

Jornal Oficial

das Comunidades Europeias

ISSN 0257-7771

C 17

39º ano

22 de Janeiro de 1996

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

Número de informação

Índice

Página

I *Comunicações*

Parlamento Europeu

Sessão 1995/1996

96/C 17/01

Acta da sessão de segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

Desenrolar da sessão

1. Abertura da Sessão	1
2. Aprovação da acta	1
3. Verificação de poderes	2
4. Composição do Parlamento	2
5. Consulta de comissões	2
6. Seguimento dado aos pareceres e resoluções do Parlamento	2
7. Entrega de documentos	2
8. Petições	7
9. Transferências de dotações	8
10. Transmissão de textos de acordos pelo Conselho	10
11. Ordem dos trabalhos	10
12. Prazos para a entrega de alterações e propostas de resolução	11
13. Tempo de uso da palavra	11
14. Debate sobre questões actuais (assuntos propostos)	13
15. Contratos à distância ***II (debate)	13
16. Armadilhas de mandíbulas (declaração seguida de debate)	13
17. Ordem do dia da próxima sessão	13

PT

Preço: 85 ECU

(*Continua no verso*)

Acta da sessão de terça-feira, 12 de Dezembro de 1995*Parte I – Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	16
2. Entrega de documentos	16
3. Debate sobre questões actuais (comunicação das propostas de resolução apresentadas)	16
4. Decisões relativas à aplicação do processo de urgência	18
5. Projecto de Orçamento Geral para 1996 (debate)	18
6. Bases legais e montantes máximos (debate)	19

Legenda dos símbolos utilizados

*	processo de consulta
** I	processo de cooperação (1ª leitura)
** II	processo de cooperação (2ª leitura)
***	parecer favorável
***I	processo de co-decisão (1ª leitura)
***II	processo de co-decisão (2ª leitura)
***III	processo de co-decisão (3ª leitura)

(O processo indicado fundamenta-se na base jurídica proposta pela Comissão)

Notas respeitantes ao período de votação

- salvo indicação em contrário, os relatores comunicaram por escrito à Presidência a sua posição sobre as alterações,
- os resultados das votações nominais figuram em anexo.

Significado das abreviaturas utilizadas para as comissões parlamentares

POLI	Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa
AGRI	Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
ORÇM	Comissão dos Orçamentos
ECON	Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial
ENER	Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia
RELA	Comissão das Relações Económicas Externas
JURI	Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos
ASOC	Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego
PREG	Comissão da Política Regional
TRAN	Comissão dos Transportes e do Turismo
AMBI	Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor
JUVE	Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social
DESE	Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação
LIBE	Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos
CONT	Comissão do Controlo Orçamental
INST	Comissão dos Assuntos Institucionais
PESC	Comissão das Pescas
REGI	Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades
MULH	Comissão dos Direitos da Mulher
PETI	Comissão das Petições

Significado das abreviaturas utilizadas para os grupos políticos

PSE	Grupo do Partido dos Socialistas Europeus
PPE	Grupo do Partido Popular Europeu
UPE	Grupo União para a Europa
ELDR	Grupo do Partido Europeu dos Liberais, Democratas e Reformistas
GUE / NGL	Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia / Esquerda Nórdica Verde
V	Grupo dos Verdes no Parlamento Europeu
ARE	Grupo da Aliança Radical Europeia
EDN	Grupo Europa das Nações
NI	Não-inscritos

7. Programa anual da Comissão para 1996 e programa legislativo de 1995 (declaração seguida de debate)	19
PERÍODO DE VOTAÇÃO	
8. Bananas, frutas, produtos hortícolas, nomenclatura pautal e pauta aduaneira comum * (votação)	19
9. Sistema comum do IVA * (votação)	20
10. Bases legais e montantes máximos (votação)	20
FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO	
11. Debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)	20
12. Programa anual da Comissão para 1996 e programa legislativo de 1995 (continuação do debate)	21
13. Nomeação de 7 membros do Tribunal de Contas (debate)	21
14. Rede transeuropeia de transportes ***II (debate)	21
15. Período de perguntas (perguntas à Comissão)	21
16. Composição do Parlamento	22
17. Constituição de uma comissão temporária de inquérito	22
18. Período de perguntas (perguntas ao Conselho)	22
19. Comunicações móveis e pessoais (debate)	23
20. Investimento directo (debate)	23
21. Ordem do dia da próxima sessão	24

Parte II – Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Bananas, frutas e produtos hortícolas, nomenclatura pautal e pauta aduaneira comum * A4-0198/95 Proposta de regulamento do Conselho que altera os Regulamentos (CEE) 404/93 e 1035/72, relativos, respectivamente, ao sector das bananas e ao sector das frutas e produtos hortícolas, bem como o Regulamento (CEE) nº 2658/87, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (COM(95)0114 – C4-0211/95 – 95/0084(CNS))	25
Resolução legislativa	25
2. Sistema comum do IVA * A4-0307/95 Proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 77/388/CEE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (tributação dos produtos agrícolas) (COM(94)0584 – C4-0136/95 – 94/0324(CNS))	26
Resolução legislativa	26
3. Bases legais e montantes máximos A4-0308/95 Resolução sobre a Comunicação da Comissão à Autoridade Orçamental sobre as bases legais e os montantes máximos	27

96/C 17/03

Acta da sessão de quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Parte I – Desenrolar da sessão

1. Aprovação da acta	33
2. Entrega de documentos	33
3. Consulta de comissões	33
4. Transferências de dotações	33
5. Debate sobre questões actuais (recursos)	33

(Continua no verso)

6. Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona (declarações seguidas de debate)	34
7. Relações CE-Turquia — Direitos do Homem na Turquia ***/* (debate)	34
PERÍODO DE VOTAÇÃO	
8. Relações CE-Turquia — Direitos do Homem na Turquia ***/* (votação)	35
9. Constituição de uma Comissão Temporária de Inquérito (votação)	36
10. Emissão de gases poluentes por motores diesel ***II (artigo 66º, nº 7 do Regimento)	36
11. Contratos à distância ***II (votação)	36
12. Rede transeuropeia de transportes ***II (votação)	37
FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO	
13. Reunião do Conselho Europeu de Madrid — CIG de 1996 (debate)	39
14. Composição de uma Comissão Temporária de Inquérito	40
15. Reunião do Conselho Europeu de Madrid — CIG de 1996 (continuação do debate)	40
16. Processo de urgência (artigo 97º do Regimento)	40
17. Justiça e assuntos internos (debate anual)	40
18. Territórios e países terceiros mediterrânicos * (debate)	41
19. Acordo Euro-Mediterrânico com a Tunísia *** (debate)	41
20. OCM no sector do arroz * (debate)	41
21. Protecção jurídica das bases de dados ***II (debate)	42
22. «Contractual netting» ***II (debate)	42
23. Ordem do dia da próxima sessão	42

Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Relações CE-Turquia — Direitos do Homem na Turquia ***/*	
a) A4-0322/95	
Resolução legislativa sobre a proposta de decisão do Conselho respeitante a uma posição comum da Comunidade no Conselho de Associação CE/Turquia relativamente à execução da fase final da União Aduaneira (7092/95 — C4-0241/95 — 7092/95/COR2 — C4-0563/95 — 95/0813(AVC))	43
b) A4-0324/95	
Proposta de regulamento do Conselho relativo à execução de uma acção especial de cooperação financeira a favor da Turquia (COM(95)0389 — C4-0391/95 — 95/0213(CNS))	43
Resolução legislativa	45
c) B4-1530, 1534 e 1559/95	
Resolução sobre a situação dos Direitos do Homem na Turquia	46
2. Constituição de uma Comissão Temporária de Inquérito	
B4-1571/95	
Decisão sobre a constituição de uma comissão temporária de inquérito	47
ANEXO: Pedido de constituição de uma comissão temporária de inquérito encarregada de estudar as alegações de infracção ou má administração no quadro do Regime de Trânsito Comunitário	48
3. Emissão de gases poluentes por motores diesel ***II (artigo 66º, nº 7, do Regimento)	
Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 88/77/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes às medidas a tomar contra a emissão de gases e partículas poluentes pelos motores diesel utilizados em veículos (C4-0491/95 — 94/0312(COD))	51

4. Contratos à distância ***II A4-0297/95 Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à defesa dos consumidores em matéria de contratos à distância (C4-0369/95 – 00/0411(COD))	51
5. Rede transeuropeia de transportes ***II A4-0292/95 Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (C4-0423/95 – 94/0098(COD))	58

96/C 17/04

Acta da sessão de quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995*Parte I – Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	129
2. Decisão relativa à aplicação do processo de urgência	130
3. Entrega de documentos	130
4. Declarações escritas (artigo 48º do Regimento)	130

PERÍODO DE VOTAÇÃO

5. Reunião do Conselho Europeu de Madrid – CIG de 1996 (votação)	130
6. Nomeação de 7 membros do Tribunal de Contas (votação)	132
7. Projecto de Orçamento Geral para 1996 (votação)	132
8. Composição Comissão Temporária de Inquérito «Regime de Trânsito Comunitário»	134
9. Protecção jurídica das bases de dados ***II (votação)	135
10. «Contractual netting» ***II (votação)	135
11. Armadilhas de mandíbulas (votação)	135
12. Programa anual da Comissão para 1996 e programa legislativo de 1995 (votação)	136
13. Comunicações móveis e pessoais (votação)	137
14. Investimento directo (votação)	137
15. Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona (votação)	137
16. Justiça e assuntos internos (debate anual) (votação)	137
17. Territórios e países terceiros mediterrânicos * (votação)	138
18. Acordo Euro-Mediterrânico com a Tunísia *** (votação)	138
19. Organização comum do mercado do arroz * (votação)	138

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

20. Ajuda e segurança alimentar **I (debate)	140
--	-----

DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

21. Direitos sociais dos deficientes (debate)	140
22. Situação em Timor-Leste (debate)	140
23. Restituição de bens judaicos (debate)	140
24. Direitos do Homem (debate)	140
25. Atentado em Madrid (debate)	141

VOTAÇÃO

26. Direitos sociais dos deficientes (votação)	141
27. Situação em Timor-Leste (votação)	141
28. Restituição de bens judaicos (votação)	141
29. Direitos do Homem (votação)	142
30. Atentado em Madrid (votação)	143
FIM DO DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS	
31. Ajuda e segurança alimentar **I (continuação do debate)	144
32. Combate à corrupção (debate)	144
33. Acções de recuperação em favor dos PVD e da África Austral **I (debate)	144
34. Co-financiamento com as ONG de acções em domínios de interesse para os PVD **I (debate)	144
35. Comunicação de posições comuns do Conselho	144
36. Ordem do dia da próxima sessão	145

Parte II – Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Conselho Europeu de Madrid	
a) B4-1462, 1468, 1473 e 1483/95	
Resolução sobre os trabalhos preparatórios da reunião do Conselho Europeu de 15 e 16 de Dezembro de 1995, em Madrid	146
b) B4-1512, 1521, 1532, 1533, 1535 e 1558/95	
Resolução sobre a ex-Jugoslavia	147
c) B4-1563/95	
Resolução sobre a ordem do dia da Conferência Intergovernamental de 1996 tendo em vista o Conselho Europeu de Madrid	149
2. Nomeação de 7 membros do Tribunal de Contas	
A4-0315/95	
I. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia	151
II. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia	152
III. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia	152
IV. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia	153
V. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia	154
VI. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia	154
VII. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia	155
3. Projecto de Orçamento Geral para 1996	
a) A4-0305/95	
Resolução sobre o projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1996 – Secção III – Comissão – modificado pelo Conselho	155
b) A4-0310/95	
Resolução sobre as modificações introduzidas pelo Conselho nas alterações apresentadas pelo Parlamento às secções: Secção I – Parlamento Europeu – Anexo Provedor de Justiça, Secção II – Conselho, Secção IV – Tribunal de Justiça, Secção V – Tribunal de Contas, Secção VI – Comité Económico e Social e Comité das Regiões, do projecto de orçamento geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1996	162
4. Protecção jurídica das bases de dados ***II	
A4-0290/95	
Decisão relativa à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção jurídica das bases de dados (C4-0370/95 – 00/0393(COD))	164

5.	«Contractual netting» ***II	
	A4-0309/95	
	Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/647/CEE no que diz respeito ao reconhecimento, pelas autoridades competentes, da compensação contratual («Contractual Netting») (C4-0368/95 – 94/0099(COD))	166
6.	Armadilhas de mandíbulas	
	B4-1465, 1466, 1467, 1482, 1487 e 1490/95	
	Resolução sobre armadilhas de mandíbulas	167
7.	Programa anual para 1996 e programa legislativo de 1995	
	B4-1464, 1469, 1471, 1477, 1479, 1480 e 1484/95	
	Resolução sobre a execução do programa legislativo e outras actividades para 1995 e sobre o programa de trabalho da Comissão para 1996	169
8.	Comunicações móveis e pessoais	
	A4-0306/95	
	Resolução referente ao projecto de directiva da Comissão que altera a Directiva 90/388/CEE relativa às comunicações móveis e pessoais (SEC(95)1382 – C4-0364/95)	172
9.	Investimento directo	
	A4-0276/95	
	Resolução sobre a comunicação da Comissão relativa à uniformização a nível mundial das regras aplicáveis ao investimento directo (COM(95)0042 – C4-0118/95)	175
10.	Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona	
	B4-1463, 1474, 1475, 1485, 1489 e 1531/95	
	Resolução sobre a Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona	178
11.	Justiça e Assuntos Internos	
	B4-1460/95	
	Resolução sobre os progressos realizados em 1994 na aplicação da cooperação nos domínios da Justiça e dos Assuntos Internos, em conformidade com o Título VI do Tratado da União Europeia	179
12.	Territórios e países terceiros mediterrânicos *	
	A4-0304/95	
	Proposta de regulamento do Conselho relativo às medidas financeiras e técnicas de apoio à reforma das estruturas económicas e sociais nos territórios e países terceiros mediterrânicos (COM(95)0204 – C4-0329/95 – 95/0127(CNS))	184
	Resolução legislativa	189
13.	Acordo Euro-Mediterrânico com a Tunísia ***	
	A4-0298/95	
	Resolução legislativa sobre a proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão do Acordo Euro-Mediterrânico que estabelece uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Tunísia, por outro (COM(95)0235 – 7761/95 – C4-0347/95 – 95/0132(AVC))	190
14.	Organização comum do mercado do arroz *	
	A4-0319/95	
	Proposta de regulamento do Conselho que estabelece a organização comum do mercado do arroz (COM(95)0331 – C4-0405/95 – 95/0203(CNS))	190
	Resolução legislativa	196
15.	Direitos sociais dos deficientes	
	B4-1494, 1498, 1510, 1513, 1540 e 1552/95	
	Resolução sobre os direitos humanos dos deficientes	196

16. Situação em Timor-Leste	
B4-1491, 1492, 1495, 1506, 1515 e 1536/95	
Resolução sobre a situação em Timor-Leste e o 20.º aniversário da sua invasão pela Indonésia	197
17. Restituição de bens judaicos	
B4-1493/95	
Resolução sobre as propriedades espoliadas aos judeus e outros pelos regimes comunista e nazi	199
18. Direitos do Homem	
a) B4-1504, 1505, 1508, 1545, 1550 e 1564/95	
Resolução sobre o processo instaurado contra Wei Jingsheng	200
b) B4-1499, 1516, 1522, 1544 e 1556/95	
Resolução sobre a escolha do Panchen Lama e a liberdade religiosa no Tibete	200
c) B4-1496, 1519, 1539, 1549 e 1561/95	
Resolução sobre a aplicação de cláusulas sociais no âmbito do programa plurianual relativo às preferências pautais generalizadas, com incidência, nomeadamente, sobre o Paquistão e a Birmânia	201
d) B4-1518, 1537, 1543 e 1562/95	
Resolução sobre a situação no Burundi	203
e) B4-1528/95	
Resolução sobre a detenção do Dr. Munawar A. Halepota	204
f) B4-1554/95	
Resolução sobre a expulsão forçada de 38 ONG do Ruanda	204
g) B4-1502/95	
Resolução sobre a situação na República da Chechénia	205
h) B4-1525/95	
Resolução sobre a detenção do cidadão alemão Georg T. Kunta no Daguestão/Federação Russa	205
i) B4-1529/95	
Resolução sobre a ameaça de expulsão de nigerianos do Reino Unido	206
19. Atentado em Madrid	
B4-1542, 1546 e 1555/95	
Resolução sobre o atentado terrorista perpetrado pela ETA em Madrid	207
Anexo: Alterações do Parlamento ao Projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para 1996, modificado pelo Conselho	271

96/C 17/05

Acta da sessão de sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995*Parte I — Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	415
2. Entrega de documentos	415
3. Transmissão de textos de acordos pelo Conselho	416
4. Transferências de dotações	416
5. Dumping * (artigo 143.º, nº 1 do Regimento)	418
6. Programa complementar de investigação do CCI * (artigo 143.º, nº 1 do Regimento)	418
7. Vinhos de qualidade * (artigo 143.º, nº 1 do Regimento)	418
8. Localização por satélite na área regulamentada da OPANO * (artigo 143.º, nº 1 do Regimento)	418



9. Acordo de cooperação com o Canadá * (artigo 143º, nº 2 do Regimento)	418
10. Petróleo, gás natural e electricidade * (artigo 143º, nº 2 do Regimento)	418
11. Hidrocarbonetos * (artigo 143º, nº 2 do Regimento)	419
12. Legislação comunitária em materia de energia (artigo 143º, nº 2 do Regimento)	419
13. Fauna e flora selvagens (artigo 143º, nº 2 do Regimento)	419
14. Ajuda e segurança alimentar **I (votação)	419
15. Combate à corrupção (votação)	420
16. Acções de recuperação em favor dos PVD e da África Austral **I (votação)	420
17. Co-financiamento com as ONG de acções em domínios de interesse para os PVD **I (votação)	420
18. Preços na construção naval * (debate e votação)	421
19. Acordo Provisório de Comércio com Israel * (debate e votação)	421
20. Eleição do Conselho e do Presidente da Autoridade Palestiniana (debate e votação)	421
21. Cooperação descentralizada **I (debate e votação)	421
22. Acordos de Pescas com o Canadá e a Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico — Acordo de Pescas com a Guiné-Bissau * (debate e votação)	422
23. Convenção de Gdansk * (debate e votação)	423
24. Pesca do salmão (debate e votação)	423
25. Nigéria (declaração seguida de perguntas)	423
26. <i>Irish Steel</i> (declaração seguida de debate) (debate e votação)	424
27. Transmissão das resoluções aprovadas no decurso do presente período de sessões	424
28. Calendário das próximas sessões	424
29. Interrupção da Sessão	424

Parte II: Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Dumping * (artigo 143º, nº 1 do Regimento)	
Proposta de regulamento do Conselho relativo à defesa contra as importações objecto de <i>dumping</i> de países não membros da Comunidade Europeia (COM(95)0363 — C4-0549/95 — 95/0200(CNS))	425
2. Programa complementar de investigação do CCI * (artigo 143º, nº 1 do Regimento)	
Proposta de decisão do Conselho relativa a um programa complementar de investigação a executar pelo Centro Comum de Investigação para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (COM(95)0549 — C4-0546/95 — 95/0284(CNS))	425
3. Vinhos de qualidade * (artigo 143º, nº 1 do Regimento)	
Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 823/87 que estabelece disposições especiais relativas aos vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas (COM(95)0506 — C4-0566/95 — 95/0266(CNS))	425
4. Localização por satélite na área regulamentada da OPANO * (artigo 143º, nº 1 do Regimento)	
Proposta de regulamento do Conselho que estabelece um projecto piloto de localização por satélite na área regulamentada da OPANO (COM(95)0620 — C4-0587/95 — 95/0318(CNS))	425
5. Acordo de cooperação com o Canadá * (artigo 143º, nº 2 do Regimento)	
A4-0320/95	
Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho que conclui um Acordo de Cooperação Científica e Técnica entre a Comunidade Europeia e o Canadá (COM(95)0419 — C4-0466/95 — 95/227(CNS))	426

(Continua no verso)

6.	Petróleo, gás natural e electricidade * (artigo 143º, nº 2 do Regimento)	
	A4-0318/95	
	Proposta de regulamento do Conselho relativo à comunicação à Comissão dos projectos de investimento de interesse comunitário nos sectores do petróleo, do gás natural e da electricidade (COM(95)0118 – C4-0451/95 – 95/0083(CNS))	426
	Resolução legislativa	426
7.	Hidrocarbonetos * (artigo 143º, nº 2 do Regimento)	
	A4-0316/95	
	I. Proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 388/75 relativo à comunicação à Comissão das exportações de hidrocarbonetos para países terceiros (COM(95)0391 – C4-0455/956 – 95/0214(CNS))	427
	Resolução legislativa	427
	II. Proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 1055/72 relativo à comunicação à Comissão das importações de hidrocarbonetos (COM(95)0391 – C4-0456/95 – 95/0215(CNS))	427
	Resolução legislativa	428
	III. Proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 1038/79 relativo ao apoio comunitário a um projecto de exploração de hidrocarbonetos na Gronelândia (COM(95)0391 – C4-0457/95 – 95/0216(CNS))	428
	Resolução legislativa	428
	IV. Proposta de decisão do Conselho que revoga a Recomendação 79/167/CECA, CEE, EURATOM relativa à redução do consumo de energia nos edifícios situados na Comunidade (COM(95)0391 – C4-0458/95 – 95/0217(CNS))	428
	Resolução legislativa	429
8.	Legislação em matéria de energia (artigo 143º, nº 2 do Regimento)	
	A4-0317/95	
	Resolução sobre o relatório da Comissão sobre a revisão da legislação comunitária em matéria de energia e a comunicação da Comissão ao Conselho relativa à revogação de diversos actos legislativos comunitários (COM(95)0391 – C4-0350/95)	429
9.	Fauna e flora selvagens (artigo 143, nº 2 do Regimento)	
	A4-0299/95	
	Resolução sobre a alteração da base jurídica da proposta de regulamento do Conselho que estabelece disposições respeitantes à posse e comércio de espécimes de espécies da fauna e da flora selvagens (9457/95 – C4-0376/95 – 00/0370(COD))	430
10.	Ajuda e segurança alimentar **I	
	A4-0285/95	
	Proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à política e à gestão da ajuda alimentar e de acções específicas de apoio à segurança alimentar (COM(95)0283 -C460392/95 – 95/0160(SYN))	431
	Resolução legislativa	442
11.	Combate à corrupção	
	A4-0314/95	
	Resolução sobre o combate à corrupção na Europa	443
12.	Acções de recuperação em favor dos PVD e da África Austral **I	
	a) A4-0302/95	
	Proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo a acções de recuperação e de reconstrução em favor dos países em vias de desenvolvimento (COM(95)0291 – C4-0495/95 – 95/0165(SYN))	445
	Resolução legislativa	448
	b) A4-0303/95	
	Proposta de regulamento do Conselho relativo à assistência a programas de reabilitação na África Austral (COM(95)0175 – C4-0449/95 – 95/0111(SYN))	449
	Resolução legislativa	452

13. Co-financiamento com as ONG de acções em domínios de interesse para os PVD **I	
A4-0300/95	
Proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao co-financiamento com as organizações não governamentais de desenvolvimento (ONG) europeias de acções em domínios de interesse para os países em vias de desenvolvimento (PVD) (COM(95)0292 — C4-0496/95 — 95/0168(SYN))	453
Resolução legislativa	455
14. Preços na construção naval *	
A4-0325/95	
Proposta de regulamento do Conselho relativo à defesa contra a prática de preços lesivos na venda de navios (COM(95)0473 — C4-0548/95 — 95/0258(CNS))	455
Resolução legislativa	456
15. Acordo Provisório de Comércio com Israel *	
A4-0321/95	
Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão pela Comunidade Europeia do Acordo Provisório de Comércio e Medidas de Acompanhamento entre, por um lado, a Comunidade Europeia e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e, por outro, o Estado de Israel (COM(95)0618 — 12243/95 — C4-0577/95 — 95/0307(CNS))	457
16. Eleição do Conselho e do Presidente da Autoridade Palestiana	
A4-0313/95	
Recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho sobre a eleição do Conselho e do Presidente da Autoridade Palestiniana e o papel da União	457
17. Cooperação descentralizada **I	
A4-0301/95	
Proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à cooperação descentralizada (COM(95)0290 — C4-0327/95 — 95/0159(SYN))	458
Resolução legislativa	460
18. Acordos de Pescas com o Canadá e a Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico — Acordo de Pescas com a Guiné-Bissau *	
a) A4-0293/95	
I. Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo em Matéria de Pescas, sob forma de acta aprovada, troca de cartas, troca de notas e respectivos anexos, entre a Comunidade Europeia e o Governo do Canadá (COM(95)0251 — C4-0338/95 — 95/0144(CNS))	461
Resolução legislativa	462
II. Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1956/88 que adopta disposições para a aplicação do Programa de Inspeção Conjunta Internacional adoptado pela Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (COM(95)0266 — C4-0330/95 — 95/0150(CNS))	463
Resolução legislativa	463
III. Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 189/92 que fixa as normas de execução relativas a determinadas medidas de controlo adoptadas pela Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (COM(95)0266 — C4-0331/95 — 95/0151(CNS))	463
Resolução legislativa	464
IV. Proposta de regulamento (CE) do Conselho que estabelece um programa de observadores da Comunidade Europeia aplicável aos navios de pesca comunitários que operam na área de regulamentação da Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (NAFO) (COM(95)0266 — C4-0332/95 — 95/0152(CNS))	464
Resolução legislativa	464

b) A4-0323/95		
Proposta de regulamento do Conselho relativa à celebração do protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a compensação financeira previstas no Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República da Guiné-Bissau respeitante à pesca ao largo da costa de Guiné-Bissau em relação ao período compreendido entre 16 de Junho de 1995 e 15 de Junho de 1997 (COM(95)0427 — C4-0465/95 — 95/0233(CNS))	465	
Resolução legislativa	466	
19. Convenção de Gdansk *		
A4-0295/95		
Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho que altera o artigo VII da «Convenção de Gdansk» (COM(95)0345 — C4-0388/95 — 95/0186(CNS))	467	
20. Pesca do salmão		
B4-1565, 1566, 1567, 1568, 1569 e 1570/95		
Resolução sobre a crise no sector do salmão	467	
21. <i>Irish Steel</i>		
B4-1572 e 1573/95		
Resolução sobre a ajuda estatal à <i>Irish Steel</i> e o artigo 95º do Tratado CECA	468	

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

I

(Comunicações)

PARLAMENTO EUROPEU

SESSÃO 1995-1996

Sessões de 11 a 15 de Dezembro de 1995
PALÁCIO DA EUROPA — ESTRASBURGO

ACTA DA SESSÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1995

(96/C 17/01)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,
Presidente

(A sessão tem início às 17H00.)

1. Abertura da Sessão

O Senhor Presidente declara aberta a Sessão do Parlamento Europeu que tinha sido interrompida em 30 de Novembro de 1995.

2. Aprovação da acta

A acta da sessão anterior é aprovada.

Intervenções dos Deputados:

— Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN, que, referindo-se ao artigo 79º do Regimento e à anulação do Orçamento das Comunidades para 1995 pelo Tribunal de Justiça, pergunta que conclusões tira o Senhor Presidente desta decisão do Tribunal e se, além disso, se compromete a que, de futuro, os tratados sejam sempre respeitados (O Senhor Presidente responde-lhe que a questão das conclusões a tirar será examinada hoje à noite pela Mesa e, na quarta-feira, pela Conferência dos Presidentes);

— Miranda de Lage, que, em nome do Grupo PSE, se insurge contra um atentado perpetrado hoje à tarde em Madrid, que fez várias vítimas; solicita que o Presidente envie os seus pêsames ao Parlamento espanhol (O Senhor Presidente compromete-se a transmitir, em nome do Parlamento, uma mensagem às autoridades espanholas na qual condenará este atentado e apresentará os seus pêsames);

— Berthu, sobre uma declaração feita em 14 de Novembro último em Mannheim por um alto funcionário do Parlamento, que segundo ele põe gravemente em causá alguns membros do Parlamento;

— Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL, e García-Margallo y Marfil, em nome do Grupo PPE, que regressam ao atentado de Madrid, o último para indicar que o seu grupo apresentará uma proposta de resolução sobre o assunto no quadro do debate sobre questões actuais;

— McMahon, que recorda que, em 13 de Julho de 1995, o Parlamento aprovou uma resolução em que condenava o tratamento discriminatório reservado aos professores de línguas estrangeiras na Universidade de Verona (B4-0968/95), e que refere que, de então para cá, se verificaram novas discriminações. Pergunta se o Senhor Presidente obteve infor-

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

mações do governo italiano sobre este assunto e se, além disso, está disposto a intervir junto das autoridades italianas durante o próximo Conselho Europeu (O Senhor Presidente responde-lhe que o Deputado apresentou uma pergunta nos termos do nº 2 do artigo 28º do Regimento, e que, por conseguinte, obterá uma resposta; mas esclarece que ainda não recebeu resposta das autoridades italianas);

— Nordmann, que pergunta que seguimento foi dado à resolução aprovada em 16 de Novembro de 1995 pelo Parlamento sobre a detenção de dois pilotos franceses cujo avião foi abatido sobre o território da ex-Jugoslávia (B4-1367, 1369 e 1400/95) (O Senhor Presidente responde-lhe que esta resolução foi transmitida às autoridades competentes, mas que ainda não recebeu resposta);

— De Vries, que, após recordar a execução, no mês passado, na Nigéria, de nove opositores ao regime, chama a atenção para o facto de pesar agora nova ameaça sobre outros treze prisioneiros políticos. Solicita que o Presidente exerça pressão, em nome da Assembleia, junto das autoridades nigerianas, a fim de que estas amnistiem os prisioneiros em causa (O Senhor Presidente responde-lhe que enviará um telegrama, no mais breve prazo possível, às autoridades nigerianas, pedindo-lhes que as treze pessoas em causa sejam amnistiadas).

3. Verificação de poderes

Sob proposta da Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades, o Parlamento decide ratificar os mandatos dos Deputados Candal, Pinto Correia, Hernández Mollar, Monfils e Silva Vieira, bem como dos 22 deputados suecos eleitos para o Parlamento no seguimento das eleições de 17.9.1995 (Para os membros suecos, ver lista dos nomes anexa à acta de 9.10.1995).

4. Composição do Parlamento

O Senhor Presidente informa o Parlamento que a Deputada De La Merced Monge lhe comunicou por escrito a sua demissão como membro do Parlamento, com efeitos a contar de 6 de Dezembro de 1995.

Nos termos do nº 8 do seu Regimento e do nº 2, segundo parágrafo, do artigo 12º do Acto relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu por sufrágio universal directo, o Parlamento verifica a existência desta vaga e comunica-a ao Estado-membro interessado.

5. Consulta de comissões

São consultadas para parecer:

— a Comissão RECH, sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à interconexão nas telecomunicações e à garantia de serviços universais e interoperabilidade através da aplicação dos princípios da Oferta de Rede Aberta (ORA) (COM(95)0379 — C4-0365/95) (competente quanto à matéria de fundo: ECON, já consultadas para parecer: ENVI, CULT, JURI e RELA);

— a Comissão ENVI, sobre o seguimento das questões ecológicas Comissão do Meio Ambiente e do Comércio da Organização Mundial do Comércio (autorizada a elaborar relatório: RELA)

6. Seguimento dado aos pareceres e resoluções do Parlamento

O Senhor Presidente comunica que foi distribuída a comunicação da Comissão sobre o seguimento dado por esta aos pareceres e resoluções do Parlamento aprovados no decurso do período de sessões de Setembro de 1995.

O Senhor Presidente comunica ainda que a Comissão enviou os seguimentos dados e as suas reacções a certo número de resoluções de iniciativa aprovadas pelo Parlamento.

7. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu:

a) *do Conselho*

aa) *pedidos de parecer sobre as seguintes propostas:*

— Proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 91/440/CEE relativa ao desenvolvimento dos caminhos-de-ferro comunitários (COM(95)0337 — C4-0555/95 — 95/0205(SYN))

enviada

fundo: TRAN

parecer: ECON

base jurídica: Art. 075 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que fixa certas medidas de conservação e de controlo aplicáveis às actividades piscatórias no Antártico (COM(95)0475 — C4-0556/95 — 95/0252(CNS))

enviada

fundo: PECH

base jurídica: Art. 043 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que altera o Anexo do Regulamento (CEE) nº 3911/92 do Conselho, de 9 de Dezembro de 1992, relativo à exportação de bens culturais (COM(95)0479 — C4-0558/95 — 95/0253(CNS))

enviada

fundo: CULT

parecer: ECON, RELA, JURI, LIBE

base jurídica: Art. 113 CE

— Proposta de decisão do Conselho e da Comissão sobre a celebração de um Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Estado de Israel, por outro (10373/95 — C4-0562/95 — 95/0276(AVC))

enviada

fundo: AFET

parecer: RELA, TRAN, DEVE, e outras comissões interessadas

base jurídica: Art. 238 CE, Art. 228, nºs 2-3, segundo parágrafo CE

— Proposta alterada de decisão do Conselho respeitante a uma posição comum da Comunidade no Conselho de Associa-

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

ção CE-Turquia relativamente à execução da fase final da união aduaneira (7092/95COR2 — C4-0563/95 — 95/0813(AVC))

enviada
fundo: AFET
parecer: RELA, LIBE

base jurídica: Art. 238 CE

língua disponível: FR

— Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 823/87 que estabelece disposições especiais relativas aos vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas (COM(95)0506 — C4-0566/95 — 95/0266(CNS))

enviada
fundo: AGRI
parecer: BUDG

base jurídica: Art. 043 CE, Art. 129 ADESÃO 85

ab) pareceres sobre as seguintes propostas de transferência de dotações:

— Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 38/95 de capítulo a capítulo no interior da Secção VI — Comité Económico e Social — Comité das Regiões — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (C4-0550/95)

enviada
fundo: CONT

ac) os seguintes documentos:

— Projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1996 com emendas e propostas de modificação (11978/95 — C4-0500/95)

enviada
fundo: BUDG
parecer: comissões interessadas

— Orientação Comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção do regulamento (CE, Euratom) do Conselho que altera o Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 relativo à aplicação da Decisão 88/376/CEE, Euratom relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (11068/95 — C4-0543/95 — 00/0890(CNS))

enviada
fundo: BUDG
parecer: CONT

base jurídica: Art. 209 CE, Art. 183 EURATOM

— Orientação Comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção do regulamento (CE, Euratom, CECA) do Conselho que altera o Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias (10605/95 — C4-0544/95 — 94/0144(CNS))

enviada
fundo: CONT
parecer: BUDG

base jurídica: Art. 209 CE

— Proposta alterada de regulamento do Conselho relativo à execução de uma acção especial de cooperação financeira a favor da Turquia (11070/95 — C4-0547/95 — 95/0213(CNS))

enviada
fundo: RELA
parecer: AFET, BUDG

base jurídica: Art. 235 CE

b) da Comissão:

ba) as seguintes propostas e/ou comunicações:

— Comunicação da Comissão: Reconstrução da ex-Yugoslávia: Gestão das ajudas da União Europeia e coordenação do auxílio internacional (COM(95)0582 — C4-0519/95)

enviada
fundo: AFET
parecer: BUDG, RELA, DEVE

línguas disponíveis: DE, EN, ES, FR, PT

— Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/686/CEE do Conselho, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos equipamentos de protecção individual (COM(95)0552 — C4-0533/95 — 95/0279(COD))

enviada
fundo: ECON
parecer: ASOC, ENVI

base jurídica: Art. 100 A CE

— Proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa comunitário de acção no âmbito da prevenção da toxicodpendência no quadro da acção no domínio da saúde pública (COM(95)0579 — C4-0534/95 — 94/0135(COD))

enviada
fundo: ENVI
parecer: BUDG, RELA, ASOC, CULT, DEVE, LIBE

base jurídica: Art. 129 CE

— Comunicação da Comissão: A assistência humanitária na ex-Yugoslávia: Perspectivas e orientações (COM(95)0564 — C4-0535/95)

enviada
fundo: AFET
parecer: BUDG, RELA, DEVE

— Comunicação da Comissão: Harmonização contabilística: uma nova estratégia face à harmonização internacional (COM(95)0508 — C4-0537/95)

enviada
fundo: JURI
parecer: BUDG, ECON

línguas disponíveis: EN, FR

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

— Comunicação da Comissão sobre informação e consulta dos trabalhadores (COM(95)0547 — C4-0538/95)

enviada
fundo: ASOC
parecer: ECON, JURI

línguas disponíveis: EN, FR

— Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a regras comuns para o desenvolvimento dos serviços postais comunitários e a melhoria da qualidade do serviço (COM(95)0227 — C4-0540/95 — 95/0221(COD))

enviada
fundo: TRAN
parecer: BUDG, ECON, JURI, ASOC

base jurídica: Art. 057, nº 2 CE, Art. 066 CE, Art. 100 A CE

— Proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa de acção da alfândega comunitária («Alfândega 2000») (COM(95)0576 — C4-0541/95 — 95/0087(COD))

enviada
fundo: ECON
parecer: BUDG, JURI, ASOC, CONT

base jurídica: Art. 100 A CE, Art. 113 CE

— Comunicação da Comissão relativa à aplicação das regras de concorrência ao sector postal e, em especial, à apreciação de certas medidas estatais referentes aos serviços postais (SEC(95)0830 — C4-0551/95)

enviada
fundo: ECON
parecer: JURI, TRAN

— Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1601/91 que estabelece as regras gerais relativas à definição, designação e apresentação dos vinhos aromatizados, das bebidas aromatizadas à base de vinho e dos *cocktails* aromatizados de produtos vitivinícolas (COM(95)0570 — C4-0552/95 — 95/0287(COD))

enviada
fundo: AGRI
parecer: BUDG

base jurídica: Art. 043 CE, Art. 100 A CE

— Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 93/16/CEE destinada a facilitar a livre circulação dos médicos e o reconhecimento mútuo dos seus diplomas, certificados e outros títulos, atribuindo à Comissão competências de execução para efeitos de actualização de alguns dos seus artigos (COM(95)0437 — C4-0553/95 — 94/0305(COD))

enviada
fundo: JURI
parecer: CULT

base jurídica: Art. 049 CE, Art. 057, nºs 1-2 CE, Art. 066 CE

— Proposta alterada de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 80/777/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à exploração e à comercialização de águas minerais naturais (COM(95)0563 — C4-0554/95 — 94/0235(COD))

enviada
fundo: ENVI
parecer: ECON

base jurídica: Art. 100 A CE

— Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resistência dos veículos a motor à colisão frontal e que altera a Directiva 70/156/CEE (COM(95)0510 — C4-0557/95 — 94/0323(COD))

enviada
fundo: ECON
parecer: TRAN, ENVI

base jurídica: Art. 100 A CE

bb) as seguintes propostas de transferência de dotações

— Proposta de transferência de dotações nº 47/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1943 — C4-0516/95)

enviada
fundo: BUDG
parecer: CONT

bc) os seguintes documentos:

— Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um conjunto de orientações respeitantes às redes transeuropeias no sector da energia (COM(95)0577 — C4-0539/95 — 94/0009(COD))

enviada
fundo: RECH

base jurídica: Art. 129 D, nº 1 CE

— Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aplicação da oferta de rede aberta (ORA) à telefonia vocal (COM(95)0575 — C4-0542/95 — 95/0020(COD))

enviada
fundo: ECON
parecer: RECH, JURI

base jurídica: Art. 100 A CE

— Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a eventual aplicação do artigo K 9 do Tratado da União Europeia (COM(95)0566 — C4-0560/95)

enviada
fundo: LIBE
parecer: INST, JURI

línguas disponíveis: EN, FR

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

— Relatório da Comissão ao Conselho Europeu sobre a aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como sobre a simplificação e a codificação (CSE(95)0580 — C4-0561/95)

para informação: JURI, INST

língua disponível: FR

c) do Tribunal de Contas:

— Relatório Especial nº 4/95 do Tribunal de Contas Europeu sobre a gestão das despesas do FEOGA, Secção «Orientação», em Portugal entre 1988 e 1993 (11697/95 — C4-0536/95)

enviada

fundo: CONT

— Relatório anual do Tribunal de Contas das Comunidades Europeias relativo à CECA (exercício de 1994) (11747/95 — C4-0545/95)

enviada

fundo: CONT

— Relatório do Tribunal de Contas das Comunidades Europeias sobre as contas e a gestão do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (CEDEFOP — Berlim) relativas ao exercício de 1994 — acompanhado das respostas do Centro (11820/95 — C4-0564/95)

enviada

fundo: CONT

— Relatório do Tribunal de Contas das Comunidades Europeias relativo às contas do exercício de 1994 da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Fundação de Dublin) acompanhado das respostas da Fundação e contas relativas ao ano de 1994 (11812/95 — C4-0565/95)

enviada

fundo: CONT

d) do Instituto Monetário Europeu:

— Instituto Monetário Europeu: A transição para a moeda única (C4-0559/95)

enviada

fundo: ECON

parecer: comissões interessadas

línguas disponíveis: DA, DE, EN, FR, IT, PT, SV

e) das comissões parlamentares:

ea) os seguintes relatórios:

— * Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho que altera o Artigo VII da «Convenção de Gdansk» (COM(95)0345 — C4-0388/95 — 95/0186(CNS)) — Comissão das Pescas

Relator: Kofoed

(A4-0295/95)

— *** Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão do acordo Euro-mediterrâni-

co que estabelece uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Tunísia, por outro (7761/95 — C4-0347/95 — 95/0132(AVC)) — Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa

Relator: Caligaris

(A4-0298/95)

— * Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo a medidas financeiras e técnicas de apoio à reforma das estruturas económicas e sociais nos territórios e países terceiros mediterrânicos (COM(95)0204 — C4-0329/95 — 95/0127(CNS)) — Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa

Relator: Barón Crespo

(A4-0304/95)

— Relatório sobre o projecto de directiva da Comissão que altera a Directiva 90/388/CEE relativa às comunicações móveis e pessoais (SEC(95)1382 — C4-0364/95) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: Areitio Toledo

(A4-0306/95)

— * Segundo Relatório sobre a proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 77/388/CEE relativa ao sistema comum do Imposto sobre o Valor Acrescentado (tributação dos produtos agrícolas) (COM(94)0584 — C4-0136/95 — 94/0324(CNS)) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: Metten

(A4-0307/95)

— Relatório relativo à comunicação da Comissão à Autoridade Orçamental sobre as bases legais e os montantes máximos (SEC(94)1106 — C4-0139/94) — Comissão dos Orçamentos

Relator: Christodoulou

(A4-0308/95)

— Relatório sobre o programa de acção social a médio prazo 1995 — 1997 (COM(95)0134 — C4-0160/95) — Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego

Relator: Hughes

(A4-0311/95)

— Relatório sobre a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa às relações entre a União Europeia e Cuba (COM(95)0306 — C4-0298/95) — Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa

Relator: Newens

(A4-0312/95)

— Relatório sobre a eleição do Conselho e do Presidente da Autoridade palestina e o papel da União Europeia — Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa

Relator: Colajanni

(A4-0313/95)

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

— Relatório sobre o combate à corrupção na Europa —
Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos

Relatora: Salisch
(A4-0314/95)

— Relatório sobre a nomeação de 7 membros do Tribunal de Contas (C4-0393/95, C4-0394/95, C4-0395/95, C4-0396/95, C4-0397/95, C4-0398/95, C4-0399/95) — Comissão do Controlo Orçamental

Relatora: Theato
(A4-0315/95)

— * Relatório

- I. sobre a proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 388/75 relativo à comunicação à Comissão das exportações de hidrocarbonetos para países terceiros (COM(95)0391 — C4-0455/95 — 95/0214(CNS));
- II. sobre a proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 1055/72 relativo à comunicação à Comissão das exportações de hidrocarbonetos (COM(95)0391 — C4-0456/95 — 95/0215(CNS));
- III. sobre a proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 1038/79 relativo ao apoio comunitário a um projecto de exploração de hidrocarbonetos na Gronelândia (COM(95)0391 — C4-0457/95 — 95/0216(CNS));
- IV. sobre a proposta de decisão do Conselho que revoga a Recomendação 79/167/CECA, CEE, EURATOM, relativa à redução do consumo de energia nos edifícios situados na Comunidade (COM(95)0391 — C4-0458/95 — 95/0217(CNS)) — Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia

Relator: Scapagnini
(A4-0316/95)

— Relatório sobre o relatório da Comissão sobre a revisão da legislação comunitária em matéria de energia e a comunicação da Comissão ao Conselho relativa à revogação de vários diplomas legais comunitários no sector da política energética (COM(95)0391 — C4-0350/95) — Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia

Relator: Scapagnini
(A4-0317/95)

— * Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à comunicação à Comissão dos projectos de investimento de interesse comunitário nos sectores do petróleo, do gás natural e da electricidade (COM(95)0118 — C4-0451/95 — 95/0083(CNS)) — Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia

Relator: Scapagnini
(A4-0318/95)

— * Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho que estabelece a organização comum do mercado do arroz (COM(95)0331 — C4-0405/95 — 95/0203(CNS)) — Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Relator: Filippi
(A4-0319/95)

— * Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho que conclui um Acordo de Cooperação Científica e Técnica entre a Comunidade Europeia e o Canadá (COM(95)0419 — C4-0466/95 — 95/227(CNS)) — Comissão para a Investigação, o Desenvolvimento Tecnológico e a Energia

Relator: Scapagnini
(A4-0320/95)

eb) a seguinte recomendação para segunda leitura:

— *** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/647/CEE do Conselho no que diz respeito ao reconhecimento, pelas autoridades competentes, da compensação contratual («Contractual Netting») (C4-0368/95 — 94/0099(COD)) — Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos

Relator: Florio Luigi
(A4-0309/95)

f) dos Deputados:

fa) as seguintes perguntas orais (art. 40º do Regimento):

— Graefe zu Baringdorf, em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, à Comissão: Consequências dos resultados da conferência científica, organizada pela Comissão de 29.11 a 1.12.95, sobre a utilização de factores de crescimento na produção de carne (B4-1431/95);

— Arias Cañete, em nome da Comissão das Pescas, à Comissão: Crise no sector da pesca do salmão na União Europeia (B4-1432/95);

— Green e Hoff, em nome do Grupo PSE, à Comissão: Direitos do Homem na Turquia (B4-1433/95);

— Martens, em nome do Grupo PPE, à Comissão: Direitos do Homem na Turquia (B4-1434/95);

— Roth, em nome do Grupo V, à Comissão: Direitos do Homem na Turquia (B4-1435/95);

— Roth, em nome do Grupo V, ao Conselho: Direitos do Homem na Turquia (B4-1436/95);

— De Vries, em nome do Grupo ELDR, à Comissão: Direitos do Homem na Turquia (B4-1437/95);

— Lalumière, em nome do Grupo ARE, à Comissão: Direitos do Homem na Turquia (B4-1438/95);

fb) as seguintes perguntas orais para o período de perguntas (art. 41º do Regimento) (B4-1430/95):

Ephremidis, Alavanos, Izquierdo Rojo, Oddy, Gahrton, Jackson, Howitt, Kranidiotis, Balfe, Crampton, Izquierdo Collado, Spiers, Morgan, Vallvé, Gasòliba i Böhm, Medina Ortega, Needle, Fraga Estévez, Imaz San Miguel, Fassa, Stewart-Clark, Terrón i Cusí, Colom i Naval, Tillich, Varela Suanzes-Carpegna, McMahon, Crowley, Daskalaki, Colombo Svevo,

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

Graenitz, Hermange, Posselt, Bowe, Truscott, Barton, Kaklamanis, McIntosh, Jackson, Funk, David, Hardstaff, Wilson, Lannoye, Vaz da Silva, Paakkinen, Crawley, Eriksson, Riis-Jørgensen, von Wogau, Hermange, Gahrton, McIntosh, Graenitz, Torres Marques, Oddy, Gallagher, Argyros, Trakatellis, Schroedter, Fernández Martín, Wolf, Apolinário, Howitt, Imaz San Miguel, Krarup, Evans, Medina Ortega, Tappin, Needle, Newens, Lomas, Sjöstedt, Watson, Bösch, Schiedermeier, Fassa, Alavanos, Berthu, Varela Suanzes-Carpegna, McMahon, Cox, Ford, Giansily, Balfe, Papayannakis, Gillis, Crowley, Anastassopoulos, Hatzidakis, Izquierdo Rojo, Dimitrakopoulos, Sturdy, Tamino, Spiers, Sandbæk, Ripa Di Meana, Moniz, Andrews, Posselt, Dybkjær, Ephremidis, Morris, Bowe, Truscott, Barton, Crampton, Chesá, Bonde, Teverson, Hendrick, Harrison, Bloch von Blottnitz, Elles e Wijzenbeek.

8. Petições

O Senhor Presidente comunica que, nos termos do nº 5 do artigo 156º do Regimento, enviou à comissão competente as seguintes petições, que tinham sido inscritas na lista geral, nas datas que se seguem:

15 de Novembro de 1995

Kalibala (nº 1158/95);

Alex Verlaak (nº 1159/95);

Roderick Tyler (nº 1160/95);

Linda Armstrong e Marie Quinn (nº 1161/95);

Cyril P. Daurat (nº 1162/95);

Paulo Jorge Azevedo Martins (nº 1163/95);

Eckhard Hinz (nº 1164/95);

Rolf Raschke e esposa (nº 1165/95);

Wolfgang Laass (nº 1166/95);

Peter Somburg (nº 1167/95);

Günter Landwehr e 15.000 outros signatários (nº 1168/95);

Andreas Boy (nº 1169/95);

Klaus Sievers (nº 1170/95);

Johannes Spranger (nº 1171/95);

Alessandro Monti (Consolato Generale d'Italia) (nº 1172/95);

Vittorio Capoccia (nº 1173/95);

Monique Burnichon (nº 1174/95);

Jose Navarro Gomez (nº 1175/95);

Ernesto Aurelio Vandama Puentes (Asociación Cubana Española de Madrid y Nacional) (nº 1176/95);

Teresa Cremona (nº 1177/95);

Calandt (nº 1178/95);

24 de Novembro de 1995

Hildegund Scholvien (European Vegetarian Union) e 3.700 outros signatários (nº 1179/95);

Kashmir Singh (British Sikh Federation) e 12.110 outros signatários (nº 1180/95);

Andrew Spencer e 511 outros signatários (nº 1181/95);

de International Federation of Tamils (nº 1182/95);

Donna Powell e 15 outros signatários (nº 1183/95);

Peter Kilvert (Alice Kilvert Tampon Alert) (nº 1184/95);

Denis O'Brien (nº 1185/95);

Loredana Barbieri (nº 1186/95);

Nicola Servedio (nº 1187/95);

Antonio Saporito (nº 1188/95);

Horst Maiwald (nº 1189/95);

Patricia Estévez Iglesias (nº 1190/95);

Friedrich-Josef Tappeser (nº 1191/95);

Lucien Orsane (Amis de l'Orientation Scolaire et Professionnelle) (nº 1192/95);

Didier Peers de Nieuwburgh (Association Belge des Agences de Mannequins) (nº 1193/95);

Rui de Almeida (nº 1194/95);

Domingos da Silva (nº 1195/95);

Tove Olsen (nº 1196/95);

30 de Novembro de 1995

Russ Askew (APART — Absent Parents Asking for Reasonable Treatment) e 32.500 outros signatários (nº 1197/95);

Astrid Staib (nº 1198/95);

Börje Linden (nº 1199/95);

Salah Youssef (nº 1200/95);

Ralph Burgess (nº 1201/95);

Michael Walker (nº 1202/95);

Edward Walters (nº 1203/95);

John Holmes (nº 1204/95);

Eduardo Vallejo Pinilla (nº 1205/95);

Estefanía Rodríguez Gragera (Colectivo Transexualia de la Comunidad Valenciana) (nº 1206/95);

Domenico Sessa (nº 1207/95);

Donatella Sabbatini (nº 1208/95);

Matthias Brandt (nº 1209/95);

Helga Rommel (Eltern für unbelastete Nahrung) (nº 1210/95);

Erich Wolf (nº 1211/95);

Hansgeorg Heider (Urbanización El Paraíso del Sol) (nº 1212/95);

Karl Weiser (nº 1213/95);

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

Siegfried Schwär (Interessengemeinschaft ehemaliger Betriebsdirektoren und Fachdirektoren von Kombinat im Bund der Ruhestandsbeamten, Rentner und Hinterbliebenen) (nº 1214/95);

Heinz Krauße (nº 1215/95);

Hasso Lux (nº 1216/95);

8 de Dezembro de 1995

Panagiotis Lekatsas (nº 1217/95);

Ioannis Lagos (nº 1218/95);

Irini Verganelaki (nº 1219/95);

Petros Pashalis (nº 1220/95);

Savvas Alevridis (nº 1221/95);

Ioannis Karalekas (nº 1222/95);

Ruben Urrutia (Coordination européenne pour le droit des étrangers à vivre en famille) e 27 outros signatários (nº 1223/95);

Christian Beaudin (Le Sandre Orléanais) e 160.750 outros signatários (nº 1224/95);

Nicole Vaucheret (nº 1225/95);

Norman Hill (nº 1226/95);

do casal Williams (nº 1227/95);

Val Cosgrave (Ballynagran & Coolbeg Action Group) e 9 outros signatários (nº 1228/95);

Valerie Soames (nº 1229/95);

Peter John Bott (nº 1230/95);

Gheorghe Popescu (nº 1231/95);

Olympia Travlou e 105 outros signatários (nº 1232/95);

John Poole (nº 1233/95);

Anton Massel (nº 1234/95);

Martha Seaman (nº 1235/95);

de Komitee gegen den Vogelmord e.V. e 584 outros signatários (nº 1236/95);

Anna Loboda (nº 1237/95);

do casal Gehlmann (nº 1238/95);

Georgios Kotsifakis (nº 1239/95);

de Welt Tamilen Verein Deutschland e.V. (nº 1240/95);

de Heimschule St. Landolin e 13 outros signatários (nº 1241/95);

Vicenzo Noto (nº 1242/95);

Domenica Biscardi e 2 outros signatários (nº 1243/95);

Ove Leander (nº 1244/95).

9. Transferências de dotações

DEZEMBRO DE 1995

Nas suas reuniões conjuntas de 10 de Outubro e 14 de Novembro de 1995, a Comissão do Controlo Orçamental e a

Comissão dos Orçamentos examinaram a proposta de transferência de dotações nº 29/95 (C4-0434/95 — SEC(95)1700 final) — Parte 29/A: despesas não obrigatórias, 29/B: despesas obrigatórias e não obrigatórias, e tomaram as seguintes decisões:

Parte A

— com base no nº 5, alínea b) do artigo 26º do Regulamento Financeiro, autorizaram esta parte da proposta de transferência de dotações na sua totalidade, a saber:

83.800.000 ecus em dotações para autorizações e

110.000.000 ecus em dotações para pagamentos;

Parte B

— com base no nº 5, alínea c) do artigo 26º do Regulamento Financeiro, autorizaram esta parte da proposta de transferência de dotações na sua totalidade, a saber:

136.500.000 ecus em dotações para autorizações e

164.150.000 ecus em dotações para pagamentos.

As comissões tomaram esta decisão tendo presente que as despesas relativas ao artigo B7-800 (Acordos internacionais em matéria de pescas) são de natureza mista (obrigatórias e não obrigatórias), em virtude da declaração respeitante ao terceiro parágrafo do nº 16 do Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993, que estipula que «as Instituições acordam entre si que as despesas relativas aos protocolos financeiros a concluir ou renovar com países terceiros serão consideradas não obrigatórias.»

Além disso, ao apreciarem a proposta de transferência de dotações em questão, as comissões lamentaram o conteúdo totalmente inadequado das justificações de algumas rubricas orçamentais. Por conseguinte, fizeram acompanhar a sua decisão de um pedido ao Parlamento de informações complementares sobre a execução das seguintes rubricas:

B2-515 (florestas)

B2-517 (recursos genéticos vegetais e animais)

B7-3000 (cooperação financeira e técnica com os países em vias de desenvolvimento da Ásia)

B7-3011 (cooperação económica com os países em vias de desenvolvimento da América Latina)

B7-302 (ajuda destinada à auto-suficiência dos refugiados e pessoas deslocadas)

B7-4050 (primeiros e segundos protocolos financeiros com os países mediterrânicos do Sul)

B7-5035 (conclusão da acção Avicenne — cooperação científica e técnica com os países do Magrebe e outros países da Bacia Mediterrânica).

Além disso, as comissões pediram ainda explicações precisas sobre os motivos pelos quais a Comissão não honrou o compromisso por si assumido no Trílogo de 30 de Junho de 1995, consistente em utilizar a presente transferência para restituir as dotações procedentes das rubricas B7-3000, B7-3010, B7-600 e B7-620 da transferência de dotações nº 20/95.

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

As comissões formularam o desejo de que o conjunto destas informações chegue ao Parlamento até 8 de Dezembro de 1995.

*
* *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 32/95 (C4-0441/95 — SEC(95)1705), relativa a despesas não obrigatórias e a rubricas orçamentais ligadas às agências, na sua reunião de 13 de Novembro de 1995.

Após exame, a Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar a transferência da reserva para as seguintes rubricas:

B3-441	Observatório Europeu da Doga e Toxicoddependência	500.000 ecus
B4-3101	Subvenção à Agência Europeia do Ambiente	1.000.000 ecus
B5-302	Subvenção à Agência de Harmonização do Mercado Interno	1.000.000 ecus
B5-306	Subvenção à Agência Europeia de Avaliação de Medicamentos	750.000 ecus
B7-601	Fundação Europeia para a Formação	1.000.000 ecus

*
* *

A Comissão do Controlo Orçamental apreciou a proposta de transferência de dotações nº 34/95 (C4-0474/95 — SEC(95)1813) sobre despesas obrigatórias.

A Comissão do Controlo Orçamental autorizou a transferência em questão, lamentando no entanto uma vez mais a má qualidade das estimativas sobre a produção agrícola que serviram de base ao estabelecimento do ORS nº 1/95.

Além disso, no que se refere às rubricas relativas às dotações do FEOGA, Secção «Garantia», a Comissão do Controlo Orçamental reafirmou a posição do Parlamento segundo a qual algumas despesas, incluindo as das rubricas beneficiárias da presente proposta de transferência, são consideradas de natureza mista (obrigatórias e não obrigatórias), em função das disposições regulamentares que constituem actos de base. No entanto, a Comissão está consciente do facto de que, em virtude da actual formulação do nº 10 do artigo 26º, bem como do nº 2 do artigo 104º, do Regulamento Financeiro, a decisão sobre as propostas de transferência de dotações relativas às despesas do FEOGA, secção «Garantia», incumbe ao Conselho.

*
* *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 35/95 (C4-0442/95 — SEC(95)1715), sobre despesas não obrigatórias e relativa à rubrica orçamental B5-101 (Representação), na sua reunião de 31 de Outubro de 1995.

Após exame, a Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar a transferência da reserva para a rubrica:

B5-101	Representação	1.100.000 ecus.
--------	---------------	-----------------

A Comissão dos Orçamentos considera útil possuir a avaliação da Comissão dos relatórios anuais das cinco organizações até ao fim do ano, a fim de poder tê-la em conta no processo de quitação para 1994.

*
* *

A Comissão do Controlo Orçamental apreciou a proposta de transferência de dotações nº 38/95 (C4-0477/95 — SEC(95)1804) sobre despesas não obrigatórias.

Autorizou esta transferência na sua totalidade.

*
* *

A Comissão do Controlo Orçamental apreciou a proposta de transferência de dotações nº 41/95 (C4-0480/95 — SEC(95)1842), sobre despesas não obrigatórias.

Autorizou esta transferência na sua totalidade.

*
* *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 43/95 (C4-0481/95 — SEC(95)1845), relativa à rubrica orçamental A-206 — aquisição de bens imobiliários.

Após exame, a Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar a transferência do capítulo A-100 (dotações provisionais) para a rubrica:

A-206	Aquisição de bens imobiliários	8.521.000 ecus.
-------	--------------------------------	-----------------

*
* *

A Comissão dos Orçamentos examinou a proposta de transferência de dotações nº 44/95 (C4-0513/95 — SEC(95)1941), sobre despesas não obrigatórias.

A Comissão dos Orçamentos autorizou esta transferência.

*
* *

A Comissão do Controlo Orçamental apreciou a proposta de transferência de dotações nº 45/95 (C4-0514/95 — SEC(95)1942). Decidiu autorizar esta transferência, com excepção da parte relativa à transferência de 30.000 ecus do Capítulo 100 para o Número 1801, que é da responsabilidade da Comissão dos Orçamentos.

Esta decisão foi acompanhada das seguintes observações:

— a sensibilização do Tribunal de Justiça aos problemas postos pela existência de amianto no Palácio foi demasiado tardia. A este respeito, recorda-se a Comissão abandonou o Berlaymont há quatro anos;

— os honorários do arquitecto nomeado para resolver os problemas derivados da presença de amianto no Palácio, que implicaram o abandono do edifício a breve trecho pelos funcionários, deveriam ser suportados pelo Estado luxemburguês, na sua qualidade de proprietário do imóvel.

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações acima citada no que se refere à parte do projecto de transferência que releva da sua competência e, nomeadamente, o pedido que visa a transferência de um montante de 30.000 ecus do Capítulo 100 para o Número 1801 «despesas de recrutamento comum de pessoal».

A Comissão dos Orçamentos autorizou esta transferência, sublinhando no entanto que, de futuro, o financiamento desta actividade será avaliado à luz dos progressos realizados no domínio da cooperação interinstitucional.

*
* *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 47/95 (C4-0516/95 — SEC(95)1943) relativa à rubrica orçamental B0-240 — Pagamentos ao Fundo de Garantia a título das novas operações.

A Comissão dos Orçamentos registou a comunicação sobre os limites impostos pelo mecanismo dos fundos de garantia aos empréstimos comunitários e às garantias de empréstimo para os países terceiros (COM(95)0404) dirigida ao Conselho, que considera que o Parlamento deve ser consultado oficialmente sobre este documento, indispensável para que o Parlamento possa continuar a pronunciar-se sobre os aspectos orçamentais e legislativos da contracção e concessão de empréstimos.

No que respeita à transferência, a Comissão dos Orçamentos decidiu dar o seu acordo à proposta de transferência seguinte:
B0-240 Pagamentos ao Fundo de Garantia a título das novas operações 30 000 000 ecus.

Visto que a transferência depende do procedimento estipulado no artigo 15º do AII de 29 de Outubro de 1993, o Parlamento está preparado para a abertura de um Trílogo dentro do mais breve prazo, caso o Conselho não dê o seu acordo à proposta da Comissão.

10. Transmissão de textos de acordos pelo Conselho

O Senhor Presidente comunica que recebeu do Conselho cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Acordo provisório sobre o comércio e as medidas de acompanhamento entre a Comunidade Europeia, a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e a Federação da Rússia, por outro lado, bem como a Acta Final e a troca de cartas sobre as consequências do alargamento
- Acordo euro-mediterrânico que estabelece uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e o Estado de Israel, por outro.

11. Ordem dos trabalhos

Segue-se na ordem do dia a fixação da ordem dos trabalhos.

Intervenções dos Deputados:

- Puerta, que, em nome do Grupo GUE/NGL, se insurge contra a decisão da Conferência dos Presidentes de adiar para Janeiro a entrega do Prémio Sakharov a Leyla Zana, presa na

Turquia, uma vez que este prémio é tradicionalmente entregue no período de sessões de Dezembro (O Senhor Presidente responde-lhe que o Deputado deveria ter apresentado um pedido de alteração da ordem do dia nas condições prescritas pelo Regimento);

— Oomen-Ruijten, sobre o estado de saúde da Srª Leyla Zana, Roth, em nome do Grupo V, que sublinha que a decisão de adiar a entrega do Prémio constitui uma falta de coragem política do Parlamento, Cohn-Bendit, que insiste em que o Prémio seja entregue durante o presente período de sessões, Green, em nome do Grupo PSE, que observa que a votação efectuada na Conferência dos Presidentes, cujo resultado foi decidido por apenas um voto de diferença foi uma votação de natureza puramente política, e Martens, em nome do Grupo PPE, que explica os motivos pelos quais os Deputados que requereram o adiamento para Janeiro, o fizeram.

O Senhor Presidente comunica que foi distribuído o projecto de ordem do dia definitivo do presente período de sessões (PE 195.614), ao qual são propostas as seguintes alterações (artigo 96º do Regimento):

De segunda-feira, 11 a quinta-feira, 14 de Dezembro:

Não foram propostas alterações.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995:

— o Conselho comunica que apresentará uma nova proposta sobre a conservação e a gestão dos recursos haliêuticos da Área de Regulamentação definida na Convenção sobre a futura Cooperação Multilateral nas Pescarias do Noroeste do Atlântico (ponto V do relatório McMahon (A4-0293/95 — ponto 415)); este ponto V é portanto retirado.

— o grupo PSE solicita que a pergunta oral do Deputado Graefe zu Baringdorf, em nome da Comissão da Agricultura, à Comissão sobre a utilização de factores de crescimento na produção de carne (B4-1431/95 — ponto 427) seja retirada da ordem do dia.

Intervenções dos Deputados Green, que, em nome do Grupo PSE, fundamenta o pedido, Bloch von Blottnitz e Goepel.

O Parlamento aprova o pedido.

Intervenções dos Deputados:

— Cox, que, com base no artigo 37º do Regimento, solicita que a Comissão faça uma declaração sobre a concessão de uma ajuda à indústria siderúrgica irlandesa, bloqueada desde há meses pelo Conselho solicita que esta declaração seja, se possível, inscrita como último ponto na ordem do dia de sexta-feira (O Senhor Presidente responde-lhe que procurará saber junto da Comissão se a mesma está disposta a fazer a declaração em causa);

— Cornelissen, presidente da Comissão dos Transportes, que, após ter feito votos de que o Conselho participe no debate de terça-feira sobre a recomendação para segunda leitura Piecyk sobre a rede transeuropeia de transportes (A4-0292/95 — ponto 395), requer que o Presidente se assegure de que o Conselho estará presente neste debate e, caso a sua presença não esteja prevista, insista junto do mesmo para que esteja presente (O Senhor Presidente compromete-se a agir desta maneira);

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

— Telkämper, que solicita que a ordem de apreciação dos relatórios Salisch A4-0314/95) e Telkämper (A4-0285/95), inscritos na ordem do dia de quinta-feira (respectivamente pontos 408 e 409), seja invertida; acrescenta que a Deputada Salisch já manifestou a sua concordância com esta alteração puramente formal da ordem do dia (verificando que não existe oposição da Assembleia, o Senhor Presidente manifesta o seu acordo com este pedido);

— McMahan, sobre a alteração anunciada pelo Senhor Presidente referente ao seu relatório sobre as pescas (A4-0293/95 — ponto 415);

— von Habsburg, que solicita que o Conselho faça uma declaração sobre a situação na Chechénia, um ano após o início da guerra (O Senhor Presidente responde-lhe que o Deputado terá oportunidade, se desejar fazê-lo, de interrogar o Conselho sobre este assunto no quadro da declaração que este deverá fazer na quarta-feira à tarde).

A ordem de trabalhos fica assim fixada.

Pedido de aplicação do processo de urgência (artigo 97º do Regimento)

a) do Conselho a:

— uma proposta de regulamento (CE) do Conselho que estabelece a organização comum de mercado no sector das frutas e produtos hortícolas (COM(95)0434 — C4-0505/95 — 95/0247(CNS));

— uma proposta de regulamento (CE) do Conselho que estabelece a organização comum de mercado no sector dos produtos transformados à base de frutas e produtos hortícolas (COM(95)0434 — C4-0506/95 — 95/0248(CNS));

Fundamentação da urgência: o novo regime aplicável à OCM dos frutos e produtos hortícolas deve entrar em vigor a 1 de Janeiro de 1996. É pois fundamental que o Conselho possa decidir sobre estas propostas na sessão do Conselho «Agricultura» de 19 e 20 de Dezembro de 1995.

b) da Comissão a:

— uma proposta de decisão do Conselho relativa a um programa complementar de investigação a executar pelo Centro Comum de Investigação para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (COM(95)0549 — C4-0546/95 — 95/0284(CNS))

Fundamentação da urgência: o programa complementar em curso termina a 31 de Dezembro de 1995. A falta de uma decisão do Conselho nesta data criaria um vazio jurídico, impedindo a Comissão de cumprir as obrigações decorrentes do Acordo Euratom/Países Baixos de 1961.

— uma proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à defesa contra a prática de preços lesivos na venda de navios (COM(95)0473 — C4-0548/95 — 95/0258(CNS))

Fundamentação da urgência: trata-se de regulamentação geral que permite à Comunidade defender-se contra as práticas de países terceiros.

— proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 823/87 que estabelece disposições

particulares relativas aos vinhos de qualidade produzidos em regiões demarcadas (COM(95)0506 — C4-0566/95 — 95/0266(CNS))

Fundamentação da urgência: esta proposta destina-se a pôr fim ao regime excepcional previsto no artigo 129º do Acto de Adesão da Espanha e de Portugal. A fim de evitar um vazio jurídico, o Conselho deve decidir sobre esta proposta até ao fim do ano.

c) da Comissão RELA, a:

— uma proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão pela Comunidade Europeia do acordo provisório sobre o comércio e as medidas de acompanhamento entre a Comunidade Europeia e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, por um lado, e o Estado de Israel (COM(95)0618 — C4-0577/95 — 95/0307(ACC)).

Fundamentação da urgência: como a implementação do acordo provisório está prevista para 1 de Janeiro de 1996, o Conselho deverá aprovar o acordo e dar o seu parecer favorável sobre a proposta de decisão o mais rapidamente possível. Deverá em seguida concluir o processo, depois de o Parlamento Europeu ter dado o seu parecer.

O Parlamento será chamado a pronunciar-se sobre estes pedidos de aplicação do processo de urgência no início da sessão de amanhã.

12. Prazos para a entrega de alterações e propostas de resolução

O Senhor Presidente recorda que o prazo para a entrega de alterações aos relatórios inscritos na ordem do dia expirou.

Sob proposta do Grupo PSE, os prazos relativos às declarações do Conselho e da Comissão sobre a Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona são prorrogados e fixados como se segue:

- propostas de resolução: esta noite, às 20H00,
- alterações e propostas de resolução comum: terça-feira, às 18H00.

A votação terá lugar na quinta-feira.

13. Tempo de uso da palavra

Os debates são organizados como se segue, nos termos do artigo 106º do Regimento:

Segunda-feira, das 17h00 às 19h00

Início da sessão e ordem dos trabalhos	30 minutos
Recomendação OOMEN-RUIJTEN	
Declaração da Comissão (armadilhas de mandíbulas)	
Relatores	5 minutos
Comissão	20 minutos (incluindo as réplicas)
Deputados	60 minutos

Terça-feira, das 9h15 às 12h30, das 15h00 às 17h30 e das 22h30 às 24h00

Relatório ELLES
Relatório MIRANDA

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

Relatório CHRISTODOULOU
 Declaração da Comissão (programas 1995 e 1996)
 Relatório THEATO
 Recomendação PIECYK
 Relatório AREITIO TOLEDO
 Relatório RANDZIO-PLATH

Relatores	35 minutos (7 x 5')
Relatores de parecer	22 minutos
Conselho	15 minutos (incluindo as réplicas)
Comissão	60 minutos (incluindo as réplicas)
Deputados	270 minutos

Quarta-feira das 9h15 às 10h15

Declarações Conselho/Comissão (resultados da Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona)

Conselho	15 minutos (incluindo as réplicas)
Comissão	15 minutos (incluindo as réplicas)
Deputados	30 minutos

das 10h15 às 12h00

Relatório CARNERO GONZÁLEZ
 Relatório SCHWAIGER
 Perguntas orais (direitos do homem na Turquia)

Relatores	10 minutos (2 x 5')
Relatores de parecer	8 minutos
Autores	5 minutos (5 x 1')
Conselho	10 minutos no total
Comissão	10 minutos no total
Deputados	60 minutos

das 15h00 às 19h00 e das 21h00 às 24h00

Declarações Conselho/Comissão (Conselho Europeu/ex-Jugoslávia/progr. comum UE/EUA)
 Perguntas orais (Conferência Intergovernamental de 1996)

Debate anual (Justiça e Assuntos Internos: progressos realizados)

Relatório BARÓN CRESPO
 Relatório CALIGARIS
 Relatório FILIPPI
 Recomendação PALACIO VALLELERSUNDI
 Recomendação FLORIO

Conselho	30 minutos (incluindo as réplicas)
Comissão	50 minutos (incluindo as réplicas)
Autor	10 minutos (2 x 5')
Relatores	25 minutos (5 x 5')
Relatores de parecer	30 minutos
Deputados	240 minutos

Quinta-feira, das 10h00 às 13h00 e das 18h00 às 20h00

Relatório TELKÄMPER
 Relatório SALISCH
 Relatório ANDREWS
 Relatório BALDI
 Relatório PAAKKINEN

Relatores	25 minutos (5 x 5')
Relatores de parecer	18 minutos
Comissão	25 minutos
Deputados	60 minutos

Sexta-feira

Relatório COLAJANNI
 Relatório VECCHI
 Relatório McMAHON
 Relatório CUNHA
 Relatório KOFOED
 Pergunta oral (pesca do salmão)
 Declaração da Comissão (Nigéria)

Relatores	25 minutos (5 x 5')
Relatores de parecer	14 minutos
Autores	5 minutos
Comissão	40 minutos no total
Deputados	90 minutos

REPARTIÇÃO DO TEMPO DE USO DA PALAVRA DOS DEPUTADOS

(em minutos)

Tempo global:	60	90	120	150	180	210	240	270	300
<i>Grupo</i>									
do Partido Socialista Europeu (217)	17	27	37	48	58	68	79	89	100
do Partido Popular Europeu (173)	14	22	30	38	47	55	63	72	80
União para a Europa (54)	6	8	11	13	16	19	21	24	26
do Partido Europeu dos Liberais Democratas e Reformistas (52)	5	8	11	13	15	18	20	23	25
Confederal da Esquerda Unitária Europeia — Esquerda Nórdica Verde (33)	4	6	7	9	11	12	14	15	17
dos Verdes (27)	4	5	7	8	9	11	12	13	15
da Aliança Radical Europeia (20)	3	4	5	6	7	8	9	10	10.5
Europa das Nações (19)	3	4	5	6	7	8	9	10	10.5
Não inscritos (31)	4	6	7	9	10	11	13	14	16

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

14. Debate sobre questões actuais (assuntos propostos)

O Senhor Presidente propõe a inscrição dos cinco assuntos seguintes na ordem do dia do próximo debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes que se realizará na quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995, das 15H00 às 18H00:

- Direitos sociais dos deficientes na União
- Situação de Timor-Leste
- Restituição de propriedades judaicas na Europa Central e Oriental
- Direitos do Homem
- Afeganistão

15. Contratos à distância *II** (debate)

A Deputada Oomen-Ruijten apresenta a recomendação para segunda leitura elaborada em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, relativa à defesa dos consumidores em matéria de contratos à distância (C4-0369/95 — 00/0411(COD)) (A4-0297/95).

Intervenções dos Deputados Whitehead, em nome do Grupo PSE, Thyssen, em nome do Grupo PPE, Andrews, em nome do Grupo UPE, e Kestelijn-Sierens, em nome do Grupo ELDR.

PRESIDÊNCIA DA SRA. SCHLEICHER,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Blokland, em nome do Grupo EDN, Kuhn, Toivonen, Dybkjær, Díez de Rivera Icaza, Jackson, da Sr^a Bonino, Membro da Comissão, e Oomen-Ruijten, relatora, que coloca uma pergunta à Comissão, à qual a Sr^a Bonino responde.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 11, da acta de 13.12.1995.

Intervenção do Deputado Whitehead, para um assunto de natureza pessoal.

16. Armadilhas de mandíbulas (declaração seguida de debate)

A Sr^a Bjerregaard, Membro da Comissão, faz uma declaração sobre a aplicação, a partir de 1 de Janeiro de 1996, da disposição que proscree a utilização das armadilhas de mandíbulas na Comunidade, bem como as importações de peles provenientes de países que utilizam essas armadilhas.

Intervenções dos Deputados:

- Kenneth D. Collins, em nome do Grupo PSE, Maij-Weggen, em nome do Grupo PPE, Srs. Hyland, em nome do Grupo UPE, Pimenta, em nome do Grupo ELDR, Svensson, em nome do Grupo GUE/NGL, Bloch von Blottnitz, em nome do Grupo V, Mamère, em nome do

Grupo ARE, Berthu, em nome do Grupo EDN, Bellerè (Não-inscritos), Roth-Behrendt, Schnellhardt, Chesa, Ephremidis, Tamino, Leperre-Verrier, Sandbæk, Díez de Rivera Icaza, Banotti, Elliott e da Sr^a Bjerregaard.

A Senhora Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 2 do art. 37º do Regimento pelos Deputados:

- Berthu e Sandbæk, em nome do Grupo EDN, sobre a proibição da importação para a Comunidade de peles de animais capturados por meio de armadilhas de mandíbulas (B4-1461/95);

- Pimenta, Eisma e Moretti, em nome do Grupo ELDR, sobre as armadilhas de mandíbulas (B4-1465/95);

- Bloch von Blottnitz, Aelvoet, Van Dijk, Hautala, Holm, Lannoye, McKenna, Ripa Di Meana e Tamino, em nome do Grupo V, sobre o adiamento da proibição da importação de peles obtidas por meio de armadilhas de mandíbulas (B4-1466/95);

- Green e Kenneth D. Collins, em nome do Grupo PSE, sobre as armadilhas de mandíbulas (B4-1467/95);

- Sandbæk, Blokland e Berthu, em nome do Grupo EDN, sobre o adiamento da entrada em vigor do regulamento 3254/91 sobre as armadilhas de mandíbulas (B4-1470/95);

- Pasty, Baldi, Viceconte, Ligabue, Kaklamanis, Daskalaki, Killilea, Highland e Colli Comelli, em nome do Grupo UPE, sobre as armadilhas de mandíbulas (B4-1472/95);

- Mamère, em nome do Grupo ARE, sobre as importações de peles de espécies capturadas por meio de armadilhas de mandíbulas (B4-1482/95);

- González Álvarez, Papayannakis, Elmalan, Miranda da Silva e Sjøstedt, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as armadilhas de mandíbulas (B4-1487/95);

- Schnellhardt, Tillich, Mombaur, Gaigg, Mosiek-Urbahn, Thomas Mann, Funk, Schierhuber, Bardong, Posselt, von Habsburg, Günther, Heinisch, Pack, Schiedermeier, Tindemans, Rack, Lenz, Ferber, Kittelmann, Gomolka, Lange, Goepel, Schröder, Schleicher, Glase, Liese, Berend, Malangré e Nassauer, sobre a proibição das importações de peles de animais capturados por meio de armadilhas de mandíbulas (B4-1488/95);

- Maij-Weggen, Spencer e Alber, em nome do Grupo PPE, sobre a proibição de importar peles de animais capturados por meio de armadilhas de mandíbulas (B4-1490/95).

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 18, da acta de 14.12.1995.

17. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã, terça-feira, foi fixada como se segue:

das 9H00 às 13H00, das 15H00 às 19H00 e das 21H00 às 24H00:

das 9H00 às 9H15:

- debate sobre questões actuais (propostas de resolução apresentadas)

- decisão sobre a aplicação do processo de urgência

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

das 9H15 às 12H30, das 15H00 às 17H30 e das 22H30 às 24H00:

- discussão conjunta de dois relatórios (Elles e Miranda) sobre o Projecto de Orçamento
- relatório Christodoulou sobre as bases legais e os montantes máximos
- declaração da Comissão sobre o seu Programa Anual e o Programa Legislativo
- relatório Theato sobre a nomeação de 7 membros do Tribunal de Contas
- recomendação para segunda leitura Piecyk sobre a rede transeuropeia de transportes ***II

— relatório Areitio Toledo sobre as comunicações móveis e pessoais

— relatório Randzio-Plath sobre o investimento directo

12H30:

- período de votação
- debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)

das 17H30 às 19H00:

- período de perguntas (perguntas à Comissão)

das 21H00 às 22H30:

- período de perguntas (perguntas ao Conselho)

(A sessão é suspensa às 19H25.)

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

Nicole PERY,
Vice-Presidente

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 1995

LISTA DE PRESENÇAS**11 de Dezembro de 1995**

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Ahlqvist, Ainardi, Alavanos, Alber, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arroni, Avgerinos, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Baldi, Balfe, Banotti, Barón Crespo, Barros Moura, Barthes-Mayer, Barton, Bébéar, Belleré, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bertens, Berthu, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bonde, Boogerd-Quaak, Bowe, de Brémond d'Ars, Brinkhorst, Cabezón Alonso, Caccavale, Caligaris, Campos, Candal, Capucho, Carnero González, Carniti, Carrère d'Encausse, Cars, Casini Carlo, Casini Pier Ferdinando, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Correia, Corrie, Cot, Cox, Crepez, Crowley, Cunha, Cunningham, Dary, Daskalaki, De Clercq, De Coene, De Giovanni, Dell'Alba, De Luca, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Eisma, Elles, Elliott, Ephremidis, Eriksson, Estevan Bolea, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Florio, Fontaine, Ford, Fouque, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gahrton, Gaigg, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gomolka, González Triviño, Green, Gröner, Grosch, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hlavac, Hoff, Hory, Howitt, Hume, Hyland, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Järvilahti, Janssen van Raay, Jöns, Jouppila, Kaklamanis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Klab, Klironomos, König, Kofoed, Kokkola, Konecny, Konrad, Kouchner, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lang Carl, Lange, Langen, Laurila, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leperre-Verrier, Liese, Ligabue, Lindperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Linzer, Löow, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McKenna, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinho, Marinucci, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Meier, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Mezzaroma, Miller, Miranda de Lage, Mombaur, Moorhouse, Moscovici, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Mulder, Murphy, Myller, Nassauer, Needle, Newman, Nordmann, Novo, Nußbaumer, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Panagopoulos, Papakyriazis, Papayannakis, Parodi, Pasty, Peijs, Pelttari, Pérez Royo, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Pimenta, Piquet, Plooi-van Gorsel, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pompidou, Pons Grau, Posselt, Pradier, Pronk, Puerta, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Ribeiro, Riis-Jørgensen, Rönnholm, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothley, Roubatis, Rusanen, Ryyänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Samland, Sánchez García, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schörling, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seal, Seillier, Simpson, Skinner, Smith, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Spaak, Spiers, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart, Svensson, Tajani, Tamino, Taubira-Delannon, Telkämper, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Trakatellis, Truscott, Tsatsos, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Vanhecke, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Vieira, Virgin, Waddington, Waidelich, Watson, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wynn, Zimmermann.

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

ACTA DA SESSÃO DE TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1995

(96/C 17/02)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DA SR^a. PERY,

Vice-Presidente

(A sessão tem início às 9H00.)

1. Aprovação da acta

A acta da sessão anterior é aprovada.

2. Entrega de documentos

A Senhora Presidente comunica que recebeu das comissões parlamentares os seguintes relatórios:

— Relatório sobre o projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1996: Secção III — Comissão (C4-0500/95) — Comissão dos Orçamentos

Relator: Elles
(A4-0305/95)

— Relatório sobre as modificações introduzidas pelo Conselho nas alterações apresentadas pelo Parlamento às secções: Secção I — Parlamento Europeu — Anexo Provedor de Justiça Secção II — Conselho Secção IV — Tribunal de Justiça Secção V — Tribunal de Contas Secção VI — Comité Económico e Social e Comité das Regiões do projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1996 (C4-0500/95 — C4-0510/95) — Comissão dos Orçamentos

Relator: Miranda
(A4-0310/95)

— *** Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho respeitante a uma posição comum da Comunidade no Conselho de Associação CE-Turquia relativamente à execução da fase final da união aduaneira (7092/95 — C4-0241/95 — 7092/95/Corr 2 — C4-0563/95 — 95/0813(AVC)) — Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa

Relator: Carnero González
(A4-0322/95)

— * Relatório sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativa à celebração do protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a compensação financeira previstas no Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo

da República da Guiné-Bissau respeitante à pesca ao largo da costa da Guiné-Bissau em relação ao período compreendido entre 16 de Junho de 1995 e 15 de Junho de 1997 (COM(95)0427 — C4-0465/95 — 95/0233(CNS)) — Comissão das Pescas

Relator: Cunha
(A4-0323/95)

— * Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à execução de uma acção especial de cooperação financeira a favor da Turquia (COM(95)0389 — C4-0391/95 — 95/0213(CNS)) — Comissão das Relações Económicas Externas

Relator: Schwaiger
(A4-0324/95)

3. Debate sobre questões actuais (comunicação das propostas de resolução apresentadas)

A Senhora Presidente comunica que recebeu, dos Deputados (ou grupos políticos) a seguir indicados, pedidos de debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, apresentados nos termos do nº 1 do artigo 47º do Regimento, para as seguintes propostas de resolução (1):

— Ribeiro, Miranda, Novo, Sierra González, Elmalan, Vinci, Sjöstedt, Ephremidis e Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as violações dos direitos humanos em Timor-Leste (B4-1491/95);

— Pradier, em nome do Grupo ARE, sobre a situação em Timor-Leste e o 20º aniversário da invasão indonésia (B4-1492/95);

— Green, em nome do Grupo PSE, Martens e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, Pasty, em nome do Grupo UPE, Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL, Roth, em nome do Grupo V, sobre a restituição de bens pilhados às comunidades judaicas (B4-1493/95);

— Schmidbauer, Barros Moura e Howitt, em nome do Grupo PSE, sobre os direitos dos deficientes (B4-1494/95);

— Marinho, Candal, Barros Moura e Apolinário, em nome do Grupo PSE, sobre as violações dos direitos humanos em Timor-Leste (B4-1495/95);

— Van Lancker, em nome do Grupo PSE, sobre a aplicação de cláusulas sociais no âmbito do programa plurianual das preferências generalizadas, nomeadamente no que respeita ao Paquistão e à Birmânia (B4-1496/95);

— Barros Moura e Miranda de Lage, em nome do Grupo PSE, sobre a situação dos direitos humanos no Peru (B4-1497/95);

(1) Os títulos das propostas de resolução são provisórios.

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

- Pronk, Chanterie, Menrad e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre os deficientes (B4-1498/95);
- Moorhouse e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a escolha do Panchen Lama no Tibete (B4-1499/95);
- Moorhouse e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a prisão no Camboja do parlamentar príncipe Norodo Sirivudh (B4-1500/95);
- von Habsburg, Poettering e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre o caso do preso cubano Miguel Eumélio Sánchez Valiente (B4-1501/95);
- von Habsburg, Bardong, Schröder, Thomas Mann, Lange-nhagen, Pack, Florenz, Gomolka, Fernández-Albor, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Alber, Lulling, Kittelmann, Keppelhoff-Wiechert, Günther, Poettering, Friedrich, Menrad, Posselt, Plumb, Heinisch, Mayer, Schiedermeier, Tindemans, Ferber, Malan-gré e Hoppenstedt, em nome do Grupo PPE, Van der Waal e Blokland, sobre a situação na República da Chechénia (B4-1502/95);
- Majj-Weggen, em nome do Grupo PPE, sobre novos processos judiciais na Nigéria (B4-1503/95);
- Moorhouse, Lenz, Günther e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre o dissidente chinês Wei Jingsheng (B4-1504/95);
- Mamère e Pannella, em nome do Grupo ARE, sobre a detenção de Wei Jingsheng (B4-1505/95);
- Costa Neves, em nome do Grupo ELDR, sobre a situação em Timor-Leste e o 20º aniversário da invasão indonésia (B4-1506/95);
- de Vries, em nome do Grupo ELDR, sobre bens das comunidades judaicas e outros roubados por comunistas e nazis (B4-1507/95);
- Haarder, Bertens e Gredler, em nome do Grupo ELDR, sobre as perseguições contra Wei Jingsheng (B4-1508/95);
- Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a desastrosa situação no Afeganistão (B4-1509/95);
- Boogerd-Quaak e Gredler, em nome do Grupo ELDR, sobre os direitos dos deficientes (B4-1510/95);
- Crowley, Mezzaroma, Hermange, Silva Vieira, Podestà, Pasty, Chesa e Malerba, em nome do Grupo UPE, sobre os direitos dos deficientes (B4-1513/95);
- Pasty e Caligaris, em nome do Grupo UPE, sobre a situação no Afeganistão (B4-1514/95);
- Andrews, Girão Pereira, Silva Vieira, Rosado Fernandes e Pasty, em nome do Grupo UPE, sobre a situação em Timor-Leste e o 20º aniversário da invasão indonésia (B4-1515/95);
- Carrère d'Encausse e Pasty, em nome do Grupo UPE, sobre a liberdade religiosa no Tibete (B4-1516/95);
- Andrews, Baldi, Daskalaki e Caccavale, em nome do Grupo UPE, sobre a situação na Nigéria (B4-1517/95);
- Pradier, em nome do Grupo ARE, sobre o Burundi (B4-1518/95);
- Sainjon, em nome do Grupo ARE, sobre trabalho forçado e trabalho escravo na Birmânia e no Paquistão (B4-1519/95);
- Pannella, Mamère e Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, sobre a detenção de Gedhun Choeki Nyima e o desrespeito da liberdade religiosa no Tibete (B4-1522/95);
- Fouqué, em nome do Grupo ARE, sobre Sarah Balabagan (B4-1523/95);
- Viceconte, Ligabue e Pasty, em nome do Grupo UPE, sobre a detenção de um missionário italiano no Ruanda (B4-1524/95);
- Posselt, em nome do Grupo PPE, sobre a detenção do cidadão alemão Georg T. Kunta no Daguestão (Federação Russa) (B4-1525/95);
- Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a necessidade de respeitar as convenções da OIT sobre trabalho forçado (B4-1527/95);
- Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre o desaparecimento de Munawar A. Halepota (B4-1528/95);
- Watson, Teverson e Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a ameaça de expulsão de nigerianos do território britânico (B4-1529/95);
- McKenna, Telkämper, Hautala e Van Dijk, em nome do Grupo V, sobre o vigésimo aniversário da ocupação ilegal de Timor-Leste (B4-1536/95);
- Aelvoet e Telkämper, em nome do Grupo V, sobre o Burundi (B4-1537/95);
- Müller, Telkämper e Aelvoet, em nome do Grupo V, sobre a Nigéria (B4-1538/95);
- Telkämper, em nome do Grupo V, sobre a necessidade de respeitar as convenções da OIT sobre trabalho forçado (B4-1539/95);
- Schörling, Wolf e Kreissl-Dörfler, em nome do Grupo V, sobre os direitos dos deficientes (B4-1540/95);
- Ford e Seal, em nome do Grupo PSE, e Elles, sobre o Paquistão (B4-1541/95);
- Medina Ortega, Miranda de Lage e Dührkop Dührkop, em nome do Grupo PSE, sobre o atentado terrorista perpetrado em Madrid (B4-1542/95);
- Kouchner e Sauquillo Pérez del Arco, em nome do Grupo PSE, sobre a situação no Burundi (B4-1543/95);
- d'Ancona e Sakellariou, em nome do Grupo PSE, sobre a liberdade religiosa no Tibete (B4-1544/95);
- d'Ancona, em nome do Grupo PSE, sobre a detenção de Wei Jingsheng (B4-1545/95);
- Matutes Juan, García-Margallo y Marfil, Valdivielso de Cué, Areitio Toledo e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre o atentado terrorista cometido em Madrid (B4-1546/95);
- Moorhouse e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a situação no Afeganistão (B4-1547/95);

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

— Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, sobre a restituição de bens roubados nos PECO (B4-1548/95);

— Vinci, Elmalan, Sornosa Martínez, Eriksson, Alavanos, Ribeiro e Theonas, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre os direitos da criança e a exploração económica das crianças, especialmente no Paquistão e na Birmânia (B4-1549/95);

— Aramburu del Río, Pailler e Sjöstedt, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre violações dos direitos humanos na República Popular da China (B4-1550/95);

— Pettinari, Carnero González, Wurtz, Alavanos, Miranda, Ephremidis e Maset Campos, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre violações dos direitos humanos na Nigéria (B4-1551/95);

— Elmalan, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Vinci e Theonas, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre os direitos sociais dos deficientes (B4-1552/95);

— Sierra González, Piquet, Vinci, Miranda, Svensson, Pettinari, Alavanos e Ephremidis, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação no Afeganistão (B4-1553/95);

— Pettinari e Carnero González, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as violações dos direitos humanos no Ruanda e a expulsão forçada de 38 ONG do Ruanda (B4-1554/95);

— Puerta, Aramburu del Río, Carnero González, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Sierra González e Sornosa Martínez, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o atentado terrorista da ETA em Madrid (B4-1555/95);

— Aglietta, em nome do Grupo V, sobre o rapto de Gedhun Choeki Nyima (B4-1556/95);

— Schroedter e Telkämper, em nome do Grupo V, sobre a desastrosa situação no Afeganistão (B4-1557/95);

— Maij-Weggen, em nome do Grupo PPE, sobre o encorajamento de medidas sociais no âmbito das preferências generalizadas (B4-1561/95);

— Castagnetti, Oomen-Ruijten e Graziani, em nome do Grupo PPE, sobre a situação no Burundi (B4-1562/95);

— Aglietta, em nome do Grupo V, sobre a detenção de Wei Jingsheng (B4-1564/95).

A Senhora Presidente comunica que, nos termos do artigo 47º do Regimento, a Presidência informará o Parlamento, no final da sessão desta manhã, da lista de assuntos a inscrever na ordem do dia do próximo debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, que terá lugar na quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995, das 15H00 às 18H00.

4. Decisões relativas à aplicação do processo de urgência

Seguem-se na ordem do dia as decisões relativas a seis pedidos de aplicação do processo de urgência:

— proposta de regulamento do Conselho que estabelece a organização do mercado no sector das frutas e produtos hortícolas (COM(95)0434 — C4-0505/95 — 95/0247(CNS)) *

A aplicação do processo de urgência é rejeitada.

— proposta de regulamento do Conselho que estabelece a organização do mercado no sector dos produtos transformados à base de frutas e produtos hortícolas (COM(95)0434 — C4-0506/95 — 95/0248(CNS)) *

A aplicação do processo de urgência é rejeitada.

— proposta de decisão do Conselho relativa a um programa complementar de investigação a executar pelo Centro Comum de Investigação para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (COM(95)0549 — C4-0546/95 — 95/0284(CNS)) *

É decidida a aplicação do processo de urgência.

Este ponto é inscrito na ordem do dia de sexta-feira, 15 de Dezembro; o prazo para a entrega de alterações termina a 14 de Dezembro, às 10 horas.

— proposta de regulamento do Conselho relativo à defesa contra a prática de preços lesivos na venda de navios (COM(95)0473 — C4-0548/95 — 95/0258(CNS)) *

Intervenção do Deputado De Clercq, presidente da Comissão das Relações Económicas Externas.

É decidida a aplicação do processo de urgência.

Este ponto é inscrito na ordem do dia de sexta-feira, 15 de Dezembro; o prazo para a entrega de alterações termina a 14 de Dezembro, às 10 horas.

— proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 823/87 que estabelece disposições particulares relativas aos vinhos de qualidade produzidos em regiões demarcadas (COM(95)0506 — C4-0566/95 — 95/0266(CNS)) *

Intervenções dos Deputados Hallam e Colino Salamanca, este em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

É decidida a aplicação do processo de urgência.

Este ponto é inscrito na ordem do dia de sexta-feira, 15 de Dezembro; o prazo para a entrega de alterações termina a 14 de Dezembro, às 10 horas.

Intervenção do Deputado Rehder.

— proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão pela Comunidade Europeia do Acordo Intercalar sobre Comércio e Medidas de Acompanhamento entre a Comunidade Europeia e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, por um lado, e o Estado de Israel, por outro (12243/95 — C4-0577/95 — 95/0307(CNS)) *

Intervenção dos Deputados De Clercq, presidente da Comissão das Relações Económicas Externas, e Caudron, presidente da Delegação para as Relações com Israel.

É decidida a aplicação do processo de urgência.

Este ponto é inscrito na ordem do dia de sexta-feira, 15 de Dezembro; o prazo para a entrega de alterações termina a 14 de Dezembro, às 10 horas.

5. Projecto de Orçamento Geral para 1996 (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de dois relatórios elaborados em nome da Comissão dos Orçamentos.

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

O Deputado Elles apresenta o seu relatório sobre o projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1996 — Secção III — Comissão (alterado pelo Conselho) (C4-0500/95) (A4-0305/95).

O Deputado Miranda apresenta o seu relatório sobre as modificações introduzidas pelo Conselho nas alterações apresentadas pelo Parlamento às:

Secção I — Parlamento Europeu

Secção II — Conselho

Secção IV — Tribunal de Justiça

Secção V — Tribunal de Contas

Secção VI — Comité Económico e Social e Comité das Regiões do projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1996 (C4-0500/95 — C4-0510/95) (A4-0310/95).

Intervenções dos Deputados Moorhouse, relator do parecer da Comissão das Relações Económicas Externas, Pronk, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego, Cornelissen, relator do parecer da Comissão dos Transportes e do Turismo, Nassauer, relator do parecer da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, Telkämper, relator do parecer da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, Wynn, em nome do Grupo PSE, Giansily, em nome do Grupo UPE, Brinkhorst, em nome do Grupo ELDR, Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL, Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN, Le Gallou (Não-inscritos), Schnellhardt, em substituição do Deputado Florenz, relator do parecer da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, Samland, presidente da Comissão dos Orçamentos, Liese, Di Prima, Olli I. Rehn, Tomlinson, Christodoulou e Gredler.

PRESIDÊNCIA DO SR. ANASTASSOPOULOS,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Tappin, McCartin, Willockx, Sonneveld, Colom i Naval, Waidelich, Ghildardotti, do Sr. Liikanen, Membro da Comissão, Cornelissen, Samland e do Sr. Liikanen.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 7, da acta de 14.12.1995.

6. Bases legais e montantes máximos (debate)

O Deputado Christodoulou apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Orçamentos, sobre a Comunicação da Comissão à Autoridade Orçamental sobre as bases legais e os montantes máximos (SEC(94)1106 — C4-0139/94) (A4-0308/95).

Intervenções dos Deputados Colom i Naval, em nome do Grupo PSE, do Sr. Liikanen, Membro da Comissão, Christodoulou, relator, e do Sr. Liikanen.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 10.

7. Programa anual da Comissão para 1996 e programa legislativo de 1995 (declaração seguida de debate)

O Sr. Santer, Presidente da Comissão, faz uma declaração sobre o programa anual da Comissão para 1996, bem como sobre a avaliação da execução do programa legislativo de 1995.

Intervenções dos Deputados Fayot, em nome do Grupo PSE, Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, Gerard Collins, em nome do Grupo UPE, De Vries, em nome do Grupo ELDR, Svensson, em nome do Grupo GUE/NGL, Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, Harrison, Böge, Goerens, Wim van Velzen, Valverde López, Hawlicek, Thyssen, Cot, Pronk e Kenneth D. Collins, presidente da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor.

*
* *

O Senhor Presidente comunica que recebeu, nos termos do nº 2 do artigo 37º do Regimento, as seguintes propostas de resolução apresentadas pelos Deputados:

— De Vries, em nome do Grupo ELDR, sobre o programa de trabalho da Comissão para 1996 (B4-1464/95);

— Green e Fayot, em nome do Grupo PSE, sobre a execução do programa legislativo e outras actividades para o ano de 1995 e sobre o programa de trabalho da Comissão para 1996 (B4-1469/95);

— Pasty, Ligabue, Gerard Collins e Guinebertière, em nome do Grupo UPE, sobre a avaliação da execução do programa legislativo de 1995 (B4-1471/95);

— Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, sobre o programa de trabalho da Comissão para 1996 (B4-1477/95);

— Roth, em nome do Grupo V, sobre o programa anual para 1996 e a execução do programa legislativo para 1995 (B4-1479/95);

— Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a execução do programa de trabalho da Comissão para 1996 e o programa legislativo para 1995 (B4-1480/95);

— Puerta, Piquet, Vinci, Miranda, Ephremidis, Alavanos e Svensson, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o programa anual da Comissão para 1996 (B4-1484/95).

(Chegada a hora marcada para o período de votação, o debate é interrompido neste ponto, continuando esta tarde (Parte I, ponto 12)).

PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN,

Vice-Presidente

PERÍODO DE VOTAÇÃO

8. Bananas, frutas, produtos hortícolas, nomenclatura pautal e pauta aduaneira comum * (votação)

Relatório Colino Salamanca — A4-0198/95

(A votação do projecto de resolução legislativa foi adiada na sessão de 12 de Outubro de 1995, nos termos do nº 2 do artigo 60º do Regimento: cf. acta dessa data, Parte I, ponto 9)

Intervenção do Deputado Santini, que considera que, dado a Comissão não ter ainda esclarecido os pontos deixados em suspenso aquando da votação de 12 de Outubro, não é possível, nestas condições, votar o texto final; solicita que a Comissão forneça previamente os esclarecimentos pedidos.

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

Intervenções dos Deputados Colino Salamanca, relator, que refere que a Comissão prestou os referidos esclarecimentos aquando da votação em comissão e comunica que a Comissão da Agricultura recomenda, conseqüentemente, que a Assembleia vote o projecto de resolução legislativa, Cot e Bernard-Reymond, estes para pontos de ordem.

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (EDN), o Parlamento aprova a resolução legislativa:

votantes:	376
a favor:	332
contra:	22
abstenções:	22

(Parte II, ponto 1).

(O Deputado Fabre-Aubrespy comunica que pretendeu votar a favor, e não abster-se).

9. Sistema comum do IVA * (votação)

2º Relatório Metten — A4-0307/95

(A votação do projecto de resolução constante do relatório inicial foi adiada em 22.9.1995 (Parte I, ponto 12 da acta), ao abrigo do nº 2 do artigo 60º do Regimento, e o assunto foi conseqüentemente considerado como reenviado para reexame à comissão competente. O Parlamento, fundando-se no nº 4 do artigo 129º, fixou em seguida, na sua sessão de 13.11.1995 (Ponto 12 da acta) um novo prazo de um mês para a comissão apresentar as suas conclusões).

Intervenções do relator, do Sr. Monti, Membro da Comissão, e do relator.

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(94)0584 — C4-0136/95 — 94/0324(CNS):

Alterações aprovadas: 1

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (Parte II, ponto 2).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (Parte II, ponto 2).

10. Bases legais e montantes máximos (votação)

Relatório Christodoulou — A4-0308/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

O Parlamento aprova a resolução (Parte II, ponto 3).

* *
* *

Declarações de voto:

Relatório Colino Salamanca (A4-0198/95)

— *orais*: Deputado Martinez

— *escritas*: Deputados Pinto Correia; Elmalan; Blak, Kirsten M. Jensen e Sindal

2º relatório Metten (A4-0307/95)

— *orais*: Deputados Cox, em nome do Grupo ELDR, Thyssen, em nome do Grupo PPE, e Martinez

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO**11. Debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)**

Nos termos do nº 2 do artigo 47º do Regimento, foi estabelecida a lista dos assuntos para o debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, que terá lugar na quinta-feira, 14 de Dezembro.

Esta lista compreende 40 propostas de resolução, assim distribuídas:

I. DIREITOS SOCIAIS DOS DEFICIENTES

B4-1494/95 do Grupo PSE
B4-1498/95 do Grupo PPE
B4-1510/95 do Grupo ELDR
B4-1513/95 do Grupo UPE
B4-1540/95 do Grupo V
B4-1552/95 do Grupo GUE/NGL

II. SITUAÇÃO EM TIMOR-LESTE

B4-1491/95 do Grupo GUE/NGL
B4-1492/95 do Grupo ARE
B4-1495/95 do Grupo PSE
B4-1506/95 do Grupo ELDR
B4-1515/95 do Grupo UPE
B4-1536/95 do Grupo V

III. RESTITUIÇÃO DE BENS JUDAICOS

B4-1493/95 dos grupos PSE, PPE, UPE, GUE/NGL e V
B4-1507/95 do Grupo ELDR
B4-1548/95 do Grupo ARE

IV. DIREITOS DO HOMEM**China**

B4-1504/95 do Grupo PPE
B4-1505/95 do Grupo ARE
B4-1508/95 do Grupo ELDR
B4-1545/95 do Grupo PSE
B4-1550/95 do Grupo GUE/NGL
B4-1564/95 do Grupo V

Tibete

B4-1499/95 do Grupo PPE
B4-1516/95 do Grupo UPE
B4-1522/95 do Grupo ARE
B4-1544/95 do Grupo PSE
B4-1556/95 do Grupo V

Cláusula social e trabalho forçado

B4-1496/95 do Grupo PSE
B4-1519/95 do Grupo ARE
B4-1527/95 do Grupo ELDR
B4-1539/95 do Grupo V
B4-1549/95 do Grupo GUE/NGL
B4-1561/95 do Grupo PPE

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

Burundi

B4-1518/95 do Grupo UPE
 B4-1537/95 do Grupo V
 B4-1543/95 do Grupo PSE
 B4-1562/95 do Grupo PPE

Paquistão

B4-1528/95 do Grupo ELDR

V. ATENTADO EM MADRID (3 propostas de resolução)

B4-1542/95 do Grupo PSE
 B4-1546/95 do Grupo PPE
 B4-1555/95 do Grupo GUE/NGL

Nos termos do nº 3 do artigo 47º do Regimento, o tempo global de uso da palavra para este debate foi repartido como se segue, salvo eventuais modificações da lista:

para um dos autores:	1 minuto
Deputados:	60 minutos no total

Nos termos do segundo parágrafo do nº 2 do artigo 47º do Regimento, os eventuais recursos contra esta lista, que deverão ser escritos e fundamentados e apresentados por um grupo político ou por um mínimo de 29 deputados, deverão ser entregues esta tarde, antes das 20H00, e a respectiva votação terá lugar, sem debate, no início da sessão de amanhã.

(A sessão, suspensa às 13H00, é reiniciada às 15H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. IMBENI,

Vice-Presidente

12. Programa anual da Comissão para 1996 e programa legislativo de 1995 (continuação do debate)

Intervenções, na continuação do debate, dos Deputados Fernández Martín, Malone, Laurila, Crepaz, Simpson, Wolf, em nome do Grupo V, e do Sr. Santer.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 12, da acta de 14.12.1995.

13. Nomeação de 7 membros do Tribunal de Contas (debate)

A Deputada Theato apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Controlo Orçamental, sobre a nomeação de 7 membros do Tribunal de Contas (C4-0393/95, C4-0394/95, C4-0395/95, C4-0396/95, C4-0397/95, C4-0398/95, C4-0399/95) (A4-0315/95).

Intervenções dos Deputados Tomlinson, em nome do Grupo PSE, Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN, Schreiner (Não-inscritos) e Blak.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 6, da acta de 14.12.1995.

14. Rede transeuropeia de transportes ***II (debate)

Segue-se na ordem do dia a recomendação para segunda leitura elaborada pelo Deputado Piecyk, em nome da Comissão dos Transportes e do Turismo, referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (C4-0423/95 – 94/0098(COD)) (A4-0292/95).

Intervenção do Deputado Cornelissen, presidente da Comissão dos Transportes e do Turismo, que, voltando à sua intervenção de ontem (Ponto 12 da acta), pergunta se o Presidente solicitou efectivamente ao Conselho que participasse no debate (O Senhor Presidente responde-lhe que o Conselho, que não tem o hábito de participar em debates neste estádio dos processos, lhe comunicou que não poderia estar presente).

O Deputado Piecyk apresenta a sua recomendação.

Intervenções dos Deputados Jarzembowski, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, Simpson, em nome do Grupo PSE, Sarlis, em nome do Grupo PPE, Parodi, em nome do Grupo UPE, Pelttari, em nome do Grupo ELDR, Tamino, em nome do Grupo V, Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, e Van der Waal, em nome do Grupo EDN.

PRESIDÊNCIA DA SRª SCHLEICHER,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Belleré (Não-inscritos), Lüttge, Donnay, Formentini, Macartney, Watts, McIntosh, Killilea, Kestelijn-Sierens, Barthet-Mayer, Nußbaumer, González Triviño, Grosch, Teverson, Sindal, Ferri, Danesin, Waidelich, Morgan, Baldarelli, Cornelissen, do Sr. Kinnock, Membro da Comissão, do relator, Jarzembowski e Cornelissen, os três últimos para dirigirem perguntas à Comissão, às quais o Sr. Kinnock responde.

PRESIDÊNCIA DO SR. CAPUCHO,

Vice-Presidente

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 12, da acta de 13.12.1995.

15. Período de perguntas (perguntas à Comissão)

O Parlamento examina uma série de perguntas à Comissão (B4-1430/95).

Primeira parte

Pergunta nº 38 de Jackson: «Retenue de solidarité» belga.

O Sr. Pinheiro, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Jackson.

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

Pergunta nº 39 de Funk: Liberalização do comércio mundial

O Sr. Fischler, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Funk.

Pergunta nº 40 de David: «Subvenções» europeias propostas por empresas privadas

Pergunta nº 41 de Hardstaff: Oferta de acesso a ajudas comunitárias por parte de empresas privadas.

Pergunta nº 42 de Wilson: Subsídios não existentes oferecidos por empresas privadas.

O Sr. Pinheiro responde às perguntas, bem como às perguntas complementares dos Deputados David, Hardstaff, Wilson, Titley e von Habsburg.

Pergunta nº 43 de Lannoye: Transmissão ao Parlamento dos documentos do governo francês sobre os ensaios nucleares na Polinésia francesa.

O Sr. Pinheiro responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Lannoye, White e Smith.

Intervenção do Sr. Morris.

Pergunta nº 44 de Vaz da Silva: Financiamentos comunitários a projectos em parceria.

O Sr. Oreja, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Vaz da Silva.

Segunda parte

Pergunta nº 45 de Paakkinen: Gestão administrativa da rubrica orçamental relativa ao co-financiamento de acções com ONGD europeias em domínios de interesse dos países em desenvolvimento.

O Sr. Pinheiro responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Paakkinen.

Pergunta nº 46 de Crawley: Custas em caso de recurso para a Câmara dos Lordes.

O Sr. Monti, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como às perguntas complementares das Deputadas Crawley e Oddy.

Pergunta nº 47 de Eriksson: Controlo de fronteiras.

O Sr. Monti responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Eriksson.

Pergunta nº 48 de Riis-Jørgensen: Livro Branco sobre a preparação dos países associados da Europa Central e Oriental para a sua integração no mercado interno da União.

O Sr. Monti responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Riis-Jørgensen.

As perguntas nºs 49, de von Wogau, 50, de Hermange e 51, de Gahrton serão objecto de resposta escrita, dado que o tempo atribuído a esta série de perguntas se esgotou.

Pergunta nº 52 de McIntosh: Programa relativo à troca de experiências.

A Srª Wulf-Mathies, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada McIntosh.

Pergunta nº 53 de Graenitz: Observância das normas de protecção do ambiente a nível da política regional.

A Srª Wulf-Mathies responde à pergunta, bem como às perguntas complementares das Deputadas Graenitz e McCarthy.

Pergunta nº 54 de Torres Marques: Financiamento comunitário da barragem do Alqueva.

A Srª Wulf-Mathies responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Torres Marques.

Intervenções dos Deputados McCarthy, que, após ter referido que uma pergunta por ela dirigida à Comissão em 27 de Novembro ainda não figura na lista de perguntas, protesta contra a organização do período de perguntas, e Ephremidis, que declara que gostaria de receber resposta escrita à sua pergunta 101.

O Senhor Presidente informa que as perguntas 55 a 114 serão objecto de resposta escrita.

O Senhor Presidente dá por encerrado o período de perguntas à Comissão.

16. Composição do Parlamento

O Senhor Presidente informa o Parlamento de que as autoridades espanholas competentes lhe comunicaram que o Sr. Felipe Camisón Asencio foi designado Deputado ao Parlamento Europeu em substituição da Deputada de la Merced Monge, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 1995.

O Senhor Presidente deseja às boas-vindas a este novo colega e recorda o disposto no nº 4 do artigo 7º do Regimento.

17. Constituição de uma comissão temporária de inquérito

O Senhor Presidente comunica ter recebido da Conferência dos Presidentes uma proposta de decisão, apresentada nos termos do artigo 136º do Regimento, sobre a constituição de uma comissão temporária de inquérito (B4-1571/95).

O Senhor Presidente comunica que o prazo para a entrega de alterações foi fixado para amanhã às 10 horas, e que a votação terá lugar amanhã às 12 horas (Parte I, ponto 9, da acta de 13.12.1995).

(A sessão, suspensa às 19H20, é reiniciada às 21H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,
Vice-Presidente

18. Período de perguntas (perguntas ao Conselho)

O Parlamento examina uma série de perguntas ao Conselho (B4-1430/95).

Pergunta nº 1 de Ephremidis: O rumo do acordo de paz para a Bósnia.

O Sr. Westendorp, Presidente em exercício do Conselho, responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Ephremidis.

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

Pergunta nº 2 de Alavanos: Destruição de aldeias da Bósnia pelas forças croatas.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Alavanos, von Habsburg e Ephremidis.

Pergunta nº 3 de Izquierdo Rojo: Perspectivas para a Argélia.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Izquierdo Rojo.

Pergunta nº 4 de Oddy: Processo de paz na Irlanda do Norte.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar dos Deputados Oddy, Hume e Banotti.

Pergunta nº 5 de Gahrton: Reuniões do Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros da UE.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Gahrton.

Pergunta nº 6 de Jackson: Acesso do público aos documentos do Conselho.

Pergunta nº 7 de Howitt: Transparência no seio do Conselho na sequência do processo Carvel.

O Sr. Westendorp responde às perguntas, bem como às perguntas complementares dos Deputados Jackson e Howitt.

Intervenções dos Deputados Jackson, sobre a resposta dada pelo Conselho à segunda pergunta, Spiers, Oddy e Spiers, que formulam perguntas complementares sobre o mesmo assunto.

Pergunta nº 8 de Kranidiotis: Representação da União Europeia no Conselho de Segurança da ONU.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Kranidiotis, Balfe e Crampton.

Pergunta nº 9 de Balfe: Convenção sobre armas químicas.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Balfe.

Pergunta nº 10 de Crampton: Declaração do Panamá.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Crampton.

Pergunta nº 11 de Izquierdo Collado: Rede europeia de canais de derivação de águas.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Izquierdo Collado e Falconer.

Pergunta nº 12 de Spiers: Programa plurianual de trabalho em favor das cooperativas, sociedades mútuas, associações e fundações da Comunidade.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Spiers e Colombo Svevo, e informa que a pergunta complementar apresentada por esta última receberá uma resposta mais completa por escrito.

Pergunta nº 13 de Morgan: Línguas e culturas minoritárias.

Pergunta nº 14 de Vallvé: Diversidade cultural e linguística na União Europeia.

Pergunta nº 15 de Gasòliba i Böhm: Procedimento a adoptar em relação às línguas minoritárias.

O Sr. Westendorp responde às perguntas, bem como à pergunta complementar do Deputado Vallvé.

Intervenção do Deputado Posselt, que formula uma pergunta complementar.

O Sr. Westendorp responde em seguida a uma pergunta complementar do Deputado Colom i Naval.

Intervenções do Deputado Posselt, que solicita que o Conselho responda à sua pergunta, e do Sr. Westendorp, que lhe responde que a sua pergunta complementar não se enquadra no âmbito dos assuntos em análise.

O Senhor Presidente comunica que as perguntas **16 a 37** serão objecto de resposta escrita.

Intervenção do Deputado Bowe, sobre a organização do período de perguntas e para pedir garantias de que todas as respostas escritas estarão disponíveis amanhã de manhã (O Senhor Presidente dá-lhe a referida garantia).

O Senhor Presidente comunica que as perguntas que não obtiveram resposta serão objecto de resposta escrita.

O Senhor Presidente dá por encerrado o período de perguntas.

19. Comunicações móveis e pessoais (debate)

O Deputado Areitio Toledo apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, sobre o projecto de directiva da Comissão que altera a Directiva 90/388/CEE relativa às comunicações móveis e pessoais (SEC(95)1382 — C4-0364/95) (A4-0306/95).

Intervenções dos Deputados Read, em nome do Grupo PSE, Malerba, em nome do Grupo UPE, Olli I. Rehn, em nome do Grupo ELDR, Kreissl-Dörfler, em nome do Grupo V, e do Sr. Van Miert, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 13, da acta de 14.12.1995.

Intervenção do Deputado Pex, que refere que, no decurso do último período de sessões, tomou a palavra a esta mesma hora tardia, mas que os comunicados de imprensa não o referiram no dia seguinte, porque os serviços de imprensa e informação do Parlamento encerram às 21 horas. Vê nisso uma forma de discriminação e requer que o Senhor Presidente interrompa a sessão (O Senhor Presidente responde-lhe que transmitirá as suas queixas à Mesa).

20. Investimento directo (debate)

A Deputada Randzio-Plath apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, sobre a comunicação da Comissão relativa à uniformização a nível mundial das regras aplicáveis ao investimento directo (COM(95)0042 — C4-0118/95) (A4-0276/95).

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

Intervenções dos Deputados W.G. van Velzen, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, Falconer, em nome do Grupo PSE, Pex, em nome do Grupo PPE, De Clercq, em nome do Grupo ELDR, Novo, em nome do Grupo GUE/NGL, Kreissl-Dörfler, em nome do Grupo V, Nußbaumer (Não-inscritos), do relator, de Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão, e Falconer, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual Sir Leon Brittan responde.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 14, da acta de 14.12.1995.

21. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã, quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995, está fixada como se segue:

das 9H00 às 13H30, das 15H00 às 19H00 e das 21H00 às 24H00

das 9H00 às 9H15:

- debate sobre questões actuais (recursos)

das 9H15 às 10H15:

- declarações do Conselho e da Comissão sobre os resultados da Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona (seguidas de debate)

das 10H15 às 12H00:

- discussão conjunta de dois relatórios Carnero González e Schwaiger e de seis perguntas orais sobre as relações CE-Turquia e os direitos humanos na Turquia ***/*

às 12H00:

- período de votação

das 15H00 às 19H00 e das 21H00 às 24H00:

- discussão conjunta de declarações do Conselho e da Comissão e de duas perguntas orais sobre a reunião do Conselho Europeu de Madrid e a CIG de 1996
- Justiça e assuntos internos (debate anual)
- relatório Barón Crespo sobre os territórios e países terceiros mediterrânicos *
- relatório Caligaris sobre o acordo euromediterrânico com a Tunísia ***
- relatório Filippi sobre o arroz *
- recomendação para segunda leitura sobre a protecção jurídica das bases de dados ****II
- recomendação para segunda leitura sobre o «contractual netting» ****II

(A sessão é suspensa às 23H50.)

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

Ursula SCHLEICHER,
Vice-Presidente

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Bananas, frutas e produtos hortícolas, nomenclatura pautal e pauta aduaneira comum *

A4-0198/95

Proposta de regulamento do Conselho que altera os Regulamentos (CEE) 404/93 e 1035/72, relativos, respectivamente, ao sector das bananas e ao sector das frutas e produtos hortícolas, bem como o Regulamento (CEE) nº 2658/87, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (COM(95)0114 – C4-0211/95 – 95/0084(CNS))

Esta proposta foi aprovada, com alterações, na sessão de 12 de Outubro de 1995 ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Cf. acta dessa data, Parte II, ponto 4.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera os Regulamentos (CEE) 404/93 e 1035/72, relativos, respectivamente, ao sector das bananas e ao sector das frutas e produtos hortícolas, bem como o Regulamento (CEE) nº 2658/87, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (COM(95)0114 – C4-0211/95 – 95/0084(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0114 – 95/0084(CNS) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 43º do Tratado CE (C4-0211/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (A4-0198/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 136 de 3.6.1995, p. 18.

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

2. Sistema comum do IVA *

A4-0307/95

Proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 77/388/CEE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (tributação dos produtos agrícolas) (COM(94)0584 – C4-0136/95 – 94/0324(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as alterações aprovadas na sessão de 22 de Setembro de 1995 ⁽¹⁾, e com a seguinte alteração:

TEXTOS
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Artigo 2º bis (novo)

Artigo 2º bis

A Comissão encomendará um estudo externo sobre o impacto potencial dos instrumentos fiscais sobre a criação de postos de trabalho e, nomeadamente, de uma taxa de IVA reduzida aplicável aos serviços destinados ao consumidor final que envolvam a utilização intensiva de mão-de-obra pouco qualificada em sectores de carácter social, cultural ou que preservem o ambiente. A aplicação desta taxa de IVA reduzida não deverá causar distorções significativas da concorrência. A Comissão apresentará as conclusões do estudo ao Conselho e ao Parlamento Europeu antes do seu relatório, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 12º da Sexta Directiva IVA, sobre a revisão do âmbito das taxas reduzidas.

⁽¹⁾ Cf. acta dessa data, Parte II, ponto 10.

(*) JO C 389 de 31.12.1994, p. 14.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 77/388/CEE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (tributação dos produtos agrícolas) (COM(94)0584 – C4-0136/95 – 94/0324(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(94)0584 – 94/0324(CNS)) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 99º do Tratado CE (C4-0136/95),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e o parecer da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A4-0190/95),
- Tendo em conta o segundo relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0307/95),

⁽¹⁾ JO C 389 de 31.12.1994, p. 14.

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

3. Bases legais e montantes máximos

A4-0308/95

Resolução sobre a Comunicação da Comissão à Autoridade Orçamental sobre as bases legais e os montantes máximos

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado que institui a União Europeia, e, em particular, as suas disposições financeiras (artigos 199º a 209º),
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão à Autoridade Orçamental sobre as bases legais e os montantes máximos (SEC(94)1106 — C4-0139/94),
 - Tendo em conta as disposições do Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977, tal como foi alterado e vigora actualmente, que se aplica ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias no que diz respeito à gestão corrente, à ficha financeira e à execução do orçamento,
 - Tendo em conta a Declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão relativa à instituição de um processo de concertação de 4 de Março de 1975,
 - Tendo em conta a Declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão relativa a diversas medidas que visam melhorar o processo orçamental de 30 de Junho de 1982 e, em particular, as disposições do ponto IV, 3-b e c,
 - Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental e, em particular, a declaração sobre o segundo capítulo do parágrafo 7 relativo aos montantes máximos e à exigência de uma base legal,
 - Tendo em conta a Declaração comum de 6 de Março de 1995 sobre a inscrição de disposições financeiras nos actos legislativos ⁽¹⁾, na qual se especificam as condições de inscrição do «montante considerado necessário» aos actos de conteúdo legislativo no que diz respeito aos programas plurianuais aprovados em co-decisão e aos que não estão sujeitos a este processo,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 17 de Maio de 1995 sobre o funcionamento do Tratado da União Europeia na perspectiva da Conferência Intergovernamental de 1996 — a realização e o desenvolvimento da União ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos e o parecer da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego,
- A. Considerando que a Comunicação da Comissão vem na sequência das disposições consagradas na Declaração comum supracitada de 30 de Junho de 1982, as quais não tinham sido, até então, aplicadas de modo satisfatório;
- B. Considerando que esta comunicação propõe novos processos para a criação de uma base legal» para actos legislativos com efeitos orçamentais;

⁽¹⁾ JO C 293 de 8.11.1995, p. 4.

⁽²⁾ JO C 151 de 19.6.1995, p. 56.

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

- C. Recordando que, aquando do Trílogo de 4 de Abril de 1995, o Conselho salientou a necessidade de chegar a um acordo sobre as bases legais, enunciando os princípios gerais e sugerindo um esquema operacional relativo, simultaneamente, à adopção de bases legais para as linhas orçamentais novas e ao apuramento do passado;
- D. Considerando que a formulação do quadro «novos processos» em questão constitui a articulação das disposições que regem os direitos de iniciativa de cada um dos órgãos institucionais, dos poderes da autoridade orçamental e dos processos para aprovação de actos de conteúdo legislativo, delimitadas pelas perspectivas orçamentais em vigor;
- E. Considerando que com o processo proposto não são realçadas as debilidades efectivas das disposições anteriores, uma vez que continuam a registar-se lacunas e debilidades institucionais e que o sistema não está em condições de assegurar uma solução definitiva ao problema;
- F. Considerando que a solução definitiva só poderá ser obtida através da revisão das disposições financeiras do Tratado, e que uma tal evolução está inevitavelmente ligada às conclusões da Conferência Intergovernamental sobre a revisão do Tratado;
- G. Considerando que a falta de uma aplicação clara e uniforme da exigência de uma base legal não garante a preparação e o funcionamento sem entraves do Orçamento;
- H. Considerando, pelo contrário, que a criação de base legal para o desenvolvimento de acções comunitárias através do Orçamento comunitário reforça o sentimento de responsabilidade relativamente à gestão das finanças da União e consolida a credibilidade da autoridade orçamental;
- I. Considerando que não se deve esquecer que o Orçamento comunitário constitui o ponto de partida para a decisão, desenvolvimento e instituição de grande número de políticas e acções, dentro e fora da Comunidade;
- J. Considerando que incumbe igualmente ao Conselho, no âmbito das suas responsabilidades, respeitar mais as prioridades orçamentais definidas pelo Parlamento;
- K. Considerando que, nesse contexto, há que evitar o recurso a um trabalho legislativo excessivo, para não dificultar o funcionamento do Orçamento, e que se exige uma base legal para acções comunitárias significativas; considerando que o seu arranque pode ser o seguimento de acções-piloto ou acções preparatórias que não exigem base legal,
1. Recorda a obrigação de assegurar a livre elaboração e funcionamento sem entraves do Orçamento;
 2. Espera que se consiga obter uma solução duradoura e viável com base na melhoria do processo orçamental através do Tratado, promovendo o papel da Autoridade Orçamental no seu conjunto e a participação paritária do Parlamento nos processos legislativos;
 3. Considera igualmente necessário encarar o problema a curto prazo, num espírito de disciplina orçamental e de responsabilidade política;
 4. Entende, por conseguinte, que a questão da base legal não pode ser resolvida sem que haja, ao mesmo tempo, uma maior aceitação por parte do Conselho e da Comissão das prioridades definidas pelo Parlamento Europeu aquando da votação da sua resolução, antes da apresentação do anteprojecto do Orçamento pela Comissão;
 5. Considera, neste contexto, que a comunicação da Comissão dá início à formulação de um quadro operacional e aceitável a curto prazo, de elaboração e execução do Orçamento;
 6. Convida, por iniciativa própria, o Conselho e a Comissão para um Trílogo para a formulação do quadro em questão que complete a Declaração comum de 6 de Março de 1995, no que diz respeito aos «montantes considerados necessários»; declara, no entanto, que a procura de uma tal «solução provisória» não exclui que se encare o problema, de uma forma definitiva e eficaz, no espírito do ponto 2 *supra*, e que não se responsabiliza pela sua continuação se não forem introduzidas as melhorias institucionais desejáveis;
 7. Sublinha de resto que, uma vez que não existe uma regulamentação global na matéria, as eventuais divergências entre os dois ramos da Autoridade Orçamental devem ser solucionadas através de um processo de trílogo *ad hoc*;

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

8. Considera que o campo de aplicação do quadro referido no ponto 6 não deverá ser limitado, devendo cobrir todas as acções susceptíveis de contribuir para a concretização do Tratado;
 9. Considera que as acções-piloto ou acções preparatórias deverão visar o desenvolvimento de programas plurianuais, e não constituir um objectivo em si;
 10. Considera, a este propósito, indispensável o estabelecimento de um prazo bem como a fixação de um montante indicativo não uniforme;
 11. Considera, relativamente:
 - a) ao prazo, que este deve ter em conta o tipo de processo legislativo exigido para a adopção da base legal, sem no entanto ultrapassar globalmente três exercícios orçamentais,
 - b) ao montante indicativo, que este deve depender das possibilidades fornecidas pelas perspectivas financeiras e ser justificado pelas condições vigentes no sector a que a acção proposta vier a ser aplicada;
 12. Salaria que a inscrição de dotações sem base legal nas condições acima referidas está condicionada, tanto no interior da Comissão como entre a Comissão e a Autoridade Orçamental, à instauração de um mecanismo que assegure, sem atrasos ou entraves, o desenvolvimento completo das acções exigidas para decidir da base legal, o acompanhamento sem deficiências do processo e a total informação da Autoridade Orçamental no âmbito da elaboração e execução do Orçamento;
 13. Salaria, a este propósito, que a não execução de dotações aprovadas deverá ser devidamente justificada, não podendo constituir simplesmente um meio para a sua reutilização automática noutros sectores através do processo de transferência de dotações;
 14. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-membros e ao Grupo de Reflexão.
-

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

LISTA DE PRESENCAS**12 de Dezembro de 1995**

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Ahlqvist, Ainardi, Alavanos, Alber, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Aparicio Sánchez, Apolinário, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Avgerinos, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Baldi, Balfé, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barzanti, Baudis, Bazin, Bébéar, Belleré, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bonde, Boniperti, Bontempi, Boogerd-Quaak, Bossi, Botz, Bourlanges, Bowé, de Brémont d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Campos, Campoy Zueco, Candal, Capucho, Carlsson, Carnero González, Carniti, Carrère d'Encausse, Casini Carlo, Casini Pier Ferdinando, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Chanterie, Chesca, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Gerard, Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Correia, Corrie, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepez, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, D'Andrea, Danesin, Dankert, Darras, Dary, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, De Esteban Martín, De Giovanni, Dell'Alba, De Luca, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Prima, Donnay, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Estevan Bolea, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Farassino, Farthofer, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Fitzsimons, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Formentini, Fouque, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gahrton, Gaigg, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gomolka, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Gredler, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guigou, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hindley, Hlavac, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hume, Hyland, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Järvilähti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jensen Kirsten M., Jöns, Jouppila, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnoek, Kittelmann, Kjer Hansen, Klauf, Klironomos, Koch, König, Kofoed, Kokkola, Konecny, Konrad, Kouchner, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambarki, Lambrias, Lang Carl, Lange, Langen, Lannoye, Larive, Laurila, Le Gallou, Lehne, Lenz, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Ligabue, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Linzer, Löow, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinucci, Marsset Campos, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Mather, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Monfils, Moniz, Moorhouse, Morán López, Moretti, Morgan, Morris, Moscovici, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Musumeci, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nicholson, Nordmann, Novo, Nußbaumer, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Paakkinen, Pack, Pailler, Palacio Vallelersundi, Panagopoulos, Papakyriazis, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Pelttari, Pérez Royo, Perry, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Pimenta, Piquet, des Places, Plooi-j-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Ribeiro, Riess-Passer, Riis-Jørgensen, Rinsche, Ripa di Meana, Rönholm, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rovsing, Rusanen, Ryyänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Samland, Sánchez García, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schlüter, Schmid, Schnellhardt, Schör-ling, Schreiner, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Schweitzer, Seal, Secchi, Seillier, Sierra González, Simpson, Sindal, Sjöstedt, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart, Stirbois, Stockmann, Striby, Sturdy, Svensson, Tajani, Tamino, Tannert, Tappin, Taubira-Delannon, Telkämper, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Vieira, de Villiers, Vinci, Viola, Virgin, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann.

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

ANEXO

Resultado da votação nominal

- (+) = A favor
 (-) = Contra
 (O) = Abstenções

I. Relatório Colino Salamanca A4-0198/95

Resolução

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Ewing, Lalumière, Saint-Pierre, Sánchez García**EDN:** Blokland, de Rose, Seillier**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cox, De Clercq, De Melo, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn elisabeth, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek**GUE/NGL:** Alavanos, Elmalan, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Novo, Ribeiro, Theonas**NI:** Nußbaumer, Schreiner**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, de Bremond d'Ars, Brok, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristofersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Valleresundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bowe, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crepez, Cunningham, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Howitt, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Laignel, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Piecyk, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Bazin, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Daskalaki, Schaffner, Vieira**V:** Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

EDN: Sandbæk**ELDR:** Järvilahti, Lindqvist, Väyrynen

Terça-feira, 12 de Dezembro de 1995

GUE/NGL: Eriksson, Sjöstedt, Svensson

UPE: Andrews, Azzolini, Baldi, Caccavale, Danesin, Florio, Fontana, Hermange, Kaklamanis, Iigabue, Malerba, Mezzaroma, Pasty, Santini, Tajani

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy, Martin Philippe

ELDR: Olsson, Pelttari, Rehn Olli, Rynänen

NI: Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

PPE: Deprez

PSE: Theorin, Wibe

UPE: Aboville, Crowley, Giansily

V: Gahrton, Holm, Lindholm, Schörling

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

ACTA DA SESSÃO DE QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1995

(96/C 17/03)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DA SR^a SCHLEICHER,*Vice-Presidente**(A sessão tem início às 9H00.)***1. Aprovação da acta**

A acta da sessão anterior é aprovada.

* *
* **Intervenções dos Deputados:*

— Bowe, que recorda que fez uma intervenção na véspera no final do período de perguntas ao Conselho (Parte I, ponto 18) para solicitar que as respostas escritas às perguntas que não foram respondidas no período de perguntas sejam transmitidas aos seus autores esta manhã e que o Presidente de sessão lhe deu essa certeza, e solicita uma confirmação de que se procederá nesse sentido (A Senhora Presidente responde-lhe que, segundo informações de que dispõe, as respostas escritas serão transmitidas aos autores das perguntas durante o dia de hoje);

— Gutiérrez Díaz, Vice-Presidente, Presidente de sessão durante o período de perguntas ao Conselho, que, referindo-se à intervenção precedente e à resposta que deu ontem à noite, precisa que na realidade foi informado de que as respostas escritas que têm de ser traduzidas para a língua dos seus autores serão entregues ao mesmo, não da parte da manhã mas durante o dia de hoje.

2. Entrega de documentos

A Senhora Presidente informa que recebeu:

a) das comissões parlamentares os seguintes relatórios:

— * Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão pela Comunidade Europeia do acordo provisório de comércio e medidas de acompanhamento entre, por um lado, a Comunidade Europeia e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e, por outro, o Estado de Israel (COM(95)0618 — 1243/95 — C4-0577/95 — 95/0307(CNS) — Comissão das Relações Económicas Externas

Relator: De Clercq
(A4-0321/95)

— * Relatório sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à defesa contra a prática de preços lesivos na venda de navios (COM(95)0473 — C4-0548/95 — 95/0258(CNS) — Comissão das Relações Económicas Externas

Relator: Sainjon
(A4-0325/95)**3. Consulta de comissões**

Todas as comissões interessadas são consultadas para parecer sobre o funcionamento do Tratado da União Europeia na perspectiva da Conferência Intergovernamental de 1996 (autorizada a elaborar relatório: INST; já consultadas para parecer: RELA, DESE e AMBI).

4. Transferências de dotações

A Comissão dos Orçamentos examinou a proposta de transferência de dotações nº 46/95 (C4-0515/95 — SEC(95)1944), relativa às despesas não obrigatórias e à rubrica orçamental B5-721 (IDA — redes para a troca de dados entre administrações), na sua reunião de 24 de Novembro de 1995.

Após apreciação, a Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar a transferência da reserva para a rubrica:

		ecus
B5-721	IDA — redes para a troca de dados entre administrações	DA 15 000 000 DP 10 000 000

5. Debate sobre questões actuais (recursos)

A Senhora Presidente comunica que recebeu, nos termos do segundo parágrafo do nº 2 do artigo 47º do Regimento, os seguintes recursos escritos e fundamentados relativos à lista dos assuntos inscritos para o próximo debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes:

IV. «Direitos do Homem»

— recurso do Grupo GUE/NGL que visa inserir neste ponto um novo subponto intitulado «Ruanda», compreendendo a proposta de resolução B4-1554/95 do Grupo GUE/NGL

Este recurso é aprovado.

— recurso do Grupo PPE que visa inserir neste ponto um novo subponto intitulado «Chechénia», compreendendo a proposta de resolução B4-1502/95 do Grupo PPE

Por VN (PPE): este recurso é aprovado

votantes:	257
a favor:	125
contra:	121
abstenções:	11

— recurso do Grupo PPE que visa inserir neste ponto um novo subponto intitulado «Georg T. Kunta», compreendendo a proposta de resolução B4-1525/95 do Grupo PPE

Este recurso é aprovado.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

— recurso do Grupo ELDR que visa inserir neste ponto um novo subponto intitulado «Risco de expulsão de cidadãos nigerianos do território britânico», compreendendo a proposta de resolução B4-1529/95 do Grupo ELDR

Por VN (ELDR): este recurso é aprovado

votantes:	288
a favor:	155
contra:	119
abstenções	14

6. Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona (declarações seguidas de debate)

Os Srs. Westendorp, Presidente em exercício do Conselho, e Marin, Vice-Presidente da Comissão, fazem declarações sobre os resultados da Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona.

Intervenções dos Deputados Sakellariou, em nome do Grupo PSE, Graziani, em nome do Grupo PPE, Caligaris, em nome do Grupo UPE, Gasòliba i Böhm, em nome do Grupo ELDR, Carnero González, em nome do Grupo GUE/NGL, Orlando, em nome do Grupo V, Sánchez García, em nome do Grupo ARE, Dimitrakopoulos, Colajanni, Moretti, Izquierdo Rojo, Ferrer e do Sr. Westendorp.

A Senhora Presidente comunica que recebeu, nos termos do segundo parágrafo do n.º 2 do artigo 37.º do Regimento, dos seguintes Deputados, as seguintes propostas de resolução:

— Gasòliba i Böhm, Fassa e Moretti, em nome do Grupo ELDR, sobre os resultados da Conferência UE/Mediterrâneo em Barcelona (B4-1463/95);

— Carrère d'Encausse e Caligaris, em nome do Grupo UPE, sobre a Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona (B4-1474/95);

— Roth, Aelvoet, Orlando, Ripa di Meana e Tamino, em nome do Grupo V, sobre o resultado da Conferência Euro-Mediterrânica em Barcelona (B4-1475/95);

— Souchet, em nome do Grupo EDN, sobre as conclusões da Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona (B4-1476/95);

— Carnero González, Piquet, Vinci, Novo, Eriksson, Pettinari, Alavanos e Ephremidis, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a Conferência Euro-Mediterrânica (B4-1485/95);

— Graziani, Dimitrakopoulos, Oomen-Ruijten, D'Andrea, de Brèmond d'Ars, Ferrer, Castagnetti e Colombo Svevo, em nome do Grupo PPE, sobre o seguimento a dar à Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona (B4-1489/95);

— Green e Colajanni, em nome do Grupo PSE, sobre o acompanhamento da Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona (B4-1531/95).

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 15, da acta de 14.12.1995.

7. Relações CE-Turquia — Direitos do Homem na Turquia */* (debate)**

Seguem-se, na ordem do dia, em discussão conjunta, dois relatórios e seis perguntas orais:

— relatório Carnero González, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, sobre a proposta de decisão do Conselho respeitante a uma posição comum da Comunidade no Conselho de Associação CE/Turquia relativamente à execução da fase final da União Aduaneira (7092/95 — C4-0241/95 — 7092/95/cor.2 — C4-0563/95 — 95/0813(AVC)) (A4-0322/95);

— relatório Schwaiger, elaborado em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à execução de uma acção especial de cooperação financeira a favor da Turquia (COM(95)0389 — C4-0391/95 — 95/0213(CNS)) (A4-0324/95);

— pergunta oral das Deputadas Green e Hoff, em nome do Grupo PSE, à Comissão, sobre os Direitos do Homem na Turquia (B4-1433/95);

— pergunta oral do Deputado Martens, em nome do Grupo PPE, à Comissão, sobre os Direitos do Homem na Turquia (B4-1434/95);

— perguntas orais da Deputada Roth, em nome do Grupo V, à Comissão, sobre os Direitos Humanos na Turquia (B4-1435/95) e ao Conselho sobre a adesão da Turquia à UE e o respeito pelos Direitos do Homem (B4-1436/95);

— pergunta oral do Deputado De Vries, em nome do Grupo ELDR, à Comissão, sobre os Direitos Humanos na Turquia (B4-1437/95);

— pergunta oral da Deputada Lalumière, em nome do Grupo ARE, à Comissão, sobre os Direitos Humanos na Turquia (B4-1438/95).

Os Deputados Carnero González e Schwaiger, apresentam o seu relatório.

Intervenções dos Deputados Schulz, relator do parecer da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, Green, em nome do Grupo PSE.

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Martens, em nome do Grupo PPE, Carrère d'Encausse, em nome do Grupo UPE, De Vries, em nome do Grupo ELDR, Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL, Roth, em nome do Grupo V, Lalumière, em nome do Grupo ARE, Souchet, em nome do Grupo EDN, Dillen (Não-inscritos), dos Srs. Westendorp, Presidente em exercício do Conselho, e Van den Broek, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente comunica que recebeu, nos termos do segundo parágrafo do n.º 5 do artigo 40.º do Regimento, dos seguintes Deputados as seguintes propostas de resolução:

— De Vries e Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a Turquia (B4-1520/95);

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

— Roth, Aelvoet, Gahrton, Cohn-Bendit, Schroedter, Tamino, Kreissl-Dörfler e Ahern, em nome do Grupo V, sobre a União Aduaneira com a Turquia (B4-1526/95);

— Green, em nome do Grupo PSE, sobre a situação dos Direitos do Homem na Turquia (B4-1530/95/rev.);

— Martens e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre os Direitos do Homem na Turquia (B4-1534/95);

— Lalumière, em nome do Grupo ARE, sobre a situação dos Direitos do Homem na Turquia (B4-1559/95);

— Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a União Aduaneira CE/Turquia (B4-1560/95).

Intervenção da Deputada Hoff.

O Senhor Presidente comunica que o Sr. Westendorp, Presidente em exercício do Conselho, teve de se ausentar devido a um encontro com o Presidente da Comissão, mas que será representado pelo Sr. Durán, embaixador.

Intervenções dos Deputados Gomolka, Daskalaki, De Clercq, Piquet, Sainjon, Van der Waal, Cellai, Sakellariou, Langen, Garosci, Goerens, Alavanos, Stirbois, Kranidiotis, Oomen-Ruijten, Dankert, Lambrias, Miranda de Lage e Lenz.

PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,

Presidente

Intervenções dos Deputados Rocard e Chanterie.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 8.

PERÍODO DE VOTAÇÃO

8. Relações CE-Turquia — Direitos do Homem na Turquia ***/* (votação)

Relatórios Carnero González A4-0322/95 e Schwaiger A4-0324/95; propostas de resolução B4-1520, 1526, 1530, 1534, 1559 e 1560/95

Intervenções dos Deputados Ullmann, em nome do Grupo V, que, nos termos do artigo 129º do Regimento, solicita o reenvio em comissão do relatório Carnero González A4-0322/95, Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE e Roth, em nome do Grupo V, sobre este pedido.

O Parlamento rejeita o pedido.

a) A4-0322/95

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA (processo de parecer favorável)

Por VN (PSE, UPE), o Parlamento aprova a resolução legislativa e, por conseguinte, dá o seu parecer favorável

votantes:	529
a favor:	344
contra:	149
abstenções	36

(Parte II, ponto 1a)).

(A Deputada Pollack comunica que pretendeu votar contra e não a favor; os Deputados Hume e Guigou comunicam que pretendiam votar a favor e os Deputados Bontempi, Van Lancker e De Coene que pretendiam abster-se e não votar a favor e Fabre-Ausbespry e Darras que pretendiam votar contra.)

b) A4-0324/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0389 — C4-0391/95 — 95/0213(CNS)

Alterações aprovadas: 1 a 4 e 6 a 8 em bloco; 5

Intervenções:

— da Deputada Roth, que solicita, em nome do Grupo V, uma votação em separado da alteração 5

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 1b*)).

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 1b*)).

c) *Propostas de resolução B4-1520, 1526, 1530/rev., 1534, 1559 e 1560/95*

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1526/95

Intervenções das Deputadas Roth, que retira o nº 5 desta proposta de resolução apresentada em nome do Grupo V e Green, que precisa, relativamente à proposta de resolução comum, que é a versão inglesa deste texto que faz fé.

Por VN (V), o Parlamento rejeita a proposta de resolução.

votantes:	513
a favor:	56
contra:	412
abstenções	45

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1530/rev., 1534, 1559/95:

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Green, em nome do Grupo PSE,
Martens e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE,
Lalumière e Fouque, em nome do Grupo ARE,
(o Grupo ELDR é igualmente signatário)
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Intervenção do Deputado De Vries que, em nome do Grupo ELDR, confirma que o seu Grupo se associou a esta proposta de resolução comum e que retira a proposta de resolução B4-1520/95, mantendo, no entanto, as duas alterações (5 e 6) e assinala que relativamente às mesmas os dois grandes grupos políticos declararam poder subscrever, sendo compatíveis com o texto.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Alterações aprovadas: 5 por VN e 6 por VN

Alterações rejeitadas: 1 por VN; 2 por VN; 3 por VN e 4 por VN

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (os números 3 e 5 por partes).

Intervenção:

— do Deputado Langen sobre a versão alemã do nº 3.

Votações por partes:

Nº 3 (UPE):

1ª parte: texto sem os termos «ao PKK e outros representantes do povo curdo»

2ª parte: estes termos

Nº 5 (UPE):

1ª parte: texto sem os termos «e ao governo cipriota»

2ª parte: estes termos

Resultados das votações nominais:

Alteração 5 (V, ELDR):

votantes:	525
a favor:	483
contra:	2
abstenções	40

Alteração 1 (V):

votantes:	517
a favor:	45
contra:	409
abstenções	63

Alteração 2 (V):

votantes:	522
a favor:	70
contra:	409
abstenções	43

Alteração 3 (V):

votantes:	526
a favor:	56
contra:	432
abstenções	38

Alteração 4 (V):

votantes:	524
a favor:	24
contra:	433
abstenções	67

(Os Deputados Daskalaki e Kaklamanis comunicam que pretendem votar contra.)

Alteração 6 (V):

votantes:	517
a favor:	483
contra:	1
abstenções	33

Por VN (V), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	527
a favor:	395
contra:	19
abstenções	113

(*Parte II, ponto 1c*)).

(A proposta de resolução B4-1560/95 caduca.)

9. Constituição de uma Comissão Temporária de Inquérito (votação)

PROPOSTA DE DECISÃO B4-1571/95:

Intervenções dos Deputados Lannoye sobre o destino dado ao pedido apresentado em 16 de Agosto último por 175 Deputados, no sentido de se constituir uma Comissão Temporária de Inquérito sobre a Situação Radiológica na Polinésia francesa e a Aplicação Correcta do Direito Comunitário na Polinésia francesa, e Perry.

O Parlamento aprova a decisão (*Parte II, ponto 2*).

10. Emissão de gases poluentes por motores diesel ***II (artigo 66º, nº 7 do Regimento)

Recomendação para segunda leitura, elaborada, sob forma de carta, pela Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, sobre a posição comum do Conselho sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 88/77/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes às medidas a tomar contra a emissão de gases e partículas poluentes pelos motores diesel utilizados em veículos (C4-0491/95 — 94/0312(COD)).

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0491/95 — 94/0312(COD)

O Senhor Presidente declara aprovada a posição comum (*Parte II, ponto 3*).

11. Contratos à distância ***II (votação)

Recomendação para segunda leitura Oomen-Ruijten — A4-0297/95

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0369/95 — 00/0411(COD):

Alterações aprovadas: 1 a 5, 10 a 12 e 14 a 16 em bloco; 8 por VE (349 a favor, 107 contra, 5 abstenções); 9 por VN; 13 (primeira parte, por VE (389 a favor, 67 contra, 13 abstenções); 41; 37; 19 a 21 em bloco por VE (388 a favor, 70 contra, 18 abstenções); 42; 24; 25; 40 por VE (335 a favor, 101 contra, 15 abstenções); 29, 32, 33 e 34 em bloco; 30 e 31 em bloco por VN; 35; 36

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Alterações rejeitadas: 6 por VE (292 a favor, 163 contra, 7 abstenções); 7 por VN; 13 (segunda parte, por VE (249 a favor, 204 contra, 9 abstenções); 17; 18 por VE (300 a favor, 168 contra, 11 abstenções); 22 por VE (55 a favor, 391 contra, 21 abstenções); 23; 44 por VN; 26 por VE (248 a favor, 197 contra, 14 abstenções); 27 por VN; 38 e 39

Alterações caducas: 43 e 28

Intervenções:

— da Deputada Jackson, após a votação da alteração 9, sobre as maiorias necessárias, e do relator, sobre esta intervenção;

— do relator, após a rejeição da alteração 44, que assinala que convém votar neste preciso momento o texto original da posição comum ao qual se refere a alteração 44 (artigo 8º); em seguida, do Deputado Whitehead, autor da alteração, e do relator.

O artigo 8º do texto da posição comum foi aprovado por VE (265 a favor, 157 contra, 37 abstenções).

A Deputada Roth-Behrendt assinala de seguida — e o Deputado Fayot, presidente da Comissão do Regimento, que lhe dá razão — que a aprovação pelo Parlamento do texto original do artigo 8º da posição comum não torna caduca a alteração 26.

Votações por partes:

Alteração 13 (PPE):

1ª parte: texto sem os termos «durável ou susceptível de se tornar durável»

2ª parte: estes termos

Resultados das votações nominais:

Alteração 7 (PPE):

votantes:	458
a favor:	306
contra:	143
abstenções	9

(A Deputada Erika Mann comunica que pretendeu votar contra, os Deputados Ferrer e Imaz San Miguel que pretendiam votar a favor)

Alteração 9 (PPE):

votantes:	460
a favor:	408
contra:	43
abstenções	9

Alteração 41 (PPE):

votantes:	468
a favor:	414
contra:	39
abstenções	15

Alteração 44 (PPE):

votantes:	474
a favor:	277
contra:	189
abstenções	8

Alteração 27 (PPE):

votantes:	449
a favor:	197
contra:	212
abstenções	40

Alterações 30 e 31 (PPE):

votantes:	457
a favor:	387
contra:	65
abstenções	5

O Senhor Presidente declara aprovada a posição comum assim alterada (*Parte II, ponto 4*).

12. Rede transeuropeia de transportes ***II (votação)

Recomendação para segunda leitura Piecyk — A4-0292/95

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0423/95 — 94/0098(COD):

O Senhor Presidente comunica que as alterações 24, 25 e 133 a 138 foram anuladas, que as alterações 129, 146, 131 e 142 foram consideradas não admissíveis segundo o disposto no Regimento (o relator confirma este facto) e comunica ainda que o Deputado Bossi é igualmente signatário da alteração 141.

Intervenções dos Deputados:

— Howitt, que contesta o facto de a alteração 146 não ser admissível (consultado pelo Senhor Presidente, o relator confirma que esta alteração não é admissível);

— Belleré, que assinala que também é signatário da alteração 141 apresentada pelo Deputado Dell'Alba e por outros Deputados.

— Baldarelli, que solicita que a alteração 132 seja retirada (O Senhor Presidente precisa que já foi retirada);

— Apolinário, que solicita votação em separado da alteração 54.

Alterações aprovadas: 1 a 13, 15 a 23, 26 a 30 e 33 a 35 em bloco; 14 por VN; 31; 32 por VN; 36; 37 por VE (364 a favor, 65 contra, 9 abstenções); 38; 40; 41; 42; 43; 44 por VN; 143; 50; 51; 52 por VE (359 a favor, 77 contra, 13 abstenções); 53; 54 por VN; 55; 56 à 59 em bloco; 61 (primeira parte); 62; 140; 64 e 66 a 69 em bloco; 70; 71; 72; 76; 145; 77; 139; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88 por VN; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112 por VN; 113 por VN; 114; 115; 116; 119; 121; 122, 123 e 125 a 127 em bloco; 128 (primeira parte por VN); 128 (segunda parte por VN; 128 (terceira parte por VN)

Alterações rejeitadas: 39 por VN; 144 por VE (215 a favor, 215 contra, 6 abstenções); 45 por VE (224 a favor, 215 contra, 14 abstenções); 46; 47 por VN; 48; 49 por VN; 60; 61 (segunda parte); 65; 73; 74 por VN; 75; 78; 79; 80; 117 por VN; 118; 120; 130 por VE (299 a favor, 125 contra, 2 abstenções) e 124

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Alterações caducas: 63 e 141

Alteração retirada: 132

Alterações anuladas: 24, 25 e 133 a 138

Alterações não admissíveis: 129, 146, 131 e 142

Intervenções:

— das Deputadas Van Dijk e McIntosh, que solicitaram votações em separado, a primeira das alterações 36 e 38, que poderão ser votadas em bloco, a segunda das alterações 36, 37, 38 e 39;

— do relator sobre a votação por partes da alteração 61;

— do Deputado Florio, que assinala, após a votação em bloco das alterações 56 e 59, que o Grupo UPE solicitou votação em separado destas alterações (O Senhor Presidente responde que não recebeu este pedido);

— dos Deputados Jarzembowski, Hoff e Sarlis, que assinalaram que o Senhor Presidente esqueceu de pôr à votação a alteração 62 (O Senhor Presidente põe esta alteração à votação);

— da Deputada Van Dijk, que solicita votação em separado da alteração 71;

— dos Deputados Parodi, que solicita votação em separado das alterações 81 a 116, e Van Dijk sobre as alterações 87, 83, 84 e 91 a 96;

— do relator, que assinala que devido à aprovação da alteração 128 a alteração 141 caduca e, no seguimento desta observação, do Deputado Dell'Alba, que assinala que, em seu entender, ela deveria ter sido posta à votação antes da alteração 128.

Votações por partes:

Alteração 61 (PSE, PPE):

1ª parte: «Hamburgo-Berlim»

2ª parte: restante texto

Alteração 128 (ELDR):

1ª parte: até aos termos «complexo aeroportuário Malpensa-Linate»

2ª parte: «ligações ferroviárias... e intermodalidade»

3ª parte: restante texto

Resultados das votações nominais:

Alteração 14 (PSE):

votantes:	430
a favor:	384
contra:	44
abstenções	2

Alteração 32 (UPE):

votantes:	442
a favor:	408
contra:	33
abstenções	1

Alteração 39 (ARE):

votantes:	443
a favor:	30
contra:	403
abstenções	10

Alteração 44 (PSE):

votantes:	448
a favor:	344
contra:	97
abstenções	7

Alteração 47 (PPE):

votantes:	449
a favor:	196
contra:	249
abstenções	4

Alteração 49 (ARE):

votantes:	448
a favor:	203
contra:	232
abstenções	13

Alteração 54 (UPE):

votantes:	449
a favor:	370
contra:	70
abstenções	9

(A Deputada Banotti comunica que pretendeu votar a favor)

Alteração 74 (ARE):

votantes:	431
a favor:	19
contra:	403
abstenções	9

Alteração 88 (UPE):

votantes:	421
a favor:	420
contra:	1
abstenções	0

Alteração 112 (UPE):

votantes:	419
a favor:	410
contra:	5
abstenções	4

Alteração 113 (UPE):

votantes:	406
a favor:	394
contra:	10
abstenções	2

Alteração 117 (ARE):

votantes:	429
a favor:	21
contra:	405
abstenções	3

(O relator comunica que pretendeu votar contra e não a favor)

Alteração 128 (primeira parte) (PSE, ARE):

votantes:	429
a favor:	400
contra:	26
abstenções	3

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Alteração 128 (segunda parte) (PSE, ARE):

votantes:	425
a favor:	323
contra:	88
abstenções	14

Alteração 128 (terceira parte) (PSE, ARE):

votantes:	427
a favor:	397
contra:	27
abstenções	3

O Senhor Presidente declara aprovada a posição comum assim alterada (*Parte II, ponto 5*).

Intervenção do relator que, constatando grandes divergências de pontos de vista entre o Conselho e o Parlamento, solicita que o Comité de Conciliação se reúna o mais rapidamente possível (O Senhor Presidente manifesta a sua concordância relativamente a este pedido).

PRESIDÊNCIA DO SR. IMBENI,

*Vice-Presidente**Declarações de voto:*

Relatório Carnero González A4-0322/95

— *orais*: Deputados Kittelmann, em nome do Grupo PPE, Crawley, Ullmann, em nome do Grupo V, Gredler, Bertens, Ephremidis, em nome do Grupo GUE/NGL, Theonas, Telkämper e Blot

— *escritas*: Deputados Kellett-Bowman; Lomas; Silva Vieira; Wolf; Görlach; Todini; Caudron; Reding; Lindqvist, Sjöstedt, Svensson, Eriksson, Holm, Gahrton et Schörling; Christodoulou; Hautala; Kreissl-Dörfler; Müller; König; Fayot; Fabre-Aubrespy; Newens; Cot; Metten; Brendan P. Donnelly; Ferrer; Kristoffersen; Olli I. Rehn, Järvi-lahti, Rynänen, Elisabeth Rehn, Olsson, Pelttari et Väyrynen; Bonde, Sandbæk; Féret; Carl Lang; Crampton; Theorin, Wibe e Ahlqvist; Pery; Oostlander; Nicholson; Schroedter; Papayannakis; David; Vanhecke

Direitos do Homem na Turquia

— *escritas*: Deputados André-Léonard; Van Lancker, De Coene; Christodoulou; Kaklamanis; Daskalaki; Lomas

Recomendação para segunda leitura Oomen-Ruijten A4-0297/95

— *escritas*: Deputados Eisma; Ewing; Seal; Nicholson; Howitt

Recomendação para segunda leitura Piecyk A4-0292/95

— *escritas*: Deputados Wijnsbeek; Díez de Rivera Icaza; Nicholson; Apolinário; Moniz

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO*(A sessão, suspensa às 14H00, é reiniciada às 15H00.)*

PRESIDÊNCIA DE SIR JACK STEWART-CLARK,

Vice-Presidente

O Senhor Presidente comunica que a Comissão o informou de que, no seguimento do pedido apresentado pelo Deputado Cox (ponto 11, da acta de 11.12.1995), está disposta a fazer uma declaração sobre a indústria siderúrgica irlandesa.

Esta declaração é inscrita como último ponto na ordem do dia da sessão de sexta-feira.

Assinala que o prazo para a entrega de propostas de resolução foi fixado para esta tarde, às 18 horas, e o prazo para a entrega de alterações e de propostas de resolução comum para amanhã, às 15 horas.

13. Reunião do Conselho Europeu de Madrid — CIG de 1996 (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, declarações do Conselho e da Comissão e duas perguntas orais.

O Deputado Morán López desenvolve as perguntas orais que, em nome da Comissão dos Assuntos Institucionais, colocou à Comissão B4-1351/95 e ao Conselho B4-1352/95, sobre a Conferência Intergovernamental de 1996.

Os Srs. Westendorp, Presidente em exercício do Conselho, e Santer, Presidente da Comissão, fazem declarações sobre os trabalhos preparatórios da reunião do Conselho Europeu de 15 e 16 de Dezembro em Madrid e sobre o processo de paz na ex-Jugoslávia, bem como sobre o programa de acção comum UE/Estados- Unidos da América; respondem também a perguntas orais.

Intervenções dos Deputados Guigou, em nome do Grupo PSE, Brok, em nome do Grupo PPE, ambos representantes do Parlamento no grupo de reflexão, Fontana, em nome do Grupo UPE, Spaak, em nome do Grupo ELDR, e Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL.

PRESIDÊNCIA DO SR. FONTANA,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Cohn-Bendit, em nome do Grupo V, Sánchez García, em nome do Grupo ARE, de Gaulle, em nome do Grupo EDN, Musumeci (Não-inscritos), e do Sr. Oreja, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente comunica que recebeu, nos termos do segundo parágrafo do nº 2 do artigo 37º e do nº 5 do artigo 40º do Regimento, as seguintes propostas de resolução, apresentadas pelos seguintes Deputados:

Sobre o Conselho Europeu de Madrid:

— Spaak, Neyts-Uyttebroeck, Goerens e Cox, em nome do Grupo ELDR, sobre o Conselho Europeu de Madrid (B4-1462/95);

— Roubatis, em nome do Grupo PSE, sobre os trabalhos preparatórios da reunião do Conselho Europeu de 15 e 16 de Dezembro de 1995 em Madrid (B4-1468/95);

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

— Pasty e Ligabue, em nome do Grupo UPE, sobre os trabalhos preparatórios da reunião do Conselho Europeu de 15 e 16 de Dezembro de 1995 em Madrid (B4-1473/95);

— Roth, em nome do Grupo V, sobre a reunião do Conselho Europeu de 15 e 16 de Dezembro de 1995 em Madrid (B4-1478/95);

— Lalumière e Sánchez García, em nome do Grupo ARE, sobre a reunião do Conselho Europeu de Madrid de 15 e 16 de Dezembro de 1995 (B4-1481/95);

— Oomen-Ruijten, D'Andrea, Gil-Robles Gil-Delgado, Schwaiger e Martens, em nome do Grupo PPE, sobre os trabalhos preparatórios da reunião do Conselho Europeu de 15 e 16 de Dezembro de 1995, em Madrid (B4-1483/95);

— Puerta, Piquet, González Álvarez, Miranda, Ephremidis, Alavanos e Eriksson, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o Conselho Europeu de Madrid (B4-1486/95).

Sobre o processo de paz na ex-Jugoslávia:

— Roth, Aelvoet, Gahrton, Cohn-Bendit, Schroedter e Tamino, em nome do Grupo V, sobre o plano de paz a favor da ex-Jugoslávia (B4-1512/95);

— La Malfa e Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre o acordo de Dayton (B4-1521/95);

— Hoff, em nome do Grupo PSE, sobre a reconstrução e o desenvolvimento da Bósnia-Herzegovina (B4-1532/95);

— Oostlander, em nome do Grupo PPE, sobre a ex-Jugoslávia (B4-1533/95);

— Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, sobre o Acordo de Paz na ex-Jugoslávia (B4-1535/95);

— Carnero González, Piquet, Vinci, Miranda, Svensson, Pettinari, Alavanos, Ephremidis e Aramburu del Río, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o Acordo de Dayton (B4-1558/95).

Sobre a Conferência Intergovernamental de 1996:

— Berthu, Bonde e Van der Waal, em nome do Grupo EDN, sobre o projecto de ordem do dia da Conferência Intergovernamental de 1996 (B4-1511/95);

— Morán López, em nome da Comissão dos Assuntos Institucionais, sobre a ordem do dia da Conferência Intergovernamental de 1996 tendo em vista o Conselho Europeu de Madrid (B4-1563/95).

Intervenções dos Deputados De Giovanni, Méndez de Vigo e Gerard Collins.

14. Composição de uma Comissão Temporária de Inquérito

O Senhor Presidente comunica que a Conferência dos Presidentes apresenta as seguintes propostas relativas à composição da Comissão de Inquérito sobre a alegada infracção ou má administração no âmbito do regime de trânsito comunitário:

Grupo PSE: Deputados Tomlinson, Wemheuer, Dankert, Katiforis, Theorin e González Triviño

Grupo PPE: Deputados Bardong, Garriga Polledo, Kellett-Bowman, Sarlis e Theato

Grupo UPE: Deputado De Luca

Grupo ELDR: Deputada Kjer Hansen

Grupo GUE/NGL: Deputado Maset Campos

Grupo V: Deputada Müller

Grupo ARE: Deputada Ewing

Grupo EDN: Deputado Jean-Pierre

O prazo para a entrega de alterações foi fixado para esta noite, às 20H00.

Votação: Parte I, ponto 8, da acta de 14.12.1995.

15. Reunião do Conselho Europeu de Madrid — CIG de 1996 (continuação do debate)

Intervenções dos Deputados Capucho, Elmalan, Schörling, Saint-Pierre, Krarup, Katiforis, Maij-Weggen, Giansily, Elisabeth Rehn, Herzog, Berthu, Harrison, Poettering, Kaklamanis, Boogerd-Quaak, Sjöstedt, Anastassopoulos, para lamentar a ausência do Conselho, Dury, Anastassopoulos e Barón Crespo.

PRESIDÊNCIA DO SR. VERDE I ALDEA,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Pack, Hughes, D'Andrea, Iivari, Rack, Barros Moura, Palacio Vallelersundi, Willockx e Meier.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 5, da acta de 14.12.1995.

16. Processo de urgência (artigo 97º do Regimento)

O Senhor Presidente comunica que recebeu da Comissão um pedido de aplicação do processo de urgência a uma proposta de regulamento do Conselho sobre a criação de um projecto-piloto de observação por satélite na zona regulamentada da OPANO (COM(95)0620 — C4-0587/95 -95/0318(CNS)).

Fundamentação da urgência: os compromissos internacionais assumidos pela Comunidade, em aplicação da Convenção OPANO, tornam necessária a criação de um conjunto de disposições de controlo até 1 de Janeiro de 1996. A frota comunitária não será autorizada a operar nas pescas da NAPO sem satisfazer o conjunto das obrigações previstas em matéria de controlo pelo acordo celebrado em Setembro de 1995.

O Parlamento será chamado a pronunciar-se sobre este pedido no início da sessão de amanhã.

17. Justiça e assuntos internos (debate anual)

A Deputada Lindeperg desenvolve as perguntas orais, que, em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Internos, dirigiu ao Conselho (B4-1349/95) e à Comissão (B4-1350/95) sobre os progressos realizados no sentido da execução da cooperação nos domínios da justiça e dos assuntos internos (Título VI do Tratado da União Europeia).

As Sr^{as} Fernández de la Vega, Presidente em exercício do Conselho, e Gradin, Membro da Comissão, respondem às perguntas.

Intervenções dos Deputados Wiebenga, Caccavale, Lindeperg, d'Ancona e Brinkhorst, que protestam contra o facto de a Presidente em exercício do Conselho não poder, conforme declarou na sua intervenção, assistir à continuação do debate, e da Sr^a Fernández de la Vega, que se declara disposta a permanecer ainda um momento, e Ford, sobre estas intervenções.

Intervenção do Deputado Caccavale que solicita o adiamento do debate.

O Senhor Presidente responde-lhe que, nos termos do nº 1 do artigo 131º do Regimento, apenas um grupo político ou 29 Deputados podem apresentar uma tal moção.

(A sessão, suspensa às 19H45, é reiniciada às 21H00.)

PRESIDÊNCIA DA SR^a PERY,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Oomen-Ruijten, que se insurge contra o facto de o Conselho ter hoje chegado atrasado, Lindeperg, Oomen-Ruijten e von Habsburg, este sobre a organização dos trabalhos do Parlamento.

Intervenções, no debate, dos Deputados d'Ancona, em nome do Grupo PSE, Cederschiöld, em nome do Grupo PPE, Caccavale, em nome do Grupo UPE, Wiebenga, em nome do Grupo ELDR, Sierra González, em nome do Grupo GUE/NGL, Lindholm, em nome do Grupo V, Pradier, em nome do Grupo ARE, Berthu, em nome do Grupo EDN, Gollnisch (Não-inscritos), Schulz, Nassauer, Schaffner, Brinkhorst, Svensson, Elliott, Colombo Svevo, Terrón i Cusí, Brinkhorst, que insiste em que o Conselho responda às perguntas formuladas durante o debate, da Sr^a Fernández de la Vega que, após se ter desculpado do seu atraso, que ficou a dever-se aos problemas de transportes em França devido às greves, responde às perguntas, Gradin e Lindeperg.

A Senhora Presidente comunica que recebeu da Deputada Lindeperg, em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, uma proposta de resolução apresentada para encerramento do debate, nos termos do nº 2 do artigo 94º do Regimento, sobre os progressos realizados em 1995 na aplicação da cooperação nos domínios da Justiça e dos Assuntos Internos, em conformidade com o Título VI do Tratado da União Europeia (B4-1460/95).

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 16, da acta de 14.12.1995.

18. Territórios e países terceiros mediterrânicos * (debate)

O Deputado Barón Crespo apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo às medidas financeiras e técnicas de apoio à reforma das estruturas económicas e sociais nos territórios e países terceiros mediterrânicos ((COM(95)0204 — C4-0329/95 — 95/0127(CNS)) (A4-0304/95).

Intervenções dos Deputados Moniz, em nome do Grupo PSE, Fabra Vallés, em nome do Grupo PPE, Titley, McMillan-Scott, Bertens, Schroedter, Van der Waal, Kranidiotis, Olli I. Rehn, Dimitrakopoulos, do Sr. Marín, Membro da Comissão, Barón Crespo, relator, McMillan-Scott e do Sr. Marín.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 17, da acta de 14.12.1995.

19. Acordo Euro-Mediterrânico com a Tunísia *** (debate)

O Deputado Caligaris apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, sobre a proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão do Acordo Euro-Mediterrânico que estabelece uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Tunísia, por outro (COM(95)0235 — 7761/95 — C4-0347/95 — 95/0132(AVC)) (A4-0298/95).

Intervenções dos Deputados Baldi, relatora do parecer da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, Izquierdo Rojo, em nome do Grupo PSE, Viola, em nome do Grupo PPE, Orlando, em nome do Grupo V, e do Sr. Marín, Vice-Presidente da Comissão.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 18, da acta de 14.12.1995.

20. OCM no sector do arroz * (debate)

O Deputado Filippi apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre a proposta de regulamento do Conselho que estabelece a organização comum do mercado do arroz (COM(95)0331 — C4-0405/95 — 95/0203(CNS)) (A4-0319/95).

Intervenções dos Deputados Sonneveld, relator do parecer da Comissão das Relações Económicas Externas, Fantuzzi, em nome do Grupo PSE, Fraga Estévez, em nome do Grupo PPE, Santini, em nome do Grupo UPE, Cunha, em nome do Grupo ELDR, Barthet-Mayer, em nome do Grupo ARE, Colino Salamanca, Arias Cañete, Rosado Fernandes, JärviLahti, Lambraki, Poggiolini, Florio, Hardstaff e do Sr. Fischler, Membro da Comissão.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 19, da acta de 14.12.1995.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

21. Protecção jurídica das bases de dados ***II (debate)

A Deputada Palacio Vallelersundi apresenta a recomendação para segunda leitura, elaborada em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, sobre a posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção jurídica das bases de dados (C4-0370/95 – 00/0393(COD)) (A4-0290/95).

Intervenção do Deputado Blak, em nome do Grupo PSE.

Intervenção do Deputado Fabre-Aubrespy que, evocando o nº 5 do artigo 112º do Regimento, solicita que se verifique o quórum ou, caso este não exista, que a sessão seja suspensa nos termos do artigo 132º do Regimento.

A Senhora Presidente, após ter-lhe recordado que o artigo 112º só se aplica às votações, observa que a votação dos pontos que constam da ordem do dia está prevista para amanhã e que a apreciação destes pontos deve portanto ter lugar hoje.

Intervenções dos Deputados Janssen van Raay, em nome do Grupo PPE, Ullmann, em nome do Grupo V, e do Sr. Monti, Membro da Comissão.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 9, da acta de 14.12.1995.

22. «Contractual netting» ***II (debate)

O Deputado Florio apresenta a recomendação para segunda leitura, elaborada em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, sobre a posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva

do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/647/CEE no que diz respeito ao reconhecimento, pelas autoridades competentes, da compensação contratual («Contractual Netting») (C4-0368/95 – 94/0099(COD)) (A4-0309/95).

Intervenções dos Deputados Blak, em nome do Grupo PSE, Janssen van Raay, em nome do Grupo PPE, e do Sr. Monti, Membro da Comissão.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 10, da acta de 14.12.1995.

23. Ordem do dia da próxima sessão

A Senhora Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã, quinta-feira, está fixada como se segue:

das 10H00 às 13H00 e das 15H00 às 20H00

das 10H00 às 13H00 e das 18H00 às 20H00

- decisão relativa à aplicação do processo de urgência
- período de votação
- relatório Telkämper sobre a ajuda alimentar **I
- relatório Salisch sobre a luta contra a corrupção
- discussão conjunta de dois relatórios (Andrews e Baldi) sobre as acções de reabilitação em favor dos PVD **I
- relatório Paakkinen sobre as acções em favor dos PVD **I

das 15H00 à 18H00

- debate sobre questões actuais

(A sessão é suspensa às 00H55.)

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

Klaus HÄNSCH,
Presidente

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Relações CE-Turquia – Direitos do Homem na Turquia */***

a) A4-0322/95

Resolução legislativa sobre a proposta de decisão do Conselho respeitante a uma posição comum da Comunidade no Conselho de Associação CE/Turquia relativamente à execução da fase final da União Aduaneira (7092/95 – C4-0241/95 – 7092/95/COR2 – C4-0563/95 – 95/0813(AVC)).

(Processo de parecer favorável)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (7092/95 – 95/0813(AVC)),
- Tendo em conta o pedido de parecer favorável apresentado pelo Conselho, nos termos do artigo 238º do Tratado CE (7092/95 – C4-0241/95),
- Tendo em conta a corrigenda do Conselho de 6 de Dezembro de 1995 (7092/95/COR2 – C4-0563/95),
- Tendo em conta o nº 7 do artigo 90º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa e os pareceres da Comissão das Relações Económicas Externas e da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos (A4-0322/95),

1. Dá parecer favorável à posição da Comunidade;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-membros e da República da Turquia.

b) A4-0324/95

Proposta de regulamento do Conselho relativo à execução de uma acção especial de cooperação financeira a favor da Turquia (COM(95)0389 – C4-0391/95 – 95/0213(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Artigo 2º, primeiro parágrafo bis (novo)

As disposições do presente regulamento assentam no respeito pelos princípios democráticos, pelos direitos humanos e pelo Direito Internacional, os quais inspiram a política interna e externa prosseguida pela União Europeia e pelos seus Estados-membros;

(*) JO C 271 de 17.10.1995, p. 12.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Artigo 2º, segundo parágrafo

Em caso de ausência de um dos requisitos essenciais para a concessão da assistência da Comunidade, nomeadamente em caso de violação dos princípios democráticos e dos direitos humanos, o Conselho, deliberando por maioria qualificada, pode, sob proposta da Comissão, adoptar medidas adequadas relativamente a essa assistência.

Em caso de falta de um dos requisitos essenciais para a concessão da assistência da Comunidade, **quer no programa no seu conjunto, quer num sector particular do mesmo**, nomeadamente em caso de violação dos princípios democráticos, **do Estado de Direito** e dos direitos humanos, **incluindo o reconhecimento do direito de expressão democrática das minorias**, o Conselho, deliberando por maioria qualificada, pode, sob proposta da Comissão **e após consulta do Parlamento Europeu**, adoptar medidas adequadas relativamente a essa assistência.

(Alteração 3)

Artigo 3º, nº 2, segundo travessão

— fomentar o conhecimento e a prática do respeito pelos direitos do homem,

— fomentar o conhecimento e a prática **da democracia, do Estado de Direito** e do respeito pelos Direitos do Homem, **incluindo o reconhecimento do direito de expressão democrática das minorias**,

(Alteração 4)

Artigo 6º, nº 1

1. A Comissão, em colaboração com os Estados-membros e com base nas informações facultadas, assegurará a coordenação efectiva das iniciativas de assistência empreendidas pela Comunidade e por determinados Estados-membros, a título individual. Além disso, incentivar-se-á a coordenação e a cooperação com as instituições financeiras internacionais e com outros doadores.

1. A Comissão, em colaboração com os Estados-membros e com base nas informações facultadas, assegurará a coordenação efectiva das iniciativas de assistência empreendidas pela Comunidade e por determinados Estados-membros, a título individual. Além disso, incentivar-se-á a coordenação e a cooperação com as instituições financeiras internacionais e com outros doadores. **Deverá assegurar-se a sinergia entre a assistência prestada à Turquia ao abrigo do presente regulamento e a prestada nos termos do Regulamento (CE) nº..., relativo às medidas financeiras e técnicas destinadas a apoiar a reforma das estruturas económicas e sociais dos territórios e dos países terceiros mediterrânicos.**

(Alteração 5)

Artigo 9º, nº 1

1. Os concursos e os contratos encontram-se abertos, em igualdade de condições, a todas as pessoas singulares ou colectivas originárias dos Estados-membros e dos territórios e países mediterrânicos que beneficiam de assistência financeira da Comunidade.

1. Os concursos e os contratos serão abertos, em igualdade de condições, a todas as pessoas singulares ou colectivas originárias dos Estados-membros e dos territórios e países mediterrânicos **que tenham concluído acordos com a UE** e que beneficiem de assistência financeira da Comunidade.

(Alteração 6)

Artigo 12º, nºs 2 e 3

2. O representante da Comissão apresenta ao Comité um projecto das medidas a adoptar. O Comité emite um parecer sobre o referido projecto num prazo fixado pelo Presidente em função da urgência da questão. *Quando se tratar de decisões a adoptar pelo Conselho, sob proposta da Comissão, o parecer é*

2. O representante da Comissão apresentará ao Comité um projecto das medidas a adoptar. O Comité emitirá parecer sobre o referido projecto em prazo a fixar pelo Presidente, **se necessário recorrendo a uma votação**, em função da urgência da questão **em causa**.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

emitido por maioria, tal como previsto no nº 2 do artigo 148º do Tratado CE. Os votos dos representantes dos Estados-membros no âmbito do comité são ponderados de acordo com as disposições do referido artigo, abstendo-se o Presidente de participar na votação.

3. *As medidas adoptadas pela Comissão são imediatamente aplicáveis. Todavia, se essas medidas não se encontrarem em conformidade com o parecer do comité, o seu teor é imediatamente comunicado pela Comissão ao Conselho. Neste caso, a Comissão adia a aplicação das medidas estabelecidas por um período de seis semanas.*

O Conselho, deliberando por maioria qualificada, pode adoptar uma decisão diferente no período estabelecido no parágrafo anterior.

Estas medidas terão em conta a necessidade de promover a sinergia entre a assistência prestada à Turquia ao abrigo do presente regulamento e a prestada nos termos do Regulamento (CE) nº..., relativo às medidas financeiras e técnicas destinadas a apoiar a reforma das estruturas económicas e sociais dos territórios e dos países terceiros mediterrânicos.

3. **O referido parecer será exarado em acta, tendo cada Estado-membro o direito de exigir que a sua posição conste da mesma.**

A Comissão terá, tanto quanto possível, na melhor conta o parecer emitido pelo Comité, e informará este último da forma como o referido parecer tiver sido tomado em consideração.

(Alteração 7)

Artigo 12º, nº 7

7. O Parlamento Europeu é informado regularmente sobre a execução do presente regulamento.

7. O Parlamento Europeu será regularmente informado sobre a execução do presente regulamento. **O relatório a apresentar ao Parlamento Europeu deverá incluir uma avaliação da situação no tocante aos princípios democráticos e ao respeito pelos direitos humanos.**

(Alteração 8)

Artigo 16º, nº 1

1. A Comissão analisa, em colaboração com o Banco, os progressos registados na execução das medidas empreendidas ao abrigo do presente regulamento e apresenta, até 30 de Abril, um relatório anual ao Parlamento Europeu e ao Conselho. O relatório deve conter informações relativas às medidas financiadas durante o ano, respeitando os requisitos de confidencialidade, e fornecer uma avaliação dos resultados obtidos.

1. A Comissão analisará, em colaboração com o Banco, os progressos registados na execução das medidas empreendidas ao abrigo do presente regulamento e apresentará, anualmente, até 30 de Abril, um relatório ao Parlamento Europeu e ao Conselho. O relatório deve conter informações relativas às medidas financiadas durante o ano, respeitando os requisitos de confidencialidade, e fornecer uma avaliação dos resultados obtidos. **O relatório a apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho deverá incluir uma avaliação da situação no tocante aos princípios democráticos e ao respeito pelos direitos humanos.**

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à execução de uma acção especial de cooperação financeira a favor da Turquia (COM(95)0389 – C4-0391/95 – 95/0213(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0389 – 95/0213 (CNS) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 235º do Tratado CE (C4-0391/95),

⁽¹⁾ JO C 271 de 17.10.1995, p. 12.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Relações Económicas Externas e os pareceres da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa e da Comissão dos Orçamentos (A4-0324/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Requer a abertura do processo de concertação, caso o Conselho pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

c) **B4-1530, 1534 e 1559/95**

Resolução sobre a situação dos Direitos do Homem na Turquia

O Parlamento Europeu,

- A. Tendo dado, em 13 de Dezembro de 1995, o seu parecer favorável à posição comum da Comunidade no Conselho de Associação CE-Turquia relativamente à execução da fase final da União Aduaneira ⁽¹⁾;
- B. Considerando que a Turquia deverá respeitar as regras das organizações internacionais a que aderiu e dos acordos que assinou, designadamente das Nações Unidas, do Conselho da Europa, da OSCE, da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e da Convenção Internacional contra a Tortura,
- C. Recordando que os Chefes de Estado dos Estados-membros da UE, ao decidirem criar a União, confirmaram a assunção do compromisso de defesa dos princípios de liberdade, de democracia, de respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, bem como do Estado de Direito;
- D. Considerando que a execução da fase final da União Aduaneira constitui um passo decisivo rumo ao desenvolvimento das relações da Turquia com a Europa e que, por conseguinte, a União Europeia, os seus Estados-membros e a Turquia deverão, através do diálogo, assegurar que esses valores comuns sejam objecto de uma implementação mais eficaz;
- E. Considerando que esta manutenção de relações e de diálogo será benéfica para ambas as partes, já que consolida a Turquia como democracia secular na encruzilhada da Ásia Central e do Médio Oriente;
- F. Considerando, no entanto, que continua a haver notícias de que são ainda perpetradas violações aos Direitos do Homem e que, registando-se embora alguns progressos, o respeito pelos Direitos do Homem e pela democracia na Turquia continua a deixar muito a desejar;
- G. Considerando que o Governo turco e a Grande Assembleia Nacional turca iniciaram recentemente a implementação de alterações positivas à lei constitucional e a outros diplomas legislativos relativos aos Direitos do Homem e às liberdades fundamentais;
- H. Registando o prosseguimento de actos de terrorismo perpetrados pelo PKK, sobretudo, mas não só, no Sudeste da Turquia;
- I. Registando que nessa mesma região o Governo turco continua a adoptar medidas militares repressivas, tais como a evacuação de aldeias curdas;
- J. Considerando que não foram tomadas medidas concretas para a resolução do conflito de Chipre, por forma a pôr termo à ocupação turca de uma parte deste país,

⁽¹⁾ Cf. acta desta data (Parte II, ponto 1 a)).

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

1. Exorta a União Europeia, os seus Estados-membros e a Turquia a darem o seu pleno apoio a um diálogo amplo e contínuo que promova o respeito pelos Direitos do Homem e pelas liberdades e insta o Governo turco e a Grande Assembleia Nacional a continuarem o indispensável processo de reforma da Constituição e do direito penal, de forma a garantirem uma melhoria contínua da situação dos Direitos do Homem e da reforma democrática da Turquia;
2. Exorta a União Europeia, os seus Estados-membros e a Turquia a servirem-se de todos os mecanismos disponíveis de transposição deste diálogo para a prática, *inter alia* através do Conselho de Associação e da Comissão Parlamentar Mista, bem como da Parceria Euro-Mediterrânica acordada na Conferência de Barcelona;
3. Apela ao Governo turco, ao PKK e a outras organizações curdas para que envidem todos os esforços tendentes a uma solução política não violenta da questão curda; exorta o PKK a renunciar à violência e insta o Governo turco e a Grande Assembleia Nacional turca a porem termo ao recolher obrigatório em vigor na região do Sudeste, bem como a ponderarem a promoção de vias e instrumentos que permitam aos cidadãos de origem curda a expressão da sua identidade cultural, garantindo e respeitando a unidade territorial da Turquia;
4. Exorta o Governo turco e a Grande Assembleia Nacional turca a procederem à reapreciação do caso relativo aos quatro membros da Grande Assembleia Nacional e a outros cidadãos ainda detidos, ponderando, para o efeito, a elaboração de uma nova lei de amnistia;
5. Solicita ao Conselho, à Comissão, às Nações Unidas e ao Governo cipriota que tomem todas as medidas ao seu alcance de forma a pôr termo à divisão de Chipre e insta o Governo turco a tomar medidas concretas nesse sentido, através da implementação da resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre esse assunto;
6. Exorta o Conselho e a Comissão a procederem ao permanente controlo da evolução da situação em matéria de Direitos do Homem e de democracia na Turquia e solicita à Comissão que lhe apresente, pelo menos anualmente, um relatório sobre a situação em causa;
7. Insta o Governo turco a ser rigoroso na aplicação da lei sobre a tortura e os maus tratos aos prisioneiros; sublinha que a tortura é um problema particularmente grave nas esquadras da polícia e exorta o Governo turco a não invocar nenhum artigo da Convenção Internacional contra a Tortura que lhe permita recusar a publicação de relatórios sobre a tortura na Turquia;
8. Reitera a sua disposição de permanecer vigilante em relação aos acontecimentos na Turquia, de forma a reagir imediatamente, caso o Governo turco ou a Grande Assembleia Nacional recuem em relação às suas iniciativas de fortalecimento da democracia e de garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, princípios que caracterizam a democracia da Europa Ocidental, à qual a Turquia aspira, e recorda à Turquia que o seu parecer favorável deverá ser considerado como um encorajamento ao empenho do Governo turco no prosseguimento do processo de democratização e de consolidação do respeito pelos direitos humanos;
9. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros, ao Governo e à Grande Assembleia Nacional da Turquia, ao governo cipriota e ao Secretário-Geral da ONU.

2. Constituição de uma Comissão Temporária de Inquérito

B4-1571/95

Decisão sobre a constituição de uma comissão temporária de inquérito

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o seu artigo 138º-C,
- Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, nomeadamente o seu artigo 20º-B,
- Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o seu artigo 107º-B,

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

- Tendo em conta a decisão do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão de 19 de Abril de 1995 sobre as formas de exercício do direito de inquérito do Parlamento Europeu ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o artigo 136º do seu Regimento,
- Tendo em conta o pedido apresentado por mais de um quarto dos seus membros, junto à presente decisão, no sentido da constituição de uma comissão temporária de inquérito encarregada de examinar as alegações de infracção ou de má administração no âmbito do regime de trânsito comunitário ⁽²⁾,
- Tendo em conta a proposta feita pela Conferência dos Presidentes em 7 de Dezembro de 1995 sobre o referido pedido,

1. Decide constituir uma comissão temporária de inquérito destinada a examinar as alegações de infracção ou de má administração no âmbito do regime de trânsito comunitário;
2. Decide que a referida comissão temporária de inquérito apresentará o seu relatório ao Parlamento no prazo de doze meses a contar da data da publicação da presente decisão no Jornal Oficial das Comunidades Europeias;
3. Decide que a referida comissão temporária de inquérito será composta por dezassete membros.

⁽¹⁾ JO L 113 de 19.5.1995, p. 2.

⁽²⁾ Ver Anexo.

ANEXO

**PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INQUÉRITO
PARA ANALISAR AS ALEGAÇÕES DE INFRACÇÃO
OU MÁ ADMINISTRAÇÃO
NO QUADRO DO REGIME DE TRÂNSITO COMUNITÁRIO**

(formulação nos termos da Conferência dos Presidentes de 7 de Dezembro de 1995)

Os deputados signatários requerem, nos termos do artigo 138º-C do Tratado CE, a constituição de uma comissão de inquérito para analisar, no quadro do actual regime de trânsito comunitário, os casos de infracção ou má administração na aplicação do direito comunitário. Quanto a esta matéria, expõem o seguinte:

1. OBJECTO DO INQUÉRITO

1.1. O regime de trânsito comunitário

Como se afirma no «Relatório Anual 1994» da Comissão a propósito de «*Protecção dos Interesses Financeiros da Comunidade — Luta Contra a Fraude*» (Secção 5 do Capítulo 1) «o procedimento de trânsito comunitário permite a circulação de mercadorias sob controlo aduaneiro de um ponto do território da Comunidade para outro, com suspensão do pagamento de direitos e taxas, bem como o benefício de quaisquer outras medidas resultantes das políticas comunitárias» aplicáveis.

O procedimento baseia-se na designação de uma pessoa (singular ou colectiva) como principal obrigado, à qual incumbe prestar uma garantia destinada a cobrir a cobrança dos direitos devidos em caso de irregularidade e apresentar as mercadorias em bom estado na estância aduaneira de destino, dentro do prazo fixado. Caso a operação de trânsito seja considerada regularmente operada, o principal obrigado é desonerado.

Pelo contrário, em caso de irregularidade, os direitos e taxas exigíveis são reclamados ao autor da infracção, caso seja identificado. Se o não for, o pagamento é reclamado ao principal obrigado; se este não puder honrar a obrigação, a garantia da operação de trânsito é executada.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

1.2. Os problemas actualmente existentes

A Comissão considera neste documento que o regime de trânsito passou a constituir um alvo privilegiado das redes de crime organizado para a execução de operações fraudulentas. Neste contexto, a circulação de mercadorias altamente tributadas (cigarros ou outros produtos financiados pela PAC) representa um risco certo. Aliás, o Conselho constatou a mesma situação no quadro da sua resolução de 23 de Novembro de 1995, relativa à informatização dos regimes de trânsito aduaneiro.

Ainda segundo a Comissão, as fraudes são cometidas nomeadamente do seguinte modo:

- não apresentação das mercadorias na estância aduaneira de destino e sua colocação no mercado comunitário sem pagamento dos direitos e taxas exigíveis;
- *falsificação dos documentos* aduaneiros que atestam a apresentação das mercadorias na estância de destino, pela aposição de carimbos roubados ou contrafeitos.

Nestes casos, as mercadorias são irregularmente introduzidas e escoadas no mercado comunitário, sem terem sido submetidas ao pagamento dos devidos impostos e taxas.

1.3. A missão da comissão temporária de inquérito

Profundamente preocupada com este fenómeno, a Comissão aprovou em 29 de Março de 1995 uma comunicação com o título «*Fraudes no regime de trânsito — soluções previstas e perspectivas para o futuro*». O Tribunal de Contas, por outro lado, debruçou-se igualmente sobre o problema, inscrevendo a sua análise e os resultados das suas iniciativas no seu Relatório Anual relativo ao exercício de 1994. Ora, estes dois documentos formulam mais interrogações do que dão respostas, nomeadamente no que se refere à natureza e extensão, neste domínio, da má administração na aplicação do direito comunitário.

A missão da presente comissão temporária de inquérito é, assim, permitir o apuramento da veracidade destas alegações e as suas implicações em termos das administrações em questão, a fim de eventualmente poder formular as recomendações previstas no nº 3 do artigo 4º da decisão do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão de 19 de Abril de 1995 que estabelece as formas do exercício do direito de inquérito do Parlamento Europeu, bem como as previstas no nº 10 do artigo 136º do Regimento do Parlamento.

2. EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS MOTIVOS

Nos documentos atrás citados, a Comissão (ponto 4.2) e o Tribunal de Contas (ponto 1.48), depois de terem precisado que as administrações nacionais respondem pela qualidade dos controlos administrativos e pela gestão do regime, constatam todavia que a qualidade destes controlos diminuiu progressivamente nos últimos anos.

Seria esta insuficiência de controlo administrativo que essencialmente estaria na origem do referido importante e crescente fenómeno das fraudes em detrimento da Comunidade.

As causas da importante diminuição verificada na qualidade do controlo administrativo podem ser agrupadas nas seguintes três categorias de alegações:

2.1 Atrasos/tolerância em caso de não observância dos prazos:

- os operadores económicos devem apresentar as mercadorias e os documentos na estância aduaneira de destino, dentro dos prazos fixados (p. ex. 20 dias para o transporte aéreo, 45 dias para o transporte marítimo); contudo, na prática, tudo indica que os prazos não serão respeitados e que a não observância dos mesmos não é sancionada;
- os procedimentos de inquérito referentes às operações em suspenso não têm lugar numa fase suficientemente precoce, de onde resulta que a fraude será frequentemente constatada num estágio muito tardio;

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

- a devolução tardia à instância aduaneira de partida da cópia do documento aduaneiro provoca uma acumulação de documentos não apurados. Em determinados casos, os atrasos verificados na transmissão dos documentos entre instâncias aduaneiras são de tal modo grandes que os prazos previstos pelas regras comunitárias só poderão ser respeitados mediante um esforço de recuperação, dado os atrasos acumulados.

2.2 *Má gestão do regime*

- os procedimentos de inquérito não são conduzidos com a prioridade e o rigor necessários, já que as administrações dos Estados-membros não atribuirão a devida prioridade aos controlos do trânsito;
- a aplicação da regulamentação e das disposições administrativas existentes por parte dos Estados-membros nem sempre parece assegurada por forma a garantir uma boa gestão;
- o controlo das entradas e saídas dos entrepostos afigura-se, por vezes, totalmente insuficiente.

2.3 *Comunicação e modalidades de recuperação dos montantes*

- no domínio dos recursos próprios, os montantes comunicados pelos Estados-membros com base no Regulamento 1552/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação do sistema de recursos próprios das Comunidades e correspondente aos casos de fraude ou de irregularidades, permaneceriam a um nível bastante insuficiente, da ordem de um terço dos montantes de fraude conhecidos;
- os montantes recuperados seriam mínimos;
- a regulamentação comunitária em vigor prevê sanções (cuja definição e aplicação são reguladas pelas legislações nacionais dos Estados-membros), que, na prática, nunca seriam aplicadas;
- por outro lado, só uma pequena percentagem dos casos notificados em aplicação do regulamento supramencionado seria objecto de procedimento judicial.

Relativamente a estas três alegações, já em si bastante articuladas e importantes, os relatórios do Tribunal de Contas e da Comissão não parecem, todavia, esclarecer por que motivo estas lacunas e casos de má administração, se não mesmo de infracção das disposições aplicáveis do direito comunitário, se verificam e continuam a aumentar ao longo dos anos.

3. *MANDATO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INQUÉRITO*

Esta comissão temporária de inquérito deverá, assim, ser constituída com o objectivo de esclarecer a natureza e as causas destes casos de má administração por parte das autoridades nacionais competentes, com a fraude no processo de trânsito e a consequente infracção do direito comunitário.

Recomendará igualmente melhoramentos no que respeita à detecção e à prevenção da fraude, à protecção dos interesses económicos e financeiros da Comunidade e à recuperação dos montantes devidos.

A comissão examinará, nomeadamente:

- a génese da crise do sistema de trânsito
- as carências e lacunas dos procedimentos
- as medidas adoptadas para melhorar os procedimentos
- as medidas suplementares a adoptar desde já
- as medidas adoptadas ou a adoptar para recuperar as verbas perdidas e sancionar os infractores.

4. *DURAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INQUÉRITO*

A comissão temporária de inquérito apresentará relatório num prazo de doze meses a contar da data de publicação da decisão do Parlamento Europeu que a constitui.

(assinaturas)

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

3. Emissão de gases poluentes por motores diesel ***II (artigo 66º, nº 7, do Regimento)

Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 88/77/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes às medidas a tomar contra a emissão de gases e partículas poluentes pelos motores diesel utilizados em veículos (C4-0491/95 – 94/0312(COD))

(Processo de cooperação: segunda leitura)

Esta posição comum foi aprovada.

O Conselho é convidado a adoptar definitivamente o acto em causa dentro do mais breve prazo possível, de acordo com a sua posição comum.

4. Contratos à distância ***II

A4-0297/95

Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à defesa dos consumidores em matéria de contratos à distância (C4-0369/95 – 00/0411(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0369/95 – 00/0411(COD),
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(92)0011) ⁽²⁾,
- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(93)0396) ⁽³⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
- Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0297/95),

1. Altera a posição comum como se segue;
2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;
3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, modifique a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 176 de 28.6.1993, p. 85; JO C 342 de 20.12.1993, p. 33.

⁽²⁾ JO C 156 de 23.6.1992, p. 14.

⁽³⁾ JO C 308 de 15.11.1993, p. 18.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 12)

12) Considerando que o consumidor não tem, em concreto, possibilidade de ver o produto ou de tomar conhecimento das características do serviço antes da celebração do contrato; que *importa prever, sempre que tal se justifique, um direito de rescisão; que compete aos Estados-Membros determinarem as outras condições e modalidades que resultem do exercício do direito de rescisão;*

12) Considerando que o consumidor não tem, em concreto, possibilidade de ver o produto ou de tomar conhecimento das características do serviço antes da celebração do contrato; que **é conveniente oferecer-lhe a possibilidade de rescindir o contrato após a recepção do produto ou do serviço; que, finalmente, é necessário limitar os custos suportados pelo consumidor para o exercício deste direito às despesas de devolução, dado que, caso contrário, este seria um direito meramente formal; que este direito não prejudica os direitos usuais do consumidor em matéria de recepção, nomeadamente, de produtos e serviços deteriorados ou de produtos e serviços que não correspondem à descrição da oferta; que, por razões de harmonização, nomeadamente do método para o cálculo do prazo respectivo, se procederá à alteração da Directiva 85/577/CEE do Conselho, de 20 de Dezembro de 1985, relativa à protecção dos consumidores no caso de contratos negociados fora dos estabelecimentos comerciais⁽¹⁾;**

⁽¹⁾ JO L 372 de 31.12.1985, p. 31.

(Alteração 2)

Considerando 16)

16) Considerando que a Recomendação 92/295/CEE da Comissão, de 7 de Abril de 1992, relativa a códigos de conduta para protecção dos consumidores em matéria de contratos negociados à distância ⁽¹⁾, *estabelece que é desejável que as regras de base vinculativas constantes da presente directiva sejam completadas por disposições voluntárias dos profissionais, sob a forma de códigos de conduta;*

16) Considerando que a Recomendação da Comissão (92/295/CEE) relativa a códigos de conduta para protecção dos consumidores em matéria de contratos negociados à distância ⁽¹⁾, **prevê que as regras de base vinculativas constantes da presente directiva sejam completadas por disposições voluntárias dos profissionais, sob a forma de códigos de conduta; que isto é extremamente importante para a protecção dos consumidores;**

⁽¹⁾ JO L 156 de 10.6.1992, p. 21.

⁽¹⁾ JO L 156 de 10.6.1992, p. 21.

(Alteração 3)

Considerando 16 bis) (novo)

16 bis) Considerando que, para assegurar uma protecção óptima do consumidor, é importante que este seja devidamente informado das disposições da presente directiva e da existência de códigos de conduta neste domínio, assim como do respectivo conteúdo;

(Alteração 4)

Considerando 17 bis) (novo)

17 bis) Considerando que, para assegurar a protecção do consumidor, é importante instituir um sistema eficaz de tratamento das reclamações transfronteiras neste domínio;

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 5)

Artigo 2º, ponto 1)

- 1) «Contrato à distância», qualquer contrato relativo a bens ou serviços, celebrado entre um fornecedor e um consumidor, que se integre num sistema de venda ou prestação de serviços à distância organizado pelo fornecedor, que, para esse contrato, utilize exclusivamente uma ou mais técnicas de comunicação à distância até à celebração do contrato, incluindo a própria celebração;

- 1) «Contrato à distância», qualquer contrato relativo a bens ou serviços, celebrado entre um fornecedor e um consumidor, que se integre num sistema de venda ou prestação de serviços à distância organizado pelo fornecedor, que, para esse contrato, utilize exclusivamente uma ou mais técnicas de comunicação à distância até à celebração do contrato, incluindo a própria celebração; **no caso de a execução do contrato implicar a prestação de serviços sucessivos ou outros actos de execução periódica, as disposições da presente directiva aplicar-se-ão unicamente ao contrato global negociado à distância;**

(Alteração 8)

Artigo 3º, nº 1, quarto travessão

- *celebrados para a construção e venda de bens imóveis ou relativos a outros direitos respeitantes a bens imóveis, excepto o arrendamento,*

Suprimido.

(Alteração 9)

Artigo 3º, nº 2, parte introdutória

2. Os artigos 4º, 5º, 6º e os nºs 1 e 2 do artigo 7º não se aplicam a contratos:

2. Os artigos 5º e 6º e o nº 1 do artigo 7º não se aplicam a contratos:

(Alteração 10)

Artigo 4º, nº 1, alínea a)

- a) Identidade do fornecedor;

- a) Identidade e **endereço** do fornecedor;

(Alteração 11)

Artigo 4º, nº 2

2. As informações referidas no nº 1, cujo objectivo comercial deve ser inequivocamente explicitado, devem ser fornecidas de maneira clara e compreensível por qualquer meio adaptado à técnica de comunicação à distância utilizada, respeitando designadamente os princípios da lealdade em matéria de transacções comerciais e os princípios da protecção dos menores.

2. As informações referidas no nº 1, cujo objectivo comercial deve ser inequivocamente explicitado, devem ser fornecidas de maneira clara e compreensível por qualquer meio adaptado à técnica de comunicação à distância utilizada, respeitando designadamente os princípios da lealdade em matéria de transacções comerciais e os princípios da protecção dos menores e **das pessoas feridas de incapacidade jurídica em virtude da sua legislação nacional.**

(Alteração 12)

Artigo 4º, nº 2 bis (novo)

- 2 bis. No caso de contratos de duração indeterminada relativos a uma prestação duradoura ou periódica de bens ou serviços, as respectivas condições de rescisão deverão ser claramente indicadas.**

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 13)

Artigo 5º, nº 1, primeiro parágrafo

1. Em tempo útil na execução do contrato e o mais tardar, no que diz respeito a bens, no momento da entrega, o consumidor deve receber por escrito a confirmação das informações a que se refere o nº 1, alíneas a) a f), do artigo 4º, a menos que essas informações já tenham sido fornecidas ao consumidor antes da celebração do contrato, por escrito ou através de outro suporte *durável à sua disposição*.

1. Em tempo útil na execução do contrato e o mais tardar, no que diz respeito a bens, no momento da entrega, o consumidor deve receber por escrito a confirmação das informações a que se refere o nº 1, alíneas a) a f), do artigo 4º, a menos que essas informações já tenham sido fornecidas ao consumidor antes da celebração do contrato, por escrito ou através de outro suporte.

(Alteração 14)

Artigo 5º, nº 1, segundo parágrafo, segundo travessão

— o endereço geográfico do estabelecimento do fornecedor no qual *o consumidor* pode apresentar as suas reclamações,

— o endereço geográfico do estabelecimento do fornecedor **mais indicado do ponto de vista do consumidor**, no qual **este** possa apresentar as suas reclamações,

(Alteração 15)

Artigo 6º, nº 1, primeiro parágrafo

1. Em qualquer contrato à distância, o consumidor dispõe de um prazo de, pelo menos, sete dias para rescindir o contrato sem pagamento de indemnização e sem indicação do motivo.

1. Em qualquer contrato à distância, o consumidor disporá de um prazo de, pelo menos, sete dias **úteis** para rescindir o contrato sem pagamento de indemnização e sem indicação de motivo. **As únicas despesas eventualmente a seu cargo serão as despesas de devolução directa.**

(Alteração 16)

Artigo 6º, nº 1, quarto parágrafo

Se as informações referidas no artigo 5º forem fornecidas dentro do prazo de três meses, o consumidor dispõe a partir desse momento do prazo de, pelo menos, sete dias indicado no primeiro parágrafo.

Se as informações referidas no artigo 5º forem fornecidas dentro do prazo de três meses, o consumidor disporá a partir desse momento do prazo de, pelo menos, sete dias **úteis** indicado no primeiro parágrafo.

(Alteração 41)

Artigo 6º, nº 2

2. Quando o direito de rescisão tiver sido exercido pelo consumidor, em conformidade com o presente artigo, o fornecedor fica obrigado a reembolsar os montantes pagos pelo consumidor. O reembolso deve ser efectuado o mais rapidamente possível.

2. Quando o direito de rescisão tiver sido exercido pelo consumidor, em conformidade com o presente artigo, o fornecedor fica obrigado a reembolsar os montantes pagos pelo consumidor **sem outras despesas, excepto as eventuais despesas directas de devolução**. O reembolso deverá ser efectuado o mais rapidamente possível, **e sempre no prazo de 30 dias**.

(Alteração 37)

Artigo 6º, nº 3, segundo travessão

— de fornecimento de bens ou de prestação de serviços cujo preço *dependa de* flutuações de taxas do mercado financeiro que o fornecedor não possa controlar,

— de fornecimento de bens ou de prestação de serviços cujo preço **seja influenciado por** flutuações de taxas do mercado financeiro **e/ou pelas taxas de câmbio, e/ou por valores daí deduzidos** que o fornecedor não possa controlar,

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 19)

Artigo 6º, nº 3, quarto travessão

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> — de fornecimento de gravações áudio e vídeo, de discos e de programas informáticos, | <ul style="list-style-type: none"> — de fornecimento de gravações áudio e vídeo, de discos e de programas informáticos ou CD-ROMs e CD-I's não selados, |
|--|---|

(Alteração 20)

Artigo 6º, nº 3, quinto travessão bis (novo)

- **de fornecimento de livros a que tenha sido retirada a embalagem original,**

(Alteração 21)

*Artigo 6º bis (novo)***Artigo 6º bis****Direitos usuais do consumidor**

O disposto no artigo 6º não prejudica os direitos usuais do consumidor, particularmente no que diz respeito à recepção de produtos avariados, de serviços defeituosos ou de produtos ou serviços que não correspondam à descrição efectuada no momento da sua oferta.

(Alteração 42)

Artigo 7º, nº 2

2. Em caso de incumprimento do contrato por um fornecedor devido a indisponibilidade do bem ou serviço encomendado, o consumidor deve ser informado do facto e deve poder ser reembolsado, o mais rapidamente possível, dos montantes que tenha eventualmente pago.

2. Em caso de incumprimento do contrato por um fornecedor devido a indisponibilidade do bem ou serviço encomendado, o consumidor deve ser informado do facto e deve poder ser reembolsado, o mais rapidamente possível, dos montantes que tenha eventualmente pago, **e sempre no prazo de 30 dias.**

(Alteração 24)

Artigo 7º, nº 3

3. Todavia, *os Estados-Membros podem* prever que o fornecedor *pode fornecer ou prestar* ao consumidor um bem ou serviço de qualidade e preço equivalentes, desde que essa possibilidade tenha sido prevista antes da celebração do contrato, no momento da sua celebração ou no momento da informação sobre a indisponibilidade. As despesas de devolução que resultarem do exercício do direito de rescisão ficam, neste caso, a cargo do fornecedor, devendo o consumidor ser informado do facto. Nestes casos, o fornecimento de um bem ou a prestação de um serviço não podem ser equiparados a um fornecimento ou prestação não solicitados na aceção do artigo 9º.

3. Todavia, **poderá** prever-se que o fornecedor **forneça ou preste** ao consumidor, **após obter o seu consentimento prévio**, um bem ou serviço de qualidade e preço equivalentes, desde que essa possibilidade tenha sido prevista antes da celebração do contrato, no momento da sua celebração ou no momento da informação sobre a indisponibilidade. As despesas de devolução que resultarem do exercício do direito de rescisão ficarão, neste caso, a cargo do fornecedor, devendo o consumidor ser informado do facto. Nestes casos, o fornecimento de um bem ou a prestação de um serviço não podem ser equiparados a um fornecimento ou prestação não solicitados na aceção do artigo 9º.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 25)

Artigo 7º bis (novo)

Artigo 7º bis

Actividades de difusão televisiva

Os Estados-membros observarão o disposto na Directiva 89/552/CEE do Conselho, na sua versão alterada, relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros relativas ao exercício de actividades de difusão televisiva.

(Alteração 40)

Artigo 10º, nº 1, segundo travessão bis (novo)

- **telefone; neste caso, entende-se por «consentimento prévio» que o vendedor declara a sua identidade e objectivo ao consumidor no início de qualquer conversa telefónica com este último.**

(Alteração 29)

Artigo 10º, nº 2

2. Os Estados-Membros devem zelar por que as técnicas de comunicação à distância diferentes das referidas no nº 1, *que permitam uma comunicação individualizada*, só possam ser utilizadas quando não haja oposição manifesta do consumidor.

2. Os Estados-Membros devem zelar por que as técnicas de comunicação à distância diferentes das referidas no nº 1 só possam ser utilizadas quando não haja oposição manifesta do consumidor.

Os Estados-membros tomarão as medidas necessárias para proteger de forma eficaz os consumidores que tenham declarado que desejam ser protegidos de tais técnicas, sem prejuízo das garantias específicas conferidas aos consumidores em conformidade com a legislação comunitária relativa à protecção dos dados pessoais e da vida privada.

(Alteração 30)

Artigo 11º, nº 2

2. Os meios referidos no nº 1 *podem incluir* disposições que permitam a organismos públicos ou aos seus representantes, a organizações de consumidores que, nos termos da legislação nacional, têm interesse legítimo na defesa dos consumidores ou a organizações profissionais que têm interesse legítimo em agir, recorrerem, em conformidade com o direito nacional, aos tribunais ou aos organismos administrativos competentes tendo em vista a aplicação do disposto na presente directiva.

2. Os meios referidos no nº 1 **incluirão** disposições que permitam a organismos públicos ou aos seus representantes, a organizações de consumidores que, nos termos da legislação nacional, tenham interesse legítimo na defesa dos consumidores ou a organizações profissionais que tenham interesse legítimo em agir recorrerem, em conformidade com o direito nacional, aos tribunais ou aos organismos administrativos competentes tendo em vista a aplicação do disposto na presente directiva.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 31)

Artigo 11º, nº 3. a)

3.a) Os Estados-Membros *podem* estabelecer que a produção da prova da existência de uma informação prévia, de uma confirmação por escrito ou do cumprimento dos prazos e do consentimento do consumidor, pode incumbir ao fornecedor.

3.a) Os Estados-Membros **devem** estabelecer que a produção da prova da existência de uma informação prévia, de uma confirmação por escrito ou do cumprimento dos prazos e do consentimento do consumidor pode incumbir ao fornecedor.

(Alteração 32)

Artigo 13º

1. O disposto na presente directiva *aplica-se desde que, no âmbito da regulamentação comunitária, não existam disposições específicas que regulem certos tipos de contratos à distância na sua globalidade.*

O disposto na presente directiva **não impede a aplicação de disposições específicas a determinadas técnicas, bens ou serviços abrangidos por outras disposições comunitárias.**

2. *Quando* uma regulamentação comunitária específica relativa a um bem ou serviço *contiver disposições que regulem aspectos relacionados com:*

No caso de uma regulamentação comunitária específica **conter disposições que regulem apenas determinados aspectos da comercialização de bens e serviços, tais disposições aplicar-se-ão exclusivamente a esses aspectos da comercialização.**

- *a informação antes do contrato,*
 - *a confirmação por escrito dessa informação,*
 - *o direito de rescisão,*
 - *os fornecimentos ou prestações não solicitados,*
 - *as vias de recurso judicial ou administrativo,*
 - *as restrições à utilização de técnicas de comunicação à distância,*
 - *o pagamento por cartão,*
 - *a execução do contrato,*
- essas disposições aplicam-se aos contratos à distância exclusivamente no tocante aos aspectos abrangidos.*

(Alteração 33)

Artigo 15º, nº 1

1. Os Estados-Membros porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente directiva *o mais tardar três anos* a contar da data da sua entrada em vigor. Do facto informarão imediatamente a Comissão.

1. Os Estados-Membros porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente directiva **no prazo máximo de dois anos** a contar da data da sua entrada em vigor. Do facto informarão imediatamente a Comissão.

(Alteração 34)

Artigo 15º, nº 4

4. *O mais tardar seis anos* a contar da data de entrada em vigor da presente directiva, a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre a aplicação da presente directiva, acompanhado, se necessário, de uma proposta de revisão da presente directiva.

4. **No prazo máximo de quatro anos** a contar da data de entrada em vigor da presente directiva, a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre a aplicação da presente directiva, acompanhado, se necessário, de uma proposta de revisão da presente directiva.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 35)

Artigo 15º bis (novo)

Artigo 15º bis

Informação do consumidor

Os Estados-membros e as organizações em causa zelarão por que o consumidor seja informado das disposições da presente directiva, bem como da existência de códigos de conduta neste domínio e do respectivo conteúdo.

(Alteração 36)

Artigo 15º ter (novo)

Artigo 15º ter

Sistema de reclamações

Os Estados-membros, em cooperação com as organizações profissionais e sectoriais, elaborarão um sistema de reclamações baseado na auto-regulamentação.

5. Rede transeuropeia de transportes *II**

A4-0292/95

Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (C4-0423/95 – 94/0098(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0423/95 – 94/0098(COD),
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(94)0106) ⁽²⁾, bem como a proposta alterada da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(95)0048 – 94/0098(COD)) ⁽³⁾,
- Tendo em conta a proposta de alteração à proposta da Comissão (COM(95)0298),
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
- Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0292/95),

⁽¹⁾ JO C 151 de 19.6.1995, p. 234.

⁽²⁾ JO C 220 de 8.8.1994, p. 1.

⁽³⁾ JO C 97 de 20.4.1995, p. 1.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

1. Altera a posição comum como se segue;
2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;
3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, modifique a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Antes do primeiro considerando (novo considerando)

Considerando que o estabelecimento das redes transeuropeias deverá efectuar-se na perspectiva de que o volume de transportes e a sua infra-estrutura se subordinem ao objectivo de proteger a natureza e a paisagem e de utilizar com parcimónia o orçamento público, que é dinheiro dos contribuintes;

(Alteração 2)

Terceiro considerando

Considerando que o Livro Branco da Comissão sobre o desenvolvimento de uma política comum de transportes preconiza a melhor utilização possível das capacidades existentes e a integração de todas as redes relativas aos vários modos de transporte numa rede transeuropeia de transporte rodoviário, ferroviário, de navegação interna, aéreo e marítimo, tanto de mercadorias como de passageiros, bem como os transportes combinados;

Considerando que o Livro Branco da Comissão sobre o desenvolvimento de uma política comum de transportes preconiza a melhor utilização possível das capacidades existentes e a integração de todas as redes relativas aos vários modos de transporte numa rede transeuropeia de transporte rodoviário, ferroviário, de navegação interna, aéreo e marítimo, tanto de mercadorias como de passageiros, bem como os transportes combinados, **sobretudo a fim de proteger melhor o ambiente;**

(Alteração 3)

Terceiro considerando bis (novo)

Considerando que convém, em conformidade com o artigo 130º-R do Tratado, conceber a rede transeuropeia de transportes numa óptica de promoção otimizada do acesso aos meios de transporte menos nocivos para o ambiente, bem como da sua utilização, sendo estes meios de transporte, nomeadamente, os transportes ferroviários, fluviais e marítimos, bem como os transportes combinados, e tendo em conta a diversidade de situações existentes no interior de cada Estado-membro da União Europeia;

(Alteração 4)

Sexto considerando

Considerando que é necessário identificar os projectos de interesse comum que correspondem a esses objectivos e se inscrevem nas prioridades de acção assim fixadas; que devem apenas ser tomados em consideração os projectos que apresentem boas perspectivas de viabilidade económica;

Considerando que é necessário identificar os projectos de interesse comum que correspondem a esses objectivos e se inscrevem nas prioridades de acção assim fixadas; que devem apenas ser tomados em consideração os projectos que apresentem boas perspectivas de viabilidade económica; **que os projectos serão avaliados à luz das alternativas existentes em termos de infra-estruturas e de modos de transporte;**

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 5)

Sexto considerando bis (novo)

Considerando que os investimentos planeados em matéria de redes transeuropeias deverão ter uma relação de proporcionalidade com os postos de trabalho a criar nas regiões afectadas, tal como anunciados no «Livro Branco Delors»;

(Alteração 6)

Nono considerando

Considerando que é conveniente que a Comissão apresente de dois em dois anos um relatório sobre a aplicação da presente decisão e de cinco em cinco anos um relatório indicando se as orientações precisam ou não de revisão;

Suprimido

(Alteração 7)

Décimo considerando

Considerando que é conveniente instituir junto da Comissão um comité responsável, nomeadamente, por dar assistência à Comissão aquando da análise da aplicação e do desenvolvimento das presentes orientações,

Considerando que, para identificar exactamente os projectos de interesse comum, a Comissão necessita de contar com o apoio do Comité de Infra-estruturas de Transporte estabelecido pela Decisão 78/174/CEE do Conselho,

(Alteração 8)

Artigo 2º, nº 2, alíneas a) a e)

- a) Assegurar, num espaço sem fronteiras internas, uma mobilidade sustentável de pessoas e mercadorias nas melhores condições sociais e de segurança possíveis e *tendo em conta* os objectivos comunitários, nomeadamente em matéria de ambiente, bem como contribuir para o reforço da coesão económica e social;
- b) Oferecer aos utentes infra-estruturas de qualidade *nas melhores* condições económicas *possíveis*;
- c) Incluir todos os modos de transporte, tendo em conta as vantagens *relativas*;
- d) Permitir a melhor utilização possível das capacidades existentes;
- e) Ser interoperável, *na medida do possível*;

- a) Assegurar, num espaço sem fronteiras internas, uma mobilidade sustentável de pessoas e mercadorias nas melhores condições sociais e de segurança possíveis e **contribuindo para** os objectivos comunitários, nomeadamente em matéria de ambiente e **de concorrência, em conformidade com o artigo 2º do Tratado**, bem como contribuir para o reforço da coesão económica e social;
- b) Oferecer aos utentes infra-estruturas de **boa** qualidade e **serviços associados em** condições económicas **aceitáveis**;
- c) Incluir todos os modos de transporte, tendo em conta as suas vantagens comparativas, **em particular do ponto de vista ambiental**;
- d) Permitir a melhor utilização possível das capacidades existentes;
- e) Ser interoperável **no interior de um dado modo de transporte e entre os diversos modos de transporte**;

(Alteração 9)

Artigo 3º, nºs 2 e 3

2. As infra-estruturas de transportes incluem redes de estradas, de vias férreas e de vias navegáveis, portos marítimos, aeroportos e pontos de interconexão, *tais como portos de navegação interior e centros de transbordo.*

2. As infra-estruturas de transportes incluem redes de estradas, de vias férreas e de vias navegáveis, portos **fluviais e** marítimos e aeroportos, **bem como outros** pontos de interconexão e **outros meios de navegação.**

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

3. Os sistemas de gestão do tráfego e os sistemas de posicionamento e de navegação abrangem as instalações técnicas, informáticas e de telecomunicações necessárias para assegurar o funcionamento harmonioso da rede e a gestão eficaz do tráfego.

3. Os sistemas de gestão do tráfego e os sistemas de posicionamento e de navegação abrangem as instalações técnicas, informáticas e de telecomunicações necessárias para assegurar o funcionamento harmonioso da rede e a gestão eficaz do tráfego.

3 bis. Os requisitos fundamentais em matéria de interoperabilidade da rede transeuropeia de transportes, incluindo os serviços associados, e de sistemas telemáticos de transportes serão definidos separadamente.

(Alteração 10)

Artigo 4º, alíneas e) a j)

- e) Combinação otimizada dos modos de transporte, *designadamente* através da criação de nós de interconexão;
- f) Procura da coerência e complementaridade das intervenções financeiras, na observância das regras aplicáveis a cada instrumento financeiro;
- g) Acções de investigação e desenvolvimento;
- h) Cooperação e celebração de acordos com os países terceiros abrangidos pelo desenvolvimento da rede;
- i) Incentivo dos Estados-membros e das organizações internacionais a favorecerem os objectivos da Comunidade;
- j) Promoção de uma cooperação constante entre as partes interessadas.

- e) Combinação otimizada dos modos de transporte, **com vista a conseguir uma mobilidade sustentável, também** através da criação de nós de interconexão **perto dos grandes centros urbanos**;
- f) Procura da coerência e complementaridade das intervenções financeiras, na observância das regras aplicáveis a cada instrumento financeiro;
- g) Acções de investigação e desenvolvimento;
- h) Cooperação e celebração de acordos com os países terceiros abrangidos pelo desenvolvimento da rede;
- i) Incentivo dos Estados-membros e das organizações internacionais a favorecerem os objectivos da Comunidade;
- j) Promoção de uma cooperação constante entre as partes interessadas;

j bis) Quaisquer outras acções que se tornem necessárias para atingir os objectivos enunciados no artigo 2º;

j ter) Realização de análises de custos/benefícios sobre as regiões afectadas, bem como a criação de postos de trabalho que tenham uma razoável relação de proporcionalidade relativamente ao volume dos investimentos.

(Alteração 11)

Artigo 5º, alíneas a) a h)

- a) Desenvolvimento de ligações, nós e interconexões que permitam eliminar os pontos de estrangulamento, concluir os troços que faltam e completar os grandes eixos;
- b) *Desenvolvimento* do acesso à rede por forma a ligar as regiões, insulares ou isoladas e periféricas, às regiões centrais da Comunidade,
- c) *Combinação e integração optimizadas* dos diferentes modos de transporte;

- a) **Criação e/ou** desenvolvimento de ligações, nós e interconexões que permitam eliminar pontos de estrangulamento, concluir os troços que faltam e completar os grandes eixos;
- b) **Melhoramento** do acesso à rede por forma a ligar as regiões insulares ou isoladas e periféricas às regiões centrais da Comunidade;
- c) Integração **coerente** dos modos de transporte **e das suas ligações principais e secundárias, bem como o melhoramento dos nós de interconexão, correspondências e plataformas intermodais**;

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
<p>d) Realização progressiva da interoperabilidade dos elementos da rede;</p> <p>e) Optimização das capacidades e da eficácia das infra-estruturas existentes;</p> <p>f) Criação e modernização dos nós de interconexão e das plataformas intermodais;</p> <p>g) Melhoria da segurança e fiabilidade da rede;</p> <p>h) <i>Integração da dimensão ambiental na concretização e no desenvolvimento da rede;</i></p>	<p>c bis) Realização de projectos de particular interesse económico cuja avaliação tenha em conta uma análise de custos/benefícios, uma avaliação de impacto ambiental e o contributo dos projectos para a coesão económica e social da Comunidade;</p> <p>d) Realização progressiva da interoperabilidade dos elementos da rede;</p> <p>e) Optimização das capacidades e da eficácia das infra-estruturas existentes;</p> <p>f) Criação e modernização dos nós de interconexão e das plataformas intermodais;</p> <p>g) Melhoramento da segurança e fiabilidade da rede;</p> <p>h) Criação dos dispositivos técnicos e informáticos para a necessária informação dos utentes;</p>

(Alteração 12)

Artigo 6º

Redes de países terceiros

A promoção pela Comunidade de projectos de interesse comum, da interconexão e da interoperabilidade das redes, a fim de garantir a compatibilidade entre as redes de países terceiros e a rede transeuropeia de transportes será decidida pelo Conselho, caso a caso e segundo os procedimentos adequados do Tratado.

Ligações com países terceiros

Tratando-se da coerência da rede transeuropeia de transportes com redes de Estados terceiros, o Conselho estatuirá em conformidade com o procedimento previsto no artigo 228º do Tratado CE, a fim de permitir a realização dos projectos de interesse comum e de promover a interoperabilidade das redes.

(Alteração 13)

Artigo 7º, nº 1, quarto travessão, e nº 2

- | | |
|---|---|
| <p>— apresentem uma viabilidade económica potencial, tendo em conta os custos e benefícios <i>sócio-económicos</i>.</p> | <p>— apresentem uma viabilidade económica potencial, tendo em conta os custos e benefícios macroeconómicos.</p> |
| <p>2. Todos os projectos devem referir-se a um elemento da rede descrito nos artigos 8º a 16º e, em especial:</p> | <p>2. Todos os projectos devem referir-se a um elemento da rede descrito nos artigos 8º a 16º e, em especial:</p> |
| <p>— referir-se às ligações identificadas nos mapas do Anexo I e/ou</p> | <p>— referir-se às ligações identificadas nos mapas do Anexo I e/ou</p> |
| <p>— corresponder às especificações ou critérios do Anexo II.</p> | <p>— corresponder às especificações ou critérios do Anexo II.</p> |
| | <p>2 bis. Os projectos mencionados no Anexo III deverão iniciar-se nos próximos 5 anos. A lista não é exaustiva.</p> |
| | <p>2 ter. Os Estados-membros adoptarão as medidas adequadas para pôr em prática os planos-directores da rede e, nomeadamente, para facilitar e acelerar a realização dos projectos de interesse comum.</p> |
| | <p>2 quater. Todas as formas de financiamento comunitário destinadas às redes transeuropeias ficarão dependentes da compatibilidade dos projectos com os requisitos ambientais estabelecidos pela presente decisão e demais legislação e políticas da UE aplicáveis.</p> |

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 14)

*Artigo 7º bis (novo)***Artigo 7º bis****Imperativos ambientais**

Na **planificação, construção e desenvolvimento da rede** deverão ter-se em conta os imperativos de protecção do ambiente, mediante,

a) a nível da Comunidade:

- o desenvolvimento de métodos de análise para a avaliação estratégica do impacto ambiental de toda a rede;
- a realização de análises de corredores plurimodais em todas as regiões afectadas, com indicação de qual a variante menos poluente;

b) a nível nacional:

- a avaliação dos riscos ambientais de todos os projectos de interesse comum previstos no artigo 7º;
- aplicação estrita da directiva relativa aos *habitats*;
- a realização de estudos de impacto ambiental nos termos da Directiva 85/337/CEE do Conselho, sempre que sejam implementados projectos de interesse comum.

(Alteração 15)

Artigo 10º, nº 4

4. A rede compreenderá a infra-estrutura de gestão do tráfego.

4. O sistema transeuropeu de informação e de gestão de navegação interior incluirá:

- um sistema de informação e de gestão para os navios que transportem mercadorias perigosas ou nocivas ao ambiente;
- sistemas de comunicação para situações de emergência e para a segurança da navegação interior, a fim de fomentar um maior nível de segurança e eficiência da navegação e a protecção do ambiente nas vias navegáveis europeias.

(Alteração 16)

Secção 5, título

Portos marítimos

Portos e infra-estrutura de transportes marítimos

(Alteração 17)

Artigo 11º

Os portos permitirão o desenvolvimento do transporte marítimo e constituirão os pontos de ligação marítima com as ilhas

Os portos constituirão os nós de interconexão entre os transportes terrestres e marítimos na rede transeuropeia

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

e de interconexão entre o transporte marítimo e os outros modos de transporte e fornecerão equipamentos e serviços aos operadores de transporte. As suas infra-estruturas oferecerão uma série de serviços para o transporte de passageiros e mercadorias, marítimos. Estes transportes fornecem uma série de serviços para passageiros e mercadorias, incluindo os serviços de «ferry», de navegação de curta e longa distância, incluindo a navegação costeira, para as ligações dentro da Comunidade e com países terceiros.

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

de transportes e desempenharão um papel determinante no âmbito do transporte intracomunitário de mercadorias e/ou passageiros, incluindo os serviços de «ferry» e de navegação marítima de curta e longa distância na UE e para o exterior, bem como no âmbito das relações económicas com países terceiros.

(Alteração 18)

*Artigo 11º bis (novo)***Artigo 11º bis****Portos marítimos e navegação costeira Short Sea Shipping**

1. A infra-estrutura portuária e ligada aos portos visa em particular desenvolver o *Short Sea Shipping*. O *Short Sea Shipping* abarca a navegação costeira na União Europeia, as ligações entre os Estados-membros e as ligações com Estados terceiros no Mar Báltico, Mar do Norte, Mar de Barents, Mar Negro e Mediterrâneo. Engloba igualmente as ligações marítimas, as ligações fluviais, as ligações costeiras e as ligações com as ilhas.

2. O *Short Sea Shipping* pode contribuir para descongestionar as vias de transportes terrestres, e permitirá, com os outros componentes das redes transeuropeias de transportes, a transição para modos de transporte pouco poluentes, reforçando a coesão económica e social.

(Alteração 19)

*Artigo 11º ter (novo)***Artigo 11º ter****Sistema de segurança e informação dos transportes marítimos em águas europeias**

O sistema transeuropeu de segurança e informação dos transportes marítimos é constituído por:

- sistemas de segurança do tráfego costeiro e portuário;
- sistemas de localização e determinação da posição de navios;
- sistemas de comunicação da situação de navios que transportem mercadorias perigosas ou poluentes;
- sistemas de socorro e segurança marítima.

O seu objectivo será garantir a segurança e eficiência do tráfego marítimo e a protecção do meio marinho europeu.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

O sistema transeuropeu de segurança e informação dos transportes marítimos terá em consideração as acções da União Europeia e de outros organismos internacionais (Organização Marítima Internacional «OMI», Comité de Segurança Marítima, Convenção Marpol 73/78, etc.) nesta matéria, a fim de assegurar a coordenação dos instrumentos disponíveis e reforçar a eficácia e o respeito das regulamentações.

(Alteração 20)

*Secção 6, título**Aeroporos***Infra-estrutura dos transportes aéreos**

(Alteração 21)

*Artigo 12º bis (novo)***Artigo 12º bis****Sistema de controlo do tráfego aéreo**

1. A infra-estrutura necessária ao sistema de controlo do tráfego aéreo constitui parte integrante da rede transeuropeia de transportes aéreos.

2. A rede transeuropeia de gestão do tráfego aéreo abrangerá o plano de navegação aérea (espaço aéreo para a navegação geral, rotas e ajudas à navegação), o sistema de gestão dos fluxos de tráfego e o sistema de controlo do tráfego aéreo (centros de controlo, equipamentos de vigilância e comunicações), que são necessários para garantir o desenrolar seguro e eficaz dos transportes aéreos no espaço aéreo europeu.

3. Os projectos de interesse comum no domínio do sistema de controlo do tráfego aéreo devem corresponder ao esquema de harmonização e integração do sistema europeu de gestão do tráfego aéreo e ser geridos por uma organização europeia.

(Alteração 22)

*Secção 8***SECÇÃO 8****Suprimido***Rede de gestão e de informação do tráfego marítimo**Artigo 14º**Características*

A rede transeuropeia de gestão e de informação do tráfego marítimo será constituída por:

- *sistemas de gestão do tráfego marítimo costeiro ou portuário,*
- *sistemas de determinação da posição dos navios,*

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- sistemas de comunicação da situação de navios que transportem mercadorias perigosas ou poluentes,
- sistemas de comunicações de socorro e de segurança marítima, .

para garantir um nível elevado de segurança e de eficácia do tráfego marítimo e de protecção do ambiente nas zonas marítimas dependentes dos Estados-membros da Comunidade.

(Alteração 23)

Secção 9

SECÇÃO 9

Suprimido

Rede de gestão do tráfego aéreo

Artigo 15.º

Características

A rede transeuropeia de gestão do tráfego aéreo incluirá o espaço aéreo destinado ao tráfego aéreo em geral, as rotas aéreas, os instrumentos de navegação aérea, os sistemas de planeamento e gestão dos fluxos de tráfego e o sistema de controlo do tráfego aéreo (centros de controlo, meios de vigilância e comunicação) necessários ao escoamento seguro e eficaz do tráfego aéreo no espaço aéreo europeu.

(Alteração 26)

Artigo 17.º

Comité, troca de informações e relatório

1. Os Estados-membros comunicarão regularmente à Comissão os planos e programas nacionais que tenham elaborado para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes, nomeadamente em relação aos projectos de interesse comum estabelecidos na presente decisão.

2. É instituído junto da Comissão um Comité da Rede Transeuropeia de Transportes, adiante designado «Comité», composto por representantes dos Estados-membros e presidido por um representante da Comissão. Esse Comité procederá à troca de informações sobre os planos e programas comunicados pelos Estados-membros, podendo analisar qualquer questão relativa ao desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes.

3. A Comissão apresentará ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões um relatório bienal sobre a aplicação das orientações definidas na presente decisão.

A Comissão será assistida na elaboração deste relatório pelo Comité a que se refere o n.º 2.

Verificação do interesse comum

Quando solicitada, a Comissão poderá verificar se um projecto corresponde às condições mencionadas no artigo 7.º e é, portanto, considerado de interesse comum. Essa verificação não dá direito a beneficiar de ajuda comunitária. A Comissão regulamentará através de decisão as modalidades dos requerimentos e de execução dos processos.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 27)

*Artigo 17º bis (novo)***Artigo 17º bis**

A Comissão será assistida na aplicação e revisão das orientações pelo Comité de Infra-estruturas de Transportes previsto no artigo 4º da Decisão 78/174/CEE do Conselho, que será composto por representantes dos Estados-membros e presidido por um representante da Comissão.

O representante da Comissão submeterá à apreciação do Comité um projecto das medidas a tomar. O Comité emitirá o seu parecer sobre este projecto em prazo a fixar pelo presidente em função da urgência da questão em causa, se necessário recorrendo a uma votação.

O parecer será exarado em acta, tendo cada Estado-membro o direito de solicitar que a sua posição conste da mesma.

A Comissão terá na melhor conta o parecer do Comité e comunicar-lhe-á em que medida tiver tomado em consideração esse parecer.

(Alteração 28)

Artigo 18º

1. A Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de cinco em cinco anos após a entrada em vigor da presente decisão e pela primeira vez antes de 1 de Julho de 1999, um relatório sobre a eventual necessidade de adaptação das orientações à evolução da economia e das tecnologias em matéria de transportes, nomeadamente de transportes ferroviários.

A Comissão será assistida pelo Comité referido no artigo 17º na elaboração desse relatório.

2. Na sequência do relatório referido no nº 1, a Comissão apresentará, se necessário, as propostas adequadas.

A Comissão apresentará anualmente ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões um relatório sobre a aplicação das orientações constantes da presente decisão, devendo o primeiro relatório ser elaborado dois anos após a entrada em vigor da presente decisão, incluindo uma avaliação específica, repartida por regiões, dos efeitos sobre o emprego e o aumento de rendimentos.

(Alteração 29)

*Artigo 18º bis (novo)***Artigo 18º bis**

Após a entrada em vigor da presente decisão, a Comissão apresentará quinquenalmente, com início até 1 de Julho de 1998, ao Parlamento Europeu e ao Conselho, um relatório sobre a eventual necessidade de adaptar as orientações em função do desenvolvimento da economia e dos transportes e das conclusões da avaliação estratégica sobre as repercussões ambientais do conjunto da rede. Poderão constar desse relatório propostas pertinentes, que serão aprovadas de acordo com o procedimento previsto no artigo 189º-B do Tratado CE.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 30)

Artigo 18º ter (novo)

Artigo 18º ter

Normas mínimas ambientais e condutas

No prazo de dois anos a contar da adopção da presente decisão, a Comissão proporá o seguinte:

- a) **valores ambientais mínimos para todos os modos de transporte que limitem a poluição ambiental, particularmente tendo em conta a protecção da paisagem, a poluição sonora, a vibração e a poluição do ar e da água;**
- b) **uma rede comunitária de condutas, destinada principalmente ao transporte de combustível e de outras substâncias que têm de ser transportadas sob forma líquida ou por módulos; esta rede deverá ser parte integrante da rede transeuropeia de transportes.**

(Alteração 31)

Artigo 19º

Artigo 19º

Suprimido

Revogação

É revogada a Decisão 78/174/CEE do Conselho, de 20 de Fevereiro de 1978, que institui um processo de consulta e cria um comité em matéria de infra-estrutura de transportes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ JO L 54 de 25.2.1978, p. 16.

(Alteração 32)

Anexo I, Rede rodoviária, França e Espanha

Aditar:

- **Limoges – Périgueux – Agen – Auch – Tarbes (RN21)**
- **Somport – Huesca – Zaragoza – Valencia**

(Alteração 33)

Anexo I, Rede rodoviária, Irlanda

Aditar o seguinte eixo:

Limerick – Tralee – Killarney – Cork

(Alteração 34)

Anexo I, Rede rodoviária, Países Baixos

Aditar:

Ligação da auto-estrada A73 ao futuro centro multimodal de transporte de mercadorias de Nijmegen

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 35)

Anexo I, Rede rodoviária, Países Baixos

Aditar a seguinte ligação:

Weert — Roermond

(Alteração 36)

Anexo I, Rede rodoviária, Reino Unido

Aditar a seguinte ligação:

M180: ligação de Grimsby e Immingham aos eixos rodoviários nacionais M18 e A1

(Alteração 37)

Anexo I, Rede rodoviária, Reino Unido

Suprimir:

Via de diversão de tráfego Birmingham Norte

(Alteração 38)

Anexo I, Rede rodoviária, Reino Unido

Aditar:

A120 do aeroporto de Stansted a Harwich-Parkeston Quay

(Alteração 40)

Anexo I, Rede rodoviária, Alemanha

Aditar:

Circunvalação de Giessen

(Alteração 41)

Anexo I, Rede rodoviária, Alemanha

Aditar:

Auto-estrada A252 circular portuária de Hamburgo (transversal Leste-Oeste A7 (E45) — A24 (E26) no Sul de Hamburgo

(Alteração 42)

Anexo I, Rede rodoviária, Alemanha — Países Baixos

Aditar:

Ochtrup — Enschede

(Alteração 43)

Anexo I, Rede rodoviária, Grécia

Aditar:

Trikala — Larissa

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 44)

Anexo I, Rede rodoviária, Grécia

Suprimir:

Lamia — Agrinio
Tripoli — Pírgos
Megalopoli — Sparti — Githio
Iraklio — Agii Deka — IerapetraFarsala — Volos

(Alteração 143)

Anexo I, Rede rodoviária, Espanha

Substituir a ligação La Coruña — Oviedo — Santander
por La Coruña — **Area Central de Asturias** — Santander

(Alteração 51)

Anexo I, Rede rodoviária, França

Suprimir:

St Etienne — Toulouse

(Alteração 52)

Anexo I, Rede rodoviária, Itália

Suprimir:

Voltri — Alessandria
Vercelli — AronaBrescia — Piacenza

(Alteração 53)

Anexo I, Rede rodoviária, Itália

Aditar:

Sestri — Tortona
Verona — Ferrara — Ravenna
Lucca — Modena
Cremona — Milano

(Alteração 54)

Anexo I, Rede rodoviária, Portugal

Suprimir:

Braga — Viana do Castelo
Porto — Leixões
Braga — Chaves
Sines — Grândola — Beja — V.V. Ficalho
Ligação a Faro

(Alteração 50)

Anexo I, Rede rodoviária, Finlândia

Suprimir:

E63

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 55)

Anexo I, Rede rodoviária, Suécia

Suprimir:

R.45: Gøteborg – Karesuando

(Alteração 56)

*Anexo I, Rede ferroviária, Alemanha**Ligação ferroviária magnética entre Hamburgo e Berlim.***Suprimir**

(Alteração 57)

Anexo I, Rede ferroviária, Alemanha

Aditar a seguinte ligação ferroviária convencional:

Cuxhaven – Stade – Hamburgo

(Alteração 58)

Anexo I, Rede ferroviária, Alemanha

Aditar a seguinte ligação na rede transeuropeia de alta velocidade:

**Frankfurt – Hildesheim (Hildesheimer Kurve) –
Braunschweig – Wolfsburg – Berlim**

(Alteração 59)

Anexo I, Rede ferroviária, Alemanha

Aditar a seguinte ligação ferroviária convencional:

**Elmshorn – Bremen – Hamburgo (travessia ocidental do
Elba), paralelamente à projectada auto-estrada federal
A20**

(Alteração 61)

Anexo I, Rede ferroviária, Alemanha

Reclassificar como linha de alta velocidade:

Hamburgo – Berlim

(Alteração 62)

Anexo I, Rede ferroviária, Alemanha

Reclassificar como linha convencional:

Berlim – Rostock

(Alteração 140)

Anexo I, Rede ferroviária, Alemanha

Substituir por linhas de alta velocidade as seguintes linhas convencionais:

**Eisenach – Kassel
Estugarda – Würzburg**

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 64)

Anexo I, Rede ferroviária, Alemanha e França

Aditar a seguinte ligação ferroviária convencional:

Freiburgo (D) — Colmar (F) nos mapas ferroviários, restabelecendo a travessia do Reno

(Alteração 66)

Anexo I, Rede ferroviária, Alemanha — Países Baixos

Aditar como linha de alta velocidade:

Amsterdam — Hengelo — Rheine — Osnabrück — Hannover

(Alteração 67)

Anexo I, Rede ferroviária, Espanha — França

Aditar a seguinte ligação ferroviária convencional:

Zaragoza — Canfranc — Pau

(A infra-estrutura ferroviária correspondente a esta linha existe, mas, sem razões objectivas que o justifiquem, encontra-se fora de serviço há vários anos.)

(Alteração 68)

Anexo I, Rede ferroviária, França — Espanha

Reactivação e optimização da ligação ferroviária:

Oloron (F) — Canfranc (E)

(Alteração 69)

Anexo I, Rede ferroviária, Irlanda

Modernização do seguinte troço:

Rosslare — Dublin

(Alteração 70)

Anexo I, Rede ferroviária, Reino Unido

Aditar as seguintes linhas convencionais:

Inverness — Kyle**Glasgow — Fort William — Mallaig****Aeroporto de Glasgow — Glasgow**

(Alteração 71)

Anexo I, Rede ferroviária, Reino Unido

Aditar como linhas de alta velocidade:

Liverpool — Warrington — Manchester — Hull**Crewe — Holyhead****London — Leicester — Sheffield**

(Alteração 72)

Anexo I, Rede ferroviária, Reino Unido

Amplificação da linha de alta velocidade:

Electrificação da linha **Glasgow — Edimburgo**

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 76)

Anexo I, Rede ferroviária, Reino Unido

Aditar a seguinte linha de alta velocidade:

Penzance – Londres (via Bristol)

(Alteração 145)

Anexo I, Rede ferroviária, Reino Unido

Aditar:

Túnel sob a Mancha – Linhas nºs 1 e 2.**Ligação ferroviária entre Thamesport e o Túnel sob a Mancha.**

(Alteração 77)

Anexo I, Rede ferroviária, Áustria

Reclassificar como linhas convencionais:

Salzburg – Bischofshofen – Villach – fronteira italiana**Viena – Bruck a.d. Mur – Villach****Linz – Selzthal – Bruck a.d. Mur****Parndorf – fronteira eslovaca**

(Alteração 139)

Anexo I, Rede ferroviária, Espanha e Portugal

Aditar, como extensão da linha de alta velocidade Lisboa – Porto, a seguinte linha:

Porto – Vigo

(Alteração 81)

Anexo I, Rede ferroviária, Suécia

Reclassificar como linha convencional a seguinte extensão planeada como linha de alta velocidade:

Gävle – Ånge – Östersund

(Alteração 82)

Anexo I, Rede ferroviária, Suécia

Suprimir as seguintes extensões planeadas como linhas de alta velocidade:

Gävle – Sundsvall**Ånge – Sundsvall**

(Alteração 83)

Anexo I, Rede ferroviária, Itália

Reclassificar como linha de alta velocidade:

Roma – Nápoles – Bari

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 84)

Anexo I, Rede ferroviária, Itália

Aditar a seguinte linha de alta velocidade:

Roma — Nápoles — Reggio Calabria

(Alteração 85)

Anexo I, Rede ferroviária da Europa

Melhorar a ligação ferroviária convencional:

Berlim — Moscovo

(Alteração 86)

Anexo I, Rede ferroviária da Europa

Incluir ligações com as regiões periféricas da orla marítima atlântica, de forma a não excluir estas regiões de projectos futuros.

(Alteração 87)

Anexo I, após Rede Ferroviária

Retomar o mapa de portos, ligações por ferry e por via navegável que consta do documento COM(94)0106.

(Alteração 88)

Anexo I, Portos

Aditar o seguinte porto:

Tessalónica

(Alteração 89)

Anexo I, Portos

Aditar o seguinte porto:

Aalborg

(Alteração 90)

Anexo I, Portos

Aditar o seguinte porto:

Fredericia

(Alteração 91)

Anexo I, Portos

Aditar o seguinte porto:

Esbjerg

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 92)

Anexo I, Portos

Aditar os seguintes portos:

Wilhelmshaven, Cuxhaven, Nordenham e Brake

(Alteração 93)

Anexo I, Portos

Aditar o seguinte porto:

Mukran (Rügen)

(Alteração 94)

Anexo I, Portos

Aditar o seguinte porto:

Brunsbüttel

(Alteração 95)

Anexo I, Portos

Aditar os seguintes portos:

Immingham e Grimsby

(Alteração 96)

Anexo, Portos

Aditar os seguintes portos:

King's Lynn**Great Yarmouth****The Haven Ports (Ipswich, Harwich, Felixstowe)****Tilbury****Sheerness (The Medway Ports)****Ramsgate****Folkestone****DoverThamesport**

(Alteração 97)

Anexo I, Portos

Aditar o seguinte porto:

Newhaven (em anteriores versões aparece como Brighton)

(Alteração 98)

Anexo I, Portos

Explicitar o projecto no que respeita ao porto de Antuérpia, cujo estatuto de porto marítimo não transparece claramente do mapa.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 99)

Anexo I, Portos

Incluir mapas indicando os portos principais das regiões ultraperiféricas, em especial das Ilhas Canárias, dos Açores e da Madeira, que fazem a ligação à rede continental.

(Alteração 100)

Anexo I, Ligações por «ferry»

Aditar:

**Great Yarmouth – Ijmuiden
Ramsgate – Ostende**

(Alteração 101)

Anexo I, Ligações por «ferry»

Aditar:

Igoumenitsa – Patras – Chipre – Norte de África

(Alteração 102)

Anexo I, Aeroportos

Aditar o seguinte aeroporto:

Salamanca (E)

(Alteração 103)

Anexo I, Aeroportos

Aditar o seguinte aeroporto:

Skive (DK)

(Alteração 104)

Anexo I, Rede de transporte combinado, Caminho-de-ferro

Aditar:

Oviedo – Pajares – León

(Alteração 105)

Anexo I, Rede de transporte combinado, Caminho-de-ferro

Aditar como troços de transporte combinado:

**Munique/Viena – Verona – Bolonha -Ravena – Ancona –
Brindisi – Igoumenitsa – Larisa – Patras – Norte de
África**

**Mar Tirreno – Roma – Orte – Falconara – Ancona –
Split/Sarajevo – Durrës/Tirana – Igoumenitsa – Larisa –
Patras – Chipre/Malta – Norte de África**

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 106)

Anexo I, Rede de transporte combinado, Caminho-de-ferro

Aditar:

Cardiff – Fishguard

(Alteração 107)

Anexo I, Rede de transporte combinado, Caminho-de-ferro

Aditar na rede transeuropeia de transporte combinado:

Cuxhaven – Stade – Hamburgo

(Alteração 108)

Anexo I, Rede de transporte combinado, Caminho-de-ferro

Aditar na rede transeuropeia de transporte combinado:

O troço ferroviário convencional do Reno (Antuérpia – Bacia do Ruhr) com ligações para Rotterdam (NL) e Zeebrugge (B).

(Alteração 109)

*Anexo I, Rede de transporte combinado, Caminho-de-ferro*As redes multimodais ferroviária-portuária-marítima de **Rotterdam, Antuérpia, Zeebrugge e a ligação ferroviária do Reno em Duisburg** são incluídas na RTE para optimização das possibilidades do transporte combinado.

(Alteração 110)

*Anexo I, Rede de transporte combinado, Caminho-de-ferro*Inserir, com vista ao reforço da sua capacidade, os nós ferroviários-portuários-via navegável de **Lübeck (D), Rostock (D) e Stettin (PL)**.

(Alteração 111)

*Anexo I, Rede de transporte combinado, Caminho-de-ferro*Inserir na rede transeuropeia de transportes as estações ferroviárias de **Oloron Ste-Marie (F) e Canfranc/Estación Internacional (E)** como pontos de interconexão.

(Alteração 112)

Anexo I, Rede de transporte combinado, Caminho-de-ferro

Aditar um projecto de travessia dos Pirinéus centrais por transporte combinado – técnica «canguru».

(Alteração 113)

Anexo I, Rede de transporte combinado, Caminho-de-ferro

Aditar:

Porto de Dunkerque e ligação Dunkerque – Túnel da Mancha

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 114)

Anexo I, Rede de transporte combinado, Caminho-de-ferro

Aditar a seguinte ligação ferroviária convencional:
Lübeck via Rostock e Stettin

(Alteração 115)

Anexo I, Rede de transporte combinado, Caminho-de-ferro

Reactivação e optimização da ligação ferroviária:
Oloron (F) – Canfranc (E).

(Alteração 116)

Anexo I, Rede de transporte combinado, Caminho-de-ferro

Aditar a seguinte ligação ferroviária convencional:
London – Gatwick – Lewes – Newhaven

(Alteração 119)

Anexo I, Rede de transporte Combinado (Corredor ferroviário)

Aditar as seguintes linhas:
**Paris – Rouen – Dieppe – Ligação do Canal da Mancha –
Newhaven – Lewes – Gatwick – Londres**

(Alteração 121)

Anexo I, Rede de transporte Combinado (Corredor ferroviário)

Aditar:
Travessia multimodal do Estreito de Messina

(Alteração 122)

Anexo I, Rede de transporte Combinado (Vias navegáveis)

Aditar:
Twente-Kanal – Mittellandkanal

(Alteração 123)

Anexo I, Rede de transporte combinado (Vias navegáveis)

Aditar:
**Navegação costeira (transporte de cabotagem):
Trieste – Ravena – Ancona – Brindisi – Igoumenitsa –
Patras – Chipre/Malta – Norte de África
Barcelona – Marselha – Génova -Livorno – Civitavecchia/Roma – Orte/Palermo – Norte de África**

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 125)

Anexo I, Transporte Combinado (Vias navegáveis)

Aditar:

Rhein – Mosa**Van Haringsma-kanaal**

(Alteração 126)

Anexo I, Rede de vias navegáveis

Aditar o Pó (Cremona/Adriático) na rede principal, eixo Norte-Sul (Grécia), Adriático-Mediterrâneo.

Canal Milão – Cremona

(Alteração 127)

*Anexo II**Todo o texto do Anexo II é substituído pelo texto da coluna da direita***ESPECIFICAÇÕES PARA OS PONTOS DE INTERCONEXÃO****Secção 1: Portos fluviais****I.**

Os portos fluviais, enquanto nós intermodais da rede transeuropeia de transporte nos termos do artigo 12º, devem satisfazer as seguintes condições:

1. Situação na rede de vias navegáveis segundo o esquema do Anexo I,
2. Cálculo do volume de mercadorias transbordadas: superior a 1 milhão de toneladas nos próximos 5 anos,
3. Ligação com outras vias transeuropeias de transportes,
4. Existência de instalações de transbordo, nomeadamente:
 - plataformas
 - terminal de contentores
 - roll-on/roll-off

II.

Os projectos de infra-estruturas nos portos fluviais ou relacionados com estes devem pertencer, pelo menos, a uma das seguintes categorias:

- A. Acesso ao porto por via navegável,
- B. Infra-estrutura portuária, incluindo cais no interior da zona portuária,
- C. Outras infra-estruturas de transporte na zona portuária,
- D. Outras infra-estruturas de transporte ligando o porto aos diferentes elementos da rede transeuropeia de transportes.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Secção 2: Portos marítimos

I.

Os portos marítimos, enquanto nós intermodais da rede transeuropeia de transportes, nos termos do artigo 14º, devem satisfazer as seguintes condições:

1. Situação na rede de vias navegáveis segundo o esquema do Anexo I,
2. Cálculo do volume de mercadorias transbordadas: superior a 1,5 milhões de toneladas por ano, ou número de passageiros previsto: superior a 200 mil pessoas por ano.
3. Ligação com outras vias transeuropeias de transportes,
4. Existência de instalações de transbordo, nomeadamente:
 - plataformas
 - terminal de contentores
 - roll-on/roll-off.

II.

Os projectos de interesse comum nos portos marítimos ou relacionados com estes devem pertencer a uma das seguintes categorias:

- A. Acesso ao porto por mar ou por uma via navegável,
- B. Infra-estrutura portuária, nomeadamente cais, no interior da zona portuária,
- C. Infra-estrutura de transporte terrestre na zona portuária,
- D. Infra-estrutura de transporte terrestre ligando o porto aos diferentes elementos da rede transeuropeia de transportes.
- E. Sistemas de vias sinalizadas, passagens canalizadas e/ou dragadas a fim de facilitar uma navegação marítima regular para e de os portos comunitários.

Secção 3: Aeroportos

1. Critérios de selecção dos aeroportos de interesse comum

Os aeroportos de interesse comum devem corresponder aos critérios de um dos seguintes pontos de conexão:

- (i) Os pontos de conexão comunitários incluirão os aeroportos ou sistema de aeroportos,
 - cujo movimento anual seja igual ou superior a 5 000 000 passageiros menos 10%, ou
 - cujo movimento anual seja igual ou superior a 100 000 aviões comerciais, ou
 - cujo volume anual de carga seja igual ou superior a 150 000 toneladas, ou
 - cujo movimento anual seja igual ou superior a 1 000 000 passageiros extra-comunitários ou

qualquer novo aeroporto criado para substituir um ponto de conexão internacional existente que não possa continuar a expandir-se no mesmo local.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- (ii) Os pontos de conexão regionais incluirão os aeroportos ou sistemas de aeroportos
- cujo volume anual esteja compreendido entre 1 000 000 menos 10% e 4 499 999 passageiros, ou
 - cujo volume anual de carga esteja compreendido entre 50 000 e 149 999 toneladas, ou
 - cujo volume anual esteja compreendido entre 500 000 e 899 999 passageiros com, pelo menos, 30% de tráfego não nacional, ou
 - cujo volume anual esteja compreendido entre 300 000 e 899 999 passageiros e situado no exterior do continente europeu a mais de 500 km do ponto de conexão comunitário mais próximo.
- (iii) Os pontos de acesso incluirão os aeroportos
- cujo volume anual esteja compreendido entre 500 000 e 899 999 passageiros, com menos de 30% de tráfego não nacional, ou
 - cujo volume anual esteja compreendido entre 250 000 menos 10% e 499 999 passageiros, ou
 - cujo volume anual de carga esteja compreendido entre 10 000 e 49 999 toneladas, ou
 - que esteja situado numa ilha de um Estado-Membro, ou — que esteja situado numa região isolada da Comunidade e ofereça serviços comerciais com aviões cuja massa máxima na decolagem seja superior a 10 toneladas.

Um aeroporto será considerado situado numa região isolada se se encontrar a uma distância superior a 100 km em linha recta do ponto de conexão internacional ou comunitário mais próximo. Esta distância poderá ser reduzida excepcionalmente a 75 km, se existirem dificuldades reais de acesso em consequência do relevo ou do estado das infra-estruturas de transporte terrestre.

2. Especificações dos projectos de interesse comum relativos à rede de aeroportos

É considerado de interesse comum qualquer projecto que corresponda às seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES DO PROJECTO	TIPOS DE PONTOS DE CONEXÃO
I. Optimização da capacidade aeroportuária existente	
Acção 1: Optimização da capacidade existente em termos de circulação de aviões, passageiros ou carga, incluindo os equipamentos de navegação aérea dependentes do aeroporto	Ponto de conexão comunitário Ponto de conexão regional Ponto de acesso
Acção 2: Melhoria da segurança e da protecção nos aeroportos	Ponto de conexão comunitário Ponto de conexão regional Ponto de acesso

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

ESPECIFICAÇÕES DO PROJECTO	TIPOS DE PONTOS DE CONEXÃO
Acção 3: Adaptação das infra-estruturas existentes, necessária pela realização do mercado interno e, em especial, pelas medidas relativas à livre circulação de pessoas na União	Ponto de conexão comunitário Ponto de conexão regional
II. Desenvolvimento das novas capacidades aeroportuárias	
Acção 4: Desenvolvimento das infra-estruturas e equipamentos que condicionam a capacidade aeroportuária em termos de circulação de aviões, passageiros ou carga, incluindo os equipamentos de navegação aérea dependentes do aeroporto.	Ponto de conexão comunitário Ponto de conexão regional
Acção 5: Construção de um novo aeroporto para substituir um aeroporto ou sistema de aeroportos já existente e que não possa continuar a expandir-se no mesmo local	Ponto de conexão comunitário
III. Melhoria da protecção contra os incómodos gerados pelas actividades aeroportuárias	
Acção 6: Melhoria da compatibilidade ambiental no domínio do ruído e do tratamento dos efluentes aeroportuários	Ponto de conexão comunitário
IV. Melhoria ou desenvolvimento dos acessos ao aeroporto	
Acção 7: Melhoria do desenvolvimento das interfaces entre o aeroporto e as infra-estruturas de acesso	Ponto de conexão comunitário Ponto de conexão regional
Acção 8: Melhoria ou desenvolvimento das interligações com as outras redes de transportes e, em especial, a rede ferroviária	Ponto de conexão comunitário

(Alteração 128)

*Anexo III (novo)***Anexo III (novo)****PRIORIDADES**

Os projectos que tenham sido incluídos na lista de prioridades têm de obedecer aos seguintes critérios:

- os projectos e os acessos respectivos fazerem parte da rede transeuropeia,
- tratando-se de ligações que faltam ou nós intermodais, serem avaliados segundo a sua quota de volume de tráfego internacional,
- serem viáveis dentro dos cinco anos seguintes,
- a soma de todos os projectos não deverá ultrapassar o envelope financeiro disponível,

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- a estrutura de investimento revela a seguinte repartição:
caminho-de-ferro: mínimo 40%, estrada: máximo 25%, transportes combinados: mínimo 15%. Devem ser tidos em conta os interesses especiais dos países abrangidos pelo Fundo de Coesão.

I. Projectos prioritários (91.000 milhões de ecus de investimento/40.000 milhões de ecus para 1995-1999)

	Estimativa de custos	
	Total	1995-99
	(mil MECUS)	(mil MECUS)
Comboio de alta velocidade/ transporte combinado Norte-Sul Nuremberga — Erfurt — Halle/Leipzig — Berlim Eixo de Brenner — Verona — Munique	21,0	4,2
Comboio de alta velocidade (Paris) — Bruxelas — Colónia — Amsterdão — Londres Bélgica: fronteira F/B — Bruxelas — Liège — fronteira B/A; Bruxelas — fronteira B/PB Reino Unido: Londres — acesso ao túnel do Canal da Mancha Países Baixos: fronteira B/PB — Roterdão — Amsterdão Alemanha: (Aachen) Colónia — Reno/Meno	16,0	9,5
Comboio de alta velocidade Sul Madrid — Barcelona — Perpignan — Montpellier Madrid — Vitória — Dax	13,0	3,2
Comboio de alta velocidade do Oeste-Leste Paris — Metz — Estrasburgo — Appenweier — (Karlsruhe), com ligação aos troços Metz — Saarbrücken — Mannheim e Metz — Luxemburgo e prolongamento de Estugarda até Viena com passagem por Ulm — Augsburg — Munique.	4,5	3,0
Caminho-de-ferro convencional/ Transporte combinado: Linha Betuwe: Roterdão — fronteira PB/A — (Reno/Ruhr)	3,3	2,2
Comboio de alta velocidade/transporte combinado França — Itália Lyon — Turim Turim — Génova — Milão — Veneza — Trieste	14,0	3,8
Auto-estradas da Grécia: Pathe e Via Egnatia: Rio Antirio, Patras — Atenas — Thessalonica — Prohamon — (fronteira búlgara) Igoumenitsa — Thessalonica — Alexandroupolis — Ormenio — (fronteira greco-búlgara) — Kipi (fronteira turca)	6,4	5,1

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO	
	<i>Auto-estrada Lisboa – Valladolid</i>	1,1 0,7
	<i>Ligação ferroviária convencional Cork – Dublin – Belfast – Larne – Stranraer</i>	0,3 0,1
	Transporte combinado Munique/Viena – Trieste – Veneza – Bolonha – Ravena – Ancona – Brindisi – Igoumenitsa – Patras – Larissa (ligação ferroviária) – Chipre/Malta – Norte de África	
	Eliminação do estrangulamento de Cattolica, remodelação tecnológica da linha ferroviária adriática, nós internacio- nais e organização das vias navegáveis da Bacia do Pó (Pó-Adriático)	
	Ligações multimodais e infra-estruturas para portos adriá- ticos e interiores	
	Estruturas aeroportuárias Malpensa – Linata	
	Linhas ferroviárias e estruturas aeroportuárias urbanas para transporte combinado e ligações multimodais (1995 – 1999)	
	Investimento total	2,0 0,8
	<i>Ligação rodoferroviária entre a Di- namarca e a Suécia (ligação fixa Öresund) incluindo vias de acesso para tráfego rodoviário, ferroviário e aéreo</i>	3,4 2,7
	<i>Triângulo Nórdico (Suécia – Finlândia)</i>	3,5 1,2
	<i>Ligação rodoferroviária Irlanda/Rei- no Unido/Benelux</i>	4,0 2,1
	<i>Ligação ferroviária «West Coast» (GB)</i>	0,9 0,7
	II. Outros projectos importantes	
		Estimativa de custos Total 1995-1999 (mil MECUS)(mil MECUS)
	<i>Transporte combinado (1996 – 2005)</i>	2,9 2,0
	Até ao presente projectos em França, Alemanha, Itália, Bélgica, Portugal, Espanha e Reino Unido (cf. infra), com preferência de iniciativas transnacionais	
	<i>Aeroporto de Spata (Atenas) (até 2000)</i>	2,0 2,0
	<i>Aeroporto de Berlim (1995-1998)</i>	4,1 4,1
	<i>Auto-estrada Maurienne (até 1998)</i>	1,1 1,1
	<i>Rede de alta velocidade na Dinamar- ca</i>	0,4 0,4
	<i>Auto-estrada trans-Apeninos Bolo- nha – Florença (1995-2001)</i>	2,1 1,8
	<i>Rede de alta velocidade transporte combinado Danúbio(1995-2010) Munique/Nurnberga – Viena (Bu- dapeste-Bratislava)</i>	3,1 2,6
	<i>Auto-estrada Nice – Cuneo (1997- 2010)</i>	4,7 2,0

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO**Projectos que carecem de estudo mais aprofundado**

Fehmarn — Belt: ligação fixa Dinamarca — Alemanha (1998-2010)	4,5	0,7
Auto-estrada Bari — Otranto (1998-2003)	0,3	0,1
Canal Reno-Ródano (1995-2007)	2,5	0,9
Canal Sena-Escalda (1999-2006)	1,4	0,2
Canal Elba-Oder (1996-2010)		0,7
Melhoramento do Danúbio entre Straubing e Vilshofen (1999-2010)	0,7	0,1
Comboio de alta velocidade Randsstad — Reno/Ruhr (1998-2010)	1,6	0,7
Amsterdão — Arnheim (— Colónia)		
Corredor rodoviário Valencia — Zaragoza — Somport (1995-2002)	1,2	0,3
Comboio de alta velocidade (Brenner —) Florença; Roma — Nápoles (depois de 2000)	8,3	0,3
Ligação comboio de alta velocidade Luxemburgo — Bruxelas (depois de 1999)		0,5
Corredor rodoviário Napoli — Reggio Calabria (até 2000)	3,2	3,2
Short-Sea-Kombi-Terminal Roterdão (1995-2001)	0,2	0,2
Navegação costeira, ligação das infra-estruturas de navegação interior aos portos e projectos de infra-estruturas	3,0	1,0
Elaboração de um projecto global para a Planície do Pó entre Cremona e Turim tendo em conta o transporte combinado		
Melhoria da navegabilidade do Elba entre Magdeburgo e a fronteira checa (depois de 1999)		2,5
Atravessamento rodo/ferroviário do Elba a oeste de Hamburgo		2,2
Ligação costeira combinada Barcelona — Marselha — Génova — Livorno — Civitavecchia/Roma — Orte/ Palermo		
Ligação multimodal no Estreito de Messina	1,5	0,8
Eixo ferroviário Mar Tirreno — Adriático: Roma — Orte — Falconara — Ancona — Split/Sarajewo — Durazzo/Tirana — Igumenitsa — Larissa — Patras — Chipre/Malta — Norte de África	1,0	0,2

Ligações de transporte combinado incluídas nos projectos seguintes

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

As ligações ferroviárias a seguir enunciadas deverão ficar prontas para o transporte combinado nos próximos cinco anos:

1. Taulov – Nordjylland
2. Hamburgo – Padborg – Taulov – Copenhaga
3. Hamburgo – Berlim
4. Hanôver – Berlim
5. Nürnberga – Berlim
6. Berlim – Dresden
7. Francoforte – Würzburg
8. Betuwe-Linie (Roterdão-Ruhr) e as ligações neerlandesas a Hengelo e Venlo
9. Roterdão – Antuérpia – Zeebrugge
Bruxelas – Luxemburgo – Betemburgo
10. Antuérpia – Aachen
11. Roterdão – Antuérpia – Bruxelas – Aulnoye
12. Aachen – Liège – Erquelinnes
13. Porto – Lisboa – Madrid – Barcelona
14. Lisboa – Burgos – Irun – fronteira franco-espanhola
15. Port-Bou – Barcelona – Valência – Murcia
16. Madrid – Almeria/Algeciras
17. Le Havre – Paris
18. Dijon – Modane
19. Paris – Estrasburgo
20. Kehl – Dijon
21. Nancy – Avignon
22. Marselha – Génova
23. Avignon – Narbonne
24. Paris – Dijon
25. Paris – Hendaia
26. Aulnoye – Metz
27. Tarvis – Udine – Bolonha
28. Brenner-Achse – Bolonha
29. Udine – Trieste
30. Iselle – Turim/Milão – Bolonha
31. Modena – Turim – Milão
32. Chiasso – Milão
33. Verona – Trieste
34. La Spezia – Fidenza
35. Livorno – Florença
36. Patras – Atenas
37. Atenas – Larissa (Volos) – Salónica – fronteira norte (ex-Jugoslávia e Bulgária)
38. Vigo – Orense – Madrid – Ferrol – La Coruña – Lugo – Madrid

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

39. Corredor Adriático: Trieste — Ravena — Ancona — Brindisi — Igoumenitsa — Patras — Larissa — Chipre/Malta — Norte de África
40. Antuérpia — Bacia do Ruhr
41. Glasgow — Folkestone, com ligação aos portos marítimos irlandeses (Piggyback) e incluindo todas as estações de transporte ferroviário de mercadorias adjacentes a este troço

III. Projectos europeus (cerca de 50 mil MECUS/ Investimento total/10 mil MECUS até 1999)

Tendo em conta a introdução de novas tecnologias e sistemas de gestão do tráfego que melhoram a utilização das infra-estruturas por todos os modos de transporte (por terra, água e ar) e beneficiam vários Estados-membros, foram seleccionados os seguintes projectos enquanto acções-piloto que deverão ser integralmente realizados nos próximos cinco anos:

	Estimativa de custos	
	Total (mil MECUS)	1995-1999 (mil MECUS)
— Gestão do tráfego aéreo: Harmonização e integração dos sistemas nacionais de gestão do tráfego aéreo num sistema comum;	16	6,5
— Gestão do tráfego rodoviário: Projectos-piloto, que incluem postos de gestão do tráfego e o sistema de informação sobre o trânsito Radio Data System—Traffic Message Channel (RDS-TMC);	31	2,6
— Rede de informação e gestão do tráfego marítimo: um sistema comunitário de informação sobre movimentos de navios;	1,1	0,8
— Sistema de posicionamento e de navegação: Desenvolvimento e implementação das componentes europeias de um sistema global de navegação por satélite (GNSS);	0,9	0,2
— Projecto-piloto de um sistema de gestão do tráfego ferroviário: Sistemas de controlo e comando de ligações seleccionadas de comboios de grande velocidade.	0,7	0,35

O nº 2 do artigo 24º da proposta (COM(94)0106 de 7 de Abril de 1994 é aplicável a estes projectos.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

IV. Projectos para ligação de países terceiros

(Estes projectos são aqui mencionados por motivos de exaustividade, porém sob reserva dos processos de decisão específicos a aplicar).

- Berlim - Varsóvia - Minsk - Moscovo (Caminho-de-ferro e estrada);
- Dresden - Praga (caminho-de-ferro e estrada);
- Nuremberga - Praga (estrada);
- Ligação fixa sobre o Danúbio (estrada e caminho-de-ferro) entre a Bulgária e a Roménia;
- Helsínquia - São Petersburgo - Moscovo (caminho-de-ferro e estrada);
- Trieste - Ljubljana - Budapeste - Lvov - Kiev (caminho-de-ferro e estrada);
- Sistema telemático do Mar Báltico.
- Elba e Moldava (via navegável - melhoria da navegabilidade entre a fronteira alemã e Praga)

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

LISTA DE PRESENCAS**13 de Dezembro de 1995**

Assinaram:

d' Aboville, Adam, Ahlqvist, Ainardi, Alavanos, Alber, Amadeo, Anastassopoulos, d' Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Apolinário, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Avgerinos, Azzolini, Baldarelli, Baldi, Balfé, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barzanti, Baudis, Bazin, Bébéar, Belleré, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bonde, Boniperti, Bontempi, Boogerd-Quaak, Bossi, Botz, Bourlanges, Bowe, de Brémond d' Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Camisón Asensio, Campos, Campoy Zueco, Candal, Capucho, Carlsson, Carnero González, Carniti, Carrère d' Encausse, Cars, Casini Carlo, Casini Pier Ferdinando, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Correia, Corrie, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepaz, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, D' Andrea, Danesin, Dankert, Darras, Dary, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, Decourrière, De Esteban Martin, De Giovanni, Dell'Alba, De Luca, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnay, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Escudero, Estevan Bolea, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Farassino, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Formentini, Fouque, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gahrton, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gasóliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guigou, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hindley, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hume, Hyland, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jacob, Järvihahti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jensen Kirsten M., Jöns, Jouppila, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klaß, Klironomos, Koch, König, Kokkola, Konecny, Konrad, Kouchner, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lang Carl, Lang Jack M.E., Lange, Langen, Lannoye, Larive, Laurila, Le Gallou, Lehne, Lenz, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Ligabue, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Linzer, Löow, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McKenna, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marinho, Marinucci, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Mather, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Mégret, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Monfils, Moniz, Moorhouse, Morán López, Moretti, Morgan, Morris, Moscovici, Mosiak-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Musumeci, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uytbroeck, Nicholson, Nordmann, Novo, Nußbaumer, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Paakkinen, Pack, Pailler, Palacio Vallelersundi, Panagopoulos, Papakyriazis, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Pelttari, Pérez Royo, Perry, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Pimenta, Piquet, des Places, Plooi-j-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Ribeiro, Riess-Passer, Riis-Jørgensen, Rinsche, Ripa di Meana, Robles Piquer, Rocard, Rönnholm, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rovsing, Ruffolo, Rusanen, Ryyänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sánchez García, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schlüter, Schmid, Schnellhardt, Schörling, Schreiner, Schröder, Schulz, Schwaiger, Schweitzer, Seal, Secchi, Seillier, Sierra González, Simpson, Sindal, Sjöstedt, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Striby, Sturdy, Svensson, Tajani, Tamino, Tannert, Tapie, Tappin, Telkämper, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Trizza, Truscott, Tsatsos, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vanhecke, Varela Suanzes-Carpegna, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Vieira, de Villiers, Vinci, Viola, Virgin, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wurtz, Wynn, Zimmermann.

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

ANEXO

Resultado da votação nominal

- (+) = A favor
(-) = Contra
(O) = Abstenções

1. Urgência — Recurso IV — Chechénia

Resolução

(+)

EDN: Berthu

ELDR: De Melo

NI: Dillen, Nußbaumer, Riess, Schweitzer, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Banotti, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bøge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Cornelissen, Corrie, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fernández-Albor, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Rinsche, Rosing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Theato, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G., Virgin

UPE: Aboville, Daskalaki, Pasty, Santini, Schaffner

V: Cohn-Bendit, van Dijk, Hautala, Kreissl-Dörfler, Müller, Schörling, Ullmann, Wolf

(-)

ARE: Lalumière, Sánchez García

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cox, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, La Malfa, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Watson

PPE: Lenz, Stevens

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Balfe, van Bladel, Blak, Bowe, Castricum, Caudron, Coates, Colom i Naval, Crampton, Crepaz, Dankert, David, De Coene, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Fayot, Gebhardt, Görlach, Graenitz, Green, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Iivari, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McGowan, McNally, Medina Ortega, Megahy, Meier, Miranda de Lage, Morán López, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Rapkay, Read, Rehder, Roubatis, Sakellariou, Sanz Fernández, Simpson, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Verde i Aldea, Waddington, Watts, Wemheuer, West, Wynn, Zimmermann

(O)

EDN: Blokland, Fabre-Aubrespy

GUE/NGL: Aramburu del Río, Carnero González, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Sierra González, Sjöstedt, Theonas

PPE: Argyros

PSE: Cabezón Alonso

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

2. Urgência — Recurso IV — Expulsão de cidadãos nigerianos

(+)

ARE: Lalumière, Macartney, Sánchez García**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cox, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, La Malfa, Larive, Lindqvist, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn elisabeth, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Watson**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Carnero González, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Theonas**PPE:** Lucas Pires**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Bälfe, van Bladel, Blak, Bowe, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colom i Naval, Crampton, Crawley, Crepaz, Dankert, David, De Coene, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Fayot, Gebhardt, Görlach, Graenitz, Green, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnoek, Klironomos, Konecny, Kuckelkorn, Kuhn, Laignel, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McNally, Medina Ortega, Megahy, Meier, Miranda de Lage, Morán López, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Roubatis, Sakellariou, Sanz Fernández, Simpson, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Watts, Wemheuer, West, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Daskalaki**V:** Cohn-Bendit, van Dijk, Hautala, Kreissl-Dörfler, Müller, Schörling, Ullmann, Wolf

(-)

EDN: Fabre-Aubrespy**NI:** Dillen, Nußbaumer, Riess, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Aretio Toledo, Banotti, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Kappelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G.

(O)

EDN: Berthu**NI:** Schweitzer**PPE:** Argyros**UPE:** Aboville, Cabrol, Carrère d'Encausse, Gallagher, Giansily, Guinebertière, Hermange, Pasty, Pampidou, Santini, Schaffner

3. Relatório Carnero Gonzalez A4-0322/95

Resolução

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre**EDN:** Blokland, van der Waal

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijin-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Väyrynen, Watson, Wijsenbeek

NI: Angelilli, Bellere, Muscardini, Musumeci, Nußbaumer, Parigi, Rauti, Riess, Schreiner, Trizza

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Camisón Asensio, Campoy Zuco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushman, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klač, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Billingham, van Bladel, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crawley, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Evans, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Ghilardotti, Görlach, González Triviño, Green, Hänsch, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hoff, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Kindermann, Kouchner, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lindeperg, Linkohr, Lööw, McCarthy, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Murphy, Needle, Oddy, Pérez Royo, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rönholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Watts, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Florio, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte

(—)

ARE: Fouque, Macartney, Mamère, Weber

EDN: Berthu, Bonde, de Gaulle, Krarup, Poisson, Souchet, de Villiers

ELDR: Bossi, Farassino, Fassa, Formentini, Lindqvist, Moretti

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Castellina, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Pettinari, Piquet, Puerta, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

NI: Antony, Blot, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Megret, Stirbois, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Ebner, Hatzidakis, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Lambrias, Mouskouri, Sarlis, Trakatellis

PSE: Ahlqvist, Avgerinos, Baldarelli, Barzanti, Blak, Coates, Crampton, Desama, Falconer, Gebhardt, Glante, Gröner, Hallam, Haug, Hindley, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Lang Jack M.E., Lange, Lomas, Lüttge, Megahy, Morgan, Morris, Myller, Nencini, Newens, Paakkinen, Panagopoulos, Papakyriazis, Piecyk, van Putten, Rapkay, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Salisch, Schäfer, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Smith, Tannert, Theorin, Tsatsos, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, Wibe, Zimmermann

UPE: Crowley, Daskalaki, Kaklamanis, Vieira

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

ARE: Sánchez García

EDN: des Places, Striby

ELDR: Goerens, Larive, Mendonça, Plooij-van Gorsel, Wiebenga

GUE/NGL: Papayannakis

PPE: Moorhouse, Oostlander, Reding

PSE: Bowe, Carniti, Crepaz, Cunningham, Elliott, Graenitz, Hendrick, Howitt, Kinnock, McGowan, McNally, Marinucci, Meier, Metten, Newman, Schlechter, Stewart, Thomas, Truscott, Waddington, White

UPE: Aboville, Chesa

V: Müller

4. B4-1526/95

(+)

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Pettinari, Piquet, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci, Wurtz

PPE: Argyros, Hatzidakis, Kellett-Bowman

PSE: Barzanti, Falconer, Hindley, Kerr, Lomas, Megahy, Newens, Smith

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Lalumière, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Berthu, Blokland, de Gaulle, des Places, Poisson, Souchet, Striby, de Villiers, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Gasóliba i Böhm, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Rynnänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Bellere, Blot, Cellai, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Megret, Muscardini, Musumeci, Nußbaumer, Parigi, Rauti, Riess, Schreiner, Stirbois, Trizza

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquet, Rovsing,

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Ivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Kindermann, Kinnock, Kouchner, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Rönholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wilson

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Florio, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

ARE: Macartney**ELDR:** Bossi, Fassa, Formentini, Goerens, Gredler, Lindqvist, Moretti**NI:** Dillen, Vanhecke**PPE:** Anastassopoulos, Bennasar Tous, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Ebner, Imaz San Miguel, Lambrias, Maij-Weggen, Sarlis, Trakatellis**PSE:** Ahlqvist, Avgerinos, Bontempi, Bowe, Crepaz, Graenitz, Gröner, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Morris, Nencini, Panagopoulos, Papakyrizias, Roth-Behrendt, Roubatis, Salisch, Theorin, Tsatsos, Waddington, West, Wibe**V:** Müller**5. RC Turquia****Alteração 5**

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García, Weber**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, Poisson, Seillier, Souchet, Striby, de Villiers, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasöliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Peltari, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Papayannakis, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci, Wurtz**NI:** Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Muscardini, Musumeci, Nußbaumer, Parigi, Riess, Schreiner, Trizza

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Aretio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d' Ars, Brok, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterier, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kouchner, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Iigabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

NI: Rauti**UPE:** Fontana

(O)

EDN: de Gaulle**ELDR:** Lindqvist, Moretti**NI:** Antony, Blot, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Megret, Stirbois, Vanhecke**PPE:** Dimitrakopoulos, Lambrias, Sarlis, Toivonen**PSE:** Ahlqvist, Avgerinos, Barzanti, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Morris, Panagopoulos, Papakyriazis, Roubatis, Salisch, Theorin, Thomas, Tsatsos, West, Wibe**UPE:** Bazin, Carrère d'Encausse

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

6. RC Turquia

Alteração 1

(+)

ARE: Mamère

EDN: Bonde, Krarup

PPE: Argyros, Ferri, Hatzidakis, Mouskouri, Poggiolini

PSE: Candal, Marinucci, Skinner

UPE: Arroni, Azzolini, Caccavale, Caligaris, Danesin, Florio, Garosci, Podesta', Santini, Scapagnini, Tajani, Todini, Vieira

V: Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García, Weber

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, Souchet, de Villiers, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilähti, Kestelijä-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-jan Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Castellina

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Dillen, Martinez, Muscardini, Musumeci, Nußbaumer, Parigi, Riess, Schreiner, Trizza, Vanhecke

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Valleler-sundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kouchner, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Oddy, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rönholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin,

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Terrón i Cusí, Thomas, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Aboville, Andrews, Baldi, Bazin, Cabrol, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Fitzsimons, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Schaffner, Viceconte

(O)

EDN: Striby**ELDR:** Moretti

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

NI: Feret, Rauti

PPE: Anastassopoulos, Camisón Asensio, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Ebner, Imaz San Miguel, Lambrias, Sarlis, Trakatellis

PSE: Ahlqvist, Avgerinos, Graenitz, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Manzella, Morris, Newens, Paakkinen, Panagopoulos, Papakyriazis, van Putten, Roth-Behrendt, Roubatis, Salisch, Stewart, Theorin, Tsatsos, West, Wibe

UPE: Chesa, Crowley, Daskalaki, Gallagher, Kaklamanis

7. RC Turquia

Alteração 2

(+))

EDN: Fabre-Aubrespy

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Castellina, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Papayannakis, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci, Wurtz

NI: Antony, Blot, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Martinez, Megret, Stirbois, Vanhecke

PPE: Argyros, Hatzidakis**PSE:** Falconer, Hindley, Lomas, Manzella, Newens, Smith, Theorin**UPE:** Daskalaki, Kaklamanis

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Berthu, Blokland, des Places, Seillier, Souchet, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Muscardini, Musumeci, Nußbaumer, Parigi, Riess, Schreiner, Trizza

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennisar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Camisón Asensio, Campoy Zuco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester,

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kouchner, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Oddy, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Schäfer, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusí, Thomas, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Florio, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, Iigabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

ARE: Mamère, Weber

EDN: de Gaulle, Krarup

ELDR: Goerens, Lindqvist, Moretti

NI: Rauti

PPE: Anastassopoulos, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Ebner, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Lambrias, Moorhouse, Mouskouri, Oostlander, Sarlis, Trakatellis

PSE: Ahlqvist, Avgerinos, Bontempi, Graenitz, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Morris, Paakkinen, Panagopoulos, Papakyriazis, Roth-Behrendt, Roubatis, Salisch, Stewart, Tsatsos, West, Wibe

UPE: Chesa, Crowley

V: Müller

8. RC Turquia

Alteração 3

(+)

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Castellina, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Papayannakis, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci, Wurtz

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

PPE: Argyros, Hatzidakis, Imaz San Miguel

PSE: Barzanti, Falconer, Hindley, Lomas, Piecyk, Smith

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Poisson, Seillier, Souchet, Striby, de Villiers, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijin-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Monfils, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Bellere, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Megret, Muscardini, Musumeci, Nußbaumer, Parigi, Riess, Schreiner, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Alber, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennisar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterrie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedó, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grosse-tête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafraña Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Bingham, van Bladel, Blak, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kouchner, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Oddy, Paakinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Florio, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

(O)

ARE: Mamère

ELDR: Lindqvist, Moretti

NI: Rauti

PPE: Anastassopoulos, Christodoulou, Ebner, Lambrias, Moorhouse, Mouskouri, Sarlis, Trakatellis

PSE: Ahlqvist, Bontempi, Graenitz, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Manzella, Morris, Newens, Panagopoulos, Papakyriazis, Roth-Behrendt, Roubatis, Salisch, Seal, Stewart, Tsatsos, Van Lancker, Waddington, West, Wibe

UPE: Chesa, Crowley

V: Müller

9. RC Turquia

Alteração 4

(+)

ELDR: De Clercq

PPE: Argyros, Hatzidakis

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

V: Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, Souchet, Striby, de Villiers, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttbroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Bellere, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Pen, Martinez, Muscardini, Musumeci, Nußbaumer, Parigi, Riess, Schreiner, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valdieuilso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kouchner, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Florio, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

ARE: Mamère**EDN:** Krarup**ELDR:** Goerens, Lindqvist, Moretti

GUE/NGL: Ainardi, Aramburu del Río, Carnero González, Castellina, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

NI: Rauti

PPE: Anastassopoulos, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Ebner, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Lambrias, Moorhouse, Moukouri, Sarlis, Trakatellis

PSE: Ahlqvist, Avgerinos, Barzanti, Bontempi, Graenitz, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Manzella, Morris, Newens, Panagopoulos, Papakyriazis, Roth-Behrendt, Roubatis, Salisch, Stewart, Theorin, Tsatsos, Van Lancker, West, Wibe

UPE: Chesa, Crowley**V:** Bloch von Blottnitz, Graefe zu Baringdorf, Müller

10. RC Turquia

Alteração 6

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, Poisson, Seillier, Souchet, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilähti, Kestelij-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooj-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Aramburu del Río, Carnero González, Castellina, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Papayannakis, Pettinari, Piquet, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Dillen, Muscardini, Musumeci, Nußbaumer, Parigi, Rauti, Riess, Schreiner, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Camps, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kouchner, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rönholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Schäfer, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wilson, Zimmermann

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Florio, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

PPE: Poggiolini

(O)

ELDR: Moretti

NI: Feret, Le Pen, Martinez, Megret

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Hatzidakis, Kellett-Bowman, Lambrias, Mouskouri, Sarlis

PSE: Ahlqvist, Avgerinos, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Morris, Panagopoulos, Papakyriazis, Roth-Behrendt, Roubatis, Salisch, Schlechter, Theorin, Tsatsos, Wibe

UPE: Bazin, Chesa

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

11. RC Turquia

Conjunto

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Lalumière, Mamère, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, Souchet, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasóliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Muscardini, Musumeci, Nußbaumer, Parigi, Rauti, Riess, Schreiner, Trizza

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterrie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushman, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kouchner, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wilson, Zimmermann

UPE: Cabrol, Caccavale, Podesta', Scapagnini

V: Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Müller, Orlando

(-)

ARE: Macartney

GUE/NGL: Theonas

NI: Antony, Blot, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Megret, Stirbois, Vanhecke

PPE: Argyros

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

PSE: Morris

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

(O)

EDN: Bonde, de Gaulle, Krarup

ELDR: Goerens, Lindqvist, Moretti

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Castellina, Elmalan, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Novo, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

PPE: Anastassopoulos, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Habsburg, Hatzidakis, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Lambrias, Moorhouse, Mouskouri, Sarlis, Trakatellis

PSE: Ahlqvist, Avgerinos, Barzanti, Bontempi, Bowe, Falconer, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Lomas, Panagopoulos, Papakyriazis, Roth-Behrendt, Roubatis, Salisch, Smith, Stewart, Theorin, Tsatsos, Waddington, West, Wibe

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Caligaris, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Florio, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

12. Relatório Oomen-Ruijten A4-0297/95

Alteração 7

(+)

EDN: Blokland, Seillier, Souchet, van der Waal

ELDR: Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Dybkjær, Eisma, Formentini, Järvilahti, Lindqvist, Nordmann, Olsson, Pelttari, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynnänen, Vaz Da Silva, Väyrynen

GUE/NGL: Eriksson, Novo, Pettinari, Puerta, Sjöstedt, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Bellere, Musumeci

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Bennasar Tous, Bianco, Böge, Brok, Camisón Asensio, Casini Carlo, Castagnetti, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Filippi, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Günther, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jansen van Raay, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Spindelegger, Stasi, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola

PSE: Ahlqvist, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carniti, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rönnholm,

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Zimmermann

V: Bloch von Blotnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García, Weber

EDN: de Gaulle

ELDR: André-Léonard, Cox, De Clercq, de Vries, Farassino, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Antony, Blot, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Stirbois, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Baudis, Bébéar, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Cassidy, Chichester, Christodoulou, Corrie, Cushnahan, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ferrer, Ferri, Fontaine, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, Konrad, Lulling, McIntosh, McMillan-Scott, Mather, Moorhouse, Mouskouri, Nicholson, Perry, Plumb, Provan, Sarlis, Secchi, Soulier, Spencer, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Trakatellis, Verwaerde

PSE: Caudron, Cot, Darras, Desama, Guigou, Kouchner, Lindeperg, Randzio-Plath, Rothe, Trautmann, Walter

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Florio, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

ELDR: Gredler, Watson

PPE: Carlsson, Cederschiöld, Graziani, Jarzembowski, Mombaur, Stenmarck, Virgin

13. Relatório Oomen-Ruijten A4-0297/95

Alteração 9

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García, Weber

EDN: Berthu, des Places, Poisson, Seillier, Souchet

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvi-lahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ephremidis, Eriksson, Novo, Pettinari, Puerta, Sjöstedt, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Muscardini, Musumeci, Parigi, Riess, Trizza

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bannasar Tous, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Casini Carlo, Castagnetti, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferri, Filippi, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Spindelegger, Stasi, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Florio, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Iigabue, Malerba, Parodi, Podesta', Pompidou, Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Spaak, Teverson

NI: Feret, Le Pen

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Baudis, Carlsson, Cassidy, Chichester, Christodoulou, Corrie, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ferrer, Fontaine, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, Konrad, Lulling, McIntosh, McMillan-Scott, Mather, Moorhouse, Nicholson, Perry, Plumb, Provan, Sarlis, Secchi, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Trakatellis

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy

NI: Antony, Blot, Dillen, Lang Carl, Martinez, Vanhecke

PPE: Cederschiöld, Virgin

14. Relatório Oomen-Ruijten A4-0297/95

Alteração 41

(+)

ARE: Dary, Dell'Alba, Ewing, Hory, Macartney, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García, Weber

EDN: Berthu, Blokland, des Places, Souchet, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Järvilahti, Kestelijin-

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Puerta

NI: Nußbaumer, Riess, Schreiner

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mouskouri, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Florio, Fontana, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Fabre-Aubrespy, de Gaulle, Poisson

GUE/NGL: Eriksson, Sjöstedt, Svensson

NI: Amadeo, Antony, Bellere, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Parigi, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Cassidy, Chichester, Christodoulou, Corrie, Jackson, McIntosh, McMillan-Scott, Mather, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Perry, Provan, Sturdy

UPE: Crowley

(O)

EDN: Seillier

ELDR: Lindqvist

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

GUE/NGL: Novo, Theonas

PPE: Donnelly Brendan, Habsburg, Hoppenstedt, Kellett-Bowman, Konrad, Lulling, Mann Thomas, Mombaur, Plumb, Spencer

PSE: Graenitz

15. Relatório Oomen-Ruijten A4-0292/95

Alteração 44

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Blokland, des Places, Souchet, Striby

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Cars, Cox, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Lindqvist, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ephremidis, Eriksson, Novo, Pettinari, Puerta, Sjöstedt, Svensson, Theonas

PPE: D'Andrea, Ferri, Janssen van Raay

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Caligaris, Danesin, Florio, Fontana, Garosci, ligabue, Malerba, Parodi, Podesta', Santini, Tajani, Todini, Viceconte

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

EDN: Fabre-Aubrespy

ELDR: André-Léonard, Teverson

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Bellere, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Martinez, Musumeci, Parigi, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d' Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch,

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnelhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Seal

UPE: Aboville, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Donnay, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Pasty, Pompidou, Schaffner, Vieira

(O)

EDN: Berthu, de Gaulle, Poisson, Seillier

ELDR: Gredler

UPE: Daskalaki, Gallagher, Kaklamanis

16. Relatório Oomen-Ruijten A4-0297/95

Alteração 27

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García, Weber

EDN: Berthu, Blokland, des Places, Seillier, Souchet, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Dybkjær, Eisma, Gredler, Järvilahti, Lindqvist, Nordmann, Olsson, Peltari, Rynänen, Väyrynen, Watson

GUE/NGL: Alavanos, Eriksson, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Vinci

PPE: Bébéar, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Grossetête, Janssen van Raay, Jouppila, Rusanen, Toivonen, Verwaerde

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crepez, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Haug, Hawlicek, Hoff, Hume, Imbeni, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McMahon, Mann Erika, Marinucci, Medina Ortega, Meier, Metten, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Myller, Newens, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Willockx, Zimmermann

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Müller, Orlando, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Wolf

(-)

EDN: Fabre-Aubrespy, de Gaulle

ELDR: Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Farassino, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

NI: Angelilli, Bellere, Dillen, Feret, Gollnisch, Le Gallou, Le Pen, Musumeci, Parigi, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Malone

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, Iigabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

EDN: Poisson, Striby

ELDR: Bossi, Capucho, Fassa, Formentini

PPE: D'Andrea

PSE: Collins Kenneth D., Crawley, Cunningham, David, Elliott, Evans, Falconer, Hardstaff, Harrison, Hendrick, Hinkley, Howitt, Hughes, Izquierdo Collado, Kerr, Kouchner, McCarthy, McGowan, McNally, Martin David W., Megahy, Miller, Murphy, Needle, Newman, Oddy, Pollack, Seal, Smith, Thomas, Truscott, Whitehead, Wilson

17. Relatório Oomen-Ruijten A4-0297/95

Alterações 30 e 31

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García, Weber

EDN: Blokland, Souchet, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Nordmann, Olsson, Peltari, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ephremidis, Eriksson, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Vinci

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hänisch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Zimmermann

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Wolf

(—)

EDN: des Places**NI:** Amadeo, Angelilli, Dillen, Feret, Martinez, Musumeci, Vanhecke

PPE: Bébéar, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Cassidy, Chichester, Corrie, Donnelly Brendan, Grossetête, Kellett-Bowman, Konrad, Lulling, McIntosh, McMillan-Scott, Mather, Moorhouse, Nicholson, Perry, Plumb, Provan, Spencer, Stevens, Sturdy, Verwaerde

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, Iigabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

PPE: Cushnahan, Stewart-Clark**PSE:** Malone**UPE:** Caccavale, Florio

18. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 14

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García**EDN:** Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

GUE/NGL: Eriksson, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Vinci

NI: Blot, Dillen, Feret, Martinez, Nußbaumer, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Juppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Cot, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Tongue, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Tamino, Wolf

(—)

EDN: Striby

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Muscardini, Musumeci, Parigi, Trizza

PPE: Banotti, Ferri

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kakkalmanis, Killilea, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

EDN: Seillier

V: Lindholm

19. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 32

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Seillier, Striby, van der Waal

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

ELDR: André-Léonard, Bossi, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Novo, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Theonas, Vinci

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Martinez, Muscardini, Musumeci, Parigi, Trizza, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Majj-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafraña Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahan, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Sanz Fernández, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Tongue, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, Iigabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(—)

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Eisma, Gredler

GUE/NGL: Eriksson, Sjöstedt, Svensson

PSE: Metten, Salisch

UPE: Florio

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

NI: Nußbaumer

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

20. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 39

(+)

ELDR: Teverson

GUE/NGL: Eriksson, Novo, Puerta, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Vinci

PSE: Avgerinos, Salisch

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Seillier, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Nordmann, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Pettinari

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Muscardini, Musumeci, Parigi, Riess, Trizza

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Røvsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindellegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, Iigabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

(O)

NI: Blot, Dillen, Feret, Gollnisch, Martinez, Nußbaumer, Vanhecke**PSE:** Lage, Malone, Ribeiro Moniz*21. Relatório Piecyk A4-0292/95**Alteração 44*

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Sánchez García**EDN:** Berthu, Blokland, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Capucho, Nordmann, Teverson**GUE/NGL:** Eriksson, Novo, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Vinci

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martín, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Kerr, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Zimmermann

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

EDN: des Places

ELDR: Bertens, Boogerder-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Blot, Cellai, Dillen, Gollnisch, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Muscardini, Musumeci, Parigi, Vanhecke

PPE: Ferri, García-Margallo y Marfil, Spencer

PSE: Avgerinos, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, Iigabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy, Seillier

ELDR: Lindqvist

NI: Nußbaumer, Riess

PSE: Lage, Ribeiro Moniz

22. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 47

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Sánchez García

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: Teverson

GUE/NGL: Eriksson, Novo, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Vinci

PPE: Oostlander, Peijs, Pex

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wilson, Zimmermann

V: Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places, Seillier, Striby

ELDR: André-Léonard, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Farassino, Fassa, Formentini, Gasöliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvihahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Vallvé, Vaz Da Silva, Värynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Gollnisch, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Muscardini, Musumeci, Parigi, Trizza, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d' Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafrañca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Castricum, Caudron, Cot, Darras, De Coene, Desama, Dury, Fayot, Van Lancker, Willockx

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

ELDR: Eisma

NI: Nußbaumer

PSE: RibeiroMoniz, Schlechter

23. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 49

(+)

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: Teverson

GUE/NGL: Eriksson, Novo, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Vinci

PPE: Arias Cañete, Habsburg, Lambrias, Maij-Weggen

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Zimmermann

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Sánchez García

EDN: des Places, Seillier, Striby

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Feret, Muscardini, Musumeci, Parigi, Riess, Trizza

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Banotti, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grosselet, Günther, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McIntosh, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Lage, Ribeiro Moniz

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, Iigabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy

ELDR: Capucho, Eisma

NI: Blot, Dillen, Gollnisch, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Nußbaumer, Vanhecke

PPE: Bernard-Reymond

24. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 54

(+)

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Väyrynen, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Eriksson, Pettinari, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Vinci

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Baudis, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo,

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindellegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barzanti, Billingham, Botz, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Bloch von Blotnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sánchez García

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places, Striby

ELDR: Capucho, De Melo, Mendonça, Vaz Da Silva

GUE/NGL: Novo, Ribeiro

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Feret, Muscardini, Musumeci, Parigi, Trizza

PPE: Banotti, Berend, Ferri, Verwaerde

PSE: Apolinário, Barros-Moura, Correia, Lage, Marinho, Ribeiro Moniz

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

EDN: Seillier

NI: Blot, Dillen, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

25. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 74

(+)

EDN: Blokland, van der Waal

GUE/NGL: Ephremidis, Novo, Puerta, Ribeiro, Theonas, Vinci

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

PPE: Ferri

UPE: Cabrol, Garosci, Guinebertière, Hermange, Mezzaroma, Parodi, Santini, Tajani, Todini, Viceconte

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sánchez García

EDN: Fabre-Aubrespy

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Pettinari, Sjöstedt, Svensson

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Feret, Muscardini, Musumeci, Parigi, Trizza

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Kläß, Koch, Konrad, König, Lambrias, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahan, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Thomas, Titley, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Florio, Giansily, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Pasty, Scapagnini, Schaffner, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

ELDR: Eisma

NI: Dillen, Le Gallou, Le Pen, Megret, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

UPE: Podesta'

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

26. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 88

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Saint-Pierre, Sánchez García**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Striby, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvi-lahti, Kestelijin-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Ephremidis, Eriksson, Novo, Pettinari, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Vinci**NI:** Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Dillen, Feret, Le Pen, Martinez, Muscardini, Musumeci, Parigi, Trizza, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Böge, de Bremond d' Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Peijs, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Viola, Virgin**PSE:** Ahlqvist, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Thomas, Titley, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, Igabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira**V:** Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

PPE: Bianco

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

27. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 112

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Blokland, des Places, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttbroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ephremidis, Eriksson, Novo, Pettinari, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Vinci

NI: Amadeo, Bellere, Muscardini, Musumeci, Parigi, Trizza

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterrie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Hoppenstedt, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Peijs, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy

NI: Dillen, Martinez, Vanhecke

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

(O)

EDN: Striby**NI:** Angelilli, Feret, Nußbaumer

28. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 113

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Lumière, Macartney, Saint-Pierre, Sánchez García**EDN:** Blokland, des Places, Striby, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Peltari, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Ephremidis, Eriksson, Novo, Pettinari, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Vinci**NI:** Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Feret, Muscardini, Musumeci, Parigi, Trizza**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Hoppens-tedt, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stasi, Sten-marck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Viola, Virgin**PSE:** Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, West, Whitehead, Wibe, Willockx, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, Iigabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira**V:** Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

(—)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy

NI: Dillen, Vanhecke

PPE: Donnelly Brendan, Jackson, Kellett-Bowman, McIntosh, Provan, Sturdy

(O)

PPE: Corrie, D'Andrea

29. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 117

(+)

GUE/NGL: Ephremidis, Pettinari, Theonas, Vinci

PPE: Bernard-Reymond, de Bremond d'Ars, Filippi, Grossetête

PSE: Baldarelli, Barzanti, Bontempi, Colajanni, Fantuzzi, Ghilardotti, Imbeni, Manzella, Marinucci, Nencini, Piecyk, Speciale, Vecchi

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Eriksson, Novo, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Gollnisch, Le Gallou, Le Pen, Megret, Muscardini, Musumeci, Parigi, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Peijs, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Balfe, Barros-Moura, Billingham, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Ivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Korkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Salisch, Samland, Sanz

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Fernández, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann,

Wolf

(O)

NI: Nußbaumer, Riess

PPE: D'Andrea

30. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 128, 1ª

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Blokland, Fabre-Aubrespy, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelij-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Pettinari

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Dillen, Feret, Muscardini, Musumeci, Nußbaumer, Parigi, Riess, Trizza

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grosselet, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W.,

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Florio, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, Iigabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Cohn-Bendit, Orlando

(—)

GUE/NGL: Ephremidis, Eriksson, Ribeiro, Sjøstedt, Svensson, Theonas, Vinci

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Wolf

(O)

ARE: Barthes-Mayer

EDN: Berthu

ELDR: Lindqvist

31. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 128, 2ª

(+)

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: Bertens, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Lindqvist, Monfils, Mulder, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Pettinari, Vinci

NI: Dillen, Nußbaumer, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Viola, Virgin

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Rönholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Orlando

(—)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, Striby

ELDR: André-Léonard, Capucho, Cox, De Clercq, de Vries, Farassino, Kjer Hansen, Mendonça, Neyts-Uyttebroeck, Vallvé

GUE/NGL: Ephremidis, Eriksson, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Muscardini, Musumeci, Parigi, Trizza

PPE: Colombo Svevo, Dimitrakopoulos, Ferri, Secchi

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Wolf

(O)

ARE: Barthet-Mayer

ELDR: Boogerd-Quaak, Cars, Fassa, Formentini, Järvilahti, Kestelijin-Sierens, Larive, Moretti, Watson

NI: Feret

PPE: Verwaerde

UPE: Florio, Podesta'

32. Relatório Piecyk A4-0292/95

Alteração 128, 3ª

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Bossi, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Formentini, Gasöliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijin-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooj-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Pettinari

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Cellai, Muscardini, Musumeci, Nußbaumer, Parigi, Riess, Trizza

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie,

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 1995

Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Peijs, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Orlando

(—)

GUE/NGL: Ephremidis, Eriksson, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

NI: Dillen, Feret, Vanhecke

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

ACTA DA SESSÃO DE QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1995

(96/C 17/04)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,

*Presidente**(A sessão tem início às 10H00.)***1. Aprovação da acta***Intervenções dos Deputados:*

— Cornelissen, que, referindo-se à votação em segunda leitura da directiva sobre os contratos à distância (recomendação Oomen-Ruijten) (Parte I, ponto 11), recorda que a Assembleia, após ter rejeitado a alteração 44, votou, a pedido do relator, o artigo 8º da posição comum ao qual se referia a alteração 44 e que, em seguida, após ter aprovado este artigo, foi chamada a pronunciar-se sobre a alteração 26 que também se referia ao artigo 8º. Questiona-se se o Parlamento não votou, desta forma, duas vezes o mesmo texto. Solicita que esta questão seja enviada à Comissão do Regimento (O Presidente, que presidia à sessão nesta votação, assinala que também teve dúvidas quanto à exactidão do procedimento adoptado e confirma que a questão será enviada à Comissão do Regimento);

— Graziani, que solicita que seja exarado em acta que, na votação da alteração 7 à recomendação em questão, pretendeu votar a favor, mas se absteve (O Senhor Presidente toma nota desta intervenção);

— Fabre-Aubrespy, que, retomando a sua intervenção de ontem à noite na qual solicitou a aplicação do nº 5 do artigo 112º (verificação do quórum) ou do artigo 132º (suspensão da sessão) do Regimento (Parte I, ponto 21), devido ao reduzido número de deputados presentes no hemiciclo, assinala que a presidência apenas respondeu ao seu pedido de aplicação do artigo 112º e não ao pedido de aplicação do artigo 132º; solicita que doravante se tome a decisão sensata de interromper a sessão quando o número de presenças no hemiciclo é tão reduzido. A Conferência dos Presidentes poderia eventualmente também fixar uma hora limite que não deverá ser ultrapassada (O Senhor Presidente, após ter dado em princípio razão ao orador, salienta que o procedimento adoptado pela presidência foi correcto e que não impede que a Conferência dos Presidentes possa, caso necessário, examinar esta questão);

— Filippi, que recorda que um acidente muito grave ocorreu ontem à noite na sua circunscrição perto de Verona: um avião despenhou-se e causou a morte de dezenas de pessoas; após ter recordado que este acidente levanta novamente o problema da segurança aérea, solicita que o Presidente transmita, em nome do Parlamento, as suas condolências aos familiares das vítimas (O Senhor Presidente recorda ao orador que a sua intervenção não se inscreve no âmbito do ponto em apreciação, isto é, a aprovação da acta);

— Blak, sobre o número de deputados presentes no hemiciclo ontem à noite;

— Nassauer, que, após ter recordado que, durante o debate sobre a pergunta oral sobre os progressos realizados na execução da cooperação nos domínios da justiça e dos assuntos internos (Parte I, ponto 17), o Deputado Caccavale solicitou o adiamento do debate, salienta que o Presidente de sessão julgou este pedido como não sendo admissível, frisando que, nos termos do Regimento, apenas um grupo político ou 29 deputados podem apresentar uma moção neste sentido. O orador julga saber que o Deputado Caccavale apresentou este pedido em nome do seu grupo político. Solicita, conseqüentemente, que se examine por que razão não foi dado seguimento favorável a este pedido de adiamento do debate (O Senhor Presidente responde que assim será feito);

— Bowe, que, retomando a sua intervenção no início da sessão de ontem (Parte I, no final do ponto 1), assinala que recebeu resposta escrita do Conselho, mas não da Comissão; solicita que esta resposta lhe seja enviada o mais rapidamente possível (O Senhor Presidente responde que se empenhará em acelerar o processo por forma a que resposta em questão lhe seja entregue ainda durante a manhã);

— Tamino, que, retomando a intervenção do Deputado Filippi sobre o desastre aéreo de Verona, recorda que há alguns meses foi apresentada uma petição sobre as más condições de segurança no aeroporto de Verona;

— Oomen-Ruijten, que, retomando a sua intervenção da véspera no início da sessão da noite (Parte I, ponto 17), precisa ter protestado não contra o atraso mas contra a ausência do Conselho (O Senhor Presidente assinala que levantará a questão do respeito do tempo de uso da palavra — questão esta que é, em seu entender, em grande parte responsável por este tipo de problemas — no próximo Trílogo com o Conselho e a Comissão);

— Perry, que, referindo-se ao ponto 9 da Parte I, deseja saber por que razão a intervenção do Deputado Lannoye foi amplamente reproduzida, ao passo que o teor da sua intervenção não o foi (O Senhor Presidente assegura ao orador que, da próxima vez, não será objecto de discriminação);

— Terrón i Cusí, que, retomando a intervenção precedente da Deputada Oomen-Ruijten, recorda que ontem à noite o Conselho aceitou o pedido do Parlamento no sentido de estar presente na sessão plenária até ao final do debate, o que obrigou a Presidência em exercício a voltar do aeroporto expressamente para esse fim.

A acta da sessão anterior é aprovada.

*
* *

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Intervenções dos Deputados:

— Provan, que recorda que em Outubro o Presidente do Parlamento recebeu uma petição com 3.500.000 assinaturas, a qual foi em seguida transmitida pela Comissão das Petições à Comissão dos Transportes. Assinala que esta última não pôde elaborar relatório devido aos limites demasiado estritos impostos pela Mesa para a elaboração de relatórios de iniciativa. Solicita que o Presidente examine este «problema burocrático», que impede que os documentos transmitidos pela Comissão das Petições a outras comissões se transformem em relatórios (O Senhor Presidente responde que esta questão será examinada no mês de Janeiro);

— Killilea, que, após ter assinalado que foi bombardeado com documentos de publicidade do «Fundo internacional para o bem-estar dos animais», recorda que esta organização apoia financeiramente o partido trabalhista britânico; deseja saber se, tendo em conta a votação, a ter lugar em breve, das propostas de resolução sobre as armadilhas de mandíbulas, os membros britânicos do Grupo PSE fizeram as declarações de interesse financeiro previstas no Anexo I do Regimento.

2. Decisão relativa à aplicação do processo de urgência

Segue-se na ordem do dia a decisão relativa a um pedido de aplicação do processo de urgência a:

— uma proposta de regulamento (CE) do Conselho que estabelece um projecto piloto de localização por satélite na área regulamentada da OPANO (COM(95)0620 — C4-0587/95 — 95/0318(CNS)).

Intervenção do Deputado Arias Cañete, Presidente da Comissão das Pescas.

É decidida a aplicação do processo de urgência.

Este ponto é inscrito na ordem do dia da sessão de sexta-feira.

O prazo para a entrega de alterações é fixado para quinta-feira, às 15H00.

3. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu as seguintes propostas de resolução dos Deputados (art. 45º do Regimento):

— Junker, em nome do Grupo PSE, sobre a criação de um prémio europeu das artes plásticas (B4-1333/95)

enviada
fundo: JUVE

— Mezzaroma, Marra, Podestà, sobre as eleições legislativas na Rússia, em Dezembro de 1995 (B4-1334/95)

enviada
fundo: POLI

— Le Pen, sobre o sistema de transferências no mundo do futebol (B4-1335/95)

enviada
fundo: JUVE
parecer: ASOC, JURI, ECON

— Fernández-Albor, sobre a criação de centros nacionais de informação sobre a droga (B4-1336/95)

enviada
fundo: AMBI
parecer: LIBE

— Sornosa Martínez, Aramburú del Río, Stenius-Kaukonen, Ribeiro, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as acções positivas para a igualdade de tratamento entre mulheres e homens (B4-1337/95)

enviada
fundo: MULH

— Robles Piquer, sobre um Livro Branco sobre o presente e o futuro do regime de reformas na União Europeia (B4-1338/95)

enviada
fundo: ASOC

4. Declarações escritas (artigo 48º do Regimento)

O Senhor Presidente comunica que a declaração escrita nº 10/95, em virtude de não ter recolhido o número suficiente de assinaturas requerido pelo nº 5 do artigo 48º do Regimento, caducou.

PERÍODO DE VOTAÇÃO

5. Reunião do Conselho Europeu de Madrid — CIG de 1996 (votação)

Propostas de resolução B4-1462, 1468, 1473, 1478, 1481, 1483, 1486, 1512, 1521, 1532, 1533, 1535, 1558, 1511 e 1563/95

a) Conselho Europeu de Madrid

Propostas de resolução B4-1462, 1468, 1473, 1478, 1481, 1483 e 1486/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1462, 1468, 1473 e 1483/95:

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Roubatis, em nome do Grupo PSE,
Oomen-Ruijten, Maij-Weggen e Herman, em nome do Grupo PPE,
Pasty e Ligabue, em nome do Grupo UPE,
Spaak, em nome do Grupo ELDR,

que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Alterações aprovadas: 1 por VE (204 a favor, 192 contra, 14 abstenções); 5; 4 por VE (253 a favor, 153 contra, 6 abstenções)

Alterações rejeitadas: 6; 2; 7; 3; 8 por VE (148 a favor, 224 contra, 41 abstenções)

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (o nº 3 por votação em separado).

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 1 a*)).

(As propostas de resolução B4-1478, 1481 e 1486/95 caducam).

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

b) *Acordo de paz na ex-Jugoslávia*

Propostas de resolução B4-1512, 1521, 1532, 1533, 1535 e 1558/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1512, 1521, 1532, 1533, 1535 e 1558/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Hoff e Wiersma, em nome do Grupo PSE,
Oostlander e Pack, em nome do Grupo PPE,
Carrère d'Encausse e Caligaris, em nome do Grupo UPE,
La Malfa e Bertens, em nome do Grupo ELDR,
Carnero González, Piquet, Vinci, Svensson, Pettinari,
Alavanos, Ephremidis e Aramburú del Río, em nome do Grupo GUE/NGL,
Gahrton, Cohn-Bendit e Tamino, em nome do Grupo V,
Dell'Alba, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Alterações aprovadas: 1 por VN; 2 por VN; 3

Alterações rejeitadas: 4; 5 e 6

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Resultados das votações nominais:

alteração 1 (ELDR):

votantes:	410
a favor:	233
contra:	171
abstenções:	6

alteração 2 (ELDR):

votantes:	398
a favor:	199
contra:	187
abstenções:	12

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 1 b*)).

c) *Conferência Intergovernamental*

Propostas de resolução B4-1511 e 1563/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1511/95:

Por VN (EDN), o Parlamento rejeita a proposta de resolução:

votantes:	415
a favor:	14
contra:	363
abstenções:	38

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1563/95:

Alterações aprovadas: 4; 1 (1ª parte) por VE (213 a favor, 173 contra, 18 abstenções); 6; 2; 7 (1ª parte)

Alterações rejeitadas: 10; 17 por VN; 1 (2ª parte); 3; 13 por VN; 14 por VN, 15 por VN; 11; 12; 7 (2ª parte); 8 por VN; 16 por VN; 5

Alterações caducas: 9

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Votações em separado:

— aprovados separadamente: considerando E (PSE) e nº 15 (GUE/NGL)

Votações por partes:

Nº 2 (ARE):

1ª parte: texto sem os termos «pelos seus representantes»: aprovada

2ª parte: estes termos: aprovada

alteração 1 (V):

1ª parte: até «maioria qualificada»

2ª parte: restante texto

alteração 7 (PSE):

1ª parte: texto sem os termos «e o exercício do poder executivo no seio da União»

2ª parte: estes termos

Resultados das votações nominais:

alteração 17 (EDN):

votantes:	403
a favor:	42
contra:	348
abstenções:	13

alteração 13 (EDN):

votantes:	408
a favor:	39
contra:	346
abstenções:	23

alteração 14 (EDN):

votantes:	400
a favor:	24
contra:	365
abstenções:	11

alteração 15 (EDN):

votantes:	422
a favor:	62
contra:	337
abstenções:	23

alteração 8 (ARE):

votantes:	416
a favor:	84
contra:	302
abstenções:	30

alteração 16 (EDN):

votantes:	416
a favor:	67
contra:	342
abstenções:	7

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Por VN (EDN; GUE/NGL), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	424
a favor:	346
contra:	31
abstenções:	47

(Parte II, ponto 1 c)).

6. Nomeação de 7 membros do Tribunal de Contas (votação)

Relatório Theato — A4-0315/95

I. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO (Sr^a Nikolaou)

Por votação por escrutínio secreto, o Parlamento aprova a resolução e dá assim o seu parecer favorável.

votantes:	419
a favor:	384
contra:	16
abstenções:	19

(Parte II, ponto 2)

II. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO (Sr. Weber)

Por votação por escrutínio secreto, o Parlamento aprova a resolução e dá assim o seu parecer favorável.

votantes:	399
a favor:	371
contra:	13
abstenções:	15

(Parte II, ponto 2)

III. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO (Sr. Wiggins)

Por votação por escrutínio secreto, o Parlamento aprova a resolução e dá assim o seu parecer favorável.

votantes:	402
a favor:	357
contra:	22
abstenções:	23

(Parte II, ponto 2)

IV. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO (Sr. Colling)

Por votação por escrutínio secreto, o Parlamento aprova a resolução e dá assim o seu parecer favorável.

votantes:	401
a favor:	355
contra:	26
abstenções:	20

(Parte II, ponto 2)

V. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO (Sr. Bernicot)

Por votação por escrutínio secreto, o Parlamento aprova a resolução e dá assim o seu parecer favorável.

votantes:	393
a favor:	360
contra:	14
abstenções:	19

(Parte II, ponto 2)

VI. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO (Sr. Friedmann)

Por votação por escrutínio secreto, o Parlamento aprova a resolução e dá assim o seu parecer favorável.

votantes:	409
a favor:	371
contra:	25
abstenções:	13

(Parte II, ponto 2)

VII. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO (Sr. Engwirda)

Por votação por escrutínio secreto, o Parlamento aprova a resolução e dá assim o seu parecer favorável.

votantes:	412
a favor:	364
contra:	24
abstenções:	24

(Parte II, ponto 2)

7. Projecto de Orçamento Geral para 1996 (votação) ⁽¹⁾

Segue-se na ordem do dia a votação:

— das alterações às secções III, I, IV, V e VI do Projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1996 alterado pelo Conselho (C4-0500/95 — C4-0510/95).

— as propostas de resolução contidas nos relatórios Elles (A4-0305/95) e Miranda (A4-0310/95).

Intervenções dos Deputados Samland, presidente da Comissão dos Orçamentos, que assinala que a alteração 936 deve ser adaptada à luz da alteração 128 à recomendação para segunda leitura Piecyk (A4-0292/95) aprovada ontem (Parte I, ponto 12) (O Senhor Presidente responde que esta adaptação será efectuada), e Dell'Alba, que se opõe a este procedimento (O Senhor Presidente responde que está interessado na coerência orçamental).

a) Alterações ao Projecto de Orçamento

SECÇÃO III — Comissão

RUBRICA 2

Alterações aprovadas: 233 a 240 em bloco (bloco 1); 9, 241 a 250 em bloco (bloco 2 A); 20, 251 a 255, 26, 256 à 265, 37, 38, 266 a 270 e 44 em bloco (bloco 2 B)

RUBRICAS 3 e 4

Alterações aprovadas: 45 a 47 em bloco (bloco 3); 48 por partes e por VN; 49 e 50 em bloco (bloco 4); 51, 52, 271, 54 a 56, 276, 58, 59, 295, 61, 275, 63 a 66, 284, 285, 277 e 70 a 72 em bloco (bloco 5); 305 por VN (votação em separado: V, EDN); 74 a 81 em bloco (bloco 6); 82 por partes; 83 a 88, 296, 308, 91, 92, 297, 94, 95, 298, 97 a 100 em bloco (bloco 7); 101 (votação em separado: V); 102 a 105, 299, e 107 a 111 em bloco (bloco 8); 113, 301 e 115 a 119 em bloco (bloco 9);

⁽¹⁾ As alterações aprovadas pelo Parlamento figuram em anexo.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

307 por partes e por VN; 306, 287 e 288 em bloco (bloco 10); 124 e 225 em bloco (bloco 11); 126 (votação em separado: V e EDN); 129, 130, 279, 134, 289, 136, 137, 280, 139 a 144 em bloco (bloco 12); 147; 148 por VN; 149 a 174, 272, 302, 177, 179, 291, 181 a 199, 131 e 132 em bloco (bloco 13); 133 (votação em separado: UPE)

Alterações rejeitadas: 300 por VE (292 a favor, 108 contra, 11 abstenções) (votação em separado: PPE); 145 (votação em separado: PPE); 146 (votação em separado: PPE);

RUBRICA 5

Alterações aprovadas: 290, 304, 309, 202 a 210, 283, 212 a 215, 128, 216 e 217 em bloco (bloco 14); 293 por VN; 294, 220 e 221 em bloco (bloco 15); 222 por VE (358 a favor, 38 contra, 15 abstenções) (votação em separado: V); 223, 292, 225 e 303 em bloco (bloco 16);

Intervenção sobre a Secção III:

— do Deputado Fabre-Aubrespy, sobre a votação da alteração 145.

Votações por partes:

alteração 48 (UPE):

1ª parte: texto sem o quadro relativo à dotação
2ª parte: este quadro

alteração 82 (UPE):

1ª parte: texto sem os termos «independentemente da sua situação familiar»
2ª parte: estes termos

alteração 307 (V):

1ª parte: montante
2ª parte: justificação

Resultados das votações nominais:

alteração 48 (1ª parte) (UPE):

votantes:	408
a favor:	402
contra:	4
abstenções:	2

alteração 48 (2ª parte) (UPE):

votantes:	410
a favor:	362
contra:	44
abstenções:	4

alteração 305 (EDN):

votantes:	419
a favor:	340
contra:	75
abstenções:	4

alteração 307 (1ª parte) (UPE, ARE):

votantes:	417
a favor:	348
contra:	50
abstenções:	19

alteração 307 (2ª parte) (UPE, ARE):

votantes:	409
a favor:	363
contra:	27
abstenções:	19

alteração 148 (UPE, EDN):

votantes:	414
a favor:	362
contra:	47
abstenções:	5

alteração 293 (ARE, EDN):

votantes:	406
a favor:	366
contra:	26
abstenções:	14

SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Alteração aprovada: 273

SECÇÃO VI – B – COMITÉ DAS REGIÕES

Alteração aprovada: 228

SECÇÃO VI – C – ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM

Alteração aprovada: 274

SECÇÃO VII – RECEITAS

Alterações aprovadas: 230 e 231 em bloco (bloco 17)

SECÇÃO IX – RESERVAS

Alterações aprovadas: 281 e 282 em bloco por VN (bloco 18)

Resultados das votações nominais:

(bloco 18) (PPE):

votantes:	408
a favor:	388
contra:	10
abstenções:	10

Intervenção do Deputado Samland, presidente da Comissão dos Orçamentos.

O Sr. Martínez Robles, Presidente em exercício do Conselho, faz a seguinte declaração:

«Na sequência da votação, encontro-me em condições de aceitar, em nome do Conselho, as alterações que V. Exas. acabaram de aprovar.

Nesta conformidade, nada se opõe, na opinião do Conselho, a que se declare definitivamente aprovado o Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1996.

Agradeço a todos os que, tanto na Comissão dos Orçamentos como na Comissão, agiram com boa vontade e perseverança, em cooperação com o Conselho, para fazer face às dificuldades encontradas.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Considero consequentemente que podemos felicitar-nos mutuamente pela excelente cooperação estabelecida, a todos os níveis, entre as nossas duas Instituições e a Comissão durante este exercício, cooperação essa que nem sempre foi fácil. É evidente que nos teria agradado fazer algo mais em alguns campos. Posso no entanto dizer-vos, em nome da Presidência espanhola e em nome do Conselho, quanto apreciámos esta colaboração, que, esperamos, poderá servir de estímulo para os nossos trabalhos futuros.»

O Deputado Hänsch, Presidente do Parlamento, faz a seguinte declaração:

«Foi com grande interesse que acompanhei a declaração do Conselho sobre o Orçamento para 1996. A declaração de V. Ex.^a, Senhor Presidente do Conselho, não me desonera, no entanto, da obrigação que sobre mim impende nos termos dos Tratados de proceder à verificação, sob minha responsabilidade pessoal, da legalidade do Orçamento, em especial à luz da Decisão de 7 de Dezembro de 1995 do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias.»

Intervenções dos Deputados Elles, relator geral, que considera por seu turno que o Orçamento Geral pode ser definitivamente aprovado, e Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN, que salienta que o acordo do Conselho é meramente político e que é necessário que os serviços jurídicos se pronunciem antes da aprovação definitiva do Orçamento.

*b) Relatório Elles — A4-0305/95:***PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

Alterações aprovadas: 1

Alterações rejeitadas: 2; 4; 3;

Alterações anuladas: 5

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (ver indicação infra).

Intervenções:

— do Deputado Bourlanges, sobre o objecto da divisão do nº 26

Votações em separado:

Nºs 3, 5, 9, 12, 17, 27, 28, 39 e 40 (UPE)

Votações por partes:

Nº 26 (UPE):

1ª parte: até «MEDA»: aprovada por VN

2ª parte: restante texto: aprovada por VN

Nº 27 (UPE):

1ª parte: frase introdutória: aprovada

2ª parte: 1ª travessão: aprovada

3ª parte: 2ª travessão: aprovada

4ª parte: 3ª travessão: aprovada

Nº 28 (EDN):

1ª parte: até «no âmbito da PESC»: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada

Nº 29 (EDN):

1ª parte: até «mundial»: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada

Resultados das votações nominais:

Nº 9 (EDN):

votantes: 377

a favor: 314

contra: 52

abstenções: 11

Nº 17 (EDN):

votantes: 379

a favor: 307

contra: 59

abstenções: 13

Nº 26 (1ª parte) (EDN):

votantes: 377

a favor: 365

contra: 6

abstenções: 6

Nº 26 (2ª parte) (EDN):

votantes: 374

a favor: 348

contra: 19

abstenções: 7

Nº 42 (EDN):

votantes: 380

a favor: 347

contra: 17

abstenções: 16

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 3 a*)).

*c) Relatório Miranda — A4-0310/95:***PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

Alterações aprovadas: 1

Alterações rejeitadas: 2

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 3b*)).

* * *

Intervenção do Deputado Samland, que se congratula com a boa cooperação entre a Comissão, a Presidência em exercício espanhola do Conselho e o Parlamento, no âmbito do processo orçamental para 1996.

8. Composição da Comissão Temporária de Inquérito «Regime de Trânsito Comunitário»

Propostas da Conferência dos Presidentes (Parte I, ponto 14, da acta de 13.12.1995).

O Parlamento ratifica as nomeações propostas.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

PRESIDÊNCIA DA SRª FONTAINE,

*Vice-Presidente***9. Protecção jurídica das bases de dados ***II (votação)**

Recomendação para segunda leitura Palacio Vallelersundi — A4-0290/95

Posição comum do Conselho C4-0370/95 — 00/0393(COD):

Alterações aprovadas: 9, 11, 1 e 2 em bloco; 3, 6 e 8 em bloco; 10*Alterações não postas à votação:* 4, 5, 7 (de natureza linguística)*Intervenção:* da Deputada Roth, antes da votação das alterações 1 a 8, para solicitar, em nome do Grupo V, a votação em separado das alterações 3, 5 e 7.A Senhora Presidente declara aprovada a posição comum assim aprovada (*Parte II, ponto 4*).**10. «Contractual netting» ***II (votação)**

Recomendação para segunda leitura Florio — A4-0309/95

Posição comum do Conselho C4-0368/95 — 94/0099(COD):

Intervenções do Deputado Carlo Casini, presidente da Comissão dos Assuntos Jurídicos, que, tendo em conta a posição tomada na véspera pelo Sr. Monti, Membro da Comissão, propõe a retirada das alterações 1, 2 e 4, e do Sr. Liikanen, Membro da Comissão.

Os autores das alterações manifestam a sua concordância com a respectiva retirada.

Alterações aprovadas: 3*Alterações retiradas:* 1, 2 e 4A Senhora Presidente declara aprovada a posição comum assim alterada (*Parte II, ponto 5*).

* * *

Intervenções dos Deputados:— Lulling, que estima que, no seguimento das graves informações relativas ao financiamento do Partido Trabalhista, às quais se referiu hoje de manhã o Deputado Killilea (*Parte I, ponto antes do ponto 2*), seria oportuno dar ao presidente da delegação trabalhista britânica a possibilidade de se exprimir;

— Tomlinson, que constata que o Sr. Killilea, de quem gostaria de obter mais informações, já não se encontra presente;

— David, para um assunto de natureza pessoal.

11. Armadilhas de mandíbulas (votação)

Resoluções B4-1465, 1466, 1467, 1470, 1472, 1482, 1487, 1488 e 1490/95

(A proposta de resolução B4-1461/95 foi retirada).

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1465, 1466, 1467, 1482, 1487 e 1490/95:

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Kenneth D. Collins e Van Putten, em nome do Grupo PSE,
Maij-Weggen, em nome do Grupo PPE,
Eisma e Pimenta, em nome do Grupo ELDR,
Svensson, Sornosa Martínez e Sierra González, em nome do Grupo GUE/NGL,
Bloch von Blottnitz, em nome do Grupo V,
Mamère e Leperre-Verrier, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.*Alterações rejeitadas:* 1, 15 por VE (122 a favor, 174 contra, 3 abstenções); 14, 2, 6, 16, 3, 18, 17, 4, 5 por VN; 7, 8, 9*Alterações caducas:* 10, 11, 12, 13

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (cada considerando e os pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 em bloco, 7 e 8 por VN).

Intervenções dos Deputados:

— Poisson, antes da votação dos nºs 5 e 6, para concordar com o facto de estes serem votados em bloco;

— Weber, para assinalar que a alteração 8 deve ser considerada como aditamento.

Resultados das votações nominais:

Considerando A (EDN):

votantes:	300
a favor:	274
contra:	17
abstenções:	9

Os Deputados Pollack, Poisson e Fabre-Aubrespy comunicam que pretendem votar a favor e não contra.

Considerando B (EDN):

votantes:	305
a favor:	284
contra:	9
abstenções:	12

Considerando C (EDN):

votantes:	292
a favor:	279
contra:	3
abstenções:	10

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995**Considerando D (EDN):**

votantes:	290
a favor:	281
contra:	1
abstenções:	8

Considerando E (EDN):

votantes:	274
a favor:	268
contra:	1
abstenções:	5

Considerando F (EDN):

votantes:	292
a favor:	275
contra:	12
abstenções:	5

Considerando G (EDN):

votantes:	286
a favor:	245
contra:	38
abstenções:	3

A Deputada Erika Mann comunica que pretendeu votar a favor.

Considerando H (EDN):

votantes:	275
a favor:	261
contra:	11
abstenções:	3

A Deputada Erika Mann comunica que pretendeu votar a favor.

Nº 1 (EDN):

votantes:	310
a favor:	289
contra:	9
abstenções:	12

Nº 2 (EDN):

votantes:	298
a favor:	253
contra:	35
abstenções:	10

Nº 3 (EDN):

votantes:	242
a favor:	225
contra:	9
abstenções:	8

Nº 4 (EDN):

votantes:	277
a favor:	247
contra:	8
abstenções:	22

Alteração 5 (EDN):

votantes:	309
a favor:	71
contra:	232
abstenções:	6

Os Deputados Boogerd-Quaak, González Álvarez, Pimenta e Eisma comunicam que pretenderam votar contra.

Nºs 5 e 6 (EDN):

votantes:	313
a favor:	283
contra:	11
abstenções:	19

Nº 7 (EDN):

votantes:	286
a favor:	270
contra:	7
abstenções:	9

Nº 8 (EDN):

votantes:	310
a favor:	297
contra:	6
abstenções:	7

Por VN (V, EDN), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	322
a favor:	262
contra:	46
abstenções:	14

O Deputado Amadeo comunica que pretendeu votar contra.

(Parte II, ponto 6).

(As propostas de resolução B4-1470, 1472 e 1488/95 caducam).

12. Programa anual da Comissão para 1996 e programa legislativo de 1995 (votação)

Propostas de resolução B4-1464, 1469, 1471, 1477, 1479, 1480 e 1484/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1464, 1469, 1471, 1477, 1479, 1480 e 1484/95:

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:

Fayot, em nome do Grupo PSE,
Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE,
Ligabue, em nome do Grupo UPE,
De Vries, em nome do Grupo ELDR,
Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL,
Wolf, em nome do Grupo V,
Dell'Alba, em nome do Grupo ARE,

que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Alterações rejeitadas: 5, 7, 2, 3, 4, 6, 1 (alterada oralmente), 8 por VÉ (100 a favor, 125 contra, 18 abstenções)

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Intervenção:

— do Deputado de Vries, antes da votação da alteração 1, para propor, em nome dos Grupos ELDR, V e ARE, uma alteração oral, nomeadamente, acrescentar após os termos «emissões de CO₂/energia» os termos «que respeite o princípio da neutralidade fiscal». A Assembleia manifesta a sua concordância com a submissão à votação desta alteração oral.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Por VN (PSE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	257
a favor:	224
contra:	10
abstenções:	23

O Deputado Donnay comunica que pretendeu votar a favor e não contra.

(Parte II, ponto 7).

13. Comunicações móveis e pessoais (votação)

Relatório Areitio Toledo — A4-0306/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

O Parlamento aprova a resolução (Parte II, ponto 8).

14. Investimento directo (votação)

Relatório Randzio-Plath — A4-0276/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 3 (como aditamento) por VE (124 a favor, 114 contra, 1 abstenção), 9

Alterações rejeitadas: 8 por VE (112 a favor, 133 contra, 5 abstenções), 4, 7 por VE (115 a favor, 127 contra, 10 abstenções), 5, 6 por VN

Alterações retiradas: 1, 2

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente, os considerandos e os nºs 5, 10, 12 a 16 e 18 a 22, cada um por votação em separado (GUE/NGL).

Intervenção do relator, antes da votação do nº 1, para assinalar que o Grupo V manifestou a sua concordância no sentido de que a sua alteração 3 seja considerada como aditamento, o que a Deputada Roth confirmou, em nome do Grupo V.

Resultados das votações nominais:

Alteração 6 (V):	
votantes:	251
a favor:	27
contra:	223
abstenções:	1

O Parlamento aprova a resolução (Parte II, ponto 9).

15. Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona (votação)

Propostas de resolução B4-1463, 1474, 1475, 1476, 1485, 1489 e 1531/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1463, 1474, 1475, 1485, 1489 e 1531/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Colajanni, em nome do Grupo PSE,
Graziani, Dimitrakopoulos, em nome do Grupo PPE,

Carrère d'Encausse, Caligaris, em nome do Grupo UPE,
Gasòliba i Böhms, em nome do Grupo ELDR,
Carnero González, Piquet, Vinci, Novo, Eriksson, Pettinari, Alavanos e Ephremidis, em nome do Grupo GUE/NGL,
Roth, Aelvoet, Cohn-Bendit, Tamino, Ripa Di Meana, Orlando, em nome do Grupo V,
Sánchez García, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Alterações rejeitadas: 1 por VN (V),

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente, o considerando A, alterado oralmente, por votação em separado (PSE).

Intervenção:

— da Deputada Hoff, em nome do Grupo PSE, antes da votação do considerando A, para solicitar que sejam adotados os termos «a segurança» após «a paz» (A Senhora Presidente constata que não há objecção a esta modificação).

Resultados das votações nominais:

Alteração 1 (V):	
votantes:	252
a favor:	12
contra:	239
abstenções:	1

O Parlamento aprova a resolução (Parte II, ponto 10).

(A proposta de resolução B4-1476/95 caduca).

16. Justiça e assuntos internos (debate anual) (votação)

Proposta de resolução B4-1460/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1460/95:

Alterações aprovadas: 1 (1ª parte); 1 (2ª parte) por VE (144 a favor, 103 contra, 1 abstenção); 3 por VN; 2 (1ª parte); 2 (2ª parte) por VE (148 a favor, 106 contra, 2 abstenções); 4

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Intervenção:

— da Deputada Lindeberg, antes da votação do nº 9, para assinalar que esta deixou de ter objecto e, antes da votação da alteração 3, para precisar a sua posição sobre esta alteração.

Votações em separado:

— considerando B e E (V), F (V, UPE), H (V), este último por VN;

— cada um dos travessões do nº 2 (UPE, V);

— 12 (V por VN), 13 e 15 (V), 17 (V por VN), 20, 21, 22 e 23 (V).

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995*Votações por partes:*

alteração 1 (ELDR):

1ª parte: até «xenofobia»: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada por VE (144 a favor, 103 contra, 1 abstenção)

Nº 2, 5ª travessão (UPE, V):

1ª parte: até «cooperação intergovernamental»: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada

Nº 15 (UPE):

1ª parte: até «competência do Tribunal de Justiça»: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada por VE (128 a favor, 109 contra, 1 abstenção)

Nº 17 (UPE):

1ª parte: até «do Título VI»: aprovada por VN

2ª parte: restante texto: aprovada por VN

alt 2 (PPE):

1ª parte: até «racismo e xenofobia»: aprovada

2ª parte: aprovada por VE (148 a favor, 106 contra, 2 abstenções)

Resultados das votações nominais:

Considerando H (V):

votantes:	224
a favor:	196
contra:	26
abstenções:	2

Nº 12 (V):

votantes:	220
a favor:	204
contra:	12
abstenções:	4

Alteração 3 (PPE, PSE):

votantes:	238
a favor:	210
contra:	22
abstenções:	6

Nº 17 (1ª parte) (V):

votantes:	240
a favor:	224
contra:	13
abstenções:	3

Nº 17 (2ª parte) (V):

votantes:	235
a favor:	202
contra:	30
abstenções:	3

A Deputada Schäfer comunica que pretendeu votar contra.

Por VN (PSE, PPE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	254
a favor:	209
contra:	24
abstenções:	21

*(Parte II, ponto 11).***17. Territórios e países terceiros mediterrânicos * (votação)**

Relatório Barón Crespo — A4-0304/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0204 — C4-0329/95 — 95/0127(CNS):

Alterações aprovadas: 33; 1; 2; 4; 7 (1ª parte); 8 e 9 em bloco; 34; 12; 13; 15, 16 e 26 em bloco; 17; 18; 19 por VE (126 a favor, 101 contra, 5 abstenções); 20; 21; 22; 27; 24*Alterações rejeitadas:* 3; 5; 6; 7 (2ª parte); 28; 11; 29; 14; 30; 31; 32; 23; 25*Alterações caducas:* 10

O terceiro travessão do nº 4 do artigo 2º foi rejeitado por votação em separado (PSE).

Intervenções dos Deputados:

— Barón Crespo, após a votação da 1ª parte da alteração 7, para assinalar que tinha compreendido que o pedido de votação por partes desta alteração foi retirado, e Dimitrakopoulos, para assinalar que este pedido foi mantido a fim de permitir a rejeição da segunda parte.

Votações por partes:

alteração 7 (PSE, PPE):

1ª parte: até «entre a Comunidade e os países terceiros»

2ª parte: restante texto

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 12*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 12*).**18. Acordo Euro-Mediterrânico com a Tunísia *** (votação)**

Relatório Caligaris — A4-0298/95

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa e dá consequentemente o seu parecer favorável (*Parte II, ponto 13*).**19. Organização comum do mercado do arroz * (votação)**

Relatório Filippi — A4-0319/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0331 — C4-0405/95 — 95/0203(CNS):

Alterações aprovadas: 1 a 4 em bloco por VE (191 a favor, 7 contra, 1 abstenção); 20; 5 (como aditamento); 6 a 8, 10 e 11 em bloco; 9; 12; alteração oral do relator (correspondente à 2ª parte da alteração 23) por VN; 13; 14 a 19 em bloco

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Alterações rejeitadas: 23 (3ª parte) por VN; 23 (4ª parte) por VN; 22; 21

Alterações caducas: 23 (1ª parte); 22

Intervenções:

— do relator, antes da votação da alteração 20, para propor que a alteração 5 seja considerada como aditamento à alteração 20, com o que os autores desta concordam;

— do Deputado Graefe zu Baringdorf, antes da votação das alterações 6 a 11, para requerer a votação em separado da alteração 9;

— do Deputado Fabre-Aubrespy, antes da votação da alteração 12, para assinalar que a aprovação desta alteração não tornaria caduca a alteração 23;

— do relator, que afirma que a aprovação desta alteração torna as alterações 23 e 22 caducas e propõe uma alteração oral que consiste em completar a alteração 12 com a seguinte frase: «No caso da Guiana Francesa as superfícies serão determinadas nessa base e tendo em consideração a importância dessa cultura para o desenvolvimento das regiões ultraperiféricas da União»;

— da Deputada Hoff, que apoia a intervenção do relator quanto à caducidade das alterações 23 e 22;

— do Deputado Fabre-Aubrespy, após a aprovação da alteração 12, que protesta contra o facto de esta alteração oral não retomar completamente o texto da alteração 23, apresentada pelo seu grupo;

— do Deputado de Brèmond d'Ars, que propõe que se organize a votação do 1º parágrafo do nº 4 do art. 7º como se segue:

1ª parte: alteração 12 (já aprovada)

2ª parte: alteração oral proposta pelo relator

3ª parte: «de França (incluindo... são fixadas do seguinte modo)»

4ª parte: restante texto da alteração 23 (números relativos às superfícies)

(A Assembleia manifesta a sua concordância com esta proposta).

Votações em separado e/ou por partes:

Art. 7º, nº 4, 1º parágrafo (de Brèmond d'Ars):

1ª parte: alteração 12

2ª parte: alteração oral do relator: aprovada por VN

3ª parte: «de França (incluindo... são fixadas do seguinte modo):»: rejeitada por VN

4ª parte: restante texto da alteração 23 (números relativos às superfícies) rejeitada por VN

Resultados das votações nominais:

Alteração 23 (2ª parte) (EDN): parte correspondente à alteração oral do relator:

votantes:	204
a favor:	200
contra:	1
abstenções:	3

Alteração 23 (3ª parte) (EDN):

votantes:	204
a favor:	54
contra:	139
abstenções:	11

Alteração 23 (4ª parte) (EDN):

votantes:	202
a favor:	40
contra:	148
abstenções:	14

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 14*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 14*).

*
* *
* *

Declarações de voto:

Conselho Europeu de Madrid:

— *escritas:* Deputados Alan J. Donnelly, Blak, Sindal e Jensen

Conferência Intergovernamental:

— *escritas:* Deputados Caudron, Bonde; Lindqvist, Väyrynen e Jährvilati

Projecto de Orçamento Geral para 1996:

— *orais:* Deputados Pasty, Kranidiotis, Bourlanges e McKenna

— *escritas:* Deputados Blak e Amadeo

Relatório Miranda (A4-0310/95)

— *escritas:* Deputados Blak e Amadeo

Relatório Palacio Vallelersundi (A4-0290/95)

— *escrita:* Deputado Rovsing.

Armadilhas de mandíbulas:

— *orais:* Deputadas Soltwedel-Schäfer e Hautala

— *escritas:* Deputados Ripa Di Meana, Alavanos, Blak, Kirsten M. Jensen, Sindal, Nicholson e Berthu

Programa legislativo da Comissão:

— *oral:* Deputado Berthu

— *escritas:* Deputado Caudron

Relatório Areitio Toledo (A4-0306/95)

— *escrita:* Deputado Rovsing

Relatório Randzio-Plath (A4-0276/95):

— *oral:* Deputado Berthu

— *escritas:* Caudron e Karl Lang

Justiça e Assuntos Internos:

— *escritas:* Deputados Amadeo; Ford; Berthu; Donnay; Lindholm, Gahrton, Schörling e Holm; Kirsten M. Jensen, Sindal e Blak

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Relatório Barón Crespo (A4-0304/95):

— *escrita*: Deputado Caudron

Relatório Caligaris (A4-0289/95):

— *escritas*: Deputados Caligaris e Berès

Relatório Filippi (A4-0319/95):

— *escritas*: Deputado Ephremidis

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

*
* *
* *

Dado que o Deputado Telkämper não poderá estar presente esta tarde, a Senhora Presidente dá-lhe a palavra por forma a poder apresentar o seu relatório.

20. Ajuda e segurança alimentar **I (debate)

O Deputado Telkämper apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, sobre a proposta de regulamento (CEE) do Conselho relativo à política e à gestão da ajuda alimentar e de acções específicas de apoio à segurança alimentar (COM(95)0283 — C4-0392/95 — 95/0160(SYN) (A4-0285/95).

(O debate, interrompido neste ponto, será retomado após o debate sobre questões actuais (Parte I, ponto 31)).

(A sessão, suspensa às 13H15, é reiniciada às 15H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. AVGERINOS,

Vice-Presidente

DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

Segue-se na ordem do dia o debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes (*para os títulos das propostas de resolução e respectivos autores, cf. acta de 12 de Dezembro de 1995 (Parte I, ponto 3).*)

21. Direitos sociais dos deficientes (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, seis propostas de resolução (B4-1494, 1498, 1510, 1513, 1540 e 1552/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Howitt, Hatzidakis, Plooij-van Gorsel e Kreissl-Dörfler.

Intervenções dos Deputados Megahy, Banotti, em nome do Grupo PPE, Riess-Passer (Não-inscritos), Amadeo, do Sr. Pinheiro, Membro da Comissão, Kreissl-Dörfler, Howitt, do Sr. Pinheiro, Banotti e do Sr. Pinheiro.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 26.

22. Situação em Timor-Leste (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, seis propostas de resolução (B4-1491, 1492, 1495, 1506, 1515 e 1536/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Ribeiro, Pradier, Barros Moura, Costa Neves, Girão Pereira e da Sr^a McKenna.

Intervenções dos Deputados Van Bladel, em nome do Grupo PSE, Lucas Pires, em nome do Grupo PPE, Andrews, em nome do Grupo UPE, Hautala, em nome do Grupo V, Newens e do Sr. Pinheiro, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 27.

23. Restituição de bens judaicos (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, três propostas de resolução (B4-1493, 1507 e 1548/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados d'Ancona, Posselt, Donnay, Wolf, Nordmann e Pradier.

Intervenções do Deputado Blokland, em nome do Grupo EDN, e do Sr. Pinheiro, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 28.

24. Direitos do Homem (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, vinte e seis propostas de resolução (B4-1504, 1505, 1508, 1545, 1550, 1564, 1499, 1516, 1522, 1544, 1556, 1496, 1519, 1527, 1539, 1549, 1561, 1518, 1537, 1543, 1562, 1528, 1554, 1502, 1525 e 1529/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Moorhouse, Bertens, d'Ancona, Dell'Alba, Schörling, Moorhouse, Caccavale, Schörling, Van Lancker, Bertens, Sainjon, Kreissl-Dörfler, Majj-Weggen, Pradier, Wolf e Tindemans.

PRESIDÊNCIA DO SR. ANASTASSOPOULOS,

Vice-Presidente

Intervenções, ainda para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Bertens, Posselt e Teverson.

Intervenções dos Deputados Hoff, em nome do Grupo PSE, Moorhouse, em nome do Grupo PPE, e Daskalaki, em nome do Grupo UPE.

Intervenção do Deputado Posselt, para apresentar uma proposta de resolução.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Intervenções dos Deputados Bertens, em nome do Grupo ELDR, Van Hecke, Whitehead, Günther, Baldi, Stewart-Clark, Caccavale, Teverson, Berthens, e do Sr. Pinheiro, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 29.

25. Atentado em Madrid (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, três propostas de resolução (B4-1542, 1546 e 1555/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Miranda de Lage e Areitio Toledo.

Intervenções dos Deputados Imaz San Miguel, Maset Campos e Salafranca Sánchez-Neyra.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 30.

VOTAÇÃO

26. Direitos sociais dos deficientes (votação)

Propostas de resolução B4-1494, 1498, 1510, 1513, 1540 e 1552/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1494, 1498, 1510, 1513, 1540 e 1552/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Howitt, em nome do Grupo PSE,
Pronk, em nome do Grupo PPE, Crowley, Mezzaroma, Malerba, Podestà, Silva Vieira, Pasty, Hermange e Chesa, em nome do Grupo UPE,
Boogerd-Quaak e Gredler, em nome do Grupo ELDR, Elmalan, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Vinci e Theonas, em nome do Grupo GUE/NGL,
Kreissl-Dörfler, Wolf e Schörling, em nome do Grupo V,
Ewing, em nome do Grupo ARE,
- que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Intervenção do Deputado Coates sobre a versão inglesa da proposta de resolução comum.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 15*).

27. Situação em Timor-Leste (votação)

Propostas de resolução B4-1491, 1492, 1495, 1506, 1515 e 1536/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1491, 1492, 1495, 1506, 1515 e 1536/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Candal, em nome do Grupo PSE,
Silva Vieira, Girão Pereira, Rosado Fernandes, Pasty, Andrews, Highland e Kaklamanis, em nome do Grupo UPE,

Capucho e Costa Neves, em nome do Grupo ELDR, Miranda, Ribeiro, Novo, Sierra González, Elmalan, Vinci, Sjöstedt, Ephremidis e Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL,

Telkämper, McKenna, Hautala, Van Dijk e Wolf, em nome do Grupo V,

Pradier, em nome do Grupo ARE,

Lucas Pires, em nome do Grupo PPE,

que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Preâmbulo e considerando A a I (à excepção do considerando C): aprovados

Considerando C (votação em separado: PPE): aprovado

após o considerando I

alteração 1: rejeitada por VN (V)

votantes:	128
a favor:	13
contra:	114
abstenções:	1

cons J a L e nºs 1 a 5: aprovados

Nº 6 (votação em separado: PPE): aprovado por VE (86 a favor, 52 contra, 2 abstenções)

Nºs 7 a 10: aprovados

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 16*).

28. Restituição de bens judaicos (votação)

Propostas de resolução B4-1493, 1507 e 1548/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1493/95:

Considerando A a F: aprovados

após o considerando F

alteração 1: aprovada por VE (84 a favor, 64 contra, 1 abstenções)

Nºs 1 a 3: aprovados

após o nº 3

alteração 2:

Intervenção do Deputado Nordmann, que solicita que sejam aditados os termos « e os seus cúmplices ».

O Senhor Presidente constata que não há objecção a que se ponha à votação esta alteração.

Por VE (84 a favor, 67 contra, 3 abstenções), a alteração 2 assim alterada é aprovada.

Nº 4: aprovado

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 17*).

(As propostas de resolução B4-1507 e 1548/95 caducam).

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

29. Direitos do Homem (votação)

Propostas de resolução (B4-1504, 1505, 1508, 1545, 1550, 1564, 1499, 1516, 1522, 1544, 1556, 1496, 1519, 1527, 1539, 1549, 1561, 1518, 1537, 1543, 1562, 1528, 1554, 1502, 1525 e 1529/95)

China

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1504, 1505, 1508, 1545, 1550 e 1564/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
d'Ancona, em nome do Grupo PSE,
Moorhouse e Lenz, em nome do Grupo PPE,
Pasty, em nome do Grupo UPE,
Bertens e Haarder, em nome do Grupo ELDR,
Aramburu del Río, Pailler e Sjöstedt, em nome do Grupo GUE/NGL,
Aglietta, em nome do Grupo V,
Dell'Alba, em nome do Grupo ARE,
(Mamère e Pannella, em nome do Grupo ARE são igualmente signatários).
- que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Considerando A a C: aprovados

Considerando D (votação em separado) (PSE): rejeitado

Considerando E e nº 1: aprovados

N.º 2: rejeitado

N.º 3 (votação por partes) (PSE)

1.ª parte: até «respeitados»: aprovada

2.ª parte: restante texto: aprovada

N.ºs 4 a 6: aprovados

Por VN (ELDR) o Parlamento aprova a resolução:

votantes:	155
a favor:	154
contra:	0
abstenções:	1

(Parte II, ponto 18 a)).

Tibete

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1499, 1516, 1522, 1544 e 1556/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
d'Ancona e Sakellariou, em nome do Grupo PSE,
Moorhouse e Lenz, em nome do Grupo PPE,
Pasty e Caccavale, em nome do Grupo UPE,
Larive, em nome do Grupo ELDR,
Sierra González, em nome do Grupo GUE/NGL,
Aglietta e Telkämper, em nome do Grupo V,
Dell'Alba, Mamère e Pannella, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Intervenção do Deputado Dell'Alba, que assinala que é necessário substituir no considerando D «14 de Julho» por «14 de Maio».

conjunto do texto à excepção do nº 7: aprovado

n.º 7 (votação em separado) (PSE): aprovado por VE (93 a favor, 64 contra, 4 abstenções)

O Parlamento aprova a resolução (Parte II, ponto 18 b)).

Cláusula social e trabalho forçado

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1496, 1519, 1539, 1549 e 1561/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Van Lancker, em nome do Grupo PSE,
Maij-Weggen, em nome do Grupo PPE,
Pasty, Daskalaki e Caccavale, em nome do Grupo UPE,
Vinci, Elmalan, Sornosa Martínez, Maset Campos, Ribeiro, Eriksson, Alavanos e Theonas, em nome do Grupo GUE/NGL,
Telkämper e Kreissl-Dörfler, em nome do Grupo V,
Sainjon, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (Parte II, ponto 18 c)).

(A proposta de resolução B4-1527/95 caduca).

Intervenção da Deputada Oomen-Ruijten, que contesta a caducidade desta proposta de resolução, mas o Senhor Presidente recusa-se a dar-lhe razão.

Burundi

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1518, 1537, 1543 e 1562/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Kouchner, em nome do Grupo PSE,
Castagnetti, Günther, Graziani e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE,
Pasty e Baldi, em nome do Grupo UPE,
Neyts-Uyttebroeck, André-Léonard e Bertens, em nome do Grupo ELDR,
Miranda, Aramburu del Río e Sornosa Martínez, em nome do Grupo GUE/NGL,
Aelvoet e Telkämper, em nome do Grupo V,
Pradier, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (Parte II, ponto 18 d)).

Paquistão

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1528/95

Intervenção do Deputado Bertens, que propõe três alterações orais, as quais passa a ler:

- no título, substituir «desaparecimento» por «detenção»

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

— no considerando A, o texto deve ser lido como se segue: «Gravemente preocupado com as notícias da detenção do Dr. Munawar A. Halepota em Tandollawar, Paquistão, em 28 de Novembro e da sua transferência para outro local de detenção, então desconhecido, em 30 de Novembro, e tendo conhecimento de uma declaração oficial segundo a qual se encontra detido em Islamabad, embora, segundo as notícias, o seu advogado não possa contactar com ele;»;

— após o considerando C, deve inserir-se um novo considerando C bis: «Consciente de que, nos termos da Secção 167 do Código de Processo Penal do Paquistão, um juiz pode autorizar a detenção policial por um prazo máximo de 14 dias, e de que, no caso do Dr. Halepota, tal prazo já expirou;».

O Senhor Presidente constata que não há objecções a que se ponham à votação as alterações orais.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 18 e*)).

Ruanda

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1554/95

Alterações aprovadas: 1; 4; 5; 2; 3

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (os considerando C, D (votação em separado) (PPE), e os nºs 3, 4, 5, 6 e 7 (votação em separado) (PSE e PPE) foram sendo rejeitados).

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 18 f*)).

Chechénia

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1502/95:

Alterações aprovadas: 13; 12; 9 como aditamento à alteração 12; 2 por VE (85 a favor, 78 contra, 2 abstenções); 15 por VE (95 a favor, 66 contra, 1 abstenção); 16; 17 por VE (84 a favor, 79 contra, 2 abstenções); 18 por VE (90 a favor, 63 contra, 13 abstenções); 7 como aditamento ao nº 4; 19 por VE (159 a favor, 2 contra, 9 abstenções); 11 como aditamento por VE (92 a favor, 71 contra, 4 abstenções) e 20 por VE (98 a favor, 56 contra, 3 abstenções)

Alterações rejeitadas: 3 por VE (79 a favor, 82 contra, 2 abstenções); 10 por VE (74 a favor, 88 contra, 1 abstenção) e 4 por VE (76 a favor, 86 contra, 2 abstenções);

Alterações caducas: 1; 14; 5; 6 e 8

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (o 3º travessão do preâmbulo foi rejeitado por VE (78 a favor, 80 contra, 6 abstenções)).

Intervenções:

— da Deputada Hoff, que, tendo a alteração 9 sido declarada caduca, contesta esta caducidade e propõe que seja aditada à alteração 12;

— dos Deputados Bertens e Hoff, que contestam a caducidade da alteração 7, sendo que o primeiro propõe que a mesma seja considerada como aditamento ao nº 4.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 18 g*)).

Georg T. Kunta

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1525/95:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 18 h*)).

Expulsão de nigerianos do território britânico

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1529/95:

Por VN (ELDR) o Parlamento aprova a resolução:

votantes:	169
a favor:	101
contra:	63
abstenções:	5

(*Parte II, ponto 18 i*)).

30. Atentado em Madrid (votação)

Propostas de resolução B4-1542, 1546 e 1555/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1542, 1546 e 1555/95:

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:

Medina Ortega, Miranda de Lage e Dührkop Dührkop, em nome do Grupo PSE,
Valdivielso de Cué, Areitio Toledo e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE,
Pasty e Ligabue, em nome do Grupo UPE,
Gasóliba i Böhm e Vallvé, em nome do Grupo ELDR,
Puerta, Gutiérrez Díaz, Aramburu del Río, Carnero González, González Álvarez, Jové Peres, Marsset Campos, Sierra González, Sormosa Martínez e Miranda, em nome do Grupo GUE/NGL,
Sánchez García, em nome do Grupo ARE,

que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Intervenções dos Deputados Banotti, que requer a votação em separado do nº 4, Imaz San Miguel, que indica que o verbo «reitera» com que se inicia o nº 4 não está correcto, e Oomen-Ruijten, que deseja saber quem requereu a votação em separado do nº 4, visto que o Grupo PPE tinha acordado que não apresentaria qualquer pedido neste sentido (O Senhor Presidente constata que o pedido de votação em separado foi apresentado pelo Grupo ELDR).

conjunto do texto à excepção do nº 4: aprovado

Nº 4: aprovado

Intervenção da Deputada Hoff para um ponto de ordem.

Por VN (PSE) o Parlamento aprova a resolução

votantes:	163
a favor:	156
contra:	0
abstenções:	7

(*Parte II, ponto 19*)).

(O Deputado Gil-Robles Gil-Delgado comunica que pretendeu votar a favor).

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Intervenção do Deputado Robles Piquer sobre o nº 4.

FIM DO DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

PRESIDÊNCIA DO SR. GIL-ROBLES GIL-DELGADO

Vice-Presidente

31. Ajuda e segurança alimentar **I (continuação do debate)

Intervenções dos Deputados Howitt, em nome do Grupo PSE, Garosci, em nome do Grupo UPE, e do Sr. Pinheiro, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 14, da acta de 15.12.1995.

32. Combate à corrupção (debate)

A Deputada Salisch apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, sobre o combate à corrupção na Europa (A4-0314/95).

Intervenções dos Deputados Wemheuer, em nome do Grupo PSE, Nassauer, em nome do Grupo PPE, Caccavale, em nome do Grupo UPE, Wiebenga, em nome do Grupo ELDR, Maset Campos, em nome do Grupo GUE/NGL, Van Dijk, em nome do Grupo V, Blokland, em nome do Grupo EDN, Le Gallou (Não-inscritos), Rynänen, Theonas, Riess-Passer e da Sr. Gradin, Membro da Comissão.

Intervenção do Deputado Kreissl-Dörfler para um assunto de natureza pessoal (O Senhor Presidente retira-lhe a palavra, alegando que não tinha sido objecto de qualquer afirmação que o afectasse pessoalmente).

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 15, da acta de 15.12.1995.

33. Acções de recuperação em favor dos PVD e da África Austral **I (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, dois relatórios elaborado sem nome da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação.

O Deputado Andrews apresenta o seu relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo a Acções de Recuperação e de Reconstrução em Favor dos Países em Vias de Desenvolvimento (COM(95)0291 — C4-0495/95 — 95/0165(SYN)) (A4-0302/95).

A Deputada Baldi apresenta o seu relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à assistência a programas de reabilitação na África Austral (COM(95)0175 — C4-0449/95 — 95/0111(SYN)) (A4-0303/95).

Intervenções dos Deputados Günther, em nome do Grupo PPE, Liese e do Sr. Pinheiro, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 16, da acta de 15.12.1995.

34. Co-financiamento com as ONG de acções em domínios de interesse para os PVD **I (debate)

A Paakkinen apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, sobre a proposta de Regulamento (CE) do Conselho relativo ao co-financiamento com as organizações não governamentais de desenvolvimento (ONG) europeias de acções em domínios de interesse para os países em vias de desenvolvimento (PVD) (COM(95)0292 — C4-0496/95 — 95/0168(SYN)) (A4-0300/95).

Intervenções dos Deputados Vecchi, em nome do Grupo PSE, Liese, em nome do Grupo PPE, Baldi, em nome do Grupo UPE, Kreissl-Dörfler, em nome do Grupo V, Van der Waal, em nome do Grupo EDN, Dell'Alba, relator do parecer da Comissão dos Orçamentos, e do Sr. Pinheiro, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 17 da acta de 15.12.1995.

35. Comunicação de posições comuns do Conselho

O Senhor Presidente comunica, nos termos do nº 1 do artigo 64 do Regimento, que recebeu do Conselho, nos termos do disposto nos artigos 189º-B e 189º-C do Tratado CE as posições comuns do Conselho e as razões que o levaram a aprová-las, bem como as seguintes posições da Comissão sobre:

— Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação de um certificado complementar de protecção para os produtos fitofarmacêuticos (C4-0578/95 — 94/0285(COD))

enviada

fundo: JURI

parecer: AGRI, ECON, ENER, AMBI

base jurídica: Art. 100 A CE

— Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às transferências bancárias transfronteiras (C4-0579/95 — 94/0242(COD))

enviada

fundo: ECON

parecer: AMBI, JURI

base jurídica: Art. 100 A CE

— Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção dos ocupantes dos veículos a motor em caso de colisão lateral e que altera a Directiva 70/156/CEE (C4-0580/95 — 94/0322(COD))

enviada

fundo: ECON

parecer: AMBI, TRAN

base jurídica: Art. 100 A CE

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

— Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adapta a decisão nº 1110/94/CE relativa ao quarto programa-quadro de acções comunitárias de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1994-1998) na sequência da adesão à União Europeia da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia (C4-0581/95 — 95/0092(COD))

enviada

fundo: ENER

parecer: ORÇM, CONT

base jurídica: Art. 130 I, nºs 1-2 CE

— Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos sistemas de indemnização dos investidores (C4-0523/95 — 00/0471(COD))

enviada

fundo: JURI

parecer: ECON

base jurídica: Art. 057, nº 2 CE

O prazo de três meses de que o Parlamento dispõe para se pronunciar começa portanto a correr a partir de amanhã, 15 de Dezembro de 1995.

Todavia, tendo em conta a complexidade do dossier relativo aos sistemas de indemnização dos investidores (C4-0523/95), o presidente e o relator da comissão competente chamam a atenção para a necessidade de disporem de um mês suplementar. Será dirigida uma carta neste sentido ao Presidente em exercício do Conselho.

36. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada como se segue:

às 9H00:

- processos sem relatório
- relatório Scapagnini sobre o acordo de Cooperação com o Canadá * (sem debate)
- relatório Scapagnini sobre o petróleo, o gaz natural e a electricidade * (sem debate)
- relatório Scapagnini sobre os hidrocarbonetos * (sem debate)
- relatório Scapagnini sobre a legislação em matéria de energia (sem debate)
- relatório Van Putten sobre a fauna e flora selvagens (sem debate)
- votação dos textos cujo debate tenha sido dado por encerrado
- relatório Sainjon sobre os preços na construção naval * (¹)
- relatório De Clercq sobre um acordo com Israel * (¹)
- relatório Colajanni sobre a eleição do Conselho e do Presidente da Autoridade Palestiniana (¹)
- relatório Vecchi sobre a cooperação descentralizada **I (¹)
- discussão conjunta de dois relatórios McMahon e Cunha sobre os Acordos de Pescas com o Canadá e a Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico *(¹)
- relatório Kofoed sobre a Convenção de Gdansk *(¹)
- pergunta oral à Comissão sobre a pesca do salmão (¹)
- declaração da Comissão sobre a Nigéria (sequida de perguntas)
- declaração da Comissão sobre a siderurgia na Irlanda (¹)

(A sessão é suspensa às 20H15.)

(¹) O texto será votado após o encerramento do debate.

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

José Maria GIL-ROBLES GIL-DELGADO,
Vice-Presidente

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Conselho Europeu de Madrid

a) B4-1462, 1468, 1473 e 1483/95

Resolução sobre os trabalhos preparatórios da reunião do Conselho Europeu de 15 e 16 de Dezembro de 1995, em Madrid

O Parlamento Europeu,

- A. Constatando que a União Europeia atravessa um momento-chave da sua história, o que impõe que esta garanta um maior apoio das suas opiniões públicas, torne mais eficaz a sua força de acção e defina mais claramente os seus objectivos;
- B. Considerando que o Conselho Europeu deve dar sinais políticos claros e fortes nos três domínios que irão determinar o futuro da União — a UEM, a CIG de 1996 e o alargamento,
1. Recorda e reitera as suas Resoluções de 13 de Julho de 1995 sobre uma estratégia coerente em matéria de emprego para a União Europeia ⁽¹⁾ e de 29 de Novembro de 1995 sobre o relatório anual da Comissão «O Emprego na Europa-1995» ⁽²⁾ e de 30 de Novembro de 1995 sobre a União Económica e Monetária ⁽³⁾;
 2. Solicita ao Conselho Europeu que defina o cenário de passagem à moeda única, confirme sem equívoco a agenda e o calendário da terceira fase e chegue a acordo sobre o nome da moeda única, assinalando, deste modo, a irreversibilidade do projecto;
 3. Chama a atenção do Conselho Europeu para a necessidade de garantir que a UEM não fragilize a convergência e a estabilidade de toda a União Europeia, ameaçando, assim, o mercado interno; considera que um mecanismo monetário reforçado entre a UEM e as moedas dos Estados-membros não participantes, bem como um instrumento efectivo de solidariedade (coesão económica e social) entre os Estados-membros, devem constituir os pilares dessa garantia;
 4. Exorta o Conselho Europeu a reconhecer:
 - a necessidade de a estratégia europeia para o emprego se basear numa concepção clara da sociedade: defesa e reforço do **modelo social europeu**;
 - a necessidade de **reforçar a dimensão europeia**, especialmente no que se refere à transparência e à responsabilidade no domínio da política do emprego;
 5. Convida o Conselho Europeu a adoptar as bases de uma reforma institucional substancial que permita, nomeadamente, avanços nos domínios da tomada de decisões e da cidadania europeia;
 6. Exorta os Quinze a tomarem todas as providências para que a União Europeia participe plenamente nos processos de paz iniciados em boa hora na Irlanda do Norte, na Bósnia e no Próximo Oriente, com base nos acordos recentemente concluídos entre as diferentes partes, e a definirem, no quadro da CIG, uma política externa e de segurança comum mais eficaz, por forma a restituir à Europa o lugar que lhe cabe na cena internacional;
 7. Recorda os compromissos assumidos pelo Conselho Europeu de Essen em matéria de estratégia de pré-adesão e espera, doravante, uma visão clara sobre a união alargada e sobre as consequências da mesma a nível institucional e financeiro, e recorda ainda o seu pedido de supressão total dos pilares no que diz respeito, muito em particular, à política externa e de segurança comum;

⁽¹⁾ JO C 249 de 25.9.1995, p. 143.

⁽²⁾ Cf. acta desta data (Parte II, ponto 6).

⁽³⁾ Cf. acta desta data (Parte II, ponto 5).

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

8. Exorta o Conselho Europeu de Madrid a providenciar no sentido do reconhecimento do papel do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias no âmbito da Convenção EUROPOL e a adoptar a acção comum para a luta contra o racismo e a xenofobia;

9. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho Europeu, à Comissão, ao Conselho e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

b) **B4-1512, 1521, 1532, 1533, 1535 e 1558/95**

Resolução sobre a ex-Jugoslávia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Acordo de Paz de Dayton,
 - A. Congratulando-se com o acordo de paz alcançado na Bósnia-Herzegovina enquanto ponto de partida para a reconstrução e o desenvolvimento deste país vitimado pela guerra e sublinhando que este acordo deve ser interpretado como um passo para a reconstrução de uma Bósnia-Herzegovina unida;
 - B. Considerando a necessidade de um compromisso firme a longo prazo e de um programa concreto de assistência por parte da UE, da ONU e de outras instituições internacionais para aplicar o plano de paz e assegurar a sua eficácia, tendo em vista a estabilidade da região;
 - C. Regozijando-se com os esforços desenvolvidos pela comunidade internacional visando garantir a implementação do acordo de paz de Londres;
 - D. Considerando dever ser conferida prioridade absoluta à realização e implementação de um programa de recuperação económica e de reconstrução das infra-estruturas públicas enquanto elemento fulcral para o estabelecimento de uma paz duradoura e de uma ordem internacional justa na região, e salientando a experiência adquirida pela Comissão em matéria de ajuda aos PECO;
 - E. Salientando que o processo de reconstrução nas repúblicas da ex-Jugoslávia não pode ser circunscrito a medidas de grande amplitude humanitária, económica e a nível das infra-estruturas, devendo, sim, implicar igualmente o estabelecimento e o reforço de estruturas democráticas, bem como a reinstauração de condições que permitam a participação de todos os cidadãos nas instituições políticas, independentemente do grupo étnico a que pertençam, e a plena expressão da sociedade civil;
 - F. Homenageando os sacrifícios e a coragem das forças da FORPRONU, dos observadores da UE, dos membros das organizações humanitárias da ONU e, em particular, dos muitos e corajosos voluntários integrados em ONG,
1. Congratula-se com o acordo recentemente assinado relativo à Bósnia-Herzegovina e solicita ao Conselho e à Comissão que envidem todos os esforços no sentido de fomentar a aplicação *in loco* dos compromissos assumidos pelas partes envolvidas;
 2. Salienta que todos os esforços tendentes a garantir a paz e visando a reconstrução da Bósnia-Herzegovina deveriam ter por objectivo a construção de uma sociedade multi-étnica, multi-religiosa e multi-cultural que elimine os efeitos da depuração étnica e, em particular, a preservação da unidade da Bósnia-Herzegovina;
 3. Adverte que a não insistência no respeito pelos direitos humanos na Sérvia, e especialmente no Kosovo, antes da suspensão das sanções, fornecerá amplas oportunidades de futuros conflitos;
 4. Adverte que, para impedir que a Bósnia volte a ser exposta a agressões quando a Força de Implementação de Paz da OTAN se retirar, dentro de um ano, há que fornecer-lhe meios militares de auto-defesa;

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

5. Recorda o seu pedido de que o plano de reconstrução seja aplicado de molde a que o Estado de direito e os direitos humanos sejam respeitados, que os refugiados possam regressar aos seus lares, que a restauração da diversidade étnica tenha todas as condições de sucesso, que a colaboração com o Tribunal Internacional para a ex-Jugoslávia seja garantida e que a integridade da Bósnia-Herzegovina e a autoridade das instituições desta república sejam reforçadas;
6. Considera que a adopção de uma nova Constituição para a Bósnia-Herzegovina constitui um passo essencial, que a mesma deve reflectir os valores de uma sociedade multi-étnica, multi-religiosa e multi-cultural, que são os mesmos em que se baseia a UE, e que estes valores devem ser claramente enunciados e garantidos;
7. Insta todas as instituições da União Europeia e os Estados-membros a disponibilizarem os recursos financeiros necessários à rápida implementação de um tal programa de reconstrução e de desenvolvimento e exorta os outros países desenvolvidos a desenvolverem esforços financeiros equivalentes no intuito de contribuírem para o programa em questão;
8. Entende que o acordo de Dayton oferece à UE e aos seus Estados-membros uma oportunidade, impondo-lhes o dever de procurarem garantir:
 - a) a promoção dos direitos humanos e constitucionais no Kosovo e na Vojvodina;
 - b) a protecção dos direitos humanos e colectivos na Eslavónia Oriental;
 - c) a procura dos desaparecidos;
 - d) o regresso dos refugiados a suas casas, sempre que tal seja possível;
 - e) a libertação dos presos políticos e dos prisioneiros de guerra;
 - f) a extradição dos criminosos de guerra e o seu julgamento pelo Tribunal Internacional em Haia;
 - g) a protecção e o auxílio às pessoas mais vulneráveis, tais como as vítimas de violações, as crianças orfãs e feridas e as vítimas de torturas;
9. Protesta energicamente contra a depuração étnica em curso e o bloqueio das estradas para Gorazde pelos separatistas sérvios, a destruição de casas e os maus tratos infligidos aos cidadãos pelas tropas HVO na Bósnia e solicita à Força de Implementação da Paz que ponha termo a estas violações do acordo de Dayton recorrendo a todos os meios necessários;
10. Congratula-se pela criação de um grupo de trabalho sobre os direitos do Homem, de uma força de polícia internacional e pela nomeação de um Provedor de Justiça pela OSCE;
11. É de opinião que o processo eleitoral pode iniciar-se assim que o problema do repatriamento dos refugiados esteja resolvido, que este processo deve ser estreitamente controlado e apoiado pela UE, a OSCE e outras organizações internacionais e que a independência dos meios de comunicação social deve ser garantida;
12. Considera que a participação plena das organizações não governamentais é essencial para o êxito do plano de paz e que as ONG deveriam dispor de um estatuto consultivo no âmbito do plano de reconstrução;
13. Insta os governos de todas as repúblicas da ex-Jugoslávia a procederem à criação das necessárias estruturas administrativas e de gestão, por forma a garantir que este programa de recuperação económica e de reconstrução das infra-estruturas públicas beneficie a população mais atingida pelo conflito;
14. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos parlamentos dos Estados-membros e aos governos e parlamentos dos outros Estados participantes no acordo de Dayton.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

c) **B4-1563/95****Resolução sobre a ordem do dia da Conferência Intergovernamental de 1996 tendo em vista o Conselho Europeu de Madrid***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a sua Resolução de 17 de Maio de 1995 sobre o funcionamento do Tratado da União Europeia na perspectiva da Conferência Intergovernamental de 1996 — a realização e o desenvolvimento da União ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o Tratado da UE e, em particular, o seu artigo N, que estabelece que o Parlamento Europeu deve ser consultado antes da reunião de uma Conferência Intergovernamental,
 - Tendo em conta o relatório do Grupo de Reflexão ⁽²⁾,
- A. Considerando que os objectivos do processo de integração europeia são a paz, a estabilidade política e um desenvolvimento económico e social harmonioso de que beneficiem todos os cidadãos da Comunidade;
- B. Considerando que a União Europeia deve de agora em diante zelar em maior medida pela obtenção do apoio da opinião pública e por tornar mais eficaz a sua capacidade de acção e estabelecer claramente os seus objectivos;
- C. Considerando que, inicialmente concebidos para seis países, os tratados já não são funcionais para quinze Estados-membros e, por maioria de razão, também não o serão para um número ainda maior de Estados-membros;
- D. Recordando os principais novos desafios com que a União se confronta e que evocou na sua citada Resolução de 17 de Maio de 1995;
- E. Considerando que o necessário reforço das políticas actuais apenas se concebe na perspectiva da fusão dos três pilares e num quadro institucional único;
- F. Considerando que recairá sobre os Estados-membros uma pesada responsabilidade se não conseguirem dar resposta a estes desafios e que, em caso de fracasso da Conferência, ou se a revisão dos tratados pecar por falta de ambição, o conjunto do processo de integração europeia poderá sofrer uma grave regressão,

Relatório do grupo de reflexão

1. Considera, do mesmo modo que os membros do Grupo, que, para corresponder ao desafio do alargamento, são necessárias reformas profundas e uma adequada concretização das actuais políticas europeias, a fim de reagir ao desencanto crescente e à indiferença dos cidadãos europeus;
2. Considera que o relatório do Grupo de Reflexão aponta as principais mudanças de que carece a futura União Europeia alargada e saúda o papel positivo desempenhado pelos seus representantes, bem como pelo presidente do Grupo de Reflexão, ao reunirem uma forte maioria de membros que desejariam que a União Europeia fosse aprofundada tanto quanto possível no decurso desta CIG;
3. Lamenta a inexistência de consenso quanto às principais reformas necessárias à União, mas acolhe favoravelmente o facto de se verificar a existência de uma ampla maioria que apoia as principais opções propostas pelo Parlamento Europeu, nomeadamente quanto à democracia na União, à eficácia das instituições (alargamento da co-decisão e da votação por maioria qualificada), à cidadania, aos direitos fundamentais, à liberdade, à segurança interna e à transparência;
4. Lamenta que o relatório enferme de determinadas insuficiências notórias e omita uma resposta completa e clara a algumas questões importantes, tais como a total supressão dos pilares, sobretudo nos domínios da política externa, de segurança comum e de defesa, da eficácia das instituições da União, da coordenação das políticas económicas da União e dos processos orçamentais; lamenta igualmente a omissão de uma referência ao impacto cultural das políticas da União;

⁽¹⁾ JO C 151 de 19.6.1995, p. 56.

⁽²⁾ SN 520/95 de 5.12.1995.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

5. Considera essencial que a União defina, a partir do acervo comunitário que permanece incontornável, objectivos e finalidades claros e precisos compartilhados por todos os Estados-membros e que não possam em caso algum ser postos em causa;

Apelo ao Conselho Europeu de Madrid

6. Convida o Conselho Europeu a definir, para a CIG, um mandato que tenha em conta as prioridades estabelecidas pelo Parlamento na sua citada Resolução de 17 de Maio de 1995, a saber:

- conferir conteúdo político à cidadania da União Europeia, fazer com que os cidadãos e os agentes sociais disponham de reais poderes de informação, consulta e controlo e garantir o respeito dos direitos fundamentais e dos direitos humanos;
- tornar as instituições da União Europeia mais eficazes e mais democráticas (em particular, desenvolvendo o recurso à votação por maioria qualificada; simplificando e democratizando os processos decisórios comunitários, os quais, para esse efeito, deveriam ser reduzidos a três, nomeadamente co-decisão, parecer favorável e consulta; e reconhecendo ao Parlamento Europeu maiores responsabilidades, sobretudo fazendo do processo de co-decisão entre o Parlamento e o Conselho a regra geral em matéria legislativa);
- permitir a adopção de políticas conducentes ao incremento da competitividade europeia, ao pleno emprego, ao reforço da coesão económica e social e a uma maior promoção de medidas de protecção do ambiente;
- desenvolver uma política social, mediante a inserção da Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais e do Protocolo sobre a Política Social no Tratado;
- dotar-se dos meios institucionais e políticos necessários ao estabelecimento de uma verdadeira política externa e de segurança comum, a fim de manter a paz e conferir à União uma maior presença e eficácia na cena internacional;
- garantir progressos reais nos domínios da justiça e dos assuntos internos, por meio da comunitarização e do recurso aos processos e instituições comunitários, a fim de promover nomeadamente uma política europeia de asilo e de reforçar a segurança interna na União Europeia, lutando eficazmente contra a criminalidade interna e o tráfico de droga;
- reforçar, nos planos comunitário e nacional, os instrumentos de luta contra a fraude e a má administração à escala da União Europeia e ao nível dos Estados-membros;
- garantir uma real abertura e transparência e, para esse efeito, garantir em particular a abertura do processo legislativo, prevendo que as sessões e votações do Conselho, sempre que este estatui na qualidade de legislador, sejam públicas;
- unificar e simplificar o Tratado, bem como toda a legislação comunitária, tornando-os mais compreensíveis para os cidadãos da União Europeia;
- consagrar nos Tratados o exercício, por parte dos serviços públicos, de um papel de interesse económico e social geral e estabelecer o direito universal de acesso a esses serviços de interesse geral;
- clarificar as fontes do direito através de uma hierarquização das normas;

7. Propõe que, no decurso do período compreendido entre o Conselho Europeu de Madrid e o início da Conferência Intergovernamental, prossigam os trabalhos técnicos referentes à simplificação e codificação dos Tratados, de modo a que a Conferência possa iniciar os seus trabalhos de fundo com base num texto já simplificado e codificado;

Processos de revisão do Tratado

8. Recorda ao Conselho Europeu que as dificuldades encontradas junto dos cidadãos aquando da ratificação do Tratado da UE provam a necessidade de adoptar um processo mais aberto e democrático para a revisão do Tratado;

9. Assume o compromisso de desenvolver o debate de modo a permitir a participação dos cidadãos no processo de revisão do Tratado, tal como o fez nomeadamente ao organizar a audição pública de 17 e 18 de Outubro de 1995;

10. Recorda o seu empenhamento numa estreita cooperação com os parlamentos nacionais, sobretudo no quadro do processo de revisão do Tratado;

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

11. Considera necessário ser informado com regularidade sobre os trabalhos da CIG e participar tanto quanto possível tanto na fase de negociação como no processo de ratificação;
12. Considera indispensável rever o funcionamento da Conferência Interinstitucional, a fim de a transformar num instrumento de concertação real entre o Parlamento, a Comissão e os governos dos Estados-membros;
13. Considera que o Conselho Europeu de Madrid deve adoptar os mecanismos necessários em termos de transparência e de acesso à informação, bem como as formas adequadas a uma participação e cooperação tão completas quanto possível do Parlamento na Conferência Intergovernamental, e sugere que a melhor maneira de o conseguir é a participação de observadores do Parlamento na Conferência;
14. Considera que, se lhe for proposto o envio de observadores à CIG, o seu papel e as formas da sua participação deverão ser definidas previamente com toda a clareza;
15. Considera que os governos dos Estados-membros devem comprometer-se a não submeter o novo Tratado a ratificação sem terem obtido o seu parecer favorável, e que o artigo N deverá ser alterado neste sentido aquando da Conferência Intergovernamental;

*
* *

16. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos dos Estados-membros.

2. Nomeação de 7 membros do Tribunal de Contas

A4-0315/95

I.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o nº 3 do artigo 45º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 188º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 160º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,
- Tendo em conta o artigo 35º do seu Regimento,
- Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 ⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 ⁽²⁾ sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas,
- Consultado pelo Conselho, em 13 de Setembro de 1995, sobre a nomeação de um candidato para o cargo de membro do Tribunal de Contas (C4-0393/95),
- Tendo ouvido a candidata em audição pública,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0315/95),

1. Dá parecer favorável à nomeação da
 - Senhora Kalliopi NIKOLAOUpara o cargo de membro do Tribunal de Contas;

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às outras instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

II.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o nº 3 do artigo 45º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 188º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 160º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,
- Tendo em conta o artigo 35º do seu Regimento,
- Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 ⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 ⁽²⁾ sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas,
- Consultado pelo Conselho, em 13 de Setembro de 1995, sobre a nomeação de um candidato para o cargo de membro do Tribunal de Contas (C4-0394/95),
- Tendo ouvido o candidato em audição pública,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0315/95),

1. Dá parecer favorável à nomeação do

- Senhor Hubert WEBER

para o cargo de membro do Tribunal de Contas;

2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às outras instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

III.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o nº 3 do artigo 45º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 188º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 160º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,
- Tendo em conta o artigo 35º do seu Regimento,
- Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 ⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 ⁽²⁾ sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas,

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- Consultado pelo Conselho, em 13 de Setembro de 1995, sobre a nomeação de um candidato para o cargo de membro do Tribunal de Contas (C4-0395/95),
 - Tendo ouvido o candidato em audição pública,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0315/95),
1. Dá parecer favorável à nomeação do
 - Senhor John WIGGINSpara o cargo de membro do Tribunal de Contas;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às outras instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

IV.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o nº 3 do artigo 45º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço,
 - Tendo em conta o nº 3 do artigo 188º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia,
 - Tendo em conta o nº 3 do artigo 160º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,
 - Tendo em conta o artigo 35º do seu Regimento,
 - Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 ⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 ⁽²⁾ sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas,
 - Consultado pelo Conselho, em 13 de Setembro de 1995, sobre a nomeação de um candidato para o cargo de membro do Tribunal de Contas (C4-0396/95),
 - Tendo ouvido o candidato em audição pública,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0315/95),
1. Dá parecer favorável à nomeação do
 - Senhor François COLLINGpara o cargo de membro do Tribunal de Contas;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às outras instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

V.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o nº 3 do artigo 45º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 188º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 160º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,
- Tendo em conta o artigo 35º do seu Regimento,
- Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 ⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 ⁽²⁾ sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas,
- Consultado pelo Conselho, em 13 de Setembro de 1995, sobre a nomeação de um candidato para o cargo de membro do Tribunal de Contas (C4-0397/95),
- Tendo ouvido o candidato em audição pública,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0315/95),

1. Dá parecer favorável à nomeação do

- Senhor Jean-François BERNICOT

para o cargo de membro do Tribunal de Contas;

2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às outras instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

VI.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o nº 3 do artigo 45º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 188º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 160º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,
- Tendo em conta o artigo 35º do seu Regimento,
- Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 ⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 ⁽²⁾ sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas,
- Consultado pelo Conselho, em 13 de Setembro de 1995, sobre a nomeação de um candidato para o cargo de membro do Tribunal de Contas (C4-0398/95),
- Tendo ouvido o candidato em audição pública,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0315/95),

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

1. Dá parecer favorável à nomeação do
— Senhor Bernhard FRIEDMANN
para o cargo de membro do Tribunal de Contas;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às outras instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

VII.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o nº 3 do artigo 45º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 188º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 160º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,
- Tendo em conta o artigo 35º do seu Regimento,
- Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 ⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 ⁽²⁾ sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas,
- Consultado pelo Conselho, em 13 de Setembro de 1995, sobre a nomeação de um candidato para o cargo de membro do Tribunal de Contas (C4-0399/95),
- Tendo ouvido o candidato em audição pública,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0315/95),

1. Dá parecer favorável à nomeação do
— Senhor Maarten B. ENGWIRDA
para o cargo de membro do Tribunal de Contas;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às outras instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

3. Projecto de Orçamento Geral para 1996

a) A4-0305/95

Resolução sobre o projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1996 — Secção III — Comissão — modificado pelo Conselho

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto de Orçamento Geral para o exercício de 1996, tal como apresentado pelo Conselho após a sua segunda leitura de 17 de Novembro de 1995, na sua versão acompanhada pelas respectivas alterações e propostas de modificação (C4-0500/95),

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- Tendo em conta a sua Resolução de 5 de Abril de 1995 sobre as orientações relativas ao processo orçamental de 1996 — Secção III — Comissão ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta as suas deliberações em primeira leitura, assim como a sua Resolução de 26 de Outubro de 1995 sobre o projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1996 — Secção III — Comissão ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A4-0305/95),
- A. Considerando que o projecto de orçamento estabelecido pelo Conselho em 17 de Novembro de 1995 foi elaborado com base num limite máximo de recursos próprios de 1,189% do PNB e que este limite máximo é, de facto, de 1,20% do PNB;
- B. Considerando que a decisão de aumentar o limite máximo de recursos próprios, tomada pela Cimeira Europeia de Edimburgo, em que se estabelece, para 1996, um limite máximo equivalente a 1,22% do PNB, ainda não entrou em vigor, e lamentando que ainda não tenha sido ratificada por um Estado-membro;
- C. Considerando que o Conselho rejeitou 177 alterações do Parlamento sem apresentar justificações próprias para cada uma das alterações, tendo aprovado 143 e modificado 65 na sua primeira leitura,
1. Congratula-se com os construtivos e intensivos debates realizados aquando da reunião de concertação de 17 de Novembro de 1995 e com os esforços substanciais feitos pela Presidência do Conselho para encetar um amplo debate político, designadamente no que se refere a acordos de pesca, ao programa MEDA e às agências europeias;
 2. Verifica com satisfação que, aquando da sua segunda leitura, o Conselho abandonou a prática de leituras inteiramente técnicas que caracterizou a sua acção até à primeira leitura do presente projecto de orçamento, orientando-se, assim, no sentido do desejo manifestado pelo Parlamento na sua citada Resolução de 5 de Abril de 1995;
 3. Lamenta, porém, que o Conselho, sem apresentar justificações próprias para cada uma das alterações, se tenha pronunciado de forma arbitrária contra mais de um terço das alterações do Parlamento, com o argumento principal de que tal se justificava pela necessidade de manter margens disponíveis sob os limites máximos das diferentes categorias das Perspectivas Financeiras, sem referência às necessidades reais da União;
 4. Verifica que o orçamento para 1996 apresenta um aumento de 8,4% relativamente ao orçamento de 1995; não obstante, chama a atenção para o facto de que este aumento se deve essencialmente ao das categorias 1 e 2 (+10,6% em cada uma), ao passo que, nas categorias 3 (+5,4%), 4 (+7,8%) e 5 (+3,3%) o aumento foi inferior à média;
 5. Chama a atenção para o facto de que o Conselho, além de não ter deixado qualquer margem disponível sob o limite máximo da categoria 1, FEOGA, também decidiu aumentar de forma significativa certas rubricas de outras categorias, devido a necessidades financeiras não previstas aquando do estabelecimento do anteprojecto de orçamento inicial, designadamente o financiamento suplementar a favor do programa MEDA, decidido pelo Conselho Europeu de Cannes, sem consulta ao outro ramo da Autoridade Orçamental;
 6. Considera ter dado um contributo para a melhoria da colaboração orçamental prevista no Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993, consubstanciado pela disponibilidade manifestada pelos dois ramos da Autoridade Orçamental para encontrar soluções de compromisso perante questões difíceis;
 7. Recorda o carácter anual do orçamento da União e que todo e qualquer montante indicado para programas plurianuais, tanto nas fichas financeiras, como nos actos legislativos, aprovados com outra base que não a do artigo 189º-B do Tratado, apenas têm um valor indicativo e não constituem vínculos para a Autoridade Orçamental, tal como especificado na Declaração Comum de 6 de Março de 1995 ⁽³⁾; recorda que a Autoridade Orçamental deve estabelecer o orçamento anual da União em função das disponibilidades de recursos, das prioridades políticas, da eficácia das acções e da sua gestão, e que a Comissão, no termo de cada exercício, tem que adaptar as fichas financeiras de acordo com as deliberações da Autoridade Orçamental;

⁽¹⁾ JO C 109 de 1.5.1995, p. 46.

⁽²⁾ Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 8 a)).

⁽³⁾ JO C 293 de 8.11.1995, p. 4.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

8. Entende que, para conseguir uma maior transparência orçamental, a Comissão Europeia deveria especificar nos documentos de trabalho que acompanham o seu APO, rubrica por rubrica, o montante e a percentagem das despesas realizadas com estudos, reuniões de peritos, conferências e congressos, informações e publicações;

9. Recorda o compromisso, assumido através do Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993, de reexaminar o regime de despesas obrigatórias e não obrigatórias e, neste contexto, reitera a sua opinião de que se deveria abolir a distinção entre despesas obrigatórias e não obrigatórias, tal como se encontra expresso na sua Resolução de 17 de Maio de 1995 sobre o funcionamento do Tratado da União Europeia na perspectiva da Conferência Intergovernamental de 1996 — a realização e o desenvolvimento da União ⁽¹⁾, nomeadamente no seu nº 34 (VII);

10. Partilha da preocupação do Conselho e da Comissão sobre a gravidade do desemprego que actualmente afecta a União Europeia e os seus Estados-membros; entende que o orçamento da União não oferece ainda possibilidades suficientes para resolver esta situação, constituindo, no entanto, um primeiro passo na boa direcção; solicita que, aquando da elaboração do projecto de orçamento para 1997, se reforce esta tendência;

11. Convida a Comissão a dar particular atenção ao cumprimento das observações inscritas no orçamento, contribuindo assim para a sua correcta implementação;

Classificação das despesas

12. Toma nota da decisão do Tribunal de Justiça sobre o processo C41/95; congratula-se por ver confirmado o princípio segundo o qual o problema da classificação, tal como todos os que estão ligados ao orçamento, devem ser solucionados através de acordos entre as Instituições;

13. Recorda que a realização de acordos entre as Instituições apenas pode decorrer num espírito de parceria e de respeito recíproco; convida o Conselho a assumir, desde já, o compromisso de encetar um diálogo aprofundado sobre a classificação das rubricas susceptíveis de levar a uma revisão da lista anexa à Declaração Comum de 1982, em cumprimento das disposições do Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993;

Política agrícola

14. Congratula-se com o facto de o Conselho ter respeitado o acordo concluído aquando do procedimento *ad hoc* de 24 de Julho de 1995;

Ações estruturais

15. Congratula-se com a decisão do Conselho de aceitar o princípio da inserção da dimensão ambiental no orçamento; considera que só com aplicação de regras internas sob forma de um código de conduta a seguir pelos serviços da Comissão será possível fazer um esforço sério para garantir que os programas e projectos dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão não sejam nocivos para o ambiente das respectivas regiões;

16. Congratula-se com a apresentação, em tempo oportuno, pela Comissão, de uma nova abordagem da «política de coesão e do ambiente» na sequência da sua citada Resolução de 26 de Outubro de 1995 e de uma carta de acordo que constitui um importante esforço para o reforço dimensão ambiental na execução orçamental;

Políticas internas

17. Aprova o lançamento de grandes campanhas de informação no âmbito do programa «PRINCE — programa de informação aos cidadãos da Europa», numa base de cooperação entre as Instituições, a fim de familiarizar mais os cidadãos da União com a Comunidade e de lhes proporcionar uma melhor compreensão das acções já realizadas no âmbito do Mercado Único, assim como sobre os novos desafios que a União virá a enfrentar nos próximos anos; aprova o facto de as dotações inscritas por conta desta rubrica se destinarem a financiar medidas de informação ligadas a políticas específicas, como a campanha «Primeiro os Cidadãos» e a campanha sobre a moeda única, com vista à preparação da Conferência Intergovernamental, em benefício dos cidadãos da União;

⁽¹⁾ JO C 151 de 19.6.1995, p. 56.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

18. Congratula-se:
- com o facto de o Conselho ter aceiteado o montante da alteração relativa à acção a favor do emprego e do crescimento na Europa; considera que a sua recondução poderá confirmar o impacto positivo da primeira fase desta acção, criada por iniciativa do Parlamento em 1994;
 - com a criação de um serviço cívico voluntário europeu destinado a permitir aos jovens adquirir experiência de formação através de uma contribuição activa para a construção europeia, devendo esta desenvolver-se inicialmente sob a forma de projectos-piloto, a partir do programa já existente «Juventude para a Europa», enquanto se aguarda da parte da Comissão a proposta de uma base jurídica apropriada, a saber, o artigo 126º do Tratado;
 - com o facto de a política de investigação, com a inscrição de 3.251 Mecus, continuar a representar mais de 61% das dotações relativas às políticas internas;
19. Toma nota da decisão de aumentar as dotações para o programa de acção televisiva relativamente aos montantes inscritos em primeira leitura; considera que o programa de acção deverá concentrar-se sobre o apoio aos pequenos produtores de televisão; convida a Comissão a informar o Parlamento sobre a implementação desta prioridade;
20. Lamenta que, no seu APO, a Comissão tenha reduzido em mais de 30% as dotações destinadas às antenas de informação e acções de promoção (B3-301), considerando que estas poderiam prestar à Comissão a sua assistência e apoio na organização de campanhas de informação; convida o Tribunal de Contas a elaborar um relatório especial sobre os aspectos da relação custo/eficácia decorrentes da execução desta rubrica;
21. Toma nota das dotações inscritas para o programa IDA, lamentando, uma vez mais, que a Comissão não tenha retirado a proposta aquando da alteração da base jurídica pelo Conselho; solicita à Comissão que informe o Parlamento das datas, ordens do dia e actas das reuniões do comité consultivo e lhe envie, antes da data dessas reuniões, todos os documentos sobre os quais é consultado; manifesta-se disposto a considerar este programa como prioritário em 1997, caso a Comissão respeite as exigências do Parlamento em matéria de informação e o programa dê provas de boa execução;
22. Reitera a sua posição em primeira leitura no sentido de que as agências especializadas europeias deverão alinhar a sua regulamentação financeira interna, designadamente no que diz respeito à quitação, e de que os respectivos orçamentos deverão submeter-se à transparência e controlo orçamentais, tal como sucede com os orçamentos de todas as Instituições, órgãos e agências da União; propõe a transferência de dotações da reserva, uma vez que o relatório pedido à Comissão, e que esta deverá apresentar até 31 de Julho de 1996, tenha sido aprovado pela Autoridade Orçamental e que a Comissão do Controlo Orçamental e as comissões especializadas se tenham pronunciado sobre o desempenho das agências;
23. Reitera a sua posição, acordada com o Conselho em 17 de Novembro de 1995, no que diz respeito à sua declaração sobre as agências; salienta o seu apoio à aceleração da contribuição financeira a favor das agências, muito para além do aumento médio de todas as outras Instituições; reafirma, porém, a sua determinação em que se estabeleça o devido controlo sobre as agências e em que o respectivo financiamento e apoio orçamental se mantenham em nível moderado;

Políticas externas

24. Congratula-se com o acordo alcançado com o Conselho relativamente aos acordos de pesca; aprova, assim, a decisão orçamental de aumentar de 16,5 Mecus a dotação da respectiva rubrica;
25. Insta a Comissão a adoptar um novo processo de informação ao Parlamento Europeu em matéria de negociação de acordos e protocolos financeiros de pesca, e pede-lhe que apresente, no fim de cada semestre, um relatório confidencial sobre as incidências financeiras das negociações em curso;
26. Toma nota da inscrição no APO de 200 Mecus suplementares a favor do programa MEDA e apoia a decisão de proceder ao respectivo financiamento através da criação de uma reserva negativa sobre o conjunto do orçamento respeitando embora o limite máximo das Perspectivas Financeiras;
27. Recorda, porém, que a transferência destinada a mobilizar a reserva negativa nos termos do artigo 19º do Regulamento Financeiro só será tomada em consideração se:
- aquando do pedido de transferência, a taxa de execução do título B7-4 for equivalente a, pelo menos, 80% das dotações para autorizações inscritas;

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- a transferência ocorrer, o mais tardar, até à primeira leitura pelo PE, a fim de cumprir os prazos estabelecidos pelo processo Notenboom;
- for estabelecido conjuntamente com a Comissão do Controlo Orçamental e as comissões competentes, um processo especial de verificação da execução;

28. Congratula-se com a iniciativa de inscrever, no orçamento para 1996, 80 Mecus a favor da reconstrução das Repúblicas da ex-Jugoslávia, confirmando assim a sua deliberação em primeira leitura; aprova, consequentemente, a criação de uma reserva de 20 Mecus susceptível de ser afectados, quer à subsecção B7, quer à subsecção B8, caso venha a ser decidida uma acção comum no âmbito da PESC; salienta que a transferência para a subsecção B8 só será autorizada na condição de o Conselho tomar uma decisão no âmbito da PESC e de aceitar cumprir as disposições do Tratado e do Regulamento Financeiro em matéria de transferências e de execução;

29. Reconhece, não obstante, a necessidade de um esforço extraordinário a favor do processo de paz na ex-Jugoslávia, paralelamente aos esforços que virão a ser consentidos por outros patrocinadores a nível mundial; salienta, porém, que o financiamento deste apoio só pode ser determinado pela Autoridade Orçamental, através dos processos normais previstos pelo Tratado e sob os limites máximos estabelecidos pelo Conselho Europeu de Edimburgo e pela Decisão 94/728/CE, EURATOM relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias ⁽¹⁾;

Despesas de funcionamento administrativo

30. Considera que o orçamento aprovado, apesar de particularmente restritivo em matéria de despesas de funcionamento administrativo, pode assegurar o bom funcionamento das Instituições; considera que poderão ser feitas economias de gestão através da cooperação interinstitucional e convida as Instituições a apresentar à Autoridade Orçamental, até 30 de Junho de 1996, um relatório sobre a matéria; convida a Comissão a fazer uma apresentação analítica do seu orçamento, nos termos do artigo 13º do Regulamento Financeiro;

31. Acolhe com satisfação o Código de Conduta aprovado pela Comissão em Dezembro de 1995 no que diz respeito às actividades dos Comissários no exterior; aprova a decisão de inscrever todas as dotações na respectiva rubrica; pede, não obstante, que os Comissários coloquem à disposição das autoridades competentes para o controlo orçamental (Comissão do Controlo Orçamental e Tribunal de Contas), assim como da DG IX, todas as declarações feitas nos termos do referido código; considera que esta iniciativa permitirá alcançar o grau de transparência desejado;

32. Congratula-se com a decisão de reforçar o pessoal da Comissão, tanto para os serviços anti-dumping, como para a gestão financeira; considera, porém, que as condições indicadas pelo Parlamento para o desbloqueio das dotações inscritas na reserva não foram cumpridas; convida a Comissão a informar o Parlamento sobre os progressos realizados neste sentido;

33. Congratula-se com o facto de, no que diz respeito às Escolas Europeias, terem sido feitos alguns progressos desde a primeira leitura do projecto de orçamento para 1996, designadamente no que se refere à melhoria da sua situação interna; apoia o aumento do financiamento às referidas escolas, ao abrigo da respectiva rubrica (A-3273); toma nota do compromisso assumido pelas autoridades belgas de abrir uma terceira Escola Europeia em Setembro de 1988;

34. Toma nota dos esforços feitos pelo Conselho Superior para chegar a acordo sobre um novo estatuto para as escolas e para estabelecer uma regulamentação que assegure condições de igualdade e não discriminação perante o emprego; verifica que os resultados até agora alcançados ainda não são satisfatórios e pede aos órgãos competentes que procedam ao alinhamento das práticas de emprego dentro de um período de transição aceitável; decide reduzir em 60% a reserva para esta rubrica (A-3270); concorda com a transferência do remanescente para a rubrica logo que a nova regulamentação tenha sido aprovada com base em princípios a acordar entre o Conselho Superior e o Parlamento Europeu, no sentido de que entre em vigor, o mais tardar, até 30 de Junho de 1997;

35. Confirma a decisão tomada em primeira leitura de manter na reserva 10% das dotações destinadas às delegações, até que sejam satisfeitas as três condições seguintes:

- i. apresentação de um relatório de reavaliação das necessidades em recursos humanos, acompanhado de um plano de reafecção concreto, no âmbito das prioridades existentes, até ao fim de Março de 1996;
- ii. descrição dos perfis individuais (mandatos existentes) por delegação;

⁽¹⁾ JO L 293 de 12.11.1994, p. 9.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

iii. no que diz respeito às delegações nos países abrangidos pelos programas PHARE e TACIS: reformulação das tarefas respectivas da sede, das delegações e dos restantes organismos (UGPs e consultores) responsáveis pela concepção, gestão e controlo dos fundos, com base nas observações do Tribunal de Contas; as mesmas condições deverão ser aplicadas às delegações situadas nos países beneficiários do programa MEDA;

36. Convida a Comissão a apresentar, até 30 de Maio de 1996, em conformidade com os compromissos que assumiu, uma proposta de modificação das disposições em vigor e de definição do estatuto dos assistentes parlamentares; considera que, sobre esta questão, seria desejável uma declaração conjunta das três Instituições;

Dotações inscritas na reserva

37. Insiste na importância da colocação de dotações na reserva enquanto instrumento suplementar de uma boa gestão financeira que permite estabelecer uma relação mais directa entre a flexibilidade da execução e a informação adequada a prestar à Autoridade Orçamental;

38. Recorda, para este efeito, a sua citada Resolução de 26 de Outubro de 1995, e confirma as suas decisões em matéria de colocação de dotações na reserva e de condições para o respectivo desbloqueio, tal como sintetizadas no quadro anexo à presente resolução;

39. Congratula-se com o facto de o Conselho, aquando da concertação de 17 de Novembro de 1995, ter acedido à abertura de um diálogo sobre a utilização da reserva como forma de melhorar a gestão financeira, enquanto aguarda, até 30 de Maio de 1996, a apresentação pela Comissão dos Orçamentos de um relatório sobre a matéria;

Reserva negativa

40. Recorda que a inscrição de uma reserva negativa não deve ser considerada como uma forma de incitar a Comissão à não execução do orçamento em certos domínios em que os compromissos assumidos pela Comissão são igualmente importantes;

41. Considera que a inscrição de uma reserva negativa abrangendo o conjunto do orçamento facilita o cumprimento dos princípios da boa gestão orçamental, na medida em que acentua a vontade real de reforçar o programa MEDA, e considera que esta inscrição é plenamente conforme com as disposições de Tratado e do Regulamento Financeiro; salienta que a inscrição de reservas negativas não está contrária às disposições do AII;

Margens

42. Toma nota das margens deixadas disponíveis para um eventual orçamento rectificativo e suplementar, de 13 Mecus na categoria 3, 3,4 Mecus na categoria 4, e de 62,3 Mecus na categoria 5; chama a atenção para o facto de que a reduzida margem existente na categoria 4 se deve ao custo suplementar do Acordo de Pesca entre a União e Marrocos (+25 Mecus do que o previsto pela Comissão);

Disposições finais

43. Solicita ao seu Presidente que reconheça o presente acto orçamental como orçamento da União Europeia;

44. Encarrega o seu Presidente de transmitir as presentes decisões orçamentais ao Conselho e à Comissão.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Anexo

CONDIÇÕES PARA O DESBLOQUEIO DE DOTAÇÕES PARA AUTORIZAÇÕES COLOCADAS NA RESERVA (B0-40)

em Mecus

RUBRICA	NOMENCLATURA	D.A.	CONDIÇÕES DE DESBLOQUEIO
B1-1509	Outras intervenções	44,000 13,000	Acordo proced. «ad hoc»; aprov. base jurídica
B1-2062	Ação de desenvolvimento do mercado	9,500 0,500	Acordo proced. «ad hoc»; aprov. base jurídica
B1-300	Restituições cereais exportados sob a forma de bebidas espirituosas	pm 41,000	Acordo proced. «ad hoc»; aprov. base jurídica
B1-360	Acções de controlo e de prevenção no âmbito do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, secção 'Garantia'	29,000 15,000	Acordo proced. «ad hoc»; aprov. base jurídica
B2-148	Reserva para acções anteriores e futuras	pm 62,200	Aprovação relatório PE sobre as Iniciativas Comunitárias
B3-306	Acções de informação para políticas específicas	15,000 35,000	Aprovação programa «Campanha Prince» (base jurídica)
B3-4005	Centro Europeu das Relações Industriais (CERI)	pm 1,500	Verificação das orientações do parecer do PE a aprovar sobre o financiamento do Centro
B3-4103	Acções de luta contra a pobreza e a exclusão social	9,000 2,000	Aprovação de um novo programa (base jurídica)
B3-4104	Acções a favor dos idosos e da família	6,500 2,000	Aprovação de um novo programa (base jurídica)
B5-100	Representação dos consumidores, acções e acesso à justiça	3,650 2,500	Acordo do PE sobre o programa de actividades a apresentar até 1 de Fevereiro de 1996
B5-102	Informação dos consumidores	4,000 4,000	Acordo do PE sobre o programa de actividades a apresentar até 1 de Fevereiro de 1996
B5-105	Qualidade, segurança e controlo dos produtos e serviços	4,900 1,000	Acordo do PE sobre o programa de actividades a apresentar até 1 de Fevereiro de 1996
B5-700	Apoio financeiro aos projectos em matéria de infra-estrutura de transportes na Comunidade	210,000 70,000	Aprovação regulamento (base jurídica)
B5-710	Apoio financeiro às infra-estruturas energéticas	12,000 4,000	Aprovação regulamento (base jurídica)
B5-720	Redes transeuropeias no domínio das telecomunicações	17,500 4,500	Aprovação regulamento (base jurídica)
B5-721	Ida (redes para o intercâmbio de dados entre administrações)	22,500 7,500	Informação ao Parlamento s/ a decisão relativa à comitologia
B5-800	Cooperação nos domínios da justiça e dos assuntos internos	pm 5,500	Observância parecer do PE s/ a transferência de dotações da Comissão para a ent. gestora
B5-801N	EUROPOL/EDU (Unidade «Drogas»)	3,750 3,750	Observância parecer do PE s/ a transferência de dotações da Comissão para a ent. gestora
B7-013	Outras acções comuns da União Europeia no âmbito da política externa e de segurança comum	pm 30,000	Observância parecer do PE s/ a transferência de dotações da Comissão para a ent. gestora
B7-4033	Cooperação com a Turquia	pm 3,000	Parecer favorável do PE sobre o Tratado de comércio livre
B7-4034	Assistência financeira à Turquia	pm 22,000	Parecer favorável do PE sobre o Tratado de comércio Livre
B7-5012N	Acções externas no domínio da cooperação	pm 10,000	Apresentação do quadro correspondente geral pela Comissão
B7-641	Acções de reconstrução das repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia	7,000 20,000	Proposta Comissão de transferência a favor do artigo B7-641 ou B7-014 (possibilidade de decisão PESC)
B7-800	Acordos internacionais em matéria de pesca	245,000 35,000	Entrada em vigor dos acordos/protocolos não cobertos pelas dotações colocadas na rubrica
B7-852	Acesso ao mercado dos países terceiros	pm 6,500	Informação suplementar sobre as acções e programas previstos

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

RUBRICA	NOMENCLATURA	D.A.	CONDIÇÕES DE BLOQUEIO
B3-420	Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	12,400 1,000	Harmonização dos regulamentos internos,
B3-4311	Agência europeia para a segurança e a saúde no trabalho	4,000 0,500	designadamente no que diz respeito ao
B4-3101	Subvenção à Agência Europeia do Ambiente	13,000 1,500	regime de quitação e à observância do
B5-302	Subvenção ao Instituto de Harmonização do Mercado Interno	13,200 2,150	princípio da transparência.
B5-306	Subvenção à Agência Europeia para a Avaliação dos Medicamentos	11,000 2,750	Para a Fundação de Dublin, igualmente o resultado do relatório em curso sobre a
B7-601	Fundação Europeia para a Formação	14,000 2,500	avaliação do observatório
A-1114	Tradutores auxiliares	1,840 0,500	Apresentação do programa pela Comissão
A-2510	Despesas de reuniões de comités cuja consulta se insere obrigatoriamente no procedimento de formação de actos comunitários	8,000 8,000	Verificação das condições da resolução do PE sobre a comitologia, de Outubro de 1995
A-2511	Despesas de reuniões de comités cuja consulta não é um elemento obrigatório do procedimento de formação de actos comunitários	2,000 2,000	Verificação das condições da resolução do PE sobre a comitologia, de Outubro de 1995
A-301	Instituto Europeu de Estudos sobre a Ásia do Sul e do Sudeste	0,175 0,200	Verificação das condições da resolução do PE de 14 de Junho de 1995 sobre nova estratégia da UE para a Ásia
A-3023N	Instituto Europeu para a Investigação sobre a cooperação Euro-Árabe Mediterrânica	0,200 0,050	Relatório de actividade do Instituto
A-3270	Vencimentos e encargos sociais	68,916 7,408	Aprovação do novo estatuto ou dos seus aspectos orçamentais
A-450N	Reserva especial para a cooperação interinstitucional	pm 1,000	Insuficiência manifesta de dotações disponíveis na rubrica
A-650N	Reserva global para as delegações	pm 17,470	Relatório sobre a reavaliação das necessidades em recursos humanos, plano de reafecção, até fim de Março de 1996; descrição perfis; países PHARE-TACIS-MEDA, reformulação de tarefas, sedes, delegações e outros organismos, conf. observações Tribunal de Contas
	MEDA (dotações suplementares) reserva negativa	200,000 -200,000	Utilização 80% das dotações B7-4 antes da 1ª leitura do PE; processo especial de verificação da execução (relatório até fim de Junho); proposta de transferência antes da 1ª leitura PE

b) A4-0310/95

Resolução sobre as modificações introduzidas pelo Conselho nas alterações apresentadas pelo Parlamento às secções: Secção I – Parlamento Europeu – Anexo Provedor de Justiça, Secção II – Conselho, Secção IV – Tribunal de Justiça, Secção V – Tribunal de Contas, Secção VI – Comité Económico e Social e Comité das Regiões, do projecto de orçamento geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1996

O Parlamento Europeu:

- Tendo em conta o Tratado da União Europeia,
- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993 sobre a melhoria do processo orçamental e a disciplina orçamental,
- Tendo em conta as alterações aprovadas em primeira leitura e a sua Resolução de 26 de Outubro de 1995 sobre o projecto de orçamento geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1996 (Secções I, II, IV, V, VI) ⁽¹⁾,

⁽¹⁾ Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 8 b) e Anexo).

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- Tendo em conta as decisões do Conselho de 17 de Novembro de 1995 sobre o projecto de orçamento, na sua versão alterada em primeira leitura pelo Parlamento (C4-0500/95),
 - Tendo em conta a carta rectificativa ao projecto de orçamento (Secção II -Conselho) de 30 de Outubro de 1995 (C4-0510/95),
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A4-0310/95),
- A. Considerando que, em 17 de Novembro de 1995, o Conselho adoptou os dois regulamentos relativos às medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários e agentes temporários por ocasião da adesão à Comunidade Europeia da Áustria, da Finlândia e da Suécia ⁽¹⁾,
1. Salienta que o Conselho subscreveu amplamente o projecto de orçamento elaborado em primeira leitura pelo Parlamento, nomeadamente aceitando as alterações relativas à utilização parcial da margem da rubrica 5 das perspectivas financeiras para acelerar a amortização do custo de investimento dos imóveis das instituições, à cooperação interinstitucional e a certas despesas de funcionamento;
 2. Constata que as alterações introduzidas pelo Parlamento ao seu próprio orçamento não foram modificadas pelo Conselho;
 3. Manifesta-se surpreendido pelo facto de o Conselho ter apresentado uma carta rectificativa destinada a incorporar no seu próprio orçamento os elementos correspondentes à cooperação interinstitucional, sem justificar as «circunstâncias muito excepcionais» e a redução dos prazos previstos no artigo 14º do Regulamento Financeiro;
 4. Observa que as alterações do Parlamento relativas às medidas de cessação definitiva de funções dos funcionários e agentes temporários foram examinadas pelo Conselho, quer enquanto projectos de alteração quer enquanto propostas de modificação, em função das diferentes secções do orçamento;
 5. Toma nota dos progressos registados quanto ao funcionamento de um sistema que abranja os assistentes parlamentares, nomeadamente após a decisão adoptada pela sua Mesa em 11 de Dezembro de 1995; considera, no entanto, que apenas poderá encontrar-se uma solução duradoura para a definição do estatuto de assistente parlamentar através de uma proposta da Comissão, a apresentar até 30 de Maio de 1996;
 6. Salienta que a inscrição de um montante adicional de 37,5 milhões de ecus a título das rendas do Parlamento e de 50 milhões de ecus a título das rendas do Tribunal de Justiça terá um impacto muito limitado sobre o volume global das dotações para autorizações destinadas aos investimentos imobiliários das instituições e que este montante de 87,5 milhões de ecus deixa uma margem para a rubrica 5 que é conforme às exigências do Acordo Interinstitucional;
 7. Recorda que, aquando da aprovação da sua Resolução de 5 de Abril de 1995 sobre as orientações relativas ao orçamento para 1996 ⁽²⁾, foi solicitado às instituições que estabelecessem «um levantamento das diferentes fórmulas de estratégias imobiliárias actualmente adoptadas»; convida desde já o Tribunal de Justiça a ponderar as possibilidades de um financiamento antecipado dos montantes previstos para os prazos até 1999, e de as comunicar à autoridade orçamental;
 8. Considera oportuno recordar que as Instituições que subscreveram o Acordo Interinstitucional sobre a melhoria do processo orçamental e a disciplina orçamental chegaram então a acordo sobre a revisão das perspectivas financeiras na perspectiva do alargamento e que, em 1996, as despesas da categoria 5 serão reexaminadas a fim de terem em conta as necessidades de financiamento para os imóveis das Instituições Europeias;
 9. Convida o Tribunal de Contas a elaborar um relatório especial sobre os compromissos financeiros que regem o conjunto dos imóveis do Tribunal de Justiça, antes de a autoridade orçamental se pronunciar sobre a utilização das dotações inscritas no capítulo 100 «dotações provisionais», a título do artigo 200 «rendas»;
 10. Precisa que o exercício de 1996 constitui um ano charneira para a implementação da cooperação interinstitucional, que os pedidos de transferência de dotações inscritas no capítulo 100 a título das actividades dependentes deste domínio serão examinadas à luz dos progressos efectivamente realizados pelas instituições e que a implementação desta cooperação favorece o princípio da imputação das despesas em função do seu destino;
 11. Nota a ausência de justificações suficientes no tocante à rejeição da alteração relativa aos recursos humanos do Tribunal de Justiça, bem como à transformação dos lugares permanentes em lugares temporários para a logística do edifício «Ardenne» e à supressão das notas explicativas no organigrama do Comité das Regiões e da Estrutura Organizativa Comum;

⁽¹⁾ JO L 280 de 23.11.1995, pp. 1 e 4.

⁽²⁾ JO C 109 de 1.5.1995, p. 49.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

12. Decide, em consequência, reinscrever as alterações relativas aos efectivos do Tribunal de Justiça, do Comité das Regiões e da Estrutura Organizativa Comum, com base nas informações mais recentes que lhe foram fornecidas;

13. Encarrega o seu Presidente de transmitir as presentes decisões orçamentais ao Conselho e à Comissão, bem como às instituições e órgãos consultivos interessados.

4. Protecção jurídica das bases de dados ***II

A4-0290/95

Decisão relativa à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção jurídica das bases de dados (C4-0370/95 – 00/0393(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0370/95 – 00/0393(COD),
 - Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Conselho COM(92)0024 ⁽²⁾,
 - Tendo em conta a proposta alterada da Comissão COM(93)0464 ⁽³⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos (A4-0290/95),
1. Altera a posição comum como se segue;
 2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;
 3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, modifique a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
 4. Solicita a convocação do Comité de Conciliação, nos termos do nº 3 do artigo 189º-B do Tratado CE, caso o Conselho não adopte o acto em causa;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

Considerando (22)

(22) Considerando que as bases de dados electrónicas na acepção da presente directiva *compreendem* igualmente dispositivos como os CD-ROM e os CD-I;

(22) Considerando que as bases de dados electrónicas na acepção da presente directiva **podem compreender** igualmente dispositivos como os CD-ROM e os CD-I;

⁽¹⁾ JO C 194 de 19.7.1993, p. 144.

⁽²⁾ JO C 156 de 23.6.1992, p. 4.

⁽³⁾ JO C 308 de 15.11.1993, p. 1.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 11)

Considerando (49)

(49) Considerando que, não obstante o direito de proibir a extracção e/ou reutilização da totalidade ou de uma parte substancial de uma base de dados, se deverá prever que o fabricante de uma base de dados ou o *seu sucessor legítimo* não possa impedir o utilizador legítimo de extrair e reutilizar partes não substanciais da base; que, no entanto, esse mesmo utilizador não pode prejudicar injustificadamente os legítimos interesses do titular do direito *sui generis*, nem o titular de um direito de autor ou de qualquer direito conexo sobre obras ou prestações contidas nessa base;

(49) Considerando que, não obstante o direito de proibir a extracção e/ou reutilização da totalidade ou de uma parte substancial de uma base de dados, se deverá prever que o fabricante de uma base de dados ou o **titular de direitos** não possa impedir o utilizador legítimo de extrair e reutilizar partes não substanciais da base; que, no entanto, esse mesmo utilizador não pode prejudicar injustificadamente os legítimos interesses do titular do direito *sui generis*, nem o titular de um direito de autor ou de qualquer direito conexo sobre obras ou prestações contidas nessa base;

(Alteração 1)

Considerando (50)

(50) Considerando que convém dar aos Estados-membros a faculdade de preverem excepções ao direito de impedir a extracção e/ou a reutilização não autorizadas de uma parte substancial do conteúdo de uma base de dados quando se trate de uma extracção para fins provados, de ilustração didáctica ou de investigação científica e quando se trate de uma extracção e/ou reutilização para fins de segurança pública ou *de bom andamento* de um processo administrativo ou judicial; que convém que essas operações não prejudiquem os direitos exclusivos do fabricante de explorar a base de dados e que o seu objectivo não se revista de carácter comercial;

(50) Considerando que convém dar aos Estados-membros a faculdade de preverem excepções ao direito de impedir a extracção e/ou a reutilização não autorizadas de uma parte substancial do conteúdo de uma base de dados quando se trate de uma extracção para fins privados, de ilustração didáctica ou de investigação científica e quando se trate de uma extracção e/ou reutilização para fins de segurança pública ou **para efeitos** de um processo administrativo ou judicial; que convém que essas operações não prejudiquem os direitos exclusivos do fabricante de explorar a base de dados e que o seu objectivo não se revista de carácter comercial;

(Alteração 2)

Considerando (52)

(52) Considerando que os Estados-membros *que já dispõem de uma legislação nacional* específica que *estabelece* um direito semelhante ao direito *sui generis* previsto na presente directiva, *podem manter* as excepções *a esse direito* tradicionalmente *admitidas* por essa mesma legislação;

(52) Considerando que os Estados-membros **nos quais estão em vigor normas** específicas que **estabelecem** um direito semelhante ao direito *sui generis* previsto na presente directiva **devem poder manter, no que diz respeito ao novo direito**, as excepções tradicionalmente **previstas** por essa mesma legislação;

(Alteração 3)

Artigo 6º, nº 2, alíneas b), c) e d)

- b) Sempre que a utilização seja feita com fins de ilustração didáctica ou de investigação científica e na medida em que tal se justifique pelo objectivo não comercial *a atingir*;
- c) Sempre que se trate de uma utilização para fins de segurança pública ou *do bom andamento* de um processo administrativo ou jurisdicional;
- d) Sempre que se trate de outras excepções ao direito de autor tradicionalmente *admitidas pelo Estado-membro em causa*, sem prejuízo do disposto nas alíneas a), b) e c).

- b) Sempre que a utilização seja feita **exclusivamente** com fins de ilustração didáctica ou de investigação científica, **desde que indique a fonte**, na medida em que tal se justifique pelo objectivo não comercial **a prosseguir**;
- c) Sempre que se trate de uma utilização para fins de segurança pública ou **para efeitos** de um processo administrativo ou judicial;
- d) Sempre que se trate de outras excepções aos direitos de autor tradicionalmente **contempladas pelo seu direito interno**, sem prejuízo do disposto nas alíneas a), b) e c).

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 6)

Artigo 7º, nº 5

5. Não serão permitidas a extracção e/ou reutilização reiteradas e sistemáticas de partes não substanciais do conteúdo da base de dados que *possam resultar em actos que colidam com a exploração normal dessa base ou que lesem injustificadamente* os legítimos interesses do fabricante da base.

5. Não serão permitidas a extracção e/ou reutilização reiteradas e sistemáticas de partes não substanciais do conteúdo da base de dados que **impliquem actos contrários a uma exploração normal dessa base ou causem um prejuízo injustificado aos** legítimos interesses do fabricante da base.

(Alteração 7)

Artigo 8º, nº 2

2. O utilizador legítimo de uma base de dados posta à disposição do público, seja por que meio for, não pode praticar quaisquer actos que colidam com a exploração normal dessa base, ou *lesem injustificadamente os* legítimos interesses do fabricante da base.

2. O utilizador legítimo de uma base de dados posta à disposição do público, seja por que meio for, não pode praticar actos que colidam com a exploração normal dessa base ou **que causem um prejuízo injustificado aos** legítimos interesses do fabricante da base.

(Alteração 8)

Artigo 9º

Os Estados-membros *dispõem da faculdade de prever* que o utilizador legítimo de uma base de dados posta à disposição do público, seja por que meio for, possa, sem autorização do fabricante da base, extrair e/ou reutilizar uma parte substancial do seu conteúdo:

- Sempre que se trate de uma extracção para fins particulares do conteúdo de uma base de dados não electrónica;
- Sempre que se trate de uma extracção para fins de ilustração didáctica ou de investigação científica, desde que indique a fonte e na medida em que tal se justifique pelo objectivo não comercial a atingir;
- Sempre que se trate de uma extracção e/ou de uma reutilização para fins de segurança pública ou do *bom andamento* de um processo administrativo ou *jurisdicional*.

Os Estados-membros **poderão estabelecer** que o utilizador legítimo de uma base de dados posta à disposição do público, seja por que meio for, possa, sem autorização do fabricante da base, extrair e/ou reutilizar uma parte substancial do seu conteúdo:

- Sempre que se trate de uma extracção para fins particulares do conteúdo de uma base de dados não electrónica;
- Sempre que se trate de uma extracção para fins de ilustração didáctica ou de investigação científica, desde que indique a fonte e na medida em que tal se justifique pelo objectivo não comercial a atingir;
- Sempre que se trate de uma extracção e/ou de uma reutilização para fins de segurança pública ou **para efeitos** de um processo administrativo ou **judicial**.

(Alteração 10)

Artigo 11º, nº 1

1. O direito previsto no artigo 7º é aplicável às bases de dados *criadas por nacionais dos Estados-membros ou que tenham* residência habitual no território da Comunidade.

1. O direito previsto no artigo 7º é aplicável às bases de dados **cujo fabricante ou titular de direitos seja nacional de um Estado-membro ou tenha** residência habitual no território da Comunidade.

5. «Contractual netting» ***II

A4-0309/95

Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/647/CEE no que diz respeito ao reconhecimento, pelas autoridades competentes, da compensação contratual («Contractual Netting») (C4-0368/95 – 94/0099(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0368/95 – 94/0099(COD),
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(94)0105 ⁽²⁾,

⁽¹⁾ JO C 56 de 6.3.1995, p. 77.⁽²⁾ JO C 142 de 25.5.1994, p. 8.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos (A4-0309/95),
1. Altera a posição comum como se segue;
 2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;
 3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, modifique a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

Artigo 3º, nº 1

1. Os Estados-membros *que decidam fazer uso da faculdade estabelecida na presente directiva* porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para *lhe* dar cumprimento, após a sua entrada em vigor. Desse facto informarão imediatamente a Comissão.

1. Os Estados-membros porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento **à presente directiva**, após a sua entrada em vigor, **no máximo até 30 de Junho de 1996**. Desse facto informarão imediatamente a Comissão.

6. Armadilhas de mandíbulas

B4-1465, 1466, 1467, 1482, 1487 e 1490/95

Resolução sobre armadilhas de mandíbulas

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a sua Resolução de 17 de Fevereiro de 1989 sobre a harmonização das legislações dos Estados-membros da Comunidade Europeia respeitantes ao fabrico, à comercialização e à utilização de armadilhas de mandíbulas ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o seu parecer de 10 de Setembro de 1990 sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à importação de certas peles ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o Regulamento (CEE) do Conselho nº 3254/91, de 4 de Novembro de 1991, que proíbe a utilização de armadilhas de mandíbulas na Comunidade a partir de 1 de Janeiro de 1995 ⁽³⁾,
 - Tendo em conta a Declaração da Comissão sobre esta matéria,
- A. Considerando o sofrimento cruel a que estão sujeitos os animais capturados com armadilhas de mandíbulas;
 - B. Considerando que o Regulamento 3254/91 estabelece a proibição das importações de peles e outros produtos de treze espécies de animais, a partir de 1 de Janeiro de 1995, a menos que a Comissão certifique que o regulamento não se aplica aos países em questão por estes já terem proibido a utilização das armadilhas de mandíbulas ou adoptado normas internacionalmente aceites sobre armadilhagem sem crueldade para as espécies constantes da lista;

⁽¹⁾ JO C 69 de 20.3.1989, p. 198.

⁽²⁾ JO C 260 de 15.10.1990, p. 18.

⁽³⁾ JO L 308 de 9.11.1991, p. 1.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- C. Considerando que o Regulamento (CE) nº 1771/94, da Comissão, de 19 de Julho de 1994 ⁽¹⁾, já diferiu para 1 de Janeiro de 1996 a entrada em vigor da proibição das importações, estabelecendo um prazo, que expirou em 1 de Setembro de 1995, para a Comissão adoptar as decisões relativas aos países isentos e às formas de certificação;
- D. Considerando que mais de 60 países proibiram já a utilização de armadilhas de mandíbulas;
- E. Considerando que até ao momento não foram acordadas normas internacionalmente aceites sobre métodos de armadilhagem sem crueldade, apesar dos esforços consideráveis nesse sentido do comité técnico da Organização Internacional de Normalização, com sede em Genebra;
- F. Considerando que os debates sobre as normas internacionalmente aceites de métodos de armadilhagem sem crueldade deveriam também tomar em consideração os interesses dos próprios povos indígenas que utilizam as armadilhas;
- G. Recordando que o objectivo do citado Regulamento (CEE) nº 3254/91 do Conselho consiste em proibir a introdução na União Europeia de peles de espécies capturadas com métodos de armadilhagem cruéis e não visa de forma alguma a caça com fins de subsistência;
- H. Verificando que a Comissão anunciou a sua intenção de apresentar uma proposta que, mais uma vez, alterará o citado Regulamento 3254/91 do Conselho e visará a revogação ou suspensão das disposições sobre importações estabelecidas neste Regulamento,
1. Reafirma o seu apoio ao Regulamento nº 3254/91;
 2. Sublinha, mais uma vez, que o Regulamento não pode ser alterado sem prévia consulta ao Parlamento Europeu e que, na ausência de qualquer alteração legal, entrará em vigor em 1 de Janeiro de 1996;
 3. Insiste em que estas ou outras propostas apresentadas pela Comissão no sentido de alterar a legislação comunitária em vigor relativa às armadilhas de mandíbulas, incluindo quaisquer propostas sobre isenções da sua aplicação, devem respeitar o direito do Parlamento Europeu a ser consultado nos termos do artigo 130º-S do Tratado CE;
 4. Lamenta veementemente o facto de a Comissão não ter adoptado quaisquer disposições executórias do presente Regulamento, apesar de o Regulamento (CE) nº 1771/94 estabelecer para tanto a data limite de 1 de Setembro de 1995;
 5. Encarrega o seu Presidente de tomar as medidas necessárias para verificar se é ou não oportuno interpor recurso contra a Comissão junto do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 175º;
 6. Lamenta igualmente que a Comissão tenha decidido apresentar uma proposta de alteração do Regulamento nº 3254/91 do Conselho numa data em que não resta já praticamente tempo nenhum antes da entrada em vigor do regulamento actual; recorda à Comissão que o processo decisório dentro da União Europeia, incluindo a consulta adequada do Parlamento Europeu, exige um período mínimo de que, face à incompreensível passividade da Comissão quanto a esta matéria, já não se disporá antes de o citado Regulamento entrar em vigor;
 7. Solicita à Comissão que promova a realização de um estudo por especialistas internacionais independentes, a fim de avaliar os verdadeiros prejuízos económicos que esta proibição pode causar aos povos indígenas da América do Norte;
 8. Solicita à Comissão que elabore, em colaboração com os referidas povos indígenas da América do Norte, projectos que lhes ofereçam possibilidades económicas ecologicamente sustentáveis;
 9. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos do Canadá e dos EUA e aos representantes dos povos indígenas da América do Norte.

(1) JO L 184 de 20.7.1994, p. 3.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

7. Programa anual para 1996 e programa legislativo de 1995

B4-1464, 1469, 1471, 1477, 1479, 1480 e 1484/95

Resolução sobre a execução do programa legislativo e outras actividades para 1995 e sobre o programa de trabalho da Comissão para 1996

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 49º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório sobre a execução do programa de trabalho da Comissão para 1995 (COM(95)0513),
 - Tendo em conta o programa de trabalho da Comissão para 1996 (COM(95)0512),
 - Tendo em conta a declaração de 12 de Dezembro de 1995 do Presidente da Comissão e o respectivo debate,
- A. Considerando que o programa legislativo anual constitui um instrumento interinstitucional indispensável para programar, de forma transparente, eficaz e conforme ao princípio da subsidiariedade, as actividades da União,

I. No que se refere à avaliação do programa de trabalho para 1995

1. Congratula-se com o facto de a Comissão ter, pela primeira vez, apresentado um relatório sobre a execução do seu programa de trabalho para 1995; recorda, no entanto, que deve igualmente tomar em conta as prioridades estabelecidas na declaração comum do Parlamento e da Comissão, bem como na declaração do Conselho;
2. Constata que o programa de 1995 só foi executado de forma muito parcial e lamenta que a Comissão não tenha feito uso do seu direito de iniciativa para propor ao Conselho e ao Parlamento um desbloqueamento dos *dossiers*;

II. No que se refere ao programa de trabalho para 1996

3. Aprova o programa de trabalho e considera que o princípio «agir menos para agir melhor» implica uma melhoria substancial por parte da Comissão do controlo da aplicação do Direito Comunitário;
4. Estabelece as suas prioridades políticas e solicita que o programa legislativo seja completado pelas medidas seguintes:
 - A. Emprego, reforço da coesão e crescimento
 - Plano de acção global sobre a implementação do capítulo 10 do Livro Branco e das prioridades estabelecidas em Essen;
 - Proposta de uma base jurídica para a rubrica orçamental «Emprego e crescimento»;
 - Alteração da Directiva 76/207/CE sobre a igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso ao emprego;
 - Estudo do impacto sobre o emprego da aplicação de taxas reduzidas de IVA;
 - Propostas concretas, na sequência do acordo entre a sua Comissão dos Assuntos Sociais e a DG V da Comissão, sobre o conteúdo do programa social a médio prazo 1995-1997;
 - Recorrer ao Protocolo Social em relação às propostas que não possam ser levadas a bom termo segundo os procedimentos legislativos ordinários;
 - Apresentação de um plano de acção, na sequência do Conselho de Essen, sobre a política de educação e de formação;
 - Propostas para garantir a integração das PME e das zonas rurais na sociedade da informação;
 - Política de desenvolvimento rural integrada e política equilibrada de conservação dos recursos haliêuticos — medidas de reconversão;
 - Propostas concretas que permitam adoptar um regime de IVA definitivo e eficaz;
 - Propostas tendentes a permitir a criação específica de um mercado de capitais para as pequenas e médias empresas;

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- Propostas da Comissão nos termos do nº 5 do artigo 103º, nº 14 do artigo 104º-C e do artigo 109º do Tratado CE e ainda nos termos do artigo 6º do Protocolo sobre os critérios de convergência;
- Relatório anual sobre a política industrial em conjugação com os relatórios anuais sobre a situação económica, o mercado único e a política de concorrência;

B. A Europa dos cidadãos

- Preparação da adesão das Comunidades à Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais;
- Proposta de directiva sobre o acesso dos consumidores à justiça, facilitando a solução de contenciosos a nível transfronteiras;
- Proposta de directiva sobre a solução dos sinistros ligados a acidentes de circulação ocorridos no exterior do país de origem da vítima: Resolução do Parlamento Europeu de 26 de Outubro de 1995 sobre a reparação de danos resultantes de acidentes de viação sofridos fora do país de origem da vítima ⁽¹⁾ (artigo 138º-B do Tratado CE);
- Proposta de directiva do Conselho visando coordenar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas relativas à reorganização e à liquidação (falência) das empresas que operam em vários Estados-membros;
- Livro Branco sobre a defesa e promoção do serviço público;
- Implementação da Comunicação «Legislar melhor», nomeadamente tendo em vista a simplificação do Direito Comunitário e sua codificação;
- Iniciativas da Comissão relativas ao direito de informação dos cidadãos e ao acesso público aos documentos das instituições da União Europeia; criação um registo público do qual constem todas as pessoas consultadas pela Comissão ou que tenham emitido parecer sobre as propostas legislativas;
- Decisão da Comissão tendente a dar aplicação ao disposto no artigo 171º do Tratado sobre a execução dos acórdãos do Tribunal de Justiça;
- Propostas tendentes a permitir à Comissão a suspensão unilateral das transferências a efectuar nos domínios da política comunitária sempre que os Estados-membros, em violação do disposto no artigo 209º-A do Tratado, não defendam os interesses financeiros da União;
- Comunicação da Comissão sobre as acções para combater a fraude no sistema de trânsito comunitário;
- Alteração dos regulamentos de gestão financeira dos programas como PHARE, TACIS e MEDA, a fim de melhorar o respectivo controlo e avaliação, assegurando nomeadamente a transparência dos concursos e contratos públicos;
- Plano de acção comunitário em matéria de luta contra o racismo, a xenofobia e o antisemitismo, assim como contra as teses revisionistas e negatórias do Holocausto;
- Propostas visando dar aplicação ao artigo K.9 do Tratado da União Europeia, designadamente em matéria de asilo e de imigração;

C. Ambiente, Investigação, Energia e Transporte

- Revisão do Quinto Programa de Acção para o Ambiente, nos termos do procedimento previsto no nº 3 do artigo 130º-S do Tratado CE;
- Proposta de directiva sobre a protecção dos solos prevendo disposições rigorosas em matéria de protecção contra os poluentes e de gestão sustentável dos solos (afecção das superfícies, erosão, compactação);
- Estratégia global em matéria de transformação climática, no quadro dos compromissos assumidos por ocasião das Conferências do Rio e de Berlim, o que implica, por um lado, a elaboração de outras medidas em complemento à instauração de um imposto sobre as emissões de CO₂/energia no interior da União e, por outro, medidas tendentes a implementar a «fase-piloto de acção conjunta» com os países em vias de desenvolvimento;
- Uma proposta de directiva relativa à regulamentação em matéria de atentados contra o ambiente: Resolução do Parlamento Europeu de 20 de Abril de 1994 sobre a prevenção e a reparação dos danos causados ao ambiente ⁽²⁾ (artigo 138º-B do Tratado CE);

⁽¹⁾ Cf. acta desta data (Parte II, ponto 3).

⁽²⁾ JO C 128 de 9.5.1994, p. 165.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- Livro Branco sobre o controlo e a aplicação da legislação comunitária em matéria ambiental, incluindo a imposição de sanções;
- Proposta de um «rótulo ecológico» destinado a apoiar e a promover a qualidade dos produtos agrícolas e alimentares;
- Comunicação sobre a coordenação entre investigação, indústria, competitividade e emprego;
- Medidas tendentes a associar o Parlamento Europeu aos programas das *task forces* investigação/ indústria, incluindo o respectivo financiamento;
- Medidas destinadas a favorecer o desenvolvimento dos modos e técnicas de transporte que tenham um impacto reduzido sobre o ambiente e permitam a economia de energia;
- Conclusão da política de transportes, particularmente nos seus parâmetros sociais e de segurança, concretamente: horário de trabalho, registo EUROS para a frota comunitária, controlo do tráfego aéreo e estudo das consequências económicas e sociais das políticas de liberalização e de desregulamentação;
- Segundo plano de acção em favor do turismo;

D. Reforçar a presença da União no mundo

- Acções específicas de apoio ao processo de paz no Médio Oriente;
- Acções com vista à preparação da União Europeia para o seu futuro alargamento aos países da Europa Central e Oriental: análise das implicações e programas de cooperação nos domínios agrícola, económico, ambiental, energético (designadamente em matéria de segurança nuclear), cultural e político;
- Acções destinadas a preparar a União Europeia para o seu alargamento a Chipre e Malta;
- Acções destinadas a reforçar o papel da União: implementação do centro de prevenção de crises da União;
- Acções destinadas a promover a política de desenvolvimento da União, tendo em conta as necessidades económicas e sociais fundamentais dos povos, assim como a promoção dos direitos humanos;
- Acções para garantir o respeito pelos critérios da OIT nos acordos internacionais e luta contra o *dumping* social e ambiental;
- Livro Branco sobre a política externa europeia e a política de segurança;
- Livro Branco que permita garantir o respeito dos direitos humanos nas relações da União com os países terceiros;
- Participação do Parlamento Europeu na definição e implementação da estratégia transatlântica;

III. No que se refere ao processo a aplicar

5. Recorda à Comissão o seu compromisso de apresentar ao Parlamento Europeu, durante o mês de Outubro, o seu programa de trabalho para o ano seguinte e de o completar mediante a inclusão das bases jurídicas e da data previsível de apresentação das diferentes propostas, por forma a facilitar as tarefas de programação no âmbito das comissões parlamentares;
6. Insiste para que o programa legislativo compreenda as iniciativas do Parlamento Europeu adoptadas nos termos do artigo 138º-B do Tratado CE;
7. Deseja uma utilização mais sistemática do direito de iniciativa da Comissão e uma informação mais regular do Parlamento Europeu, nos termos do nº 2 do artigo K.3 e do artigo J.9 do Tratado da União Europeia;
8. Condena a segmentação pela Comissão das iniciativas legislativas nos domínios onde seria preferível uma abordagem global como, por exemplo, no caso da sociedade da informação;
9. Solicita à Comissão que só aplique o nº 3 do artigo 90º do Tratado CE em casos excepcionais e após ter obtido o parecer do Parlamento, e que renuncie à sua utilização para todas as questões que envolvam a elaboração de directivas;
10. Convida o Conselho Europeu e o Conselho a comunicarem, até ao final do ano, as prioridades para o próximo ano e a iniciarem com o Parlamento um diálogo mais estreito;

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

11. Propõe coordenar a apresentação dos diferentes relatórios e comunicações sobre o avanço da União (designadamente, artigos D, J.7 e K.6 do Tratado UE e 156º do Tratado CE), a fim de que as instituições comunitárias possam fixar, num debate conjunto anual, as grandes orientações políticas gerais;

*
* * *

12. Encarrega o seu Presidente de, nesta base, procurar obter o mais rapidamente possível, em conjunto com o Presidente da Comissão e associando a presidência do Conselho, um acordo relativo ao programa legislativo anual para 1996;

13. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho Europeu, ao Conselho, aos parlamentos nacionais, ao Comité das Regiões e ao Comité Económico e Social.

8. Comunicações móveis e pessoais

A4-0306/95

Resolução referente ao projecto de directiva da Comissão que altera a Directiva 90/388/CEE relativa às comunicações móveis e pessoais (SEC(95)1382 – C4-0364/95)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto de directiva da Comissão que altera a Directiva 90/388/CEE relativa às comunicações móveis e pessoais (SEC(95)1382 – C4-0364/95),
 - Tendo em conta o artigo 90º do Tratado CE,
 - Tendo em conta as suas Resoluções de 7 de Abril de 1995 sobre a Comunicação da Comissão intitulada «Livro Verde sobre a Liberalização da Infra-Estrutura de Telecomunicações e das Redes de Televisão por Cabo» ⁽¹⁾ e de 19 de Maio de 1995 sobre a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada «Para o Ambiente de Comunicações Pessoais: Livro Verde sobre uma abordagem comum no domínio das comunicações móveis e pessoais na União Europeia» e sobre a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre as consultas relativas ao Livro Verde das comunicações móveis e pessoais ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e o parecer da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0306/95),
- A. Considerando que, através do presente projecto de directiva, a Comissão dá seguimento ao seu «Livro Verde», relativamente ao qual o Parlamento teve a oportunidade de fazer uma apreciação geral favorável;
- B. Considerando que, tal como no Livro Verde, a Comissão introduziu no seu projecto de directiva diversos elementos cuja importância o Parlamento salientou e, em particular:
- o papel fundamental, para as comunicações móveis, da disponibilidade de um espectro de frequências suficientemente alargado, por forma a permitir uma programação dos investimentos num universo previsível;
 - o facto de o número de licenças atribuídas dever corresponder às possibilidades de respeitar as condições gerais e a autorização dos serviços e, em particular, as condicionantes do serviço público;
 - a possibilidade para um mesmo operador de oferecer uma combinação de diferentes tecnologias móveis complementares;
 - a aplicação das regras de concorrência e a supressão de direitos exclusivos e especiais, bem como a eliminação das restrições impostas ao acesso às infra-estruturas alternativas de telecomunicações e de teledistribuição para o fornecimento de comunicações móveis, até 1 de Janeiro de 1996;

⁽¹⁾ JO C 109 de 1.5.1995, p. 310;
JO C 151 de 19.6.1995, p. 479.

⁽²⁾ JO C 151 de 19.6.1995, p. 473.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- C. Considerando que as empresas de países terceiros só poderão beneficiar da abertura do mercado europeu de telecomunicações móveis na medida em que assegurem a reciprocidade aos fornecedores europeus,
1. Acolhe favoravelmente o projecto de directiva da Comissão, tanto no seu princípio como nos seus objectivos;
 2. Recorda todavia que, embora o procedimento previsto no nº 3 do artigo 90º se justifique como meio de evitar entraves regulamentares à concorrência, não tem por vocação substituir-se aos instrumentos legislativos previstos no Tratado, designadamente o seu artigo 100º-A, para determinar as regras de funcionamento de um sector económico na União;
 3. Considera, em particular, que as disposições do projecto de directiva deverão ser aplicadas sem prejuízo da legislação comunitária que vier a ser adoptada sobre a organização das actividades de telecomunicações na União e, em particular, sobre a interconexão e a interoperabilidade e sobre as regras aplicáveis ao serviço universal, à atribuição de números e aos serviços de listas telefónicas;
 4. Insiste na necessidade de transparência, tanto nas condições de atribuição de licenças como nas formas de utilização do direito à interconexão pelos operadores de sistemas móveis;
 5. Rejeita toda e qualquer derrogação à abertura do mercado das comunicações pessoais num Estado-membro, não justificada de forma explícita e transparente pela realização de adaptações estruturais necessárias;
 6. Considera, por conseguinte, que devem ser introduzidas no projecto de directiva da Comissão as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

ARTIGO 1º, SEGUNDO PARÁGRAFO

Artigo 3º-A, terceiro parágrafo (Directiva 90/388/CEE)

Os Estados-membros podem limitar o número de licenças para sistemas móveis e pessoais a serem emitidas apenas com base em requisitos essenciais, tais como a utilização eficaz de frequências, quando tal for justificado segundo o princípio da proporcionalidade.

Os Estados-membros podem limitar o número de licenças para sistemas móveis e pessoais a emitir apenas com base em requisitos essenciais relacionados com a limitação do espectro de frequências, tal como definido e actualizado nos termos do artigo 3º-B da presente directiva, e quando isso se justificar do ponto de vista do princípio da proporcionalidade.

(Alteração 2)

ARTIGO 1º, SEGUNDO PARÁGRAFO

Artigo 3º-A, 5º parágrafo (Directiva 90/388/CEE)

Os Estados-membros aos quais seja concedido um período suplementar para a supressão das restrições relativas às infra-estruturas, tal como previsto no artigo 3º-C, não concederão durante esse período quaisquer novas licenças de comunicação móveis e pessoais aos organismos de telecomunicações. Caso os organismos de telecomunicações não beneficiem ou tenham deixado de beneficiar de direitos exclusivos para a criação e fornecimento de infra-estruturas de redes públicas, estes serão a priori excluídos desses processos de licenciamento.

Os Estados-membros aos quais seja concedido um período suplementar para a supressão das restrições relativas às infra-estruturas, tal como previsto no artigo 3º-C, não concederão durante esse período quaisquer novas licenças de comunicação móveis e pessoais aos organismos de telecomunicações ou aos organismos que lhes estejam associados. Caso os organismos de telecomunicações não beneficiem ou tenham deixado de beneficiar de direitos exclusivos e especiais para a criação e fornecimento de infra-estruturas de redes públicas, estes serão a priori excluídos desses processos de licenciamento.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

ARTIGO 1º, SEGUNDO PARÁGRAFO

Artigo 3º-D (Directiva 90/388/CEE)

Os Estados-membros assegurarão a autorização da interconexão directa entre sistemas de comunicações móveis. Nesta medida, serão suprimidas as restrições relativas à interconexão e os sistemas de comunicações móveis para o público terão o direito de interconectar-se com a rede pública de telecomunicações. Para este efeito, os Estados-membros *definirão um número mínimo de pontos de interconexão à rede pública* fixa nas licenças para serviços móveis.

Os Estados-membros assegurarão que as condições de interconexão com a rede pública de telecomunicações dos organismos de telecomunicações se baseiem em critérios objectivos, transparentes e não discriminatórios, e sejam compatíveis com o princípio da proporcionalidade. Assegurarão que as autoridades reguladoras nacionais tenham pleno acesso aos acordos de interconexão e que a Comissão possa dispor de tais informações, caso o solicite.

Sem prejuízo da harmonização futura dos regimes nacionais de interconexão no âmbito da ORA, os Estados-membros assegurarão a autorização da interconexão directa entre sistemas de comunicações móveis. Nesta medida, serão suprimidas as restrições relativas à interconexão e os sistemas de comunicações móveis para o público terão o direito de interconectar-se **entre si** e com a rede pública de telecomunicações. Para este efeito, os Estados-membros **assegurarão o acesso aos pontos de interconexão à rede pública** fixa nas licenças para serviços móveis, **segundo certas modalidades e por meio de interfaces que não restrinjam a plena utilização das funcionalidades dos sistemas interconectados**.

Os Estados-membros assegurarão que as condições de interconexão com a rede pública de telecomunicações dos organismos de telecomunicações se baseiem em critérios objectivos, transparentes — **em particular ao nível da contabilidade no que respeita aos operadores que explorem simultaneamente redes fixas e sistemas de comunicações móveis** — e não discriminatórios, que sejam compatíveis com o princípio da proporcionalidade e **economicamente justificadas pelo custo da prestação do serviço de interconexão**. Assegurarão que as autoridades reguladoras nacionais tenham pleno acesso aos acordos de interconexão e que a Comissão possa dispor de tais informações, caso o solicite.

(Alteração 4)

ARTIGO 2º, SEGUNDO PARÁGRAFO BIS (NOVO)

Caso já tenham sido atribuídas a um Estado-membro licenças DCS 1800 no momento da entrada em vigor da presente directiva, a atribuição de novas licenças ou de licenças complementares para operadores GSM ou DSM 1800 já existentes só poderá ocorrer dentro de condições de reciprocidade que permitam o respeito de condições de concorrência equilibrada entre os operadores no mercado da radiotelefonia. Cabe ao Estado-membro definir estas condições de acordo com este princípio.

(Alteração 5)

ARTIGO 4º, SEGUNDO E TERCEIRO PARÁGRAFOS

No que diz respeito aos requisitos estabelecidos no artigo 3º-C, os Estados-membros com redes menos desenvolvidas podem solicitar um período suplementar *para a sua aplicação*, até cinco anos, na medida em que tal se justificar pela necessidade de realizar os ajustamentos estruturais adequados. *Aos Estados-membros com redes muito reduzidas pode, se tal se justificar, ser concedido um período transitório até dois anos.*

Os Estados-membros com redes menos desenvolvidas podem solicitar um período suplementar, até cinco anos, **para a aplicação da totalidade ou de parte das condições definidas no artigo 3º-C**, na medida em que tal se justificar pela necessidade de realizar os ajustamentos estruturais adequados. **Os pedidos devem incluir uma descrição detalhada das adaptações visadas, bem como uma avaliação precisa do calendário projectado para a sua realização. As mesmas serão comunicadas a todos os interessados, a seu pedido.**

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

A Comissão apreciará tais pedidos e tomará uma decisão no prazo de três meses.

A Comissão apreciará tais pedidos e tomará uma decisão **devidamente justificada** no prazo de três meses **sobre o princípio, o alcance e a duração máxima do prazo concedido.**

7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.
-

9. Investimento directo

A4-0276/95

Resolução sobre a comunicação da Comissão relativa à uniformização a nível mundial das regras aplicáveis ao investimento directo (COM(95)0042 – C4-0118/95)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a comunicação da Comissão relativa à uniformização a nível mundial das regras aplicáveis ao investimento directo (COM(95)0042 – C4-0118/95),
 - Tendo em conta os resultados das negociações do *Uruguay Round*, especialmente no âmbito das medidas de investimento relacionadas com o comércio (TRIM), da protecção da propriedade intelectual (TRIP) e do comércio de serviços (GATS),
 - Tendo em conta a decisão da Conferência de Ministros da OCDE, de 24 de Maio de 1995, no sentido de iniciar, sem demora, negociações sobre a conclusão de um acordo multilateral de investimentos entre os 25 Estados-membros da OCDE, com o objectivo de negociar um acordo-quadro com elevados padrões de liberalização até à realização da Conferência de ministros em 1997,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Relações Económicas Externas, bem como os pareceres da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (A4-0276/95),
- A. Tendo em conta o aumento de amplitude do volume do comércio internacional, o qual, com a abolição das barreiras comerciais na sequência de oito rondas negociais multilaterais do GATT, aumentou treze vezes desde 1950 e conduziu a uma globalização cada vez maior das actividades económicas, bem como, em simultâneo, a um agravamento das disparidades sectoriais e regionais;
 - B. Considerando que, no decurso deste processo de globalização, a par dos fluxos comerciais, desempenharam também um papel cada vez mais importante os investimentos directos internacionais, para garantia de posições concorrenciais no estrangeiro, bem como para a exploração de novos mercados de escoamento dos produtos;
 - C. Considerando que os investimentos directos a princípio se processaram quase que exclusivamente entre países industrializados do Ocidente, mas que, desde há alguns anos, as economias dinâmicas de países da Ásia, bem como da América Latina, têm ganho crescente importância, tanto no papel de investidores como no de beneficiários de investimentos directos;
 - D. Considerando que, em muitos países em vias de desenvolvimento e em países recentemente industrializados, mas também em alguns países industriais, continuam a vigorar múltiplos obstáculos discriminatórios ao investimento directo estrangeiro, bem como à transferência de capitais e de lucros;
 - E. Considerando a existência, em muitos países, de numerosas e variadas restrições a outras formas de investimento, bem como à transferência de capitais e de lucros, que podem ser influenciadas por precedentes criados a nível do investimento directo;
 - F. Considerando que a União Europeia, na qualidade de uma das mais importantes potências comerciais a nível mundial, detém especiais responsabilidades na criação de estruturas de comércio mundial mais equitativas,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

1. Reconhece a necessidade, sentida pelas empresas que operam a nível internacional, de um quadro jurídico harmonizado para os respectivos investimentos, bem como, por outro lado, o direito de cada Estado — em especial dos países economicamente menos desenvolvidos — a uma política económica autónoma, da qual faz parte integrante a adopção de disposições legais e outras em matéria de investimento estrangeiro;
2. Chama a atenção para a necessidade de proporcionar a estas empresas com actividades internacionais um quadro jurídico como o acima referido, harmonizado e competitivamente neutro para as suas decisões de investimento, que lhes garanta a possibilidade de actuarem com um nível de protecção semelhante ao do seu próprio país e com a mesma possibilidade de acesso aos mercados;
3. Está convencido de que uma tal harmonização e liberalização dos fluxos internacionais de investimento, acompanhada por um quadro jurídico adequado e sob supervisão de uma instituição multilateral, poderá contribuir para uma melhor utilização dos recursos económicos, bem como para um nível mais elevado de emprego e de crescimento económico, inclusive nos países em desenvolvimento;
4. Manifesta ao mesmo tempo a sua preocupação pelo facto de uma liberalização dos investimentos directos sem a criação de um quadro jurídico multilateral de acompanhamento poder conduzir a desvios dos fluxos de investimento internacional, tendo por consequência o *dumping* social e/ou ambiental;
5. Considera, por outro lado, exagerados os receios de que os investimentos directos no estrangeiro, sobretudo através da deslocalização de empresas para os chamados países de mão-de-obra barata, conduzam a uma exportação duradoura de postos de trabalho, uma vez que as experiências até agora disponíveis mostram que as diferenças verificadas nos custos do trabalho constituíram apenas um dos muitos factores decisivos para os investimentos no estrangeiro;
6. Refere, neste contexto, que os investimentos directos se traduzem não só em saída mas também em entrada de capitais e que, como consequência dos investimentos no estrangeiro, muitas vezes aumenta a procura de bens de investimento e de produtos de base no país de origem, o que permite garantir, a longo prazo, postos de trabalho em sectores dependentes da exportação;
7. Sublinha que uma liberalização abrangente dos fluxos de investimento torna cada vez mais premente a harmonização multilateral de outras condições de base, sobretudo no âmbito da legislação social e ambiental;
8. Reclama, por essa razão, a inclusão da protecção do ambiente no ordenamento comercial multilateral e convida os Estados-membros da OMC, com destaque para os Estados-membros da UE, a iniciarem um diálogo sobre normas sociais mínimas em que participem sindicatos, sem permitir que a introdução de aspectos sociais e ambientais conduza a um protecção dissimulado;
9. Manifesta a sua preocupação pelo facto de a melhoria das possibilidades de investimento no estrangeiro não conduzir necessariamente a um aumento da concorrência, antes podendo ser utilizada pelas grandes empresas multinacionais para a consolidação de posições dominantes no mercado, para práticas concertadas de cartéis internacionais de forma a garantir os seus investimentos no estrangeiro ou para a fusão de empresas, o que poderá limitar a concorrência;
10. Exige, pois, uma harmonização também no domínio da política da concorrência, e convida os Estados-membros da OMC, no âmbito do Acordo TRIM, a acolherem no ordenamento comercial internacional, no prazo de 5 anos, disposições sobre a política de concorrência;
11. Considera como os elementos mais importantes de um acordo multilateral relativo a investimentos directos:
 - a concessão da cláusula de nação mais favorecida, nos termos da qual o país de acolhimento se comprometa a não estabelecer discriminações entre investimentos de diferentes Estados partes do acordo,
 - a concessão do estatuto de tratamento nacional, nos termos do qual o Estado de acolhimento se comprometa a não estabelecer discriminação entre investimentos nacionais e estrangeiros,
 - o compromisso de adopção de normas jurídicas que garantam a livre transferência de capitais e lucros, bem como a protecção contra expropriações ilegais,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- as disposições sobre uma mobilidade temporalmente limitada de trabalhadores para a execução de investimentos estrangeiros e para a gestão dos investimentos no estrangeiro, tendo em conta as condições do mercado de trabalho no país de acolhimento,
 - a existência de um mecanismo eficaz de resolução de litígios;
12. Assinala, neste contexto, a importância fundamental de uma protecção eficaz da propriedade intelectual, nos termos da qual os conhecimentos técnicos ou os processos de fabrico transferidos para o estrangeiro por um investimento directo não possam ser expostos a concorrência desleal e, por conseguinte, solicita que todas as partes contratantes da OMC respeitem integralmente, e dentro dos prazos prescritos, as obrigações assumidas no âmbito do acordo relativo aos direitos comerciais em matéria de propriedade intelectual (TRIP);
13. Considera adequado que sejam concedidos prazos de extensão diversa às partes contratantes, segundo o seu estado de desenvolvimento económico, para a execução destes compromissos, de forma a dar também aos países em vias de desenvolvimento a possibilidade de se tornarem partes contratantes;
14. Considera as negociações a nível da OCDE uma base da maior utilidade para a conclusão de um acordo multilateral sobre o investimento no âmbito da OMC e considera, por essa razão, necessária a integração de países não membros da OCDE nas referidas negociações, face aos crescentes fluxos de investimento no Sudeste asiático, na América Latina e nos países da Europa Central e Oriental;
15. Reconhece, por outro lado, a necessidade urgente de tomar em consideração, mais do que até ao presente sucedeu, os interesses dos países em desenvolvimento em matéria de política económica;
16. Assinala em especial, neste contexto, a necessidade de capitais de investimento ocidentais para o processo de transformação económica na Europa Central e Oriental, bem como nas repúblicas da CEI, e espera que a conclusão de um acordo multilateral de investimento, no qual deverão imperativamente participar os referidos países como partes contratantes, introduza uma melhoria a nível das condições de investimento *in loco*;
17. Preconiza, neste sentido, que tais negociações sejam efectuadas no âmbito da Organização Mundial de Comércio (OMC) e solicita à Comissão que, na qualidade de membro da OMC e porta-voz dos Estados-membros da União na OMC, se empenhe no sentido de que a Conferência Ministerial da OMC, a realizar em Dezembro de 1996, tome uma decisão relativamente ao início das referidas negociações;
18. Assinala que a estreita relação entre os fluxos comerciais e de investimentos, os elementos de um acordo multilateral de investimento já contidos nos acordos relativos aos TRIM, aos TRIP e ao comércio de serviços e a possibilidade de recorrer ao processo de resolução de litígios da OMC constituem argumentos a favor da condução das negociações no âmbito da OMC;
19. Salaria que as decisões relativas a investimentos para compromissos a longo prazo no estrangeiro, bem como muitos outros aspectos do desenvolvimento económico internacional, são dificultados e enfraquecidos por flutuações das taxas de câmbio resultantes de pressões especulativas, e exorta, por essa razão, as instituições financeiras nacionais e internacionais a cooperarem de modo a limitar a amplitude de tais elementos perturbadores nos mercados de divisas;
20. Saúda a iniciativa da Comissão de se empenhar, a nível da OMC, na conclusão de um acordo multilateral relativo a investimentos directos, e convida o Conselho a conceder tempestivamente à Comissão o respectivo mandato de negociação;
21. Reitera, neste contexto, a sua exigência de um aumento da transparência e do controlo democrático a nível da OMC e insta, por esse motivo, o Conselho e a Comissão a apresentarem à sua comissão competente em matéria de política comercial qualquer projecto de mandato de negociação, antes da aprovação do mesmo;
22. Considera que, em virtude da globalização dos mercados, compete aos Estados-membros resolver os problemas decorrentes da diminuição dos seus poderes no que diz respeito ao investimento e a outras questões políticas com ele relacionadas, bem como assegurar que qualquer aumento de competências da União nesse domínio seja acompanhado por uma responsabilidade perante as instituições democráticas, no pleno respeito do princípio da subsidiariedade;

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

23. Manifesta a convicção de que os actuais acordos bilaterais de investimento entre os Estados-membros da UE e países terceiros poderão ser substituídos por um acordo multilateral, o que contribuirá para uma maior coesão da política económica externa da União;

24. Encarrega o seu Presidente a transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e aos parlamentos dos Estados-membros, à OCDE e à OMC.

10. Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona

B4-1463, 1474, 1475, 1485, 1489 e 1531/95

Resolução sobre a Conferência Euro-Mediterrânica de Barcelona

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas resoluções sobre a política mediterrânica,
 - Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu nas suas reuniões de Lisboa, Corfu, Essen e Cannes,
 - Tendo em conta as Comunicações da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre o «Reforço da política mediterrânica da União Europeia: estabelecimento de uma parceria euro-mediterrânica» (COM(94)0427 — C4-0213/94) e o «Reforço da política mediterrânica da União Europeia: propostas para a criação de uma parceria euro-mediterrânica» (COM(95)0072 — C4-0119/95),
 - Tendo em conta a declaração de Barcelona e o programa de trabalho (28 de Novembro de 1995),
- A. Reconhecendo o interesse comum que os países mediterrânicos, tanto da UE como não membros da UE, têm em promover a paz, a segurança, a estabilidade e a prosperidade económica na região;
- B. Sublinhando a importância da Conferência de Barcelona para o estabelecimento de uma plataforma estável tendente ao desenvolvimento das relações entre os países da UE e os seus vizinhos do Mediterrâneo,

1. Saúda o Conselho pelos esforços já levados a cabo com vista à implementação da política euro-mediterrânica através da organização da Conferência de Barcelona, cujos primeiros resultados correspondem às expectativas do Parlamento Europeu, já manifestadas na sua Resolução de 11 de Outubro de 1995 sobre a política mediterrânica da União Europeia na perspectiva da Conferência de Barcelona (1); insta à rápida criação de órgãos de acompanhamento, devendo o Parlamento Europeu e os Parlamentos nacionais dos países mediterrânicos que não sejam membros da União participarem estreitamente nos seus respectivos trabalhos; reputa, ainda, necessário, promover alterações de vulto tendentes à concretização de um processo duradouro, permanente e profícuo;

2. Recorda, neste contexto, que, na sua citada Resolução de 11 de Outubro de 1995, reclamou a criação de uma assembleia parlamentar composta por Deputados ao Parlamento Europeu e por Deputados dos países parceiros da Bacia Mediterrânica, de um Conselho de Ministros e de um Secretário-Geral, os quais deveriam reunir regularmente;

3. Salaria a importância desta zona geográfica e manifesta a sua vontade de conferir uma nova dimensão às futuras relações com os PTM, baseada na cooperação e na solidariedade e privilegiando os laços nascidos da proximidade e da História;

4. Salaria ser importante para Malta e para Chipre que as negociações de adesão à União Europeia tenham início seis meses após a conclusão da Conferência Intergovernamental de 1996;

(1) Cf. acta desta data (Parte II, ponto 7).

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

5. Sublinha a importância de se fazer jus à Declaração de Barcelona, na qual todos os signatários se comprometeram a «respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, bem como a garantir o exercício legítimo e efectivo de tais direitos e liberdades»;
6. Sublinha a importância de promover políticas orientadas para uma compreensão mútua, dando especial atenção à dimensão cultural e social nas relações com os países mediterrânicos;
7. Insiste na urgência de que se revestem as iniciativas de cooperação, sobretudo no que respeita à realização de um programa de apoio técnico às pequenas e médias empresas;
8. Considera que a realização de uma área de comércio livre até ao ano 2010 constitui um dos objectivos primordiais do processo encetado em Barcelona, que pressupõe a reestruturação das economias dos países terceiros do Mediterrâneo e subseqüentes repercussões, e entende, ainda, que uma tal área de comércio livre não pode ficar limitada à livre circulação de bens e serviços;
9. Exorta a Comissão no sentido de que exerça um controlo rigoroso sobre este processo, a fim de serem evitados efeitos contraproducentes e graves repercussões sociais, quer nos países terceiros da Bacia Mediterrânica, quer no interior da União;
10. Salaria a relevância das conclusões a que chegou o Conselho Europeu de Cannes no sentido de desbloquear 4.700.000 ecus do orçamento comunitário destinados à cooperação financeira para o período de 1995-1999;
11. Está convicto, a este respeito, da necessidade de abrir os trabalhos de seguimento a todos os países da Bacia Mediterrânica, a fim de se alcançar uma abordagem global e abrangente;
12. Sublinha a importância de envolver organizações não governamentais no processo e de reforçar o seu papel na sociedade, por forma a apoiar e promover o crescimento de uma sociedade civil alargada, o que se revela essencial para o desenvolvimento da democracia e do respeito pelos Direitos do Homem;
13. Entende que, a fim de pôr inteiramente cobro à crise ambiental na região, os objectivos estipulados no plano de acção para o Mediterrâneo deverão ser tomados em consideração e postos em prática como uma parte essencial e princípio fundador de uma parceria euro-mediterrânica;
14. Considera positiva a convocação de três conferências sectoriais e solicita que o Parlamento e as ONG participem nas mesmas;
15. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros e aos governos de todos os países signatários da declaração final da Conferência.

11. Justiça e Assuntos Internos

B4-1460/95

Resolução sobre os progressos realizados em 1994 na aplicação da cooperação nos domínios da Justiça e dos Assuntos Internos, em conformidade com o Título VI do Tratado da União Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo K.6 do Tratado da União Europeia,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 94º do Regimento,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- Tendo em conta as suas Resoluções de 13 de Dezembro de 1994 sobre os progressos realizados em 1994 na aplicação da cooperação nos domínios da Justiça e dos Assuntos Internos nos termos do Título VI do Tratado da União Europeia ⁽¹⁾, 21 de Setembro de 1995 sobre a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre as políticas de imigração e de asilo ⁽²⁾ e 22 de Setembro de 1995 sobre o projecto de resolução do Conselho relativa à admissão de nacionais de países terceiros no território dos Estados-membros da União Europeia para efeitos de estudos, sobre o projecto de resolução do Conselho sobre a limitação da admissão de nacionais de países terceiros nos Estados-membros a fim de exercerem uma actividade profissional independente, e sobre o projecto de conclusões do Conselho sobre a organização e desenvolvimento do Centro de Informação, Reflexão e Intercâmbio em matéria de passagem das fronteiras e imigração ⁽³⁾
- A. Considerando que a União dispõe de um quadro institucional único e respeita os direitos fundamentais e a identidade nacional dos seus Estados-membros, cujos sistemas de governo se fundam nos princípios democráticos;
- B. Considerando que as convenções intergovernamentais revelaram claramente as suas lacunas como meio de promoção da integração europeia nos domínios da Justiça e dos Assuntos Internos;
- C. Considerando que as convenções e outras decisões do Conselho estão sujeitas a interpretações diversas nos diferentes Estados-membros, o que põe em causa o Estado de direito; que é do interesse dos Estados-membros democráticos disporem de uma interpretação comum das referidas convenções e outros textos por forma a definirem princípios fundamentais comuns;
- D. Considerando que, nos termos do primeiro parágrafo do artigo K.6 do Tratado da União Europeia, a Presidência e a Comissão devem informar regularmente o Parlamento Europeu sobre os trabalhos realizados neste domínio e que, nos termos do segundo parágrafo do mesmo artigo, a Presidência deve consultar o Parlamento sobre os principais aspectos da actividade nestes domínios e zelar por que os seus pontos de vista «sejam devidamente tomados em consideração»;
- E. Considerando que a inexistência de medidas compensatórias e a lentidão do respectivo processo de decisão não podem ser utilizados para justificar o facto de a eliminação dos controlos nas fronteiras não ter sido plenamente concretizada; recordando que o artigo 7º-A do Tratado CE prevê o estabelecimento da livre circulação das pessoas até 31 de Dezembro de 1992 e que se torna necessário proceder a melhoramentos neste domínio se se pretenderem atingir os objectivos propostos;
- F. Considerando que é necessário reafirmar que a livre circulação das pessoas inclui os cidadãos de países terceiros que residem legalmente no território da União e que a sua realização, bem como as medidas compensatórias que implica, se enquadra no âmbito do primeiro pilar;
- G. Considerando que o Conselho tomou as seguintes decisões no âmbito do terceiro pilar, o que representa um aumento sensível relativamente às decisões tomadas em 1994:
- Acção comum nº 95/73/JAI relativa à Unidade «Droga» da Europol
 - Convenção relativa ao processo simplificado de extradição entre os Estados-membros da União Europeia
 - Resolução sobre as garantias mínimas de que devem revestir-se os processos em matéria de pedidos de asilo (doc. 5354/94 ASIMM 70)
 - Convenção Europol
 - Convenção «sistema de informação aduaneiro»
 - Convenção sobre a protecção dos interesses financeiros da Comunidade
 - Acção comum relativa ao orçamento
 - Resolução sobre a repartição dos encargos no que respeita ao acolhimento e estadia a título temporário das pessoas deslocadas
 - Conclusões sobre um procedimento de alerta e urgência para a repartição dos encargos no que respeita ao acolhimento e estadia, a título temporário, de pessoas deslocadas

⁽¹⁾ JO C 18 de 23.01.1995, p. 39.

⁽²⁾ Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 6).

⁽³⁾ Cf. acta dessa data (Parte II, pontos 8 a), b) e c)).

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- Convenção relativa aos processos por insolvência
- Regulamento interno do Conselho de Administração da Europol
- Resolução relativa à protecção das testemunhas no âmbito da luta contra a criminalidade organizada internacional
- Dois acordos de princípio sobre acções comuns:
 - definição do termo «refugiado»
 - trânsito aeroportuário
- Um acordo de princípio sobre uma resolução relativa ao estatuto dos cidadãos de países terceiros residentes de longa duração na União Europeia
- Declaração de la Gomera contra o terrorismo
- Acordo para que os actos e tratados adoptados no domínio do asilo e da imigração sejam publicados no Jornal Oficial das Comunidades Europeias

e que os trabalhos do Conselho JAI de 23 de Novembro de 1995 reflectem a vontade manifesta da Presidência de avançar para o objectivo de um espaço judicial civil europeu e de assegurar uma maior transparência dos actos do Conselho;

- H. Decepcionado com os resultados do Conselho JAI de 23 de Novembro de 1995 em que não foi adoptada a acção comum contra o racismo e a xenofobia, e com a posição comum adoptada relativamente à aplicação harmonizada do conceito de refugiado, que restringe o campo de aplicação da Convenção de Genebra por apenas reconhecer as pessoas perseguidas por autoridades estatais;
- I. Considerando que os problemas suscitados na aplicação da Convenção de Schengen provam que o mecanismo puramente intergovernamental é absolutamente insatisfatório e deve ser substituído por um outro mecanismo mais vinculativo e democrático;
- J. Considerando que o Conselho atribui carácter confidencial aos seus documentos e que o Tribunal de Primeira Instância anulou, em 19 de Outubro de 1995, uma decisão do Conselho que recusava o acesso aos seus documentos, e que por conseguinte o Conselho deverá a partir deste momento, como solicitado pelo Presidente do Parlamento Europeu, agir e assegurar a publicidade dos seus trabalhos como compete ao legislador ou ao co-legislador numa democracia;
- K. Considerando que é surpreendente que, no âmbito do Título VI, o Conselho não dê conhecimento ao Parlamento Europeu das propostas de posições comuns, de acções comuns, de convenções e de eventuais medidas de aplicação sobre as quais o Parlamento Europeu deve ser consultado em conformidade com o artigo K.6;
- L. Considerando que a aplicação do artigo K.9 exige a unanimidade,
1. Verifica que a aplicação da cooperação nos domínios da Justiça e dos Assuntos Internos enferma actualmente dos mesmos problemas e das mesmas lacunas para os quais chamava já a atenção na sua citada Resolução de 13 de Dezembro de 1994;
 2. Considera que a evidente debilidade do terceiro pilar se deve:
 - à inexistência de objectivos políticos claros no Título VI do Tratado UE,
 - à discutível repartição de competências entre a Comunidade (primeiro pilar), a cooperação no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos (terceiro pilar) e os Estados-membros,
 - à exigência da regra da unanimidade que, ou conduz a um bloqueio, ou leva à adopção de decisões *a minima*, reduzidas ao menor denominador comum das legislações dos diferentes Estados-membros,
 - aos instrumentos previstos no artigo K.3: controvérsias sobre o carácter vinculativo, ou não, das posições e acções comuns, rigidez e complexidade das convenções,
 - à interpretação restritiva da cooperação intergovernamental por parte do Conselho e de certos Estados-membros e à sua vontade de perpetuar as práticas intergovernamentais,
 - à falta de controlo judicial adequado por parte do Tribunal de Justiça,
 - à falta de vontade, por parte dos Estados-membros, de utilizarem todos os recursos do Título VI, artigos K.3, K.4 (possibilidade, em certos casos; de recorrer à votação por maioria qualificada e de prever a competência do Tribunal de Justiça) e K.9;

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

3. Constata que nenhuma das recomendações que dirigiu ao Conselho na sua citada Resolução de 13 de Dezembro de 1994 foi efectivamente seguida e interroga-se, conseqüentemente, sobre a forma como o Conselho entende a «tomada em consideração dos pontos de vista do Parlamento Europeu»;
4. Verifica e lamenta sobretudo que, recorrendo a uma interpretação demasiado estreita, as presidências não tenham observado algumas obrigações impostas pelo artigo K.6 do TUE, a saber:
 - a obrigação de informar regularmente o Parlamento Europeu, conforme o disposto no primeiro parágrafo, ou seja, na prática, de prestar uma informação regular à sua Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos; essa informação deve, quer na forma quer no conteúdo, ser conforme com o papel institucional que incumbe ao Parlamento Europeu;
 - a obrigação de consultar o Parlamento Europeu;
 - a obrigação de ter em consideração os pontos de vista do Parlamento Europeu;e solicita ao Conselho e à Comissão que retomem, o mais rapidamente possível, as negociações com o Parlamento Europeu tendo em vista a aplicação adequada do artigo K.6;
5. Considera perfeitamente inadmissível que o Conselho aumente o défice democrático da União, não informando a tempo o Parlamento Europeu sobre a sua ordem de trabalhos nem sobre os elementos do dossier a analisar, e exige da parte do Conselho uma prática conforme com o espírito dos Tratados;
6. Entende que a comparência da Presidência em exercício do Conselho perante a Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos não permitiu o exercício de um controlo parlamentar efectivo nem uma prática transparente e democrática relativamente a um conjunto de matérias que visam directamente os direitos fundamentais dos cidadãos;
7. Reitera as suas críticas sobre a falta de transparência e de controlo democrático e jurisdicional sobre as decisões tomadas a nível do Conselho, manifesta a sua inquietação quanto ao respeito das liberdades individuais e das garantias de protecção jurídica dos cidadãos nos domínios abrangidos pelo terceiro pilar e deplora a falta de transparência, agravada pelo facto de as decisões do Conselho em matéria de Justiça e Assuntos Internos quase nunca serem publicadas no Jornal Oficial;
8. Considera inaceitável que a maior parte das decisões adoptadas pelo Conselho lhe tenham sido transmitidas após a respectiva adopção e insta veementemente o Conselho a alterar essa prática no futuro;
9. Reitera as suas críticas sobre a prática do Conselho de adoptar resoluções, recomendações, conclusões e declarações, instrumentos não mencionados no Título VI do TUE e que, além disso, não são publicados no Jornal Oficial e é de opinião que, se essa prática não for abandonada a favor de uma maior cooperação com o Parlamento Europeu, o Conselho está a construir de facto um espaço de «fora da lei» inaceitável do ponto de vista da democracia;
10. Recorda que, «sem prejuízo das competências da Comunidade Europeia», o Título VI do TUE é um complemento das mesmas e contribui para a realização dos objectivos da União; considera ainda que a insegurança jurídica quanto à linha de separação entre as competências do primeiro e do terceiro pilares é fonte de graves dificuldades e de ambiguidade;
11. Considera, como no ano transacto, que é necessário dar aplicação ao artigo K.9 do TUE, designadamente no que respeita ao asilo e à imigração, e convida, conseqüentemente, a Comissão a apresentar propostas com esse objectivo;
12. Considera que, se o veto nacional bloqueia a transferência da cooperação no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos do terceiro para o primeiro pilar, o Conselho deveria estar aberto a outras soluções para permitir reforçar a cooperação nestas matérias no quadro jurídico da União Europeia;
13. Deplora não ter sido consultado pelo Conselho antes da decisão sobre a Convenção Europol, que configura um dos «principais aspectos das actividades» nos termos do segundo parágrafo do artigo K.6 do TUE, e que a Presidência tenha omitido ter devidamente em conta os pontos de vista do Parlamento Europeu;
14. Lamenta que, no âmbito da Europol, não tenha sido possível tomar uma decisão a favor da participação do Tribunal de Justiça, e considera que os Estados-membros que, no Conselho, se recusaram a atribuir um papel ao Tribunal de Justiça se revelaram demasiado timoratos, podendo vir a ser acusados de pretenderem subtrair os serviços de polícia a um controlo judicial adequado;

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

15. Reitera que os desafios que a União Europeia tem de enfrentar, como assegurar uma maior segurança interna e fazer face às crescentes pressões migratórias, devem ser tratados pelo Conselho de forma a defender os direitos humanos dos que residem na União Europeia sem restringir os direitos individuais, e considera que todas as carências deverão ser imediatamente corrigidas;
16. Constata que, na ausência de um papel de peso da Comissão, a Presidência do Conselho e os Estados-membros reunidos no seio do Conselho têm demasiada margem de manobra para poderem paralisar os progressos no domínio do Título VI, bem como para favorecerem interesses puramente nacionais;
17. Solicita à Comissão que reestruture os seus serviços e as dotações que lhes são atribuídas de forma a que possa ser mais eficaz e completa na informação do Parlamento Europeu e que exerça mais activamente o direito de iniciativa que lhe é expressamente atribuído pelo Tratado, nomeadamente na elaboração e execução do orçamento;
18. Reafirma a sua inquietação sobre a existência no seio do Conselho de estruturas permanentes compostas por peritos dos Estados-membros (CIREA, CIREFI, etc.) que agravam a falta de controlo democrático na União Europeia e cujos trabalhos correm o risco de se sobrepor aos já desenvolvidos pela Comissão; solicita ao Conselho que altere essas estruturas em conformidade com as suas citadas Resoluções de 21 e 22 de Setembro de 1995;
19. Lamenta que as expectativas dos cidadãos tenham sido amplamente frustradas neste domínio tão sensível para as liberdades individuais e tão fundamental na perspectiva de uma verdadeira cidadania europeia;
20. Reafirma o seu desejo de que a Conferência Intergovernamental de 1996 introduza no Tratado as alterações necessárias para suprir essas lacunas;
21. Insta o Conselho a não adiar o reforço necessário e urgente do terceiro pilar até à Conferência Intergovernamental, antes procedendo, desde já, após um debate aprofundado no seu seio, à definição de objectivos vinculativos e de interesses políticos comuns, a fim de poder avançar na execução dos objectivos gerais do TUE;
22. Solicita uma vez mais ao Conselho e à Comissão que elaborem anualmente, em tempo útil, um relatório pormenorizado sobre as decisões tomadas pelo Conselho, sobre as suas acções e iniciativas futuras, bem como sobre a forma como a Presidência tiver respondido aos pedidos expressos na sua resolução de encerramento do debate anual do ano anterior; esse relatório é indispensável para que o Parlamento Europeu possa participar activamente no controlo e na concepção das acções no domínio do terceiro pilar e possa verificar em que medida os seus pontos de vista foram tomados em consideração;
23. Não pode aceitar que não se tenha adoptado a acção comum contra o racismo e a xenofobia, bem como a aplicação restritiva do conceito de refugiado, pelo que solicita ao Conselho Europeu de Madrid que adopte a referida acção comum e que proceda a uma interpretação da noção de refugiado mais conforme com o objectivo de protecção consignado na Convenção de Genebra;
24. Solicita ao Conselho que tome medidas para que os Ministérios do Interior e da Justiça dos Estados-membros cooperem de forma mais regular e eficaz, a fim de encontrarem soluções comuns para os problemas comuns;
25. Regista com agrado a cooperação desenvolvida pelo Conselho e pela Comissão com os países terceiros em matérias como a criminalidade internacional, o tráfico de droga, a criminalidade organizada e o terrorismo; salienta que, para fazer face a estes problemas, a União deve melhorar a sua organização interna, o que inclui tomar medidas para a consulta adequada do Parlamento Europeu, nos termos do artigo K.6 do Tratado UE;
26. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Comité Económico e Social e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

12. Territórios e países terceiros mediterrânicos *

A4-0304/95

Proposta de regulamento do Conselho relativo às medidas financeiras e técnicas de apoio à reforma das estruturas económicas e sociais nos territórios e países terceiros mediterrânicos (COM(95)0204 – C4-0329/95 – 95/0127(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 33)	
<i>Antes do primeiro considerando, novo considerando</i>	
	Considerando que é necessário desenvolver uma estratégia de integração que conte com a participação das regiões mediterrânicas da União, e considerando que, para esse efeito, é essencial fomentar a cooperação inter-regional e transfronteiriça entre as duas margens do Mediterrâneo;
(Alteração 1)	
<i>Terceiro considerando</i>	
Considerando que é necessário envidar esforços para assegurar que o Mediterrâneo constitua uma zona de estabilidade política e de segurança baseada no respeito da democracia, da boa gestão governamental e do respeito dos direitos humanos;	Considerando que é necessário envidar esforços para assegurar que o Mediterrâneo constitua uma zona de estabilidade política e de segurança baseada no Estado de direito , no respeito da democracia e das normas do direito internacional , da boa gestão governamental e do respeito dos direitos humanos e dos direitos das minorias étnicas e religiosas;
(Alteração 2)	
<i>Terceiro considerando bis (novo)</i>	
	Considerando que, no caso de Malta e Chipre, países mencionados no Anexo, o Conselho Europeu de Cannes (26-27 de Junho de 1995) reafirmou que as negociações de adesão à União terão início, com base nas propostas da Comissão, seis meses após a conclusão da CIG de 1996;
(Alteração 4)	
<i>Décimo quarto considerando</i>	
Considerando que, a fim de permitir uma gestão eficaz das medidas previstas no presente regulamento e de facilitar o diálogo político com os países beneficiários é necessário <i>adoptar uma abordagem plurianual;</i>	Considerando que, a fim de permitir uma gestão eficaz das medidas previstas no presente regulamento e de facilitar o diálogo político com os países beneficiários, é necessário indicar na ficha financeira, a título ilustrativo, a repartição plurianual das dotações, ficha financeira essa que a Comissão deverá adaptar todos os anos em função dos montantes inscritos anualmente no processo orçamental;

(*) JO C 232 de 6.9.1995, p. 5.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

TEXTOS
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 7)

Décimo quinto considerando bis (novo)

Considerando a Comunicação da Comissão sobre «A inclusão do respeito pelos princípios democráticos e pelos direitos do Homem nos acordos entre a Comunidade e os países terceiros»⁽¹⁾;

⁽¹⁾ COM(95)0216.

(Alteração 8)

Artigo 1º, nº 2

2. Os beneficiários das medidas de apoio podem incluir não só Estados e regiões, mas também autoridades locais, organizações regionais, entidades públicas, comunidades locais ou tradicionais, organizações de apoio às empresas, operadores privados, cooperativas, mutualidades, associações, fundações e organizações não governamentais.

2. Os beneficiários das medidas de apoio podem incluir não só Estados e regiões, mas também autoridades locais, organizações regionais, entidades públicas, **estruturas de formação académica e profissional**, comunidades locais ou tradicionais, organizações de apoio às empresas, **organizações sindicais**, operadores privados, cooperativas, mutualidades, associações, fundações e organizações não governamentais.

(Alteração 9)

*Artigo 1º bis (novo)***Artigo 1º bis**

As disposições do presente regulamento baseiam-se no respeito dos princípios democráticos e dos direitos humanos que inspiram as políticas interna e externa da União, dos seus Estados-membros e dos países beneficiários, constituindo um requisito fundamental para o acesso aos programas de financiamento.

(Alteração 34)

Artigo 2º, nº 1

1. As medidas de apoio devem ser compatíveis com a consecução do objectivo de estabilidade e prosperidade a longo prazo, especialmente no que respeita à transição económica, ao equilíbrio sócio-económico e à cooperação regional e transfronteiriça.

1. As medidas de apoio devem ser compatíveis com a consecução do objectivo de estabilidade e prosperidade a longo prazo, especialmente no que respeita à transição económica, ao equilíbrio sócio-económico, **à gestão sustentável dos recursos naturais e culturais** e à cooperação regional e transfronteiriça, **incluindo a cooperação com as regiões da UE.**

(Alteração 12)

Artigo 2º, nº 2, travessões

- o desenvolvimento do sector privado e a criação de postos de trabalho, incluindo melhoria do ambiente e o apoio às PME,
- a promoção dos investimentos europeus do sector privado, incluindo a cooperação industrial,
- a modernização das infra-estruturas económicas,

- o desenvolvimento do sector privado e a criação de postos de trabalho, incluindo melhoria do ambiente e apoio às PME,
- **o desenvolvimento do sistema financeiro,**
- a promoção dos investimentos europeus do sector privado, incluindo a cooperação industrial,
- a modernização das infra-estruturas económicas: **reestruturação e privatização,**

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
<ul style="list-style-type: none"> — acções de apoio aos programas de ajustamento estrutural. 	<ul style="list-style-type: none"> — acções de apoio aos programas de ajustamento estrutural, — acções de promoção da procura de produtos mediterrânicos e do seu acesso aos mercados comunitários e a outros mercados de países terceiros.
(Alteração 13)	
<i>Artigo 2º, nº 3, travessões</i>	
<ul style="list-style-type: none"> — a melhoria dos serviços sociais, — o desenvolvimento rural harmonioso e integrado, — o reforço da cooperação no sector das pescas, — a cooperação em matéria de ambiente, — a participação da sociedade civil no desenvolvimento, — o desenvolvimento integrado dos recursos humanos, especialmente nos sectores da educação e da formação profissional, e a melhoria das capacidades de investigação científica e tecnológica, — o reforço da democracia e do respeito dos direitos humanos, — a cooperação cultural, — através das medidas acima referidas, cooperação e assistência técnica, a fim de reduzir a imigração ilegal, o tráfico de droga e o crime internacional. 	<ul style="list-style-type: none"> — a melhoria dos serviços sociais, — a melhoria do grau de auto-suficiência alimentar e o desenvolvimento rural harmonioso e integrado, — o desenvolvimento dos recursos hídricos, — o desenvolvimento das infra-estruturas fundamentais, em especial no sector dos transportes e das telecomunicações, — o reforço da cooperação no sector das pescas, — o desenvolvimento sustentável e a cooperação em matéria de ambiente, — a participação da sociedade civil no desenvolvimento, — a modernização da administração pública, — o desenvolvimento integrado dos recursos humanos, especialmente nos sectores da educação e da formação profissional, e a melhoria das capacidades de investigação científica e tecnológica, — o reforço da democracia, do respeito dos direitos humanos e dos direitos das minorias étnicas e religiosas, — a cooperação cultural, incluindo o reforço dos meios audiovisuais, — através das medidas acima referidas, a cooperação e assistência técnica, a fim de reduzir a imigração ilegal, o tráfico de seres humanos, o tráfico de droga e o crime internacional.

(Votação em separado)

Artigo 2º, nº 4, terceiro travessão

- | | |
|--|-------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> — <i>cooperação com a liga Árabe e respectivas organizações, bem como com outras entidades pan-árabes e regionais.</i> | <p>Suprimido</p> |
|--|-------------------------|

(Alteração 15)

Artigo 2º, nº 5

- | | |
|--|---|
| <p>5. A boa gestão governamental será incentivada através do apoio às instituições-chave, incluindo as autoridades locais, os sindicatos, os meios de comunicação social e as organizações de apoio às empresas, e através da prestação de assistência <i>com vista a</i> uma maior eficácia da administração pública na elaboração e execução de políticas.</p> | <p>5. A boa gestão governamental será incentivada através do apoio às instituições-chave, incluindo as autoridades locais, os sindicatos, os meios de comunicação social e as organizações de apoio às empresas, e através da prestação de assistência tendo em vista uma maior eficácia da administração pública na elaboração e execução de políticas. A boa gestão governamental será igualmente incentivada através do apoio a projectos destinados a favorecer a cooperação entre organizações locais e regionais.</p> |
|--|---|

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 16)

Artigo 2º, nº 8

8. *Na ausência de um elemento essencial para a prossecução das medidas de apoio, especialmente em caso de violação dos princípios democráticos e dos direitos humanos, o Conselho pode, sob proposta da Comissão e deliberando por maioria qualificada, decidir adoptar medidas adequadas relativamente à assistência a um parceiro mediterrânico.*

Suprimido

(Alteração 26)

Artigo 2º bis (novo)

Artigo 2º bis

Em caso de violação dos princípios democráticos, das normas do direito internacional, dos direitos humanos ou dos direitos das minorias étnicas e religiosas, o Conselho decidirá por maioria qualificada, sob proposta da Comissão ou na sequência de uma recomendação do Parlamento Europeu aprovada em conformidade com o artigo J.7 do Tratado da União Europeia, a adopção de medidas adequadas a tomar contra um parceiro mediterrânico, incluindo a suspensão da ajuda comunitária.

(Alteração 17)

Artigo 3º, nº 2 bis (novo)

2 bis. A Comissão apresentará à Autoridade Orçamental uma avaliação dos programas indicativos referidos no nº 2, no que diz respeito à conformidade dos referidos programas com os objectivos definidos no artigo 1º do presente regulamento.

(Alteração 18)

Artigo 9º

As medidas previstas no presente regulamento, financiadas pelo orçamento geral da Comunidade Europeia, são avaliadas, decididas e aplicadas pela Comissão, sem prejuízo da gestão por parte do Banco, das bonificações de juro e das operações de capitais de risco, com base no âmbito das competências que lhe foram atribuídas pela Comissão em nome da Comunidade, em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 105º do Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 aplicável ao orçamento geral da Comunidade Europeia.

As medidas previstas no presente regulamento, financiadas pelo orçamento geral da Comunidade Europeia (**no qual se especificarão os montantes atribuídos por país**), serão avaliadas, decididas e aplicadas pela Comissão, sem prejuízo da gestão por parte do Banco das bonificações de juro e das operações de capitais de risco, com base no âmbito das competências que lhe foram atribuídas pela Comissão em nome da Comunidade, em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 105º do Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 aplicável ao orçamento geral da Comunidade Europeia.

(Alteração 19)

Artigo 10º, nº 3

3. *As medidas adoptadas pela Comissão são imediatamente aplicáveis. Todavia, se essas medidas não se encontrarem em conformidade com o parecer do Comité, o seu teor é imediatamente comunicada pela Comissão ao Conselho. Neste caso, a Comissão adia a aplicação das medidas estabelecidas por um período de seis semanas.*

3. A Comissão tomará em conta, tanto quanto possível, o parecer do Comité, e informá-lo-á da forma como tiver tido em conta o seu parecer.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

O Conselho, deliberando por maioria qualificada, pode adotar uma decisão diferente no período estabelecido no primeiro parágrafo.

(Alteração 20)

Artigo 10º, nº 6

6. A Comissão fornece regularmente informações ao Comité, comunicando-lhe dados relativos à execução das medidas previstas no presente regulamento.

6. A Comissão fornecerá regularmente informações ao **Parlamento Europeu** e ao Comité, comunicando-lhes dados relativos à execução das medidas previstas no presente regulamento.

(Alteração 21)

Artigo 14º, nº 1

1. A Comissão analisa, em colaboração com o Banco, os progressos registados na execução das medidas empreendidas ao abrigo do presente regulamento e apresenta, até 30 de Abril, um relatório anual ao Parlamento Europeu e ao Conselho. O relatório deve conter informações relativas às medidas financiadas durante o ano, respeitando os requisitos de confidencialidade, e fornecer uma avaliação dos resultados obtidos.

1. A Comissão analisará, em colaboração com o Banco, os progressos registados na execução das medidas empreendidas ao abrigo do presente regulamento e apresentará, até 30 de Abril, relatórios anuais ao Parlamento Europeu e ao Conselho. O relatório deve conter informações relativas às medidas financiadas durante o ano, respeitando os requisitos de confidencialidade, e fornecer uma avaliação dos resultados obtidos. **Do mesmo modo, deverá incluir uma avaliação da evolução dos princípios democráticos que estão na base da relação com os países mediterrânicos constantes do Anexo. O Parlamento Europeu, se necessário, proporá modificações ao referido Anexo.**

(Alteração 22)

Artigo 14º, nº 2 bis (novo)

2 bis. A Comissão terá em conta as conclusões do referido relatório aquando da elaboração do APO e modificará em conformidade a ficha financeira relativa à rubrica orçamental em questão.

(Alteração 27)

Artigo 14º bis (novo)

Artigo 14º bis

A Comissão procederá trimestralmente a uma avaliação da situação dos contratos, das dotações para autorizações e para pagamentos, bem como dos contratos de prestações de serviços adjudicados por concurso limitado ou por ajuste directo, dos seus beneficiários e do montante da ajuda concedida às instituições, empresas, agências e organismos públicos beneficiários.

Em 1 de Setembro de cada exercício orçamental, apresentar-se-á aos Estados-membros, ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social um relatório exaustivo de avaliação dos projectos e das suas repercussões para o desenvolvimento nos Estados parceiros.

Em 1997, esse relatório será substituído por um relatório provisório sobre a aplicação do programa ao longo de todo o período de vigência do mesmo até essa data e será apresentado pela Comissão até 30 de Junho de 1997.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

TEXTOS
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

O relatório anual e o relatório provisório constituirão a base para decisões quanto à prossecução dos programas no contexto do processo orçamental.

Antes do termo do programa, efectuar-se-á uma avaliação com vista a adaptar esse programa a novas situações nos Estados parceiros.

(Alteração 24)

Artigo 16º, primeiro parágrafo bis (novo)

O presente regulamento será revisto cinco anos após a sua entrada em vigor.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo às medidas financeiras e técnicas de apoio à reforma das estruturas económicas e sociais nos territórios e países terceiros mediterrânicos (COM(95)0204 – C4-0329/95 – 95/127(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0204 – 95/0127(CNS) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 235º do Tratado CE (C4-0329/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa e os pareceres da Comissão dos Orçamentos, da Comissão das Relações Económicas Externas, da Comissão da Política Regional e da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0304/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, caso pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 232 de 6.9.1995, p. 5.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

13. Acordo Euro-Mediterrânico com a Tunísia ***

A4-0298/95

Resolução legislativa sobre a proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão do Acordo Euro-Mediterrânico que estabelece uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Tunísia, por outro (COM(95)0235 – 7761/95 – C4-0347/95 – 95/0132(AVC))

(Processo de parecer favorável)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho e da Comissão (COM(95)0235 – 95/0132(AVC)),
- Tendo em conta o projecto de Acordo Euro-Mediterrânico com a República da Tunísia,
- Tendo em conta o pedido de parecer favorável apresentado pelo Conselho, nos termos do segundo parágrafo do nº 3 do artigo 228º e do artigo 238º do Tratado CE (7761/95 – C4-0347/95),
- Tendo em conta o nº 7 do artigo 90º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa e os pareceres da Comissão dos Orçamentos, da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, da Comissão das Relações Económicas Externas, da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social e da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (A4-0298/95),

1. Dá parecer favorável à conclusão do Acordo;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão, bem com aos governos e parlamentos dos Estados-membros e da República da Tunísia.

14. Organização comum do mercado do arroz *

A4-0319/95

Proposta de regulamento do Conselho que estabelece a organização comum do mercado do arroz (COM(95)0331 – C4-0405/95 – 95/0203(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Primeiro considerando

Considerando que a nova orientação da política agrícola comum deve dar origem a um melhor equilíbrio dos mercados e a uma maior competitividade da agricultura comunitária;

Considerando que a nova orientação da política agrícola comum deve dar origem a um melhor equilíbrio dos mercados e a uma maior competitividade da agricultura comunitária e **basear-se na preferência comunitária;**

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Terceiro considerando bis (novo)

Considerando que o regime de trocas comerciais decorrente do Acordo GATT exige um processo estratégico de melhoria das normas de qualidade para garantir a competitividade da produção comunitária; que esta política de qualidade não deverá limitar-se a bonificações e depreciações dos preços e a pagamentos compensatórios; que, para realizar uma orientação varietal, deveria optar-se por uma política de apoio à investigação e experimentação de variedades de qualidade mediante uma série de incentivos que compensem os esforços de adaptação realizados pelos produtores;

(Alteração 3)

Quinto considerando

Considerando que uma alteração do regime de intervenção, destinada a permitir encontrar possibilidades de escoamento mais vastas sem passar pela tomada a cargo do produto nos armazéns do organismo de intervenção, pode melhorar a fluidez do mercado e dar origem a uma reacção mais sã deste último aos desafios resultantes da tarificação dos direitos niveladores e às maiores variações conjunturais ao nível dos preços daí resultantes; que essa alteração permitirá, além disso, preservar a função original da intervenção e evitar que esta se torne um mercado em si;

Suprimido

(Alteração 4)

Sexto considerando

Considerando que, por conseguinte, é adequado subordinar a compra de intervenção à aplicação prévia de um regime de intervenção preventiva durante o qual o produtor procederá à armazenagem do produto e receberá um adiantamento sobre o pagamento do preço de intervenção, podendo decidir da venda do produto enquanto este não for colocado à venda pelo organismo de intervenção;

Suprimido

(Alterações 20 + 5)

Artigo 3º, nº 1

1. Para o arroz paddy, é fixado um preço de intervenção igual a:
351,00 ECU/t para a campanha de comercialização de 1996/97;
333,45 ECU/t para a campanha de comercialização de 1997/98;
315,90 ECU/t para a campanha de comercialização de 1998/99;
298,35 ECU/t para a campanha de comercialização de 1999/2000 e seguintes.

1. Para o arroz paddy, é fixado um preço de intervenção igual a:
337,84 ECU/t para a campanha de comercialização de 1996/97;
324,68 ECU/t para a campanha de comercialização de 1997/98;
311,52 ECU/t para a campanha de comercialização de 1998/99;
298,35 ECU/t para a campanha de comercialização de 1999/2000 e seguintes.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

O preço de intervenção é fixado para uma qualidade-tipo definida pelo Conselho, deliberando por maioria qualificada, sob proposta da Comissão.

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

O preço de intervenção será fixado para uma qualidade-tipo definida pelo Conselho, deliberando por maioria qualificada, sob proposta da Comissão **e após consulta do Parlamento Europeu.**

Para as campanhas de 1996/97 a 1999/2000, a qualidade-tipo será a definida no Regulamento nº 1423/76 (1).

(1) JO L 166 de 25.6.1976, p. 20.

(Alteração 6)

Artigo 4º

1. *No período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Abril, o arroz paddy pode ser submetido a um regime de intervenção preventiva com a duração de quatro meses.*

Suprimido

Durante esse período:

a) *O produtor:*

- *assegura a armazenagem do produto,*
- *beneficia, em condições a determinar, de um adiantamento igual a 60% do preço de intervenção válido para a qualidade-tipo;*

b) *O arroz paddy colocado em regime de intervenção preventiva pode, de acordo com normas a determinar, ser vendido:*

- *quer pelo produtor,*
- *quer pelo organismo de intervenção, para exportação ou para abastecimento do mercado interno.*

A venda pelo produtor está subordinada ao acordo do organismo de intervenção e ao reembolso prévio do adiantamento eventualmente recebido.

A colocação à venda pelo organismo de intervenção é imediatamente notificada ao produtor. A venda por este organismo dá lugar ao pagamento do saldo do preço de intervenção válido aquando da saída do produto do armazém do produtor, ajustado em função da qualidade verificada nesse momento, em conformidade com as disposições adoptadas em aplicação do artigo 9º.

(Alteração 7)

Artigo 5º, nº 1

1. Durante o período compreendido entre 1 de Maio e 31 de Agosto, os organismos de intervenção comprarão as quantidades de arroz paddy que lhes forem propostas, desde que o produto tenha sido objecto do regime previsto no artigo 4º e que as propostas satisfaçam condições, nomeadamente quantitativas e qualitativas, a determinar.

1. Durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Agosto, os organismos de intervenção comprarão as quantidades de arroz paddy que lhes forem propostas, desde que as propostas satisfaçam condições, nomeadamente quantitativas e qualitativas, a determinar.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 8)

Artigo 5º, nº 2

2. Se a qualidade do arroz paddy proposto diferir da qualidade-tipo para a qual tiver sido fixado o preço de intervenção, este será ajustado pela aplicação de bonificações ou de depreciações. *A fim de assegurar uma orientação varietal da produção, podem ser fixadas bonificações e depreciações a aplicar ao preço de intervenção.*

2. **Os parâmetros de qualidade-tipo serão fixados tendo em conta as condições de humidade, rendimento, etc., do arroz produzido na UE.** Se a qualidade do arroz paddy proposto diferir da qualidade-tipo para a qual tiver sido fixado o preço de intervenção, este será ajustado pela aplicação de bonificações. **A orientação varietal da produção será efectuada não só mediante a aplicação de bonificações ao preço de intervenção mas também através de uma verdadeira política de apoio à investigação e à experimentação de variedades de qualidade, por um lado, e, por outro, da criação de incentivos que compensem os esforços de adaptação realizados pelos produtores.**

(Alteração 9)

Artigo 6º

Podem ser decididas medidas especiais destinadas:

- *a evitar o recurso maciço à aplicação dos artigos 4º e 5º em certas regiões da Comunidade;*
- *a suprir a falta de disponibilidade de arroz paddy na sequência de calamidades naturais.*

Podem ser decididas medidas especiais destinadas a suprir a falta de disponibilidade de arroz paddy na sequência de calamidades naturais **em algumas zonas comunitárias de produção.**

(Alteração 10)

Artigo 7º, nº 1

1. Os produtores comunitários de arroz podem solicitar um pagamento compensatório nas condições fixadas no presente artigo *e de acordo com normas a determinar.*

1. **A partir da campanha de 1996/97,** os produtores comunitários de arroz podem solicitar um pagamento compensatório nas condições fixadas no presente artigo.

(Alteração 11)

Artigo 7º, nº 3

3. Os montantes do pagamento compensatório são determinados com base na média dos rendimentos agrónomicos verificados nos Estados-membros para as colheitas de 1992, 1993 e 1994. *No entanto, no caso de Espanha e de Portugal, esses montantes são determinados com base nos períodos 1990-1992 e 1989-1991, respectivamente.* Os montantes em causa *são os seguintes:*

3. Os montantes do pagamento compensatório serão determinados com base na média dos rendimentos agrónomicos verificados nos Estados-membros para as colheitas de 1993, 1994 e 1995. Os montantes em causa **serão determinados de acordo com o processo referido no artigo 23º.**

ECU/ha	1997-98	1998-99	1999-2000
Espanha	111,44	222,89	334,33
França	92,84	185,68	278,52
Guia. Fr.	130,05	260,10	390,14
Grécia	131,27	262,55	393,82
Itália	102,14	204,28	306,42
Portugal	83,19	166,37	249,56

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

Com vista a uma melhor orientação da produção, os montantes do pagamento compensatório podem ser diferenciados pela aplicação de bonificações e depreciações, consoante a variedade.

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Tendo em vista uma melhor orientação da produção em função das exigências do mercado, os montantes acima referidos poderão ser majorados por forma a compensar o produtor da perda real de rendimento resultante da aplicação de novos parâmetros de qualidade.

Os respectivos critérios serão definidos pela Comissão de acordo com o processo referido no artigo 23º.

(Alterações 12 + 23)

Artigo 7º, nº 4, primeiro parágrafo

4. É instituída uma superfície máxima garantida comunitária (SMGC), repartida por Estados-membros como superfícies máximas garantidas nacionais (SMGN).

Estas superfícies são estabelecidas, enquanto número médio de hectares, com base nas superfícies constatadas nos Estados-membros para os anos de 1992, 1993 e 1994. No entanto, para Espanha e Portugal, as superfícies a tomar em consideração são determinadas com base nos períodos 1990-1992 e 1989-1991, respectivamente. Essas superfícies são fixadas *do seguinte modo:*

<i>Comunidade Europeia:</i>	396 607 ha
<i>Espanha:</i>	89 711 ha
<i>França:</i>	23 500 ha
<i>(Guiana Fr.):</i>	3 747 ha
<i>Grécia:</i>	18 731 ha
<i>Itália:</i>	228 034 ha
<i>Portugal:</i>	32 884 ha

4. É instituída uma superfície máxima garantida comunitária (SMGC), repartida por Estados-membros como superfícies máximas garantidas nacionais (SMGN).

Estas superfícies serão estabelecidas, enquanto número médio de hectares, com base nas superfícies constatadas nos Estados-membros para os anos de 1993, 1994 e 1995. No entanto, para Espanha e Portugal, as superfícies a tomar em consideração serão determinadas com base nos períodos 1990-1992 e 1989-1991, respectivamente, **majoradas da percentagem de aumento médio das superfícies registadas nos outros países produtores no período de 1993-1995 relativamente aos referidos períodos.** Essas superfícies serão fixadas **de acordo com o processo previsto no artigo 23º. No caso da Guiana Francesa, as superfícies são determinadas nessa base e tendo em consideração a importância dessa cultura para o desenvolvimento das regiões ultraperiféricas da União.**

(Alteração 13)

Artigo 7º, nº 4, segundo parágrafo

Se as superfícies consagradas ao arroz num determinado ano superarem a superfície máxima garantida comunitária, será aplicada, para o mesmo ano de produção:

- *a todos os produtores, uma redução do montante do pagamento compensatório igual a seis vezes a taxa de superação para os primeiros cinco pontos percentuais de superação;*
- *em caso de uma superação que exceda os primeiros cinco pontos, será aplicada uma redução suplementar aos produtores nos Estados-membros que excedam em mais de cinco pontos a sua SMGN. Essa redução será igual a seis vezes a taxa de superação da SMGN para além dos primeiros cinco pontos. Todavia, esta última taxa pode ser corrigida, nomeadamente para atender à possibilidade de, num ou mais Estados-membros, a SMGN majorada de 5% não ter sido integralmente utilizada. Nesse caso, a redução suplementar prevista no presente artigo pode ser adaptada, tendo em conta, de modo proporcional, a SMGN dos Estados-membros afectados pela redução suplementar. A correcção deve, no entanto, garantir que a redução media ponderada da Comunidade no seu conjunto seja igual à percentagem de superação da SMGC.*

Se as superfícies consagradas ao arroz num determinado ano superarem a superfície máxima garantida comunitária será aplicada, para o mesmo ano de produção, e em caso de superação que exceda a SMGC, uma redução **igual à percentagem de superação da SMGN** aos produtores nos Estados-membros que excedam a sua SMGN. Todavia, esta **percentagem** pode ser corrigida, nomeadamente para atender à possibilidade de, num ou mais Estados-membros, a SMGN não ter sido integralmente utilizada. Nesse caso, a redução suplementar prevista no presente artigo poderá ser adaptada tendo em conta, de modo proporcional, a SMGN dos Estados-membros afectados pela redução suplementar. A correcção deve, no entanto, garantir que a redução media ponderada da Comunidade no seu conjunto seja igual à percentagem de superação da SMGC.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 14)

Artigo 7º, nº 4, quarto parágrafo

Para cada região de produção, o Estado-membro deve fornecer à Comissão os dados pormenorizados, discriminados por variedades, relativos às superfícies, rendimentos, produção e existências junto dos produtores e das fábricas de descasque. Estes dados devem basear-se num regime de declarações obrigatórias dos produtores e das fábricas de descasque instaurado, gerido e controlado pelo Estado-membro.

Para cada região de produção, o Estado-membro deve fornecer à Comissão os dados pormenorizados, discriminados por **grupos de variedades**, relativos às superfícies, rendimentos, produção e existências junto dos produtores e das fábricas de descasque. Estes dados devem basear-se num regime de declarações obrigatórias dos produtores e das fábricas de descasque instaurado, gerido e controlado pelo Estado-membro.

Sem prejuízo dos critérios estabelecidos no artigo 7º, os Estados-membros poderão definir superfícies máximas garantidas para zonas regionais homogéneas.

Os Estados-membros terão em conta a necessidade de garantir a prioridade de cultura às zonas abrangidas por sistemas de rotação para o saneamento de terrenos salgados.

(Alteração 15)

Artigo 9º, alínea b), terceiro travessão

os processos e condições de tomada a cargo pelos organismos de intervenção, *bem como qualquer outra norma relativa à intervenção,*

os processos e condições de tomada a cargo pelos organismos de intervenção,

(Alteração 16)

Artigo 9º, alínea b), quinto travessão

— *se for caso disso, a constituição de uma garantia para cobrir o pagamento dos adiantamentos previstos no nº 1, alínea b), do artigo 4º;*

Suprimido

(Alteração 17)

Artigo 9º, alíneas c) e d)

c) *A natureza e aplicação das medidas previstas no artigo 6º;*
d) *As normas de execução do artigo 7º e as bonificações e depreciações aplicáveis ao pagamento compensatório;*

Suprimido

d) **As normas de execução do artigo 7º e as bonificações aplicáveis ao pagamento compensatório;**

(Alteração 18)

Artigo 12º, nº 4, segundo travessão

— *na fixação do montante de protecção da indústria e nas disposições necessárias para a determinação e o cálculo dos preços de importação e para a verificação da sua autenticidade.*

— **na fixação do montante de protecção da indústria e nas disposições necessárias para a determinação e o cálculo dos preços de importação, bem como nas cotações dos preços a tomar em consideração.**

(Alteração 19)

Artigo 26º, nº 5, parágrafo único bis (novo)

As disposições referidas no artigo 10º do Regulamento 3508/92 são aplicáveis *mutatis mutandis* ao regime de ajuda referido no primeiro travessão.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho que estabelece a organização comum do mercado do arroz (COM(95)0331 – C4-0405/95 – 95/0203(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0331 – 95/0203(CNS),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 42º e 43º do Tratado CE (C4-0405/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e os pareceres da Comissão dos Orçamentos, da Comissão das Relações Económicas Externas, da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação e da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0319/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

15. Direitos sociais dos deficientes

B4-1494, 1498, 1510, 1513, 1540 e 1552/95

Resolução sobre os direitos humanos dos deficientes

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Dia Europeu dos Deficientes e o Dia Internacional dos Direitos Humanos dos Deficientes, celebrados a 3 de Dezembro de 1995,
 - Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre este assunto, bem como a resolução do Parlamento dos Deficientes de 1993 e as normas das Nações Unidas sobre a igualdade de oportunidades para os deficientes,
 - Tendo em conta a estimativa da Organização Internacional do Trabalho segundo a qual o desemprego entre os deficientes é duas a três vezes mais elevado do que entre a população não deficiente e que o desemprego de longa duração é mais frequente entre os deficientes, o que leva ao desperdício de capacidades e de recursos,
 - Tendo em conta o futuro Livro Verde sobre o desenvolvimento de sistemas telemáticos como meio para apoiar os deficientes e os idosos,
- A. Congratulando-se com a apresentação do relatório sobre a não discriminação por ocasião do Dia Europeu dos Deficientes 1995, mas registando com preocupação a conclusão de que os deficientes são «cidadãos invisíveis» nos Tratados europeus e que, em toda a União Europeia, se verificam diariamente, em todos os domínios, violações dos direitos humanos dos deficientes sob a forma de discriminação baseada na condição de deficiente;
 - B. Considerando que no referido relatório se afirma que as instituições da União Europeia discriminam os deficientes na sua política de emprego;

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- C. Lamentando que os deficientes continuem a ser alvo de discriminação directa, como no caso da sua exclusão de lugares públicos e da proibição de terem acesso a certos locais, e indirecta, como no caso da negação de muitos dos direitos que os cidadãos não deficientes têm garantidos no Tratado da União Europeia;
- D. Considerando que mesmo a nova legislação da União discrimina os deficientes, não tendo, por exemplo, em conta as suas necessidades específicas na harmonização dos direitos sociais;
- E. Preocupado com o facto de serem negados aos deficientes direitos garantidos pelo Tratado da União Europeia,
1. Solicita à Comissão e aos Estados-membros que, quando se proceder à revisão dos Tratados na Conferência Intergovernamental, zelem pela inclusão de disposições contra a discriminação baseada na condição de deficiente;
 2. Insta a Comissão e os Estados-membros a elaborarem propostas tendentes a garantir que os deficientes usufruam do mesmo direito à liberdade de circulação que as pessoas não deficientes;
 3. Exorta a Comissão a dar resposta urgente à resolução do Parlamento Europeu sobre a violência e a discriminação;
 4. Solicita à Comissão que apresente propostas que permitam impedir qualquer discriminação relativamente aos deficientes no contexto profissional e social e garanta que, em toda a legislação, os direitos, interesses e preocupações dos deficientes sejam tomados em conta;
 5. Solicita à Comissão e aos Estados-membros que tomem medidas activas para aumentar as oportunidades de emprego dos deficientes, adoptando como norma a evidência das suas capacidades e não a das suas incapacidades;
 6. Solicita à Comissão e aos Estados-membros que continuem a apoiar as medidas que dizem directamente respeito aos deficientes e às organizações não governamentais, em especial as que são dirigidas por deficientes;
 7. Solicita à Comissão que inclua nos seus relatórios e estudos sobre o desemprego os problemas sociais específicos enfrentados pelos deficientes e os problemas a que devem fazer face como consumidores, bem como os que dizem respeito ao mercado de trabalho;
 8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros e às organizações que se ocupam dos deficientes.

16. Situação em Timor Leste

B4-1491, 1492, 1495, 1506, 1515 e 1536/95

Resolução sobre a situação em Timor-Leste e o 20º aniversário da sua invasão pela Indonésia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação em Timor-Leste, nomeadamente as de 21 de Novembro de 1991 sobre o massacre em Timor-Leste ⁽¹⁾ e de 21 de Setembro de 1995 sobre a violação dos direitos humanos em Timor-Leste e na Indonésia ⁽²⁾,

⁽¹⁾ JO C 326 de 16.12.1991, p. 182.

⁽²⁾ Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 9 b)).

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- A. Considerando que decorreram vinte anos desde a invasão de Timor-Leste pelo exército indonésio, em 7 de Dezembro de 1975, a que se seguiu a anexação do território em 1976;
- B. Considerando que, desde então, o povo maubere resiste à ocupação do seu território;
- C. Considerando que, a fim de consolidarem o seu poder, as autoridades indonésias perpetraram um verdadeiro genocídio que causou a morte de pelo menos 1/3 da população deste território, e que, quatro anos depois do massacre de Santa Cruz, em Dili, se mantém o clima de arbitrariedade e violência em Timor-Leste;
- D. Considerando que a Indonésia se recusa a respeitar as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que continua a considerar Timor-Leste como um território não autónomo sob administração portuguesa, e exigindo o respeito dos Direitos do Homem e a autodeterminação deste território;
- E. Considerando que, por um lado, as autoridades indonésias continuam a praticar uma política de colonização com origem noutras ilhas da Indonésia, a fim de romper o tecido cultural da população de Timor-Leste, e que, por outro, os jovens timorenses estão a abandonar o território;
- F. Recordando que centenas de presos políticos se encontram ainda detidos em Timor-Leste e na Indonésia, nomeadamente Xanana Gusmão, chefe da resistência ao ocupante;
- G. Atendendo às negociações que estão a decorrer entre Portugal e a Indonésia, sob a égide do Secretário-Geral das Nações Unidas, e aos encontros entre timorenses de todas as facções;
- H. Considerando que, desde 24 de Setembro de 1995, 43 jovens oriundos de Timor-Leste pediram asilo político junto de embaixadas estrangeiras em Jacarta, e que, em 7 de Dezembro último, as embaixadas da Rússia e dos Países Baixos foram ocupadas pacificamente por 112 timorenses e indonésios em protesto contra a ocupação de Timor-Leste;
- I. Deplorando que os contra-manifestantes pro-Indonésia tenham posteriormente atacado com violência as embaixadas dos Países Baixos e da Austrália;
- J. Considerando que José Ayala Lasso, Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos do Homem, efectuou recentemente uma visita à Indonésia e a Timor-Leste;
- K. Recordando, no entanto, os obstáculos que as autoridades indonésias têm levantado à visita de diversos jornalistas, de personalidades independentes, de organizações humanitárias e outras que desejam deslocar-se a Timor-Leste, e nomeadamente as dificuldades enfrentadas pelo Parlamento Europeu para organizar a sua missão àquele território;
- L. Considerando a necessidade de se manter uma atitude crítica e de vigilância dos Estados-membros da União Europeia, tendente, no imediato, a travar a violação dos direitos humanos em Timor-Leste, actualmente com particular incidência sobre os jovens,
 1. Reafirma a sua solidariedade com o povo de Timor-Leste na sua luta pela auto-determinação e condena a ocupação ilegal de Timor-Leste, bem como a acção repressiva das forças armadas da Indonésia;
 2. Condena especialmente a repressão militar indonésia no território, particularmente as prisões arbitrárias feitas a pretexto de «operações de polícia», mas que constituem efectiva perseguição discriminatória contra os naturais do território, particularmente os que professam a religião católica, mediante a instauração de um processo de islamização forçada;
 3. Condena a tentativa de colonização de Timor-Leste por parte da Indonésia, a qual persiste em enviar para este território milhares de famílias provenientes de diversas regiões da Indonésia, com o objectivo de modificar a composição da população e neutralizar assim a luta dos Timorenses pela auto-determinação;
 4. Exige a libertação de todos os presos políticos, incluindo Xanana Gusmão;
 5. Considera que as negociações entre a Indonésia e Portugal devem prosseguir sob a égide do Secretário-Geral das Nações Unidas e deverão contar com a participação de representantes do povo de Timor-Leste, mas que a abordagem dos temas em debate, nomeadamente a questão do estatuto político de Timor-Leste, não deverá ser objecto de quaisquer limitações;

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

6. Insta mais uma vez os governos dos Estados-membros a porem termo a toda a assistência militar e venda de armas à Indonésia, e solicita novamente à União Europeia que suspenda todas as formas de cooperação económica com o governo indonésio enquanto se mantiverem a ocupação ilegal e a repressão;
7. Reitera o teor das suas citadas Resoluções de 21 de Novembro de 1991 e 21 de Setembro de 1995 quanto ao envio a Timor-Leste de uma delegação que possa inteirar-se *in loco* da situação, insistindo junto do governo de Jacarta para que não coloque entraves e facilite a deslocação dessa missão;
8. Convida a Comissão a enviar *in loco* uma unidade de controlo do respeito dos direitos humanos;
9. Subscrive os apelos de José Ayala Lasso para que a Indonésia institua uma nova comissão de inquérito sobre o massacre de 1991, em Dili, e ratifique diversos textos internacionais no domínio dos Direitos do Homem;
10. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos parlamentos dos Estados-membros, ao governo da Indonésia, ao Secretário-Geral das Nações Unidas e ao Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos do Homem.

17. Restituição de bens judaicos

B4-1493/95**Resolução sobre as propriedades espoliadas aos judeus e outros pelos regimes comunista e nazi***O Parlamento Europeu,*

- A. Recordando o disposto no Protocolo Adicional nº 1 à Convenção Europeia dos Direitos do Homem (Paris, 1952), em particular o seu artigo 1º, que estipula que «qualquer pessoa singular ou colectiva tem direito ao respeito dos seus bens»;
 - B. Recordando o empenhamento da União Europeia no respeito e na defesa dos Direitos do Homem;
 - C. Recordando o empenhamento da União Europeia no dever de memória;
 - D. Tendo em conta as transformações políticas ocorridas na Europa Central e Oriental desde 1989;
 - E. Considerando que certos países da Europa Central e Oriental que voltaram ao regime democrático ratificaram a Convenção Europeia dos Direitos do Homem (1950) ao aderirem ao Conselho da Europa;
 - F. Considerando as duas vagas de confisco de bens das comunidades judaicas, primeiro pelos regimes nazis ou pelos seus colaboradores e depois pelos regimes comunistas;
 - G. Consciente de que, sob os regimes comunistas, muitas outras pessoas de várias origens, comunidades e religiões e muitas organizações, nomeadamente igrejas cristãs, foram espoliadas dos seus bens,
1. Congratula-se pelo facto de certos países da Europa Central e Oriental, nomeadamente a Hungria e a Roménia, terem reconhecido os princípios da justiça e da moral aceitando devolver os bens das comunidades judaicas aos seus legítimos proprietários;
 2. Congratula-se pelo facto de certos países da Europa Central e Oriental terem pedido desculpas públicas pelos crimes cometidos contra os judeus durante a Segunda Guerra Mundial e terem reconhecido as suas responsabilidades nesses crimes;
 3. Exorta todos os países da Europa Central e Oriental que ainda não o fizeram a elaborarem legislação adequada sobre a devolução de bens confiscados, de forma a permitir a restituição às instituições judaicas dos bens espoliados às suas comunidades, de acordo com os princípios da justiça e da moral;

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

4. Solicita ainda que todos os países da Europa Central e Oriental que ainda o não tenham feito adoptem legislação adequada que preveja a restituição aos legítimos proprietários de outros bens confiscados pelos comunistas ou pelos nazis e seus cúmplices;
5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-membros, ao Conselho da Europa e aos países candidatos à adesão à União Europeia.

18. Direitos do Homem

a) B4-1504, 1505, 1508, 1545, 1550 e 1564/95

Resolução sobre o processo instaurado contra Wei Jingsheng

O Parlamento Europeu,

- A. Profundamente indignado face à desumana sentença de 14 anos de prisão proferida em 13 de Dezembro em Pequim contra Wei Jingsheng, dissidente chinês;
- B. Reconhecendo que Wei Jingsheng, acusado de ter tentado derrubar o Governo chinês, é, no fundo, objecto de perseguição judicial pelo facto de reclamar direitos democráticos para o povo chinês;
- C. Considerando que Wei Jingsheng já cumpriu uma pena de quinze anos de detenção nos campos de reeducação pelo trabalho (*laogai's*) e na mina de sal de Nanpu, devido à sua participação no movimento do «Muro da democracia» e à redacção de artigos em defesa da democratização do regime chinês;
- D. Indignado com o facto de Wei Jingsheng ter estado incomunicável desde a sua nova detenção em 1 de Abril de 1994, e de a sua família e advogados não terem recebido quaisquer informações até ao momento em que, no dia 21 de Novembro, foi acusado de «tentar derrubar o Governo»,
 1. Condena a perseguição judicial de Wei Jingsheng pelo Governo chinês e pede a sua imediata libertação;
 2. Exorta insistentemente a Comissão e o Conselho a ponderarem a melhor via de promoção de uma acção comum, nos termos do disposto no Tratado da União Europeia, a fim de exercerem, a longo prazo, pressões sobre a China no sentido do respeito pelos direitos do Homem, e entende que as políticas no domínio comercial e do investimento deveriam ser consideradas como instrumentos de pressão adequados;
 3. Solicita a libertação de todos os prisioneiros de consciência encarcerados e o encerramento imediato dos *laogai's*;
 4. Encarrega a sua Delegação para as Relações com a República Popular da China de abordar a situação dos direitos do Homem no país junto das autoridades chinesas;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos dos Estados-membros, bem como ao governo e ao Congresso da República Popular da China.

b) B4-1499, 1516, 1522, 1544 e 1556/95

Resolução sobre a escolha do Panchen Lama e a liberdade religiosa no Tibete

O Parlamento Europeu,

- A. Deplorando de uma forma geral as incessantes perseguições dos monges budistas tibetanos pelas autoridades chinesas;

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- B. Considerando que o governo da República Popular da China anunciou a escolha de um novo Panchen Lama, numa tentativa para anular a que foi efectuada por Sua Excelência, o Dalai Lama, há cinco meses, negando assim as tradições religiosas do povo tibetano e politizando, concomitantemente, uma questão que sempre se inseriu no estrito domínio religioso da história tibetana;
- C. Realçando que esta intervenção chinesa ameaça causar sérias perturbações na sociedade tibetana;
- D. Considerando que, em 14 de Maio de 1995, o Dalai Lama, exercendo livremente os poderes que lhe são conferidos pelo seu papel espiritual, reconheceu já na pessoa de Gedhun Choeky Nyima a nova reencarnação do Panchen Lama;
- E. Considerando que, desde o passado mês de Julho, Gedhun Choekyi Nyima e os seus pais, assim como o monge que o identificou como Panchen Lama, nunca mais foram vistos em público;
- F. Manifestando a sua consternação pelo facto de as acções das autoridades chinesas representarem uma nova erosão do princípio da liberdade religiosa;
- G. Considerando os motins que se seguiram a esta decisão do Governo e a dureza da sua repressão,
1. Condena a intervenção do governo da República Popular da China na designação do candidato ao título de Panchen Lama, a qual se insere no domínio estritamente religioso, assim como a entronização forçada do candidato imposto pela autoridades chinesas;
 2. Insta as autoridades chinesas a respeitarem as aspirações do povo tibetano, apoiando o Panchen Lama reconhecido pelo Dalai Lama;
 3. Solicita ao governo da República Popular da China que conceda imediatamente aos diplomatas da União a possibilidade de um encontro com Gedhun Choeky Nyima, os seus pais e o já referido monge, a fim de se certificarem do seu bem-estar;
 4. Solicita às autoridades chinesas que não exerçam pressões nem intimidações de qualquer tipo na pessoa de Gedhun Choeky Nyima e da sua família, nomeadamente no que diz respeito ao livre exercício do seu papel espiritual de Panchen Lama e, conseqüentemente, a liberdade de acesso à educação que uma tal missão implica;
 5. Solicita ainda às autoridades chinesas que garantam a plena liberdade de movimentos e de culto aos monges tibetanos e que respeitem nomeadamente o mosteiro de Tashi Lumpo, sede histórica do Panchen Lama;
 6. Apela aos representantes do Conselho e da Comissão para que exerçam pressões diplomáticas ou de outra natureza sobre as autoridades chinesas, para que estas ponham termo às suas inaceitáveis acções relativamente ao povo tibetano;
 7. Entende que a decisão final quanto à prossecução do projecto Panam da União Europeia no Tibete só deverá ser tomada no momento em que forem satisfeitos os pedidos constantes da presente resolução;
 8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros, ao Dalai Lama, ao governo da República Popular da China e ao governo tibetano no exílio.

c) **B4-1496, 1519, 1539, 1549 e 1561/95**

Resolução sobre a aplicação de cláusulas sociais no âmbito do programa plurianual relativo às preferências pautais generalizadas, com incidência, nomeadamente, sobre o Paquistão e a Birmânia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Regulamento (CE) 3281/94 de 19.12.1994 relativo à aplicação de um sistema plurianual de preferências pautais generalizadas no período 1995-1998 a certos produtos industriais originários de países em vias de desenvolvimento ⁽¹⁾,

⁽¹⁾ JO L 348 de 31.12.1994, p. 1.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- Tendo em conta a sua Resolução de 9 de Fevereiro de 1994 sobre a introdução da cláusula social no sistema unilateral e multilateral de comércio internacional ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 9 de Fevereiro de 1994 sobre o respeito dos Direitos do Homem e a exploração económica dos prisioneiros e das crianças no mundo ⁽²⁾,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 18 de Novembro de 1994 sobre a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu: «Para uma melhor integração dos países em desenvolvimento no comércio mundial — o papel do SPG durante o decénio 1995-2004» ⁽³⁾,
 - Tendo em conta as Convenções da OIT nº 29 sobre o trabalho forçado e nº 105 sobre a abolição do trabalho forçado,
 - Tendo em conta as suas inúmeras resoluções requerendo a inserção das chamadas cláusulas sociais em acordos internacionais de comércio,
- A. Considerando que os artigos 8º e 9º do Regulamento acima citado prevêem a suspensão total ou parcial das preferências pautais sempre que os nossos parceiros comerciais não respeitem as Convenções em matéria de abolição do trabalho forçado;
- B. Considerando que o IVVV e o Comité Sindical Europeu «Têxteis, vestuário e produtos de couro» apresentaram, em Junho de 1995, através da Federação Europeia dos Sindicatos (EVV) à Comissão Europeia uma queixa contra o Paquistão e a Birmânia por motivo do desrespeito das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- C. Preocupado com os relatos sobre o elevado número de crianças que executam trabalho forçado no Paquistão, sem esquecer que o número de crianças entre os 5 e os 16 anos de idade que trabalham em todo o mundo, em actividades frequentemente perigosas para a sua saúde e a sua vida, deverá ascender a cerca de 200 milhões;
- D. Recordando que o nº 1 do artigo 32º da Convenção da ONU sobre os direitos da criança reconhece «o direito da criança a ser protegida da exploração económica e do exercício de qualquer trabalho perigoso ou de natureza a prejudicar a sua educação ou saúde ou o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual ou social»;
- E. Considerando que o Governo da Birmânia obriga as populações locais a trabalharem na instalação das infra-estruturas destinadas às companhias petrolíferas europeias;
- F. Considerando que não basta assinar as Convenções da OIT, mas que é igualmente necessário respeitá-las;
- G. Considerando que a Comissão terá de tomar imediatamente uma decisão a este propósito e que esta decisão deverá ter em conta o parecer de um grupo especial, constituído por representantes dos Estados-membros;
- H. Considerando que foi acordado conceder mais vantagens aos países que salvaguardem os direitos fundamentais dos trabalhadores;
- I. Considerando que entendeu que as preferências devem ser suspensas quando o respeito desses mesmos direitos sociais se mostre insuficiente,
1. Solicita à Comissão que se digne esclarecer os procedimentos aplicáveis às queixas por alegadas violações às Convenções da OIT;
 2. Solicita à Comissão que lhe apresente um relatório sobre a utilização de incentivos e desincentivos à política social no âmbito do SGPC;
 3. Manifesta o desejo de ser informado, desde o momento da apresentação da queixa, sobre a existência e o conteúdo da mesma e sobre o seguimento que lhe for dado nas diversas fases do processo; solicita que as diversas fases do processo sejam vinculadas a um calendário claro, de forma a que o processo não dure mais de um ano e meio;
 4. Solicita à Comissão que passe imediatamente à segunda fase do processo contra o Paquistão e a Birmânia, nomeadamente a abertura de uma investigação formal sobre o conteúdo da queixa; solicita que esta seja publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de acordo com o procedimento normal, e solicita ao Conselho que tome as medidas necessárias em função das conclusões do relatório sobre a investigação;
 5. Solicita à Comissão e ao Conselho que não poupem esforços no sentido da adopção das cláusulas sociais no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC) e, igualmente, no âmbito da política comercial da União com, designadamente, a China;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros, à OIT e à OMC, assim como aos governos do Paquistão e da Birmânia.

⁽¹⁾ JO C 61 de 28.2.1994, p. 89.

⁽²⁾ JO C 61 de 28.2.1994, p. 106.

⁽³⁾ JO C 341 de 5.12.1994, p. 243.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

d) B4-1518, 1537, 1543 e 1562/95

Resolução sobre a situação no Burundi*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação no Burundi,
 - A. Alarmado pela persistente instabilidade no Burundi, que deu origem, em 6 de Dezembro de 1995, a violentos confrontos nos arredores de Bujumbura entre milícias hutus e o exército, dos quais resultaram 28 mortos;
 - B. Preocupado com o relato de massacres de numerosos civis ocorridos nas províncias do país e nas colinas isoladas;
 - C. Receando que as contínuas provocações de extremistas de ambas as partes, bem como a resposta intransigente por parte das forças armadas, possam desencadear uma nova vaga de assassínios por motivos étnicos, à semelhança dos ocorridos em 1993, dos quais resultaram 50.000 mortos;
 - D. Deplorando que, na Conferência do Cairo sobre a região dos Grandes Lagos, as partes interessadas não tenham tomado decisões concretas quanto à resolução da explosiva situação actualmente existente no país;
 - E. Lamentando veementemente que até este momento, e a despeito das tensões verificadas, não tenha sido nomeado sucessor para o cargo do Sr. Ould Abdallah, representante pessoal do Secretário-Geral das Nações Unidas;
 - F. Preocupado com a segurança dos membros das organizações não governamentais, que cada vez mais se transformam no alvo das forças extremistas,
1. Condena energicamente as contínuas chacinas étnicas e outros actos de violência perpetrados por bandos de extremistas de ambas as partes e por elementos do exército, numa atitude que tende a desestabilizar a situação e agravar a confrontação étnica;
 2. Reafirma o seu apoio total às legítimas instituições do Burundi e, particularmente, ao Presidente da República, bem como a todas as forças democráticas;
 3. Apela a todas as partes interessadas para que tomem todas as medidas necessárias para impedir a escalada da violência;
 4. Solicita que a comissão internacional de inquérito apresse os seus trabalhos e que os culpados dos massacres sejam detidos, julgados e condenados, para que se ponha termo ao clima de impunidade gerador do actual recrudescimento da violência;
 5. Solicita à ONU que proceda à nomeação de um representante especial e, o mais rapidamente possível, à sua deslocação ao local, com a assistência de uma equipa reforçada, a fim de responder às exigências da situação;
 6. Apela à Comissão, ao Conselho e aos Estados-membros para que procedam, sem demora, à elaboração e aplicação no Burundi de uma estratégia adequada de prevenção, em conformidade com as orientações sobre diplomacia preventiva, resolução de conflitos e manutenção da paz em África adoptadas pelo Conselho em 4 de Dezembro de 1995;
 7. Insiste, de modo especial, em que o Conselho inclua na ordem do dia do Conselho Europeu de Madrid um ponto sobre o Burundi e dê início, sem demora, ao Plano Global de Acção definido em Carcassonne;
 8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros, ao governo do Burundi e aos Secretários-Gerais da ONU e da OUA.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

e) **B4-1528/95**

Resolução sobre a detenção do Dr. Munawar A. Halepota

O Parlamento Europeu,

- A. Gravemente preocupado com as notícias da detenção do Dr. Munawar A. Halepota em Tandollawar, Paquistão, em 28 de Novembro, e da sua transferência para outro local de detenção, então desconhecido, em 30 de Novembro, e tendo conhecimento de uma declaração oficial segundo a qual se encontra detido em Islamabad, embora, segundo as notícias, o seu advogado não possa contactar com ele;
- B. Considerando que o Dr. Halepota, que é cidadão da UE, uma vez que possui dupla nacionalidade britânica e paquistanesa, propugnava, desde há muito, a resolução pacífica dos conflitos que grassam na Província de Scinde;
- C. Sublinhando que o Dr. Halepota, na qualidade de Secretário-Geral do *World Sindhi Congress*, participou num seminário em Londres nos dias 7 e 8 de Outubro de 1995, no qual foram discutidos publicamente os problemas de Scinde, e que o Dr. Halepota está aparentemente detido ao abrigo da Secção 505 do Código Penal paquistanês, que se aplica a todos os que «produzam declarações susceptíveis de provocar alterações da ordem pública»;
- D. Consciente de que, nos termos da Secção 167 do Código de Processo Penal do Paquistão, a detenção policial pode ser autorizada pelo juiz no máximo por um prazo de catorze dias, e de que, no caso do Dr. Halepota, tal prazo já expirou;
- E. Consciente de que são por vezes ilegalmente inflingidas torturas e maus tratos às pessoas sujeitas a prisão preventiva no Paquistão,
 1. Insta as autoridades paquistanesas a libertarem imediatamente o Dr. Halepota ou a apresentá-lo a tribunal, permitindo à família e aos advogados terem acesso ao detido;
 2. Convida o Conselho e a Comissão a intervirem junto do governo paquistanês, manifestando-lhe a sua preocupação pelo destino deste cidadão de um Estado-membro;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao governo do Paquistão.

f) **B4-1554/95**

Resolução sobre a expulsão forçada de 38 ONG do Ruanda

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação no Ruanda,
- A. Alarmado pela expulsão de 38 ONG do Ruanda, decidida pelo governo de Kigali;
 - B. Considerando que, na actual situação do país, as ONG estão quem está em melhores condições para fazer face às necessidades de ordem humanitária da população, dos refugiados e dos deslocados;
 - C. Alarmado pela situação dos direitos do Homem no Ruanda,
 1. Lamenta profundamente a expulsão das 38 ONG e solicita ao governo de Kigali que reveja a sua decisão;
 2. Convida a Comissão e o Conselho a intervirem junto do governo de Kigali no sentido do regresso ao Ruanda das ONG em causa;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros, ao Secretário-geral da ONU e aos governos do Ruanda, do Burundi, do Zaire, da Tanzânia e do Uganda.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

g) B4-1502/95

Resolução sobre a situação na República da Chechénia*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a Acta Final de Helsínquia e os diplomas finais de Viena e de Madrid, a Carta de Paris para uma nova Europa e os princípios fundamentais da OSCE consagrados na Declaração de Budapeste,
 - A. Recordando que, há precisamente um ano, em 11 de Dezembro de 1994, o governo central russo fez intervir as forças armadas contra a população da República da Chechénia, visando solucionar por meios militares o conflito relacionado com o estatuto constitucional daquela República, e que essa intervenção, de acordo com informações fiáveis, causou já a morte de muitos milhares de pessoas entre a população civil, bem como a destruição da capital, Grozny;
 - B. Considerando que, se a Chechénia constitui parte integrante da Federação Russa, deveria ser encontrada uma solução política negociada para este conflito com base no respeito pela integridade territorial da Federação Russa e no desejo de uma maior autonomia acaalentado pelo povo checheno;
 - C. Atendendo a que a previsão de eleições presidenciais na Chechénia, decretadas pelo governo central sem a obtenção prévia de uma solução política, deu origem a um novo agravamento das tensões existentes;
 - D. Evocando ser o reconhecimento do direito dos povos à auto-determinação um dos princípios fundamentais da União Europeia e atendendo a que o genocídio constitui um crime contra a Humanidade,
 - 1. Insta o Governo central russo a prosseguir imediatamente as negociações de paz e a acordar, neste contexto, as condições de eleição do Presidente;
 - 2. Exorta o Governo central russo a promover o desanuviamento da situação mediante a retirada das tropas e a restabelecer desse modo a confiança da população numa solução política do conflito;
 - 3. Insta o Conselho da Europa a fazer depender a adesão da Federação Russa da reinstauração do respeito pelos direitos do Homem;
 - 4. Convida a Comissão e o Conselho a prosseguirem e promoverem o programa de ajuda humanitária aos refugiados e à população civil da Chechénia e a contribuírem activamente para um programa de reconstrução e desenvolvimento económico e civil da Chechénia;
 - 5. Solicita ao Governo central russo que permita, mediante um programa de reconstrução para a Chechénia, em cooperação com a população aí residente, a normalização das respectivas condições de vida;
 - 6. Exorta a Comissão e o Conselho a tornarem patente ao governo russo que a continuação da sua política de repressão apenas poderá ser perniciosa para as relações entre a Rússia e a União Europeia, no seu todo e no respeitante aos seus Estados-membros, sendo susceptível de pôr em causa o funcionamento do Acordo de Parceria;
 - 7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros, e ao governo russo e ao Conselho da Federação Russa.

h) B4-1525/95

Resolução sobre a detenção do cidadão alemão Georg T. Kunta no Daguestão/Federação Russa*O Parlamento Europeu,*

- A. Consternado pelo facto de Georg Tamerlan Kunta, cidadão alemão de origem chechena, se encontrar detido desde há três meses na prisão de Machatschkala (Daguestão/Federação Russa), tendo a sua família, que reside na Alemanha, tido conhecimento da situação apenas por via indirecta e após ter decorrido um mês sobre a data da detenção;
- B. Manifestando a sua indignação pelo facto de, contrariando o disposto nos acordos celebrados em matéria de Direito Internacional, ter sido, até à data, recusado à Embaixada da República Federal da Alemanha estabelecer contacto directo com o prisioneiro;

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- C. Salientando que o Sr. Kunta, arguido oficialmente na sequência de infracção relacionada com um visto, é agora acusado, na carta que lhe foi endereçada pelo Ministério Público, de ter recolhido informações para jornais ocidentais, o que, em conformidade com a Acta Final da CSCE e outras convenções internacionais, a cuja observância a Rússia se comprometeu, seria plenamente legítimo;
- D. Inquieto face à eventual ocorrência, presumida por organizações actuantes no domínio dos Direitos do Homem em Moscovo, de um acto de vingança por parte dos militares russos, uma vez que o Sr. Kunta, após a sua última viagem ao Cáucaso, noticiou no *Süddeutsche Zeitung*, no *Stern* e em muitos outros órgãos ocidentais de comunicação social as atrocidades perpetradas na Chechénia, sendo ainda seu intento proceder à criação de um gabinete de informação sobre a Chechénia no território da União Europeia;
- E. Considerando não ter a Rússia ainda procedido à revogação do Código Penal soviético, subsistindo portanto o risco de o Sr. Kunta ser condenado, no âmbito do processo judicial agora iniciado, a uma pena de vários anos de prisão;
- F. Inquieto face ao propósito do Procurador Geral da República de escolher um local afastado no Daguestão para a realização do julgamento, local esse destituído de ligações por via telefónica e por fax, o que, no fundo, exclui a possibilidade de observação do desenrolar do processo judicial em questão,
 - 1. Insta as autoridades competentes da Federação Russa a permitirem de imediato à Embaixada alemã o diálogo com o Sr. Kunta;
 - 2. Chama a atenção do governo da Federação russa para o facto de uma pena de prisão contra um cidadão da UE, acusado de uma simples infracção, ser contrária ao espírito do Acordo de Parceria;
 - 3. Requer a imediata libertação do Sr. Kunta e a transferência do processo para Moscovo ou outro local que permita o envio de observadores internacionais;
 - 4. Exorta o Conselho e a Comissão a apresentarem uma reclamação sobre este assunto ao governo da Federação Russa;
 - 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao governo da República Federal da Alemanha e ao governo e ao parlamento da Federação Russa.

i) **B4-1529/95**

Resolução sobre a ameaça de expulsão de nigerianos do Reino Unido

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando a situação na Nigéria, onde, segundo palavras do Primeiro-Ministro britânico, foram recentemente cometidos «homicídios judiciais»;
- B. Chamando a atenção para a situação do Sr. Ade Onibiyo, de 19 anos de idade, que viveu metade da sua vida no Reino Unido e que se vê agora ameaçado de expulsão do Reino Unido para a Nigéria pelo ministro do Interior britânico;
- C. Chamando a atenção para o facto de o pai de Ade Onibiyo, Sr. Abdu Onibiyo, ter sido expulso para a Nigéria em finais de Outubro, e de que desde então a sua família não recebeu mais notícias;
- D. Chamando ainda a atenção para a situação do Sr. Sutana Adesulure, confrontado também com uma ameaça de expulsão para a Nigéria, que chegou ao Reino Unido com o passaporte do seu irmão, depois de ter fugido do seu país, onde, por ser um activista político, temia pela sua vida;
- E. Recordando que o ministro do Interior britânico deve a sua existência ao facto de o Reino Unido ter concedido asilo ao seu pai, cidadão romeno, em 1938,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

1. Insiste em que, sejam quais forem as condicionantes legais, a expulsão de pessoas para a Nigéria no momento presente, e havendo razões para supor que essas pessoas sejam consideradas como opositoras ao regime actual, constitui claramente uma violação grave dos Direitos do Homem;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e a ambas as Câmaras do Parlamento do Reino Unido.

19. Atentado em Madrid

B4-1542, 1546 e 1555/95

Resolução sobre o atentado terrorista perpetrado pela ETA em Madrid

O Parlamento Europeu,

- A. Consternado pelo atroz atentado perpetrado em Madrid no dia 11 de Dezembro de 1995 pela organização terrorista ETA, que teve como resultado seis vítimas mortais e numerosos feridos graves;
- B. Considerando que os terroristas da ETA prosseguem as suas acções criminosas com o único objectivo de manter uma ameaça de terror e de morte sobre a sociedade,
 1. Condena sem reservas este selvagem atentado e reafirma o seu repúdio absoluto por todas as formas de violência, trágica expressão de intolerância e de desprezo pelos valores democráticos;
 2. Reafirma a sua solidariedade com todas as vítimas do terrorismo, transmite o seu profundo pesar aos seus familiares e deseja aos feridos um pronto restabelecimento;
 3. Reitera o seu apoio ao pacto de Ajuria-Enea e aos acordos de Madrid e encoraja os partidos signatários a manterem-se firmes nos seus compromissos;
 4. Reitera o seu repúdio por qualquer tipo de diálogo com todos os que colaboram, apoiam, induzem ou executam actos terroristas de qualquer tipo e exprime o seu desejo de que sejam prontamente submetidos à alçada da justiça;
 5. Recorda, além disso, que o Sr. Aldaia continua há mais de sete meses sequestrado por aquela organização terrorista;
 6. Solicita ao Conselho que institua uma verdadeira coordenação policial e jurídica na luta contra o terrorismo, de modo a defender com maior eficácia a liberdade de todos os cidadãos;
 7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, Comissão, às autoridades espanholas e aos familiares das vítimas.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

LISTA DE PRESENÇAS

14 de Dezembro de 1995

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Ainardi, Alber, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, André-Léonard, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Apolinário, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Avgerinos, Azzolini, Baldarelli, Baldi, Balfe, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Baudis, Belleré, Berend, Bernardini, Bertens, Berthu, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blotnitz, Blokland, Blot, Böge, Bonde, Bontempi, Boogerd-Quaak, Bossi, Botz, Bourlanges, Bowe, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burenstam Linder, Cabezón Alonso, Caccavale, Caligaris, Camisón Asensio, Campos, Campoy Zueco, Candal, Capucho, Carlsson, Carniti, Carrère d'Encausse, Cars, Casini Carlo, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Correia, Corrie, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepaz, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, D'Andrea, Dankert, Darras, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, Decourrière, De Esteban Martin, De Giovanni, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Prima, Donnay, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Escudero, Estevan Bolea, Evans, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Farassino, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Formentini, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gahrton, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Gredler, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guigou, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hindley, Hoff, Holm, Hory, Howitt, Hughes, Hume, Hyland, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jacob, Järvihahti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jensen Kirsten M., Jöns, Jouppila, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Kellett-Bowman, Koppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kittelmann, Kjer Hansen, Klauf, Koch, König, Kokkola, Konrad, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lalumière, Lambraki, Lambrias, Lang Carl, Lange, Langen, Lannoye, Larive, Laurila, Le Gallou, Lehne, Lenz, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Ligabue, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Linzer, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McKenna, McMahan, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marinucci, Marsset Campos, Martens, Martin David W., Martinez, Mayer, Megahy, Mégret, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Monfils, Moniz, Moorhouse, Moretti, Morgan, Morris, Mosiek-Urbahn, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uytbroeck, Nicholson, Nordmann, Novo, Nußbaumer, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Orlando, Paakkinen, Pack, Pailler, Palacio Vallelersundi, Papakyriazis, Parigi, Parodi, Pasty, Pelttari, Pérez Royo, Perry, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Pimenta, Piquet, des Places, Plooij-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Ribeiro, Riess-Passer, Rinsche, Ripa di Meana, Robles Piquer, Rocard, Rönnholm, Rosado Fernandes, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Rovsing, Ruffolo, Rusanen, Ryyänen, Salafraña Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schmid, Schnellhardt, Schörling, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seal, Secchi, Seillier, Sierra González, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Striby, Sturdy, Svensson, Tajani, Tamino, Tannert, Tapie, Tappin, Telkämper, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theonas, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Trizza, Tsatsos, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Vieira, Vinci, Viola, Virgin, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Weber, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiebenga, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

ANEXO

Resultado da votação nominal

- (+) = A favor
 (–) = Contra
 (O) = Abstenções

*1. RC Ex-Jugoslávia**Alteração 1*

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Weber**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, van der Waal**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvi-lahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek**GUE/NGL:** Sjöstedt, Svensson**NI:** Cellai, Dillen, Feret, Le Gallou, Le Pen, Nußbaumer, Riess, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Juppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau**UPE:** Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Gallagher, Giansily, Guinebertière, Hermange, Jacob, ligabue, Malerba, Pasty, Pompidou, Schaffner, Todini, Vieira**V:** Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Holm, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(–)

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas**PPE:** Chanterie**PSE:** Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kindermann, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann

V: Graefe zu Baringdorf, Orlando

(O)

EDN: Bonde

UPE: Kaklamanis, Parodi, Podesta', Rosado Fernandes, Tajani

2. RC Ex-Jugoslávia

Alteração 2

(+)

EDN: Fabre-Aubrespy

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Sjöstedt, Svensson

NI: Amadeo, Cellai, Dillen, Feret, Le Gallou, Le Pen, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Gallagher, Giansily, Jacob, Iigabue, Malerba, Parodi, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini, Vieira

(-)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Weber

GUE/NGL: Ainarri, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kindermann, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, McKenna, Orlando, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, des Places, Poisson, van der Waal

PPE: Trakatellis

UPE: Daskalaki, Kaklamanis, Podesta', Tajani

V: Müller

3. B4-1511/95

Conjunto

(+)

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal

GUE/NGL: Sjöstedt, Svensson

NI: Nußbaumer, Riess

UPE: Rosado Fernandes, Vieira

(-)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Neyts-Uytebroeck, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marse Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Amadeo, Cellai

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolca, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuhn, Lambraki, Lange,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Caccavale

V: van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Müller, Orlando, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

ELDR: Järvilahti, Lindqvist

NI: Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Le Pen, Vanhecke

PPE: Lulling

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Collins Gerard, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Schaffner, Tajani, Todini

V: Bloch von Blottnitz, Gahrton, Holm, Lindholm, Schörling

4. B4-1563/95

Alteração 17

(+)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Sjöstedt, Svensson

NI: Nußbaumer, Riess

PPE: Verwaerde

UPE: Azzolini, Baldi, Caccavale, Collins Gerard, Daskalaki, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini

V: Gahrton, Holm, Lindholm, Schörling

(-)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Weber

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Ephremidis, Jové Peres, Marselet Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Theonas

NI: Amadeo, Cellai

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Lannoye, Müller, Orlando, Schoedter, Tamino, Ullmann

(O)

ELDR: Järvilahti, Olsson, Ryyänen, Väyrynen

NI: Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Le Pen, Vanhecke

V: Hautala, Roth, Wolf

5. B4-1563/95

Alteração 13

(+)

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal

ELDR: De Clercq, Lindqvist

GUE/NGL: Sjöstedt, Svensson

NI: Blot, Dillen, Feret, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

PPE: Verwaerde

PSE: Sanz Fernández

UPE: Azzolini, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

(-)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Amadeo, Cellai

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Tratellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Salisch, Schäfer, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann

UPE: Baldi, Caccavale, Garosci, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Podesta', Tajani, Viceconte

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann

(O)

ELDR: Järvilahti, Olsson, Ryyänen, Väyrynen

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta

UPE: Daskalaki

V: Gahrton, Hautala, Holm, Lindholm, McKenna, Schörling, Wolf

6. B4-1563/95

Alteração 14

(+)

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Sjöstedt, Svensson, Theonas

NI: Blot, Dillen, Feret, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

V: Gahrton, Holm, Lindholm, McKenna, Schörling

(-)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

ELDR: Bertens, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Ephremidis, Jové Peres, Maset Campos, Pettinari, Puerta

NI: Amadeo, Cellai

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterrie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahan, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Rönholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Aboville, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Daskalaki, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Schaffner, Tajani, Todini

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Ullmann, Wolf

(O)

ELDR: Järvilahti, Olsson, Ryyänen, Väyrynen

GUE/NGL: Gutiérrez Díaz, Miranda, Novo, Sierra González, Sornosa Martínez

UPE: Kaklamanis, Vieira

7. B4-1563/95

Alteração 15

(+)

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal

ELDR: De Clercq, Lindqvist

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Cellai, Nußbaumer, Riess

UPE: Andrews, Azzolini, Baldi, Gallagher, Garosci, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Podesta', Rosado Fernandes, Tajani, Viceconte

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Diez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Ivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann

UPE: Caccavale

ELDR: Dybkjær, Järvilahti, Olsson, Väyrynen

(O)

NI: Blot, Dillen, Feret, Vanhecke

PPE: Lulling

UPE: Collins Gerard, Daskalaki, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, Pasty, Pompidou, Schaffner, Vieira

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

8. B4-1563/95

Alteração 8

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Poisson, Seillier, van der Waal**ELDR:** Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Ainardi, Elmalan, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Theonas**PPE:** Mendez de Vigo**UPE:** Andrews, Azzolini, Baldi, Caccavale, Collins Gerard, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, Ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira**V:** Hautala

(—)

NI: Amadeo, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

(O)

EDN: des Places**ELDR:** Eisma, Järvilahti, Lindqvist, Väyrynen**GUE/NGL:** Sjöstedt, Svensson

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NI: Nußbaumer, Riess

PSE: Martin David W.

UPE: Schaffner

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

9. B4-1563/95

Alteração 16

(+)

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

PPE: Verwaerde

UPE: Aboville, Andrews, Azzolini, Baldi, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermtange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Gahrton, Hautala, Holm, Lindholm, McKenna, Roth, Schörling

(-)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon

ELDR: Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttbroeck, Nordmann, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijzenbeek

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Caccavale

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Orlando, Tamino, Ullmann

(O)

ELDR: Järvilahti, Olsson, Ryyänen, Väyrynen

UPE: Pasty

V: Ripa di Meana, Wolf

10. B4-1563/95

Conjunto

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon

ELDR: Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooj-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Amadeo, Cellai

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Ivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Caccavale, Collins Gerard, Gallagher, Garosci, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Podesta', Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Orlando, Tamino, Ullmann

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Sjöstedt, Svensson

NI: Blot, Dillen, Feret, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

UPE: Aboville, Carrère d'Encausse, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, Pasty, Pampidou, Rosado Fernandes, Schaffner

ELDR: Järvi-lahti, Väyrynen

(O)

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas

PPE: Cassidy, Chichester, Corrie, Donnelly Brendan, Elles, Jackson, Kellett-Bowman, Lulling, McIntosh, McMillan-Scott, Moorhouse, Nicholson, Perry, Provan, Spencer, Stewart-Clark, Sturdy

PSE: Sindal

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

V: Gahrton, Hautala, Holm, Lindholm, McKenna, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Telkämper, Wolf

11. Relatório Theato A4-0315/95

Resolução I — votação por escrutínio secreto

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvi-lahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafrañca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

12. Relatório Theato A4-0315/95

Resolução II – votação por escrutínio secreto

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Goerens, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Neyts-Uytebroeck, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Pettinari, Piquet, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson

NI: Nußbaumer, Riess

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grosse-tête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Walverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hänsch,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Caccavale, Collins Gerard, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Bloch von Blotnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

13. Relatório Theato A4-0315/95

Resolução III – votação por escrutínio secreto

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Sainjon

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson

NI: Amadeo, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grosse-tête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Juppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Cabezon Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Correia, Cot, Crampton, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Andrews, Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schöring, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

14. Relatório Theato A4-0315/95

Resolução IV – votação por escrutínio secreto

ARE: Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson

NI: Amadeo, Cellai, Dillen, Feret, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop, Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tapping, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

15. Relatório Theato A4-0315/95

Resolução V — votação por escrutínio secreto

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Macartney, Sainjon

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Lindqvist, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marselet Campos, Miranda, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson

NI: Amadeo, Cellai, Dillen, Feret, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zuco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rehder, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

16. Relatório Theato A4-0315/95

Resolução VI — votação por escrutínio secreto

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon**EDN:** Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Bóhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijnsenbeek**GUE/NGL:** Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson**NI:** Amadeo, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Nußbaumer, Riess, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin**PSE:** Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Correia, Cot, Crampton, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Perry, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira**V:** Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

17. Relatório Theato A4-0315/95

Resolução VII — votação por escrutínio secreto

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Macartney, Pradier, Sainjon**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, van der Waal

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvi-lahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson

NI: Amadeo, Cellai, Dillen, Feret, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Kläß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Andrews, Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

*18. Orçamento 1996**Alteração 48, 1ª*

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvi-lahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

GUE/NGL: Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Amadeo, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Böge, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jackson, Janssen van Raay, Jarzemowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Papakriazis, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Andrews, Azzolini, Baldi, Caccavale, Collins Gerard, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfner, Lannoye, McKenna, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Sjöstedt, Svensson

V: Holm

(O)

V: Gahrton, Lindholm

19. Orçamento 1996

Alteração 48, 2ª

(+)

ARE: Ewing, Lalumière, Macartney, Sainjon

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järviilhti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Moretti, Mulder,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafraña Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Bingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Tittley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann

V: Bloch von Blotnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, van der Waal

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Sjöstedt, Svensson

NI: Amadeo, Cellai, Nußbaumer, Riess

PSE: Campos

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Collins Gerard, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

V: Gahrton, Holm, Lindholm, Schörling

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

20. Orçamento 1996

Alteração 305

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Sainjon**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zuco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Kläß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Majj-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**V:** Bloch von Blottnitz, Kreissl-Dörfler, Müller, Orlando, Telkämper, Ullmann

(-)

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, Poisson, van der Waal**ELDR:** Lindqvist**GUE/NGL:** Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas**NI:** Amadeo, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Nußbaumer, Riess, Vanhecke**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Collins Gerard, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira**V:** van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, McKenna, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Wolf

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(O)

ELDR: Järvilahti

PSE: Blak, Sindal

V: Schoedter

21. Orçamento 1996

Alteração 307, 1ª

(+)

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Nordmann, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Pettinari, Puerta, Sornosa Martínez

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Berend, Bianco, Böge, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Poettering, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Bloch von Blotnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Macartney, Pradier, Sainjon

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, van der Waal

NI: Amadeo, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Muscardini, Parigi, Vanhecke

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

PPE: Brok**PSE:** Campos**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

EDN: Bonde, Krarup**ELDR:** Järvilähti, Lindqvist, Olsson**NI:** Nußbaumer, Riess**PPE:** Banotti, Baudis, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Decourrière, Grossetête, Soulier**UPE:** Girão Pereira, Podesta'**V:** Hautala, Lannoye, McKenna*22. Orçamento 1996**Alteração 307, 2ª*

(+)

EDN: Blokland, van der Waal**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Moretti, Mulder, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Sornosa Martínez**NI:** Amadeo, Cellai, Muscardini, Nußbaumer, Parigi, Riess**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Berend, Bianco, Böge, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevez, Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Kaklamanis, Igabue, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(-)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Macartney, Pradier, Sainjon

EDN: Berthu

PSE: Campos

V: Bloch von Blotnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

EDN: Bonde, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson

ELDR: Järvilahti, Lindqvist, Olsson

NI: Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Banotti, Baudis, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Decourrière, Grossetête, Soulier

23. Orçamento 1996

Alteração 148

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Tapie

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Olsson, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Kläß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, Poisson, van der Waal

NI: Amadeo, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Muscardini, Nußbaumer, Parigi, Riess, Vanhecke

PSE: Pery

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Kaklamanis, Iigabue, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

(O)

ELDR: Lindqvist, Nordmann

GUE/NGL: Sjöstedt, Svensson

PPE: Verwaerde

24. Orçamento 1996

Alteração 293

(+)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Melo, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen

NI: Amadeo, Parigi, Riess

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schweiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carniti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Crampton, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Kaklamanis, ligabue, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: Bloch von Blotnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Tapie

ELDR: Cunha, De Clercq, Pimenta, Porto, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga

NI: Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PSE: Colajanni, Dury

UPE: Gallagher

(O)

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

PSE: Cot

V: Gahrton, Holm

25. Orçamento 1996

Bloco 18

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Macartney, Pradier, Sainjon

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Parigi

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, ligabue, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte, Vieira

V: van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoeye, Lindholm, Müller, Orlando, Ripa di Meana, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, Poisson

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Sjöstedt, Svensson

NI: Riess

(O)

NI: Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Bourlanges, Decourrière, Grossetête

V: Gahrton

26. Relatório Elles A4-0305/95

Nº 9

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooi-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NI: Parigi

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenze, Fontaine, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Kittelmann, Klab, Koch, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Soulier, Spencer, Stasi, Stewart-Clark, Theato, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Carniti, Castricum, Caudron, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Caccavale, Di Prima, Garosci, ligabue, Podesta'

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, Poisson, van der Waal

NI: Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Riess, Vanhecke

PPE: Areitio Toledo, Cassidy, Chichester, Cushnahan, Ebner, Fraga Estevez, Habsburg, Jackson, Janssen van Raay, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Konrad, Linzer, Lulling, McIntosh, Provan, Redondo Jiménez, Schwaiger, Sonneveld, Stenmarck, Thyssen, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Campos

UPE: Aboville, Carrère d'Encausse, Crowley, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

(O)

ELDR: Capucho, Lindqvist

GUE/NGL: Theonas

NI: Nußbaumer

PPE: Goepel, Günther

PSE: Jensen Kirsten, Sindal

V: Gahrton, Holm, Lindholm

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

27. Relatório Elles A4-0305/95

Nº 17

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Gasòliba i Böhm, Haarder, Mulder, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga**NI:** Parigi**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Røvsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Bontempi, Botz, Bowe, Carniti, Castricum, Caudron, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Samland, Sanz Fernández, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**V:** Bloch von Blottnitz, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Müller, Ripa di Meana, Tamino, Telkämper, Ullmann

(-)

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, Poisson, van der Waal**ELDR:** Capucho, Costa Neves, Gredler, Kestelijn-Sierens, Larive, Rehn Olli, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Nußbaumer, Riess, Vanhecke**PPE:** Cushnahan**UPE:** Aboville, Arroni, Azzolini, Caccavale, Carrère d'Encausse, Crowley, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, ligabue, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira**V:** Gahrton, Holm, Lindholm, McKenna, Schörling

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(O)

ELDR: Eisma, Kjer Hansen, Lindqvist

PPE: Valdivielso de Cué

PSE: Blak, Campos, Jensen Kirsten, Sindal

V: van Dijk, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Roth, Wolf

28. Relatório Elles A4-0305/95

Nº 26, 1ª

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Tapie

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Kestelij-n-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooj-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyinänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Amadeo, Nußbaumer, Parigi

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Campos, Carniti, Castricum, Caudron, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Megahy, Metten, Miller, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Samland, Sanz Fernández, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wilson, Wynn

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Caccavale, Carrère d'Encausse, Crowley, Di Prima, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Iigabue, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

NI: Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

(O)

ELDR: Lindqvist

NI: Riess

PSE: Willockx

V: Gahrton, Holm, Lindholm

29. Relatório Elles A4-0305/95

Nº 26, 2ª

(+))

ARE: Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Macartney, Sainjon

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Kestelijm-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooi-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Amadeo, Parigi

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Berend, Bianco, Böge, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Campos, Carniti, Castricum, Caudron, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, West, White, Whitehead, Wilson, Wynn

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Caccavale, Carrère d'Encausse, Crowley, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, ligabue, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

V: Bloch von Blotnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, van der Waal

NI: Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Nußbaumer, Vanhecke

PPE: Baudis, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Decourrière, Grossetête, Soulier

(O)

NI: Riess

PSE: Cot, Lindeperg, Trautmann, Willockx

V: Gahrton, Holm

30. Relatório Elles A4-0305/95

Nº 42

(+)

ARE: Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Nordmann, Olsson, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynnänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez

NI: Amadeo

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Koppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Campos, Carniti, Castricum, Caudron, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Darras, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Rothley, Ruffolo, Rönholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Caccavale, Di Prima, Iigabue, Podesta', Vieira

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, Poisson, van der Waal

NI: Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Parigi, Vanhecke

UPE: Arroni, Rosado Fernandes

(O)

ELDR: Lindqvist

NI: Nußbaumer, Riess

UPE: Aboville, Andrews, Carrère d'Encausse, Crowley, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Pasty, Pompidou, Schaffner

31. RC Armadilhas de mandíbulas

Considerando A

(+)

ARE: Ewing, Lalumière, Pradier

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänen, Teverson, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Elmalan, Gonzalez Alvarez, Novo, Sjöstedt

NI: Dillen, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Alber, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Baudis, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fraga Estevez, Garriga Polledo, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Heinisch, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Konrad, Kristoffersen, König, Laurila, Lenz, Liese, Lucas Pires, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Perry, Pex, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfé, Barón Crespo, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dury, Elliott, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Junker, Kerr, Kuhn, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rönholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Crowley, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, Pasty, Pompidou, Schaffner, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson

ELDR: Porto, Spaak

GUE/NGL: Piquet

NI: Nußbaumer

PPE: Anastassopoulos, Goepel, Herman, Pack, Stenmarck

PSE: Cunningham, Miranda de Lage, Pollack

V: Müller

(O)

ARE: Barthet-Mayer

ELDR: Lindqvist

PPE: Florenz, Koch, Lulling, Menrad, Valverde López

PSE: Evans, Kranidiotis

32. RC Armadilhas de mandíbulas

Considerando B

(+)

ARE: Ewing, Lalumière, Macartney, Weber

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Pimenta, Porto, Rehn elisabeth, Ryyänen, Teverson, Vaz Da Silva

GUE/NGL: Elmalan, Gonzalez Alvarez, Novo, Piquet, Sjöstedt, Svensson

NI: Dillen, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Baudis, Berend, Bianco, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jouppila, Kellett-Bowman, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Laurila, Liese, Lucas Pires, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Perry, Plumb, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Billingham, van Bladel, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Ivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Junker, Kerr, Kuhn, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rönnholm, Salisch, Sanz

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Waddington, Waidelich, Weiler, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

V: Bloch von Blotnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoey, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places

ELDR: Wijsenbeek

PPE: Argyros, Dimitrakopoulos, Lambrias, Pack, Trakatellis

(O)

EDN: Poisson

PPE: Florenz, Funk, Keppelhoff-Wiechert, Lulling, Mombaur, Valverde López

PSE: Blak, Jensen Kirsten, Kranidiotis, van Putten, Sindal

33. RC Armadilhas de mandíbulas

Considerando C

(+)

ARE: Ewing, Lalumière, Macartney, Weber

EDN: Blokland, Fabre-Aubrespy, Poisson, van der Waal

ELDR: Bertens, Brinkhorst, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Pimenta, Porto, Rehn Elisabeth, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Wiebenga

GUE/NGL: Elmalan, Gonzalez Alvarez, Novo, Piquet, Sjöstedt, Svensson

NI: Dillen, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Alber, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nicholson, Perry, Plumb, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfé, Barón Crespo, Billingham, van Bladel, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Junker, Kerr, Kuhn, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Weiler, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

UPE: Aboville, Arroni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Jacob, Kaklamanis, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, des Places

PPE: Pack

(O)

PPE: Funk, Keppelhoff-Wiechert, Konrad, Lulling, Valverde López

PSE: Blak, Jensen Kirsten, Kranidiotis, van Putten, Sindal

34. RC Armadilhas de mandíbulas

Considerando D

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Lalumière, Pradier, Weber

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Lindqvist, Mulder, Olsson, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rynnänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Wiebenga

GUE/NGL: Elmalan, Gonzalez Alvarez, Novo, Piquet, Sjöstedt, Svensson

NI: Dillen, Le Gallou, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jouppila, Kellett-Bowman, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Liese, Lucas Pires, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Pack, Perry, Plumb, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G., Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Barzanti, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Gebhardt, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Junker, Kerr, Kuhn, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, West, White, Whitehead, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Garosci, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Ullmann, Wolf

(—)

ELDR: Wijsenbeek

(O)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson**PPE:** Konrad, Lulling, Valverde López**PSE:** Kranidiotis

35. *RC Armadilhas de mandíbulas*

Considerando E

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Lalumière, Macartney, Pradier, Weber**EDN:** Berthu, Blokland, des Places, van der Waal

ELDR: Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, de Vries, Dybkjær, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Pimenta, Porto, Rehn elisabeth, Rynnänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva

GUE/NGL: Gonzalez Alvarez, Novo, Piquet, Sjöstedt, Svensson**NI:** Dillen, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Alber, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jouppila, Kellett-Bowman, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Liese, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Nassauer, Nicholson, Pack, Perry, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G., Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Junker, Kerr, Kuhn, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Read, Rocard, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, West, Whitehead, Wynn

UPE: Aboville, Andrews, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Bloch von Blottnitz, Gahrton, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ELDR: Wijsenbeek

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(O)

PPE: Florenz, Konrad, Lulling, Valverde López

PSE: Kranidiotis

36. RC Armadilhas de mandíbulas

Considerando F

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Ewing, Lalumière, Macartney, Weber

EDN: Berthu, Blokland, des Places, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, de Vries, Dybkjær, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Wiebenga

GUE/NGL: Elmalan, Gonzalez Alvarez, Novo, Piquet, Sjöstedt, Svensson

NI: Dillen, Le Gallou, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Herman, Imaz San Miguel, Jouppila, Kellett-Bowman, Koch, Kristoffersen, König, Laurila, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Pack, Plumb, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G., Virgin

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Barzanti, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Junker, Kerr, Kuhn, Linkohr, Lüttge, McGowan, McNally, Malone, Martin David W., Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rönholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Verde i Aldea, Waddington, West, White, Whitehead, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

ELDR: Wijsenbeek

PPE: Argyros, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Lambrias, McCartin, Rack, Tindemans, Trakatellis

PSE: McMahon, Waidelich, Walter

(O)

PPE: Konrad, Liese, Lulling, Valverde López

PSE: Kranidiotis

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

37. RC Armadilhas de mandíbulas

Considerando G

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Ewing, Lalumière, Macartney, Weber**EDN:** Blokland, van der Waal**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Järvilahti, Kestelijin-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Pimenta, Porto, Rehn elisabeth, Ryyänen, Spaak, Teverson, Wiebenga**NI:** Dillen, Le Gallou, Vanhecke**PPE:** Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Garriga Polledo, Glase, Goepel, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jouppila, Kellett-Bowman, Koch, Kristoffersen, König, Laurila, Liese, Lucas Pires, McIntosh, Majj-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Pack, Perry, Plumb, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Valdivielso de Cué, Viola, Virgin**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Billingham, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Junker, Kerr, Kuhn, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, West, White, Whitehead, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Baldi, Caccavale, Donnay, Garosci

(–)

ELDR: Wijsenbeek**GUE/NGL:** Gonzalez Alvarez, Novo, Sjöstedt, Svensson**PPE:** Argyros, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Lambrias, Trakatellis**PSE:** Mann Erika**UPE:** Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Guinebertière, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira**V:** Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

EDN: des Places**PPE:** Lulling**PSE:** Kranidiotis

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

38. RC Armadilhas de mandíbulas

Considerando H

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Ewing, Lalumière, Macartney, Weber

EDN: Berthu, Blokland, des Places, Poisson, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Järvilähti, Kestelijä-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Pimenta, Plooijs-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Wiebenga

GUE/NGL: Gonzalez Alvarez, Novo, Piquet, Sjöstedt, Svensson

NI: Dillen

PPE: Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Glase, Goepel, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Heinisch, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jouppila, Kellett-Bowman, Koch, Kristoffersen, König, Laurila, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, Majj-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Nassauer, Nicholson, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Schiedermeier, Schröder, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Valdivielso de Cué, Viola, Virgin

PSE: Balfe, Barón Crespo, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Kerr, Kuhn, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rönholm, Salisch, Sanz Fernández, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, West, White, Whitehead, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Carrère d'Encausse, Crowley, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

ELDR: Wijsenbeek

PPE: Argyros, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Lambrias, Secchi, Trakatellis

UPE: Arroni, Baldi, Garosci

V: Ripa di Meana

(O)

PPE: Lulling, Valverde López

PSE: Kranidiotis

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

39. RC Armadilhas de mandíbulas

Nº 1

(+)

ARE: Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Weber**EDN:** Berthu, Blokland, des Places, van der Waal**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, Dybkjær, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kestelijin-Sierens, Larive, Lindqvist, Olsson, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rynnänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Wiebenga**GUE/NGL:** Elmalan, Gonzalez Alvarez, Sjöstedt, Svensson**NI:** Dillen, Riess, Vanhecke**PPE:** Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Garriga Polledo, Glase, Goepel, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Koch, Kristoffersen, König, Laurila, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rosing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Viola**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfé, Barón Crespo, Barzanti, Billingham, van Bladel, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Junker, Kerr, Kuhn, Lindeperg, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Müller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, West, White, Whitehead, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Kaklamanis, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira**V:** Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ELDR: Wijsenbeek**PPE:** Argyros, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Lambrias, Oomen-Ruijten, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Virgin

(O)

ELDR: Mulder**PPE:** de Bremond d'Ars, Corrie, Keppelhoff-Wiechert, Konrad, Lulling, Valverde López**PSE:** Blak, Jensen Kirsten, Kranidiotis, van Putten, Sindal

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

40. RC Armadilhas de mandíbulas

Nº 2

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Ewing, Lalumière, Macartney, Weber

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilähti, Lindqvist, Olsson, Pimenta, Porto, Rehn Elisabeth, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva

GUE/NGL: Elmalan, Gonzalez Alvarez

NI: Dillen, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Garriga Polledo, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Koch, Kristoffersen, König, Laurila, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Valdivielso de Cué, Viola, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Barzanti, Billingham, van Bladel, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Darras, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Junker, Kerr, Kuhn, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, West, White, Whitehead, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Daskalaki

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places

ELDR: Cunha, Kestelijn-Sierens, Larive, Wijsenbeek

GUE/NGL: Novo, Svensson

PPE: Argyros, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Lambrias, Secchi, Trakatellis

PSE: Megahy

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Vieira

V: Ripa di Meana

(O)

PPE: Corrie, Keppelhoff-Wiechert, Oomen-Ruijten, Schiedermeier, Valverde López

PSE: Blak, Jensen Kirsten, Kranidiotis, van Putten, Sindal

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

41. RC Armadilhas de mandíbulas

Nº 3

(+)

ARE: Ewing, Lalumière, Macartney, Weber**EDN:** Blokland, van der Waal**ELDR:** Brinkhorst, Cars, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Kestelijn-Sierens, Lindqvist, Mulder, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Teverson, Vaz Da Silva, Wiebenga**GUE/NGL:** Elmalan, Gonzalez Alvarez, Novo, Sjöstedt, Svensson**NI:** Dillen, Vanhecke**PPE:** Alber, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Garriga Polledo, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Koch, Kristoffersen, König, Laurila, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Thyssen, Tillich, Valdivielso de Cué, Virgin**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, González Triviño, Graenitz, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Jensen Kirsten, Kuhn, Lindeperg, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Salisch, Schäfer, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stewart, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, West, White, Wilson, Wynn**UPE:** Aboville, Andrews, Baldi, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira**V:** Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ELDR: Spaak, Wijsenbeek**PPE:** Argyros, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Lambrias, Schnellhardt, Trakatellis**PSE:** Collins Kenneth D.

(O)

EDN: Berthu, des Places**PPE:** Florenz, Konrad, Lulling, Valverde López**PSE:** Kranidiotis, Torres Marques

42. RC Armadilhas de mandíbulas

Nº 4

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Ewing, Lalumière, Macartney, Weber**EDN:** Blokland, van der Waal

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

ELDR: Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cunha, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Pimenta, Porto, Rehn Elisabeth, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Wiebenga

GUE/NGL: Elmalan, Gonzalez Alvarez, Novo, Sjöstedt, Svensson

NI: Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Glase, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Joupila, Kellett-Bowman, Koch, Kristoffersen, König, Laurila, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Plumb, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Tindemans, van Velzen W.G., Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Crampton, Crepez, Cunningham, Darras, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Haug, Hendrick, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Junker, Kerr, Kuhn, Lindeperg, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Salisch, Sanz Fernández, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Stewart, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wilson, Zimmermann

UPE: Aboville, Donnay, Garosci, Kaklamanis, Rosado Fernandes

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Holm, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

ELDR: Wijsenbeek

NI: Amadeo

PPE: Argyros, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Lambrias, Trakatellis

UPE: Guinebertière

(O)

EDN: Berthu, des Places

PPE: de Bremond d'Ars, Corrie, Konrad, Lulling, Valverde López

PSE: Kranidiotis

UPE: Andrews, Arroni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Giansily, Girão Pereira, Pasty, Pompidou, Schaffner, Vieira

43. RC Armadilhas de mandíbulas

Alteração 5

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Ewing, Lalumière, Macartney, Weber

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: Boogerd-Quaak, Capucho, Costa Neves, Cox, Cunha, de Vries, Dybkjær, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänänen, Spaak, Wiebenga, Wijsenbeek

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

GUE/NGL: Gonzalez Alvarez**PPE:** Anastassopoulos, Argyros, Brok, Chanterie, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Ebner, Habsburg, Lambrias, Lulling, McCartin, Posselt, Schnellhardt, Theato, Trakatellis**PSE:** Bowe, Ford, Oddy, van Putten, Sindal, Thomas, Wilson**UPE:** Aboville, Arroni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Jacob, Kaklamanis, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

(—)

ELDR: Bertens, Brinkhorst, Cars, Eisma, Gasòliba i Böhm, Rehn Elisabeth, Teverson**GUE/NGL:** Elmalan, Novo, Sjöstedt, Svensson**NI:** Amadeo, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke**PPE:** Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Garriga Polledo, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Kristoffersen, König, Laurila, Lenz, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rosing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Thyssen, Tillich, Tindemans, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G., Viola, Virgin**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Darras, David, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Junker, Kerr, Kuhn, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Stewart, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusi, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann**V:** Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

PPE: Florenz, Konrad, Lucas Pires, Valverde López**PSE:** Jensen Kirsten, Kranidiotis

*44. RC Armadilhas de mandíbulas**Nºs 5 e 6*

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Ewing, Lalumière, Macartney, Weber**EDN:** Berthu**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Pimenta, Porto, Rehn Elisabeth, Ryyänänen, Teverson, Vaz Da Silva, Wiebenga**GUE/NGL:** Elmalan, Gonzalez Alvarez, Novo, Sjöstedt, Svensson

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NI: Amadeo, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, Brok, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Garriga Polledo, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Kittelmann, Koch, Kristoffersen, König, Laurila, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G., Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Barzanti, Billingham, van Bladel, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Darras, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Junker, Kerr, Kuhn, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusi, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Arroni, Caccavale, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Pompidou, Schaffner

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ELDR: Wijsenbeek

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Christodoulou, Corrie, Dimitrakopoulos, Lambrias, Lenz, Lulling, Schnellhardt, Trakatellis

(O)

EDN: Blokland, van der Waal

PPE: de Bremond d'Ars, Florenz, Funk, Keppelhoff-Wiechert, Konrad, Valverde López

PSE: Kranidiotis

UPE: Andrews, Baldi, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Girão Pereira, Kaklamanis, Pasty, Rosado Fernandes, Vieira

45. *RC Armadilhas de mandíbulas*

Nº 7

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Ewing, Lalumière, Macartney, Weber

EDN: Berthu, Blokland, van der Waal

ELDR: Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larivé, Lindqvist, Mulder, Olsson, Pimenta, Porto, Ryyänen, Teverson, Vaz Da Silva, Wiebenga

GUE/NGL: Elmalan, Sjöstedt, Svensson

NI: Amadeo

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

PPE: Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bianco, Bourlanges, de Bremond d' Ars, Brok, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fraga Estevez, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, Koch, Kristoffersen, König, Laurila, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Perry, Plumb, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Sonneveld, Spencer, Stasi, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G., Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Barzanti, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Ivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Kerr, Kuhn, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ELDR: Wijzenbeek**PPE:** Grosch, Konrad, Nassauer, Palacio Vallelersundi, Schröder**PSE:** Haug

(O)

NI: Dillen, Lang Carl, Le Gallou**PPE:** Dimitrakopoulos, Lambrias, Lulling, Trakatellis, Valverde López**PSE:** Kranidiotis

46. RC Armadilhas de mandíbulas

Nº 8

(+)

ARE: Ewing, Lalumière, Macartney, Weber**EDN:** Berthu, Blokland, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasöliba i Böhm, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sterens, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Pimenta, Porto, Rehn elisabeth, Ryyänen, Teverson, Vaz Da Silva, Wiebenga

GUE/NGL: Elmalan, Gonzalez Alvarez, Novo, Sjöstedt, Svensson**NI:** Amadeo, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Baudis, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d' Ars, Brok, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Garriga Polledo, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lenz, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Røvsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Thyssen, Tillich, Tindemans, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G., Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfé, Barón Crespo, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crepaz, Cunningham, Darras, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Junker, Kerr, Kuhn, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusi, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Jacob, Kaklamanis, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

EDN: des Places

ELDR: Wijzenbeek

PPE: Schnellhardt

PSE: Stewart, White, Wilson

(O)

PPE: Corrie, Keppelhoff-Wiechert, Konrad, Liese, Trakatellis, Valverde López

PSE: Kranidiotis

47. RC Armadilhas de mandíbulas

Conjunto

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Ewing, Lalumière, Macartney, Weber

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Olsson, Pimenta, Porto, Teverson, Vaz Da Silva, Wiebenga

GUE/NGL: Elmalan, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Piquet, Sjöstedt, Svensson

NI: Amadeo

PPE: Alber, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Baudis, Bianco, Böge, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Glase, Goepel, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Koch, Kristoffersen, König, Laurila, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tindemans, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G., Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Darras, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Junker, Kerr, Kuhn, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Read, Ribeiro Moniz, Rönholm, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann

V: Bloch von Blotnitz, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Ripa di Meana, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places

ELDR: Wijsenbeek

NI: Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Berend, Cassidy, Corrie, Deprez, Dimitrakopoulos, Florenz, Funk, Gomolka, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Lambrias, Lenz, Lulling, Schnellhardt, Trakatellis, von Wogau

UPE: Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Donnay, Giansily, Guinebertière, Hermange, Jacob, Kaklamanis, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

(O)

ELDR: Cunha, Järvilahti, Mulder

NI: Riess

PPE: Argyros, de Bremond d'Ars, Konrad, Liese, Schiedermeier, Schröder, Tillich, Valverde López

PSE: Kranidiotis

UPE: Garosci

48. RC Programa da Comissão para 1996

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Macartney, Pradier

ELDR: Capucho, Cars, Cox, de Vries, Dybkjær, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Olsson, Ryyänen, Spaak, Teverson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Elmalan, Gonzalez Alvarez, Piquet

PPE: Alber, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bianco, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Garriga Polledo, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lenz, Lucas Pires, McCartin, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Plumb, Poettering, Posselt, Rack,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Redondo Jiménez, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Sonneveld, Spencer, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Guigou, Hardstaff, Harrison, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Kerr, Kranidiotis, Lindeperg, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tappin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Verde i Aldea, Waddington, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Arroni, Garosci, Giansily, Jacob, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

V: Lannoye, Tamino

(—)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson, Striby

NI: Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Riess, Vanhecke

UPE: Donnay

(O)

ARE: Ewing

EDN: Blokland, van der Waal

GUE/NGL: Novo

NI: Nußbaumer

PPE: Corrie, Donnelly Brendan, Lulling, McIntosh, Perry, Provan

PSE: Blak, Falconer, Sindal

V: Gahrton, Hautala, Holm, Lindholm, Müller, Roth, Schörling, Telkämper, Wolf

49. Relatório Randzio-Plath A4-0276/95

Alteração 6

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Ewing, Macartney

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy

GUE/NGL: Elmalan, Novo, Piquet, Sjöstedt, Svensson, Theonas

PSE: Falconer, Hindley, Newens, Oddy, Smith

V: Gahrton, Hautala, Holm, Lindholm, McKenna, Roth, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Blokland, Striby, van der Waal

ELDR: Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, de Vries, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Amadeo, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterrie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Estevan Bolea, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Garriga Polledo, Goepel, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lenz, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Sonneveld, Spencer, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crawley, Crepaz, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hoff, Howitt, Hume, Ivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Junker, Kerr, Kranidiotis, Kuhn, Lindeperg, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Myller, Paakkinen, Pery, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rocard, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schlechter, Simpson, Skinner, Titley, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Verde i Aldea, Wemheuer, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Arroni, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Jacob, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

(O)

EDN: Poisson*50. RC Barcelona**Alteração 1*

(+))

PPE: Fontaine

V: Gahrton, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, McKenna, Roth, Schörling, Tamino, Ullmann, Wolf

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Ewing, Macartney, Pradier**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Poisson, van der Waal

ELDR: Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttbroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Wiebenga

GUE/NGL: Elmalan, Ephremidis, Theonas**NI:** Amadeo, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bianco, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Fraga Estevez, Funk, Garriga Polledo, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lenz, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Martens, Mayer, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, van Bladel, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Crawley, Crepaz, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Junker, Kerr, Kranidiotis, Kuhn, Lage, Lindeperg, Linkohr, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Ribeiro Moniz, Rönholm, Salisch, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Titley, Trautmann, Van Lancker, Verde i Aldea, Waddington, Wemheuer, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann

UPE: Aboville, Arroni, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Jacob, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

PPE: Hernandez Mollar

51. B4-1460/95

Considerando H

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Ewing, Macartney

ELDR: Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, Dybkjær, Eisma, Goerens, Haarder, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Spaak, Teverson, Vallvé

GUE/NGL: Ephremidis, Piquet, Sjöstedt, Svensson

PPE: Alber, Areatio Toledo, Argyros, Banotti, Baudis, Bébéar, Bianco, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stewart-Clark, Tillich, Trakatellis, Valverde López, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Barón Crespo, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Castricum, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Crawley, Crepaz, Darras, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Ghilardotti, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Iivari, Izquierdo Rojo, Junker, Kerr, Kranidiotis, Kuhn, Lage, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Myller, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pons Grau, van Putten, Salisch, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Simpson, Smith, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Verde i Aldea, Waddington, Wemheuer, Willockx, Wynn, Zimmermann

UPE: Arroni, Caccavale, Todini, Vieira

V: Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Roth, Tamino, Ullmann, Wolf

(-)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Poisson, Striby, van der Waal

NI: Amadeo, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Bardong

UPE: Aboville, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Jacob, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Gahrton, Holm, Lindholm, Schörling

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(O)

GUE/NGL: Elmalan**PPE:** Konrad

52. B4-1460/95

Nº 12

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Ewing, Macartney, Pradier**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Wiebenga**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bianco, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterrie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Fabra Vallés, Ferrer, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Galeote Quecedo, Graziani, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Liese, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Virgin, von Wogau**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Cot, Crawley, Crepaz, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Haug, Hendrick, Hoff, Howitt, Hume, Izquierdo Rojo, Junker, Kerr, Kranidiotis, Kuhn, Lage, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, McCarthy, McGowan, Malone, Mann Erika, Martin David W., Metten, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pons Grau, Ribeiro Moniz, Salisch, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Simpson, Skinner, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Verde i Aldea, Wemheuer, Willockx, Zimmermann**UPE:** Arroni, Caccavale, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Jacob, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini**V:** Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Roth, Tamino, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson, Striby**NI:** Amadeo, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke**V:** Gahrton, Holm, Lindholm

(O)

EDN: Blokland, van der Waal**PPE:** Konrad, Nassauer

53. B4-1460/95

Alteração 3

(+)

EDN: Blokland, Striby, van der Waal**ELDR:** Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänänen, Teverson, Wiebenga

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bianco, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Glase, Graziani, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Koch, Konrad, König, Lambrias, Langen, Laurila, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Cot, Crawley, Crepaz, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Desama, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Izquierdo Rojo, Junker, Kerr, Kranidiotis, Kuhn, Lage, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Pery, Pons Grau, Ribeiro Moniz, Salisch, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Simpson, Smith, Titley, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Verde i Aldea, Weiler, Wemheuer, Willockx, Zimmermann

UPE: Arroni, Caccavale, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Jacob, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini, Vieira

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Macartney, Pradier

GUE/NGL: Elmalan, Ephremidis, Sjøstedt, Svensson

NI: Amadeo

V: Bloch von Blottnitz, Gahrton, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, McKenna, Roth, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Ullmann, Wolf

(O)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson

ELDR: Vallvé

PPE: Kristoffersen

PSE: Díezde Rivera Icaza

54. B4-1460/95

Nº 17, 1ª

(+)

ARE: Ewing, Macartney, Pradier

ELDR: Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänen, Spaak, Teverson, Wiebenga

GUE/NGL: Ephremidis

NI: Amadeo

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bianco, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Glase, Graziani, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, König, Lambrias, Langen, Laurila, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Martens, Mayer, Menrad,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Cot, Crawley, Crepaz, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Guigou, Hallam, Hardstaff, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Izquierdo Rojo, Kerr, Kinnock, Kranidiotis, Kuhn, Lage, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pons Grau, Ribeiro Moniz, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Simpson, Smith, Terrón i Cusi, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Verde i Aldea, Waddington, Weiler, Wemheuer, Willockx, Zimmermann

UPE: Aboville, Arroni, Caccavale, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini, Vieira

V: Bloch von Blottnitz, Hautala, McKenna, Müller, Roth, Tamino, Ullmann

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Poisson, van der Waal

NI: Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

V: Gahrton, Holm, Lindholm, Schörling

(O)

EDN: Striby

PPE: Kristoffersen

PSE: Megahy

55. B4-1460/95

Nº 17, 2ª

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Macartney, Pradier

ELDR: Boogerd-Quaak, Cars, Costa Neves, de Vries, Eisma, Goerens, Haarder, Järvilahti, Kestelijin-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-van Gorsel, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Wiebenga

GUE/NGL: Ephremidis, Sornosa Martínez

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bianco, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Garriga Polledo, Glase, Graziani, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Koch, Konrad, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Crawley, Crepaz, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Izquierdo Rojo, Junker, Kerr, Kinnock, Kranidiotis, Kuhn, Lage, Lindeperg, Linkohr, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pery, Pons Grau, Ribeiro Moniz,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Salisch, Sanz Fernández, Schlechter, Simpson, Terrón i Cusí, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Verde i Aldea, Waddington, Wemheuer, Zimmermann

UPE: Schaffner

V: Kreissl-Dörfler, Müller, Roth, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Striby, van der Waal

NI: Amadeo, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PPE: de Bremond d'Ars, Grossetête, Schiedermeier

PSE: Lambraki

UPE: Aboville, Arroni, Caccavale, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Podesta', Pampidou, Rosado Fernandes, Vieira

V: Holm, Lindholm

(O)

PPE: Kristoffersen

V: Gahrton, Schörling

56. B4-1460/95

Conjunto

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Macartney, Pradier

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uytenbroeck, Olsson, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Wiebenga

GUE/NGL: Sornosa Martínez

NI: Amadeo

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bianco, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Garriga Polledo, Glase, Graziani, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Billingham, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Cot, Crawley, Crepez, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Izquierdo Rojo, Junker, Kerr, Kranidiotis, Kuhn, Lage, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Pons Grau, Ribeiro Moniz, Rönholm, Salisch, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Simpson, Smith, Terrón i Cusí, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Verde i Aldea, Wemheuer, Willockx, Zimmermann

UPE: Arroni, Caccavale, Podesta'

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Poisson, Striby, van der Waal**GUE/NGL:** Sjöstedt, Svensson**NI:** Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke**PPE:** Grossetête**UPE:** Aboville, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Vieira

(O)

GUE/NGL: Elmalan, Piquet, Theonas**PPE:** de Bremond d'Ars, Kristoffersen**UPE:** Daskalaki**V:** Bloch von Blottnitz, Gahrton, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schöring, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf*57. Relatório Filippi A4-0319/95**Alteração 23, 1ª*

(+))

ARE: Barthelet-Mayer**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Poisson, Striby, van der Waal**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Cox, Cunha, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Larive, Lindqvist, Mulder, Nordmann, Olsson, Plooij-van Gorsel, Rynnänen, Spaak, Teverson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Ephremidis, Sornosa Martínez, Theonas**NI:** Amadeo, Dillen, Nußbaumer, Parigi, Riess, Vanhecke**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Garriga Polledo, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Poettering, Posselt, Provan, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Secchi, Sonneveld, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, van Velzen W.G., Viola, Virgin**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Billingham, Botz, Cabezón Alonso, Caudron, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Crepaz, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hallam, Happart, Hoff, Howitt, Imbeni, Izquierdo Rojo, Kranidiotis, Lambraki, Linkohr, McCarthy, McGowan, Malone, Mann Erika, Miller, Miranda de Lage, Newens, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pons Grau, Rönholm, Salisch, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Skinner, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, White, Zimmermann**UPE:** Aboville, Arroni, Caccavale, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Vieira**V:** Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lindholm, McKenna, Schöring, Telkämper, Wolf

(—)

PSE: Jensen Kirsten

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(O)

GUE/NGL: Sjöstedt, Svensson

PSE: Hardstaff

58. Relatório Filippi A4-0319/95

Alteração 23, 2ª

(+)

ARE: Barthet-Mayer

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Poisson, Striby, van der Waal

ELDR: Boogerd-Quaak, Cox, de Vries, Eisma, Goerens, Haarder, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänen, Spaak, Teverson

NI: Dillen, Lang Carl, Vanhecke

PPE: Bardong, Baudis, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Fontaine, Gillis, Grossetête, Langen, Tindemans

PSE: Caudron, Kranidiotis

UPE: Aboville, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Jacob, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Vieira

V: Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lindholm, McKenna, Schörling, Telkämper, Wolf

(-)

ELDR: Gasòliba i Böhm

GUE/NGL: Ephremidis, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Amadeo, Parigi

PPE: Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bianco, Brok, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Fraga Estevez, Funk, Garriga Polledo, Graziani, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Liese, Lulling, McIntosh, Majj-Weggen, Martens, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Poettering, Posselt, Provan, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Secchi, Sonneveld, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G., Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Billingham, Botz, Cabezón Alonso, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Crepaz, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Hoff, Howitt, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Lambraki, Linkohr, McCarthy, McGowan, Malone, Mann Erika, Miller, Miranda de Lage, Newens, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pons Grau, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schulz, Skinner, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, White, Zimmermann

UPE: Arroni, Caccavale, Garosci, Podesta'

(O)

ELDR: Cunha, Mulder, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Sjöstedt, Svensson

NI: Riess

PPE: Alber, Mayer, Valverde López

PSE: Happart

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

59. Relatório Filippi A4-0319/95

Alteração 23, 3ª

(+)

ARE: Barthet-Mayer**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Poisson, Striby, van der Waal**ELDR:** Goerens, Haarder, Olsson, Ryyänen**NI:** Dillen, Vanhecke**PPE:** Baudis, de Bremond d'Ars, Fontaine, Grossetête**PSE:** McCarthy**UPE:** Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Jacob, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Vieira**V:** Bloch von Blottnitz, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lindholm, McKenna, Schörling, Tamino, Telkämper, Wolf

(—)

ELDR: Gasòliba i Böhm, Plooj-van Gorsel**GUE/NGL:** Ephremidis, Sornosa Martínez, Theonas**NI:** Amadeo, Parigi**PPE:** Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Berend, Bianco, Bourlanges, Brok, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Fraga Estevez, Funk, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Liese, Lulling, McIntosh, Majj-Weggen, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Poettering, Posselt, Provan, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Secchi, Sonneveld, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, van Velzen W.G., Viola, Virgin**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Billingham, Botz, Cabezón Alonso, Caudron, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Crepaz, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Hoff, Howitt, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Kranidiotis, Lambraki, Linkohr, McGowan, Malone, Mann Erika, Miller, Miranda de Lage, Newens, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pons Grau, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Skinner, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Zimmermann**UPE:** Arroni, Caccavale, Garosci, Podesta'

(O)

ELDR: Boogerd-Quaak, Cox, Cunha, de Vries, Larive, Mulder, Spaak, Teverson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Sjöstedt, Svensson**PPE:** Alber**PSE:** Happart

60. RC Timor Leste

Alteração 1

(+)

GUE/NGL: Maset Campos, Piquet, Ribeiro**NI:** Riess

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

UPE: Baldi, Caccavale, Daskalaki, Girão Pereira, Pasty

V: Kreissl-Dörfler, Lindholm, McKenna, Schörling

(—)

ARE: Dell'Alba

EDN: Blokland

ELDR: Bertens, de Vries, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooij-van Gorsel, Rynnänen, Teverson, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Dillen, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Berend, de Bremond d'Ars, Carlsson, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Galeote Quecedo, Gomolka, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kristoffersen, König, Lenz, Liese, Maij-Weggen, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Nassauer, Oomen-Ruijten, Posselt, Provan, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Sisó Cruellas, Thyssen, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Barros-Moura, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Caudron, Colino Salamanca, Correia, Crepaz, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Gebhardt, Hallam, Hardstaff, Hoff, Howitt, Kerr, McGowan, Martin David W., Megahy, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Paakkinen, Pons Grau, Read, Ribeiro Moniz, Rönnholm, Salisch, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Titley, Van Lancker, Waddington, Wemheuer, White, Whitehead, Wynn

(O)

PPE: Argyros

61. RC China

(+)

ARE: Dell'Alba

EDN: Blokland

ELDR: Bertens, Cox, de Vries, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooij-van Gorsel, Rynnänen, Teverson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Piquet, Sornosa Martínez

NI: Dillen, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Berend, de Bremond d'Ars, Carlsson, Cassidy, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Galeote Quecedo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gomolka, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kristoffersen, König, Lenz, Liese, Lucas Pires, Maij-Weggen, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Posselt, Provan, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Sisó Cruellas, Thyssen, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Balfe, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Caudron, Colino Salamanca, Correia, Crampton, Crepaz, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Gebhardt, Hallam, Hardstaff, Hoff, Howitt, Kerr, Lage, McGowan, Martin David W., Megahy, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Newens, Newman, Paakkinen, Pons Grau, Read, Ribeiro Moniz, Rönnholm, Salisch, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Titley, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Waddington, Waidelich, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wynn

UPE: Andrews, Baldi, Caccavale, Daskalaki, Girão Pereira, Pasty, Rosado Fernandes, Todini, Vieira

V: van Dijk, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Schörling

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(O)

PPE: Argyros

62. B4-1529/95

Conjunto

(+)

ELDR: Bertens, Cox, de Vries, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooij-van Gorsel, Rehn Olli, Ryyänänen, Teverson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Novo, Piquet, Ribeiro, Sornosa Martínez**NI:** Riess**PPE:** Christodoulou, Kristoffersen**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Aygerinos, Barros-Moura, van Bladel, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Correia, Crampton, Crepaz, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Gebhardt, Hallam, Hardstaff, Hoff, Howitt, Hughes, Kerr, Kuhn, Lage, McGowan, McMahon, Martin David W., Megahy, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Peter, Pons Grau, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rönnholm, Salisch, Simpson, Skinner, Smith, Titley, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Waddington, Waidelich, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wynn**UPE:** Andrews, Caccavale**V:** van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Schörling, Wolf

(—)

EDN: Blokland**NI:** Dillen, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Berend, de Bremond d'Ars, Carlsson, Colombo Svevo, Cushnahan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Galeote Quecedo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Gomolka, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, König, Liese, McCartin, Maij-Weggen, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Poettering, Posselt, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Sisó Cruellas, Sonneveld, Stewart-Clark, Thyssen, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G.**UPE:** Rosado Fernandes, Todini, Vieira

(O)

PPE: Argyros**UPE:** Baldi, Daskalaki, Garosci, Girão Pereira63. RC *Atentado em Madrid**Conjunto*

(+)

EDN: Blokland**ELDR:** Bertens, Cox, de Vries, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooij-van Gorsel, Rehn Olli, Ryyänänen, Teverson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Ribeiro, Sornosa Martínez

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NI: Dillen, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Berend, de Bremond d'Ars, Carlsson, Cushnahan, De Esteban Martin, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Galeote Quecedo, Gillis, Gomolka, Grossetête, Günther, Heinisch, Herman, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Konrad, Kristoffersen, König, Liese, Lucas Pires, McCartin, Maij-Weggen, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Poettering, Posselt, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Sisó Cruellas, Sonneveld, Thyssen, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Barros-Moura, van Bladel, Cabezón Alonso, Campos, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Correia, Crampton, Crepaz, David, De Coene, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Ford, Gebhardt, Hallam, Hardstaff, Hoff, Howitt, Hughes, Kuhn, Lage, McGowan, McMahon, Martin David W., Megahy, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Myller, Newman, Oddy, Paakinen, Peter, Pons Grau, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rönnholm, Salisch, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Waddington, Waidelich, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wynn

UPE: Andrews, Baldi, Caccavale, Daskalaki, Garosci, Girão Pereira, Pasty, Rosado Fernandes, Todini, Vieira

(O)

PPE: Argyros, Hatzidakis, Imaz San Miguel

V: Hautala, Lindholm, McKenna, Schörling

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

ANEXO II

**PROJECTO DE ORÇAMENTO GERAL PARA A UNIÃO EUROPEIA
PARA O EXERCÍCIO DE 1996
alterado pelo Conselho
Alterações aprovadas pelo Parlamento Europeu
em 14 de Dezembro de 1995**

Os montantes são indicados em Milhões de Ecus,
à excepção dos mencionados nos calendários, que são expressos em Ecus.

(Alteração 0233)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1000	Regiões do objectivo nº 1 (dd-dno)			
	autorizações	2246,500	2246,500	2246,500
	pagamentos	2081,600	2081,600	2081,600

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0234)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1001	Objectivo nº 5 a) [excluindo as zonas 1 e 5 b)] (dd-dno)			
	autorizações	566,300	566,300	566,300
	pagamentos	698,200	698,200	698,200

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0235)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1002	Objectivo nº 5 a) [incluindo as zonas 5 b)] (dd-dno) autorizações pagamentos	392,600 505,100	392,600 505,100	392,600 505,100

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0236)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1003	Objectivo nº 5 b) (dd-dno) autorizações pagamentos	545,400 560,200	545,400 560,200	545,400 560,200

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0237)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1004	Regiões do objectivo nº 6 (dd-dno)			
	autorizações	21,200	21,200	21,200
	pagamentos	14,300	14,300	14,300

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0238)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1100	Regiões do objectivo nº 1 (dd-dno)			
	autorizações	291,550	291,550	291,550
	pagamentos	395,000	395,000	395,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0239)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1101	Objectivo nº 5 a) (dd-dno)			
	autorizações	156,000	156,000	156,000
	pagamentos	148,100	148,100	148,100

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aeditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0240)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1102	Regiões do objectivo nº 6 (dd-dno)			
	autorizações	2,800	2,800	2,800
	pagamentos	2,000	2,000	2,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aeditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0009)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-111N	Medidas sociais ligadas à imobilização forçada (dd-dno) autorizações pagamentos	pm pm	ne ne	pm pm

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

Medidas sociais ligadas à imobilização forçada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Estas dotações destinam-se a ajudar as vítimas de imobilizações forçadas da frota pesqueira comunitária durante o processo de negociação dos acordos de pesca entre a União Europeia e países terceiros.

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0241)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1200	Regiões do objectivo nº 1 (dd-dno) autorizações pagamentos	9215,900 8414,500	9215,900 8414,500	9215,900 8414,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0242)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1201	Objectivo nº 2 (dd-dno)			
	autorizações	1998,400	1998,400	1998,400
	pagamentos	1762,700	1762,700	1762,700

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0243)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1202	Objectivo nº 5 b) (dd-dno)			
	autorizações	584,600	584,600	584,600
	pagamentos	444,400	444,400	444,400

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0244)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1203	Regiões do objectivo nº 6 (dd-dno)			
	autorizações	84,800	84,800	84,800
	pagamentos	41,500	41,500	41,500

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0245)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1300	Regiões do objectivo nº 1 (dd-dno)			
	autorizações	3669,800	3669,800	3669,800
	pagamentos	3127,400	3127,400	3127,400

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0246)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1301	Objectivo nº 2 (dd-dno)			
	autorizações	635,200	635,200	635,200
	pagamentos	536,200	536,200	536,200

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0247)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1302	Objectivo nº 3 (dd-dno)			
	autorizações	2215,500	2215,500	2215,500
	pagamentos	1851,600	1851,600	1851,600

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0248)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1303	Objectivo nº 4 (dd-dno)			
	autorizações	390,700	390,700	390,700
	pagamentos	332,800	332,800	332,800

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0249)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1304	Objectivo nº 5 b) (dd-dno)			
	autorizações	202,000	202,000	202,000
	pagamentos	162,900	162,900	162,900

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0250)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1305	Regiões do objectivo nº 6 (dd-dno)			
	autorizações	32,600	32,600	32,600
	pagamentos	20,700	20,700	20,700

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0020)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-14	CAPÍTULO B2-14 INICIATIVAS COMUNITÁRIAS (dnd-dno)			

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar a seguinte observação:

- A Comissão informa a autoridade orçamental três semanas antes de proceder a qualquer transferência no interior deste capítulo (artigo 26, alínea a) do nº 3, do Regulamento Financeiro).

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0251)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-140	Pesca (reestruturação do sector da pesca) (dd-dno)			
		autorizações	48,700	48,700
	pagamentos	44,400	44,400	44,400

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0252)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1410	Interreg II (desenvolvimento fronteiriço, cooperação transfronteiriça e redes energéticas seleccionadas) (dd-dno)			
		autorizações	641,400	641,400
	pagamentos	425,600	425,600	425,600

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0253)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1412	Programa especial a favor das regiões de ambas as partes da Irlanda (dd-dno)			
	autorizações	117,900	117,900	117,900
	pagamentos	69,100	69,100	69,100

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0254)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1420	Now (dd-dno)			
	autorizações	70,300	70,300	70,300
	pagamentos	83,900	83,900	83,900

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0255)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1421	Horizon (dd-dno) autorizações pagamentos	132,100 82,000	132,100 82,000	132,100 82,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0026)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1421N	INTEGRA (dd-dno) autorizações pagamentos	pm pm	ne ne	pm pm

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B2-1421 bis N INTEGRA

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Resolução do Parlamento Europeu de 13 de Julho de 1993 sobre a luta contra a pobreza e a exclusão social na Comunidade Europeia (JO nº C 255 de 20.9.1993, p. 38).

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Esta rubrica constitui a estrutura de acolhimento destinada a permitir o financiamento, no âmbito da iniciativa comunitária *Emploi*, do programa *Integra*, que contribui para a resolução dos problemas do emprego e do desenvolvimento dos recursos humanos no que diz respeito às pessoas vítimas de exclusão social.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0256)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1422	Youthstart (dd-dno)			
	autorizações	58,800	58,800	58,800
	pagamentos	36,500	36,500	36,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0257)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1423	Adapt (dd-dno)			
	autorizações	343,400	343,400	343,400
	pagamentos	197,500	197,500	197,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0258)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1430	Rechar II (reconversão económica das áreas de mineração do carvão) (dd-dno)			
	autorizações	154,800	154,800	154,800
	pagamentos	86,900	86,900	86,900

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0259)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1431	Resider II (reconversão económica das zonas siderúrgicas) (dd-dno)			
	autorizações	183,800	183,800	183,800
	pagamentos	109,600	109,600	109,600

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0260)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1432	Konver (reconversão das indústrias do armamento) (dd-dno)			
	autorizações	189,700	189,700	189,700
	pagamentos	106,600	106,600	106,600

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0261)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-1433	Retex (diversificação das regiões fortemente dependentes do sector têxtil-vestuário) (dd-dno)			
	autorizações	198,000	198,000	198,000
	pagamentos	111,600	111,600	111,600

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0262)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-144	Regis II (regiões ultraperiféricas) (dd-dno)			
	autorizações	127,900	127,900	127,900
	pagamentos	80,000	80,000	80,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0263)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-145	Urban (zonas urbanas) (dd-dno) autorizações pagamentos	144,700 88,900	144,700 88,900	144,700 88,900

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0264)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-146	Leader II (desenvolvimento rural) (dd-dno) autorizações pagamentos	313,500 196,500	313,500 196,500	313,500 196,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0265)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-147	Iniciativa PME (adaptação das pequenas e médias empresas ao mercado interno) (dd-dno)			
	autorizações	243,100	243,100	243,100
	pagamentos	148,100	148,100	148,100

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0037)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-148	Reserva para acções anteriores e futuras (dd-dno)			
	autorizações	pm	62,200	pm
	pagamentos	337,450	333,200	337,450
	autor./reserv.	62,200		62,200

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0038)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-150	Acções de luta contra a fraude no domínio das acções estruturais (dd-dno)			
	autorizações	0,750	0,750	0,750
	pagamentos	0,700	0,700	0,700

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Completar as observações do seguinte modo:

«A Comissão apresentará ao Parlamento Europeu, até 15 de Setembro de 1996, um relatório sobre a situação e as modalidades concretas e pormenorizadas de utilização das dotações.»

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0266)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-180	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, secção 'Orientação' (dd-dno)			
	autorizações	52,665	52,665	52,665
	pagamentos	74,000	74,000	74,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0267)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-181	Instrumento financeiro de orientação da pesca (dd-dno)	autorizações	10,995	10,995
		pagamentos	15,800	15,800

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0268)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-182	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (dd-dno)	autorizações	158,390	158,390
		pagamentos	141,300	141,300

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0269)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-183	Fundo Social Europeu (dd-dno)	autorizações	74,050	74,050
		pagamentos	82,900	82,900

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0270)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-300	Fundo de Coesão (dd-dno) autorizações pagamentos	2443,700 1919,000	2443,700 1919,000	2443,700 1919,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto às observações aprovadas pelo Conselho em segunda leitura:

«Deverão ser acompanhadas de um estudo de impacto ambiental, em conformidade com os princípios enunciados no código de conduta solicitado à Comissão Europeia.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0044)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-301	Acções de luta contra a fraude no âmbito do Fundo de Coesão (dd-dno) autorizações pagamentos	0,300 0,300	0,300 0,300	0,300 0,300

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Completar as observações do seguinte modo:

«A Comissão apresentará ao Parlamento Europeu, até 15 de Setembro de 1996, um relatório sobre a situação e as modalidades concretas e pormenorizadas de utilização das dotações.»

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0045)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-5101	Outras acções no domínio veterinário (dd-dno)			
	autorizações	10,000	13,400	10,000
	pagamentos	6,200	9,600	6,200

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	10.916.000	6.716.000	1.066.000	1.500.000	1.634.000	
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	14.800.000	4.124.000	4.800.000	4.500.000	1.376.000	
Dotações 1996	10.000.000		334.000	3.246.269	3.059.701	3.360.030
Total	35.716.000	10.840.000	6.200.000	9.246.269	6.069.701	3.360.030

(Alteração 0046)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-5105	Acções territoriais ultraperiféricas (dd-dno)			
	autorizações	2,500	3,500	2,500
	pagamentos	1,500	2,500	1,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.388.527	500.000	500.000	388.527		
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	2.500.000	1.500.000	500.000	500.000		
Dotações 1996	2.500.000		500.000	714.286	1.285.714	0
Total	6.388.527	2.000.000	1.500.000	1.602.813	1.285.714	0

(Alteração 0047)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-5106	Fundo Veterinário de Emergência (dd-dno)			
	autorizações	5,000	5,000	5,000
	pagamentos	5,000	5,000	5,000
	autpr./reserv.		15,000	
	pagam./reserv.		5,000	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.807.789	2.000.000	1.807.789			
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.000.000	3.000.000	2.000.000			
Dotações 1996	5.000.000		1.192.211	3.807.789	0	0
Total	13.807.789	5.000.000	5.000.000	3.807.789	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0048)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-514	Formação e informação (dd-dno)			
	autorizações	5,500	pm	5,500
	pagamentos	5,500	0,905	5,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir, por um subsídio, uma parte das despesas de funcionamento e das despesas operacionais (seminários, difusão de informações, intercâmbios, interpretação, etc.) resultantes de acções de formação e de informação.

Cobre igualmente o co-financiamento de iniciativas a nível comunitário e nacional para melhorar a imagem da agricultura junto dos cidadãos europeus, assim como o financiamento de acções de formação, de informação e de estudos.

Prevê-se a seguinte repartição da dotação:

	ecus
1. CEJA e PEJA (Conselho Europeu de Jovens Agricultores e Programa de Intercâmbio de Jovens Agricultores)	1 000 000
2. Associações de mulheres no mundo rural	1400 000
3. COPA	300 000
4. CEPFAR, ICA, REFAR e CEDIA	900 000
5. Rede europeia para a melhoria da coordenação das actividades nacionais e europeias no sector da biomassa	450 000
6. Associações de pequenos agricultores, tais como a «Association européenne de formation paysanne et rurale» (AEFPR)	300 000
7. Informação e formação de trabalhadores, nomeadamente participação nas acções da Federação Europeia dos Sindicatos dos Trabalhadores Agrícolas na Comunidade (EFA)	650 000
8. Financiamento de uma linha telefónica de informação: «SOS Mundo Rural»	<u>1 500 000</u>
	<u>5 500 000</u>

A Comissão informará regularmente o Parlamento Europeu sobre a aplicação das verbas e os critérios seguidos.

A dotação para autorizações aprovada para 1996 eleva-se a 5 500 000 ecus.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	905.781	905.781				
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	3.300.000	2.394.219	905.781			
Dotações 1996	5.500.000		4.594.219	905.781	0	0
Total	9.705.781	3.300.000	5.500.000	905.781	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0049)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-519	Acções de luta contra a fraude na agricultura (dd-dno)			
	autorizações	—	—	—
	pagamentos	—	—	—
B5-910N	Acções de luta contra a fraude na agricultura (dnd-dno)			
	autorizações	4,175	4,175	4,175
	pagamentos	4,025	4,025	4,025

NOMENCLATURA:

Criar o seguinte título:

B5-9N – LUTA CONTRA A FRAUDE

B5-910N – Acções gerais de luta contra a fraude

B2-519: supressão do artigo

OBSERVAÇÕES:

Aditar ao título B5-9 as seguintes observações:

Conclusões do Conselho de 11 de Julho de 1994 relativas à luta contra a fraude (JO C 292 de 20.10.1994, p. 1).

Este título destina-se a cobrir as despesas incorridas a título da ajuda técnica prestada aos Estados-membros pela Unidade de Coordenação da luta Antifraude, bem como a título dos controlos efectuados pela UCLAF por todos os meios adequados, nomeadamente, inspecções *in loco*, a fim de evitar pagamentos indevidos e perdas de receitas provenientes dos recursos próprios.

Reinscrever as observações do artigo B2-519, modificando-as como segue:

Modificar as observações como segue:

(última frase do segundo período):

«Até 15 de Setembro de 1996, a unidade de coordenação apresentará um relatório sobre o seu plano de acção e, nomeadamente, sobre o número e a natureza dos controlos no local projectados para o exercício de 1996.

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0050)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B2-530N	Compensação pelas perdas de rendimentos dos agricultores devidos aos efeitos do GATT nos sectores ainda não integrados na reforma da PAC (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	pm
	pagamentos	pm	ne	pm

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Criara seguinte rubrica:

B5-530N — Compensação pelas perdas de rendimentos dos agricultores devidas aos efeitos do GATT nos sectores ainda não integrados na reforma da PAC

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

O presente artigo destina-se a cobrir, através de subvenções e compensações, as perdas de rendimentos dos produtores mediterrânicos afectados pela aplicação do GATT e cujas organizações comuns de mercado não incluam a concessão de ajudas directas ao rendimento.

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0051)

SECÇÃO III — COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-1000	Acções gerais em matéria de educação e juventude (dd-dno)			
	autorizações	4,000	pm	4,000
	pagamentos	4,367	2,838	4,367

NOMENCLATURA:

Acções gerais em matéria de educação (*duas palavras suprimidas*)

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Parágrafo 26

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de acções no domínio (oito palavras suprimidas) da igualdade de oportunidades entre jovens do sexo masculino e feminino nas escolas, do acesso à educação (deficientes, analfabetos, insucesso escolar), bem como dos programas de acção para as crianças na Comunidade Europeia.

Parágrafo 26 ter

Parte desta dotação destina-se a facilitar e promover o acesso das jovens às profissões científicas e tecnológicas.

Destina-se igualmente a permitir intercâmbios de informação sobre o funcionamento das universidades abertas e os cursos de ensino para adultos, de forma a facilitar o acesso das jovens a estes cursos.

Parágrafos 27 bis, ter e quater (novos)

Esta dotação destina-se igualmente a projectos-piloto de formação artística.

Um montante de 100.000 ecus destina-se ao Parlamento Europeu dos Jovens (European Youth Parliament), sediado em Oxford, de forma a permitir-lhe levar a cabo actividades de iniciação à política destinadas aos alunos das escolas da Europa.

Um montante de 50.000 ecus destina-se ao Parlamento Europeu modelo com sede em Haia, para lhe permitir levar a cabo actividades de educação política dirigidas aos alunos das escolas da Europa.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	4.552.978	4.552.978				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	4.090.000	1.252.022	2.837.978			
Dotações 1996	4.000.000		1.529.022	2.470.978	0	0
Total	12.642.978	5.805.000	4.367.000	2.470.978	0	0

(Alteração 0052)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-1001	Sócrates (dd-dno)			
	autorizações	173,000	173,000	173,000
	pagamentos	191,506	191,506	191,506

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Esta dotação destina-se também, no montante de 5.000.000 de ecus, à educação dos filhos de trabalhadores migrantes, assim como dos filhos de pessoas que exerçam profissões itinerantes de viajantes e ciganos; educação intercultural (Capítulo II, acção II do Programa SOCRATES).

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0271)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-1006	Promoção e protecção das línguas e culturas menos divulgadas (dd-dno)			
	autorizações	4,000	4,000	4,000
	pagamentos	5,361	5,361	5,361

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Suprimir as observações do Conselho e retomar as observações do projecto de orçamento.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.320.763	1.320.763				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	3.930.000	2.569.237	1.360.763			
Dotações 1996	4.000.000		4.000.000	0	0	0
Total	9.250.763	3.890.000	5.360.763	0	0	0

*
(Alteração 0054)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-1007	Cooperação com os países terceiros em matéria de educação e formação profissional (dd-dno)			
	autorizações	2,500	2,500	2,500
	pagamentos	3,011	3,011	3,011

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Parágrafo 5 bis (novo)

Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa à coordenação entre a Comunidade e os Estados-membros no domínio das acções de educação e de formação nos países em vias de desenvolvimento (COM(94)0399).

Parágrafo 5 ter (novo)

Resolução ACP-UE/1385/95 sobre a implicação dos jovens dos países ACP e da UE na cooperação económica ACP-UE,

Parágrafo 6 bis (novo)

Será dada uma atenção particular à cooperação com os países do Magrebe e o mundo islâmico.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Inalterado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	591.326	591.326				
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	2.500.000	1.408.674	1.091.326			
Dotações 1996	2.500.000		1.919.674	580.326	0	0
Total	5.591.326	2.000.000	3.011.000	580.326	0	0

(Alteração 0055)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-1008	Ano Europeu da Educação e da Formação ao Longo da Vida (dd-dno)			
	autorizações	5,200	4,800	5,200
	pagamentos	5,180	4,500	5,180

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0056)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-101	Juventude para a Europa (dd-dno)			
	autorizações	24,000	24,000	24,000
	pagamentos	26,767	26,767	26,767

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Parágrafo 2 bis (novo)

Resoluções ACP-UE 1377/958, 1406/95 e 1442/95

Parágrafo 4 bis (novo)

Parte desta rubrica destinar-se-á a actividades piloto para intercâmbios de jovens com os países signatários da Convenção de Lomé (500.000 ecus)

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0276)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-1010N	Serviço Voluntário Europeu (dd-dno)			
	autorizações	15,000	ne	25,000
	pagamentos	10,000	ne	18,000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B3-1010N Juventude para a Europa II, Serviço Voluntário Europeu

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Artigo 126º do Tratado da União Europeia.

Estas dotações destinam-se à criação de um serviço voluntário cívico europeu, que permitirá aos jovens adquirirem experiência de formação através de uma contribuição activa para a construção europeia e mediante a participação em actividades de utilidade colectiva no domínio social, cultural, ambiental ou outros.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	15.000.000		10.000.000	5.000.000	0	0
Total	25.000.000	0	10.000.000	5.000.000	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0058)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-1020	Acções gerais em matéria de formação e orientação profissionais (dd-dno)			
	autorizações	2,500	pm	2,500
	pagamentos	1,807	0,308	1,807

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Décimo oitavo parágrafo:

Esta dotação cobre, nomeadamente, o financiamento de inquéritos e de investigações comparativas, de projectos de investigação e projectos-piloto, de troca de dados e de despesas de animação, de coordenação e de avaliação de actividades, *em todos os domínios da formação profissional inicial e contínua, bem como das qualificações profissionais, incluindo as novas tecnologias ambientais.*

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0059)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-1021	Leonardo (dd-dno)			
	autorizações	152,000	137,000	152,000
	pagamentos	155,320	138,322	155,320

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	23.178.931	23.178.931				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994	4.619.700	4.619.700				
Dotações 1995	137.300.000	93.006.069	44.293.931			
Dotações 1996	152.000.000		111.026.069	40.973.931	0	0
Total	317.098.631	120.804.700	155.320.000	40.973.931	0	0

(Alteração 0295)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-1025	Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (dd-dno)			
	autorizações	12,325	11,790	12,325
	pagamentos	12,325	11,790	12,325
	autor./reserv.		1,310	
	pagam./reserv.		1,310	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	12.225.000	12.225.000				
Dotações 1996	12.325.000		12.325.000	0	0	0
Total	24.550.000	12.225.000	12.325.000	0	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0061)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-2002	Ariane (programa de apoio no domínio do livro e da cultura) (dd-dno)			
	autorizações	2,500		2,500
	pagamentos	2,300	0,334	2,300
	autor./reserv.		2,500	
	pagam./reserv.		1,966	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Parágrafo 7, introdução:

Esta dotação destina-se a cobrir as contribuições comunitárias concedidas no âmbito do programa Ariane, bem como as acções preparatórias de Ariane e o conjunto de projectos-piloto que serão realizados de acordo com eixos, domínios de acção e modalidades idênticos aos previstos pelo programa e, nomeadamente:

Parágrafo 7 bis (novo)

Cobre igualmente as acções-piloto de cooperação entre bibliotecas e as acções de sensibilização ao livro e à leitura, bem como as acções previstas no programa Gutenberg.

(Alteração 0275)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-2003	Cooperação cultural com os países terceiros (dd-dno)			
	autorizações	6,000	—	6,000
	pagamentos	4,500	0,500	4,500

NOMENCLATURA:

Modificar o título como segue:

B3-2003 — Outras medidas culturais na Comunidade e em cooperação com os países terceiros

OBSERVAÇÕES:

Parágrafos 7 bis, ter e quater (novos)

Esta dotação inclui um montante de 3.000.000 de ecus destinado a apoiar projectos de conservação do património, relativos a edifícios, monumentos e objectos, nos países da União e a objectos nos países da União e em países terceiros, nomeadamente na Europa Central e Oriental, em Chipre e em Malta.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Esta dotação cobre também:

- os apoios a medidas destinadas a aumentar a consciencialização de modo a facilitar o acesso dos cidadãos à cultura e ao património cultural, assim como à criação de redes e parcerias com estruturas semelhantes às dos Estados-membros da União,
- os apoios a medidas de cooperação cultural (nomeadamente no domínio do património) em que participem organizações internacionais, nomeadamente o Conselho da Europa e a UNESCO,
- o apoio às actividades da Orquestra de Câmara da Comunidade Europeia (OCCE) (100.000 ecus),
- os apoios a redes de artistas europeus (Conselho Europeu dos Artistas) e à organização cultural europeia «Fórum Europeu das Artes e do Património» (FEAP) (200.000 ecus),
- o apoio à Fundação Juvenil Europeia de Ópera e ao Centro Europeu de Ópera (750.000 ecus)
- o apoio à Fundação Mozart de Praga para atribuição de bolsas a estudantes de música (uma por cada Estado-membro da União Europeia e por cada país associado da Europa Central e Oriental) (360.000 ecus),
- os apoios ao desenvolvimento cultural das cidades bósnias e a acções emblemáticas associadas (300.000 ecus).

Esta dotação destina-se também a cobrir o financiamento da cooperação cultural com países terceiros não associados.

CALENDÁRIO:

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	567.029	567.029				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	1.950.000	1.432.971	500.000	17.029		
Dotações 1996	6.000.000		4.000.000	2.000.000	0	0
Total	8.517.029	2.000.000	4.500.000	2.017.029	0	0

(Alteração 0063)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-2010	Media (medidas para encorajar o desenvolvimento da indústria audio-visual) (dd-dno)			
	autorizações	60,000	46,500	60,000
	pagamentos	47,900	41,000	47,900

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0064)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-2011	Dimensão europeia no audiovisual e serviço de rádio e televisão europeu multilingue (dd-dno)			
	autorizações	2,000	pm	2,000
	pagamentos	2,551	2,551	2,551

NOMENCLATURA:

Modificar o título como segue:

B3-2011 — Dimensão europeia no audiovisual (*8 palavras suprimidas*)

Reposição dos números 2011 e 2012 do orçamento para 1995.

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir:

- a participação da União Europeia na promoção da indústria europeia do cinema, incentivando a organização de festivais de cinema europeu,
- as contribuições comunitárias para o Eureka audiovisual e para o Observatório Europeu do Audiovisual,
- *uma contribuição para a Academia do Cinema Europeu e, nomeadamente, para os seus projectos no sentido de apoiar e formar jovens de talento na indústria europeia do cinema (200.000 ecus),*
- *medidas em matéria de legendagem e de linguagem gestual para os surdos,*
- a participação da Comunidade na celebração do centenário do cinema.

Dotação para autorizações aprovada para 1996: 2.000.000 de ecus.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.429.842	1.387.000	42.842			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	6.800.000	4.213.000	2.508.158	78.842		
Dotações 1996	2.000.000		0	487.333	1.512.667	0
Total	10.229.842	5.600.000	2.551.000	566.175	1.512.667	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0065)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-2012N	Serviço de rádio e televisão europeu multilingue (dd-dno)			
	autorizações	5,400	ne	5,400
	pagamentos	5,400	ne	5,400

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte nova rubrica:

B3-2012N – Serviço de rádio e televisão europeu multilingue

OBSERVAÇÕES:

Inserir as seguintes observações:

Esta dotação inclui:

- um montante de 3.250.000 ecus em dotações para autorizações a título do apoio a prestar à «Euronews» (um canal europeu de televisão especializado em informação que transmite simultaneamente em cinco línguas na Europa e na bacia do Mediterrâneo);
- um montante de 750.000 ecus em dotações para autorizações destinado a novas iniciativas no domínio da rádio, como a introdução de um sistema de rádio digital e a criação de redes europeias de radiodifusão multilingues — European Digital Radio, European Radio International e EuroRadio (redes europeias de transmissão internacional de informação e de programas recreativos) — e para a criação de uma rádio do cidadão (100.000 ecus) com uma orientação europeia;
- outras iniciativas relativas a canais de televisão europeus e multilingues para fins culturais, como MONDIAL (500.000 ecus), ou para fins de informação pública através de EPITEL ou EUROPAVISION (900.000 ecus).

Será apresentado à autoridade orçamental um relatório anual sobre todos os projectos europeus de televisão e rádio multilingue financiados em conta desta rubrica, em que serão especificados os resultados financeiros, os índices de audiência, as perspectivas de desenvolvimento da rede e a quantidade e qualidade dos serviços prestados à UE.

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	5.400.000		5.400.000	0	0	0
Total	5.400.000	0	5.400.000	0	0	0

(Alteração 0066)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-2013	Televisão europeia avançada — Produção e conversão de programas em formato 16/9 (dd-dno)			
	autorizações	12,500	25,000	12,500
	pagamentos	22,000	32,000	22,000

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Parágrafo 9, quarto travessão

— as acções de apoio à produção de programas originais *de catálogo* em vídeo em formato compatível com o formato 16/9.

(Alteração 0284)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-2014	Televisão europeia avançada — Emissão de programas em formato 16/9 (dd-dno)			
	autorizações	13,500	27,000	8,500
	pagamentos	15,500	24,000	15,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0285)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-300	Acções gerais de informação e de comunicação (dd-dno)			
	autorizações	41,000	41,000	41,000
	pagamentos	40,000	40,000	40,000

NOMENCLATURA:

Modificar o título como segue:

Acções gerais de informação e de comunicação *sobre a União Europeia*

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento das acções gerais de informação e de comunicação sobre a União Europeia, empreendidas conjuntamente pelas Instituições Europeias e destinadas a informar os cidadãos europeus sobre a Europa.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

As acções em causa destinam-se à opinião pública, aos multiplicadores e a grupos-alvo específicos (nomeadamente as mulheres e os jovens) com vista a promover uma melhor compreensão dos objectivos, das realidades e dos métodos da acção comunitária, num contexto de diálogo entre as instituições e os cidadãos.

Na gestão das dotações supramencionadas, a Comissão será assistida por um grupo de trabalho de carácter consultivo, composto de representantes do Parlamento e da Comissão, seguidamente denominado grupo de trabalho para as acções de informação, o qual será presidido pela Comissão e poderá ulteriormente ser aberto às outras Instituições.

A Comissão submeterá à apreciação do grupo de trabalho o programa anual, bem como os projectos específicos, acompanhados de uma informação quanto ao destino das dotações afectadas a cada acção.

Após terem sido submetidas à apreciação do grupo de trabalho, as acções serão geridas num quadro de cooperação interinstitucional pela Comissão e pelas restantes Instituições, quer individualmente, quer em conjunto.

O programa de acções resultante desta cooperação interinstitucional, bem como o balanço das realizações, deverão ser apresentados à Autoridade Orçamental antes de 30 de Junho de 1996.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0277)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-301	Antenas de informação e acções de promoção, acção Jean Monet e desporto (dd-dno)			
	autorizações	7,800	pm	3,300
	pagamentos	10,000	6,687	8,187

NOMENCLATURA:

Alterar como segue:

B3-301 – Antenas de informação

OBSERVAÇÕES:

A ditar as seguintes observações:

Na execução desta rubrica, a Comissão deverá privilegiar o financiamento de acções levadas a efeito no âmbito da cooperação interinstitucional, e destinadas, em particular, às regiões periféricas, tendo em conta as especificidades nacionais e regionais.

Na gestão das dotações supramencionadas, a Comissão será assistida por um grupo de trabalho consultivo, composto de representantes do Parlamento Europeu e da Comissão, a seguir denominado «grupo de trabalho», para as acções de informação, presidido pela Comissão e susceptível de ser posteriormente aberto às outras Instituições.

A Comissão submeterá ao parecer do grupo de trabalho o programa anual, bem como os projectos específicos, acompanhados de uma informação quanto ao destino das dotações afectadas a cada acção.

Após terem sido apresentadas ao grupo de trabalho, as acções serão geridas num quadro de cooperação interinstitucional pela Comissão e pelas restantes Instituições, quer individualmente, quer em conjunto.

O programa de acções resultante desta cooperação interinstitucional, bem como o balanço das realizações, deverão ser apresentados à Autoridade Orçamental até 30 de Junho de 1996.

Retomar as observações que constam do orçamento de 1995.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Inalterado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	4.036.118	3.230.000	806.118			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	14.500.000	7.170.000	5.880.882	1.449.118		
Dotações 1996	7.800.000		3.313.000	2.425.708	2.061.292	0
Total	21.836.118	10.400.000	10.000.000	3.874.826	2.061.292	0

(Alteração 0070)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-302	Programas de informação para os países terceiros (dd-dno)			
	autorizações	7,500	pm	7,500
	pagamentos	7,000	4,750	7,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0071)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-304N	Acção «Jean Monnet» – A integração europeia na Universidade (dd-dno)			
	autorizações	3,200	ne	3,200
	pagamentos	3,000	ne	3,000

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Modificar o título como segue:

B3-304N — Acção «Jean Monnet» — A integração europeia na Universidade

OBSERVAÇÕES:

Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de Abril de 1989, sobre o Quinto relatório anual da Comissão ao Parlamento Europeu sobre o controlo da aplicação do Direito Comunitário — 1987 (JO nº C 120 de 16.5.1989, pág. 361).

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas da Acção «Jean Monnet» — A integração europeia na Universidade, uma acção destinada a reforçar, na sequência de Maastricht, a União Económica e Monetária e a união política dando às universidades o seu incentivo para que estas criem e desenvolvam cursos sobre a integração europeia e seleccionem os mesmos de acordo com o parecer de especialistas na matéria.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com os projectos-piloto no domínio da prestação de informação às universidades inseridos no âmbito do programa Jean Monnet (a integração europeia na Universidade); o programa destina-se a consolidar, na sequência de Maastricht, as noções de união económica e monetária e de união política dando às universidades o seu incentivo para que estas criem e desenvolvam cursos sobre a integração europeia e seleccionem os mesmos de acordo com o parecer de especialistas na matéria.

São igualmente imputadas a este artigo as despesas com estudos, reuniões, conferências, congressos e publicações informativas directamente ligadas ao objectivo da acção de que são parte integrante, com exclusão das que se reportam à gestão dessas acções ou à administração geral (ver Comunicação da Comissão de 22.4.1992).

Um montante de 100.000 ecus é destinado à casa Jean Monnet.

As dotações para autorizações aprovadas para 1996 são de 3.200.000 ecus.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	3.200.000		3.000.000	200.000	0	0
Total	3.200.000	0	3.000.000	200.000	0	0

(Alteração 0072)

SECÇÃO III — COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-305N	A Europa e o desporto (dd-dno)			
	autorizações	3,500	ne	3,500
	pagamentos	2,000	ne	2,000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B3-305N — O desporto na Europa

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Resolução do Parlamento Europeu de 6 de Maio de 1994, sobre a Comunidade Europeia e o desporto (JO nº C 205, de 25.7.1994, p. 484).

Resolução do Parlamento Europeu, de 6 de Maio de 1994 sobre a Comunidade Europeia e o *doping*, (JO nº C 205 de 25.7.1994, p. 484).

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de acções piloto de promoção e informação no domínio do desporto, nomeadamente:

- o financiamento de acções de informação junto das autoridades e organizações desportivas.
- os programas de intercâmbio para participantes em desportos populares, estudos relativos ao desporto e aos seus efeitos sociais e, sobretudo, acções a favor do desporto para deficientes (650.000 ecus).
- a promoção e o apoio às associações desportivas à escala comunitária e às suas actividades, nomeadamente tendo em vista incentivar os desportos regionais e tradicionais,
- o apoio às actividades desportivas abertas a todos, designadamente as que se destinam à inserção social dos imigrantes, à luta contra o racismo, às regiões mais desfavorecidas e às regiões com elevada população imigrante, e às regiões periféricas, montanhosas e insulares,
- o apoio às acções contra a violência no desporto e promover o *fair play* (250.000 ecus),
- a promoção de iniciativas contra o uso do *doping*.

Parte desta dotação destina-se a projectos-piloto e a acontecimentos desportivos dirigidos à integração e ao desenvolvimento do desporto para deficientes.

Impõe-se também assegurar o financiamento necessário para o programa Eurathlon (1.000.000 de ecus).

São também imputadas a este artigo as despesas com estudos, reuniões de peritos, conferências, congressos e publicações informativas directamente ligadas ao objectivo da acção de que são parte integrante, com exclusão das que se reportam à gestão dessas acções ou à administração geral (comunicação da Comissão de 22 de Abril de 1992).

A dotação para autorizações inscrita para 1996 é de 3.500.000 ecus.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0305)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-306	Acções de informação para políticas específicas (dd-dno)	autorizações	15,000	pm
		pagamentos	15,000	0,150
		autor./reserv.	35,000	
		pagam./reserv.	35,000	
B5-300	Programa estratégico para o mercado interno (dd-dno)	autorizações	37,580	42,580
		pagamentos	34,230	39,230

NOMENCLATURA:

Alterar como segue:

B3-306 — Programa de Informação dos Cidadãos Europeus (PRINCE) — Acções de informação para políticas específicas

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

RESPEITANTES AO ARTIGO B3-306:

A ditar as seguintes observações:

A dotação inscrita neste artigo destina-se a cobrir o financiamento das acções de informação sobre políticas específicas.

As campanhas em referência deverão ser concebidas como um meio eficaz de comunicação e de diálogo entre os cidadãos da União e as Instituições Comunitárias, evitando tanto quanto possível qualquer manifestação de propaganda. Uma parte desta dotação deve ser consagrada ao estabelecimento desse diálogo.

Estas campanhas devem ter em conta as especificidades nacionais e regionais, em estreita cooperação com as autoridades dos Estados-membros.

Na gestão das dotações supramencionadas, a Comissão será assistida por um grupo de trabalho consultivo, composto de representantes do Parlamento Europeu e da Comissão, a seguir denominado «grupo de trabalho», para as acções de informação, presidido pela Comissão e susceptível de ser posteriormente aberto às outras Instituições.

A Comissão submeterá ao parecer do grupo de trabalho o programa anual, bem como os projectos específicos, acompanhados de uma informação quanto ao destino das dotações afectadas a cada acção.

Após terem sido apresentadas ao grupo de trabalho, as acções serão geridas num quadro de cooperação interinstitucional pela Comissão e pelas restantes Instituições, quer individualmente, quer em conjunto, quer com a assistência das antenas de informação e de outros órgãos de divulgação.

O programa de acções resultante desta cooperação interinstitucional, bem como uma análise de avaliação das acções já realizadas, deverão ser apresentados à Autoridade Orçamental antes de 30 de Junho de 1996.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	1.000.000	800.000	150.000	50.000		
Dotações 1996	50.000.000		49.850.000	150.000	0	0
Total	51.000.000	800.000	50.000.000	200.000	0	0

(Alteração 0074)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4000	Relações industriais e diálogo social (dd-dno)			
	autorizações	7,000	3,500	7,000
	pagamentos	6,400	5,500	6,400

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Décimo quarto parágrafo

Esta dotação destina-se a cobrir ajudas financeiras a conceder no âmbito da aplicação da Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais, com o objectivo de promover o diálogo social a nível interprofissional e sectorial, nos termos do artigo 118º-B do Tratado CE, bem como de assegurar que os resultados desse mesmo diálogo sejam transpostos para a legislação nacional e no âmbito do programa de acção social.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0075)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4001	Instituto Sindical Europeu (dd-dno)			
	autorizações	3,000	2,850	3,000
	pagamentos	2,900	2,750	2,900

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0076)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4002	Encontros entre as organizações de trabalhadores (dd-dno)			
	autorizações	8,000	pm	8,000
	pagamentos	8,700	4,200	8,700

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Sexto parágrafo bis (novo)

A contribuição financeira para a participação de representantes dos países da Europa Central e Oriental não pode exceder 5% do total da dotação desta rubrica.

Sétimo parágrafo

Suprimir

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.926.713	3.600.000	200.000	126.713		
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	7.000.000	2.400.000	4.000.000	600.000		
Dotações 1996	8.000.000		4.500.000	3.500.000	0	0
Total	18.926.713	6.000.000	8.700.000	4.226.713	0	0

(Alteração 0077)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4004	Reuniões transnacionais de representantes de empresas que operem em moldes transfronteiriços (dd-dno)			
	autorizações	14,000	pm	14,000
	pagamentos	12,000	8,000	12,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Terceiro parágrafo, primeiro travessão:

— a formação dos representantes dos trabalhadores e das entidades patronais, *a nível das empresas*, para o exercício dos direitos previstos na directiva,

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Quarto parágrafo:

Cobre igualmente a participação nessas acções de representantes dos parceiros sociais dos países da Europa Central e Oriental. *O montante destinado a este aspecto não pode ser superior a 500.000 ecus.*

Quinto parágrafo:

Os representantes dos trabalhadores e das entidades patronais *a nível das empresas* deverão requerer os empréstimos para as suas actividades directamente junto dos serviços competentes da Comissão.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	11.241.617	10.000.000	1.000.000	241.617		
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	17.000.000	7.000.000	7.000.000	3.000.000		
Dotações 1996	14.000.000		4.000.000	10.000.000	0	0
Total	42.241.617	17.000.000	12.000.000	13.241.617	0	0

(Alteração 0078)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4005	Centro Europeu das Relações Industriais (CERI) (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	pm
	pagamentos	pm	ne	pm
	autor./reserv.	1,500		1,500
	pagam./reserv.	1,500		1,500

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B3-4005N – Centro Europeu das Relações Industriais

OBSERVAÇÕES:

Reinscrever as observações do APO.

Aditar a seguinte observação:

São inscritos 1.500.000 ecus no capítulo B0-40 na pendência da aprovação do parecer do Parlamento sobre a comunicação da Comissão relativa ao financiamento do Centro Europeu das Relações Industriais.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	1.500.000		1.500.000	0	0	0
Total	1.500.000	0	1.500.000	0	0	0

(Alteração 0079)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4010	Mercado do trabalho e emprego (dd-dno)			
	autorizações	11.000	6,500	11,000
	pagamentos	10,000	10,000	10,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Décimo sétimo parágrafo bis (novo):

Resolução do Parlamento Europeu de 13 de Julho de 1995, relatório A4-0166/95, sobre uma estratégia coerente de emprego para a União Europeia (Acta da sessão dessa data, Parte II, ponto 6).

Décimo oitavo parágrafo, introdução:

Tendo em conta as orientações contidas no Livro Branco sobre o crescimento, a competitividade e o emprego, em relação, designadamente, à necessidade de promover um novo modelo de desenvolvimento a médio prazo mais gerador de postos de trabalho, bem como no Livro Branco sobre a política social europeia e no âmbito da execução das recomendações do Conselho Europeu de Essen (Dezembro de 1994) a fim de melhorar a situação do emprego na União, esta acção *pode* permitir financiar *também* as seguintes operações:

(parte restante inalterada)

Décimo oitavo parágrafo, quarto travessão:

- contribuir para uma melhor informação da opinião pública, bem como dos agentes e serviços directamente implicados em acções de promoção do emprego, *incluindo as associações de auto-emprego, para as quais são reservados 400.000 ecus*, sobre as tendências do mercado de trabalho e das políticas de emprego, incluindo a nível internacional.

Vigésimo parágrafo:

A dotação para autorizações aprovada para 1996 eleva-se a 11.000.000 ecus. *Este montante não poderá ser utilizado para financiar a proposta de actividades da Comissão em matéria de análise, investigação, cooperação e acção no domínio do emprego (COM(95)0250).*

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	8.636.429	5.600.000	3.036.429			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	11.600.000	4.200.000	5.000.000	2.400.000		
Dotações 1996	11.000.000		1.963.571	4.125.000	4.911.429	0
Total	31.236.429	9.800.000	10.000.000	6.525.000	4.911.429	0

(Alteração 0080)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4011	Eures (European Employment Services) (dd-dno)			
	autorizações	10,500	4,000	10,500
	pagamentos	10,500	4,000	10,500

NOMENCLATURA:

Fixar o calendário automatizado

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Décimo sexto parágrafo, quinto travessão

- o desenvolvimento de estruturas específicas de colaboração e de serviço nas zonas fronteiriças, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 17º do Regulamento CEE nº 2434/92 (um montante de, no mínimo, 5 000 000 de ecus destina-se a financiar essas estruturas transfronteiriças em 1996).

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.372.506	2.000.000	1.000.000	372.506		
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	940.000	5.500.000	3.500.000	400.000		
Dotações 1996	10.500.000		6.000.000	4.500.000	0	0
Total	14.812.506	7.500.000	10.500.000	5.272.506	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0081)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4012	Acções a favor da igualdade entre homens e mulheres (dd-dno)			
	autorizações	9,000	6,420	9,000
	pagamentos	6,500	5,260	6,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

500.000 ecus serão utilizados, a nível europeu, para organizações, acções e estudos relacionados com a discriminação no local de trabalho com base nas tendências sexuais e outros problemas neste domínio.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	4.650.384	1.650.384	1.500.000	1.500.000		
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	6.420.000	3.349.616	1.620.000	1.450.384		
Dotações 1996	9.000.000		3.380.000	4.140.000	1.480.000	0
Total	20.070.384	5.000.000	6.500.000	7.090.384	1.480.000	0

(Alteração 0082)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4100N	Acções a favor da família (dnd-dno)			
	autorizações	2,500	ne	2,500
	pagamentos	2,500	ne	2,500

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B3-4100 N Medidas de assistência às famílias

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Conclusões do Conselho e dos Ministros encarregados da família, reunidos no seio do Conselho de 29 de Setembro de 1989, relativas às políticas familiares (JO nº C 277, de 31.10.1989, p. 2).

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Resolução do Parlamento Europeu de 9 de Junho de 1993 sobre a política da família na Comunidade Europeia (JO C 184, de 11.7.1993, p. 116).

Resolução do Parlamento Europeu de 13 de Dezembro de 1991 sobre os problemas da criança na Comunidade Europeia (JO C 13, de 20.1.1992, p. 534).

Resolução do Parlamento Europeu de 8 de Julho de 1992 sobre uma Carta Europeia dos Direitos da Criança (JO C 241, de 21.9.1992, p. 67).

Resolução do Parlamento Europeu de 14 de Dezembro de 1994 sobre a protecção das famílias e das células familiares no encerramento do Ano Internacional da Família (JO C 18, de 23.1.1995, p. 96).

Retomar as observações correspondentes do número B3-4104 e modificar como segue:

11º parágrafo, primeiro travessão:

Esta rubrica é aplicável a todos os tipos de unidades familiares.

Os objectivos destas medidas são, em especial:

- a informação, especialmente no que se refere à produção regular e apresentação de dados e informações regulares sobre as medidas relativas à família (estrutura das famílias, consequências da alteração da legislação em matéria de família em certos Estados-membros, emprego das mulheres, taxas de natalidade, informação e sensibilização no que se refere à protecção das crianças, etc.) a serem levadas a cabo utilizando informação obtida da rede de peritos estabelecida pela Comissão e também dos estudos efectuados sobre assuntos específicos,
- a tomada em consideração da família na execução das políticas comunitárias pertinentes (livre circulação de pessoas, igualdade entre homens e mulheres),
- o financiamento de projectos-piloto nos seguintes sectores:
 - conciliação da vida familiar com a vida profissional,
 - medidas para assegurar a execução das políticas de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres,
 - medidas de assistência às famílias,
 - medidas de protecção das crianças e adolescentes,
 - prestações mínimas garantidas de segurança social para as pessoas, independentemente da sua situação familiar,
- a elaboração do relatório sobre a situação demográfica,
- o acompanhamento do Ano Internacional da Família.

São também cobertos pela presente rubrica os subsídios a organizações europeias representativas da família ou que trabalhem em prol dos direitos da criança e da protecção da criança.

Esta dotação destina-se também a cobrir as despesas com estudos, reuniões de peritos, conferências, congressos, informação e publicações directamente relacionadas com a realização do objectivo de acção de que fazem parte integrante, com excepção das despesas decorrentes da gestão das referidas acções ou de administração geral (ver comunicação da Comissão de 22 de Abril de 1992).

A dotação para autorizações aprovada para 1996 eleva-se a 2.500.000 ecus.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	2.500.000		2.500.000	0	0	0
Total	2.500.000	0	2.500.000	0	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0083)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4102	Helios II (integração dos deficientes) (dd-dno)			
	autorizações	12,500	11,500	12,500
	pagamentos	10,000	9,600	10,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Após o 2º parágrafo (novo parágrafo)

Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de Junho de 1988, sobre linguagens gestuais para os surdos (JO C 187 de 18.07.1988, p. 236).

Cobre igualmente o financiamento de acções relativas às *linguagens gestuais para os surdos*.

Alterar as observações da forma seguinte:

3º parágrafo:

Um montante de 350.000 ecus está afectado à realização de um Dia Europeu do Deficiente e da publicação, por parte de organizações não governamentais, de documentação apropriada sobre o evento, *incluindo um relatório sobre os direitos humanos dos deficientes*, bem como outra documentação importante, a financiar como parte da medida de informação e sensibilização da opinião pública do programa Helios II (ver ponto 5 do anexo da Decisão 93/136/CEE).

É atribuído um montante de 500.000 ecus ao financiamento do sistema informatizado Handynet.

É inscrito um montante de 500.000 ecus para o pagamento a peritos.

É atribuído um montante de 5.000.000 ecus ao financiamento de actividades realizadas pelas ONG que trabalham com os deficientes e os representam. Deste montante, serão atribuídos 250.000 ecus ao financiamento de trabalhos preparatórios para o estabelecimento de um Fórum Europeu de Deficientes independente.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				Exercícios seguintes
		1995	1996	1997	1998	
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	6.997.164	1.820.000	3.000.000	2.177.164		
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	11.810.000	8.220.000	3.590.000			
Dotações 1996	12.500.000		3.410.000	9.090.000	0	0
Total	31.307.164	10.040.000	10.000.000	11.267.164	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0084)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4103	Acções de luta contra a pobreza e a exclusão social (dd-dno)			
	autorizações	9,000	pm	9,000
	pagamentos	8,000	8,447	8,000
	autor./reserv.	2,000		2,000
	pagam./reserv.	1,000		1,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Sétimo parágrafo

Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição comunitária a favor das experiências-piloto realizadas nos Estados-membros *para a luta contra a exclusão social e a promoção da solidariedade, que não sejam financiáveis a título do programa INTEGRA (B2-1421a N)*.

Oitavo, nono e décimo parágrafos

Suprimir

Novos parágrafos

São inscritos 2 000 000 de ecus para a cooperação com as associações de solidariedade (Declaração nº 23 anexa ao Tratado da União Europeia)

1 000 000 de ecus destina-se a medidas para a prevenção da delinquência e a promoção da reintegração social de delinquentes

São inscritos 2 000 000 no capítulo B0-40 na pendência da aprovação do novo Programa de Acção para o combate à exclusão e a promoção da solidariedade.

Um montante de 700.000 ecus é destinado à rede europeia de luta contra a pobreza.

É inscrito um montante de 1.500.000 ecus para alojamento e resolução de problemas das pessoas sem abrigo (incluindo a FEANTSA).

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	7.946.782	4.955.602	2.991.180			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	20.000.000	7.044.398	5.455.602	7.500.000		
Dotações 1996	11.000.000		553.218	5.358.974	5.087.808	0
Total	38.946.782	12.000.000	9.000.000	12.858.974	5.087.808	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0085)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4104	Acções a favor dos idosos e da família (dd-dno)			
	autorizações	6,500	5,000	6,500
	pagamentos	6,000	5,000	6,000
	autor./reserv.	2,000		2,000
	pagam./reserv.	1,500		1,500

NOMENCLATURA:

Alterar a nomenclatura da forma seguinte:

B3-4104 – Acções a favor dos idosos

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Segundo, sexto e sétimo parágrafos:

Suprimir

Nono parágrafo:

Esta acção destina-se a *financiar projectos-piloto em que participem, pelo menos, dois Estados-membros, com os seguintes objectivos:*

1. *definir formas de desenvolver o papel e potencial dos idosos, através da identificação de papéis inovadores no contexto da família, da sociedade e do emprego;*
2. *melhorar e promover:*
 - a) *a situação das mulheres idosas e dos muito idosos;*
 - b) *a situação dos trabalhadores idosos no mercado de trabalho;*
 - c) *a transição da actividade profissional para a aposentação;*
 - d) *cuidados formais e informais integrados e acesso a cuidados por parte dos idosos, dando particular atenção aos idosos dependentes;*
 - e) *meios de vida independentes, através, entre outros, de práticas e soluções sociais e tecnológicas que permitam condições de vida independente aos idosos;*
3. *reforçar a solidariedade entre e inter gerações, assim como as possibilidades de integração dos idosos em risco de isolamento.*

Os projectos deverão, sempre que possível, ser organizados e geridos pelos próprios idosos.

Décimo primeiro e décimo terceiro parágrafos:

Suprimir

Esta dotação destina-se igualmente a cobrir acções comunitárias a favor das mulheres económica e socialmente desfavorecidas, bem como das mulheres vítimas de violência.

Esta dotação cobre também os apoios a organizações que prestam formação e outro tipo de auxílio aos ex-militares e às suas famílias, em resposta à diminuição do emprego nas forças armadas.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	6.453.897	2.000.000	2.000.000	2.453.897		
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	8.878.000	4.400.000	2.000.000	2.478.000		
Dotações 1996	8.500.000		3.500.000	5.000.000	0	0
Total	23.831.897	6.400.000	7.500.000	9.931.897	0	0

(Alteração 0086)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4110	Livre circulação dos trabalhadores e acções a favor dos migrantes e de luta contra o racismo e a xenofobia (dd-dno)			
	autorizações	11,500	10,500	11,500
	pagamentos	13,500	12,000	13,500

NOMENCLATURA:

Alterar a designação do seguinte modo:

B3-4110 – Livre circulação dos trabalhadores e acções a favor dos migrantes *incluindo imigrantes de países não membros da União*

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Sexto parágrafo:

Suprimir

Sétimo parágrafo:

De acordo com o previsto no programa de acção social, a Comissão concede apoio financeiro a organizações ou associações dirigidas democraticamente que representem os trabalhadores migrantes, *incluindo os originários de países não membros da União*, ou que funcionem em seu benefício (serviços de acolhimento, *de aconselhamento* e de informação, conferências e debates sobre questões ligadas a projectos de *promoção dos imigrantes* com vista à integração e participação *dos trabalhadores migrantes, incluindo imigrantes originários de países não membros da União*, nos diferentes níveis da vida social e administrativa dos países de acolhimento) e promove medidas a favor da integração, incluindo em áreas de elevada densidade populacional, da renovação e da construção de habitações e da criação de centros sociais.

Oitavo parágrafo:

Além disso, pelo menos 3.000.000 de ecus destinam-se a medidas e projectos que abrangem a assistência e a integração dos imigrantes de países não comunitários e a reinstalação dos mesmos. Estas medidas e estes projectos deverão ser executados sobretudo por organizações não governamentais.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Décimo primeiro parágrafo:

Suprimir

Décimo segundo parágrafo:

Estão inscritos 800.000 ecus para o Fórum dos Migrantes da União Europeia. Antes do início do processo orçamental para 1997, a Comissão deverá apresentar um relatório de avaliação das futuras necessidades financeiras deste Fórum.

Após o décimo segundo parágrafo, novo parágrafo:

Um montante de 1.000.000 de ecus destina-se a associações que representem pelo menos três nacionalidades da UE e prestem serviços de aconselhamento a cidadãos da UE que vivam num outro Estados-membro, que não o da sua nacionalidade, sobre os seus direitos decorrentes do Tratado da União Europeia.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	7.270.531	2.400.000	2.500.000	2.000.000	900.000	
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	13.800.000	8.928.000	2.000.000	1.700.000	1.172.000	
Dotações 1996	11.500.000		9.000.000	2.500.000	0	0
Total	32.570.531	11.328.000	13.500.000	6.200.000	2.072.000	0

(Alteração 0087)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4111	Acções e estudos no domínio da segurança social e coordenação das legislações nacionais (dd-dno)			
	autorizações	1,700	1,200	1,700
	pagamentos	1,700	1,200	1,700

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

500.000 ecus são destinados ao intercâmbio de informações entre os serviços de segurança social dos Estados-membros.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0088)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4113	Acções a favor dos refugiados (dd-dno)			
	autorizações	0,720	pm	0,720
	pagamentos	0,720	pm	0,720

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Um montante de 220.000 ecus destina-se ao ECRE (European Council on Refugees and Exiles). Importa tomar medidas em favor dos refugiados e desenvolver novas iniciativas políticas.

A Comissão deverá contribuir nomeadamente para um conhecimento mais aprofundado por parte dos Estados-membros em matéria de acolhimento, no seu território de refugiados traumatizados, mediante o apoio de acções-piloto na União orientadas para o tratamento de traumas.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	200.000	200.000				
Dotações 1996	720.000		720.000	0	0	0
Total	920.000	200.000	720.000	0	0	0

(Alteração 0296)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-420	Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (dd-dno)			
	autorizações	12,400	12,420	12,300
	pagamentos	12,400	12,420	12,300
	autor./reserv.	1,000	1,380	
	pagam./reserv.	1,000	1,380	

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	12.240.000	12.240.000				
Dotações 1996	13.400.000		13.400.000	0	0	0
Total	24.540.000	12.240.000	13.400.000	0	0	0

(Alteração 0308)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4300	Saúde pública, promoção da saúde, informação sobre a saúde, educação no domínio da saúde e formação no domínio da saúde pública (dd-dno)			
	autorizações	12,500	6,500	12,500
	pagamentos	11,400	8,400	11,400

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

No 12º parágrafo, após a frase: «essas acções têm como objectivo», inserir o seguinte texto:

- O apoio a actividades transnacionais orientadas para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que sofrem da doença de Alzheimer e das pessoas que lhes prestam cuidados (informais), para o que são reservados 5 milhões de ecus, bem como;
- Promover acções complementares de informação destinadas a elucidar os cidadãos da União acerca das vantagens que a Comunidade e o mercado interno trouxeram no domínio da saúde e para a qual se reservam 4 milhões de ecus;
- Apoiar a «European Public Health Alliance», que beneficia de 200.000 ecus para o desenvolvimento das suas actividades.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.574.945	3.074.945	500.000			
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	7.200.000	2.275.055	4.924.945			
Dotações 1996	12.500.000		5.975.055	6.524.945	0	0
Total	23.274.945	5.350.000	11.400.000	6.524.945	0	0

(Alteração 0091)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4302	Aspectos sanitários do abuso de drogas (dd-dno)			
	autorizações	6,500	3,800	6,500
	pagamentos	6,000	3,500	6,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.070.286	2.747.776	322.510			
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	3.800.000	452.224	2.547.776	800.000		
Dotações 1996	6.500.000		3.129.714	3.370.286	0	0
Total	13.370.286	3.200.000	6.000.000	4.170.286	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0092)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4303	Luta contra a Sida e outras doenças transmissíveis (dd-dno)			
	autorizações	9,400	9,400	9,400
	pagamentos	11,000	11,000	11,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Alterar como segue:

Aditar ao antepenúltimo parágrafo:

«Em cooperação com as ONG e no quadro de projectos-piloto»

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0297)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4311	Agência europeia para a segurança e a saúde no trabalho (dd-dno)			
	autorizações	4,000	4,500	4,000
	pagamentos	4,000	4,500	4,000
	autor./reserv.	0,500	0,500	
	pagam./reserv.	0,500	0,500	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	150.000	150.000				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.000.000	4.850.000	150.000			
Dotações 1996	4.500.000		4.350.000	150.000	0	0
Total	9.150.000	5.000.000	4.500.000	150.000	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0094)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-4312	Socorro às vítimas de sinistros do sector «carvão-aço» e auxílio aos órfãos (dd-dno)			
	autorizações	0,500	0,300	0,500
	pagamentos	0,500	0,300	0,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Ajudas concedidas a instituições escolares de beneficência com objectivos sociais para apoiar os órfãos de mineiros na sequência de acidentes laborais ou de doença profissional; aos filhos dos mesmos trabalhadores com dificuldades familiares decorrentes das consequências sociais da reestruturação do sector mineiro e siderúrgico.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	300.000	300.000				
Dotações 1996	500.000		500.000	0	0	0
Total	800.000	300.000	500.000	0	0	0

(Alteração 0095)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-440	Luta contra o abuso da droga (dd-dno)			
	autorizações	2,000	2,000	2,000
	pagamentos	1,500	1,500	1,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

- reposição das observações do APO
- aditar a seguinte nova observação, parágrafo 13 bis:

Serão afectadas dotações ao estabelecimento e ao reforço de contactos entre cidades da União Europeia com vista a uma política inovadora e preventiva contra a droga.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0298)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B3-441	Observatório europeu da droga e da toxicodependência (dd-dno)			
	autorizações	5,840	5,400	5,840
	pagamentos	5,840	5,400	5,840
	autor./reserv.		0,600	
	pagam./reserv.		0,600	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	5.840.000		5.840.000	0	0	0
Total	5.840.000	0	5.840.000	0	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0097)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B4-1000	Thermie II (programa comunitário de apoio financeiro para a promoção de tecnologias energéticas europeias) (dd-dno)			
	autorizações	pm	pm	pm
	pagamentos	1,500	pm	1,500
	autor./reserv.	6,000		6,000
	pagam./reserv.	2,000		2,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	30.000.000	12.000.000		7.200.000	5.000.000	5.800.000
Dotações 1996	6.000.000		3.500.000	1.680.000	820.000	0
Total	36.000.000	12.000.000	3.500.000	8.880.000	5.820.000	5.800.000

(Alteração 0098)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B4-1001N	Projectos-piloto orientados para a utilização de energias renováveis (dd-dno)			
	autorizações	8,000	ne	pm
	pagamentos	4,000	ne	pm
	autor./reserv.			8,000
	pagam./reserv.			4,000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B4-1001N – Projectos-piloto orientados para a utilização de energias renováveis

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Inscriver as observações seguintes:

Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o nº 1, quarto travessão, do seu artigo 130º, o artigo 130º-R, o nº 1 do artigo 130º-S e o artigo 235º.

Resolução do Conselho, de 16 de Setembro de 1986, relativa aos novos objectivos da política energética comunitária para 1995 e à convergência das políticas dos Estados-membros (JO nº C 241 de 25.9.1986, pág. 1).

Resolução do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-membros, reunidos em Conselho, de 1 de Fevereiro de 1993, relativa a um programa comunitário de política e acção relacionado com o ambiente e o desenvolvimento sustentável (JO nº C 138 de 17.5.1993, pág. 1).

Proposta de regulamento (CE) do Conselho, apresentada pela Comissão em 15 de Abril de 1994, relativo ao programa comunitário proporcionando apoio financeiro à promoção de tecnologias energéticas europeias 1995-1998 (Thermie II) (JO nº C 158 de 9.6.1994, pág. 6).

- Parecer do Parlamento Europeu de 15 de Novembro de 1994 sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao programa comunitário proporcionando apoio financeiro à promoção de tecnologias energéticas europeias 1995-1998 (JO nº C 341 de 5.12.1994, p. 48).
- Resolução do Parlamento Europeu de 7 de Abril de 1995 relativa ao programa Thermie II (JO nº C 109 de 1.5.1995, p. 299).

Os projectos-piloto financiados por este número destinam-se ao lançamento de acções comunitárias de promoção de novas tecnologias no domínio das energias renováveis em diferentes sectores tecnológicos, através da demonstração da sua viabilidade económica, assim como acções comunitárias de apoio à penetração em mercados de países terceiros através da cooperação industrial.

Estes projectos-piloto serão integrados no programa Thermie II, logo que este seja aprovado.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	8.000.000		4.000.000	4.000.000	0	0
Total	8.000.000	0	4.000.000	4.000.000	0	0

(Alteração 0099)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Titulo	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B4-1002N	Projectos-piloto para a utilização racional de energia (dd-dno)			
	autorizações	8,000	ne	pm
	pagamentos	4,000	ne	pm
	autor./reserv.			8,000
	pagam./reserv.			4,000

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Criar o número seguinte:

B4-1002N – Projectos-piloto para a utilização racional de energia

OBSERVAÇÕES:

Inscriver as observações seguintes:

Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o nº 1, quarto travessão, do seu artigo 130º, o artigo 130º-R, o nº 1 do artigo 130º-S e o artigo 235º.

Resolução do Conselho, de 16 de Setembro de 1986, relativa aos novos objectivos da política energética comunitária para 1995 e à convergência das políticas dos Estados-membros (JO nº C 241 de 25.9.1986, pág. 1).

Resolução do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-membros, reunidos em Conselho, de 1 de Fevereiro de 1993, relativa a um programa comunitário de política e acção relacionado com o ambiente e o desenvolvimento sustentável (JO nº C 138 de 17.5.1993, pág. 1).

Proposta de regulamento (CE) do Conselho, apresentada pela Comissão em 15 de Abril de 1994, relativo ao programa comunitário proporcionando apoio financeiro à promoção de tecnologias energéticas europeias 1995-1998 (Thermie II) (JO nº C 158 de 9.6.1994, pág. 6).

- Parecer do Parlamento Europeu de 15 de Novembro de 1994 sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao programa comunitário proporcionando apoio financeiro à promoção de tecnologias energéticas europeias 1995-1998 (JO nº C 341 de 5.12.1994, p. 48).
- Resolução do Parlamento Europeu de 7 de Abril de 1995 relativa ao programa Thermie II (JO nº C 109 de 1.5.1995, p. 299).

Os projectos-piloto financiados por este número destinam-se ao lançamento de acções comunitárias de promoção de novas tecnologias no domínio das energias renováveis em diferentes sectores tecnológicos, através da demonstração da sua viabilidade económica, assim como acções comunitárias de apoio à penetração em mercados de países terceiros através da cooperação industrial.

Estes projectos-piloto serão integrados no programa Thermie II, logo que este seja aprovado.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	8.000.000		4.000.000	4.000.000	0	0
Total	8.000.000	0	4.000.000	4.000.000	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0100)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B4-1003N	Projectos-piloto para o uso de tecnologias limpas na utilização do carvão (dd-dno)			
	autorizações	8,000	ne	pm
	pagamentos	4,000	ne	pm
	autor./reserv.			8,000
	pagam./reserv.			4,000

NOMENCLATURA:

Criar o número seguinte:

B4-1003N – Projectos-piloto para o uso de tecnologias limpas na utilização do carvão

OBSERVAÇÕES:

Inscrever as observações seguintes:

Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o nº 1, quarto travessão, do seu artigo 130º, o artigo 130º-R, o nº 1 do artigo 130º-S e o artigo 235º.

Resolução do Conselho, de 16 de Setembro de 1986, relativa aos novos objectivos da política energética comunitária para 1995 e à convergência das políticas dos Estados-membros (JO nº C 241 de 25.9.1986, pág. 1).

Resolução do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-membros, reunidos em Conselho, de 1 de Fevereiro de 1993, relativa a um programa comunitário de política e acção relacionado com o ambiente e o desenvolvimento sustentável (JO nº C 138 de 17.5.1993, pág. 1).

Proposta de regulamento (CE) do Conselho, apresentada pela Comissão em 15 de Abril de 1994, relativo ao programa comunitário proporcionando apoio financeiro à promoção de tecnologias energéticas europeias 1995-1998 (Thermie II) (JO nº C 158 de 9.6.1994, pág. 6).

- Parecer do Parlamento Europeu de 15 de Novembro de 1994 sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao programa comunitário proporcionando apoio financeiro à promoção de tecnologias energéticas europeias 1995-1998 (JO nº C 341 de 5.12.1994, p. 48).
- Resolução do Parlamento Europeu de 7 de Abril de 1995 relativa ao programa Thermie II (JO nº C 109 de 1.5.1995, p. 299).

Os projectos-piloto financiados por este número destinam-se ao lançamento de acções comunitárias de promoção de novas tecnologias no domínio das energias renováveis em diferentes sectores tecnológicos, através da demonstração da sua viabilidade económica, assim como acções comunitárias de apoio à penetração em mercados de países terceiros através da cooperação industrial.

Estes projectos-piloto serão integrados no programa Thermie II, logo que este seja aprovado.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	8.000.000		4.000.000	4.000.000	0	0
Total	8.000.000	0	4.000.000	4.000.000	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0101)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B4-1020N	Transporte de matérias radioactivas na União Europeia (dd-dno)			
	autorizações	2,000	ne	2,000
	pagamentos	1,000	ne	1,000

NOMENCLATURA:

Criar o seguinte número:

B4-1020N – Transporte de matérias radioactivas na União Europeia

OBSERVAÇÕES:

Inscrever as seguintes observações:

Tratado que institui a Comunidade Europeia e, designadamente, o seu artigo 75º.

Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, designadamente, o seu Capítulo III.

Resolução do Conselho de 22 de Julho de 1975 sobre os problemas tecnológicos da segurança nuclear (JO nº C 185 de 14.8.1975, pág. 1).

As actividades abrangidas por esta rubrica cobrem os seguintes domínios:

- funcionamento do Mercado Único e harmonização
- investigação de incidentes no domínio dos transportes
- acordos de emergência no domínio dos transportes
- assistência aos países da Europa Central e Oriental e à CEI
- percepção pública do transporte de matérias radioactivas.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	2.000.000		1.000.000	1.000.000	0	0
Total	2.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0	0

(Alteração 0102)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B4-1030	Altener (fontes renováveis de energia) (dd-dno)			
	autorizações	10,000	10,000	10,000
	pagamentos	9,700	9,700	9,700

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0103)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B4-2001N	Formação de peritos dos países da Europa Central e Oriental e dos Estados Independentes da antiga União Soviética no domínio do controlo de segurança — criação de um sistema de contabilidade e de controlo de matérias físeis na Rússia (dd-dno)			
	autorizações	3,100	ne	3,100
	pagamentos	2,200	ne	2,200
B7-631	Formação de peritos dos países da Europa Central e Oriental e dos Estados independentes da antiga União Soviética no domínio do controlo de segurança (Safeguards) — Criação de um sistema de contabilidade e de controlo das matérias físeis na Rússia (dd-dno)			
	autorizações	—	2,100	—
	pagamentos	—	1,700	—

NOMENCLATURA:

Criar seguinte rubrica:

B4-2001N — Formação de peritos dos países da Europa Central e Oriental e dos Estados Independentes da antiga União Soviética no domínio do controlo de segurança — criação de um sistema de contabilidade e de controlo de matérias físeis na Rússia (antigo artigo B7-631)

OBSERVAÇÕES:

Retomar as observações do artigo B7-631 do APO.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do artigo B7-631 do APO e inscrever o calendário automatizado.

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	3.100.000		2.200.000	900.000	0	0
Total	3.100.000	0	2.200.000	900.000	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0104)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B4-305N	Cidades sustentáveis (dd-dno)			
	autorizações	2,000	ne	2,000
	pagamentos	1,500	ne	1,500

NOMENCLATURA:

Criar a nova rubrica seguinte: B4-305N Ambiente urbano

B4-305N – Ambiente urbano

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Resolução do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-membros reunidos no Conselho de 1 de Fevereiro de 1993 relativa a um programa comunitário de política e acção relacionado com o ambiente e o desenvolvimento sustentável (JO C 138 de 17.05.1993, p. 1).

(Citar os numerosos regulamentos, decisões, directivas e resoluções relativas à promoção de cidades sustentáveis e à protecção do ambiente urbano).

Conclusões da reunião do Conselho «Ambiente» de 16 de Dezembro de 1994.

Comunicação da Comissão aos Estados-membros, de 15 de Junho de 1994, que estabelece as directrizes para os programas operacionais que os Estados-membros são convidados a apresentar no quadro de uma iniciativa comunitária relativa às áreas urbanas (URBAN) (JO C 180 de 1.03.1994, p. 6).

Estas acções têm por objectivo:

- a aplicação da política urbana tal como descrita no âmbito do programa de acção em matéria de ambiente (quinto programa), bem como na resolução do Conselho relativa ao «Livro Verde» sobre o ambiente urbano que coloca a política urbana no centro das preocupações da política geral em matéria de ambiente.

Esta política tem por objectivo:

- a aplicação de princípios de ordenamento do território, que privilegiam a polivalência da utilização dos solos, a proximidade funcional e a densidade, no domínio do tráfego urbano, rodoviário, fluvial e aéreo,
- a luta contra as emissões sonoras e a poluição atmosférica,
- o ordenamento do território por meio da valorização dos recursos,
- a aplicação das directivas na matéria,
- a melhoria da coordenação e do controlo e avaliação dos diversos programas comunitários e projectos que contribuem para prosseguir o desenvolvimento do ambiente urbano,
- promover a criação e a cooperação de centros de vigilância das emissões poluentes nas cidades com mais de 100.000 habitantes.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	2.000.000		1.500.000	500.000	0	0
Total	2.000.000	0	1.500.000	500.000	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0105)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B4-307	Segurança nuclear e protecção contra as radiações (dd-dno)			
	autorizações	3,000	4,500	3,000
	pagamentos	1,700	3,200	1,700

NOMENCLATURA:

Inalteradas

OBSERVAÇÕES:

Deverão ser disponibilizados 1,15 milhões de ecus para a protecção contra as radiações e 1,85 milhões para as restantes actividades.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	764.952	450.000	200.000	114.952		
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	4.000.000	1.750.000	1.200.000	800.000	250.000	
Dotações 1996	3.000.000		300.000	866.667	666.667	1.166.666
Total	7.764.952	2.200.000	1.700.000	1.781.619	916.667	1.166.666

(Alteração 0299)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B4-3101	Subvenção à Agência Europeia do Ambiente (dd-dno)			
	autorizações	13,000	13,500	12,000
	pagamentos	13,500	13,950	12,500
	autor./reserv.	1,500	1,500	1,000
	pagam./reserv.	1,500	1,550	1,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.184.171	131.000	500.000	553.171		
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	11.788.000	11.788.000				
Dotações 1996	14.500.000		14.500.000	0	0	0
Total	25.972.171	11.919.000	15.000.000	553.171	0	0

(Alteração 0107)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B4-3202N	Life II (Instrumento financeiro europeu para o ambiente) – Acções no território comunitário – preparação, execução, acompanhamento e avaliação do instrumento financeiro europeu para o ambiente (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	pm
	pagamentos	pm	ne	pm

NOMENCLATURA:

B4-3202 – Life II (Instrumento financeiro europeu para o ambiente) – Acções no território comunitário – preparação, execução, acompanhamento e avaliação do instrumento financeiro europeu para o ambiente

OBSERVAÇÕES:

Regulamento (CEE) nº 1973/92 do Conselho de 21 de Maio de 1992, relativo à criação de um instrumento financeiro para o ambiente (Life) (JO L 206 de 22.07.1992, p. 1).

Proposta de um regulamento (CEE) do Conselho, apresentada pela Comissão em 12 de Abril de 1995, que altera o Regulamento (CEE) nº 1973/92 do Conselho (COM(95)0135).

Esta dotação destina-se a cobrir a preparação, o controlo e a avaliação dos projectos e acções Life a que se referem as rubricas B4-3200, B4-3201 e B7-810.

(Alteração 0108)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B4-3300	Cooperação comunitária em matéria de protecção civil e situações de emergência ambiental (dd-dno)			
	autorizações	pm	2,000	pm
	pagamentos	pm	2,000	pm

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0109)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B4-3400	Auxílios de emergência a populações da Comunidade vítimas de catástrofes (dd-dno)			
	autorizações	pm	5,000	pm
	pagamentos	pm	5,000	pm

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0110)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-100	Representação dos consumidores, acções e acesso à justiça (dd-dno)			
	autorizações	3,650	3,650	3,650
	pagamentos	3,650	3,650	3,650
	autor./reserv.	2,500	2,500	2,500
	pagam./reserv.	2,500	2,500	2,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Completar as observações como segue:

Esta dotação cobre igualmente o financiamento de acções levadas a cabo em colaboração com as organizações internacionais competentes em matéria de defesa dos consumidores, particularmente, a aplicação dos princípios fundamentais preconizados pelas Nações Unidas e pela Organização para a Cooperação Económica e o Desenvolvimento em matéria de defesa do consumidor, bem como as organizações não governamentais que actuam neste domínio nos países em vias de desenvolvimento.

A disponibilização dos montantes inscritos na reserva está subordinada à apresentação de um programa de actividades, a enviar ao Parlamento Europeu até 1 de Fevereiro de 1996, e da aprovação desse programa por parte do Parlamento.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.197.180	3.197.180				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.650.000	2.412.820	3.237.180			
Dotações 1996	6.150.000		2.912.820	3.237.180	0	0
Total	14.997.180	5.610.000	6.150.000	3.237.180	0	0

(Alteração 0111)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-102	Informação dos consumidores (dd-dno)			
	autorizações	4,000	8,000	4,000
	pagamentos	3,000	6,000	3,000
	autor./reserv.	4,000		4,000
	pagam./reserv.	3,000		3,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Completar as observações como segue:

A disponibilização dos montantes inscritos na reserva está subordinada à apresentação de um programa de actividades, a enviar ao Parlamento Europeu até 1 de Fevereiro de 1996, e da aprovação desse programa por parte do Parlamento.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	4.104.152	4.104.152				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	10.700.000	6.095.848	4.604.152			
Dotações 1996	8.000.000		1.395.848	6.604.152	0	0
Total	22.804.152	10.200.000	6.000.000	6.604.152	0	0

(Alteração 0113)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-304	Procedimentos de celebração e de publicação dos contratos públicos de fornecimento, de obras e de serviços (dd-dno)			
	autorizações	49,500	51,500	49,500
	pagamentos	48,000	50,000	48,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.398.000	1.398.000				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	50.500.000	45.802.000	4.698.000			
Dotações 1996	49.500.000		43.302.000	6.198.000	0	0
Total	101.398.000	47.200.000	48.000.000	6.198.000	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0301)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-306	Subvenção à Agência Europeia para a Avaliação dos Medicamentos (dd-dno)			
	autorizações	11,000	12,600	10,000
	pagamentos	11,000	12,600	10,000
	autor./reserv.	2,750	1,400	2,000
	pagam./reserv.	2,750	1,400	2,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	10.150.000	10.150.000				
Dotações 1996	13.750.000		13.750.000	0	0	0
Total	22.150.000	10.150.000	13.750.000	0	0	0

(Alteração 0115)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-4020	Normalização no domínio das tecnologias da informação e das teleco-municações (dd-dno)			
	autorizações	14,000	15,000	14,000
	pagamentos	15,000	16,000	15,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	37.907.000	14.300.000	8.000.000	7.900.000	7.707.000	
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	20.500.000	3.100.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	2.400.000
Dotações 1996	14.000.000		2.000.000	4.666.667	3.733.333	3.600.000
Total	72.407.000	17.400.000	15.000.000	17.566.667	16.440.333	6.000.000

(Alteração 0116)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-411	Política de competitividade industrial para a União Europeia (dd-dno)			
	autorizações	4,950	5,200	4,950
	pagamentos	3,550	3,800	3,550

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

«O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 250 000 ecus».

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0117)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-500	Impact (desenvolvimento de um mercado de serviços da informação) (dd-dno)			
	autorizações	pm	pm	pm
	pagamentos	5,800	6,000	5,800

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Substituir a última frase pela frase seguinte:

«O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 200 000 ecus».

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0118)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-600	Política de informação estatística relacionada com os Estados terceiros (dd-dno)			
	autorizações	26,100	27,350	26,100
	pagamentos	26,000	29,000	26,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Última frase:

O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 1.300.000 ecus.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				Exercícios seguintes
		1995	1996	1997	1998	
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	25.335.807	17.440.000	7.895.807			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	27.150.000	13.450.000	9.300.000	4.400.000		
Dotações 1996	26.100.000		8.804.193	9.542.962	7.752.845	0
Total	78.585.807	30.890.000	26.000.000	13.942.962	7.752.845	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0119)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-604	Política de informação estatística não relacionada com os Estados terceiros (dd-dno)			
	autorizações	9,800	9,850	9,800
	pagamentos	6,550	6,600	6,550

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Último parágrafo:

«O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 250 000 ecus».

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	4.777.000	2.560.000	2.217.000			
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	9.850.000	4.040.000	3.470.000	2.340.000		
Dotações 1996	9.800.000		863.000	3.091.831	5.845.169	0
Total	24.427.000	6.600.000	6.550.000	5.431.831	5.845.169	0

(Alteração 0307)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-700	Apoio financeiro aos projectos em matéria de infra-estrutura de transportes na Comunidade (dd-dno)			
	autorizações	210,000	332,000	
	pagamentos	135,000	202,000	
	autor./reserv.	70,000		
	pagam./reserv.	45,000		

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Esta dotação destina-se, em 75%, ao financiamento dos seguintes projectos em matéria de transportes:

Qualquer modificação na lista seguinte deve ser aprovada, de comum acordo, pelos dois ramos da Autoridade Orçamental, sob proposta da Comissão.

PRIORIDADES

Os projectos que tenham sido incluídos na lista de prioridades têm de obedecer aos seguintes critérios:

- os projectos e os acessos respectivos fazerem parte da rede transeuropeia,
- tratando-se de ligações que faltam ou nós intermodais, serem avaliados segundo a sua quota de volume de tráfego internacional,
- serem viáveis dentro dos cinco anos seguintes,
- a soma de todos os projectos não deverá ultrapassar o envelope financeiro disponível,
- a estrutura de investimento revela a seguinte repartição: caminho-de-ferro: mínimo 40%, estrada: máximo 25%, transportes combinados: mínimo 15%. Devem ser tidos em conta os interesses especiais dos países abrangidos pelo Fundo de Coesão.

I. Projectos prioritários (91.000 milhões de ecus de investimento/40.000 milhões de ecus para 1995-1999)

	Estimativa de custos	
	(mil MECUS)	(mil MECUS)
Total 1995-99		
Comboio de alta velocidade/transporte combinado Norte-Sul Nuremberga — Erfurt — Halle/Leipzig — Berlim Eixo de Brenner — Verona — Munique	21,0	4,2
Comboio de alta velocidade (Paris) — Bruxelas — Colónia — Amsterdão — Londres Bélgica: fronteira F/B — Bruxelas — Liège — fronteira B/A; Bruxelas — fronteira B/PB Reino Unido: Londres — acesso ao túnel do Canal da Mancha Países Baixos: fronteira B/PB — Roterdão — Amsterdão Alemanha: (Aachen) — Colónia — Reno/Meno	16,0	9,5
Comboio de alta velocidade Sul Madrid — Barcelona — Perpignan — Montpellier Madrid — Vitória — Dax	13,0	3,2
Comboio de alta velocidade do Oeste-Leste Paris — Metz — Estrasburgo — Appenweier — (Karlsruhe), com ligação aos troços Metz — Saarbrücken — Mannheim e Metz — Luxemburgo e prolongamento de Estugarda até Viena com passagem por Ulm — Augsburg — Munique.	4,5	3,0
Caminho-de-ferro convencional/Transporte combinado: Linha Betuwe: Roterdão — fronteira PB/A — (Reno/Ruhr)	3,3	2,2
Comboio de alta velocidade/transporte combinado França — Itália Lyon — Turim Turim — Génova — Milão — Veneza — Trieste	14,0	3,8
Auto-estradas da Grécia: Pathe e Via Egnatia: Rio Antirio, Patras — Atenas — Thessalonica — Prohamon — (fronteira búlgara) Igoumenitsa — Thessalonica — Alexandroupolis — Ormenio — (fronteira greco- -búlgara) — Kipi (fronteira turca)	6,4	5,1
Auto-estrada Lisboa — Valladolid	1,1	0,7
Ligação ferroviária convencional Cork — Dublin — Belfast — Larne — Stranraer	0,3	0,1
Transporte combinado Munique/Viena — Trieste — Veneza — Bolonha — Ravena — Ancona — Brindisi — Igoumenitsa — Patras — Larissa (ligação ferroviária) — Chipre/Malta — Norte de África		

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Eliminação do estrangulamento de Cattolica, remodelação tecnológica da linha ferroviária adriática, nós internacionais e organização das vias navegáveis da Bacia do Pó (Pó-Adriático)

Ligações multimodais e infra-estruturas para portos adriáticos e interiores

Estruturas aeroportuárias Malpensa – Linata

Linhas ferroviárias e estruturas aeroportuárias urbanas para transporte combinado e ligações multimodais (1995 – 1999)

Investimento total	2,0	0,8
Ligação rodo/ferroviária entre a Dinamarca e a Suécia (ligação fixa Öresund) incluindo vias de acesso para tráfego rodoviário, ferroviário e aéreo	3,4	2,7
Triângulo Nórdico (Suécia – Finlândia)	3,5	1,2
Ligação rodo/ferroviária Irlanda/Reino Unido/Benelux	4,0	2,1
Ligação ferroviária «West Coast» (GB)	0,9	0,7

II. Outros projectos importantes

Estimativa de custos

Total 1995-99	(mil MECUS)	(mil MECUS)
Transporte combinado (1996 – 2005)	2,9	2,0
até ao presente projectos em França, Alemanha, Itália, Bélgica, Portugal, Espanha e Reino Unido (cf. infra), com preferência de iniciativas transnacionais		
Aeroporto de Spata (Atenas) (até 2000)	2,0	2,0
Aeroporto de Berlim (1995-1998)	4,1	4,1
Auto-estrada Maurienne (até 1998)	1,1	1,1
Rede de alta velocidade na Dinamarca	0,4	0,4
Auto-estrada trans-Apeninos Bolonha – Florença (1995-2001)	2,1	1,8
Rede de alta velocidade transporte combinado Danúbio (1995-2010)	3,1	2,6
Munique/Nurnberga – Viena (Budapeste-Bratislava)	4,7	2,0
Auto-estrada Nice – Cuneo (1997-2010)		
Projectos que carecem de estudo mais aprofundado		
Fehmarn – Belt: ligação fixa Dinamarca – Alemanha (1998-2010)	4,5	0,7
Auto-estrada Bari – Otranto (1998-2003)	0,3	0,1
Canal Reno-Ródano (1995-2007)	2,5	0,9
Canal Sena-Escalda (1999-2006)	1,4	0,2
Canal Elba-Oder (1996-2010)		0,7
Melhoramento do Danúbio entre Straubing e Vilshofen (1999-2010)	0,7	0,1
Comboio de alta velocidade Randstad – Reno/Ruhr (1998-2010)	1,6	0,7
Amsterdão – Arnheim (Colónia)		
Corredor rodoviário Valencia – Zaragoza – Somport (1995-2002)	1,2	0,3
Comboio de alta velocidade (Brenner) Florença; Roma – Nápoles (depois de 2000)	8,3	0,3
Ligação comboio de alta velocidade Luxemburgo – Bruxelas (depois de 1999)	0,5	
Corredor rodoviário Napoli – Reggio Calabria (até 2000)	3,2	3,2
Short-Sea-Kombi-Terminal Roterdão (1995-2001)	0,2	0,2
Navegação costeira, ligação das infra-estruturas de navegação interior aos portos e projectos de infra-estruturas	3,0	1,0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Elaboração de um projecto global para a Planície do Pó entre Cremona e Turim tendo em conta o transporte combinado

Melhoria da navegabilidade do Elba entre Magdeburgo e a fronteira checa (depois de 1999) 2,5

Atravessamento rodo/ferroviário do Elba a oeste de Hamburgo 2,2

Ligação costeira combinada Barcelona — Marselha — Génova — Livorno — Civitavecchia/Roma — Orte/Palermo

Ligação multimodal no Estreito de Messina 1,5 0,8

Eixo ferroviário Mar Tirreno — Adriático: 1,0 0,2
Roma — Orte — Falconara — Ancona — Split/Sarajewo — Durazzo/Tirana — Igumenitsa — Larissa — Patras — Chipre/Malta — Norte de África

Ligações de transporte combinado incluídas nos projectos seguintes

As ligações ferroviárias a seguir enunciadas deverão ficar prontas para o transporte combinado nos próximos cinco anos:

1. Taulov — Nordjylland
2. Hamburgo — Padborg — Taulov — Copenhaga
3. Hamburgo — Berlim
4. Hanôver — Berlim
5. Nürnberga — Berlim
6. Berlim — Dresden
7. Francoforte — Würzburg
8. Betuwe-Linie (Roterdão-Ruhr) e as ligações neerlandesas a Hengelo e Venlo
9. Roterdão — Antuérpia — Zeebrugge — Bruxelas — Luxemburgo — Betemburgo
10. Antuérpia — Aachen
11. Roterdão — Antuérpia — Bruxelas — Aulnoye
12. Aachen — Liège — Erquelines
13. Porto — Lisboa — Madrid — Barcelona
14. Lisboa — Burgos — Irun — fronteira franco-espanhola
15. Port-Bou — Barcelona — Valência — Murcia
16. Madrid — Almeria/Algeciras
17. Le Havre — Paris
18. Dijon — Modane
19. Paris — Estrasburgo
20. Kehl — Dijon
21. Nancy — Avignon
22. Marselha — Génova
23. Avignon — Narbonne
24. Paris — Dijon
25. Paris — Hendaia
26. Aulnoye — Metz
27. Tarvis — Udine — Bolonha
28. Brenner-Achse — Bolonha
29. Udine — Trieste
30. Iselle — Turim/Milão — Bolonha
31. Modena — Turim — Milão
32. Chiasso — Milão
33. Verona — Trieste
34. La Spezia — Fidenza
35. Livorno — Florença
36. Patras — Atenas
37. Atenas — Larissa (Volos) — Salónica — fronteira norte (ex-Jugoslávia e Bulgária)
38. Vigo — Orense — Madrid — Ferrol — La Coruña — Lugo — Madrid
39. Corredor Adriático: Trieste — Ravena — Ancona — Brindisi — Igoumenitsa — Patras — Larissa — Chipre/Malta — Norte de África
40. Antuérpia — Bacia do Ruhr
41. Glasgow — Folkestone, com ligação aos portos marítimos irlandeses (Piggyback) e incluindo todas as estações de transporte ferroviário de mercadorias adjacentes a este troço

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

III. Projectos europeus (cerca de 50 mil MECUS/ Investimento total/10 mil MECUS até 1999)

Tendo em conta a introdução de novas tecnologias e sistemas de gestão do tráfego que melhoram a utilização das infra-estruturas por todos os modos de transporte (por terra, água e ar) e beneficiam vários Estados-membros, foram seleccionados os seguintes projectos enquanto acções-piloto que deverão ser integralmente realizados nos próximos cinco anos:

Total 1995-99	Estimativa de custos	
	(mil MECUS)	(mil MECUS)
— Gestão do tráfego aéreo: Harmonização e integração dos sistemas nacionais de gestão do tráfego aéreo num sistema comum;	16	6,5
— Gestão do tráfego rodoviário: Projectos-piloto, que incluem postos de gestão do tráfego e o sistema de informação sobre o trânsito Radio Data System—Traffic Message Channel (RDS-TMC);	31	2,6
— Rede de informação e gestão do tráfego marítimo: um sistema comunitário de informação sobre movimentos de navios;	1,1	0,8
— Sistema de posicionamento e de navegação: Desenvolvimento e implementação das componentes europeias de um sistema global de navegação por satélite (GNSS);	0,9	0,2
— Projecto-piloto de um sistema de gestão do tráfego ferroviário: Sistemas de controlo e comando de ligações seleccionadas de comboios de grande velocidade.	0,7	0,35

O nº 2 do artigo 24º da proposta (COM(94)0106 de 7 de Abril de 1994 é aplicável a estes projectos.

IV. Projectos para ligação de países terceiros

(Estes projectos são aqui mencionados por motivos de exaustividade, porém sob reserva dos processos de decisão específicos a aplicar).

- Berlim — Varsóvia — Minsk — Moscovo (Caminho-de-ferro e estrada);
- Dresden — Praga (caminho-de-ferro e estrada);
- Nuremberga — Praga (estrada);
- Ligação fixa sobre o Danúbio (estrada e caminho-de-ferro) entre a Bulgária e a Roménia;
- Helsínquia — São Petersburgo — Moscovo (caminho-de-ferro e estrada);
- Trieste — Ljubljana — Budapeste — Lvov — Kiev (caminho-de-ferro e estrada);
- Sistema telemático do Mar Báltico.
- Elba e Moldava (via navegável — melhoria da navegabilidade entre a fronteira alemã e Praga)

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	472.048.000	61.800.000	55.200.000	120.000.000	130.000.000	105.048.000
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	240.000.000	96.000.000	18.000.000	42.000.000	42.000.000	42.000.000
Dotações 1996	280.000.000		106.800.000	34.751.773	70.496.454	67.951.773
Total	992.048.000	157.800.000	180.000.000	196.751.773	242.496.454	214.999.773

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0306)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-710	Apoio financeiro às infra-estruturas energéticas (dd-dno)			
	autorizações	12,000	21,000	
	pagamentos	5,300	9,000	
	autor./reserv.	4,000		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Estas dotações destinam-se a financiar os projectos em matéria de redes energéticas abaixo indicados.

Qualquer modificação na lista seguinte deve ser aprovada, de comum acordo, pelos dois ramos da Autoridade Orçamental, sob proposta da Comissão.

1. Redes eléctricas:

- a1 Reino Unido (Magee-Crytton-Moffat)
- a4 Grécia – Itália (Ipiros-Puglia)
- b1 Alemanha – Dinamarca (Bjaeverskov-Bentwisch)
- b4 França – Bélgica (Moulaine-Aubange)
- b6 França – Itália (Grande Ile-Piosasco)
- b7 França – Espanha (Cazaril-Aragão)
- b9 Bélgica – Luxemburgo (Aubange-Bertrange)
- b10 Espanha – Portugal (Aldeadavila-Douro Int./Mesão-Lindoso)
- b11 Finlândia – Suécia
- c2 Dinamarca: Ligação Este-Oeste
- c3 Países Baixos: Zona Nordeste (Zwolle-Meeden-Eemshaven)
- c4 França: Zona Nordeste (Sierrentz-Mulbach)
- c5 Itália: Eixos Norte-Sul e Este-Oeste (15 sub-projectos)
- c6 Espanha (Mar Cantábrico, eixo mediterrânico)
- c7 Portugal: Reforço da interconexão com Espanha (Pêgo-Rio Maior II/Recarei-Douro Int.)
- c8 Grécia: Eixo Este-Oeste
- d3 Alemanha – Noruega (incluindo reforço das redes na Noruega)
- d5 Itália – Suíça (Gorlago-Robbia)
- d6 Áustria – Itália (Linz-Sandriago)
- d9 Grécia – Turquia (Tessalónica-Hamitabát)
- d11 Noruega – Países Baixos (incluindo o reforço das redes na Noruega)
- d13 Espanha – Marrocos (Pinar-Melloussa)
- d14 Bacia do Báltico: Alemanha, Polónia, Rússia, (enclave de Kaliningrado) Estónia, Letónia, Lituânia, Suécia e Finlândia

2. Redes de gás

- e3 Córsega, Sardenha e península itálica
- e4 Espanha (Galiza, Extremadura, Andaluzia, Valença-Sul, Murça, GNL Ferrol)
- e5 Portugal (Setúbal-Braga)
- e6 Grécia (Bulgária-Atenas, GNL Revithoussa)
- f1 Irlanda – Irlanda do Norte
- f2 Reino Unido – Continente (Bacton-Zeebrugge)
- f3 Luxemburgo – Alemanha
- f6 Portugal – Espanha (Leiria-Córdova, Braga-Tuy-Oviedo)
- g1 Irlanda (GNL)
- g3 França (GNL Montoir)
- g4 Itália (GNL Montalto di Castro)
- g8 Espanha (Depósito Gaviota, Huete)
- g9 Portugal (Depósito)
- g11 Bélgica (Depósito Loenhout)
- g12 Dinamarca (Depósito)

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

- h3 Noruega, Dinamarca, Suécia, Finlândia, Estados Bálticos: rede de distribuição de gás internórdica e báltica
 h4 Argélia — Espanha — França
 h5 Argélia — Tunísia — Itália
 h6 Rússia — Ucrânia — UE
 h7 Rússia — Bielorrússia — Polónia — UE
 h11 Bulgária — Grécia
 h12 Bélgica — Alemanha (incluindo a ligação Bernau-Eynatten)

CALENDÁRIO:

Inalterado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	16.000.000	5.300.000	4.800.000	4.000.000	1.600.000	300.000
Dotações 1996	16.000.000		500.000	4.800.000	4.000.000	6.700.000
Total	32.000.000	5.300.000	5.300.000	8.800.000	5.600.000	7.000.000

(Alteração 0287)

SECÇÃO III — COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-720	Redes transeuropeias no domínio das telecomunicações (dd-dno)			
	autorizações	17,500	30,000	22,000
	pagamentos	12,700	21,000	16,700
	autor./reserv.	4,500		
	pagam./reserv.	4,000		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

O montante de receitas susceptíveis de reafecção está estimado em 200.000 ecus.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	12.236.000	8.000.000	4.236.000			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	22.000.000	7.700.000	7.764.000	6.536.000		
Dotações 1996	22.000.000		4.700.000	8.066.667	9.233.333	0
Total	56.236.000	15.700.000	16.700.000	14.602.667	9.233.333	0

(Alteração 0288)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-721	Ida (redes para o intercâmbio de dados entre administrações) (dd-dno)			
	autorizações	22,500	40,000	30,000
	pagamentos	22,500	30,000	30,000
	autor./reserv.	7,500		
	pagam./reserv.	7,500		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 200 000 ecus.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	20.917.000	23.841.000	15.000.000	12.076.000		
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994	159.000	159.000				
Dotações 1995	63.000.000	25.200.000	11.000.000	15.000.000	11.800.000	
Dotações 1996	30.000.000		4.000.000	8.400.000	7.800.000	9.800.000
Total	114.076.000	49.200.000	30.000.000	35.476.000	19.600.000	9.800.000

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0124)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-722	Sociedade da informação (dd-dno)			
	autorizações	11,000	pm	11,000
	pagamentos	9,000	5,000	9,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Recolha, análise e divulgação de informações sobre as iniciativas que visam desenvolver a sociedade da informação: coordenação das actividades afectadas no exterior da União Europeia; forum sobre a sociedade da informação.

Esta dotação destina-se em parte à investigação sobre o impacto da sociedade da informação junto das mulheres.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	10.000.000	3.500.000	5.000.000	1.500.000		
Dotações 1996	11.000.000		4.000.000	4.400.000	2.600.000	0
Total	21.000.000	3.500.000	9.000.000	5.900.000	2.600.000	0

(Alteração 0125)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B5-800	Cooperação nos domínios da justiça e dos assuntos internos (dd-dno)			
	autorizações	pm	pm	pm
	pagamentos	2,600	2,600	2,600
	autor./reserv.	5,500	5,500	5,500
	pagam./reserv.	1,900	1,900	1,900

NOMENCLATURA:

B5-800 – Cooperação nos domínios da justiça e dos assuntos internos

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Segundo parágrafo, ponto 5

A luta contra a fraude de dimensão internacional, na medida em que esse domínio não esteja abrangido pelos pontos 7, 8 e 9 e não se identifique com a fraude lesiva do orçamento comunitário, abrangida pelo artigo 209ºA do Tratado CE.

No ponto 9, aditar as palavras «o tráfico de mulheres» após as palavras «tráfico ilícito de droga».

As dotações orçamentais destinar-se-ão também a:

1. Um programa de incentivo para funcionários da polícia e judiciais que contribua para o intercâmbio mútuo de conhecimentos sobre os diferentes métodos, conceitos (nomeadamente, a comparação da definição de delitos) e técnicas. O programa destina-se também à promoção do conhecimento de línguas.
2. Um programa de investigação destinado à análise de entraves à cooperação mútua entre as instituições policiais e judiciais dos Estados-membros.

Os centros de formação da polícia deverão recorrer às possibilidades oferecidas pelos programas LEONARDO e SOCRATES.

Também na perspectiva da próxima Conferência Intergovernamental de 1996, a União Europeia terá de intensificar a cooperação no domínio da justiça e dos assuntos internos e disponibilizar para esse efeito os necessários recursos financeiros. No propósito, nomeadamente, de uma luta eficaz contra o crime organizado e do alargamento da cooperação entre forças policiais e serviços aduaneiros, incluindo a cooperação no domínio marítimo.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0126)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura	
B5-801N	EUROPOL/EDU (dd-dno)	autorizações	3,750	ne	3,750
		pagamentos	3,750	ne	3,750
		autor./reserv.	3,750		3,750
		pagam./reserv.	3,750		3,750

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B5-801N – EUROPOL/EDU

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

- Decisão do Conselho Europeu de Essen, de 9 e 10 de Dezembro de 1994.
- JO L 62 de 20 de Março de 1995, p.1.
- Esta dotação pode cobrir igualmente a cooperação policial fora do âmbito da EUROPOL/Unidade «Drogas» (EDU), se puder ser utilizada mais eficientemente para esse fim.
- A dotação destina-se a promover acções bilaterais com os países da Europa Central e Oriental no âmbito de acordos de associação que visem avaliar os problemas que surjam nas fronteiras externas e dar-lhes soluções adequadas em termos de conhecimentos técnicos e meios humanos, bem como técnicos.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	7.500.000		7.500.000	0	0	0
Total	7.500.000	0	7.500.000	0	0	0

(Alteração 0129)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B6-910N	Reserva global para a investigação (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	pm
	pagamentos	pm	ne	pm

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B6-910N – Reserva global para a investigação

OBSERVAÇÕES:

Inscrever as seguintes observações:

*Tratado que institui as Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 130^a-A e 130^a-B.**Decisão nº 1110/94/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Abril de 1994, relativa ao quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração (1994-1998) (JO nº L 126 de 18.5.1994, pág. 1).**O presente artigo constitui a estrutura de um eventual suplemento orçamental para diversas acções cobertas pelo quarto programa-quadro, na sequência da aprovação de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre um financiamento suplementar do referido programa-quadro.*

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0130)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B6-910P	Acções de luta contra a fraude no domínio da investigação a custos repartidos (dd-dno)	autorizações	0,050	ne
		pagamentos	0,040	ne
B6-9N	Acções indirectas (Acções a custos repartidos) Luta contra a fraude (dd-dno)	autorizações	—	ne
		pagamentos	—	ne

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte nova rubrica:

Artigo 96-910 (N) Acções de luta contra a fraude no domínio da investigação a custos repartidos (do-dno)

OBSERVAÇÕES:

Completar as observações do seguinte modo:

Conclusões do Conselho de 11 de Julho de 1994 relativas à luta contra a fraude (JO nº C 292 de 20.10.1994, p. 1).

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas operacionais geradas por qualquer meio susceptível de evitar qualquer pagamento indevido e criado pela unidade de coordenação de luta contra a fraude, designadamente no quadro de controlos locais.

Cobre igualmente as despesas geradas por qualquer estudo que a UCLAF efectue com vista a definir as tipologias de custo, de acordo com a natureza da actividade financiada e a zona geográfica.

A dotação para autorização relativa a 1996 ascende a 50.000 ecus.

A Comissão apresentará ao Parlamento Europeu, até 15 de Setembro de 1996, um relatório sobre a situação e as modalidades concretas e pormenorizadas da utilização das dotações.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	50.000		40.000	10.000	0	0
Total	50.000	0	40.000	10.000	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0279)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-1	TÍTULO B7-1 FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO (dnd-dno)			
	autorizações	—		—
	pagamentos	—		—
B7-100	Ajuda programável (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-101	Ajustamento estrutural (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-102	Stabex (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-103	Sysmin (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-104	Capitais de risco (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-105	Bonificações de juros (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-106	Ajudas de emergência (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-107	Ajudas para os refugiados (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-11	CAPÍTULO B7-11 COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES E TERRITÓRIOS ULTRAMARINOS ASSOCIADOS À COMUNIDADE (dnd-dno)			
	autorizações	—		pm
	pagamentos	—		pm
B7-110	Ajuda programável (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-111	Ajustamento estrutural (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-112	Stabex (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-113	Sysmin (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-114	Capitais de risco (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-115	Bonificações de juros (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-116	Ajudas de emergência (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm
B7-117	Ajudas para os refugiados (dd-do)			
	autorizações	—	—	pm
	pagamentos	—	—	pm

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Reinscrever as observações do APO

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0134)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-201	Outras ajudas em produtos e acções de substituição (dd-dno)			
	autorizações	178,500	178,000	178,500
	pagamentos	150,000	150,000	150,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0289)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-202	Transporte, distribuição, armazenamento e acções de apoio (dd-dno)			
	autorizações	201,400	200,000	211,400
	pagamentos	140,000	140,000	150,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0136)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-211	Ajuda alimentar de emergência aos países em desenvolvimento e países terceiros vítimas de catástrofes ou de crises graves (dd-dno)			
	autorizações	87,000	85,000	87,000
	pagamentos	70,000	68,000	70,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Reinscrever as observações do APO

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0137)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-217	Ações a favor dos refugiados e de populações deslocadas em países em desenvolvimento e noutros países terceiros (dd-dno)			
	autorizações	15,500	14,000	15,500
	pagamentos	11,000	10,000	11,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0280)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-219	Apoio operacional, prevenção de catástrofes e intervenção humanitária (dd-dno)			
	autorizações	7,000	pm	7,000
	pagamentos	4,500		4,500
	pagam./reserv.		1,000	

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Modificar o título como segue:

Apoio operacional e prevenção de catástrofes (*três palavras suprimidas*)

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Resoluções do Parlamento Europeu:

- de 17 de Maio de 1995 sobre o funcionamento do Tratado da União Europeia na perspectiva da Conferência Intergovernamental de 1996. A realização e o desenvolvimento da União (Relatório Bourlanges-Martin A4-0102/95),
- de 18 de Maio de 1995 sobre os progressos realizados na execução da política externa e de segurança comum (Novembro de 1993 — Dezembro de 1994 — Relatório Matutes A4-0083/95),
- de 14 de Junho de 1995 sobre a criação de um Centro Europeu de Análise para a prevenção activa das crises (Relatório Rocard A4-0135/95).

É destinada uma dotação de um milhão de ecus à instituição de um Centro de Análise e de Avaliação da União Europeia incumbido de preparar o processo decisório no âmbito da política externa da União.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.000.000	4.000.000	1.000.000			
Dotações 1996	7.000.000		3.500.000	3.500.000	0	0
Total	12.000.000	4.000.000	4.500.000	3.500.000	0	0

(Alteração 0139)

SECÇÃO III — COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-3000	Cooperação financeira e técnica com os países em desenvolvimento da Ásia (dd-dno)			
	autorizações	323,000	310,000	323,000
	pagamentos	160,000	156,000	160,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0140)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-3001	Cooperação económica com os países em desenvolvimento da Ásia (dd-dno)			
	autorizações	83,500	72,000	83,500
	pagamentos	38,000	32,000	38,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0141)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-3010	Cooperação financeira e técnica com os países em desenvolvimento da América Latina (dd-dno)			
	autorizações	199,500	182,000	199,500
	pagamentos	122,000	112,000	122,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	580.070.002	45.786.775	73.000.000	84.000.000	90.000.000	287.283.227
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994	46.213.225	46.213.225				
Dotações 1995	189.500.000	20.000.000	22.000.000	23.000.000	25.000.000	99.500.000
Dotações 1996	199.500.000		27.000.000	24.213.720	26.319.261	121.967.019
Total	1.015.283.227	112.000.000	122.000.000	131.213.720	141.319.261	508.750.246

(Alteração 0142)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-3011	Cooperação económica com os países em desenvolvimento da América Latina (dd-dno)			
	autorizações	63,000	56,000	63,000
	pagamentos	34,700	27,000	34,700

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0143)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-3012	Promoção do investimento da Comunidade em empresas que operam em Cuba (pequenas e médias empresas) (dnd-dno)			
	autorizações	0,500	—	0,500
	pagamentos	0,300	—	0,300

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Uma parte destas dotações poderão ser utilizadas para pôr em prática projectos de formação destinados a PME's cubanas sobre princípios básicos de gestão e de desenvolvimento empresarial numa economia aberta, assim como de um mecanismo de selecção de «joint ventures» que se destinam a beneficiar de ajuda comunitária.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0144)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-302	Ajuda para a auto-suficiência dos refugiados e das populações deslocadas nos países da América Latina e da Ásia (dd-dno)			
	autorizações	60,000	53,000	60,000
	pagamentos	60,000	53,000	60,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0147)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-407N	Ajuda às organizações não governamentais que actuam a favor dos refugiados tibetanos (dd-dno)			
	autorizações	1,500	ne	1,500
	pagamentos	1,500	ne	1,500

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-407N – Ajuda às organizações não governamentais que actuam a favor dos refugiados tibetanos

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir o co-financiamento com as organizações não governamentais de projectos de infra-estruturas e de reabilitação a favor das populações tibetanas.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0148)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-410	Meda (Medidas de acompanhamento das reformas das estruturas económicas e sociais nos países terceiros mediterrânicos) (dd-dno)			
	autorizações	412,000	612,000	412,000
	pagamentos	205,000	255,000	205,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0149)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-500	Promoção do investimento comunitário nos países em desenvolvimento da América Latina, da Ásia, do Mediterrâneo e da África do Sul, no âmbito dos acordos de cooperação económica e comercial (dd-dno)			
	autorizações	50,000	39,000	50,000
	pagamentos	45,000	27,000	45,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Reinscrever as observações do APO

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0150)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5010	Participação comunitária em acções a favor de países em desenvolvimento executadas por organizações não governamentais (dd-dno)			
	autorizações	174,000	156,000	174,000
	pagamentos	145,000	133,000	145,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	163.558.093	81.500.000	37.500.000	35.000.000	9.558.093	
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	174.000.000	65.000.000	35.000.000	25.000.000	25.000.000	24.000.000
Dotações 1996	174.000.000		72.500.000	64.246.154	26.769.231	10.484.615
Total	511.558.093	146.500.000	145.000.000	124.246.154	61.327.324	34.484.615

(Alteração 0151)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5012N	Apoio a programas de comércio e de consumo justo e solidário (dd-dno)			
	autorizações	pm	3,000	pm
	pagamentos	pm	3,000	pm
	autor./reserv.	10,000		10,000
	pagam./reserv.	10,000		10,000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-5012N – Acções externas no domínio da cooperação

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	10.000.000		10.000.000	0	0	0
Total	10.000.000	0	10.000.000	0	0	0

(Alteração 0152)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5014	Ajuda da Comunidade às organizações não governamentais que inter-vêm no Vietname (dd-dno)			
	autorizações	2,000	pm	2,000
	pagamentos	1,500	0,300	1,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0153)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5015	Ajuda da Comunidade às organizações não governamentais que inter-vêm no Camboja (dd-dno)			
	autorizações	1,000	pm	1,000
	pagamentos	0,900	0,700	0,900

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0154)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5016	Ajuda comunitária a organizações não governamentais que intervêm em Cuba (dd-dno)			
	autorizações	1,000	—	1,000
	pagamentos	0,750	—	0,750

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	1.000.000		750.000	250.000	0	0
Total	1.000.000	0	750.000	250.000	0	0

(Alteração 0155)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5023	Compensação para a banana proveniente dos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (dd-dno)			
	autorizações	40,000	36,000	40,000
	pagamentos	40,000	36,000	40,000

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Reinscrever as observações do APO

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0156)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5031	Formação e sensibilização no domínio do desenvolvimento (dd-dno) autorizações pagamentos	4,000 2,500	pm 0,500	4,000 2,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0157)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5032	Papel da mulher no desenvolvimento (dd-dno) autorizações pagamentos	3,000 3,000	pm 0,500	3,000 3,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar a seguinte observação:

Esta dotação deverá também contribuir para facilitar a implementação das recomendações da Conferência de Pequim sobre as Mulheres (tanto a Conferência da ONU como a das ONG).

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.341.295	500.000	200.000	500.000	141.295	
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	2.000.000	1.000.000	300.000	500.000	200.000	
Dotações 1996	3.000.000		2.500.000	500.000	0	0
Total	6.341.295	1.500.000	3.000.000	1.500.000	341.295	0

(Alteração 0158)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5033	Estadas de formação nos serviços da Comissão para nacionais de países terceiros (dd-dno)			
	autorizações	0,483	pm	0,483
	pagamentos	0,483	pm	0,483

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0159)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5036N	Acção da União Europeia relativa às minas anti-pessoal (dnd-dno)			
	autorizações	10,000	ne	10,000
	pagamentos	10,000	ne	10,000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-5036N – Acção da União Europeia relativa às minas anti-pessoal

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Resolução do Parlamento Europeu de 29 de Junho de 1995 sobre as minas terrestres e as armas laser que causam cegueira (JO C 183 de 17.7.1995, p. 44).

Resolução do Parlamento Europeu de 29 de Junho de 1995 sobre as minas anti-pessoal: um criminoso obstáculo ao desenvolvimento (JO C 18 de 17.7.1995, p. 47).

Estas dotações destinam-se a executar uma acção relativa às minas terrestres.

CALENDÁRIO:

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	10.000.000	10.000.000	0	0	0	
Total	10.000.000	0	10.000.000	0	0	

(Alteração 0160)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5040	Ambiente nos países em desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	15,000	pm	15,000
	pagamentos	13,000	9,000	13,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado (tal como no APO)

(Alteração 0161)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5046	Programas sanitários e luta contra o HIV/SIDA nos países em desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	15,000	13,500	15,000
	pagamentos	11,000	11,000	11,000

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado (tal como no APO)

(Alteração 0162)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5047N	Programas de saúde materno-infantil e assistência médica durante a gravidez (dd-dno)			
	autorizações	5,000	ne	5,000
	pagamentos	3,500	ne	3,500

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-5047N – Programas de saúde materno-infantil e assistência médica durante a gravidez

OBSERVAÇÕES:

Inserir o seguinte:

Estas dotações destinam-se a financiar a totalidade de projectos que visam directamente a redução da mortalidade materno-infantil nos países em desenvolvimento, especialmente na África sub-Saariana. A prevenção das doenças infecciosas e outras causas da mortalidade infantil devem constituir o seu alvo central. As dotações podem cobrir despesas de fornecimento de equipamento para serviços de maternidade de estabelecimentos clínicos de cuidados primários. Podem também ser utilizadas para fins de educação e formação profissional que visem o aperfeiçoamento dos recursos humanos neste sector.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	5.000.000		3.500.000	1.500.000	0	0
Total	5.000.000	0	3.500.000	1.500.000	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0163)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5050	Ajudas às políticas e programas demográficos nos países em desenvolvimento e acções decorrentes da Conferência sobre a População e o Desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	7,000	pm	7,000
	pagamentos	4,500	3,000	4,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0164)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5051	Observatório dos fluxos migratórios e acções positivas face à imigração (dd-dno)			
	autorizações	3,000	pm	3,000
	pagamentos	3,000	2,500	3,000

NOMENCLATURA:

Inalterada:

B7-5051 – Observatório dos fluxos migratórios e acções positivas face à imigração

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Segundo parágrafo:

As iniciativas a tomar estarão também relacionadas com o estudo das possibilidades de emprego nos países de origem, mantendo nestes países pessoal qualificado e realizando acções de formação para os migrantes, especialmente as mulheres, na Europa e nos países em causa.

Acrescentar a seguinte observação:

Esta dotação destina-se igualmente ao estudo das possibilidades de acolhimento para crianças refugiadas não acompanhadas.

Pelo menos metade deste montante não deverá destinar-se a estudos e congressos, mas a despesas operacionais que conduzam directamente a uma melhor compreensão dos fluxos migratórios com carácter permanente ou das despesas operacionais relativas à recepção e ao acolhimento de imigrantes. Deverão ser igualmente previstos projectos-piloto.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0165)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5052N	Pequenas facilidades de crédito para as mulheres nos países em vias de desenvolvimento (dd-dno)	autorizações		
		pagamentos	4,000	ne
		4,000	ne	4,000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

Pequenas facilidades de crédito para as mulheres nos países em vias de desenvolvimento

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

O presente número destina-se a financiar pequenos empréstimos e créditos colocados à disposição no âmbito de operações de empréstimo informais (em conformidade com os princípios do Banco Grameen ou iniciativas equivalentes) que visam em particular financiar oportunidades de emprego para as mulheres.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	4.000.000		4.000.000	0	0	0
Total	4.000.000	0	4.000.000	0	0	0

(Alteração 0166)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5070	Programa europeu de reconstrução e desenvolvimento na África do Sul (dd-dno)	autorizações		
		pagamentos	130,000	125,000
		110,000	95,000	110,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	113.164.785	45.000.000	20.000.000	35.000.000	13.164.785	
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	125.000.000	50.000.000	25.000.000	25.000.000	25.000.000	
Dotações 1996	130.000.000		65.000.000	36.400.000	28.600.000	0
Total	368.164.785	95.000.000	110.000.000	96.400.000	66.764.785	0

(Alteração 0167)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5071	Programas de recuperação na África Austral (dd-dno)			
	autorizações	20,000		20,000
	pagamentos	12,000	6,000	12,000
	autor./reserv.		10,000	
	pagam./reserv.		2,000	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	12.412.547	6.000.000	3.000.000	3.000.000	412.547	
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	15.000.000	6.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	
Dotações 1996	20.000.000		6.000.000	6.666.667	7.333.333	0
Total	47.412.547	12.000.000	12.000.000	12.666.667	10.745.880	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0168)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5073N	Ajuda ao povo do Sara Ocidental (dd-dno)			
	autorizações	2,000	ne	2,000
	pagamentos	2,000	ne	2,000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-5073N – Ajuda ao povo do Sara Ocidental

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Estas dotações destinam-se a prestar auxílio médico e outro à população do Sara Ocidental.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	2.000.000		2.000.000	0	0	0
Total	2.000.000	0	2.000.000	0	0	0

(Alteração 0169)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5076	Acções de recuperação e de reconstrução a favor dos países em desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	75,000	35,000	75,000
	pagamentos	44,000	20,000	44,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	40.481.525	8.200.000	4.000.000	10.000.000	10.000.000	8.281.525
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994	800.000	800.000				
Dotações 1995	65.000.000	25.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Dotações 1996	75.000.000		30.000.000	17.307.692	17.307.692	10.384.616
Total	181.281.525	34.000.000	44.000.000	37.307.692	37.307.692	28.666.141

(Alteração 0170)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5077	Cooperação descentralizada nos países em desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	6,000	pm	6,000
	pagamentos	4,000	1,500	4,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Altere-se o segundo parágrafo como segue:

«Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de acções de apoio a iniciativas de desenvolvimento tomadas pelos poderes públicos locais, *organizações das comunidades locais*, de associações ou de agrupamentos de países em desenvolvimento, eventualmente em associação com os seus homólogos europeus».

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	4.689.941	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.689.941	
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.000.000	2.500.000	1.000.000	1.000.000	500.000	
Dotações 1996	6.000.000		2.000.000	1.800.000	2.200.000	0
Total	15.689.941	3.500.000	4.000.000	3.800.000	4.389.941	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0171)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5091	Coordenação da política de desenvolvimento, avaliação dos resultados da ajuda comunitária e acções de acompanhamento prático (dd-dno)			
	autorizações	5,800	pm	5,800
	pagamentos	4,800	1,800	4,800

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0172)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5095	Associação Europeia para a Cooperação (AEC) (dd-dno)			
	autorizações	—	pm	—
	pagamentos	—	pm	—

NOMENCLATURA:

Suprimir a seguinte rubrica:

B7-5095 – Associação Europeia para a Cooperação (AEC)

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0173)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-5096	Acções de inspecção da cooperação para o desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	0,250	pm	0,250
	pagamentos	0,150	pm	0,150

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Fixar o calendário automatizado

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0174)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-60	CAPÍTULO B7-60 COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES DA EUROPA CENTRAL E ORIENTAL (dnd-dno)			

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Completar as observações como segue:

A União Europeia prossegue uma política de cooperação com os países da Europa Central e Oriental, em conformidade com os actos acima mencionados, *política essa que se inscreve no quadro da estratégia de pré-adesão adoptada pela União Europeia para com estes países. Além disso, a dotação deste capítulo destina-se também ao financiamento das medidas de acompanhamento do pacto de estabilidade na Europa.*

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0272)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-600	Ajuda à reestruturação económica dos países da Europa Central e Oriental (dd-dno)			
	autorizações	1037,000	1037,000	1037,000
	pagamentos	963,000	963,000	963,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Aditar a seguinte observação após o sexto parágrafo:

Decisão 93/246/CEE do Conselho, de 29 de Abril de 1993, que adopta a segunda fase do Sistema de Cooperação Transeuropeia para Estudos Universitários (TEMPUS II) (1994-1998).

Aditar um novo travessão no sétimo parágrafo:

- reforma do ensino superior e reforma do sistema de formação profissional.

Após o décimo primeiro parágrafo, aditar o seguinte novo parágrafo:

Esta dotação destina-se igualmente a apoiar a construção e o desenvolvimento da rádio e da televisão nos países da Europa Central e Oriental (1.000.000 de ecus), designadamente através do apoio a medidas de formação e de actualização destinadas a jornalistas e a outros profissionais da comunicação social, bem como através de medidas de intercâmbio e de conferências nos novos países comunitários e nos países da Europa Central e Oriental.

Um montante de 200.000 ecus destina-se a ajudar as acções de formação, publicações e a actividade de investigação no domínio da integração e cooperação europeias com os países da Europa Central e Oriental, a levar a cabo naqueles países pelo Centro Internacional de Formação Europeia.

Um montante de, pelo menos, 100 milhões de ecus destina-se ao financiamento de projectos centrados no ambiente e nomeadamente para o desmantelamento de reactores RBMK. A Comissão prestará contas ao PE no que se refere à utilização desta dotação.

Aditar o seguinte travessão no sétimo parágrafo:

- a promoção da igualdade de oportunidades, nomeadamente da igualdade de remuneração e de acesso ao mercado do trabalho.

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0302)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-601	Fundação Europeia para a Formação (dd-dno)			
	autorizações	14,000	16,200	12,000
	pagamentos	14,000	16,200	12,000
	autor./reserv.	2,500	1,800	2,000
	pagam./reserv.	2,500	1,800	2,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	10.192	10.192				
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	11.000.000	10.989.808	10.192			
Dotações 1996	16.500.000		16.489.808	10.192	0	0
Total	25.010.192	11.000.000	16.500.000	10.192	0	0

(Alteração 0177)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-602	Cooperação transfronteiriça no domínio estrutural (dd-dno)			
	autorizações	180,000	180,000	180,000
	pagamentos	161,000	161,000	161,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Inserir após o quinto parágrafo o seguinte:

Os projectos a financiar incluem também medidas no domínio da protecção do ambiente, *do intercâmbio cultural e do incentivo à juventude*.

É obrigatória a participação das autoridades locais na preparação dos projectos.

A presente dotação destina-se prioritariamente a financiar projectos transfronteiriços. Na respectiva atribuição é determinante o factor da afectação mais favorável para o beneficiário final.

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0179)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-640	Protocolos financeiros com as repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia (dd-dno)			
	autorizações	6,000	6,000	6,000
	pagamentos	8,500	8,500	8,500

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

No final das observações, adite-se o seguinte:

Esta dotação não servirá, em caso algum, quer de forma directa ou indirecta, para apoiar os esforços de guerra das partes em conflito.

A Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa apresentará, de três em três meses, um relatório ao Parlamento Europeu sobre a utilização desta dotação.

Esta dotação servirá também a Sérvia e o Montenegro imediatamente após o levantamento do embargo em conjugação com a aplicação da solução política do problema da Bósnia, solução que está em curso de elaboração.

Esta dotação pode também ser utilizada para a antiga República Jugoslava da Macedónia tendo em conta as conversações para a resolução dos diferendos entre a antiga República Jugoslava da Macedónia e a Grécia.

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0291)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-641	Acções de reconstrução das repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia (dd-dno)			
	autorizações	7,000	62,000	27,000
	pagamentos	2,000	50,000	22,000
	autor./reserv.	20,000		
	pagam./reserv.	20,000		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Destina-se igualmente ao co-financiamento de programas elaborados por EUROCITIES, METROPOLIS e a Federação Mundial de Cidades Unidas em Sarajevo e outras cidades da Bósnia-Herzegovina.

- 100.000 ecus são destinados à rádio pluricultural e pluriétnica «Studio 99».
- É inscrito na reserva B0-40 um montante de 20 mecus, acompanhado da seguinte observação: «estas dotações podem ser destinadas às rubricas B7-641 ou B8-014 *Acções comuns da União Europeia para a reconstrução das Repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia*»

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Inalterado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	2.000.000	2.000.000				
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	4.500.000	1.750.000	2.000.000	750.000		
Dotações 1996	27.000.000		20.000.000	7.000.000	0	0
Total	33.500.000	3.750.000	22.000.000	7.750.000	0	0

(Alteração 0181)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-642N	Ajuda especial aos refugiados na ex-Jugoslávia (dd-dno)			
	autorizações	30,000	ne	30,000
	pagamentos	30,000	ne	30,000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-642N – Ajuda especial aos refugiados na ex-Jugoslávia

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Esta dotação destina-se a fornecer uma ajuda humanitária especial aos refugiados e pessoas deslocadas na sequência do trágico conflito no território da antiga Jugoslávia. Poderá ser utilizada igualmente para facilitar a reinstalação dos refugiados e das pessoas deslocadas na Croácia, na Bósnia-Herzegovina e na República Federativa da Jugoslávia (Sérvia-Montenegro), sem que haja qualquer discriminação quanto à região de proveniência ou à nacionalidade desses refugiados ou pessoas deslocadas. Finalmente, esta dotação destina-se a apoiar todos os esforços de paz visando pôr termo ao conflito na ex-Jugoslávia.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	30.000.000		30.000.000	0	0	0
Total	30.000.000	0	30.000.000	0	0	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0182)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-645N	Europa por Sarajevo (dd-dno)			
	autorizações	35,000	ne	35,000
	pagamentos	25,000	ne	25,000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-645N – Europa por Sarajevo

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Estas dotações destinam-se ao programa de apoio da UE à cidade de Sarajevo.

O programa tem por finalidade, nomeadamente, a reconstrução e modernização das redes de energia, água, transportes e telecomunicações, bem como do sector hospitalar e a realização de estruturas habitacionais.

Tem igualmente por finalidade o co-financiamento de programas concebidos por Eurocities, Metropolis e pela Federação Mundial das Cidades Geminadas (FMCG) à intenção de Sarajevo e de outras cidades da Bósnia-Herzegovina.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	35.000.000		25.000.000	10.000.000	0	0
Total	35.000.000	0	25.000.000	10.000.000	0	0

(Alteração 0183)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-7000	Programa para a democracia nos países da Europa Central e Oriental (dd-dno)			
	autorizações	11,000	5,000	11,000
	pagamentos	10,100	4,500	10,100

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Esta dotação pode ser utilizada para apoiar as acções das associações de mulheres, *de jovens e operantes no domínio da protecção do ambiente com ampla participação das ONG de natureza regional* que lutam activamente pela restauração da democracia civil nos países da Europa Central e Oriental.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0184)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-7001	Acção comunitária de ajuda à democracia e de apoio ao processo de pacificação para as repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia (dd-dno)			
	autorizações	5,000	3,000	5,000
	pagamentos	5,000	3,000	5,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

A dotação destina-se também a co-financiar as chamadas «local democracy embassies» cuja constituição foi decidida na resolução 251 (1993) da CLRAE (Standing Conference of Local and Regional Authorities of Europe), nomeadamente a «local democracy embassy» em fase de constituição em Tuzla.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0185)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-701	Apoio à democracia nos Estados independentes da antiga União Soviética (dd-dno)			
	autorizações	11,000	5,500	11,000
	pagamentos	10,000	5,000	10,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Segundo parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir a execução de um programa de apoio à democracia e ao Estado de direito, *bem como de implementação dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, dos direitos para a protecção das minorias e dos povos indígenas*, bem como de desenvolvimento da sociedade civil, nos Estados independentes da antiga União Soviética.

Aditar após o segundo parágrafo:

A dotação destina-se igualmente ao financiamento da reconstrução das cidades e das zonas destruídas pela guerra na Chechénia e, especialmente, de um programa de regresso dos refugiados chechenos aos seus locais de origem. Além disso, a dotação destina-se à reconstrução das infra-estruturas necessárias a uma vida pública e democrática, construção essa que se deverá processar com uma ampla participação das organizações não governamentais.

Estas dotações destinam-se também a cobrir acções importantes no domínio do esclarecimento da opinião pública, da educação pública para uma sociedade civil, incluindo a educação dos eleitores para o voto e o apoio aos meios de comunicação social independentes.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0186)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-702	Direitos do Homem e democracia nos países em desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	19,000	14,000	19,000
	pagamentos	20,000	13,000	20,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Antes do primeiro parágrafo aditar:

Resolução do Parlamento Europeu de 18 de Maio de 1995 sobre o Tibete, relativa ao respeito das liberdades e dos direitos fundamentais do povo tibetano (JO C 151 de 19.06.1995, p. 278).

Suprimir no primeiro parágrafo «incluindo os da margem sul do Mediterrâneo»

Após o primeiro parágrafo, aditar:

Esta dotação destina-se a promover a informação, nomeadamente por via radiofónica, dos tibetanos no exílio ou residentes no Tibete, sobre todas as iniciativas não violentas em prol da defesa e promoção dos direitos humanos, da democracia e da liberdade no Tibete, bem como sobre as iniciativas adoptadas nesse sentido na União Europeia.

500.000 ecus destinam-se à protecção das populações indígenas.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0187)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-703	Processo de democratização na América Latina (dd-dno)			
	autorizações	14,000	6,000	14,000
	pagamentos	13,000	5,000	13,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Além disso, esta dotação cobre as despesas de estudos, reuniões de peritos, conferências e congressos, informações e publicações directamente relacionadas com a concretização do objectivo da acção de que fazem parte integrante, *bem como as acções de coordenação in loco em matéria de gestão e avaliação.*

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0188)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-7040	Subvenções a favor de certas actividades de organizações que se ocupam da defesa dos Direitos do Homem (dd-dno)			
	autorizações	7,000	4,000	7,000
	pagamentos	6,800	3,300	6,800

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0189)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-705N	Programa MEDA para a democracia (dd-dno)			
	autorizações	9,000	ne	9,000
	pagamentos	3,000	ne	3,000
B7-410	Meda (Medidas de acompanhamento das reformas das estruturas económicas e sociais nos países terceiros mediterrânicos) (dd-dno)			
	autorizações	603,000	612,000	603,000
	pagamentos	252,000	255,000	252,000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-705N – Programa MEDA para a democracia

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Este programa tem por objectivo apoiar o desenvolvimento da democracia, do Estado de direito e da sociedade civil nos países abrangidos pelo programa MEDA.

Destina-se também a favorecer o estabelecimento de novas relações interparlamentares euromediterrânicas.

Pode igualmente ser utilizado para financiar acções de associações de mulheres que se ocupem activamente da promoção da democracia nos países parceiros do programa MEDA.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	9.000.000		3.000.000	6.000.000	0	0
Total	9.000.000	0	3.000.000	6.000.000	0	0

(Alteração 0190)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-707	Apoio aos centros de reabilitação das vítimas de tortura e às organizações que fornecem uma ajuda concreta às vítimas de violações dos Direitos do Homem (dd-dno)			
	autorizações	6,000	4,000	6,000
	pagamentos	5,800	2,800	5,800

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	370.400	370.400				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.000.000	4.629.600	370.400			
Dotações 1996	6.000.000		5.429.600	570.400	0	0
Total	11.370.400	5.000.000	5.800.000	570.400	0	0

(Alteração 0191)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-810	Life (instrumento financeiro para o ambiente) – Acções fora do território comunitário (dd-dno)			
	autorizações	6,000	4,600	6,000
	pagamentos	6,000	4,400	6,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	6.910.128	3.500.000	1.400.000	1.100.000	910.128	
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.750.000	3.000.000	1.000.000	900.000	850.000	
Dotações 1996	6.000.000		3.600.000	1.434.783	965.217	0
Total	18.660.128	6.500.000	6.000.000	3.434.783	2.725.345	0

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0192)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-811	Participações nas actividades internacionais em matéria de ambiente (dd-dno)			
	autorizações	4,400	pm	4,400
	pagamentos	4,000	2,600	4,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0193)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-812	Participação no Fundo Mundial para a Protecção do Ambiente (dd-dno)			
	autorizações	4,000	—	4,000
	pagamentos	4,000	—	4,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0194)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-830	Fomento do turismo comunitário em países terceiros (dd-dno)			
	autorizações	pm	—	pm
	pagamentos	pm	—	pm

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-830 — Fomento do turismo comunitário em países terceiros

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Esta dotação destina-se a cobrir campanhas publicitárias nos EUA e no Japão. Também na região do Sudeste Asiático, na Austrália e na América do Sul será necessário que, no futuro, sejam reforçadas as campanhas de publicidade, de modo a atrair turistas procedentes destas regiões.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0195)

SECÇÃO III — COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-840	Aspectos externos da política dos transportes (dd-dno)			
	autorizações	1,500	pm	1,500
	pagamentos	1,250	pm	1,250

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0196)

SECÇÃO III — COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-850	Relações comerciais externas e Organização Mundial do Comércio (dd-dno)			
	autorizações	2,300	2,400	2,300
	pagamentos	2,300	2,400	2,300

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

«O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 100 000 ecus».

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	2.000.000	1.200.000	800.000			
Dotações 1996	2.300.000		1.500.000	800.000	0	0
Total	4.300.000	1.200.000	2.300.000	800.000	0	0

(Alteração 0197)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-851	Promoção das exportações da União Europeia com destino ao Japão (dd-dno)			
	autorizações	13,000	8,000	13,000
	pagamentos	12,500	6,500	12,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

O anúncio da abertura de postos de trabalho deveria dirigir-se especificamente às mulheres. Deveria indicar que, em caso de qualificações iguais, a preferência será concedida às mulheres. Deverá visar-se obter um aumento anual da ocupação dos postos de administração por mulheres.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0198)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-852	Acesso ao mercado dos países terceiros (dd-dno)			
	autorizações	pm	pm	pm
	pagamentos	pm	pm	pm
	autor./reserv.	6,500		6,500
	pagam./reserv.	6,000		6,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0199)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-853	Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico – Acordo no sector da construção naval (dd-dno)			
	autorizações	pm	—	pm
	pagamentos	pm	—	pm

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0131)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-011	Acção comum da União Europeia a favor de um pacto de estabilidade (dd-dno)			
	autorizações	—	pm	—
	pagamentos	—	pm	—

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0132)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-012	Acção comum da União Europeia relativa à Conferência de 1995 sobre o Tratado de Não Proliferação (dd-dno)			
	autorizações	—	pm	—
	pagamentos	—	pm	—

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0133)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-013	Outras acções comuns da União Europeia no âmbito da política externa e de segurança comum (dd-dno)			
	autorizações	pm	pm	pm
	pagamentos	10,000	10,000	10,000
	autor./reserv.	30,000	60,000	30,000
	pagam./reserv.	22,000	45,000	22,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0290)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-014	Acção comum da União Europeia para reconstrução das repúblicas da ex-Jugoslávia (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-014n – Acção comum da União Europeia para reconstrução das repúblicas da ex-Jugoslávia

OBSERVAÇÕES:

Auitar as seguintes observações:

Esta rubrica constitui a estrutura de acolhimento para efeitos de inscrição das dotações na eventualidade de o Conselho decidir a adopção de uma acção comum em prol da reconstrução das repúblicas da ex-Jugoslávia

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0304)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-104	Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias (dnd-dno)			
	autorizações	1,850	1,950	pm
	pagamentos	1,850	1,950	pm
	autor./reserv.			1,850
	pagam./reserv.			1,850

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 150.000 ecus.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0309)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-11	CAPÍTULO A-11 PESSOAL NO ACTIVO (dnd-dno)			
	autorizações	847,979	841,210	
	pagamentos	847,979	841,210	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Inserir uma nota de rodapé no quadro de pessoal:

«102 novos lugares, a atribuir prioritariamente às acções «anti-dumping» (59) e à melhoria da gestão financeira (15 lugares), e 8 novos lugares A2 de gestão financeira a afectar, pela Direcção-Geral dos Orçamentos em diferentes direcções-gerais, e na dependência do Comissário responsável pelos Orçamentos (8 lugares A2).»

«Reclassificações:

A) No interesse da evolução das carreiras:

10 A4 para A3
 3 LA4 para LA3
 45 LA5 para LA4
 50 LA7 para LA6
 5 D3 para D2
 20 D2 para D1

Conversão das dotações em lugares:

Modifique-se a repartição do Conselho:

278 lugares permanentes
 40 lugares temporários

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0202)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-1111	Intérpretes auxiliares (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	—
	pagamentos	—	pm	—

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0203)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-1700	Despesas de recepção e representação dos membros da instituição (dnd-dno)			
	autorizações	0,450	0,400	0,450
	pagamentos	0,450	0,400	0,450

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0204)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-2351	Fardas de serviço e vestuário de trabalho (dnd-dno)			
	autorizações	0,609	0,609	0,609
	pagamentos	0,609	0,609	0,609

NOMENCLATURA:

Modificar o título como segue:

A-2351 – Equipamento de trabalho

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Directiva 89/391/CEE do Conselho, de 12 de Junho de 1989, relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho (JO nº L 183 de 29.6.1989, p.1

Directiva 90/270/CEE do Conselho, de 29 de Maio de 1990, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visores (JO nº L 156 de 21.6.1990, p.14).

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as compras de fardas para os contínuos e motoristas,
- as compras e a limpeza de vestuário de trabalho para pessoal das oficinas e pessoal que efectua trabalhos para os quais se revela necessária uma protecção contra as intempéries e o frio, as deteriorações anormais e a sujidade,
- a compra ou o reembolso de todo o equipamento susceptível de ser necessário no âmbito da aplicação das Directivas 89/391/CEE e 90/270/CEE.

Cobre as despesas no interior do território comunitário, com excepção das instalações do Centro Comum de Investigação, relativamente às quais as despesas são imputadas na subsecção B-6. As despesas de mesma natureza ou destino no exterior da Comunidade são imputadas no título A-6.

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0205)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-2510	Despesas de reuniões de comités cuja consulta se insere obrigatoriamente no procedimento de formação de actos comunitários (dnd-dno)			
	autorizações	8,000	16,999	8,000
	pagamentos	8,000	16,999	8,000
	autor./reserv.	8,000		8,000
	pagam./reserv.	8,000		8,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0206)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-2511	Despesas de reuniões de comités cuja consulta não é um elemento obrigatório do procedimento de formação de actos comunitários (dnd-dno)			
	autorizações	2,000	5,530	2,000
	pagamentos	2,000	5,530	2,000
	autor./reserv.	2,000		2,000
	pagam./reserv.	2,000		2,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0207)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-254	«Fórum da Juventude» das Comunidades Europeias (dnd-dno)			
	autorizações	2,000	1,700	2,000
	pagamentos	2,000	1,700	2,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0208)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-2553	Conferências, congressos e reuniões organizados pela instituição para funcionários dos Estados-membros que são controladores e gestores de fundos (dnd-dno)			
	autorizações	0,500	0,400	0,500
	pagamentos	0,500	0,400	0,500

NOMENCLATURA:

Inalterado

OBSERVAÇÕES:

Completar as alterações do seguinte modo:

terceiro parágrafo bis (novo):

«A dotação pode igualmente cobrir as despesas relativas à formação de funcionários de Estados terceiros, desde que o exercício das responsabilidades de gestão ou de controlo dos mesmos tenha uma relação directa com a protecção dos interesses financeiros da Comunidade.»

(Alteração 0209)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-2554	Conferências, congressos e reuniões ligados às actividades das associações de juristas europeus para a protecção dos interesses financeiros da Comunidade (dnd-dno)			
	autorizações	0,290	0,290	0,290
	pagamentos	0,290	0,290	0,290

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Completar as observações do seguinte modo:

«40.000 ecus destinam-se a financiar um estudo sobre o direito aplicável nos Estados-membros às fraudes comunitárias, tendo em vista:

- fazer o balanço da actividade de harmonização das legislações dos Estados-membros, tanto no que diz respeito ao direito penal como no que diz respeito ao direito processual (a nível nacional e transnacional);
- propor soluções técnicas para realizar progressos a nível da harmonização e tendentes à criação de um «espaço judiciário europeu»

Este estudo será comunicado ao Parlamento Europeu.»

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0210)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-301	Instituto Europeu de Estudos sobre a Ásia do Sul e do Sudeste (dnd-dno)			
	autorizações	0,175	0,175	0,175
	pagamentos	0,175	0,175	0,175
	autor./reserv.	0,200		0,200
	pagam./reserv.	0,200		0,200

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0283)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-304	Subvenções a organizações de interesse europeu (dnd-dno)			
	autorizações	4,500	2,000	4,500
	pagamentos	4,500	2,000	4,500

NOMENCLATURA:

Modificar o título como segue:

Subvenções a organizações de interesse europeu e a *redes transeuropeias, nomeadamente às organizações centrais.*

OBSERVAÇÕES:

Sexto parágrafo

Esta dotação destina-se a cobrir, em particular, a contribuição para o desenvolvimento de uma vasta campanha de informação e sensibilização da opinião pública europeia sobre os elementos fundamentais e as vantagens da União Europeia para os países da Europa em geral e, principalmente, para as regiões periféricas, insulares e montanhosas, tendo em conta o necessário equilíbrio geográfico. Estas dotações podem igualmente ser destinadas à concessão de subvenções a organismos que tenham por intuito prosseguir actividades de investigação ou estudos exaustivos sobre a integração europeia e o funcionamento das Instituições.

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0212)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-306	Geminação de cidades da Comunidade (dnd-dno)	autorizações	1,500	7,500
		pagamentos	7,500	7,500

NOMENCLATURA:

Inalterado

OBSERVAÇÕES:

Quinto parágrafo bis (novo)

Parte deste financiamento destina-se a encorajar a geminação entre cidades da União Europeia e da Europa Central e Oriental e, também, a encorajar a criação de elos entre as regiões periféricas, montanhosas e insulares da União, tendo em conta o necessário equilíbrio geográfico.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0213)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-307	Subvenções a instituições de ensino superior (dnd-dno)	autorizações	2,300	2,500
		pagamentos	2,300	2,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar a seguinte observação:

Terceiro parágrafo bis (novo)

Esta dotação destina-se a apoiar organizações não governamentais (ONG) de professores interessadas no estabelecimento de relações mais estreitas entre os professores da União Europeia.

Aditar o seguinte novo primeiro travessão:

– 500.000 ecus destinados ao Instituto europeu de administração pública de Maastricht.

Acrescentar um nono travessão com a seguinte redacção (que substitui o segundo parágrafo das observações):

– a contribuição financeira para o Centro de Altos Estudos Europeus, em Estrasburgo, que está vocacionado para fornecer uma formação sobre os assuntos europeus destinada aos funcionários dos países europeus (100.000 ecus)

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0214)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-3091	Fórum das Mulheres (dnd-dno)	autorizações	0,200	
		pagamentos	0,200	
		0,600		0,600
		0,600		0,600

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Alterar as alterações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir, *até ao final de 1997*, a organização de uma conferência europeia de acompanhamento e de avaliação da Conferência mundial das Nações Unidas sobre as mulheres. Seriam convidados a participar os governos dos Estados-membros, as instituições europeias e as organizações não governamentais europeias.

Estas dotações destinam-se igualmente a concretizar as ideias contidas na plataforma para uma acção a nível europeu, elaborada pela Comissão e pelas ONG, no quadro do Fórum das ONG em Pequim.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0215)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-3094N	Subvenção em benefício da Associação Europeia para a Cooperação (AEC) (dnd-dno)	autorizações	ne	2,000
		pagamentos	ne	2,000
		2,000		
		2,000		

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

A-3094N – Subvenção em benefício da Associação Europeia para a Cooperação (AEC)

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Regulamento (CEE) nº 3245/81 do Conselho, de 26 de Outubro de 1981, que cria uma Agência Europeia de Cooperação (JO L 328 de 16.11.1981, p. 1).

Decisão 86/125/CEE, CECA do Conselho e da Comissão, de 24 de Março de 1986, relativa à celebração da terceira Convenção ACP-CEE (JO L 86 de 31.03.1986, p. 1) e, nomeadamente, o artigo 211º, nº 4, da Convenção.

Decisão 91/400/CECA, CEE do Conselho e da Comissão, de 25 de Fevereiro de 1991, relativa à celebração da Quarta Convenção ACP-CEE (JO L 229 de 17.08.1991, p. 1) e, nomeadamente, o artigo 302º da Convenção (assinada em 15 de Dezembro de 1989 e que entrou em vigor em 1 de Setembro de 1991).

Esta dotação destina-se a uma subvenção em benefício da Associação Europeia para a Cooperação. Esta subvenção pode cobrir igualmente as despesas de funcionamento.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO da rubrica B7-5095

(Alteração 0128)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura	
A-320	Despesas com a organização de estágios nos serviços da instituição (dnd-dno)	autorizações	3,400	3,400	3,400
		pagamentos	3,400	3,400	3,400

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0216)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura	
A-3201N	Subvenções para a organização de estágios destinados aos jovens diplomatas dos países de Leste (dnd-dno)	autorizações	0,500	ne	0,500
		pagamentos	0,500	ne	0,500

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

A-3201N – Subvenções para a organização de estágios destinados aos jovens diplomatas dos países de Leste

OBSERVAÇÕES:

Aditar a seguinte observação:

Esta dotação destina-se a contribuir para a formação dos jovens diplomatas dos países de Leste em assuntos europeus.

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0217)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura	
A-322	Apoio a organizações internacionais não governamentais de juventude (dnd-dno)	autorizações	1,300	0,850	1,300
		pagamentos	1,300	0,850	1,300

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0293)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura	
A-3270	Vencimentos e encargos sociais (dnd-dno)	autorizações	68,916	76,324	57,804
		pagamentos	68,916	76,324	57,804
		autor./reserv.	7,408		18,520
		pagam./reserv.	7,408		18,520

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0294)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura	
A-3273	Despesas de equipamento e de funcionamento das escolas (dnd-dno)	autorizações	7,357	5,357	2,857
		pagamentos	7,357	5,357	2,857
		autor./reserv.			4,500
		pagam./reserv.			4,500

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0220)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura	
A-3291	Centro internacional de formação europeia (dnd-dno)	autorizações	0,750	0,500	0,750
		pagamentos	0,750	0,500	0,750

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0221)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura	
A-3500	Inquéritos europeus harmonizados no domínio da conjuntura e exploração dos resultados dos inquéritos (dnd-dno)	autorizações	3,100	2,500	3,100
		pagamentos	3,100	2,500	3,100

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Dotações não diferenciadas

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0222)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura	
A-3501	Acções de preparação e de apoio à realização da união económica e monetária (dnd-dno)	autorizações	1,150	0,950	1,150
		pagamentos	1,150	0,950	1,150

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Dotações não diferenciadas

(Alteração 0223)

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte A

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura	
A-3531	Controlos, estudos e análises no âmbito da luta contra a fraude (dnd-dno)	autorizações	4,000	4,000	4,000
		pagamentos	4,000	4,000	4,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Esta dotação deve permitir, nomeadamente, o financiamento de instalações de controlo das importações efectuadas por via de contentores, através da instalação de *scanners* nos diferentes portos da União Europeia.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0292)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-355	Rede europeia de documentação, coordenação e investigação de combate à fraude e à criminalidade transfronteiriças (dnd-dno)			
	autorizações		0,350	0,350
	pagamentos		0,350	0,350
	autor./reserv.	0,350		
	pagam./reserv.	0,350		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Completar as observações do seguinte modo:

(Novo parágrafo):

«A dotação destina-se igualmente a cobrir as despesas para a realização de um estudo de direito comparado sobre a repressão da corrupção e dos fenómenos de criminalidade organizada nos Estados-membros (organismos, métodos, legislação). Este estudo será comunicado ao Parlamento Europeu».

(Alteração 0225)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
A-5011	Desenvolvimento de suportes lógicos de interesse específico (dnd-dno)			
	autorizações	15,000	14,536	15,000
	pagamentos	15,000	14,536	15,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0303)

SECCÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura	
A-6000	Vencimentos, abonos, subsídios e reembolso de despesas dos funcionários e agentes temporários (dnd-dno)	autorizações	72,247	81,247	72,247
		pagamentos	72,247	81,247	72,247
A-6001	Remuneração dos outros agentes (dnd-dno)	autorizações	28,042	30,042	28,042
		pagamentos	28,042	30,042	28,042
A-6004	Despesas e subsídios de recrutamento, de mutação ou de cessação de funções (dnd-dno)	autorizações	6,400	6,900	
		pagamentos	6,400	6,900	
A-6005	Despesas de recepção e representação (dnd-dno)	autorizações	2,250	2,500	
		pagamentos	2,250	2,500	
A-6008	Jovens peritos em formação e funcionários nacionais destacados (dnd-dno)	autorizações	1,980	2,200	
		pagamentos	1,980	2,200	
A-6010	Rendas e encargos imobiliários (dnd-dno)	autorizações	38,020	41,020	
		pagamentos	38,020	41,020	
A-6017	Mobiliário e equipamento para habitação (dnd-dno)	autorizações	2,500	3,000	
		pagamentos	2,500	3,000	
A-650N	Reserva global para as delegações (dnd-dno)	autorizações	pm		
		pagamentos	pm		
		autor./reserv.	17,470		
		pagam./reserv.	17,470		

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

A-650N – Reserva global para as delegações

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

As dotações podem ser concedidas ao conjunto do título A6 pelos procedimentos previstos na alínea b) do nº 5 do artigo 26º, do Regulamento Financeiro.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0273)

SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
S4-1100	Vencimentos de base (dnd-dno)			
	autorizações	50,973	50,862	52,483
	pagamentos	50,973	50,862	52,483
	autor./reserv. pagam./reserv.	1,510 1,510		
S4-1101	Prestações familiares (dnd-dno)			
	autorizações	4,583	4,573	4,718
	pagamentos	4,583	4,573	4,718
	autor./reserv. pagam./reserv.	0,136 0,136		
S4-1102	Subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do estatuto da CECA) (dnd-dno)			
	autorizações	8,033	8,016	8,271
	pagamentos	8,033	8,016	8,271
	autor./reserv. pagam./reserv.	0,238 0,238		
S4-1103	Subsídios fixos (dnd-dno)			
	autorizações	0,363	0,363	0,374
	pagamentos	0,363	0,363	0,374
	autor./reserv. pagam./reserv.	0,011 0,011		
S4-1141	Despesas de viagens anuais do local de afectação para o local de origem (dnd-dno)			
	autorizações pagamentos	0,863 0,863	0,860 0,860	0,863 0,863
S4-1181	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) (dnd-dno)			
	autorizações pagamentos	0,015 0,015	0,015 0,015	0,015 0,015
S4-1182	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência (dnd-dno)			
	autorizações pagamentos	0,711 0,711	0,699 0,699	0,711 0,711
S4-1183	Despesas de mudança de residência (dnd-dno)			
	autorizações pagamentos	0,290 0,290	0,283 0,283	0,290 0,290
S4-1184	Ajudas de custo temporárias (dnd-dno)			
	autorizações pagamentos	0,274 0,274	0,263 0,263	0,274 0,274
S4-1190	Coeficientes correctores (dnd-dno)			
	autorizações	0,487	0,487	0,505
	pagamentos	0,487	0,487	0,505
	autor./reserv. pagam./reserv.	0,017 0,017		
S4-1191	Dotação provisional (dnd-dno)			
	autorizações	0,831	0,829	0,854
	pagamentos	0,831	0,829	0,854
	autor./reserv. pagam./reserv.	0,024 0,024		
S4-1830	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)			
	autorizações	1,733	1,729	1,785
	pagamentos	1,733	1,729	1,785
	autor./reserv. pagam./reserv.	0,051 0,051		

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
S4-1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)			
	autorizações	0,400	0,400	0,412
	pagamentos	0,400	0,400	0,412
	autor./reserv.	0,012		
	pagam./reserv.	0,012		
S4-1832	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)			
	autorizações	0,075	0,075	0,077
	pagamentos	0,075	0,075	0,077
	autor./reserv.	0,002		
	pagam./reserv.	0,002		
S4-189	Adaptações do regime pecuniário (dnd-dno)			
	autorizações	0,028	0,028	0,028
	pagamentos	0,028	0,028	0,028
	autor./reserv.	0,001		
	pagam./reserv.	0,001		

NOMENCLATURA:

Criar 3 lugares A6 temporários; revalorização de 2 lugares B4 para B3, 1 C2 para C1, 1 C3 para C2, 2 D3 para D2, lugares permanentes.

OBSERVAÇÕES:

Acrescentar a seguinte observação no Capítulo 11:

Foi aplicada às dotações deste capítulo uma redução fixa de 4,5%.

No Capítulo 100 "Dotações provisionais", inserir o seguinte comentário:

Capítulo 11 "Pessoal no activo" 2.002.000 ecus.

(Alteração 0228)

SECÇÃO VIb – CES – COMITÉ DAS REGIÕES

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
S6-B11	Pessoal no activo (dnd-dno)			

NOMENCLATURA:

Modificar a nota de rodapé nº 3: Dos quais 1 A3, 1 A7, 1 B3, 1 C3, temporários afectados ao Gabinete do Presidente; inserir uma nota de rodapé nº 4: Dos quais 6 A7 temporários afectados aos agrupamentos por afinidade política.

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0274)

SECÇÃO VIc – CES – ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
S6-C11	Pessoal no activo (dnd-dno)			
S6-C1100	Vencimentos de base (dnd-dno)			
	autorizações	25,860	25,932	25,932
	pagamentos	25,860	25,932	25,932
	autor./reserv.	0,071		
	pagam./reserv.	0,071		
S6-C1101	Prestações familiares (dnd-dno)			
	autorizações	2,602	2,609	2,609
	pagamentos	2,602	2,609	2,609
	autor./reserv.	0,007		
	pagam./reserv.	0,007		
S6-C1102	Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do Estatuto CECA) (dnd-dno)			
	autorizações	3,414	3,423	3,423
	pagamentos	3,414	3,423	3,423
	autor./reserv.	0,010		
	pagam./reserv.	0,010		
S6-C1103	Subsídio de secretariado (dnd-dno)			
	autorizações	0,236	0,238	0,238
	pagamentos	0,236	0,238	0,238
	autor./reserv.	0,002		
	pagam./reserv.	0,002		
S6-C1141	Despesas de viagens anuais do local de afectação ao lugar de origem (dnd-dno)			
	autorizações	0,550	0,556	0,556
	pagamentos	0,550	0,556	0,556
	autor./reserv.	0,006		
	pagam./reserv.	0,006		
S6-C1191	Dotação provisional (dnd-dno)			
	autorizações	0,419	0,421	0,421
	pagamentos	0,419	0,421	0,421
	autor./reserv.	0,002		
	pagam./reserv.	0,002		
S6-C1830	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)			
	autorizações	0,889	0,892	0,892
	pagamentos	0,889	0,892	0,892
	autor./reserv.	0,003		
	pagam./reserv.	0,003		
S6-C1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)			
	autorizações	0,179	0,180	0,180
	pagamentos	0,179	0,180	0,180
	autor./reserv.	0,001		
	pagam./reserv.	0,001		
S6-C1181	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) (dnd-dno)			
	autorizações	0,017	0,021	0,021
	pagamentos	0,017	0,021	0,021
	autor./reserv.	0,003		
	pagam./reserv.	0,003		

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
S6-C1182	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência (dnd-dno)			
	autorizações	0,153	0,169	0,169
	pagamentos	0,153	0,169	0,169
S6-C1183	Despesas de mudança de residência (dnd-dno)	autor./reserv.		
		pagam./reserv.	0,016	0,016
		autorizações	0,135	0,162
S6-C1184	Ajudas de custo temporárias (dnd-dno)	pagamentos	0,135	0,162
		autor./reserv.	0,027	0,027
		pagam./reserv.	0,027	
S6-C1184	Ajudas de custo temporárias (dnd-dno)	autorizações	0,131	0,157
		pagamentos	0,131	0,157
		autor./reserv.	0,026	
		pagam./reserv.	0,026	0,157

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inscrever a seguinte observação no capítulo C-100 («Dotações provisionais»):

Capítulo C-11 («Pessoal no activo») [dotação correspondente a 5 postos de trabalho (2B5 e 3C5)]: 172.100 ecus.

(Alteração 0230)

SECÇÃO I – A. MAPA GERAL DE RECEITAS

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
S1-R190	Secção I – Receitas (dnd-dno)			

Artigo R-190 – Despesas a cargo dos Estados-membros

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

A Comissão deverá elaborar um relatório sobre a utilização da percentagem de 10% cobrada pelos Estados-membros a título das despesas incorridas com a percepção dos recursos próprios.

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

(Alteração 0231)

RECEITAS Artigo R-711N

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
S1-R711N	Cobrança das multas aplicáveis às fraudes e irregularidades cometidas em detrimento dos interesses financeiros da Comunidade (dnd-dno)			
	autorizações	pm	ne	pm
	pagamentos	pm	ne	pm

NOMENCLATURA:

711N – Cobrança das multas aplicáveis às fraudes e irregularidades cometidas em detrimento dos interesses financeiros da Comunidade

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Decisão 88/376/CEE, Euratom do Conselho, de 24.06.1988, relativa ao sistema de recursos próprios da Comunidade (JO nº L 185 de 15.07.1988, p. 24).

Regulamento (CEE) nº 2913/92 do Conselho que institui o Código Aduaneiro Comunitário (JO nº L 302 de 19.10.1992).

Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho apresentada pela Comissão em 4 de Abril de 1995, que estabelece a adopção de um programa de acção a favor dos serviços aduaneiros comunitários («DOUANE 2000»).

(Alteração 0281)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
B7-411N	MEDA (Dotações suplementares) (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	
	pagamentos	pm	ne	
	autor./reserv.	200,000		
	pagam./reserv.	100,000		

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica orçamental:

B7-411N – MEDA – Dotações suplementares

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte texto:

Conclusões da Cimeira de Cannes de 6 de Junho de 1995. As dotações inscritas nesta rubrica só poderão ser utilizadas após a execução de toda ou parte da reserva negativa BO-420N, nos termos do artigo 19º do Regulamento Financeiro, e na condição de que, quando da transferência, tenham sido executadas 80% das dotações inscritas na rubrica.

A execução da reserva deve ser realizada no quadro do procedimento Notenboom, antes da primeira leitura pelo Parlamento Europeu do orçamento para 1997, por via de transferência, de acordo com o procedimento previsto no artigo 26º do Regulamento Financeiro.

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0282)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	Conselho 2ª leitura	Parlamento 1ª leitura
BO-420n	Reserva negativa (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	
	pagamentos	pm	ne	
	autor./reserv.	- 200,000		
	pagam./reserv.	- 100,000		

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BO-420N – Reserva negativa

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Regulamento Financeiro, nº 5 do artigo 19º.

Esta reserva negativa constitui a contrapartida orçamental destinada a possibilitar o financiamento de acções que não dispõem de cobertura financeira.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

ACTA DA SESSÃO DE SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1995

(96/C 17/05)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. GIL-ROBLES GIL-DELGADO,

*Vice-Presidente**(A sessão tem início às 9H00.)***1. Aprovação da acta**

O Deputado Tsatsos comunicou ter pretendido votar contra, e não a favor da recomendação para segunda leitura Piecyk (A4-0292/95) (Parte I, ponto 12 da acta de 13.12.1995) e o Deputado Lord Plum que pretendeu abster-se na votação referente à Conferência Intergovernmental (Parte I, ponto 5 c) da acta de ontem).

Intervenção da Deputada Banotti, em primeiro lugar para solicitar que a Presidência informe antes do final da sessão se haverá aviões a partir hoje de Estrasburgo, e em seguida para esclarecer a intervenção que fez aquando da votação referente ao atentado de Madrid, no debate sobre questões actuais (Parte I, ponto 30). (O Senhor Presidente toma nota desta declaração e responde, a propósito dos vôos a partir de Estrasburgo, que os serviços competentes se estão a esforçar por dar o mais rapidamente possível as informações solicitadas).

A acta da sessão anterior é aprovada.

2. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu:

a) do Conselho:

aa) pedidos de parecer sobre:

— Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 823/87 que estabelece disposições especiais relativas aos vinhos de qualidade produzidos em regiões deperminadas (COM(95)0506 — C4-0566/95 — 95/0266(CNS))

enviada
fundo: AGRI
parecer: ORÇM

— Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão pela Comunidade Europeia do Acordo Provisório de Comércio e Medidas de Acompanhamento entre, por um lado, a Comunidade Europeia e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e, por outro, o Estado de Israel (12243/95 — C4-0577/95 — 95/0307(CNS))

enviada
fundo: RELA
parecer: AGRI, COMISSÕES INTERESSADAS

base jurídica: Art. 113 CE, Art. 228, nº 2 e 3 CE, Art. 095 CECA

— Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo de Cooperação entre a Comunidade Europeia e o Reino do Nepal (COM(95)0488 — C4-0582/95 — 95/0256(CNS))

enviada
fundo: DESE
parecer: POLI, ORÇM, RELA

base jurídica: Art. 113 CE, Art. 130 Y CE, Art. 228, nºs 2 e 3 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que estabelece um projecto piloto de localização por satélite na área regulamentada da OPANO (COM(95)0620 — C4-0587/95 — 95/0318(CNS))

enviada
fundo: PESC

base jurídica: Art. 043 CE

ab) pareceres sobre propostas de transferências de dotações:

— Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 41/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (C4-0530/95)

enviada
fundo: CONT

— Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 43/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte A — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (C4-0573/95)

enviada
fundo: ORÇM

— Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 44/95 de capítulo a capítulo no interior da Secção VI — Comité Económico e Social — Comité das Regiões — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (C4-0574/95)

enviada
fundo: ORÇM

— Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 45/95 de capítulo a capítulo no interior da Secção IV — Tribunal de Justiça — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (C4-0575/95)

enviada
fundo: CONT

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

— Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 46/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (C4-0586/95)

enviada
fundo: ORÇM

— Proposta de transferência de dotações nº 49/95 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)2203 — C4-0588/95)

enviada
fundo: ORÇM

— Proposta de transferência de dotações nº 50/95 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte A — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)2287 — C4-0589/95)

enviada
fundo: ORÇM

b) da Comissão:

ba) as seguintes propostas e/ou comunicações:

— Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/398/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos géneros alimentícios destinados a alimentação especial (COM(95)0588 — C4-0571/95 — 94/0076(COD))

enviada
fundo: AMBI
parecer: ECON

base jurídica: Art. 100 A CE

— Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a directiva 89/398/CEE relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos géneros alimentícios destinados a alimentação especial (COM(95)0586 — C4-0583/95 — 94/0327(COD))

enviada
fundo: AMBI
parecer: ECON

base jurídica: Art. 100 A CE

— Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos requisitos de eficiência energética dos frigoríficos e congeladores electrodomésticos e respectivas combinações (COM(95)0638 — C4-0585/95 — 94/0272(COD))

enviada
fundo: ENER
parecer: ECON, AMBI

base jurídica: Art. 100 A CE

bb) os seguintes documentos:

— Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta

de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho pela qual é adoptado um programa de acção comunitária de promoção, informação, educação e formação para a saúde no âmbito da acção no domínio da saúde pública (COM(95)0633 — C4-0569/95 — 94/0130(COD))

enviada
fundo: AMBI

base jurídica: Art. 129 CE

— Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho pela qual é adoptado um plano de acção para 1995-1999 de luta contra o cancro no quadro da acção no domínio da saúde pública (COM(95)0634 — C4-0570/95 — 94/0105(COD))

enviada
fundo: AMBI

base jurídica: Art. 129 CE

— Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária relativo à prevenção da SIDA e de outras doenças transmissíveis no âmbito do quadro de acção no domínio da saúde pública (COM(95)0632 — C4-0572/95 — 94/0222(COD))

enviada
fundo: AMBI

base jurídica: Art. 129 CE

— Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 79/112/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à rotulagem, apresentação e publicidade dos géneros alimentícios (COM(95)0631 — C4-0590/95 — 00/0380(COD))

enviada
fundo: AMBI
parecer: ECON

base jurídica: Art. 100 A CE

3. Transmissão de textos de acordos pelo Conselho

O Senhor Presidente comunica que recebeu do Conselho cópia autenticada do seguinte documento: Acordo de Cooperação entre a Comunidade Europeia e o Reino do Nepal

4. Transferências de dotações

DEZEMBRO 1995 (continuação)

(Ver início na Parte I, ponto 9 da acta de 11.12.1995.)

A Comissão dos Orçamentos examinou a proposta de transferência de dotações nº 50/95 (C4-0589/95), relativa a despesas não obrigatórias.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

Na sequência de uma reunião conjunta com a Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa que teve lugar em 12 de Dezembro, bem como de uma troca de pontos de vista havida em 13 de Dezembro, a Comissão dos Orçamentos considerou indispensável uma execução rápida e eficaz da contribuição da União Europeia por parte das Instituições desta. Nos termos do artigo J.11 do Tratado da União Europeia, o financiamento comunitário das actividades do Alto Representante, no que respeita à acção comum da União Europeia em matéria de participação nas estruturas de aplicação do acordo de paz para a Bósnia-Herzegovina, implica que cabe directamente à Comissão assegurar o referido financiamento, permitindo assim ao Alto Representante cumprir a sua missão. Cabe consequentemente à Comissão determinar as formas de afectação das dotações, com base no parecer do Alto Representante.

A Comissão dos Orçamentos considera que as dotações mencionadas na proposta, bem como outras dotações semelhantes, devem ser aplicadas e controladas sob a responsabilidade da Comissão, respeitando-se as disposições aplicáveis do Tratado, nomeadamente os artigos 205º, 205º-A e 206º, e do Regulamento Financeiro, em especial os artigos 26º, 36º e 40º.

A Comissão dos Orçamentos considera que todas as despesas de infraestrutura e de funcionamento da vertente de Bruxelas da operação ficarão a cargo da Comissão, ficando o financiamento assegurado por esta transferência.

A Comissão dos Orçamentos considera que conviria esclarecer, o mais rapidamente possível, no máximo até 31 de Janeiro de 1996, o papel respectivo do Comissário competente e do Alto Representante, a fim de evitar duplicações e formalidades administrativas excessivas.

Com base nestas considerações, a Comissão dos Orçamentos solicita ao Presidente que comunique ao Conselho a sua aprovação da transferência nº 50/95 da reserva A-100 para as rubricas:

A-117	Serviços suplementares	1 000 000 ecus
A-20	Investimentos imobiliários, arrendamento de edifícios e custos anexos	480 000 ecus
A-22	Bens móveis e custos anexos	250 000 ecus
A-24	Despesas de correio, telecomunicações e estúdios de rádio e televisão	400 000 ecus

* *
* *

A Comissão dos Orçamentos examinou a proposta de transferência de dotações nº 49/95 (C4-0588/95 — SEC(95)2203)), relativa a despesas não obrigatórias.

Na sequência de uma reunião conjunta com a Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa que teve lugar em 12 de Dezembro, bem como de uma troca de pontos de vista havida em 13 de Dezembro, a Comissão dos

Orçamentos considerou indispensável uma execução rápida e eficaz da contribuição da União Europeia por parte das Instituições desta. Nos termos do artigo J.11 do Tratado da União Europeia, o financiamento comunitário das actividades do Alto Representante, no que respeita à acção comum da União Europeia em matéria de participação nas estruturas de aplicação do acordo de paz para a Bósnia-Herzegovina, implica que cabe directamente à Comissão assegurar o referido financiamento, permitindo assim ao Alto Representante cumprir a sua missão. Cabe consequentemente à Comissão determinar as formas de afectação das dotações, com base no parecer do Alto Representante.

A Comissão dos Orçamentos considera que as dotações mencionadas na proposta, bem como outras dotações semelhantes, devem ser aplicadas e controladas sob a responsabilidade da Comissão, respeitando-se as disposições aplicáveis do Tratado, nomeadamente os artigos 205º, 205º-A e 206º, e do Regulamento Financeiro, em especial os artigos 26º, 36º e 40º.

A Comissão dos Orçamentos considera que todas as despesas de infraestrutura e de funcionamento da vertente de Bruxelas da operação ficarão a cargo da Comissão. Faz notar que esta apresentou uma proposta de nova transferência na rubrica 5 das Perspectivas Financeiras (nº 50/95).

A Comissão dos Orçamentos considera que conviria esclarecer, o mais rapidamente possível, no máximo até 31 de Janeiro de 1996, o papel respectivo do Comissário competente e do Alto Representante, a fim de evitar duplicações e formalidades administrativas excessivas.

Com base nestas considerações, a Comissão dos Orçamentos solicita ao Presidente que comunique ao Conselho a sua aprovação da transferência nº 49/95 da reserva para a rubrica:

B8-103	Outras acções comuns da União Europeia no âmbito da DA 10 000 000 ecus política externa e de segurança	DP 9 000 000 ecus
--------	--	-------------------

com as necessárias adaptações:

Orçamento provisório do AR até 31.12.1996 a cargo do Orçamento Geral da União Europeia

	<i>Sarajevo</i>
Arrendamento de escritórios	1 000 000
Contentor/alojamento Sarajevo	1 000 000
Equipamento de escritório	500 000
Despesas de financiamento	150 000
Telecomunicações	900 000
Transportes	900 000
Pessoal auxiliar local e externo	2 000 000
Segurança	300 000
Remuneração e subsídios AR (estimativa)	
Sub-total	6 750 000
Imprevistos	3 250 000
TOTAL ECU	10 000 000

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

5. Dumping * (artigo 143º, nº 1 do Regimento)

— Proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à defesa contra as importações objecto de dumping de países não membros da Comunidade Europeia (COM(95)0363 — C4-0549/95 — 95/0200(CNS))

enviada
fundo: RELA
parecer: ORÇM

PROPOSTA DE REGULAMENTO (COM(95)0363 — C4-0549/95 — 95/0200(CNS))

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 1*).

6. Programa complementar de investigação do CCI * (artigo 143º, nº 1 do Regimento)

— Proposta de decisão do Conselho relativa a um programa complementar de investigação a executar pelo Centro Comum de Investigação para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (COM(95)0549 — C4-0546/95 — 95/0284(CNS))

enviada
fundo: ENER
parecer: ORÇM, AMBI, ECON

PROPOSTA DE DECISÃO (COM(95)0549 — C4-0546/95 — 95/0284(CNS))

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 2*).

7. Vinhos de qualidade * (artigo 143º, nº 1 do Regimento)

— Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 823/87 que estabelece disposições especiais relativas aos vinhos de qualidade produzidos em regiões demarcadas (COM(95)0506 — C4-0566/95 — 95/0266(CNS))

enviada
fundo: AGRI
parecer: ORÇM

PROPOSTA DE REGULAMENTO (COM(95)0506 — C4-0566/95 — 95/0266(CNS))

Intervenção do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão, que declara não poder subscrever as alterações propostas.

Alterações rejeitadas: 1 a 3 em bloco

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 3*).

8. Localização por satélite na área regulamentada da OPANO * (artigo 143º, nº 1 do Regimento)

— Proposta de regulamento (CE) do Conselho que estabelece um projecto piloto de localização por satélite na área regulamentada da OPANO (COM(95)0620 — C4-0587/95 — 95/0318(CNS))

enviada
fundo: PESC

PROPOSTA DE REGULAMENTO (COM(95)0620 — C4-0587/95 — 95/0318(CNS))

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 4*).

9. Acordo de cooperação com o Canadá * (artigo 143º, nº 2 do Regimento)

Relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, sobre a proposta de decisão do Conselho que conclui um Acordo de Cooperação Científica e Técnica entre a Comunidade Europeia e o Canadá (COM(95)0419 — C4-0466/95 — 95/0227(CNS)) (A4-0320/95) (Relator: Scapagnini) (sem debate).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 5*).

10. Petróleo, gás natural e electricidade * (artigo 143º, nº 2 do Regimento)

Relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à comunicação à Comissão dos projectos de investimento de interesse comunitário nos sectores do petróleo, do gás natural e da electricidade (COM(95)0118 — C4-0451/95 — 95/0083(CNS)) (A4-0318/95) (Relator: Scapagnini) (sem debate).

PROPOSTA DE REGULAMENTO (COM(95)0118 — C4-0451/95 — 95/0083(CNS))

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 6*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 6*).

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

11. Hidrocarbonetos * (artigo 143º, nº 2 do Regimento)

Relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, sobre as seguintes propostas:

- I. Regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 388/75 relativo à comunicação à Comissão das exportações de hidrocarbonetos para países terceiros (COM(95)0391 — C4-0455/95 — 95/0214(CNS))
- II. Regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 1055/72 relativo à comunicação à Comissão das importações de hidrocarbonetos (COM(95)0391 — C4-0456/95 — 95/0215(CNS))
- III. Regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 1038/79 relativo ao apoio comunitário a um projecto de exploração de hidrocarbonetos na Gronelândia (COM(95)0391 — C4-0457/95 — 95/0216(CNS))
- IV. Decisão do Conselho que revoga a Recomendação 79/167/CECA, CEE, EURATOM relativa à redução do consumo de energia nos edifícios situados na Comunidade (COM(95)0391 — C4-0458/95 — 95/0217(CNS)) (A4-0316/95) (Relator: Scapagnini) (sem debate).

- I. PROPOSTA DE REGULAMENTO (COM(95)0391 — C4-0455/95 — 95/0214(CNS)):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 7*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 7*).

- II. PROPOSTA DE REGULAMENTO (COM(95)0391 — C4-0456/95 — 95/0215(CNS)):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 7*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 7*).

- III. PROPOSTA DE REGULAMENTO (COM(95)0391 — C4-0457/95 — 95/0216(CNS)):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 7*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 7*).

- IV. PROPOSTA DE DECISÃO (COM(95)0391 — C4-0458/95 — 95/0217(CNS)):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 7*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 7*).

12. Legislação comunitária em matéria de energia (artigo 143º, nº 2 do Regimento)

Relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia sobre a proposta da Comissão ao Conselho relativa ao relatório da Comissão sobre a revisão da legislação comunitária em matéria de energia e a comunicação da Comissão ao Conselho relativa à revogação de diversos actos legislativos comunitários no sector da política energética (COM(95)0391 — C4-0350/95) (A4-0317/95) (Relator: Scapagnini) (sem debate)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 8*).

13. Fauna e flora selvagens (artigo 143º, nº 2 do Regimento)

Relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, sobre a modificação da base jurídica da proposta de regulamento do Conselho que estabelece disposições respeitantes à posse e comércio de espécimes de espécies da fauna e da flora selvagens (9457/95 — C4-0376/95 — 00/0370(COD)) (A4-0299/95) (relatora: Van Putten) (sem debate).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Intervenção do relator.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 9*).

14. Ajuda e segurança alimentar **I (votação)
Relatório Telkämper A4-0285/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0283 — C4-0392/95 — 95-0160(SYN)

Alterações aprovadas: 1 a 13, 15 a 28 e 30 a 50 em bloco; 14 (votação em separado (PPE)) por VE (92 a favor, 63 contra, 0 abstenções); 29 (votação em separado (V)); 51 (votação em separado (V))

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

Intervenções:

— do relator, que propõe uma alteração oral no sentido de manter somente a segunda parte da alteração 51, como aditamento. O Deputado Samland, apoiado por mais de 12 deputados, opõe-se, com base no art. 124º, nº 6, do Regimento, a que esta alteração oral seja posta à votação.

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 10*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 10*).

15. Combate à corrupção (votação)

Relatório Salisch — A4-0314/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

(O Deputado Moretti assinou as alterações 24 e 25 em nome individual).

Alterações aprovadas: 12 por VE (82 a favor, 79 contra, 3 abstenções); 6 por VE (106 a favor, 70 contra, 0 abstenções); 13 por VE (93 a favor, 74 contra, 1 abstenção); 29; 7; 31 por VE (107 a favor, 67 contra, 0 abstenções); 21; 8 por VE (104 a favor, 66 contra, 1 abstenção); 3; 26 (como aditamento); 4 e 5

Alterações rejeitadas: 9 a 11 em bloco; 1 por VE (72 a favor, 96 contra, 5 abstenções); 30; 14; 15; 16; 17; 18; 27; 19; 20; 22 e 23 em bloco e 25

Alteração retirada: 2

Alterações caducas: 28; 32; 24

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Intervenções:

— do relator, sobre as alterações;

— do Deputado Nassauer, após a intervenção do relator, sobre a alteração 1;

— do relator, que propõe que a alteração 26 seja considerada como aditamento, com o que o Grupo GUE/NGL, autor da alteração, concorda.

Votações por partes:

Nº 5 (ARE):

1ª parte: até «criminosos»: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	168
a favor:	158
contra:	3
abstenções:	7

(*Parte II, ponto 11*).

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,

Vice-Presidente

16. Acções de recuperação em favor dos PVD e da África Austral **I (votação)

Relatórios Andrews — A4-0302/95 e Baldi — A4-0303/95

a) A4-0302/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0291 — C4-0495/95 — 95/0165(SYN):

Alterações aprovadas: 1 a 9 em bloco; 10 (votação em separado (V)); 11 (votação em separado (V)); 12 a 14 em bloco;

Intervenções: do relator, no início da votação, para propor a votação em bloco das alterações, à excepção daquelas para as quais tinha sido requerida votação em separado.

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 12 a*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 12 a*)).

b) A4-0303/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0175 — C4-0449/95 — 95/0111(SYN):

(As alterações 5 e 10 do relatório são integradas, respectivamente, nas alterações 4 e 11).

Alterações aprovadas: 1 a 4, 6 a 9 e 11 a 14 em bloco

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 12 b*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 12 b*)).

17. Co-financiamento com as ONG de acções em domínios de interesse para os PVD **I (votação)

Relatório Paakkinen — A4-0300/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0292 — C4-0496/95 — 95/0168(SYN):

Alterações aprovadas: 7 por VE (66 a favor, 52 contra, 0 abstenções); 1 e 2 em bloco; 8; 9; 4 a 6 em bloco

Alteração rejeitada: 3

Intervenções:

Do relator antes da votação da alteração 9

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 13*)).

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 13*).

*
* *
*

Declarações de voto:

Vinhos de qualidade (C4-0566/95)

— *escritas*: Deputado Arias Cañete

Relatório Salisch A4-0314/95

— *orais*: Deputada Lindholm, em nome do Grupo V

— *escritas*: Deputado Caudron

18. Preços na construção naval * (debate e votação)

O Deputado Pex, em substituição do relator, apresenta o relatório do Deputado Sainjon, elaborado em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à defesa contra a prática de preços lesivos na venda de navios (COM(95)0473 — C4-0548/95 — 95/0258(CNS)) (A4-0325/95).

Intervenções dos Deputados Miranda de Lage, em nome do Grupo PSE, Toivonen, em nome do Grupo PPE, do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão, Pex, em substituição do relator, e do Sr. Papoutsis.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação:

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0473 — C4-0548/95 — 95/0258(SYN):

Alterações aprovadas: 1 a 3 em bloco e 4

Alteração caduca: 5

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 14*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 14*).

19. Acordo Provisório de Comércio com Israel * (debate e votação)

O Deputado Pex, em substituição do relator, apresenta o relatório do Deputado De Clercq, elaborado em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, sobre a proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão pela Comunidade Europeia do Acordo Provisório de Comércio e Medidas de Acompanhamento entre, por um lado, a Comunidade Europeia e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e, por outro, o Estado de Israel (12243/95 — C4-0577/95 — 95/0307(CNS)) (A4-0321/95).

Intervenções dos Deputados Miranda de Lage, em nome do Grupo PSE, Gahrton, em nome do Grupo V, Van der Waal, em nome do Grupo EDN, Díez de Rivera Icaza, Caudron, presidente da Delegação para as relações com Israel, e do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação:

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 15*).

20. Eleição do Conselho e do Presidente da Autoridade Palestiniana (debate e votação)

O Deputado Colajanni apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, sobre a eleição do Conselho e do Presidente da Autoridade Palestiniana e sobre o papel da União (A4-0313/95).

Intervenções dos Deputados Van Bladel, em nome do Grupo PSE, von Habsburg, em nome do Grupo PPE, Guinebertière, em nome do Grupo UPE, Gahrton, e do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação:

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

O Parlamento aprova a recomendação (*Parte II, ponto 16*).

21. Cooperação descentralizada **I (debate e votação)

O Deputado Vecchi apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à cooperação descentralizada (COM(95)0290 — C4-0327/95 — 95/0159(SYN)) (A4-0301/95).

Intervenções dos Deputados Günther, em nome do Grupo PPE, Guinebertière, em nome do Grupo UPE, e do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação:

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0290 — C4-0327/95 — 95/0159(SYN):

Alterações aprovadas: 1, 2 e 4 a 10 em bloco

Alterações não postas à votação: 3 (integrada na alteração 2)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 17*).

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 17*).

22. Acordos de Pescas com o Canadá e a Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico — Acordo de Pescas com a Guiné-Bissau * (debate e votação)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de dois relatórios.

O Deputado McMahon apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Pescas, sobre as seguintes propostas:

- I. Decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo em Matéria de Pescas, sob forma de Acta Aprovada, Troca de Cartas, Troca de Notas e respectivos anexos, entre a Comunidade Europeia e o Governo do Canadá (COM(95)0251 — C4-0338/95 — 95/0144(CNS))
- II. Regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1956/88 que adopta disposições para a aplicação do Programa de Inspeção Conjunta Internacional adoptado pela Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (COM(95)0266 — C4-0330/95 — 95/0150(CNS))
- III. Regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 189/92 que fixa as normas de execução relativas a determinadas medidas de controlo adoptadas pela Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (COM(95)0266 — C4-0331/95 — 95/0151(CNS))
- IV. Regulamento (CE) do Conselho que estabelece um programa de observadores da Comunidade Europeia aplicável aos navios de pesca comunitários que operam na área de regulamentação da Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (COM(95)0266 — C4-0332/95 — 95/0152(CNS)) (A4-0293/95).

O Deputado Cunha apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Pescas, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à celebração do protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a compensação financeira previstas no Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República da Guiné-Bissau respeitante à pesca ao largo da costa da Guiné-Bissau em relação ao período compreendido em 16 de Junho de 1995 e 15 de Junho de 1997 (COM(95)0427 — C4-0465/95 — 95/0233(CNS)) (A4-0323/95).

Intervenções dos Deputados Jöns, relatora do parecer da Comissão dos Orçamentos, que fala igualmente em nome do Grupo PSE, Fraga Estévez, em nome do Grupo PPE, Girão Pereira, em nome do Grupo UPE, Teverson, em nome do Grupo ELDR, Novo, em nome do Grupo GUE/NGL, McKenna, em nome do Grupo V, Arias Cañete, Varela Suanzes-Carpegna, e do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação:

a) A4-0293/95

I. PROPOSTA DE DECISÃO COM(95)0251 — C4-0338/95 — 95/0144(SYN):

Alterações aprovadas: 1; 2; 3; 4 (votação em separado: V)

Por VN (GUE/NGL), o Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada

votantes:	28
a favor:	24
contra:	3
abstenções:	1

(*Parte II, ponto 18 a*)).

(O Deputado Silva Vieira comunica que pretendeu votar contra.)

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN, (GUE/NGL), o Parlamento aprova a resolução legislativa

votantes:	26
a favor:	21
contra:	5
abstenções:	0

(*Parte II, ponto 18 a*)).

(O Deputado Konrad comunica que pretendeu votar a favor.)

II. PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0266 — C4-0330/95 — 95/0150(SYN):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 18 a*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 18 a*)).

III. PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0266 — C4-0331/95 — 95/0151(SYN):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 18 a*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 18 a*)).

IV. PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0266 — C4-0332/95 — 95/0152(SYN):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 18 a*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 18 a*)).

(A proposta de regulamento V foi retirada: ver Parte I, ponto 12, da acta de 11.12.1995 e a Parte I, ponto 8 da presente acta).

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

b) A4-0323/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0427 — C4-0465/95 — 95/0233(SYN):

Alterações aprovadas: 1 a 5 em bloco

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 18 b*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 18 b*)).

* *
* *

O Senhor Presidente comunica, como tinha sido dito no início da sessão, as últimas informações referentes às partidas do aeroporto de Estrasburgo, esclarecendo que as autoridades da cidade garantiram que todos os vãos partiriam normalmente e às horas previstas.

23. Convenção de Gdansk * (debate e votação)

O Deputado Olsson, em substituição do relator, apresenta o relatório elaborado pelo Deputado Kofoed, em nome da Comissão das Pescas, sobre a proposta de decisão de Conselho que altera o artigo VII da «Convenção de Gdansk» sobre a pesca e a conservação dos recursos vivos do Mar Báltico e dos Belts (COM(95)0345 — C4-0388/95 — 95/0186(CNS)) (A4-0295/95).

Intervenção do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação:

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 19*)).

24. Pesca do salmão (debate e votação)

O Deputado Arias Cañete desenvolve a pergunta oral que, em nome da Comissão das Pescas, dirigiu à Comissão sobre a crise no sector da pesca do salmão na União Europeia (B4-1432/95).

O Sr. Papoutsis, Membro da Comissão, responde à pergunta.

O Senhor Presidente comunica que recebeu, nos termos do nº 5 do artigo 40º do Regimento, as seguintes propostas de resolução apresentadas pelos Deputados:

- Cox, em nome do Grupo ELDR, sobre a crise no sector do salmão (B4-1565/95);
- McMahon e Baldarelli, em nome do Grupo PSE, sobre a crise no sector do salmão (B4-1566/95);

— Ewing e Macartney, em nome do Grupo ARE, sobre a crise no sector do salmão (B4-1567/95);

— McCartin, Provan, Langenhagen e Arias Cañete, em nome do Grupo PPE, sobre a crise no sector do salmão (B4-1568/95);

— Jové Peres, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a crise no sector da pesca do salmão na União Europeia (B4-1569/95);

— Gallagher, em nome do Grupo UPE, sobre a crise no sector do salmão (B4-1570/95);

O Senhor Presidente comunica que a votação terá lugar no final do debate.

Intervenções dos Deputados McMahon, em nome do Grupo PSE, McCartin, em nome do Grupo PPE, Cox, em nome do Grupo ELDR, McKenna, em nome do Grupo V, Macartney, em nome do Grupo ARE, e Kellett-Bowman.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação:

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1565, 1566, 1567, 1568, 1569 e 1570/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Baldarelli, em nome do Grupo PSE,
McCartin e Arias Cañete, em nome do Grupo PPE,
Gallagher, em nome do Grupo UPE,
Teverson e Cox, em nome do Grupo ELDR,
Sjöstedt, Jové Peres e Sierra González, em nome do Grupo GUE/NGL,
Ewing, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Alterações rejeitadas: 1; 2 e 3

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 20*)).

25. Nigéria (declaração seguida de perguntas)

O Sr. Papoutsis, Membro da Comissão, faz uma declaração sobre as medidas tomadas contra a Nigéria.

Intervenções, para formularem perguntas, dos Deputados Van Bladel, em nome do Grupo PSE, Müller, em nome do Grupo V, e Macartney, em nome do Grupo ARE.

Intervenção do Deputado Falconer, que deplora o facto de uma declaração de tal importância ter sido inscrita na ordem do dia de uma sexta-feira, e solicita que o problema seja submetido à Mesa (O Senhor Presidente responde que a alternativa é considerar todas as sessões da semana em pé de igualdade, ou suprimir a sessão de sexta-feira).

Intervenções do Sr. Papoutsis e dos Deputados Titley e Müller.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

**26. «Irish Steel» (declaração seguida de debate)
(debate e votação)**

O Sr. Papoutsis, Membro da Comissão, faz uma declaração sobre a siderurgia na Irlanda.

Intervenções dos Deputados Malone, em nome do Grupo PSE, McCartin, em nome do Grupo PPE, em substituição do Deputado Cushnahan, Cox, em nome do Grupo ELDR, e do Sr. Papoutsis.

O Senhor Presidente comunica que recebeu, nos termos do nº 2 do artigo 37º do Regimento, as seguintes propostas de resolução apresentadas pelos Deputados:

- Crowley, em nome do Grupo UPE, sobre a crise da siderurgia na Irlanda (B4-1572/95);
- Cox, em nome do Grupo ELDR, sobre o artigo 95º do Tratado CECA — Ajuda estatal à Irish Steel (B4-1573/95).

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação:

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1572 e 1573/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Cushnahan, em nome do Grupo PPE,
Crowley, em nome do Grupo UPE,
Cox, em nome do Grupo ELDR,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Conjunto do texto à excepção do nº 3 (votação em separado: PSE, PPE): aprovada.

Nº 3: rejeitado

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 21*).

27. Transmissão das resoluções aprovadas no decurso do presente período de sessões

O Senhor Presidente recorda que, nos termos do nº 2 do artigo 133º do Regimento, a acta da presente sessão será submetida à apreciação do Parlamento Europeu no início da próxima sessão.

Com a concordância do Parlamento, comunica que irá transmitir de imediato aos respectivos destinatários as resoluções que acabam de ser aprovadas.

28. Calendário das próximas sessões

O Senhor Presidente recorda que as próximas sessões do Parlamento terão lugar de 15 a 19 de Janeiro de 1996.

29. Interrupção da Sessão

O Senhor Presidente dá por interrompida a Sessão do Parlamento Europeu.

(*A sessão é suspensa às 13H15.*)

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

Klaus HÄNSCH,
Presidente

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Dumping * (artigo 143º, nº 1 do Regimento)

Proposta de regulamento do Conselho relativo à defesa contra as importações objecto de *dumping* de países não membros da Comunidade Europeia (COM(95)0363 – C4-0549/95 – 95/0200(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

2. Programa complementar de investigação do CCI * (artigo 143º, nº 1 do Regimento)

Proposta de decisão do Conselho relativa a um programa complementar de investigação a executar pelo Centro Comum de Investigação para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (COM(95)0549 – C4-0546/95 – 95/0284(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

3. Vinhos de qualidade * (artigo 143º, nº 1 do Regimento)

Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 823/87 que estabelece disposições especiais relativas aos vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas (COM(95)0506 – C4-0566/95 – 95/0266(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

4. Localização por satélite na área regulamentada da OPANO * (artigo 143º, nº 1 do Regimento)

Proposta de regulamento do Conselho que estabelece um projecto piloto de localização por satélite na área regulamentada da OPANO (COM(95)0620 – C4-0587/95 – 95/0318(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

5. Acordo de cooperação com o Canadá * (artigo 143º, nº 2 do Regimento)

A4-0320/95

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho que conclui um Acordo de Cooperação Científica e Técnica entre a Comunidade Europeia e o Canadá (COM(95)0419 – C4-0466/95 – 95/227(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (COM(95)0419 – 95/227(CNS)),
 - Tendo em conta o projecto de Acordo de Cooperação Científica e Técnica entre a Comunidade Europeia e o Canadá rubricado pela Comissão,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 228º e o artigo 130º-M do Tratado CE,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 228º do Tratado CE (C4-0466/95),
 - Tendo em conta o nº 7 do artigo 90º do Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0320/95),
1. Aprova a celebração do acordo;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

6. Petróleo, gás natural e electricidade * (artigo 143º, nº 2 do Regimento)

A4-0318/95

Proposta de regulamento do Conselho relativo à comunicação à Comissão dos projectos de investimento de interesse comunitário nos sectores do petróleo, do gás natural e da electricidade (COM(95)0118 – C4-0451/95 – 95/0083(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à comunicação à Comissão dos projectos de investimento de interesse comunitário nos sectores do petróleo, do gás natural e da electricidade (COM(95)0118 – C4-0451/95 – 95/0083(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(95)0118 95/0083(CNS)),
- Consultado a título facultativo pelo Conselho (C4-0451/95),

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0318/95),
1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

7. Hidrocarbonetos * (artigo 143º, nº 2 do Regimento)

A4-0316/95

I.

Proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 388/75 relativo à comunicação à Comissão das exportações de hidrocarbonetos para países terceiros (COM(95)0391 – C4-0455/95 – 95/0214(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 388/75 relativo à comunicação à Comissão das exportações de hidrocarbonetos para países terceiros (COM(95)0391 – C4-0455/95 – 95/0214(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(95)0391 – 95/0214(CNS)),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 5º e 213º do Tratado CE (C4-0455/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0316/95),
1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

II.

Proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 1055/72 relativo à comunicação à Comissão das importações de hidrocarbonetos (COM(95)0391 – C4-0456/95 – 95/0215(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 1055/72 relativo à comunicação à Comissão das importações de hidrocarbonetos (COM(95)0391 – C4-0456/95 – 95/0215(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(95)0391 – 95/0215(CNS)),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 5º e 213º do Tratado CE (C4-0456/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0316/95),
1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

III.

Proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 1038/79 relativo ao apoio comunitário a um projecto de exploração de hidrocarbonetos na Gronelândia (COM(95)0391 – C4-0457/95 – 95/0216(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 1038/79 relativo ao apoio comunitário a um projecto de exploração de hidrocarbonetos na Gronelândia (COM(95)0391 – C4-0457/95 – 95/0216(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(95)0391 – 95/0216(CNS)),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 235º do Tratado CE (C4-0457/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0316/95),
1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

IV.

Proposta de decisão do Conselho que revoga a Recomendação 79/167/CECA, CEE, EURATOM relativa à redução do consumo de energia nos edifícios situados na Comunidade (COM(95)0391 – C4-0458/95 – 95/0217(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho que revoga a Recomendação 79/167/CECA, CEE, EURATOM relativa à redução do consumo de energia nos edifícios situados na Comunidade (COM(95)0391 — C4-0458/95 — 95/0217(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(95)0391 — 95/0217(CNS)),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos dos Tratados (C4-0458/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0316/95),
1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

8. Legislação em matéria de energia (artigo 143º, nº 2 do Regimento)

A4-0317/95

Resolução sobre o relatório da Comissão sobre a revisão da legislação comunitária em matéria de energia e a comunicação da Comissão ao Conselho relativa à revogação de diversos actos legislativos comunitários (COM(95)0391 — C4-0350/95)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o relatório da Comissão sobre a revisão da legislação comunitária em matéria de energia e a comunicação da Comissão ao Conselho relativa à revogação de diversos actos legislativos comunitários (COM(95)0391 — C4-0350/95),
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0317/95),
- A. Considerando que é desejável, a fim de assegurar a transparência, simplificar a legislação comunitária em todos os casos em que tal se afigure necessário,
1. Aprova a revogação de nove actos legislativos nos domínios da utilização racional da energia (Recomendações 76/492/CEE ⁽¹⁾, 76/493/CEE ⁽²⁾, 76/496/CEE ⁽³⁾, 77/712/CEE ⁽⁴⁾ e 79/167/CECA, CEE, EURATOM ⁽⁵⁾) e do petróleo (Regulamentos (CEE) nº 1055/72 ⁽⁶⁾, (CEE) nº 3254/74 ⁽⁷⁾, (CEE) nº 388/75 ⁽⁸⁾ e (CEE) nº 1038/79 ⁽⁹⁾), que, ou se encontram ultrapassados, ou passaram a estar cobertos por legislação comunitária posterior;

⁽¹⁾ JO L 140 de 28.5.1976, p. 11.

⁽²⁾ JO L 140 de 28.5.1976, p. 12.

⁽³⁾ JO L 140 de 28.5.1976, p. 18.

⁽⁴⁾ JO L 295 de 18.11.1977, p. 1.

⁽⁵⁾ JO L 37 de 13.2.1979, p. 25.

⁽⁶⁾ JO L 120 de 25.5.1972, p. 3.

⁽⁷⁾ JO L 349 de 28.12.1974, p. 1.

⁽⁸⁾ JO L 45 de 19.2.1975, p. 1.

⁽⁹⁾ JO L 132 de 30.5.1979, p. 1.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

2. Aprova a manutenção da Recomendação 77/713/CEE ⁽¹⁾ e da Directiva 78/170/CEE ⁽²⁾ no domínio da utilização racional da energia, bem como de uma directiva no domínio do petróleo (76/491/CEE ⁽³⁾), que não se sobreponham a actos legislativos posteriores;
3. Aprova a manutenção temporária de duas decisões (77/186/CEE ⁽⁴⁾, 77/706/CEE ⁽⁵⁾) e de uma directiva (75/339/CEE ⁽⁶⁾), no domínio do petróleo, convidando todavia a Comissão a apresentar o mais brevemente possível um novo dispositivo de crise neste sector, particularmente sensível a incertezas geopolíticas;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO L 295 de 18.11.1977, p. 3.

⁽²⁾ JO L 52 de 23.2.1978, p. 32.

⁽³⁾ JO L 140 de 28.5.1976, p. 4.

⁽⁴⁾ JO L 61 de 5.3.1977, p. 23.

⁽⁵⁾ JO L 292 de 16.11.1977, p. 9.

⁽⁶⁾ JO L 153 de 13.6.1975, p. 35.

9. Fauna e flora selvagens (artigo 143, nº 2 do Regimento)

A4-0299/95

Resolução sobre a alteração da base jurídica da proposta de regulamento do Conselho que estabelece disposições respeitantes à posse e comércio de espécimes de espécies da fauna e da flora selvagens (9457/95 – C4-0376/95 – 00/0370(COD))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta inicial da Comissão ao Parlamento e ao Conselho COM(91)0448 ⁽¹⁾ e a proposta modificada COM(93)0599 ⁽²⁾ – OO/0370 (COD),
- Tendo em conta o seu parecer sobre a referida proposta, emitido em 24 de Junho de 1993, em primeira leitura ⁽³⁾,
- Consultado pelo Conselho sobre a modificação da base jurídica (C4-0376/95),
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e o parecer da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos (A4-0299/95),

1. Aprova a modificação da base jurídica proposta pelo Conselho (nº 1 do artigo 130º-S do Tratado CE);
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e, para conhecimento, à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 26 de 3.2.1992, p. 1.

⁽²⁾ JO C 131 de 12.5.1994, p. 1.

⁽³⁾ JO C 194 de 19.7.1993, p. 201.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

10. Ajuda e segurança alimentar **I

A4-0285/95

Proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à política e à gestão da ajuda alimentar e de acções específicas de apoio à segurança alimentar (COM(95)0283 -C460392/95 – 95/0160(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 1)	
<i>Primeiro considerando</i>	
Considerando que a ajuda alimentar <i>constitui</i> um dos aspectos <i>essenciais</i> da política comunitária de cooperação para o desenvolvimento;	Considerando que a ajuda alimentar continua a constituir um dos aspectos importantes da política comunitária de cooperação para o desenvolvimento;
(Alteração 2)	
<i>Segundo considerando</i>	
Considerando que a ajuda alimentar deve inserir-se na política dos países em desenvolvimento que tenha por objectivo melhorar a segurança alimentar, nomeadamente mediante a aplicação de estratégias alimentares;	Considerando que a ajuda alimentar deve inserir-se na política dos países em desenvolvimento que tenha por objectivo melhorar a segurança alimentar, nomeadamente mediante a aplicação de estratégias alimentares vocacionadas para o combate à pobreza, visando, em última instância, tornar supérflua a ajuda alimentar;
(Alteração 3)	
<i>Terceiro considerando</i>	
Considerando que a Comunidade Europeia e os seus Estados-membros coordenam estreitamente as suas políticas de cooperação para o desenvolvimento, <i>concertando-se sobre os</i> respectivos programas de ajuda alimentar; que a Comunidade participa com os seus Estados-membros em certos acordos internacionais neste domínio, nomeadamente na Convenção Mundial sobre a Ajuda Alimentar;	Considerando que a Comunidade Europeia e os seus Estados-membros coordenam estreitamente as suas políticas de cooperação para o desenvolvimento no que respeita aos respectivos programas de ajuda alimentar e às acções específicas que visam fomentar a segurança alimentar; que a Comunidade participa com os seus Estados-membros em certos acordos internacionais neste domínio, nomeadamente na Convenção Mundial sobre a Ajuda Alimentar;
(Alteração 4)	
<i>Quarto considerando</i>	
Considerando que a ajuda alimentar e as acções de apoio à segurança alimentar, enquanto aspectos essenciais da política comunitária de cooperação para o desenvolvimento, devem ser objectivos a tomar em consideração no conjunto das políticas comunitárias susceptíveis de afectar os países em vias de desenvolvimento;	Considerando que a ajuda alimentar e as acções de apoio à segurança alimentar, enquanto aspectos essenciais da política comunitária de cooperação para o desenvolvimento, devem ser objectivos a tomar em consideração no conjunto das políticas comunitárias susceptíveis de afectar os países em vias de desenvolvimento, designadamente no que respeita às reformas económicas e ao ajustamento estrutural;

(*) JO C 253 de 29.9.1995, p. 10.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 5)

Quarto considerando bis (novo)

Considerando que a segurança alimentar a longo prazo, observada à escala nacional, regional e dos agregados familiares e capaz de proporcionar a todas as pessoas, em qualquer altura, o acesso a produtos alimentares que lhes permitam usufruir de uma vida activa e sã, constitui um importante elemento na luta contra a pobreza e deveria ser privilegiada em todos os programas pertinentes levados a efeito com os países em vias de desenvolvimento;

(Alteração 6)

Quarto considerando ter (novo)

Considerando que, dadas as diferentes responsabilidades que cabem ao homem e à mulher no referente à segurança alimentar do agregado familiar, os diferentes papéis desempenhados pela mulher e pelo homem deveriam ser sistematicamente tidos em consideração na elaboração de programas que visem garantir a segurança alimentar;

(Alteração 7)

Quarto considerando quater (novo)

Considerando que é importante fomentar o nível de participação das mulheres e das comunidades nos esforços tendentes a garantir a segurança alimentar a nível nacional, regional, local e dos agregados familiares;

(Alteração 8)

Sexto considerando

Considerando que o instrumento da ajuda alimentar constitui um elemento fundamental da política comunitária de prevenção e de intervenção em situações de crise nos países em desenvolvimento e que, neste contexto, a sua aplicação deveria ter em conta *este papel fundamental enquanto factor de estabilização social e política;*

Considerando que o instrumento da ajuda alimentar constitui um elemento fundamental da política comunitária de prevenção e de intervenção em situações de crise nos países em desenvolvimento e que, neste contexto, a sua aplicação deveria ter em conta **as implicações sociais e políticas de que eventualmente se poderá revestir;**

(Alteração 9)

Nono considerando

Considerando que é conveniente que a ajuda alimentar seja um *verdadeiro* instrumento da política comunitária de desenvolvimento nos referidos países, permitindo, nomeadamente, à Comunidade empenhar-se plenamente em projectos de cooperação de carácter plurianual;

Considerando que é conveniente que a ajuda alimentar seja um instrumento **mais eficaz** da política comunitária de desenvolvimento nos referidos países, permitindo nomeadamente à Comunidade empenhar-se plenamente em projectos de cooperação de carácter plurianual;

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 10)

Décimo primeiro considerando

Considerando que é possível reforçar o apoio da Comunidade aos esforços dos países em desenvolvimento que tenham por objectivo a segurança alimentar, mediante uma maior flexibilidade da ajuda alimentar, que permita em determinadas circunstâncias substituir as acções de ajuda alimentar por um apoio financeiro a favor de acções com o objectivo de promover a segurança alimentar e, nomeadamente, o desenvolvimento agrícola e de produção alimentar;

Considerando que é possível reforçar o apoio da Comunidade aos esforços dos países em desenvolvimento que tenham por objectivo a segurança alimentar, mediante uma maior flexibilidade da ajuda alimentar que permita em determinadas circunstâncias substituir as acções de ajuda alimentar por um apoio financeiro a favor de acções com o objectivo de promover a segurança alimentar e, nomeadamente, o desenvolvimento agrícola e da produção alimentar, **de acordo com as necessidades de ordem ecológica e os interesses dos pequenos agricultores e pescadores;**

(Alteração 11)

Décimo segundo considerando

Considerando que a Comunidade pode prestar assistência às populações em dificuldade nos países em desenvolvimento participando no financiamento de acções de apoio à segurança alimentar através da aquisição de produtos alimentares, sementes, alfaias agrícolas e adubos, assim como por meio de programas de armazenamento, de sistemas de alerta rápido, de mobilização, de enquadramento e de assistência técnica;

Considerando que a Comunidade pode prestar assistência às populações em dificuldade nos países em desenvolvimento participando no financiamento de acções de apoio à segurança alimentar através da aquisição de produtos alimentares, sementes, alfaias agrícolas, adubos e **outros meios de produção**, assim como por meio de programas de armazenamento, de sistemas de alerta rápido, de mobilização, de enquadramento e de assistência técnica;

(Alteração 12)

Décimo segundo considerando bis (novo)

Considerando que as estratégias regionais destinadas à obtenção de segurança alimentar, incluindo as operações triangulares de ajuda alimentar e as aquisições locais, deveriam continuar a ser intensificadas e apoiadas, por forma a tirar partido da complementaridade natural entre países pertencentes à mesma região; que as políticas de segurança alimentar deveriam assumir uma dimensão regional no intuito de promover o comércio regional de produtos alimentares e a integração;

(Alteração 13)

Décimo segundo considerando ter (novo)

Considerando que, dada a ineficácia, os custos e os danos ambientais relacionados com o transporte de volumes consideráveis de produtos alimentares através do planeta, se deveria, sempre que possível, dar primazia ao seu aprovisionamento a nível local;

(Alteração 14)

Décimo terceiro considerando

Considerando que a política comunitária de ajuda alimentar deve adaptar-se às mudanças geopolíticas, assim como às reformas económicas em curso em muitos dos países beneficiários;

Considerando que **as medidas tendentes a minorar a pobreza e as políticas sectoriais relativas, inter alia, à agricultura, ao ambiente, à saúde, ao planeamento familiar e à educação, bem como as políticas macroeconómicas, como as que respeitam aos programas de ajustamento estrutural, deveriam ser consentâneas com o objectivo de garantir a segurança alimentar das populações, no seu todo;**

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 15)

Décimo sexto considerando

Considerando que, para facilitar a aplicação de algumas das disposições previstas, é conveniente prever uma estreita cooperação entre os Estados-membros e a Comissão no âmbito de um comité de *ajuda* alimentar;

Considerando que, para facilitar a aplicação de algumas das disposições previstas e **a respectiva harmonização com a política de segurança alimentar prosseguida pelo país beneficiário**, é conveniente prever uma estreita cooperação entre os Estados-membros e a Comissão no âmbito de um comité de **segurança** alimentar;

(Alteração 16)

Artigo 1º

No âmbito da sua política de cooperação com os países em desenvolvimento e a fim de assegurar uma resposta adequada face às crises alimentares, a Comunidade realizará acções de ajuda alimentar assim como acções de apoio à segurança alimentar a favor dos países em desenvolvimento.

No âmbito da sua política de cooperação com os países em desenvolvimento e a fim de assegurar uma resposta adequada face às crises alimentares e **aos défices consideráveis de produtos alimentares**, a Comunidade realizará acções de ajuda alimentar, bem como acções de apoio à segurança alimentar a favor dos países em desenvolvimento.

(Alteração 17)

Artigo 1º, parágrafo único bis (novo)

As intervenções de ajuda alimentar a curto prazo em regiões atingidas por catástrofes serão levadas a efeito no quadro do regulamento relativo à ajuda humanitária, não recaindo no âmbito de aplicação do presente Regulamento. Em caso de crises graves, todos os instrumentos da política comunitária em matéria de ajuda deverão usados em estreita interacção, em prol das populações sofredoras.

(Alteração 18)

Artigo 2º, nº 1, primeiro e segundo travessões

- promover a segurança alimentar dos países e regiões *beneficiários*,
- elevar o nível nutricional das populações beneficiárias,

- promover a segurança alimentar **das populações mais carenciadas** dos países e regiões **em vias de desenvolvimento**,
- elevar o nível nutricional das populações beneficiárias e **promover o seu acesso a uma alimentação equilibrada**,
- **melhorar o abastecimento de água potável às populações**,

(Alteração 19)

Artigo 2º, nº 2

2. A ajuda alimentar *comunitária deve ser integrada* da forma o mais completa possível nas políticas de desenvolvimento, especialmente no sector agrícola e agro-alimentar, assim como nas estratégias alimentares dos países beneficiários. A ajuda alimentar e as acções de apoio à segurança alimentar devem apoiar as políticas desenvolvidas pelo país

2. A ajuda alimentar e **as acções prosseguidas pela Comunidade no intuito de apoiar a segurança alimentar devem ser integradas** da forma o mais completa possível nas políticas de desenvolvimento, especialmente no sector agrícola e agro-alimentar, assim como nas estratégias alimentares dos países beneficiários. A ajuda alimentar e as acções de apoio à segu-

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

beneficiário em matéria de luta contra a pobreza, de nutrição, de planeamento familiar, de protecção do ambiente e de reabilitação, sendo especial atenção à continuidade dos programas, nomeadamente nos casos em que o país saia de uma situação de emergência. A ajuda vendida ou distribuída gratuitamente não deve ser de molde a perturbar o mercado local.

rança alimentar devem apoiar as políticas desenvolvidas pelo país beneficiário em matéria de luta contra a pobreza, de nutrição, de planeamento familiar, de protecção do ambiente e de reabilitação, sendo especial atenção à continuidade dos programas, nomeadamente nos casos em que o país saia de uma situação de emergência. A ajuda vendida ou distribuída gratuitamente não deve ser de molde a perturbar o mercado local.

(Alteração 20)

Artigo 2º, nº 4, parte introdutória e primeiro e segundo travessões

4. A atribuição da ajuda alimentar deve basear-se, *em primeiro lugar*, numa avaliação objectiva das necessidades reais que justificam a ajuda, *tendo igualmente em conta considerações de carácter económico*. Para o efeito, serão tomados em consideração os critérios a seguir mencionados, sem excluir outras considerações pertinentes:

- défices alimentares,
- *o rendimento per capita* e a existência de camadas da população particularmente desfavorecidas,

4. A atribuição da ajuda alimentar deve basear-se, **exclusivamente**, numa avaliação objectiva das necessidades reais que justificam a ajuda, **quando tais operações se afigurem a única via adequada para promover a segurança alimentar de grupos destituídos de meios de enfrentar, pelos seus próprios meios, o défice alimentar**. Para o efeito, serão tomados em consideração os critérios a seguir mencionados, sem excluir outras considerações pertinentes:

- défices alimentares,
- **situação alimentar avaliada com base em indicadores de desenvolvimento humano e alimentar, como a taxa de mortalidade infantil, o peso médio na altura do nascimento, a taxa de anemia entre as mulheres, a esperança de vida, as possibilidades de que dispõem as populações no tocante ao acesso a água potável, outros dados de ordem alimentar** e a existência de camadas de população particularmente desfavorecidas,

(Alteração 21)

Artigo 2º, nº 5

5. A concessão da ajuda alimentar será, se for caso disso, subordinada à execução de projectos de desenvolvimento anuais ou plurianuais, de acções sectoriais ou de programas de desenvolvimento e, prioritariamente, dos que se destinam a favorecer a produção alimentar duradoura e a longo prazo nos países beneficiários no âmbito de uma política e de uma estratégia alimentar. *Se for caso disso, a ajuda pode contribuir directamente para a realização de tais projectos, acções ou programas*. Essa complementaridade deve ser assegurada graças à utilização, definida de comum acordo entre a Comunidade e o país beneficiário, dos fundos de contrapartida, sempre que a ajuda comunitária se destine a venda. Nos casos em que se destina a apoiar um programa de desenvolvimento que abrange vários anos, a ajuda alimentar pode tomar a forma de um fornecimento plurianual associado a esse programa. A ajuda pode, nomeadamente, ter como objecto uma outra afectação de produtos alimentares de base, o fornecimento de sementes, adubos, alfaias e outros factores de produção e produtos de base, a constituição de reservas, assim como acções de sensibilização e de formação.

5. A concessão da ajuda alimentar será, se for caso disso, subordinada à execução de projectos de desenvolvimento anuais ou plurianuais, de acções sectoriais ou de programas de desenvolvimento e, prioritariamente, dos que se destinam a favorecer **uma produção e segurança alimentares duradouras** e a longo prazo nos países beneficiários no âmbito de uma política e de uma estratégia alimentar. Essa complementaridade deve ser assegurada graças à utilização, definida de comum acordo entre a Comunidade e o país beneficiário **ou, se for caso disso, o organismo ou organização não governamental que receba a ajuda**, dos fundos de contrapartida, sempre que a ajuda comunitária se destine a venda. Nos casos em que se destina a apoiar um programa de desenvolvimento que abranja vários anos, a ajuda alimentar poderá tomar a forma de um fornecimento plurianual associado a esse programa. A ajuda poderá, nomeadamente, ter por objecto uma outra afectação de produtos alimentares de base, o fornecimento de sementes, adubos, alfaias e outros factores de produção e produtos de base, a constituição de reservas ou acções de sensibilização e de formação.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 22)

Artigo 2º, nº 6

6. É importante prever a criação de reservas de segurança pelos países beneficiários, enquanto elemento *essencial* do programa de segurança alimentar, e prever simultaneamente a constituição de reservas regionais.

6. É importante prever a criação de reservas de segurança pelos países beneficiários, enquanto elemento **importante** do programa de segurança alimentar, e prever simultaneamente a constituição de reservas regionais.

(Alteração 23)

Artigo 3º, terceiro parágrafo

Tais acções têm por objectivo apoiar, através dos meios disponíveis, a elaboração e aplicação de uma estratégia alimentar ou de outras medidas destinadas a facilitar a segurança alimentar *nesses países*, incitando-os a aumentar o grau de auto-suficiência alimentar. Devem contribuir para uma melhoria das condições de vida das camadas da população mais desfavorecidas nos países em questão.

Tais acções têm por objectivo apoiar, através dos meios disponíveis, a elaboração e aplicação de uma estratégia alimentar ou de outras medidas destinadas a facilitar a segurança alimentar **das populações visadas**, incitando-as a aumentar o grau de auto-suficiência alimentar. Devem contribuir para uma melhoria das condições de vida das camadas da população mais desfavorecidas nos países em questão.

(Alteração 24)

Artigo 4º

Poderão ser realizadas acções de apoio à segurança alimentar em benefício dos países em desenvolvimento elegíveis para acções de ajuda alimentar da Comunidade em virtude do presente Regulamento, relativamente a uma parte ou à totalidade das quantidades de ajuda alimentar que lhes sejam afectadas ou que poderiam ser-lhes afectadas e tendo em conta, nomeadamente, a evolução da produção, do consumo e do nível das reservas do país em questão, da situação alimentar da sua população assim como das ajudas alimentares atribuídas por outros dadores.

Poderão ser realizadas acções de apoio à segurança alimentar em benefício dos países em desenvolvimento **e das organizações internacionais ou não governamentais** elegíveis para acções de ajuda alimentar da Comunidade em virtude do presente Regulamento, relativamente a uma parte ou à totalidade das quantidades de ajuda alimentar que lhes sejam afectadas ou que poderiam ser-lhes afectadas e tendo em conta, nomeadamente, a evolução da produção, do consumo e do nível das reservas do país em questão, da situação alimentar da sua população e das ajudas alimentares atribuídas por outros dadores.

(Alterações 25+26)

Artigo 5º

As acções de apoio à segurança alimentar são acções de ajuda financeira e técnica que têm por objectivo, em conformidade com os objectivos do artigo 1º, uma melhoria da segurança alimentar contribuindo, por exemplo, para o financiamento:

- do fornecimento de sementes e de factores de produção essenciais para a produção agrícola,
- de operações de crédito rural,
- de operações de armazenamento a nível dos agricultores ou das aldeias, à escala local, nacional ou regional,
- de operações *relativas à* comercialização, transporte, distribuição ou transformação de produtos agrícolas e alimentares,

As acções de apoio à segurança alimentar são acções de ajuda financeira e técnica que têm por objectivo, em conformidade com os objectivos do artigo 1º, uma melhoria da segurança alimentar **duradoura e a longo prazo**, contribuindo, por exemplo, para o financiamento:

- do fornecimento de sementes, **instrumentos e outros** factores de produção essenciais para a produção agrícola,
- de operações de crédito rural **que contemplem particularmente as mulheres**,
- de operações de armazenamento a nível dos agricultores ou das aldeias, à escala local, nacional ou regional,
- **de medidas que visem o abastecimento de água potável às populações**,
- de operações **tendentes a apoiar todas as pessoas intervenientes na** comercialização, transporte, distribuição ou transformação de produtos agrícolas e alimentares,

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
<ul style="list-style-type: none"> — <i>de acções que favoreçam as importações alimentares comerciais,</i> — de actividades de investigação aplicada e de formação no terreno, — de projectos de desenvolvimento da produção alimentar, — de actividades de acompanhamento e de sensibilização e, <i>nomeadamente,</i> de acções de formação no terreno. 	<ul style="list-style-type: none"> — de actividades de investigação aplicada e de formação no terreno, — de projectos de desenvolvimento da produção alimentar, sustentável em termos ambientais, — de actividades de acompanhamento e de sensibilização do público em geral na União Europeia e em países terceiros, bem como de iniciativas que visem evidenciar o papel da Comunidade neste domínio, e de acções de formação no terreno destinadas, designadamente, às mulheres e às organizações de produtores, — de projectos vocacionados para a produção de fertilizantes a partir de matérias-primas e de produtos base existentes nos países beneficiários, — de actividades de apoio às estruturas locais de ajuda alimentar, incluindo a formação no terreno.

(Alteração 27)

Artigo 6º, segundo parágrafo

É conveniente assegurar *que as acções tenham em conta* outros instrumentos da ajuda da Comunidade, incluindo a utilização dos fundos de contrapartida resultantes da venda da ajuda alimentar, e que estejam em conformidade com a política de desenvolvimento aplicada pela Comunidade.

É conveniente assegurar **a coerência entre as acções e os** outros instrumentos da ajuda **prestada pela Comunidade para fins de desenvolvimento.** incluindo a utilização dos fundos de contrapartida resultantes da venda da ajuda alimentar, que estejam em conformidade com a política de desenvolvimento aplicada pela Comunidade.

(Alteração 28)

Artigo 8º, primeiro travessão

- sistemas de alerta rápido e de recolha de dados sobre a evolução das colheitas, das reservas e dos mercados, destinados a melhorar a informação sobre a situação alimentar nos países em causa,

- sistemas de alerta rápido e de recolha de dados sobre a evolução das colheitas, das reservas e dos mercados, **do nível nutricional dos agregados familiares e da vulnerabilidade das populações,** destinados a melhorar a informação sobre a situação alimentar nos países em causa,

(Alteração 29)

Artigo 8º, terceiro travessão

- *estudos preparatórios e acções de formação relacionados com as actividades acima referidas.*

Suprimido

(Alteração 30)

Artigo 9º, nº 2, parte introdutória

2. A ajuda pode *de igual modo* ser colocada à disposição de organizações não governamentais (ONG) que preencham, nomeadamente, os critérios seguintes:

2. A ajuda pode ser colocada à disposição de organizações não governamentais (ONG) que preencham, nomeadamente, os critérios seguintes:

- a) **Garantam, em função da sua presença no país beneficiário e do conhecimento profundo da situação *in loco*, uma realização eficaz das acções em causa;**

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 31)

Artigo 11º, nº 1

1. A mobilização dos produtos será efectuada *no mercado comunitário*, no país beneficiário ou num *dos países* em desenvolvimento (*que figuram em anexo ao presente regulamento*) pertencendo, *se possível*, à mesma região geográfica.

1. A mobilização dos produtos será efectuada **primordialmente** no país beneficiário ou num **país** em desenvolvimento pertencente à mesma região geográfica. **Caso tal seja impossível, a mobilização da ajuda deverá ser efectuada noutra país em desenvolvimento que figure no anexo ao presente regulamento, ou, se isso não for possível, no mercado comunitário.**

(Alteração 32)

Artigo 11º, nº 3

3. A mobilização dos produtos alimentares disponíveis no mercado europeu *pode* ser efectuada no mercado de um país em desenvolvimento, desde que a rentabilidade económica seja assegurada relativamente a mobilizações no mercado europeu *e estas aquisições permaneçam dentro de limites que não comprometam o princípio da mobilização destes produtos no mercado comunitário.*

3. A mobilização dos produtos alimentares disponíveis no mercado europeu **deve** ser efectuada no mercado de um país em desenvolvimento, desde que a rentabilidade económica seja assegurada relativamente a mobilizações no mercado europeu, **desde que assegure uma maior eficácia das operações de ajuda alimentar, ou desde que contribua para incrementar a segurança alimentar no país de aquisição.**

(Alteração 33)

Artigo 11º, nº 4

4. Sempre que uma aquisição *seja efectuada* no país beneficiário ou num país em desenvolvimento, é necessário ter a certeza de que *a mesma não é susceptível* de perturbar o mercado do país em questão ou dos países em desenvolvimento da mesma região, *nem tenha* consequências negativas no abastecimento alimentar das respectivas populações. Tais aquisições devem inserir-se da forma mais completa possível no contexto da aplicação da política de desenvolvimento comunitário relativamente a esses países nomeadamente em matéria de promoção da segurança alimentar do país ou a nível regional.

4. Sempre que uma aquisição **ou venda sejam efectuadas** no país beneficiário ou num país em desenvolvimento, é necessário ter a certeza de que **as mesmas não são susceptíveis** de perturbar o mercado do país em questão ou dos países em desenvolvimento da mesma região, **nem terão** consequências negativas **na produção local de géneros alimentícios ou** no abastecimento alimentar das respectivas populações. Tais aquisições **ou vendas** devem inserir-se da forma mais completa possível no contexto da aplicação da política de desenvolvimento comunitário relativamente a esses países, nomeadamente em matéria de promoção da segurança alimentar do país ou a nível regional.

(Alteração 34)

Artigo 12º, segundo parágrafo

Neste caso, a contribuição comunitária poderá ser aplicada sob a forma de uma disponibilização de divisas em benefício dos países em causa, a colocar à disposição dos operadores do sector privado, sob reserva de que esta operação se integre numa política sectorial (incluindo a estratégia de importação de produtos alimentares de base) coerente com a política económica.

Neste caso, a contribuição comunitária poderá ser aplicada sob a forma de uma disponibilização de divisas em benefício dos países em causa, a colocar à disposição dos operadores do sector privado, sob reserva de que esta operação se integre numa política sectorial (incluindo a estratégia de importação de produtos alimentares de base) coerente com **uma política socioeconómica e agrícola que vise minorar a pobreza. Os países beneficiários deverão comprometer-se a demonstrar a aplicação regular das verbas disponibilizadas. Deverá ser concedida prioridade aos pequenos e médios operadores privados, por forma a assegurar a complementaridade das acções. A Comissão, na medida em que tal recaia sob a sua competência executiva, decidirá das medidas destinadas a favorecer os pequenos e médios operadores privados.**

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 35)

Artigo 13º, nº 2, parte introdutória

2. Sempre que considere que a Comunidade deve tomar a cargo, *noutros casos*, as despesas relativas ao transporte interno da ajuda alimentar, a Comissão terá em conta os seguintes critérios de carácter geral:

2. Sempre que considere que a Comunidade deve tomar a cargo as despesas relativas ao transporte interno da ajuda alimentar, a Comissão deverá ter em conta os seguintes critérios de carácter geral:

(Alteração 36)

Artigo 15º, terceiro parágrafo

Os impostos, direitos e *encargos* estão excluídos do financiamento comunitário.

Os direitos de **importação** e os impostos **específicos aplicáveis à ajuda externa** estão excluídos do financiamento comunitário.

(Alteração 37)

Artigo 15º, quarto parágrafo

Os eventuais fundos de contrapartida serão utilizados em conformidade com os objectivos fixados no presente regulamento e de acordo com a Comissão.

Os eventuais fundos de contrapartida serão utilizados em conformidade com os objectivos fixados no presente regulamento e de acordo com a Comissão. **As autoridades competentes do país beneficiário procederão ao registo contabilístico da recepção e da aplicação das verbas, ficando obrigadas à apresentação das contas respectivas.**

(Alteração 38)

Artigo 17º, primeiro parágrafo

A participação nos concursos, adjudicações e contratos está aberta, em igualdade de condições, a todas as pessoas singulares ou colectivas da *Comunidade Europeia* e do país beneficiário. Pode ser alargada pela Comissão, relativamente a cada acção específica, às pessoas singulares e colectivas de outros países em desenvolvimento beneficiários de uma ajuda comunitária.

A participação nos concursos **públicos**, adjudicações e contratos está aberta, em igualdade de condições, a todas as pessoas singulares ou colectivas da **União Europeia** e do país beneficiário. Pode ser alargada pela Comissão, relativamente a cada acção específica, às pessoas singulares e colectivas de outros países em desenvolvimento beneficiários de uma ajuda comunitária.

(Alteração 39)

Artigo 19º, nº 2

2. A ajuda só será concedida aos beneficiários se estes se comprometerem a respeitar as condições de afectação, mobilização e execução que lhes forem comunicadas pela Comissão.

2. A ajuda só será concedida aos **países beneficiários ou às organizações internacionais ou não governamentais** se estes se comprometerem a respeitar as condições de afectação, mobilização e execução que lhes forem comunicadas pela Comissão.

(Alteração 40)

Artigo 20º, segundo parágrafo

Para o efeito, os Estados-membros prestar-*lhe*-ão toda a assistência necessária, *forneendo-lhe*, nomeadamente, todas as informações úteis.

Para o efeito, os Estados-membros e a **Comissão** prestar-**se-ão mutuamente** toda a assistência necessária, **procedendo**, nomeadamente, **ao intercâmbio de** todas as informações úteis.

A Comissão zelará pela necessária harmonização entre as suas várias Direcções-Gerais e serviços, a fim de garantir a compatibilidade entre as operações promovidas no domínio da ajuda e da segurança alimentares e as desenvolvidas noutros sectores, nomeadamente no da Política Agrícola Comum.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 41)	
<i>Artigo 22º, segundo a quarto travessões</i>	
<ul style="list-style-type: none"> — <i>estabelece as quantidades globais para cada produto, numa base anual ou plurianual,</i> — <i>fixa as modalidades de mobilização, controlo e avaliação,</i> — <i>fixa a repartição, expressa em termos de quantidades e de custos, entre os diferentes beneficiários dos produtos que podem ser mobilizados dentro do limite orçamental referente a cada produto,</i> 	<ul style="list-style-type: none"> — <i>fixa as modalidades de mobilização, controlo e avaliação,</i> — <i>fixa a repartição, expressa em termos de quantidades e de custos, entre os diferentes beneficiários dos produtos que podem ser mobilizados,</i>
(Alteração 42)	
<i>Artigo 23º, primeiro travessão</i>	
<ul style="list-style-type: none"> — <i>de concessão de ajuda alimentar ou de uma ajuda de substituição que estabeleçam as condições de fornecimento de tais ajudas,</i> 	<ul style="list-style-type: none"> — <i>de concessão de ajuda alimentar ou de uma ajuda destinada a apoiar a segurança alimentar que estabeleçam as condições de fornecimento de tais ajudas,</i>
(Alteração 43)	
<i>Artigo 24º, nº 2 bis (novo)</i>	
	<p>2 bis. A Comissão deve analisar as incidências das eventuais propostas de autorização de despesas da segurança alimentar a longo prazo a nível nacional, regional e familiar nos países beneficiários.</p>
(Alteração 44)	
<i>Artigo 26º</i>	
<p>1. <i>A Comissão será assistida por um Comité da ajuda alimentar, a seguir denominado «comité», composto por representantes dos Estados-membros e presidido por um representante da Comissão.</i></p>	<p>A Comissão será assistida por um Comité de natureza consultiva composto por representantes dos Estados-membros e presidido por um representante da Comissão.</p>
<p>2. <i>A Comissão deve analisar as incidências das eventuais propostas de autorização de despesas da segurança alimentar a longo prazo a nível nacional, regional e familiar nos países beneficiários.</i></p>	<p>O representante da Comissão submeterá à apreciação do Comité um projecto das medidas de aplicação geral a tomar. O Comité emitirá o seu parecer sobre este projecto em prazo a fixar pelo Presidente em função da urgência da questão em causa, se necessário recorrendo a uma votação.</p>
<p>3. <i>O Comité estabelece o seu regulamento interno.</i></p>	<p>O parecer será exarado em acta, tendo cada Estado-membro o direito de solicitar que a sua posição conste da mesma.</p>
	<p>A Comissão tomará na melhor conta o parecer emitido pelo Comité e informá-lo-á da forma como tal parecer tiver sido tomado em consideração.</p>
(Alteração 45)	
<i>Artigo 28º, primeiro parágrafo</i>	
<p>Os Estados-membros decidirão quanto aos respectivos programas de acção nacional de ajuda alimentar, notificando-os à Comissão, que, após consulta do Comité e em conformidade com o procedimento previsto no artigo 27º, fixa as modalidades de notificação das acções nacionais.</p>	<p>Os Estados-membros decidirão quanto aos respectivos programas de acção nacional de ajuda alimentar e de segurança alimentar, notificando-os à Comissão, que, após consulta do Comité e em conformidade com o procedimento previsto no artigo 27º, fixará as modalidades de notificação das acções nacionais.</p>

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 46)

Artigo 28º, segundo parágrafo

A coordenação das acções comunitárias e nacionais de ajuda alimentar, tanto a nível da programação como a nível da execução, será objecto de uma troca de informações regular no âmbito do Comité. No decorrer dessa troca de informações, efectuada na sequência de um pedido do presidente do Comité ou de um representante de um Estado-membro, serão igualmente tomadas em consideração as acções conhecidas de outros dadores.

A coordenação das acções comunitárias e nacionais de ajuda e **de segurança alimentar, bem como a sua harmonização com outras políticas da UE**, tanto a nível da programação como a nível da execução, será objecto de uma troca de informações regular no âmbito do Comité. No decorrer dessa troca de informações, efectuada na sequência de um pedido do presidente do Comité ou do representante de um Estado-membro, serão igualmente tomadas em consideração as acções conhecidas de outros dadores.

(Alteração 47)

Artigo 29º

O Comité poderá analisar qualquer outra questão relativa à ajuda *alimentar* evocada pelo seu presidente, quer por iniciativa deste, quer a pedido de um representante de um Estado-membro.

O Comité poderá analisar qualquer outra questão relativa à ajuda e **à segurança alimentares** evocada pelo seu presidente, quer por iniciativa deste, quer a pedido de um representante de um Estado-membro.

(Alteração 48)

Artigo 30º, primeiro parágrafo

A Comissão procederá regularmente à avaliação das acções de ajuda alimentar mais importantes, tendo em vista apurar se os objectivos definidos aquando da instrução das referidas acções foram atingidos e fornecer directrizes para melhorar a eficácia das acções futuras. Os relatórios de avaliação são comunicados ao Comité.

A Comissão procederá regularmente à avaliação das acções de ajuda alimentar mais importantes, tendo em vista apurar se os objectivos definidos aquando da instrução das referidas acções foram atingidos e fornecer directrizes para melhorar a eficácia das acções futuras. Os relatórios de avaliação serão comunicados ao Comité **e à Autoridade Orçamental**.

(Alteração 49)

Artigo 30º, primeiro parágrafo bis (novo)

A Comissão deverá igualmente levar a efeito estudos de avaliação da complementaridade das acções de ajuda e de segurança alimentares relativamente a outras políticas da UE.

(Alteração 50)

Artigo 30º, primeiro parágrafo ter (novo)

A supervisão pela Comissão poderá ser realizada por pessoal especializado. Este pessoal poderá ser contratado pelo período de vigência dos projectos e será financiado a partir das verbas disponibilizadas para estas acções, operando apenas no local de implantação dos respectivos projectos. A Comissão especificará os custos relativos a estas acções numa rubrica do anteprojecto de orçamento.

(Alteração 51)

Artigo 31º

O Parlamento Europeu é informado da gestão da ajuda alimentar através da comunicação, imediatamente após a

A Comissão elaborará e transmitirá trimestralmente à Autoridade Orçamental um balanço da situação no que

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

sua adopção, das decisões previstas nos artigos 21º a 25º, bem como pela comunicação anual dos relatórios sobre a situação das diferentes acções para os exercícios respectivos.

As decisões previstas nos artigos 22º a 25º, assim como os relatórios referidos no primeiro parágrafo, são comunicados simultaneamente ao Conselho.

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

respeita aos contratos e às autorizações e compromissos de pagamento, bem como sinopses dos contratos de prestação de serviços adjudicados por concurso limitado ou por ajuste directo, indicando os seus adjudicatários, o montante da assistência concedida e as instituições, empresas, organizações e organismos públicos beneficiários.

Será anualmente apresentado, até 1 de Setembro, aos Estados-membros, ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório exaustivo de avaliação dos progressos dos projectos e do seu impacto no desenvolvimento de cada um dos Estados parceiros.

De três em três anos, com início em 1998, este relatório será substituído por um relatório intercalar sobre a execução das medidas durante todo o período até essa data; a Comissão apresentará este relatório até 30 de Junho.

O relatório anual e o relatório intercalar constituirão a base para as decisões relativas à continuação do financiamento no âmbito do processo orçamental anual.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à política e à gestão da ajuda alimentar e de acções específicas de apoio à segurança alimentar (COM(95)0283 – C4-0392/95 – 95/0160(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(95)0283 – 95/0160(SYN)) (1),
 - Consultado pelo Conselho nos termos dos artigos 189º-C e 130º-W do Tratado CE (C4-0392/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A4-0285/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do artigo 189º-C, alínea a) do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

(1) JO C 253 de 29.9.1995, p. 10.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

11. Combate à corrupção

A4-0314/95

Resolução sobre o combate à corrupção na Europa

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a sua Resolução de 16 de Dezembro de 1993 sobre a luta contra a fraude internacional ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 11 de Fevereiro de 1994 sobre a criminalidade na Europa ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o quarto travessão do artigo B, o artigo F, os nºs 5, 7 e 9 do artigo K.1 e o artigo K.6 do Tratado da União Europeia, assim como os artigos 3º, alínea h), 100º, 220º e 235º do Tratado CE,
 - Tendo em conta as recomendações da OCDE relativas ao pagamento de «luvas» nas operações negociais a nível internacional,
 - Tendo em conta o artigo 148º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos (A4-0314/95),
- A. Ciente de que a corrupção não é um fenómeno recente, assumindo formas e dimensões diversificadas;
- B. Considerando que a exploração dos circuitos comerciais e financeiros por organizações fraudulentas estruturadas com intuítos criminosos constitui uma realidade (trânsito de mercadorias, tráfico de armas e de estupefacientes, etc.), tornando o sector do comércio internacional da União vulnerável aos riscos de corrupção e afectando nomeadamente os operadores, os profissionais dos transportes e os funcionários, sobretudo os que se encontram incumbidos de funções de fiscalização;
- C. Considerando que, sobretudo na sua articulação com o crime organizado, a corrupção põe em perigo o funcionamento do regime democrático, abalando, assim a confiança dos cidadãos na solidez do Estado de direito democrático;
- D. Convicto de que o combate ao crime organizado pode contribuir para entravar o fenómeno da corrupção e de que há que melhorar urgentemente a cooperação a nível europeu entre todas as autoridades com responsabilidades penais;
- E. Considerando a regulamentação jurídica dos Estados-membros e dos países terceiros em matéria de combate à corrupção;
- F. Considerando a necessidade de promover a cooperação, quer no seio da União Europeia quer com os países terceiros, no combate à corrupção;
- G. Considerando que a União Europeia deverá dotar-se de uma política própria de combate à corrupção que permita implementar as acções preventivas e repressivas que se afigurem necessárias;
- H. Considerando que o espaço judicial europeu não tem sentido se o reconhecimento mútuo das decisões judiciais e os mecanismos de extradição não forem reforçados, a fim de evitar a subsistência de zonas de impunidade, acção que deve ser prioritária no quadro da CIG de 1996,
- I. Frisando que o combate à corrupção, à escala nacional e internacional, respeita a todos os Estados-membros, e que não são suficientes os acordos celebrados entre os mesmos nesta matéria;
- J. Entendendo que, só por si, as disposições legislativas e o endurecimento das penas para os crimes de corrupção não constituem um meio suficiente para combater o fenómeno em causa, sendo sobretudo necessário que a sociedade esteja disposta a banir a corrupção e que os órgãos estatais competentes demonstrem uma verdadeira vontade política para lutar contra ela,

1. Define o fenómeno da corrupção como o comportamento de pessoas com funções de carácter público ou privado que desrespeitem os deveres a que se encontram obrigadas por lhes ter sido concedida ou proposta, de forma directa ou indirecta, uma vantagem financeira ou de outra índole, associada à circunstância de adoptarem comportamentos institucionais ou a eles se escusarem;

⁽¹⁾ JO C 20 de 24.1.1994, p. 185.

⁽²⁾ JO C 61 de 28.2.1994, p. 235.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

2. Apoia os esforços envidados pelo Conselho no sentido de alcançar acordos que garantam a protecção dos interesses financeiros da Comunidade, e solicita ao Conselho que conclua rapidamente as suas deliberações e tome medidas que permitam realmente lutar de forma eficaz contra a fraude e a corrupção a nível europeu;
3. Solicita ao Conselho que dirija recomendações aos Estados-membros para que estes tomem as medidas adequadas para combater eficazmente a corrupção, tanto no âmbito da protecção dos interesses financeiros da UE como a outros níveis;
4. Considera, em especial, que — em todas as iniciativas do Conselho que visem o combate à corrupção activa e passiva — a exigência, concessão ou aceitação de ofertas, promessas ou vantagens devem ser configuradas como violação da lei, quer os infractores intervenham de forma directa, quer indirecta;
5. Insta os Estados-membros a tipificarem a corrupção activa e passiva como factos criminosos e a revogarem ou atenuarem apropriadamente as penas impostas a criminosos que revelem voluntariamente os crimes praticados antes de os mesmos serem descobertos ou que contribuam para a descoberta de outros crimes;
6. Recomenda aos Estados-membros que revoguem todas as disposições da sua ordem jurídica ou de outra natureza que favoreçam indirectamente a corrupção, e que penalizem tanto a aceitação de vantagens como a concessão das mesmas a cidadãos nacionais e/ou estrangeiros com responsabilidades na tomada de decisões ou no exercício de cargos;
7. Solicita aos Estados-membros que levem a cabo as reformas legislativas necessárias para permitir a aproximação das legislações nacionais não só no que se refere à transparência do financiamento dos partidos políticos, mas também para que a gestão dessas verbas seja perceptível para o cidadão;
8. Exorta o Conselho de Ministros da Justiça e da Administração Interna, por ocasião da sua próxima reunião, a adoptar uma posição comum que indique à Comissão as linhas orientadoras para a elaboração de uma proposta de modelo de harmonização das disposições e processos jurídicos dos Estados-membros no tocante a crimes de corrupção;
9. Exorta a Comissão a combater a corrupção no quadro dos artigos 3º, 85º e 100º do Tratado CE (funcionamento do mercado interno, distorções da concorrência, por exemplo, através da possibilidade de dedução fiscal do dinheiro proveniente de «luvas»);
10. Solicita a publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias dos nomes e características das pessoas singulares e colectivas condenadas, a título definitivo, por crimes de corrupção ligados a decisões ou financiamentos de origem comunitária;
11. Salaria a necessidade de a Comissão apresentar, até Julho de 1996, um programa preventivo de luta contra a corrupção;
12. Entende lógico e necessário, em correlação com os crimes de corrupção, o alargamento das funções cometidas ao Tribunal de Contas Europeu, no intuito de o transformar num órgão de coordenação dos Tribunais de Contas dos Estados-membros, razão pela qual recomenda que as actividades do Tribunal de Contas Europeu se estendam ao segundo e terceiro pilares do Tratado da União Europeia;
13. Recomenda às Instituições da União Europeia e às Administrações dos Estados-membros que adoptem disposições de carácter técnico e organizativo destinadas a impedir a corrupção e, em particular, a intensificarem os seus processos de revisão interna, assim como, de forma geral, a tornarem os seus processos decisórios mais transparentes;
14. Insta os parlamentos dos Estados-membros a organizarem audições públicas sobre a proliferação e as consequências da corrupção, especialmente no seio da Administração Pública. Entende que as conclusões dessas audições deveriam dar início a um intercâmbio a nível europeu que permita lançar as bases de uma cooperação interparlamentar mais intensa na UE em matéria de combate à corrupção;
15. Insta a Comissão e os Estados-membros a adoptarem disposições tendentes a interditar, por determinado período de tempo, a apresentação de candidaturas à adjudicação de contratos públicos por parte de operadores de mercado corruptos, e a retirarem-lhes o direito de beneficiarem de subvenções;
16. Recomenda que sejam clarificadas, em todos os Estados-membros, as regras relativas às declarações de interesse dos deputados, por forma a torná-las fáceis de interpretar e aplicar e compromete-se a modificar o seu próprio Regimento nesta matéria;

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

17. Recomenda a elaboração de um Estatuto dos Deputados do Parlamento Europeu que inclua disposições que evitem incompatibilidades entre os deveres parlamentares e a actividade profissional privada do deputado;
18. Considera necessária uma frequente troca de informações entre os funcionários das Administrações dos Estados-membros, com o objectivo de alcançar uma rápida e eficaz coordenação em matéria de investigação dos casos de corrupção;
19. Recomenda a realização — recorrendo à *European Documentation and Research Network* — de um inventário/análise dos casos de corrupção descobertos e tratados nos Estados-membros desde 1990, de forma a recolher dados sistemáticos sobre o tipo e o alcance deste fenómeno;
20. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-membros e aos governos dos Estados que já encetaram negociações com vista à adesão à União Europeia.

12. Acções de recuperação em favor dos PVD e da África Austral **I

a) A4-0302/95

Proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo a acções de recuperação e de reconstrução em favor dos países em vias de desenvolvimento (COM(95)0291 — C4-0495/95 — 95/0165(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Terceiro considerando

Considerando que, na sua Resolução de 16 de Novembro de 1993 ⁽¹⁾, o Parlamento Europeu sublinhou a amplitude das necessidades de ajuda à recuperação dos países em vias de desenvolvimento e considerou desejável a criação de um quadro financeiro específico no orçamento geral das Comunidades Europeias para fazer face a estas necessidades;

Considerando que, na sua Resolução de 16 de Novembro de 1993 ⁽¹⁾, o Parlamento Europeu sublinhou a amplitude das necessidades de ajuda à recuperação dos países em vias de desenvolvimento e considerou desejável a criação de um quadro financeiro específico, **provido de uma importante dotação**, no Orçamento Geral das Comunidades Europeias para fazer face a estas necessidades;

⁽¹⁾ PE A3-0329/93 documento 176.642 de 16.11.1993.

⁽¹⁾ JO C 329 de 6.12.1993, p. 77.

(Alteração 2)

Terceiro considerando bis (novo)

Considerando que o Parlamento Europeu entendeu ainda que, em matéria de ajuda, deveria ser conferida a máxima prioridade aos parâmetros da rapidez e da eficiência, e que a segurança alimentar, bem como a reconstrução das infra-estruturas sociais de base, constituem temas que deverão ser tratados primordialmente; que o Parlamento frisou igualmente a necessidade de inscrever as medidas de reabilitação num plano de desenvolvimento a médio e a longo prazo;

(*) JO C 325 de 9.9.1995, p.11.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

Artigo 1º

A Comunidade executará acções de recuperação e de reconstrução em favor dos países ou regiões em desenvolvimento grandemente destruídos em consequência de guerras, de conflitos internos ou de catástrofes naturais. Estas acções, com uma duração limitada, têm por objectivo contribuir para o relançamento da economia e o restabelecimento das capacidades institucionais necessárias para restaurar a estabilidade social e política dos países em causa e para satisfazer as necessidades do conjunto das populações afectadas. As acções devem substituir progressivamente a acção humanitária e preparar o relançamento da ajuda ao desenvolvimento a longo prazo.

A Comunidade executará acções de recuperação e de reconstrução em favor dos países ou regiões em desenvolvimento grandemente destruídos em consequência de guerras, de conflitos internos ou de catástrofes naturais. Estas acções, com uma duração limitada e **a encetar o mais rapidamente possível**, têm por objectivo contribuir para o relançamento da economia e o restabelecimento das capacidades institucionais necessárias para restaurar a estabilidade social e política dos países em causa e para satisfazer as necessidades do conjunto das populações afectadas. As acções devem substituir progressivamente a acção humanitária e preparar o relançamento da ajuda ao desenvolvimento a longo prazo.

(Alteração 4)

Artigo 3º

Os agentes da cooperação que podem beneficiar de apoio financeiro a título do presente regulamento incluem, designadamente, as administrações e organismos públicos nacionais, regionais e locais, *as entidades públicas locais e outras entidades descentralizadas, as organizações internacionais e as organizações não governamentais.*

Os agentes da cooperação que podem beneficiar de apoio financeiro ao abrigo do presente regulamento incluem, designadamente, as administrações e organismos públicos nacionais, regionais e locais, **organizações internacionais especializadas e organizações não governamentais que, na medida das suas competências e capacidades, possam contribuir para as acções referidas nos artigos 1º e 2º.**

(Alteração 5)

Artigo 4º, nº 1

1. Os meios que podem ser mobilizados no âmbito das acções referidas no artigo 1º incluem, designadamente, estudos, assistência técnica, acções de formação ou outros serviços, fornecimentos e obras, bem como auditorias e missões de avaliação e de controlo.

1. Os meios que podem ser mobilizados no âmbito das acções referidas nos artigos 1º e 2º incluem, designadamente, estudos, assistência técnica, acções de formação ou outros serviços, fornecimentos e obras, bem como auditorias e missões de avaliação e de controlo. **Neste contexto, deve ser dada prioridade ao reforço das capacidades nacionais, designadamente através da formação de pessoal e do restabelecimento de infra-estruturas materiais, sociais e económicas de base, visando um desenvolvimento sustentável.**

(Alteração 6)

Artigo 4º, nº 2

2. O financiamento comunitário pode abranger tanto as despesas de investimento, excluindo a aquisição de bens imóveis, como as despesas de funcionamento, em divisas ou em moeda local, segundo as necessidades de execução das acções.

2. O financiamento comunitário pode abranger tanto as despesas de investimento, excluindo a aquisição de bens imóveis, como as despesas **essenciais** de funcionamento **efectuadas na fase de arranque dos projectos**, em divisas ou em moeda local, segundo as necessidades de execução das acções.

(Alteração 7)

Artigo 4º, nº 3 bis (novo)

3 bis. A procura de uma contribuição financeira dos parceiros locais, em especial no que se refere às despesas de

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

funcionamento, deve ser prioritária nos casos em que o projecto esteja concebido como arranque de uma actividade duradoura, de forma a garantir a continuidade de tais projectos após a cessação do financiamento comunitário.

(Alteração 8)

Artigo 4º, nº 5 bis (novo)

5 bis. A fim de reforçar a coerência e a complementaridade entre as acções dos Estados-membros e as de outras organizações doadoras internacionais, a Comissão tomará todas as medidas necessárias para estabelecer mecanismos de consulta.

(Alteração 9)

Artigo 6º, nº 4

4. Sempre que as acções se traduzam em acordos de financiamento entre a Comunidade e o país beneficiário, os mesmos deverão prever que o pagamento de impostos, direitos e encargos não será financiado pela Comunidade.

4. Sempre que as acções se traduzam em acordos de financiamento entre a Comunidade e o país beneficiário, os mesmos deverão prever que o pagamento de impostos, direitos e encargos não será financiado pela Comunidade. **Em harmonia com este princípio, são igualmente abolidos todos os impostos, direitos e encargos aplicáveis aos fornecimentos e serviços a cargo da CE ou efectuados por sua incumbência.**

(Alteração 10)

Artigo 7º, nº 2 bis (novo)

2 bis. As reuniões realizadas nos termos do presente artigo serão públicas, devendo as respectivas actas ser enviadas na íntegra ao Parlamento Europeu e ao Conselho, para conhecimento, no prazo de dez dias úteis a contar da data de cada reunião.

(Alteração 11)

Artigo 8º

Proceder-se-á anualmente a uma troca de pontos de vista com base na apresentação das orientações gerais para as acções a empreender no ano seguinte, efectuada pelo representante da Comissão, no âmbito de uma reunião conjunta dos três comités referidos no nº 1 do artigo 7º.

Proceder-se-á anualmente a uma troca de pontos de vista com base na apresentação das orientações gerais para as acções a empreender no ano seguinte, efectuada pelo representante da Comissão, no âmbito de uma reunião conjunta dos três comités referidos no nº 1 do artigo 7º. **A Comissão estabelecerá as orientações gerais a apresentar com base em consultas efectuadas com as autoridades, organizações suas parceiras e beneficiários nos países receptores de ajuda.**

(Alteração 12)

Artigo 9º, segundo parágrafo

O resumo conterá informações relativas aos agentes com os quais foram celebrados contratos de execução.

O resumo conterá informações **pormenorizadas** relativas aos agentes com os quais **tiverem sido** celebrados contratos de execução.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 13)

Artigo 9º, terceiro parágrafo bis (novo)

Se, com base no presente regulamento, forem financiadas acções em países ou regiões onde também possam ser financiadas medidas de reabilitação e reconstrução no quadro do FED ou de outros regulamentos específicos, o relatório anual precisará as razões de se ter optado, nestes casos, pelo financiamento com base no presente regulamento.

(Alteração 14)

Artigo 10º, primeiro parágrafo bis (novo)

O presente regulamento será revisto cinco anos após a data da sua entrada em vigor.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo a acções de recuperação e de reconstrução em favor dos países em vias de desenvolvimento (COM(95)0291 -C4-0495/95 – 95/0165(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0291 – 95/0165(SYN) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 189º-C e 130º-W do Tratado CE (C4-0495/95),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0302/95),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do artigo 189º-C, alínea a), do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 235 de 9.9.1995, p. 11.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

b) A4-0303/95

Proposta de regulamento do Conselho relativo à assistência a programas de reabilitação na África Austral (COM(95)0175 – C4-0449/95 – 95/0111(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Primeiro considerando

Considerando que, na sua Declaração adoptada em Oslo, em Agosto de 1988, a Conferência das Nações Unidas e da Organização de Unidade Africana sobre os Refugiados, os Repatriados e os Desalojados sublinhou a necessidade de satisfazer as necessidades de sobrevivência dos desalojados e das vítimas dos conflitos internos na região da África Austral, e em especial em Angola e Moçambique, designadamente através do seu repatriamento para os países e regiões de origem e da recuperação das estruturas socioeconómicas dos países e regiões afectadas;

Suprimido

(Alteração 2)

Segundo considerando

Considerando que, na sequência dos trabalhos do intergrupo «SADCC», o Parlamento Europeu aprovou, no âmbito do orçamento de 1988, a criação de uma rubrica orçamental destinada a proporcionar uma ajuda rápida e directa às populações em situação precária nos Estados da SADCC e, designadamente, às crianças órfãs e outros necessitados;

Considerando que o Parlamento Europeu tomou a iniciativa, em 1986, de criar uma rubrica orçamental destinada a proporcionar ajuda aos países da África Austral afectados pela deliberada desestabilização comandada pelo regime sul-africano do *apartheid*; considerando que esta ajuda deve ser dirigida às crianças órfãs de guerra e outras, bem como, posteriormente, aos refugiados, aos repatriados e aos desalojados, em conformidade com as recomendações da Conferência de Oslo de Agosto de 1988, organizada pelas Nações Unidas e pela Organização de Unidade Africana;

(Alteração 3)

Artigo 1º

A Comunidade executará acções de recuperação e de reconstrução em favor dos países da região da África Austral (Angola, Botswana, Lesoto, Namíbia, Malawi, Moçambique, Suazilândia, Tanzânia, Zâmbia, Zimbabue) grandemente destruídos em consequência de guerras, de conflitos internos e de acções de desestabilização. As acções da Comunidade, com uma duração limitada, têm por objectivo contribuir para o relançamento da economia e o restabelecimento das capacidades institucionais necessárias para restaurar a estabilidade social e política dos países em questão e para satisfazer as necessidades das populações afectadas. Tais acções devem progressivamente substituir a ajuda humanitária e preparar o relançamento da ajuda ao desenvolvimento a longo prazo. Deverão, em especial, permitir o regresso dos refugiados, dos desalojados e dos militares desmobilizados, bem como a reinserção de toda a população na vida civil normal dos respectivos países e regiões de origem.

A Comunidade executará acções de recuperação e de reconstrução em favor dos países da região da África Austral (Angola, Botswana, Lesoto, Namíbia, Malawi, Moçambique, Suazilândia, Tanzânia, Zâmbia, Zimbabue) grandemente destruídos em consequência de guerras, de conflitos internos e de acções de desestabilização. As acções da Comunidade, com uma duração limitada, têm por objectivo contribuir para o relançamento **de uma economia sustentável** e o restabelecimento das capacidades institucionais necessárias para restaurar a estabilidade social, **cultural** e política dos países em questão e para satisfazer as necessidades das populações afectadas. Tais acções devem progressivamente substituir a ajuda humanitária e preparar o relançamento da ajuda ao desenvolvimento a longo prazo. Deverão, em especial, permitir o regresso dos refugiados, dos desalojados e dos militares desmobilizados, bem como a reinserção de toda a população na vida civil normal dos respectivos países e regiões de origem.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Artigo 2º

As acções a realizar a título do presente regulamento incidem prioritariamente nos seguintes domínios: recuperação material e funcional de infra-estruturas de base; acções de relançamento do sistema produtivo; acções de reinserção social dos refugiados, dos desalojados e dos militares desmobilizados; acções de formação, *documentação* e educação contra os efeitos de conflitos internos e das políticas de desestabilização empreendidas na região.

As acções a realizar ao abrigo do presente regulamento incidem prioritariamente nos seguintes domínios: recuperação material e funcional de infra-estruturas de base, **incluindo operações de detecção e remoção de minas**; acções de relançamento do sistema produtivo; acções de reinserção social dos refugiados, dos desalojados, **dos deficientes** e dos militares desmobilizados; acções de formação e educação contra os efeitos de conflitos internos e das políticas de desestabilização empreendidas na região. **Os recursos poderão ser utilizados também para encorajar e apoiar o desenvolvimento da actividade económica, em particular através da criação de PME e da promoção da integração económica regional entre os Estados-membros da SADC.**

(Alteração 6)

Artigo 4º, nº 2

O financiamento comunitário pode abranger tanto despesas de investimento, excluindo a aquisição de bens imóveis, como as despesas de funcionamento, em divisas ou em moeda local, segundo as necessidades da execução das acções.

O financiamento comunitário pode abranger tanto despesas de investimento, excluindo a aquisição de bens imóveis, como as despesas **essenciais** de funcionamento **efectuadas durante o prazo de duração do projecto**, em divisas ou em moeda local, segundo as necessidades da execução das acções.

(Alteração 7)

Artigo 4º, nº 3

3. *Serão envidados esforços sistemáticos tendo em vista uma contribuição, designadamente financeira, dos agentes ou dos parceiros beneficiários finais da acção (país, comunidades locais, empresas ou outros), no limite das suas possibilidades e em função da natureza de cada acção.*

Suprimido

(Alteração 8)

Artigo 4º, nºs 5 bis e ter (novos)

5 bis. A fim de reforçar a coerência e a complementaridade entre as acções financiadas pela Comunidade e as financiadas pelos Estados-membros e por outros doadores, como as organizações da ONU, a Comissão tomará todas as medidas necessárias para assegurar a sua consulta, tanto ao nível institucional como ao nível da base.

5 ter. A Comissão assegurará a coerência e a continuidade adequadas dos seus esforços nos domínios da ajuda humanitária, da reabilitação e do desenvolvimento.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTOS
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

Artigo 6º

1. Incumbe à Comissão a instrução, decisão e gestão das acções referidas no presente regulamento, segundo os processos orçamentais e outros em vigor, e designadamente os processos previstos no Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades.
2. As decisões relativas a acções cujo financiamento a título do presente regulamento ultrapasse o montante de 2 milhões de ecus por acção, bem como qualquer alteração destas acções que conduza a uma ultrapassagem dos custos superior a 20% do montante inicialmente acordado para essa acção, serão adoptadas segundo o procedimento previsto no artigo 7º.
3. Todos os acordos ou contratos de financiamento celebrados a título do presente regulamento deverão prever a possibilidade de a Comissão e o Tribunal de Contas procederem a controlos «in situ» segundo as modalidades habituais definidas pela Comissão no âmbito das disposições em vigor, especialmente as previstas no Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades.
4. Sempre que as acções se traduzam em acordos de financiamento entre a Comunidade e o país beneficiário, os mesmos deverão prever que o pagamento de impostos, direitos e encargos não será financiado pela Comunidade.
5. A participação nos concursos e contratos está aberta em igualdade de condições a todas as pessoas singulares e colectivas dos Estados-membros e do Estado beneficiário, podendo ser alargada a outros países em desenvolvimento.
6. Os fornecimentos deverão ser originários dos Estados-membros, do Estado beneficiário ou de outros países em desenvolvimento. Em casos excepcionais, devidamente justificados, os fornecimentos poderão ser originários de outros países.

1. Incumbe à Comissão a instrução, decisão e gestão das acções referidas no presente regulamento, segundo os processos orçamentais em vigor, e designadamente os processos previstos no Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades.
2. As decisões relativas a acções cujo financiamento a título do presente regulamento ultrapasse o montante de 2 milhões de ecus por acção, bem como qualquer alteração destas acções que conduza a uma ultrapassagem dos custos superior a 20% do montante inicialmente acordado para essa acção, serão adoptadas segundo o procedimento previsto no artigo 7º.
3. Todos os acordos ou contratos de financiamento celebrados ao abrigo do presente regulamento deverão prever a possibilidade de a Comissão e o Tribunal de Contas procederem a controlos «in situ» e tomarem medidas de avaliação.
4. Sempre que as acções se traduzam em acordos de financiamento entre a Comunidade e o país beneficiário, os mesmos deverão prever que o pagamento de impostos, direitos e encargos não será financiado pela Comunidade.
5. A participação nos concursos e contratos está aberta em igualdade de condições a todas as pessoas singulares e colectivas dos Estados-membros e do Estado beneficiário, podendo ser alargada a outros países da região.
6. Os fornecimentos deverão ser originários dos Estados-membros, do Estado beneficiário ou de outros países da região. Em casos excepcionais, devidamente justificados, os fornecimentos poderão ser originários de outros países.

(Alteração 11)

Artigo 7º, nº 3 bis (novo)

3 bis. As reuniões do Comité criado nos termos do presente artigo terão lugar em público, devendo as respectivas actas ser, na sua integralidade, enviadas ao comité FED e, para conhecimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de cada reunião, à Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação do Parlamento Europeu.

(Alteração 12)

Artigo 8º

No âmbito do Comité referido no nº 1 do artigo 7º, a Comissão e os representantes dos Estados-membros procederão anualmente a uma troca de pontos de vista com base numa apresentação das orientações gerais para as acções a empreender no ano seguinte efectuada pelo representante da Comissão.

No âmbito do Comité referido no nº 1 do artigo 7º, a Comissão e os representantes dos Estados-membros procederão anualmente a uma troca de pontos de vista com base numa apresentação das orientações gerais para as acções a empreender no ano seguinte efectuada pelo representante da Comissão. **Um representante da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação do Parlamento Europeu estará presente como observador, com direito a intervir nos debates.**

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 13)

Artigo 8º, parágrafo único bis (novo)

A Comissão estabelecerá as orientações gerais após ter consultado as autoridades, as organizações suas parceiras e os beneficiários nos países receptores de ajuda.

(Alteração 14)

Artigo 9º, segundo parágrafo

O resumo conterá informações relativas aos agentes com os quais foram celebrados contratos de execução.

O resumo conterá informações **pormenorizadas** relativas aos agentes com os quais tiverem sido celebrados contratos de execução.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à assistência a programas de reabilitação na África Austral (COM(95)0175 – C4-0449/95 – 95/0111(SYN)).

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(95)0175 – 95/0111(SYN)),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 189º-C e 130º-W do Tratado CE (C4-0449/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação e os pareceres da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, da Comissão dos Orçamentos e da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0303/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do artigo 189º-C, alínea a), do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Requer o início do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

13. Co-financiamento com as ONG de acções em domínios de interesse para os PVD **I

A4-0300/95

Proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao co-financiamento com as organizações não governamentais de desenvolvimento (ONG) europeias de acções em domínios de interesse para os países em vias de desenvolvimento (PVD) (COM(95)0292 – C4-0496/95 – 95/0168(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 7)

Artigo 1º, nº 1

1. A Comunidade co-financiará com organizações não governamentais de desenvolvimento (ONG) europeias acções tendo em vista a satisfação directa das necessidades fundamentais das populações desfavorecidas dos PVD. Estas acções, propostas pelas ONG europeias e realizadas em colaboração com os seus parceiros nos PVD, têm por objectivo a luta contra a pobreza, bem como a melhoria da qualidade de vida e da capacidade de desenvolvimento endógeno dos beneficiários.

1. A Comunidade co-financiará com organizações não governamentais de desenvolvimento (ONG) europeias acções tendo em vista a satisfação directa das necessidades fundamentais das populações desfavorecidas dos PVD. **De preferência, serão propostas acções que tenham por base iniciativas dos parceiros dos PVD.** Estas acções, propostas pelas ONG europeias e realizadas em colaboração com os seus parceiros nos PVD, têm por objectivo a luta contra a pobreza, bem como a melhoria da qualidade de vida e da capacidade de desenvolvimento endógeno dos beneficiários.

(Alteração 1)

Artigo 2º, nº 1

1. As acções co-financiadas nos PVD a realizar em conformidade com o nº 1 do artigo 1º contemplam, designadamente, o desenvolvimento local rural e urbano nos sectores sociais e económicos, o desenvolvimento dos recursos humanos e o apoio institucional aos parceiros locais nos PVD.

1. As acções co-financiadas nos PVD a realizar em conformidade com o nº 1 do artigo 1º contemplam, designadamente, o desenvolvimento local rural e urbano nos sectores sociais e económicos, o desenvolvimento dos recursos humanos, **nomeadamente através de acções de formação,** e o apoio institucional aos parceiros locais nos PVD.

No âmbito dos diversos domínios de intervenção, e sem deixar de privilegiar o critério da qualidade da acção, será concedida especial atenção às acções tendo em vista:

- o reforço da sociedade civil e do desenvolvimento participativo, a promoção e a defesa dos direitos humanos e da democracia,
- o papel da mulher no desenvolvimento,
- o desenvolvimento duradouro.

No âmbito dos diversos domínios de intervenção, e sem deixar de privilegiar o critério da qualidade da acção, será concedida especial atenção às acções tendo em vista:

- o reforço da sociedade civil e do desenvolvimento participativo e a promoção e defesa dos direitos humanos — **nomeadamente os direitos das crianças** — e da democracia,
- o papel da mulher no desenvolvimento,
- o desenvolvimento duradouro.

(Alteração 2)

Artigo 2º, nº 2, primeiro parágrafo

2. As acções de sensibilização e de informação da opinião pública europeia a realizar em conformidade com o nº 2 do

2. As acções de sensibilização e de informação da opinião pública europeia a realizar em conformidade com o nº 2 do

(*) JO C 251 de 27.9.1995, p. 18.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
artigo 1º têm por alvo grupos bem definidos, contemplam temas pertinentes, assentam numa análise equilibrada e num conhecimento adequado dos temas e dos grupos em questão e <i>possuem uma dimensão europeia.</i>	artigo 1º devem ter por alvo grupos bem definidos, contemplar temas pertinentes e assentar numa análise equilibrada e num conhecimento adequado dos temas e dos grupos em questão.
(Alteração 8)	
<i>Artigo 4º, nº 1</i>	
1. O co-financiamento comunitário das acções referidas no artigo 1º pode abranger tanto as despesas de investimento como as despesas de funcionamento, em divisas ou em moeda local e, em geral, qualquer despesa que se revele necessária para a boa execução das acções co-financiadas, incluindo os encargos administrativos da ONG ou de redes de ONG.	1. O co-financiamento comunitário das acções referidas no artigo 1º pode abranger tanto as despesas de investimento como as despesas de funcionamento, em divisas ou em moeda local — para o que se deve prestar atenção às oscilações cambiais — e, em geral, qualquer despesa que se revele necessária para a boa execução das acções co-financiadas, incluindo os encargos administrativos da ONG ou de redes de ONG.
(Alteração 9)	
<i>Artigo 5º</i>	
O co-financiamento comunitário a título do presente regulamento assumirá a forma de subvenção.	O co-financiamento comunitário a título do presente regulamento assumirá a forma de subvenção, podendo a ONG acordar com o beneficiário o reembolso de parte deste montante, o qual será reinvestido em projectos a favor do beneficiário.
(Alteração 4)	
<i>Artigo 6º, nº 1, parágrafo único bis e ter (novos)</i>	
	Por norma, a decisão de apoiar ou não uma acção será tomada no prazo de seis meses. Em caso de decisão negativa, esta deverá ser acompanhada de uma justificação susceptível de ser comprovada.
	O carácter completo da documentação será verificável no prazo de um mês.
(Alteração 5)	
<i>Artigo 7º, primeiro parágrafo</i>	
<i>No final de cada exercício orçamental,</i> a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório anual que incluirá um resumo das acções financiadas no decurso do exercício, uma avaliação da execução do presente regulamento durante esse exercício, bem como as orientações gerais para a sua futura aplicação.	Até 30 de Junho de cada ano, a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório anual em que sejam indicadas de forma circunstanciada as ONG de desenvolvimento que beneficiem de co-financiamentos e que incluirá um resumo das acções financiadas no decurso do exercício precedente , uma avaliação da execução do presente regulamento durante esse exercício e as orientações gerais para a sua futura aplicação.
(Alteração 6)	
<i>Artigo 8º, primeiro parágrafo bis (novo)</i>	
	O presente regulamento será revisto cinco anos após a data da sua entrada em vigor.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao co-financiamento com as organizações não governamentais de desenvolvimento (ONG) europeias de acções em domínios de interesse para os países em vias de desenvolvimento (PVD) (COM(95)0292 — C4-0496/95 — 95/0168(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(95)0292 — 95/0168(SYN)) (1),
 - Consultado pelo Conselho nos termos dos artigos 189º-C e 130º-W do Tratado CE (C4-0496/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0300/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do artigo 189º-C, alínea a), do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

(1) JO C 251 de 27.9.1995, p. 18.

14. Preços na construção naval *

A4-0325/95

Proposta de regulamento do Conselho relativo à defesa contra a prática de preços lesivos na venda de navios (COM(95)0473 — C4-0548/95 — 95/0258(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Vigésimo sexto considerando bis (novo)

Considerando que a Comissão deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir uma interpretação uniforme do Código de Luta contra os Preços Lesivos por todas as partes signatárias do acordo OCDE;

(Alteração 2)

Vigésimo sexto considerando ter (novo)

Considerando que, para poder aplicar correctamente o novo instrumento de luta contra a prática de preços lesivos, a Comissão deve tomar todas as disposições necessárias para verificar a correcção dos dados contabilísticos relativos à avaliação da estrutura do preço de custo nos grandes conglomerados ou sociedades de *holding* dos países terceiros;

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

Vigésimo sexto considerando quater (novo)

Considerando «a importância significativa» do acordo OCDE relativo às condições normais de concorrência na indústria da construção e da reparação naval comercial e das disposições legislativas dele decorrentes para o direito comunitário;

(Alteração 4)

Artigo 16º, primeiro parágrafo

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Janeiro de 1996. O presente regulamento não é aplicável aos navios objecto de contratos antes de 1 de Janeiro de 1996, excepto no que se refere aos navios que foram objecto de contratos após 21 de Dezembro de 1994 para entregar num prazo superior a cinco anos a contar da data do contrato. Esses navios serão abrangidos pelo presente regulamento, a menos que o construtor naval demonstre que o prazo alargado de entrega se deveu a razões comerciais normais e não teve como objectivo evitar a aplicação do presente regulamento.

1. O presente regulamento entra em vigor no mesmo dia do acordo sobre as condições normais de concorrência na indústria da construção e da reparação naval comercial, celebrado no âmbito da OCDE.

2. Não se aplica aos navios que foram objecto de um contrato assinado antes da data da entrada em vigor do acordo mencionado no nº 1 do presente artigo, excepto no que se refere aos navios que foram objecto de contratos após 21 de Dezembro de 1994 para entregar num prazo superior a cinco anos a contar da data do contrato. Esses navios serão abrangidos pelo presente regulamento, a menos que o construtor naval demonstre que o prazo alargado de entrega se deveu a razões comerciais normais e não teve como objectivo evitar a aplicação do presente regulamento.

3. A Comissão poderá solicitar uma renegociação antecipada do acordo OCDE, se as partes signatárias do acordo fizerem uma interpretação não uniforme do Código de Luta contra os Preços Lesivos na construção naval que contrarie as condições normais de concorrência. A Comissão deverá, se necessário, prever o recurso à disposição relativa à denúncia do contrato referida no artigo 14º do acordo OCDE.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à defesa contra a prática de preços lesivos na venda de navios (COM(95)0473 – C4-0548/95 – 95/0258(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0473 – 95/0258(CNS),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 113º do Tratado CE (C4-0548/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Relações Económicas Externas e o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0325/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

15. Acordo Provisório de Comércio com Israel *

A4-0321/95

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão pela Comunidade Europeia do Acordo Provisório de Comércio e Medidas de Acompanhamento entre, por um lado, a Comunidade Europeia e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e, por outro, o Estado de Israel (COM(95)0618 – 12243/95 – C4-0577/95 – 95/0307(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho e da Comissão COM(95)0618 – 12243/95 – 95/0307(CNS),
 - Tendo em conta o acordo provisório rubricado pela Comissão (COM(95)0618),
 - Tendo em conta o artigo 113º do Tratado CE,
 - Consultado pelo Conselho nos termos da primeira parte do nº 2 e do primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 228º do Tratado CE (C4-0577/95),
 - Tendo em conta o nº 7 do artigo 90º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Relações Económicas Externas (A4-0321/95),
1. Aprova a celebração do acordo provisório;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho, à Comissão e aos governos dos Estados-membros e do Estado de Israel.

16. Eleição do Conselho e do Presidente da Autoridade Palestiana

A4-0313/95

Recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho sobre a eleição do Conselho e do Presidente da Autoridade Palestiniana e o papel da União

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de recomendação ao Conselho, apresentada pela Deputada Aelvoet e por outros Deputados, sobre a eleição do Conselho e do Presidente da Autoridade Palestiniana e o papel da União (B4-1332/95),
- Tendo em conta o artigo J.7 do Tratado da União Europeia,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 46º do seu Regimento,
- Tendo em conta a Decisão do Conselho de 25 de Setembro de 1995, que completa a Decisão 94/276/PESC sobre uma acção conjunta de apoio ao processo de paz no Médio Oriente, adoptada pelo Conselho com base no artigo J.3 do Tratado da União Europeia, respeitante à observação das eleições para o Conselho Palestiniano e à coordenação da operação internacional de observação das eleições ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa (A4-0313/95),

⁽¹⁾ JO L 238 de 6.10.1995, p. 4.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

- A. Considerando que as próximas eleições para o Conselho e para a Presidência da Autoridade Palestiniana representam uma etapa essencial da procura de uma paz global para o Médio Oriente;
 - B. Profundamente abalado pelo assassinio do primeiro-ministro israelita Yitzhak Rabin, que pagou com a vida o seu empenhamento na paz;
 - C. Congratulando-se com o compromisso assumido pelos responsáveis pelo processo de paz, determinados em prosseguir na via já traçada e para a qual o primeiro-ministro tragicamente desaparecido deu um contributo decisivo;
 - D. Consciente de que o extremismo fundamentalista e nacionalista, que conduz ao terrorismo, pode comprometer o êxito das acções em curso;
 - E. Firmemente convicto de que o este processo terá repercussões positivas na estabilidade e na segurança do continente europeu e que, conseqüentemente, o Conselho e os Estados-membros devem desenvolver uma acção positiva que ultrapasse o quadro da simples assistência e observação das eleições,
1. Recomenda ao Conselho:
 - a) que assegure que a delegação do Parlamento Europeu será estreitamente associada aos trabalhos da Unidade Eleitoral Europeia, de modo a poder participar adequadamente na observação do processo eleitoral em todas as suas fases, modalidades e objectivos;
 - b) que intensifique, com vista às eleições e no quadro da acção conjunta já iniciada, o empenhamento claro e sem reservas da União a favor do processo de paz, mediante uma iniciativa política com vista a favorecer a consecução de um entendimento entre as autoridades palestinianas e o governo israelita sobre os pontos que ainda se encontram pendentes e que, nomeadamente, garanta o maior apoio ao governo israelita nesta fase difícil e decisiva;
 - c) que prepare rapidamente os instrumentos jurídicos, económicos e comerciais para favorecer o desenvolvimento económico dos territórios sob jurisdição das autoridades palestinianas, autoridades estas com as quais seria desejável iniciar conversações exploratórias tendo em vista a conclusão de um acordo euro-mediterrânico de associação;
 - d) que intensifique as suas acções de mediação relativamente a todos os países da região com o objectivo de fazer avançar o processo de paz e contribuir, deste modo, para criar um clima de maior segurança e confiança para a realização das eleições;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente recomendação ao Conselho e, para conhecimento, à Comissão.

17. Cooperação descentralizada **I

A4-0301/95

Proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à cooperação descentralizada (COM(95)0290 – C4-0327/95 – 95/0159(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Primeiro considerando

Considerando que a importância de estratégias de desenvolvimento do tipo cooperação descentralizada foi sublinhada na

Considerando que a importância de estratégias de desenvolvimento do tipo cooperação descentralizada foi sublinhada na

(*) JO C 250 de 26.9.1995, p. 13.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Quarta Convenção de Lomé, no Regulamento do Conselho de 25 de Fevereiro de 1992, relativo à ajuda financeira e técnica e à cooperação económica com os países em desenvolvimento da América Latina e da Ásia, *bem como* na Resolução do Conselho de 27 de Maio de 1991;

Quarta Convenção de Lomé, no Regulamento do Conselho de 25 de Fevereiro de 1992, relativo à ajuda financeira e técnica e à cooperação económica com os países em desenvolvimento da América Latina e da Ásia, na Resolução do Conselho de 27 de Maio de 1991 **e em numerosas resoluções do Parlamento Europeu, em especial nas que acompanham as suas decisões anuais sobre a quitação relativa à execução do orçamento geral e à aplicação dos Fundos Europeus de Desenvolvimento;**

(Alteração 2)

Artigo 2º, primeiro travessão

— desenvolvimento dos recursos humanos e técnicos, desenvolvimento local rural ou urbano nos sectores sociais e económicos;

— desenvolvimento dos recursos humanos — **designadamente no que respeita à educação para todos** — e técnicos, desenvolvimento local rural ou urbano nos sectores sociais e económicos **dos países em desenvolvimento,**

(Alteração 4)

Artigo 4º, nº 5, alínea b)

b) Uma coordenação no local de realização das acções, através *de reuniões regulares e* do intercâmbio de informações entre os representantes da Comissão e dos Estados-membros no país ou nos países beneficiários.

b) Uma coordenação no local de realização das acções, através do intercâmbio de informações entre os representantes da Comissão e dos Estados-membros no país ou nos países beneficiários.

(Alteração 5)

Artigo 6º, nº 3

3. A participação nos concursos e contratos está aberta em igualdade de condições a todas as pessoas singulares e colectivas dos Estados-membros *e* do Estado beneficiário, podendo ser alargada *a outros países em desenvolvimento e,* em casos excepcionais devidamente justificados, a outros países terceiros.

3. A participação nos concursos e contratos está aberta em igualdade de condições a todas as pessoas singulares e colectivas dos Estados-membros, do Estado beneficiário **e de outros países em desenvolvimento,** podendo ser alargada, em casos excepcionais devidamente justificados, a outros países terceiros. **Em caso de igual qualidade da oferta, deverá dar-se tratamento preferencial, na adjudicação de contratos, aos fornecedores do país beneficiário e dos países em desenvolvimento da mesma região.**

(Alteração 6)

Artigo 6º, nº 4

4. Os fornecimentos deverão ser originários dos Estados-membros, do Estado beneficiário ou de outros países em desenvolvimento. Em casos excepcionais, devidamente justificados, os fornecimentos poderão ser originários de outros países.

4. Os fornecimentos deverão ser originários dos Estados-membros, do Estado beneficiário ou de outros países em desenvolvimento. Em casos excepcionais, devidamente justificados, os fornecimentos poderão ser originários de outros países. **Em caso de igual qualidade da oferta, deverá dar-se tratamento preferencial, na adjudicação de contratos, aos fornecedores do país beneficiário e dos países em desenvolvimento da mesma região.**

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTOS
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 7)

Artigo 7º, primeiro parágrafo

Os representantes da Comissão e dos Estados-membros procederão anualmente a uma troca de pontos de vista com base numa apresentação das orientações gerais para as acções a empreender no ano seguinte efectuada pelo representante da Comissão.

Os representantes da Comissão e dos Estados-membros procederão anualmente a uma troca de pontos de vista com base numa apresentação das orientações gerais para as acções a empreender no ano seguinte efectuada pelo representante da Comissão. **Na referida troca de pontos de vista participará um representante do Parlamento Europeu.**

(Alteração 8)

Artigo 7º, segundo parágrafo

Esta troca de pontos de vista será organizada no âmbito de uma reunião conjunta dos seguintes comités:

- a) *O Comité FED, instituído pelo artigo 21º do Acordo interno nº 91/401/CEE relativo ao financiamento e à gestão das ajudas da Comunidade no âmbito da Quarta Convenção de Lomé, adoptado em 16 de Julho de 1990 pelos representantes dos Estados-membros reunidos em Conselho;*
- b) *O Comité MED, instituído pelo artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 1762/92 do Conselho, de 29 de Junho de 1992;*
- c) *O Comité ALA, instituído pelo artigo 15º do Regulamento (CEE) nº 443/92 do Conselho, de 25 de Fevereiro de 1992.*

Suprimido

(Alteração 9)

Artigo 7º, segundo parágrafo bis (novo)

As reuniões realizadas nos termos do presente artigo serão públicas, devendo as respectivas actas ser enviadas na íntegra ao Parlamento Europeu e ao Conselho, para conhecimento, no prazo de dez dias úteis a contar da data de cada reunião.

(Alteração 10)

Artigo 8º, segundo parágrafo

O resumo conterá informações relativas aos agentes descentralizados com os quais *foram* celebrados contratos de execução.

O resumo conterá informações **pormenorizadas** relativas aos agentes descentralizados com os quais **tiverem sido** celebrados contratos de execução.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à cooperação descentralizada (COM(95)0290 — C4-0327/95 — 95/0159(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0290 — 95/0159(SYN) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 189º-C e 130º-W do Tratado CE (C4-0327/95),

⁽¹⁾ JO C 250 de 26.9.1995, p. 13.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0301/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos da alínea a) do artigo 189º-C do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 6. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 7. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

18. Acordos de Pescas com o Canadá e a Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico — Acordo de Pescas com a Guiné-Bissau *

a) A4-0293/95

I.

Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo em Matéria de Pescas, sob forma de acta aprovada, troca de cartas, troca de notas e respectivos anexos, entre a Comunidade Europeia e o Governo do Canadá (COM(95)0251 — C4-0338/95 — 95/0144(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Terceiro considerando

Considerando que a acta aprovada, a troca de cartas, a troca de notas e os respectivos anexos, *rubricados em 16 de Abril de 1995, reflectem o acordo alcançado pelas partes;*

Considerando que a acta aprovada, a troca de cartas e troca de notas e os respectivos anexos **constituem um todo indivisível e parte integrante do Acordo concluído entre a União Europeia e o Canadá, que exige a sua aplicação na totalidade pelas Altas Partes Contratantes;**

(*) JO C 239 de 14.9.1995, p. 8.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Terceiro considerando bis (novo)

Considerando que a quota da União Europeia de alabote da Gronelândia na zona 3LMNO para 1996 e anos seguintes será de, pelo menos, 55,35% do TAC estabelecido de acordo com a Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (NAFO);

(Alteração 3)

Terceiro considerando ter (novo)

Considerando que o Canadá revogará as disposições da sua legislação nacional que impedem o livre exercício da pesca por parte da frota comunitária fora do limite das 200 milhas, disposições essas incompatíveis com o Direito Internacional do Mar;

(Alteração 4)

Quarto considerando

Considerando que é do interesse da Comunidade aprovar o referido acordo,

Considerando que, **se as condições precedentes estiverem cumpridas**, é do interesse da Comunidade aprovar o referido acordo,

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo em Matéria de Pescas, sob forma de acta aprovada, troca de cartas, troca de notas e respectivos anexos, entre a Comunidade Europeia e o Governo do Canadá (COM(95)0251 – C4-0338/95 – 95/0144(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0251 – 95/0144(CNS) (1),
- Tendo em conta o projecto de Acordo em Matéria de Pescas, sob a forma de acta aprovada, troca de cartas, troca de notas e respectivos anexos, entre a Comunidade Europeia e o Governo do Canadá,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 43º e do primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 228º do Tratado CE (C4-0338/95),
- Tendo em conta o nº 7 do artigo 90º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas e o parecer da Comissão das Relações Económicas Externas (A4-0293/95),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu, e a celebração do acordo;
2. Requer o início do processo de concertação, caso o Conselho pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;

(1) JO C 239 de 14.9.1995, p. 8.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

II.

Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1956/88 que adopta disposições para a aplicação do Programa de Inspeção Conjunta Internacional adoptado pela Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (COM(95)0266 – C4-0330/95 – 95/0150(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1956/88 que adopta disposições para a aplicação do Programa de Inspeção Conjunta Internacional adoptado pela Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (COM(95)0266 – C4-0330/95 – 95/0150(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0266 – 95/0150(CNS) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 43º e do primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 228º do Tratado CE (C4-0330/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0293/95),
1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Solicita ao Conselho que o informe, caso tencione afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 200 de 4.8.1995, p. 15.

III.

Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 189/92 que fixa as normas de execução relativas a determinadas medidas de controlo adoptadas pela Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (COM(95)0266 – C4-0331/95 – 95/0151(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 189/92 que fixa as normas de execução relativas a determinadas medidas de controlo adoptadas pela Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (COM(95)0266 – C4-0331/95 – 95/0151(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0266 – 95/0151(CNS) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 43º do Tratado CE (C4-0331/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0293/95),
1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Solicita ao Conselho que o informe, caso tencione afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 200 de 4.8.1995, p. 16.

IV.

Proposta de regulamento (CE) do Conselho que estabelece um programa de observadores da Comunidade Europeia aplicável aos navios de pesca comunitários que operam na área de regulamentação da Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (NAFO) (COM(95)0266 – C4-0332/95 – 95/0152(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que estabelece um programa de observadores da Comunidade Europeia aplicável aos navios de pesca comunitários que operam na área de regulamentação da Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (NAFO) (COM(95)0266 – C4-0332/95 – 95/0152(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0266 – 95/0152(CNS) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 43º do Tratado CE (C4-0332/95),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0293/95),

⁽¹⁾ JO C 211 de 15.8.1995, p. 16.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

1. Aprova a proposta da Comissão;
2. Solicita ao Conselho que o informe, caso tencione afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

b) A4-0323/95

Proposta de regulamento do Conselho relativa à celebração do protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a compensação financeira previstas no Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República da Guiné-Bissau respeitante à pesca ao largo da costa de Guiné-Bissau em relação ao período compreendido entre 16 de Junho de 1995 e 15 de Junho de 1997 (COM(95)0427 — C4-0465/95 — 95/0233(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Quarto considerando bis (novo)

Considerando que é importante melhorar a informação facultada à autoridade orçamental e que a Comissão deverá apresentar anualmente um relatório sobre a situação da aplicação do presente Acordo, a fim de facilitar a tomada de decisões durante o processo orçamental anual;

(Alteração 2)

Quarto considerando ter (novo)

Considerando que, em conformidade com o disposto no acordo interinstitucional de 29 de Outubro de 1993 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental, as despesas relativas a este protocolo são não obrigatórias;

(Alteração 3)

Quarto considerando quater (novo)

Considerando que é importante melhorar a informação facultada ao Parlamento Europeu e que a Comissão deverá elaborar um relatório sobre a situação da aplicação do presente Acordo,

(*) JO C 327 de 7.12.1995, p. 12.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Artigo 3º bis (novo)

Artigo 3º bis

Durante o último ano de vigência do protocolo e antes da celebração de qualquer acordo de renovação do mesmo, a Comissão apresentará ao Conselho e ao Parlamento Europeu um relatório sobre a aplicação e as condições de execução do Acordo.

(Alteração 5)

Artigo 3º ter (novo)

Artigo 3º ter

Com base nesse relatório e após consulta do Parlamento Europeu, o Conselho concederá poderes à Comissão para negociar os protocolos de aplicação do presente Acordo.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho relativa à celebração do protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a compensação financeira previstas no Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República da Guiné-Bissau respeitante à pesca ao largo de costa da Guiné-Bissau em relação ao período compreendido entre 16 de Junho de 1995 e 15 de Junho de 1997 (COM(95)0427 – C4-0465/95 – 95/0233(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(95)0427 – 95/0233(CNS)) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho nos termos do artigo 43º e do primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 228º do Tratado CE (C4-0465/95),
 - Tendo em conta o nº 7 do artigo 90º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0323/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Solicita ao Conselho que o informe, caso pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 4. Encarrega o Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 327 de 7.12.1995, p. 12.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

19. Convenção de Gdansk *

A4-0295/95

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho que altera o artigo VII da «Convenção de Gdansk» (COM(95)0345 — C4-0388/95 — 95/0186(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(95)0345 — 95/0186(CNS)) (1),
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 43º e do primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 228º do Tratado CE (C4-0388/95),
- Tendo em conta o nº 7 do artigo 90º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0295/95),

1. Aprova a alteração da Convenção;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

(1) JO C 252 de 28.9.1995, p. 8.

20. Pesca do salmão

B4-1565, 1566, 1567, 1568, 1569 e 1570/95

Resolução sobre a crise no sector do salmão

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a crise no sector do salmão na UE,
- A. Tendo em conta o *dumping* do salmão norueguês no mercado comunitário, que tem persistido desde 1989, e a consequente instabilidade de preços no mercado de salmão da UE, com um efeito de repercussão sobre outros produtos de pesca em toda a União Europeia;
 - B. Considerando que, na sequência de um aumento de 27% das exportações de salmão norueguês para a União Europeia nos primeiros nove meses do corrente ano e da redução de 21%, daí decorrente, do preço do salmão no mercado comunitário, esta indústria se encontra de novo em crise;
 - C. Considerando que tudo indica que a produção de salmão na Noruega deverá de novo aumentar em 1996;
 - D. Considerando que a produção de salmão, em particular na Escócia e na Irlanda, é uma fonte vital de emprego em muitas regiões rurais com o estatuto de objectivo nº 1, e que a estabilidade dos preços é essencial para o futuro desta indústria,
1. Solicita à Comissão que tome medidas urgentes destinadas a reimpôr um preço mínimo realista à importação do salmão;
 2. Convida a Comissão a estudar uma solução a mais longo prazo, no contexto do Acordo EEE;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao governo norueguês.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

21. «Irish Steel»

B4-1572 e 1573/95

Resolução sobre a ajuda estatal à «Irish Steel» e o artigo 95º do Tratado CECA

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando os persistentes esforços para garantir o futuro da fábrica «Irish Steel» em Cobh, County Cork, e para salvaguardar o emprego no futuro, não só nesta fábrica mas também nas empresas que lhe fornecem serviços;
 - B. Considerando que, no âmbito de reuniões consecutivas realizadas desde Fevereiro de 1993, o governo irlandês comunicou ao Conselho de Ministros da Indústria a sua intenção de procurar uma parceria estratégica para a «Irish Steel» e de conceder um auxílio estatal consentâneo com o Tratado CECA;
 - C. Considerando que o governo irlandês notificou oficialmente a Comissão, em 7 de Setembro de 1995, da sua proposta de concessão de ajuda estatal à «Irish Steel» e de privatização dessa companhia mediante uma parceria estratégica com a ISPAT *International*; tendo em conta o compromisso assumido pela ISPAT quanto a um futuro investimento de capitais e à manutenção dos postos de trabalho;
 - D. Considerando que o Gabinete de Consultores Independentes *Eurostrategy* transmitiu à Comissão uma recomendação positiva no que respeita à proposta em referência;
 - E. Considerando ter a Comissão apresentado ao Conselho de Ministros, em Outubro de 1995, uma recomendação positiva no referente a esta proposta;
 - F. Considerando que o Conselho de Ministros da Indústria, de 7 de Novembro de 1995, não conseguiu resolver a questão em virtude do veto do Reino Unido, tendo, porém, convidado as autoridades irlandesas e britânicas a resolverem a questão numa base bilateral, caso possível,
 1. Regista que, ao longo de toda uma série de reuniões bilaterais, foram alcançados progressos consideráveis no afastamento dos receios do Governo britânico quanto à capacidade, à estratégia de *marketing* no seio da UE e à política de preços da «Irish Steel», tendo sido dadas garantias específicas quanto à evolução anual destes factores durante os próximos cinco anos;
 2. Lamenta que, até à presente data, não tenha sido possível lograr um acordo comum quanto às questões pendentes;
 3. Insta a Comissão a fazer uso, de acordo com a análise e a recomendação por si própria elaborada, dos seus bons ofícios de parte desinteressada na mediação de um acordo;
 4. Solicita que, face aos problemas em questão, caso a Irlanda e o Reino Unido não consigam entretanto chegar a um acordo bilateral, o Conselho Extraordinário de Ministros da Indústria, agendado para 20 de Dezembro de 1995, recomende a aprovação do «pacote de medidas referidas»;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos da Irlanda e do Reino Unido.
-

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

LISTA DE PRESENCAS**15 de Dezembro de 1995**

Assinaram:

d'Aboville, Alber, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andrews, Aparicio Sánchez, Argyros, Avgerinos, Baldi, Banotti, Bardong, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Belleré, Berend, Bertens, Berthu, van Bladel, Blokland, Blot, Bowe, de Brémond d'Ars, Brinkhorst, Burenstam Linder, Cabezón Alonso, Caccavale, Camisón Asensio, Campos, Carlsson, Castagnède, Caudron, Cederschiöld, Christodoulou, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Correia, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunha, Cushnahan, Daskalaki, David, Decourrière, De Esteban Martin, Dell'Alba, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dührkop Dührkop, Dury, Eisma, Elliott, Ephremidis, Eriksson, Estevan Bolea, Evans, Fabra Vallés, Falcóner, Fayot, Féret, Fernández-Albor, Fitzsimons, Florenz, Fontaine, Ford, Fraga Estévez, Friedrich, Gahrton, Garosci, Gebhardt, Gillis, Girão Pereira, Goepel, Goerens, Görlach, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Grosch, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Hatzidakis, Haug, Heinisch, Herman, Hoff, Hory, Hughes, Hyland, Imaz San Miguel, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Konrad, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuhn, Lage, Lambraki, Lambrias, Le Gallou, Leperre-Verrier, Liese, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McGowan, McKenna, McMahon, Maij-Weggen, Malangré, Malone, Mann Erika, Mann Thomas, Marinucci, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martinez, Mayer, Megahy, Menrad, Miller, Miranda de Lage, Mombaur, Morgan, Morris, Mosiek-Urbahn, Müller, Mulder, Murphy, Myller, Nassauer, Newman, Nicholson, Nordmann, Novo, Oddy, Olsson, Orlando, Paakkinen, Papakyriazis, Pasty, Perry, Peter, Pex, Piquet, Plooij-van Gorsel, Poettering, Pollack, Pons Grau, Posselt, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rehn Olli Ilmari, Ribeiro, Riess-Passer, Rönnholm, Rosado Fernandes, Rothe, Rusanen, Ryyänen, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sandbæk, Schaffner, Schiedermeier, Schlechter, Schnellhardt, Schörling, Schröder, Schulz, Schwaiger, Secchi, Simpson, Sisó Cruellas, Skinner, Smith, Sonneveld, Sornosa Martínez, Stevens, Stewart, Stockmann, Svensson, Tamino, Tannert, Telkämper, Teverson, Theonas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Valverde López, Vanhecke, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., Verwaerde, Vieira, Viola, Virgin, van der Waal, Waddington, Waidelich, Weber, Weiler, Wemheuer, White, Wiebenga, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wynn, Zimmermann.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

ANEXO

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(-) = Contra

(O) = Abstenções

1. Relatório Salisch A4-0314/95

Conjunto

(+)

ARE: Dell'Alba, Macartney

EDN: Berthu, Blokland, Sandbæk, Seillier, van der Waal

ELDR: Brinkhorst, Cox, de Vries, Eisma, Goerens, Lindqvist, Mulder, Olsson, Plooij-van Gorsel, Ryyänen, Teverson, Vaz Da Silva, Wiebenga

GUE/NGL: Eriksson, Gonzalez Alvarez, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

NI: Riess

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Cederschiöld, Christodoulou, Colombo Svevo, Estevan Bolea, Fernández-Albor, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Kristoffersen, Liese, Lucas Pires, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Rusanen, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Barton, van Bladel, Bowe, Cabezón Alonso, Caudron, Colajanni, Cot, Crepaz, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Gebhardt, González Triviño, Hallam, Hardstaff, Haug, Hoff, Jöns, Kuhn, Linkohr, Lüttge, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Martin David W., Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Newman, Paakkinen, Papakyriazis, Peter, van Putten, Rapkay, Salisch, Samland, Schlechter, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Tannert, Titley, Tomlinson, Vecchi, Waddington, Waidelich, Wemheuer, White, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Caccavale, Vieira

V: van Dijk, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Müller, Schörling, Telkämper

(-)

NI: Dillen, Le Gallou, Vanhecke

(O)

UPE: Aboville, Andrews, Baldi, Daskalaki, Guinebertière, Pasty, Rosado Fernandes

2. Relatório McMahon A4-0293/95

Proposta da Comissão

(+)

ARE: Macartney

ELDR: Cox, Olsson

GUE/NGL: Eriksson, Svensson

PPE: Arias Cañete, de Bremond d'Ars, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Heinisch, Kellett-Bowman, Konrad, McCartin, Martens

PSE: van Bladel, Falconer, González Triviño, Hoff, Malone, Seal, Smith, Titley

V: McKenna, Müller

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 1995

(—)

GUE/NGL: Novo**UPE:** Girão Pereira, Rosado Fernandes

(O)

PPE: Varela Suanzes-Carpegna

3. Relatório McMahon A4-0293/95**Resolução**

(—)

ARE: Macartney**ELDR:** Cox, Olsson**GUE/NGL:** Eriksson**PPE:** Arias Cañete, de Bremond d'Ars, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Heinisch, Kellett-Bowman, McCartin, Martens**PSE:** van Bladel, Falconer, González Triviño, Hoff, Malone, Seal, Titley**V:** McKenna, Müller

(—)

GUE/NGL: Novo, Svensson**UPE:** Girão Pereira, Rosado Fernandes, Vieira